



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11458 | 189 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 12 de Julho de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	21
Casa Militar	23
Procuradoria Geral do Estado	23
Controladoria Geral do Estado	23

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	24
Secretaria da Agricultura e Abastecimento	26
Secretaria das Cidades	27
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	28
Secretaria da Comunicação	33
Secretaria da Cultura	35
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	36
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	46

Secretaria da Educação	82
Secretaria da Fazenda	98
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	102
Secretaria de Infraestrutura e Logística	103
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	116
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	116
Secretaria da Saúde	116
Secretaria da Segurança Pública	117
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	126
Receita Estadual do Paraná	127

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	187
Em Tempo	189



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Luciana Carla da Silva Azevedo Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Adnilton José Caetano	Procuradora-Geral Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe	
		Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros Christiano Souto Puppi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Eduardo Pimentel Slaviero Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Marcelo Rangel Cruz de Oliveira Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Michel Jorge Samaha	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amador Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Valdemar Bernardo Jorge Louise Da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira Louise Caroline Campos Low	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 2.759

Dispõe sobre a autorização do porte de arma de fogo aos Policiais Penais, institui a cédula de identidade funcional da Polícia Penal e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III, V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 6º e §§ 1º-B e 2º da Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, e o contido no protocolado nº 20.055.496-5

DECRETA:

Art. 1º O Policial Penal ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, em atividade, será autorizado a portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pelo Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN, mesmo fora de serviço, desde que:

I - opte pelo regime de dedicação exclusiva;

II - seja aprovado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário - ESPEN em curso de formação e capacitação para uso e porte de arma de fogo; e

III - obtenha comprovação de aptidão psicológica e de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo.

§1º Em casos excepcionais, o Policial Penal poderá utilizar em serviço arma de fogo de propriedade particular, sempre mediante expressa autorização do Diretor-Geral do DEPPEN, sendo exigido, nessas situações, o uso de armamento de mesmo calibre adotado pela instituição, com munição fornecida pelo Estado.

§2º A autorização para o porte e a posse de arma de fogo fornecida pelo DEPPEN está condicionada aos termos da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, seus regulamentos respectivos e observados os termos deste Decreto.

§3º O Policial Penal aposentado não terá direito a arma de fogo fornecida pelo DEPPEN.

§4º O Policial Penal aposentado, para conservar a autorização de porte de arma de fogo de sua propriedade, submeter-se-á ao contido na Lei Federal nº 10.826, de 2003, podendo solicitar ao Diretor-Geral da Polícia Penal que ateste sua capacidade técnica e aptidão psicológica.

Art. 2º Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional para o porte de arma de fogo pelos Policiais Penais ocupantes de cargo efetivo do QPPP.

Parágrafo único. A Cédula de Identidade Funcional informará:

I - que o portador atende ao contido nos incisos I, II, III e § 1º-B, do art. 6º da Lei Federal nº 10.826, de 2003; e

II - a situação funcional.

Art. 3º A Cédula de Identidade Funcional será emitida pelo DEPPEN, devendo as condições para emissão e características ser regulamentadas por Resolução publicada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP.

Art. 4º A ausência superveniente das condições previstas neste Decreto revogará automaticamente a autorização do porte de arma de fogo fornecida pelo DEPPEN e/ou de propriedade particular do Policial Penal, devendo ser imediatamente comunicada ao Diretor-Geral da Polícia Penal, sob pena de sanções e penalidades previstas em Lei.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, o Policial Penal providenciará a imediata devolução da Cédula de Identidade Funcional e da arma fornecida pelo DEPPEN.

Art. 5º A Cédula de Identidade Funcional do Policial Penal deverá ser restituída, nos casos de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - falecimento;

IV - aposentadoria; ou

V - decisão judicial.

Parágrafo único. Por meio de ato próprio, o Diretor-Geral estabelecerá as formalidades previstas no *caput* deste artigo para restituição das cédulas funcionais, bem como a emissão de cédula específica para o servidor aposentado.

Art. 6º Será emitida segunda via da Cédula de Identidade Funcional nos casos de:

I - roubo, furto ou extravio;

II - alteração de dados biográficos; ou

III - documento danificado.

§1º Para a emissão de segunda via nos casos de roubo, furto ou extravio, deverá ser apresentado o registro policial da ocorrência. Nos demais casos, deverá o servidor solicitar ao DEPPEN.

§2º Entregue a segunda via ao Policial Penal, a Cédula de Identidade Funcional que for recuperada deverá ser entregue ao DEPPEN, que adotará providências para destruí-la.

Art. 7º Observadas as normas emitidas pelo Diretor-Geral da Polícia Penal, o Policial Penal fica autorizado, nos termos deste Decreto, a portar arma de fogo fornecida pelo DEPPEN nos estabelecimentos penais e demais setores vinculados à execução penal.

Art. 8º O Policial Penal, ao portar arma de fogo particular ou institucional fora do local e horário de serviço e em locais onde haja aglomeração de pessoas, em virtude de evento de qualquer natureza, deverá fazê-lo de forma velada, visando evitar constrangimentos a terceiros, respondendo, nos termos da legislação em vigor, pelos excessos que vier a cometer.

Art. 9º Responsabilizar-se-á civil, penal e administrativamente, o Policial Penal que omitir ou fraudar qualquer documento ou situação que possa motivar a suspensão ou proibição de seu porte de arma de fogo, bem como aquele que:

I - ceder ou emprestar a Cédula de Identidade Funcional, a arma de fogo fornecida pelo DEPPEN e/ou de sua propriedade particular a outrem;

II - utilizá-los indevidamente;

III - não restituí-los nos casos previstos neste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 11. Revoga o Decreto nº 12.219, de 17 de setembro de 2014.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

DECRETO Nº 2.760

Exonera GILMARA CRISTINA DOS SANTOS GOMES DEBASTIANE, de função de gestão pública da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.733.201-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a pedido, a partir de 28 de junho de 2023, GILMARA CRISTINA DOS SANTOS GOMES DEBASTIANE, RG nº 12.720.736-4, da função de gestão pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FGP-11, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

74709/2023

DECRETO Nº 2.761

Designa VALDENIR BATISTA VELOSO, para exercer a função de gestão pública da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.735.199-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, VALDENIR BATISTA VELOSO, RG nº 7.676.269-4, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Núcleo Regional – Símbolo FGP-5, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, ficando exonera, a partir de 22 de junho de 2023, ADRIANA BAUMEL, RG nº 3.231.337-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

74721/2023

DECRETO Nº 2.762

Exonerações e nomeações para cargos em comissão da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.735.284-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonera de cargos em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 10 de julho de 2023: NELSON LANGOWSKI, RG nº 1.155.039-8, Assessor – Símbolo DAS-10;

DENILSON COUTO, RG nº 6.120.334-6, Assessor – Símbolo DAS-12;

LUCINEIA MENESES ROSA MEISTER, RG nº 13.097.461-9, Assessor – Símbolo DAS-12.

Art. 2º Ficam nomeados, de acordo com o incisos III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento:

DENILSON COUTO, RG nº 6.120.334-6, Assessor – Símbolo DAS-9, a partir de 10 de julho de 2023;

LUCINEIA MENESES ROSA MEISTER, RG nº 13.097.461-9, Assessor – Símbolo DAS-10, a partir de 10 de julho de 2023;

ADRIANA BAUMEL, RG nº 3.231.337-0, Assessor – Símbolo DAS-5, a partir de 22 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

74723/2023

DECRETO Nº 2.763

Exonera CAROLINE FERREIRA DA SILVA, de cargo em comissão do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.734.723-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a partir de 12 de julho de 2023, CAROLINE FERREIRA DA SILVA, RG nº 10.635.874-5, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

74724/2023

DECRETO Nº 2.764

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022 e no inciso II, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.247.891-3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná, no valor de R\$ 20.951.467,00 (vinte milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

74730/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23001148

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2764

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
08787	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
8787	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - FP						
9606	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PODER EXECUTIVO	31900100	135	01	L	9.629.397,00	23001729
9609	APOSENTADORIAS E PENSÕES - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	31900100	135	01	L	412.008,00	23001729
TOTAL						10.041.405,00	
88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA						
08888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA						
8888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ - FF						
9610	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO FINANCEIRO - PODER EXECUTIVO	31900100	144	01	L	7.168.487,00	23001729
9611	APOSENTADORIAS E PENSÕES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ - ALEPPR	31900300	144	01	L	86.041,00	23001729
9612	APOSENTADORIAS E PENSÕES - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	31900300	144	01	L	939.093,00	23001729
9615	APOSENTADORIAS E PENSÕES - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	31900100	144	01	L	224.226,00	23001729
9616	APOSENTADORIAS E PENSÕES - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	31900300	144	01	L	4.005,00	23001729
TOTAL						8.421.852,00	
89	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
08989	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
8989	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - FM						
9604	APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUNDO MILITAR	31900100	144	01	L	2.488.210,00	23001729
TOTAL						2.488.210,00	
TOTAL						20.951.467,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001148

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2764

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
08787	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
8787	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - FP						
9606	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PODER EXECUTIVO	33903900	135	01	L	9.629.397,00	23001729
9609	APOSENTADORIAS E PENSÕES - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	33903900	135	01	L	412.008,00	23001729
TOTAL						10.041.405,00	
88	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA						
08888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANA						
8888	FUNDO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARANÁ - FF						
9610	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO FINANCEIRO - PODER EXECUTIVO	33903900	144	01	L	7.168.487,00	23001729
9611	APOSENTADORIAS E PENSÕES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ - ALEPPR	33903900	144	01	L	86.041,00	23001729
9612	APOSENTADORIAS E PENSÕES - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ	33903900	144	01	L	939.093,00	23001729
9615	APOSENTADORIAS E PENSÕES - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	33903900	144	01	L	224.226,00	23001729
9616	APOSENTADORIAS E PENSÕES - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ	33903900	144	01	L	4.005,00	23001729
TOTAL						8.421.852,00	
89	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
08989	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
8989	FUNDO MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ - FM						
9604	APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUNDO MILITAR	33903900	144	01	L	2.488.210,00	23001729
TOTAL						2.488.210,00	
TOTAL						20.951.467,00	

74734/2023

DECRETO Nº 2.765

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 20.675.084-7, nº 20.662.399-3 e nº 20.662.477-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

74736/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23001202

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2765

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
6119	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEPG	33903600	100	01	L	50.000,00	23001800
		33903900	100	01	L	100.000,00	23001800
		33904700	100	01	L	30.000,00	23001800
					TOTAL	180.000,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
9267	ENCARGOS ESPECIAIS - FIA	33904700	284	95	L	200.000,00	23001799
					TOTAL	200.000,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
6167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
9265	ENCARGOS ESPECIAIS - FEAS	33904700	257	95	L	50.000,00	23001799
					TOTAL	50.000,00	
					TOTAL	430.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001202

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2765

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4501	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6080	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS	33903600	100	01	L	180.000,00	23001799
					TOTAL	180.000,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6166	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						
6418	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33504100	284	95	L	200.000,00	23001799
					TOTAL	200.000,00	
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
6167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
6428	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33903900	257	95	L	50.000,00	23001799
					TOTAL	50.000,00	
					TOTAL	430.000,00	

74739/2023



DECRETO Nº 2.766

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.693.948-6,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

74740/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23001201

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2766

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
5068	INVESTIMENTOS PARA A SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP	44905200	113	01	L	100.000.000,00	23001795
TOTAL						100.000.000,00	
TOTAL						100.000.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001201

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2766

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6600	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNESP	33903000	113	01	L	31.418.370,00	23001795
		33903900	113	01	L	11.044.393,00	23001795
		33904000	113	01	L	22.344.403,00	23001795
6605	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP	33903000	113	01	L	5.941.188,00	23001795
		33903900	113	01	L	21.264.611,00	23001795
6608	AÇÕES DO 1º COMANDO DA PMPR - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	33903000	113	01	L	5.345.485,00	23001795
6614	SERVIÇOS DE SAÚDE - HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR	33903900	113	01	L	2.641.550,00	23001795
TOTAL						100.000.000,00	
TOTAL						100.000.000,00	

74746/2023

DECRETO Nº 2.767

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.699.393-6,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

74747/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23001204ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2767

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEP	44905200	100	01	L	80.000,00	23001803
TOTAL						80.000,00	
TOTAL						80.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001204ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2767

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6276	GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEP	33903500	100	01	L	80.000,00	23001803
TOTAL						80.000,00	
TOTAL						80.000,00	

74751/2023

DECRETO Nº 2.768

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso II, § 1º do art. 15, e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.084.906-8,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná, no valor de R\$ 12.870.000,00 (doze milhões, oitocentos e setenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

74752/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23001206ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2768

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
08787	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
8787	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - FP						
9601	ENCARGOS ESPECIAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	33909300	135	01	L	12.870.000,00	23001805
TOTAL						12.870.000,00	
TOTAL						12.870.000,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001206ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2768

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
87	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
08787	FUNDO DE PREVIDENCIA DO ESTADO PARANA						
8787	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ - FP						
9606	APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - PODER EXECUTIVO	31900100	135	01	L	12.600.000,00	23001805
9607	APOSENTADORIAS E PENSÕES - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ - ALEPPR	31900100	135	01	L	270.000,00	23001805
TOTAL						12.870.000,00	
TOTAL						12.870.000,00	

74753/2023

DECRETO Nº 2.769

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso III, § 1º do art. 15, e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.157.842-6,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 575.437.350,00 (quinhentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

74754/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23001215

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2769

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33919300	100	01	L	166.666.667,00	23001822
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	32902100	101	01	L	120.000.000,00	23001821
		46907100	101	01	L	60.000.000,00	23001821
9084	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	32902100	101	01	L	46.324.542,00	23001823
		32902100	147	01	L	117.446.141,00	23001823
		46907100	100	01	L	65.000.000,00	23001823
					TOTAL	575.437.350,00	
					TOTAL	575.437.350,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001215

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2769

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9083	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	33919700	100	01	L	166.666.667,00	23001822
9107	GESTÃO DA DÍVIDA INTERNA - REFINANCIAMENTO	32902100	101	01	L	180.000.000,00	23001821
		32902100	101	01	L	46.324.542,00	23001823
		32902100	147	01	L	117.446.141,00	23001823
		46907700	100	01	L	65.000.000,00	23001823
					TOTAL	575.437.350,00	
					TOTAL	575.437.350,00	

74762/2023

DECRETO Nº 2.770

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.381.672-3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 20.473.731,00 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentos e trinta e um reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

74763/2023

Página 1 de 5
N° controle: 23001213

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2770

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33903900	100	01	L	19.147.236,00	23001814
		33903900	101	01	L	1.326.495,00	23001814
					TOTAL	20.473.731,00	
					TOTAL	20.473.731,00	

Página 2 de 5
Nº controle: 23001213

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2770

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1302	DIRETORIA GERAL						
6015	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL	33903900	101	01	L	39.574,00	23001814
					TOTAL	39.574,00	
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6013	GESTÃO ADMINISTRATIVA - DEFESA CIVIL	33903900	100	01	L	1.373,00	23001814
					TOTAL	1.373,00	
16	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
01600	CONTROLADORIA.GERAL DO ESTADO						
1602	DIRETORIA GERAL						
6365	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE	33903900	100	01	L	23.326,00	23001814
					TOTAL	23.326,00	
19	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
01900	PROCURADORIA.GERAL DO ESTADO						
1901	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						
6028	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA	33903900	101	01	L	151.907,00	23001814
		33903900	101	01	O	135.244,00	23001816
					TOTAL	287.151,00	
21	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						
02100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						
2102	DIRETORIA GERAL						
6190	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SECOM	33903900	100	01	L	27.099,00	23001815
					TOTAL	27.099,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
2302	DIRETORIA GERAL						
6033	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEPL	33903900	101	01	L	12.452,00	23001814
		33903900	101	01	O	25.708,00	23001816
					TOTAL	38.160,00	
23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						
02330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - IPARDES						
						Página	3 de 5
2330	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES						
6035	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPARDES	33903900	100	01	L	20.925,00	23001814
					TOTAL	20.925,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	33903900	101	01	L	40.477,00	23001814
					TOTAL	40.477,00	
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA						
2930	RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ						
6052	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL	33903900	101	01	L	481.490,00	23001814
					TOTAL	481.490,00	
37	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
03700	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						
3702	DIRETORIA GERAL						
6224	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETU	33903900	100	01	L	5.436,00	23001815
					TOTAL	5.436,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33903900	100	01	L	15.723.874,00	23001814
					TOTAL	15.723.874,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEP						
4130	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ - CEPR						
6100	MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO CEPR	33903900	101	01	L	113.898,00	23001814
		33903900	101	01	O	62.913,00	23001816
					TOTAL	176.811,00	
43	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE						
04330	PARANÁ ESPORTE - PRESP						
4330	PARANÁ ESPORTE						
6359	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRESP	33903900	100	01	L	12.713,00	23001815
					TOTAL	12.713,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4504	GESTÃO ADMINISTRATIVA						
6072	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SETI	33903900	100	01	L	3.774,00	23001814
					TOTAL	3.774,00	

DECRETO Nº 2.771

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.703.533-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 1.892.856,00 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

74765/2023

Página 1 de 2
Nº controle: 23001219

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2771

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
03300	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
3301	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6354	GABINETE DO SECRETÁRIO - SEIC	33508500	100	01	L	1.539.912,00	23001832
		33508500	100	01	O	352.944,00	23001834
TOTAL						1.892.856,00	
TOTAL						1.892.856,00	

Página 2 de 2
Nº controle: 23001219

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2771

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
33	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
03300	SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
3302	DIRETORIA GERAL						
6223	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEIC	33504100	100	01	L	1.539.912,00	23001832
		33504100	100	01	O	352.944,00	23001834
TOTAL						1.892.856,00	
TOTAL						1.892.856,00	

74766/2023

DECRETO Nº 2.772

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.381.672-3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 54.042.326,00 (cinquenta e quatro milhões, quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 100 - Ordinário Não Vinculado, no exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

74770/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2772

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33903900	100	01	L	54.042.326,00	23001833
TOTAL						54.042.326,00	
TOTAL						54.042.326,00	

74771/2023

DECRETO Nº 2.773

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 20.713.739-1 e nº 20.658.318-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 113.576,00 (cento e treze mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

74772/2023

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2773

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33903000	284	95	L	8.334,00	23001851
		33909300	284	95	L	51.666,00	23001851
TOTAL						60.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
5069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO	44903500	100	01	L	53.576,00	23001852
TOTAL						53.576,00	
TOTAL						113.576,00	

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 2773

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	44905200	284	95	L	60.000,00	23001851
TOTAL						60.000,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES						
06731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
6731	AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ						
5069	MOBILIDADE NO ESPAÇO METROPOLITANO	33903500	100	01	L	53.576,00	23001852
TOTAL						53.576,00	
TOTAL						113.576,00	

74773/2023



DECRETO Nº 2.774

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e nos incisos III e VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.157.842-6,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 187.272.808,00 (cento e oitenta e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro das fontes 100 - Ordinário Não Vinculado, 101 - Recursos Não Passíveis de Vinculação por Força da E.C. 93/2016, 102 - Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, 105 - Resultado da Exploração de Recursos Hídricos, Petróleo, Gás Natural e Outros, 131 - Programa de Assistência do Menor e de Natureza Social – Lei nº 11.091/95 e 154 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná – FIME (Lei nº 19.480/2018), no exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

74774/2023

Página 1 de 1
Nº controle: 23001231

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 2774

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo ALO Fonte	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA					
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA					
3101	PROGRAMACOES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
9082	ATENDIMENTO A OBRIGACOES GERAIS					
		33904700	100	01 L	185.311.620,00	23001850
		33904700	101	01 L	788.588,00	23001850
		33904700	102	01 L	35.204,00	23001850
		33904700	105	01 L	935.790,00	23001850
		33904700	131	01 L	770,00	23001850
		33904700	154	01 L	200.836,00	23001850
				TOTAL	187.272.808,00	
				TOTAL	187.272.808,00	

74775/2023

DECRETO Nº 2.775

Retifica o Decreto nº 2.730 de 10 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto nº 2.730, de 10 de julho de 2023, onde se lê: “Revoga a transferência que se trata o art. 1º do Decreto nº 520, de 15 de fevereiro de 2023”; leia-se: “Torna sem efeito a transferência de que trata o art. 2º do Decreto nº 520, de 15 de fevereiro de 2023.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

74776/2023

DECRETO Nº 2.776

Transforma funções de gestão pública no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 54 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, as funções de gestão pública integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, adicionado o saldo remanescente de transformações anteriores, conforme segue:

- 2 (duas) funções de Assessor, símbolo FGP-8, da Casa Civil.	em	- 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-5, para a Casa Civil; - 1 (uma) função de Assessor, símbolo FGP-12, para a Casa Civil.
---	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do §3º do art. 54 da Lei nº 21.352, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

74778/2023

DECRETO Nº 2.777

Exoneração de cargo em comissão, transferência e designação de função de gestão pública da Casa Civil e do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.729.303-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, ANTONIO MARCOS SELLA ARRUDA, RG nº 5.768.388-0, do cargo, em comissão de Assessor – Símbolo DAS-11, da Casa Civil.

Art. 2º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional do Departamento de Trânsito do Paraná para a Casa Civil, um cargo em comissão de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-5, alterando a denominação do cargo para Assessor.

Art. 3º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para o Departamento de Trânsito do Paraná, 1 (uma) função de gestão pública, de Assessor – Símbolo FGP-5, alterando a denominação do cargo para Chefe de Coordenação.

Art. 4º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, LUCAS SCHUBERT DA CUNHA PEREIRA, RG nº 9.088.833-1, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Coordenação – Símbolo FGP-5, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 5º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ANTONIO MARCOS SELLA ARRUDA, RG nº 5.768.388-0, para exercer a função de gestão pública de Assessor – Símbolo FGP-12, da Casa Civil.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

74779/2023

DECRETO Nº 2.778

Exonera, nomeia e designa para cargo em comissão e função de gestão pública da Secretaria da Cultura - SEEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.680.109-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada HANNA KAROLINA SANTOS DA SILVA, RG nº 12.825.152-9, do cargo, em comissão de Assessor - Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º Fica nomeada de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercer cargo em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Cultura:

HANNA KAROLINA SANTOS DA SILVA, RG nº 12.825.152-9, Assessor - Símbolo DAS-11, ficando exonerada RENILDES CARLI RG nº 1.215.021-0;

RENILDES CARLI RG nº 1.215.021-0, Assessor Símbolo - FGP-12, ficando exonerada ANA ROSA MARQUES CHAVES, RG nº 1.998.876-7.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANA CASAGRANDE PEREIRA FERREIRA
Secretária de Estado da Cultura

74780/2023

DECRETO Nº 2.779

Nomeação de FRANCISCO MIRANDA ZARO para cargo comissão do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.729.285-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FRANCISCO MIRANDA ZARO, RG nº 12.706.294-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenação - Símbolo DAS-5, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerado do cargo de Assessor - Símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

74782/2023

DECRETO Nº 2.780

Convoca a I Conferência Estadual de Povos Indígenas, a ser realizada no segundo semestre de 2023, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.658.932-9,

DECRETA:

Art. 1º Convoca a I Conferência Estadual de Povos Indígenas do Paraná, a ser realizada no segundo semestre de 2023, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, e terá como objetivos:

I – eleger os membros representantes dos povos indígenas do Conselho Estadual de Povos Indígenas - CEPI por suas próprias etnias, respeitada a representatividade territorial das mesmas;

II – debater e propor a Política Estadual para Povos Indígenas.

Art. 2º O CEPI auxiliará na coordenação da I Conferência Estadual de Povos Indígenas do Paraná.

Art. 3º As despesas com a organização serão realizadas quando da Conferência Estadual, e correrão por conta da dotação orçamentária da SEMIPI.

Art. 4º A SEMIPI, mediante Resolução, constituirá a Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Povos Indígenas do Paraná, a fim de que esta elabore as normas de organização do evento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

74791/2023

DECRETO Nº 2.781

Convoca a I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná, a ser realizada no segundo semestre de 2023, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.658.932-9,

DECRETA:

Art. 1º Convoca a I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná, a ser realizada no segundo semestre de 2023, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, e terá como objetivos:

I – debater e propor as diretrizes da Política de Povos e Comunidades Tradicionais do Estado do Paraná considerando as perspectivas de gênero raça/etnia, cultura e religião, apontando prioridades para os próximos anos.

Art. 2º O Conselho Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais – CEPCT auxiliará na coordenação da I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná.

Art. 3º As despesas com a organização serão realizadas quando da Conferência Estadual, e correrão por conta da dotação orçamentária da SEMIPI.

Art. 4º A SEMIPI, mediante Resolução, constituirá a Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná, a fim de que esta elabore as normas de organização do evento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

74793/2023

DECRETO Nº 2.782

Promove, *post mortem*, para a 1ª Classe da carreira de Delegado de Polícia, JURACI LOPES DE SOUZA, que pertenceu ao Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 288 da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, considerando a Deliberação nº 605/2022, do Conselho de Polícia Civil e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.417.079-3,

DECRETA:

Art. 1º Promove, *post mortem*, com fulcro no art. 288 da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, da 2ª Classe para a 1ª Classe da carreira de Delegado de Polícia, JURACI LOPES DE SOUZA, RG nº 9.670.332-5, que pertenceu ao Quadro Próprio da Polícia Civil - QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

74795/2023

DECRETO Nº 2.783

Denomina a 2ªSB/2ºSGB/6ºGB, sediada no município de Rio Negro, como “Seção Soldado BM EMERSON REICHARDT”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o previsto no art. 63 da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o contido no protocolado nº 19.272.733-2,

DECRETA:

Art. 1º A 2ª Seção do 2º Subgrupamento do 6º Grupamento - 2ªSB/2ºSGB/6ºGB sediada no município de Rio Negro, passa a denominar-se: “Seção Soldado BM EMERSON REICHARDT”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

74796/2023

DECRETO Nº 2.784

Classificação de Oficial Superior do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto no art. 63 da Lei nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.514.347-5,

DECRETA:

Art. 1º Dispensa, por interesse do serviço, o Cel. QOBM GILBERTO GAVLOVSKI, RG nº 4.708.075-4, da função de Comandante do 1º CRBM, Curitiba/PR, devendo permanecer classificado na função de Diretor da Diretoria de Atividades Técnicas do CBMPR, Curitiba/PR.

Art. 2º Designa, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, RG nº 4.169.687-7, para exercer interinamente a função de Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças do CBMPR, Curitiba/PR, cumulativamente com a função de Comandante do 1º CRBM, Curitiba/PR, ficando em consequência, dispensado da função de Subcomandante do 1º CRBM, Curitiba/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

74797/2023

DECRETO Nº 2.785

Dispõe sobre movimentação de Oficiais Superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 20.623.770-8,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 13 junho de 2023, o Ten.-Cel. QOPM ELEANDRO AZEVEDO, RG nº 5.949.666-2, para o Gabinete do Comandante-Geral da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Assistente, deixando, em consequência, a condição de adido a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba/PR, bem como os encargos exercidos junto a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

74798/2023

DECRETO Nº 2.786

Dispõe sobre transferência de Oficial Superior da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.502.171-0,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 28 de abril de 2023, o Cel. QOPM MARCOS KAMAKAWA, RG nº 4.204.863-1, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o a condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 1º CRPM/Sede, Curitiba, PR, em razão de ter completado em 30 abril de 2023, o tempo limite para a permanência no serviço ativo da corporação.

Art. 2º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 24 de abril de 2023, o Cel. QOPM DORIAN NUNES CAVALHEIRO, RG nº 4.447.447-6, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o a condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função Corregedor-Geral da PMPR, Curitiba, PR, em razão de ter completado em 30 abril de 2023, o tempo limite para a permanência no serviço ativo da corporação.

Art. 3º Dispensa, por interesse do serviço, a contar de 28 abril de 2023, o Cel. QOPM ALEX ERNO BREUNIG, RG nº 4.975.832-4, da função de Diretor de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, deixando-o na condição de adido, em razão de ter completado em 30 abril de 2023, o tempo limite para a permanência no serviço ativo da corporação.

Art. 4º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 24 abril de 2023, o Cel. QOPM VALMOR ANDERSON PEREIRA, RG nº 5.926.185-1, para a Corregedoria-Geral da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função Corregedor, ficando, em consequência, dispensado da função Diretor de Desenvolvimento, Tecnologia e Qualidade da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 5º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 28 abril de 2023, o Cel. QOPM JOSÉ OSMAR NOVACH, RG nº 4.557.073-8, para a Diretoria de Pessoal da PMPR,

Curitiba, PR, classificando-o na função de Diretor, ficando, em consequência, dispensando da função de Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 6º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 28 abril de 2023, o Cel. QOPM HÉLIO JOSÉ HORNUNG, RG nº 4.448.362-9, para o 1º CRPM/Sede, Curitiba, PR, classificando-o na função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 6º CRPM/Sede, São José dos Pinhais, PR.

Art. 7º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 28 abril de 2023, o Ten.-Cel. QOPM ROBERTO FRANCISCO CARDOSO, RG nº 5.078.470-3, para a Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR, Curitiba, PR, designando-o para exercer interinamente a função de Diretor, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior do 2º CRPM/Sede, Londrina, PR.

Art. 8º Designa, por interesse do serviço, a contar de 28 abril de 2023, o Ten.-Cel. QOPM ROBSON ALVES, RG nº 5.221.084-4, para exercer interinamente a função de Comandante do 6º CRPM/Sede, São José dos Pinhais, PR, deixando, em consequência, a condição de adido ao referido CRPM.

Art. 9º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 26 abril de 2023, o Ten.-Cel. QOPM ITACIR ANTONIO ALVES PEREIRA, RG nº 5.915.717-5, para o 6º CRPM/Sede, São José dos Pinhais, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 22º BPM/6º CRPM, Colombo, PR.

Art. 10. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 28 abril de 2023, o Ten.-Cel. QOPM EMÍDIO ANGELOTTI, RG nº 5.815.200-5, para a Diretoria de Desenvolvimento, Tecnologia e Qualidade da PMPR, Curitiba, PR, designando-o para exercer interinamente a função de Diretor, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior do CPE/Sede, Curitiba, PR.

Art. 11. Classifica, por interesse do serviço, a contar de 21 abril de 2023, o Ten.-Cel. QOPM RINALDO PAZ DA ROCHA, RG nº 6.442.693-1, na função de Chefe do Estado-Maior do 3º CRPM/Sede, Maringá, PR, função que foi designado a exercer interinamente no Posto de Major QOPM.

Art. 12. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 9 maio de 2023, o Ten.-Cel. QOPM GUSTAVO BATISTA HAUENSTEIN, RG nº 6.038.956-0, para o 2º CRPM/Sede, Londrina, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 15º BPM/2º CRPM, Rolândia, PR.

Art. 13. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 31 maio 2023, o Ten.-Cel. QOPM HERALDO CORREIA DE LIMA, RG nº 5.353.156-3, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o a condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 3º BPM/5º CRPM, Pato Branco, PR.

Art. 14. Designar, por interesse do serviço, a contar de 30 maio de 2023, o Ten.-Cel. QOPM ELEANRO AZEVEDO, RG nº 5.949.666-2, para exercer o encargo de Assistente de Gabinete do Comandante-Geral da PMPR, até a data de 14 julho de 2023, cumulativamente com os encargos já exercidos junto a SESP/PR, permanecendo na condição de adido a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 15. Transfere, por interesse do serviço, a contar de 1º junho de 2023, o Ten.-Cel. QOPM ERIVELTO FERREIRA COELHO, RG nº 5.896.707-6, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o a condição de adido, deixando, em consequência, a condição de adido a 9ª CIPM/3º CRPM, Colorado, PR, bem como o encargo de Comandante da referida OPM.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

74799/2023

DECRETO Nº 2.787

Dispõe sobre transferência de Oficial Superior da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.665.469-4,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 29 de maio de 2023, o Ten.-Cel. QOPM HERALDO CORREIA DE LIMA, RG nº 5.353.156-6, para o BPChoque/CPE, Curitiba, PR, na condição de adido, em virtude de ter sido matriculado no Curso de Especialização em Gestão de Policiamento de Choque, Categoria Oficiais, Turma 2023, deixando, em consequência, a condição de adido a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 29 de maio de 2023, o Ten.-Cel. QOPM GIL ALESSANDRO ZWIR, RG nº 5.937.613-6, para o BPChoque/CPE, Curitiba, PR, na condição de adido, em virtude de ter sido matriculado no Curso de Especialização em Gestão de Policiamento de Choque, Categoria Oficiais, Turma 2023, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 29º BPM/6º CRPM, Piraquara, PR.

Art. 3º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 29 de maio de 2023, o Ten.-Cel. QOPM VALMIR DE SOUZA, RG nº 5.887.880-4, para BPChoque/CPE, Curitiba, PR, na condição de adido, em virtude de ter sido matriculado no Curso de Especialização em Gestão de Policiamento de Choque, Categoria Oficiais, Turma 2023, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do BP Amb FV/CPE, São José dos Pinhais, PR.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

74800/2023

DECRETO Nº 2.788

Dispõe sobre classificações de Oficiais Superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.647.233-2,

DECRETA:

Art. 1º Classifica, por interesse do serviço, a partir de 28 de abril de 2023, o Ten.-Cel. QOPM RICARDO DA COSTA, RG nº 3.787.745-0, na função de Comandante do BPEC/CPE, Curitiba/PR, a qual foi designado a exercer interinamente no Posto de Maj. QOPM.

Art. 2º Classifica, por interesse do serviço, a partir de 28 de abril de 2023, o Ten.-Cel. QOPM VALMIR DE SOUZA, RG nº 5.887.880-4, na função de Comandante do BPamb. FV/CPE, São José dos Pinhais/PR, a qual foi designado a exercer interinamente no Posto de Maj. QOPM.

Art. 3º Classifica, por interesse do serviço, a partir de 28 de abril de 2023, o Ten.-Cel. QOPM WALTER ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR, RG nº 5.214.572-4, na função de Comandante do BPTran./CPE, Curitiba/PR, a qual foi designado a exercer interinamente no Posto de Maj. QOPM.

Art. 4º Classifica, por interesse do serviço, a partir de 28 de abril de 2023, o Ten.-Cel. QOPM MARCELO ROKE FÁVERO, RG nº 4.978.778-2, na função de Chefe do Estado-Maior do CPE/Sede, Curitiba/PR ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da 3ª Seção/Operações/EM da referida OPM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

74801/2023

DECRETO Nº 2.789

Altera dispositivos do Decreto nº 11.868, de 03 de dezembro de 2018, que regulamenta as ações decorrentes do poder de polícia administrativa do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 19.449, de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o protocolo nº 20.117.895-9,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto nº 11.868, de 03 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, para a proposição, revisão e orientação técnica de normatização destinada a delinear os parâmetros referentes ao dimensionamento e execução das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres, consoante o art. 5º da Lei nº 19.449, de 05 de abril de 2018, designará Corpo Técnico, composto por:

I - Diretor da Diretoria de Atividades Técnicas, como presidente;

II - Oficiais membros da Diretoria de Atividades Técnicas, sendo um deles, obrigatoriamente, o chefe da Divisão de Segurança Contra Incêndio e Prevenção, como membros titulares ou suplentes;

III - Oficiais Chefes das Seções de Segurança Contra Incêndio e

Prevenção do Estado Maior dos Comandos Regionais de Bombeiro Militar, como membros titulares;

IV - Oficiais Chefes das Seções de Segurança Contra Incêndio e Prevenção do Estado Maior das Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, como membros suplentes;

V - demais oficiais dos quadros do CBMPR, designados pelo Comandante-Geral do CBMPR, como membros titulares ou suplentes.

§1º Poderão ser indicados até oito membros titulares para compor o Corpo Técnico, sempre em número par.

§2º Para cada membro titular do Corpo Técnico deverá ser indicado um membro suplente.

§3º Na impossibilidade do Diretor da Diretoria de Atividades Técnicas atuar como Presidente do Corpo Técnico, será substituído pelo Subdiretor da Diretoria de Atividades Técnicas.

§4º As proposições serão aprovadas por maioria absoluta, cabendo o desempate ao Presidente do Corpo Técnico, sendo obrigatória a escrituração e registro dos atos em ata e arquivada junto à Secretaria do Corpo Técnico a ser publicada em Boletim-Geral do Comando do Corpo de Bombeiros Militar.

§5º As pautas referentes à proposição, revisão e orientação técnica serão preparadas por secretário designado pelo presidente do Corpo Técnico.

§6º Qualquer alteração ou criação de norma de que trata este artigo será submetida à consulta pública, que terá prazo mínimo de trinta dias.

§7º Em casos de maior complexidade poderá ser designada comissão específica para estudo do tema para subsidiar a decisão do Corpo Técnico.

§8º O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar poderá homologar a proposição aprovada pelo Corpo Técnico ou decidir de forma diversa, devendo fundamentar a não homologação.

§9º A normatização será publicada em Boletim-Geral do Comando do Corpo de Bombeiros Militar e no Diário Oficial do Estado, devendo ser disponibilizada no sítio eletrônico do Corpo de Bombeiros Militar.

§10. As normatizações de que trata o *caput* deverão observar o prazo de um mês para entrada em vigor, contados da sua publicação em Diário Oficial ou seis meses em atenção às situações que ensejem maior rigor técnico ou mudanças significativas dos ritos normativos, a critério do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

74802/2023

DECRETO Nº 2.790

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para elaboração dos estudos de que trata a Lei nº 21.454, de 3 de maio de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, ambos do art. 87 da Constituição Estadual com amparo no art. 25 da Constituição Federal e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.673.986-0,

DECRETA:

Art. 1º Institui Grupo Técnico – GT, de caráter consultivo e propositivo, responsável pela elaboração dos estudos de que trata a Lei nº 21.454, de 3 de maio de 2023, que dispõe sobre os parâmetros de incentivo ao uso de hidrogênio renovável no Estado do Paraná.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes órgãos, no âmbito do Estado do Paraná:

I – Casa Civil;

II – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST;

III – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

IV – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;

V – Secretaria de Estado do Planejamento – SEPL.

Art. 3º Cada órgão indicará seus representantes, sendo, no mínimo, um representante titular e um suplente, cujos nomes constarão em resolução que deverá ser publicada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST.

Art. 4º O GT poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º A Coordenação do GT ficará sob a responsabilidade da

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, sendo passível de delegação a outro membro integrante.

Art. 6º Compete ao Coordenador do GT:

I – convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões;

II – designar um Secretário Executivo para o GT;

III – aprovar o calendário de reuniões proposto pelo Secretário Executivo do GT;

IV – representar o GT nos atos que se fizerem necessários.

Art. 7º Compete ao Secretário Executivo do GT:

I – encaminhar proposta de calendário de reuniões para aprovação da Coordenação do GT;

II – prestar apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos;

III - dar encaminhamento aos documentos produzidos;

IV - autorizar a participação e a manifestação de convidados nas reuniões a respeito de determinado assunto, mediante solicitação de um de seus membros;

V - representar o GT por solicitação do Coordenador.

Art. 8º O GT tem como objetivo desenvolver estudos sobre temas relacionados ao hidrogênio renovável, incluindo, mas não se limitando, às novas tecnologias; infraestrutura de produção, distribuição e comercialização; aumento da participação na matriz energética do Estado; instrumentos fiscais e creditícios que incentivem a produção e a aquisição de equipamentos e materiais empregados em sistemas de produção e aplicação do hidrogênio renovável; recursos financeiros e materiais necessários à implantação da proposta legislativa.

Art. 9º As funções dos representantes do GT não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 10. As indicações deverão ser realizadas no prazo de cinco dias úteis, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 11. Fica estabelecido o prazo de noventa dias, a contar da data de publicação do presente Decreto, para o desenvolvimento das atividades do GT e a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O prazo estipulado poderá ser prorrogado mediante decisão fundamentada da Coordenação do GT.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

74803/2023

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

19.658.339-4/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.658.339-4**, aliado à competência prevista no art. 11, inc. III, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **REVOGO** a disposição funcional do servidor **ELIZEU PAULO MACHADO**, RG nº 4.451.651-9, publicada no DIOE nº 11.310, de 01/12/2022, a partir de 05/07/2023. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as anotações. Em 12/07/2023.

19.686.895-0/22 - 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 19.686.895-0**, aliado à competência prevista no art. 11, inc. III, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **REVOGO** a disposição funcional do servidor **DANIEL ZELAK**, RG nº 6.760.636-1, publicada no DIOE nº 11.351, de 01/02/2023, a partir de 14/07/2023. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as anotações. Em 12/07/2023. Em 12/07/2023.

74862/2023

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

20.573.435-0/23 - 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.573.435-0**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 12/07/2023. (Enc. Proc. à IDR).

20.678.350-8/23 - 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.678.350-8**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 12/07/2023. (Enc. Proc. à IDR).

20.653.351-0/23 - 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.653.351-0**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 12/07/2023. (Enc. Proc. à IDR).

20.732.127-3/23 - 1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 20.732.127-3**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, II, do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 12/07/2023. (Enc. Proc. à IDR).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

20.662.597-0/23 - 1. À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 20.662.597-0** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **ADEMIR BASSO**, RG nº 7.789.293-1, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar da XVI Conferência Interamericana de Educação Matemática – CIAEM 2023, no período de 31 de julho de 2023 a 03 de agosto de 2023, sem ônus para o Estado do Paraná. 2. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3. Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 12/07/2023. (Enc. Proc. à SEED).

74860/2023

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 316

Designa NICOLE CRISTINA LEPREVOST MULLER para exercer suas atividades junto à Casa Militar

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.739.126-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora NICOLE CRISTINA LEPREVOST MULLER, RG nº 5.093.240-0, nomeada pelo Decreto nº 1.227 de 05 de abril de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Casa Militar.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

74632/2023

RESOLUÇÃO nº 317

Designa WESHILEN FARIAS para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor WESHILEN FARIAS, RG nº 10.678.995-9, nomeado pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

74633/2023

RESOLUÇÃO nº 318

Retifica a Resolução CC nº 056, de 16 de março de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução CC nº 056, de 16 de março de 2023, para constar que a designação da servidora SONIA FOSSATTI DE SOUZA, RG nº 9.060.888-6, nomeada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, se dará a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

74636/2023

RESOLUÇÃO nº 319

Designa EVANDRO BRASIL BASTOS para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor EVANDRO BRASIL BASTOS, RG nº 2.084.578-3, nomeado pelo Decreto nº 2.162, de 23 de maio de 2023, na Casa Civil, para desempenhar, a partir do dia 01 de junho de 2023, suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

74638/2023

RESOLUÇÃO nº 320

Designa servidores da Casa Civil para exercerem suas atividades junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR e altera dispositivos da Resolução nº 160, de 27 de abril de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Alínea a, do Inciso XIII, da Resolução nº 160, de 27 de abril de 2023, que designou a servidora ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS, RG nº 4.895.120-1, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Art. 2º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora VANESSA DAIANA GALDINO SANCHES LANGE, RG nº 9.452.635-2, nomeada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, efetivada pela alínea “c” do inciso XV do Art. 1º da Resolução CC nº 160, de 27 de abril de 2023.

Art. 3º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor ROGER LOPES FERREIRA, RG nº 10.006.654-8, nomeada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

Art. 4º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

74641/2023

RESOLUÇÃO nº 321

Revoga a Resolução CC nº 251, de 01 de junho de 2023, que designou ROSANE GALVÃO DE MIRANDA para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução CC nº 251, de 01 de junho de 2023, que designou ROSANE GALVÃO DE MIRANDA para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 12 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

74648/2023

RESOLUÇÃO nº 322

Designa ANDREA MARY CUELLAR TRAMUJAS para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, ANDREA MARY CUELLAR TRAMUJAS, RG nº 6.143.449-6, nomeada pelo Decreto nº 62, de 5 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

– SEIL, para exercer, a partir do dia 1º de janeiro de 2023, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

74649/2023

RESOLUÇÃO nº 323

Revoga a Resolução nº 014, de 09 de fevereiro de 2023, que designou a servidora LAURA HELLEN RIVIERI

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 20.339.740-2,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 014, de 09 de fevereiro de 2023, que designou a servidora LAURA HELLEN RIVIERI, RG nº 10.265.516-8, nomeada pelo Decreto nº 29, 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

74650/2023

RESOLUÇÃO nº 324

Designa VALDIME ALVES BATISTA FERREIRA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID e revoga a Resolução nº 165, de 04 de maio de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 20.729.135-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora VALDIME ALVES BATISTA FERREIRA, RG nº 3.451.939-0, nomeada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer, a partir do dia 1º de julho de 2023, suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID, ficando revogada sua designação para a Superintendência Geral de Apoio aos Municípios – SAM, efetivada pela Resolução nº 165, de 04 de maio de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

74652/2023

RESOLUÇÃO nº 325

Designa DEBORA ALVES DA COSTA para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID e revoga a Resolução nº 094, de 11 de abril de 2023

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 20.729.135-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora DEBORA ALVES DA COSTA, RG nº 12.326.859-8, nomeada pelo Decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2023, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID, ficando revogada sua designação para a Superintendência Geral de Apoio aos Municípios – SAM, efetivada pela Resolução nº 094, de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

74654/2023



Diário OFICIAL Paraná

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Militar

CASA MILITAR PORTARIA N.º 0016/2023

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, e com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, como suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 23 de junho de 2023, a 1º Ten. QEOPM Débora Ferreira, RG 5.949.395-7, da Função Privativa Policial Militar de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP 8);

Art. 2º Dispensar, a partir de 19 de junho de 2023, o 2º Sgt. QPMG 1-0 Cristian José Tavares, RG 7.003.222-8, da Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e de Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9);

Art. 3º Dispensar, a partir de 23 de junho de 2023, o Sd. QPMG 1-0 Marcos José Bueno, RG 8.046.974-8, da Função Privativa Policial Militar de Auxiliar Operacional da Casa Militar (FPP 9);

Art. 4º Designar, a partir de 24 de junho de 2023, o Sd. QPMG 1-0 Marcos José Bueno, RG 8.046.974-8, na Função Privativa Policial Militar de Assistente Administrativo da Casa Militar (FPP 8);

Art. 5º Designar, a partir de 26 de junho de 2023, o 2º Sgt. QPMG 1-0 Cristian José Tavares, RG 7.003.222-8, na Função Privativa Policial Militar de Agente Operacional de Segurança Física de Instalações e de Pontos Sensíveis da Casa Militar (FPP 9);

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 6 de julho de 2023.

Ten.-Cel. QOPM Sergio Vieira Benício,
Chefe da Casa Militar.

73553/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 125/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante Licença Especial e férias regulamentares do Procurador Tesoureiro do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **FELIPE BARRETO FRIAS**, RG 12.606.357-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador Tesoureiro do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, durante 30 (trinta) dias, no período de 25/09/2023 a 24/10/2023, referente à Licença Especial, e durante 30 (trinta) dias, no período de 25/10/2023 a 23/11/2023, referente às férias do exercício de 2023, do titular, Procurador do Estado Alex Yoshio Sugayama.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

73499/2023

Resolução Nº 126/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias da titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **MURILLO ARAÚJO DE ALMEIDA**, RG 6.599.634-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Jaca-

rezinho, durante 14 (catorze) dias, no período de 06/11/2023 a 19/11/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2023, da titular, Procuradora do Estado Mércia Miranda Vasconcellos Cunha.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

73500/2023

ATO DE CORREGEDORIA Nº 05/2023-CGPGE-PR

SÚMULA:

Altera o calendário das correções gerais ordinárias do ano de 2023 e dá outras providências

A CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na alínea a, do inciso IV, do art. 5º C da Lei Complementar nº 26/1985 e nos arts. 22 e 23 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o calendário das correções ordinárias a serem realizadas no ano de 2023, nas seguintes datas e unidades administrativas:

PRF – Procuradoria Funcional (21/08/23 a 25/08/23)

Procuradoria de Brasília (11/09/23 a 15/09/23)

Art. 2º O Procurador-Chefe da unidade deverá dar ciência do presente Ato de Corregedoria aos Senhores Procuradores e Servidores a fim de que, se assim a Corregedoria entender pertinente, atendam às diligências solicitadas durante a correção.

Art. 3º Este Ato de Corregedoria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Andrea Margarethe Rogoski Andrade
Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado

73505/2023

Resolução nº 124/2023-PGE

Designa Procuradores do Estado para comporem Comissão Permanente de Estudo e Aprimoramento da Legislação Estadual Funcional e Previdenciária, nos moldes do previsto no art. 61, § 1º, inciso II, alíneas “a” e “c”, da Constituição da República, c/c art. 66, da Constituição do Estado do Paraná.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26/1985, na Lei Estadual nº 21.352/2023, nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, e nos moldes do previsto no art. 61, § 1º, inciso II, alíneas “a” e “c”, da Constituição da República, c/c art. 66, da Constituição do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado, **Luciana da Cunha Barbato Oliveira**, RG 14.751.724-6-PR, **Lara Ferreira Giovannetti**, RG 14.920.308-7-PR, **Madjer Tarbine**, RG 7.132.538-5-PR, **Diogo Carvalho Cavalcanti Pessoa de Vasconcelos**, RG 14.751.675-4-PR, **Aline Fernanda Faglion**, RG 7.191.492-5-PR, **Lucia Helena Cachoeira**, RG 7.263.016-5-PR, **Thiago Simoes Pessoa**, RG 14.749.421-1-PR, **Felipe Barreto Frias**, RG 12.606.357-1-PR e **Victor Augusto Lima de Paula**, RG: 14.751.041-1-PR, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão Permanente de Estudo e Aprimoramento da Legislação Estadual Funcional e Previdenciária, nos moldes do previsto no art. 61, § 1º, inciso II, alíneas “a” e “c”, da Constituição da República, c/c art. 66, da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

73565/2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 76/2023

Designa servidor para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial.

Setorial junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

IVO FERREIRA NETO

RESOLVE:

Controlador-Geral do Estado em exercício

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO ROLFH SIEG, RG n.º 5.223.320-8, para exercer a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance

Resolução CGE n.º 74/2023

73514/2023

Secretaria da Administração e da Previdência

- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 01520 - 04/07/2023

NOME/RG LF CARGO NIV
OEDMILSON AMBROSIO DOS SANTOS
005941204-3 02

ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
03	240	04/01/1993	28/09/1993	INSS
		04/10/1993	02/12/1993	INSS
		12/01/1995	03/06/1995	INSS
		03/03/2004	07/06/2005	INSS
		11/11/2005	23/08/2006	INSS
		24/08/2006	19/12/2006	INSS
01	265	07/12/1992	31/08/1994	INSS

OENNIO MARCAL FILHO

001972064-0 01 PB13 5D

OPORTARIA N. 01522 - 04/07/2023

NOME/RG LF CARGO NIV
OGIUVANI PAULO CALDERAN
009490962-7 01
OJULIANA FERNANDES BAHLS
008825053-2 01

ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
01	062	05/09/2008	06/03/2009	INSS
		01/02/2012	30/09/2012	INSS
12	224	09/01/2002	31/01/2002	INSS
		26/04/2003	30/04/2003	INSS
		10/06/2003	10/06/2003	INSS
		11/06/2003	30/10/2004	INSS
		13/02/2006	09/01/2007	INSS
		10/01/2007	06/11/2013	INSS
		01/12/2013	30/11/2014	INSS
		01/03/2015	31/07/2017	INSS

72590/2023

- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 130 DA LEI N. 6174 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 E DO ARTIGO 120 DA L.C.14/82 (PESSOAL CIVIL).

OPORTARIA N. 01521 - 04/07/2023

NOME/RG LF CARGO NIV
OFERNANDO MAURICIO JASINSKI
008366134-8 01

ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
00	306	01/03/2005	06/01/2006	EXERCITO

72591/2023

- EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DO CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO N. 2.291 DE 18 DE JANEIRO DE 1.984, DECLARA, A CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS NOS TERMOS DA LEI N. 7634 DE 13 DE JULHO DE 1982.

-PORTARIA N. 01547 - 06/07/2023

NOME/RG LF CARGO NIV
OFERNANDO MAURICIO JASINSKI
008366134-8 01

ANO	DIA	D.INICIO	D. FINAL	SERVICO PRESTADO
08	119	07/01/2006	31/12/2013	INSS
		01/02/2014	04/06/2014	INSS

72605/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 116/2023

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, em atendimento ao contido na Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, Lei Complementar nº 106, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 130, de 14 de julho de 2010, que instituíram o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido no Protocolado nº 19.443.641-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Incluir no anexo da Resolução nº 530/2022, publicada em DOE nº 11258 de 13/09/2022, que concedeu **Promoção Funcional** aos servidores do Quadro Próprio do Magistério - QPM, conforme especificamos:

ÓRGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA
SEED	75494742	93	Gisele Aleiz Herrero Serrano	NI-06	NII-06

Art. 2º Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a inserção dos registros nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

73498/2023

Resolução SEAP nº 2234/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 1º de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responderem como Chefes de Núcleos Administrativos Setoriais / NAS, da Secretaria de Estado da Cultura/SEEC e da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital/SEI, conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO/ SECRETARIA	FUNÇÃO	SERVIDOR	RG	A PART IR DE
SEEC	Chefe de Núcleo Administrativo Setorial	Marco Antonio Pereira Gonçalves	13.475.941-0	11/07/2023
SEI	Chefe de Núcleo Administrativo Setorial	Marcelo Jose Francez	5.250.954-8	28/06/2023

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Luiza Cabel Corteletti

Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
73402/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
EXTRATO DOS TERMOS DE ADESÃO-SEAP/ PREFEITURA MUNICIPAL

Protocolo: 17.876.558-2

Integrantes:

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Seap,
CNPJ 77.071.579/0001-08

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu
CNPJ .95.589.255/0001-48
Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul
CNPJ .76.105.600/0001-86
Prefeitura Municipal de Campo Largo
CNPJ .76.105.918/0001-01
Prefeitura Municipal de Campo Magro
CNPJ .01.607.539/0001-76
Prefeitura Municipal de Colombo
CNPJ .76.105.634/0001-70
Prefeitura Municipal de Contenda
CNPJ .76.105.519/0001-04
Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
CNPJ .77.816.510/0001-66
Prefeitura Municipal de Goioxim
CNPJ .01.607.627/0001-01
Prefeitura Municipal de Marmeleiro
CNPJ .76.205.665/0001-01
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste
CNPJ .95.589.289/0001-32
Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
CNPJ .78.103.884/0001-15
Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
CNPJ .75.924.290/0001-69
Prefeitura Municipal de Planalto
CNPJ .76.460.526/0001-16
Prefeitura Municipal de Pranchita
CNPJ .78.113.834/0001-09
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra
CNPJ .76.205.707/0001-04
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste
CNPJ .76.205.715/0001-42
Prefeitura Municipal de Tibagi

CNPJ .95.589.289/0001-37

Objeto: Os presentes Termos de Adesão tem por finalidade estabelecer parceria entre o Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Administração e Previdência (Seap) – Escola de Gestão do Paraná (EGP) e o município (identificado acima) para implantar na prefeitura o Programa de Aprendizagem para Resultados o qual tem como propósito desenvolver competências essenciais de gestão e governança do prefeito, secretários e técnicos municipais.

Curitiba, 05 de junho de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Prefeito Municipal
Municípios Identificados Acima

(*) **Termo de Adesão Completo** disponível no Portal da Escola de Gestão do Paraná: <http://www.administracao.pr.gov.br/Escola-de-Gestao>

73082/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO

Para fins de cumprimento do determinado no art. 10, §1º, alíneas “e” e “f”, § 2º e § 4º, e art. 20, incisos V, VI, § 1º, da Lei Estadual nº 12.398/1998, alterada pela Lei Estadual nº 18.469/2015, a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, publica o presente edital a fim de COMPLEMENTAR o Edital 48369/2023, de 09 de maio de 2023, veiculado no Diário Oficial do Paraná, Edição nº 11416, de 11 de maio de 2023, para dar àquelas Entidades Representativas, mencionadas no referido Edital, amplo conhecimento do contido no Protocolo Administrativo n. 20.417.727-9, no que tange ao processo eleitoral para escolha dos indicados para preenchimento de cargos junto aos Conselhos de Administração e Fiscal da PARANAPREVIDÊNCIA, conforme segue:

I. O processo eleitoral deve ser integralmente regulamentado e conduzido pelas entidades representantes das categorias em questão, as quais inclusive devem estabelecer critérios para tratar da hipótese de entidades diversas inicialmente elegerem nomes diferentes para a mesma vaga. Ao final, essas entidades devem indicar à Administração Pública um único nome para cada cargo dentro do prazo previsto na Lei Estadual n. 12.398/1998;

II. Caso entidades diversas indiquem nomes diferentes para a mesma vaga aplicar-se-á, por analogia, a regra prevista no § 3º do artigo 10, da Lei n. 12.398/1998, que dispõe que na hipótese de não atendimento aos prazos estabelecidos, a escolha dos Conselheiros a que se refere o artigo 10, § 1º, “e” e “f” e o artigo 20, V e VI da Lei Estadual n. 12.398/1998 passará à competência do Governador do Estado, dentre os nomes indicados pelas entidades representativas dos servidores públicos do Estado do Paraná.

Para se dar ciência aos interessados, publica-se o presente Edital.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

73639/202

DESPACHO Nº: 1.748/2023

Protocolo nº: 19.147.995-5

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 2.168 /2022 – SRP

Data: 10/07/2023

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 2.168/2022 - SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços continuados de **ARQUIVISTA 40 HORAS**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1180/1251a - mov. 184), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1227/1229 - mov. 184).

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
APTA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	12.257.108/0001-43	01

3. Após a divulgação do resultado da disputa, houve manifestação de intenção de recursos pelas seguintes empresas:

3.1. Aristocrata Tecnologia e Apoio Administrativos Ltda., manifestou a intenção de recurso contra decisão do Pregoeiro de classificação da empresa Apta Terceirização de Serviços Ltda., no lote 01. As razões de recurso na íntegra encontram-se às (fls. 1719/1738 – mov. 234), as contrarrazões se encontram acostadas às fls. 1777/1804a – mov. 240. O Senhor Pregoeiro conheceu e julgou improcedente o respectivo recurso apresentado pela recorrente, restando inalterada a declaração da vencedora (fls. 1859/1872a – mov. 247).

3.2. Deuseg Limpeza e Conservação Ltda., manifestou a intenção de recurso contra decisão do Pregoeiro de classificação da empresa Apta Terceirização de Serviços Ltda., no lote 01. As razões de recurso na íntegra encontram-se às (fls. 1765/1772 – mov. 238), as contrarrazões se encontram acostadas às fls. 1809/1832a – mov. 242. O Senhor Pregoeiro conheceu e julgou improcedente o respectivo recurso apresentado pela recorrente, restando inalterada a declaração da vencedora (fls. 1873/1881a – mov. 248).

4. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 1.207.654,80** (um milhão, duzentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), obtendo-se o desconto de 20,71% sobre o valor máximo estimado para a disputa.

5. Considerando a Informação nº 126/2023 - AT/SEAP da Assessoria Técnica da Diretoria de Contratações, Gerenciamento e Operações - DCGO (fls. 1901/1904a - mov. 253), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e nos termos do art. 48, inciso XIV da Lei Estadual nº 15.608/2007, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos administrativos interpostos pelas empresas **Aristocrata Tecnologia e Apoio Administrativos Ltda e Deuseg Limpeza e Conservação Ltda.,** e com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

73386/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº **1092**, Protocolo nº **192691370**, contra **ABAMPEL ABATEDOURO - EIRELI**, Município de **AMPÉRE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 28.181,16**.

Auto de Infração nº **3767**, Protocolo nº **197261617**, contra **ARAGUAIA ALIMENTOS LTDA**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.241,66**.

Auto de Infração nº **46600**, Protocolo nº **191399145**, contra

CLAUDEMIR MARTINS DE SOUZA, Município de **HERCULÂNDIA** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.889,77**, cumulada com **Apreensão (de produto) e Condenação (de produto)**.

Auto de Infração nº **17374**, Protocolo nº **193483992**, contra **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OESTE DO PARANÁ**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 11.963,70**.

Auto de Infração nº **20055**, Protocolo nº **200231007**, contra **NUTRIENTES INDÚSTRIA DE FERTILIZANTES LTDA**, Município de **COLOMBO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.519,77**.

Auto de Infração nº **83093**, Protocolo nº **198440370**, contra **DISAM DISTRIBUIDORA INSUMOS AGRIC SUL AMERICA LTDA**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 9.501,00**.

Auto de Infração nº **25279**, Protocolo nº **198720488**, contra **B.S. FOODS COMÉRCIO DE CARNES - EIRELI- EPP**, Município de **CAMPO MAGRO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 16.084,53**.

Auto de Infração nº **97126**, Protocolo nº **204565201**, contra **TRANSPORTES D.C. LTDA**, Município de **BLUMENAU** - SC. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **22964**, Protocolo nº **191242181**, contra **MAXXIFRIGO DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI**, Município de **IRATI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.108,73**.

Auto de Infração nº **63704**, Protocolo nº **181649330**, contra **JOSE APARECIDO ULIAN**, Município de **ASTORGA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 10.235,61**.

Auto de Infração nº **745**, Protocolo nº **192838886**, contra **INDÚSTRIA DE ALIMENTOS DANIELI EIRELI**, Município de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 7.975,80**.

Auto de Infração nº **20945**, Protocolo nº **203023065**, contra **FRUTAMINA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, Município de **SÃO PAULO** - SP. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **32258**, Protocolo nº **175252126**, contra **VITÓRIA SEMENTES LTDA**, Município de **PRESIDENTE VENCESLAU** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 16.468,80**, cumulada com **Destruição (de produto) e Apreensão (de produto)**.

Auto de Infração nº **22965**, Protocolo nº **193354602**, contra **NOVA VIDA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.108,73**.

Auto de Infração nº **13043**, Protocolo nº **167635229**, contra **VITÓRIA SEMENTES LTDA**, Município de **PRESIDENTE VENCESLAU** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 45.100,00**, cumulada com **Apreensão (de produto), Condenação (de produto) e Destruição (de produto)**.

Auto de Infração nº **34990**, Protocolo nº **204126917**, contra **INSUMOS AGROPECUARIOS UNIAO NATIVA LTDA - ME**, Município de **CAPANEMA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.501,00**, cumulada com **Apreensão (de produto)**.

Auto de Infração nº **83176**, Protocolo nº **197616911**, contra **COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA**, Município de **OURO VERDE DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.501,00**.

Auto de Infração nº **9196**, Protocolo nº **190916561**, contra **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES VILVERT LTDA**, Município de **IPORÃ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.640,45**.

Auto de Infração nº **15592**, Protocolo nº **199639277**, contra **YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.665,62**.

Auto de Infração nº **23951**, Protocolo nº **193054870**, contra **FRIGO MUG AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP**, Município de **CAMPO LARGO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.640,45**.

Auto de Infração nº **3766**, Protocolo nº **195675945**, contra **ARAGUAIA ALIMENTOS LTDA**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 16.350,39**.

Auto de Infração nº **22967**, Protocolo nº **199258443**, contra **JOÃO LUIZ BARBOSA**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 9.438,03**.

Auto de Infração nº **88277**, Protocolo nº **199220667**, contra **COONAGRO COOPERATIVA NACIONAL AGROINDUSTRIAL**, Município de **PARANAGUÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.841,69**.

Auto de Infração nº **3920**, Protocolo nº **198810533**, contra **ABATEDOURO DE BOVINOS LAGOA GRANDE LTDA**, Município de **ARAUCÁRIA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **34587**, Protocolo nº **193010679**, contra **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OESTE DO PARANÁ**, Município de **TOLEDO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 14.888,16**.

Auto de Infração nº **15998**, Protocolo nº **195774927**, contra **APL ALIMENTOS PETISKOS LTDA**, Município de **ARAPONGAS** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **3921**, Protocolo nº **199219448**, contra **CIA DA CARNE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Município de **COLOMBO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 24.857,91**.

Auto de Infração nº **3764**, Protocolo nº **191387520**, contra **DI CASTRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 16.084,53**.

Auto de Infração nº **60327**, Protocolo nº **192652766**, contra **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES SANTA BÁRBARA LTDA- EPP**, Município de **BITURUNA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.108,73**.

Auto de Infração nº **25277**, Protocolo nº **195933898**, contra **GILMAR JACINTO- ME**, Município de **ARAUCÁRIA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **41406**, Protocolo nº **189284721**, contra **HAGRO COM. INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, Município de **ENGENHEIRO BELTRÃO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.001,00**.

Auto de Infração nº **3919**, Protocolo nº **193853757**, contra **CIA DA CARNE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, Município de **COLOMBO**

- PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 8.108,73.**

Auto de Infração nº **62276**, Protocolo nº **198804150**, contra **YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A**, Município de **PONTA GROSSA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 7.667,62.**

Auto de Infração nº **17646**, Protocolo nº **173551100**, contra **VITÓRIA SEMENTES LTDA**, Município de **PRESIDENTE VENCESLAU** - SP. DECISÃO: **Multa - R\$ 4.667,00.**

Curitiba, 11 de Julho de 2023
ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

73207/2023

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 217, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, resolve: Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **ROLAND HENDRICH** – RG 7.789.905-7/PR, **RENATO PACHECO MONFERDINI** – RG 8.094.531-0/PR e **JULIANA MACEDO VIANA** – RG 15.218.606-1/PR, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar a ocorrência notificada no Protocolo nº 19.620.871-2. Art. 2º - O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão e concluído em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 314 e seguintes da Lei nº 6.174/70. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Registre-se. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS** Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 218, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o inciso IV, do artigo 3º da Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, artigo 4º e parágrafo 7º, do artigo 5º, do Decreto Federal nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004 e artigo 5º, da Instrução Normativa nº 53, de 23 de outubro de 2013, do Ministério da Agricultura e Pecuária Mapa, resolve: Art. 1º Estabelecer critérios para o registro de estabelecimentos situados no Estado do Paraná que comercializam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, utilizados nos sistemas de produção agrícola e pecuária de interesse econômico. Art. 2º Para o registro de estabelecimentos a que se refere o art. 1º, o pedido, por unidade de estabelecimento comercial, deve ser instruído com os seguintes documentos: I - requerimento padrão para registro, conforme Anexo I; II - inscrição Federal, Estadual e Municipal; III - licença ou autorização equivalente expedida pelo órgão ambiental competente; IV - identificação e comprovação do vínculo do estabelecimento comercial com o profissional habilitado à prestação de assistência técnica; V - contrato com laboratório cadastrado no Ministério da Agricultura e Pecuária, para realizar as análises laboratoriais de controle de qualidade; VI - comprovante do pagamento da taxa de registro na Adapar. § 1º Ficam isentos das exigências previstas nos incisos III, IV e V deste artigo, os estabelecimentos que realizam exclusivamente o comércio de produtos embalados ou que intermediam a venda sem armazenamento. § 2º A isenção de que trata o parágrafo 1º deste artigo não exime o responsável pelas garantias físico-químicas dos produtos comercializados. § 3º O protocolo, na Adapar, para o registro ou alteração do registro de estabelecimento, fica condicionado à apresentação dos documentos referidos neste artigo. § 4º Os documentos, formulários e outros relacionados ao registro ou alteração do registro de estabelecimento, estão disponíveis na página eletrônica da Adapar no link <https://www.adapar.pr.gov.br/Pagina/Registros-e-Cadastrados-Agropecuarios>. Art. 3º O cancelamento do registro do estabelecimento junto a Adapar se dará: I - a pedido do responsável legal; II - caso devidamente notificado, não promover a renovação do registro, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 17.044, de 30 de dezembro de 2011. Art. 4º Qualquer alteração das informações e documentos referidos no art. 2º deverá ser comunicada à Adapar, no prazo de 30 (trinta) dias e instruída com os documentos necessários à alteração. Art. 5º São objetos de fiscalização pela Adapar os fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas quanto ao armazenamento, parte documental, prazo de validade, informações de rótulos e garantias de nutrientes inerentes aos produtos comercializados em embalagens não violadas de lotes ou parte destes para uso nos sistemas agrícolas e pecuários de interesse econômico, sem prejuízo da fiscalização de produtos a granel visando os mesmos fins. Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS** Diretor Presidente

73257/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 049/2023/SECID

Súmula: Substituir servidor da Comissão de Avaliação, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, em conjunto com a Secretaria de Estado da Cultura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral

da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, e a documentação em anexo ao protocolo sob nº 19.826.793-7,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar, em substituição à servidora Luciana Ormond Zapp, o servidor **WAGNER DECONTO**, Engenheiro Civil, RG x.988.583-x, para compor Comissão Conjunta de Avaliação, para análise quanto a possibilidade de retomada das obras de restauração do Museu de Arte Contemporânea do Estado do Paraná, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, em conjunto com a Secretaria de Estado da Cultura, nos termos da Resolução Conjunta nº 040/2023/SECID/SEEC
Art. 2º - Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2023

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

MARCIO JULIANO MARCOLINO
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

73462/2023

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP PORTARIA Nº 68/2023/AMEP

EMENTA: Designação de servidor para atuar como Gestor/Fiscal do Termo de Cooperação nº 12/2023/AMEP

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pela Portaria 64/2023/AMEP, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 20.356.878-9

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Carla Gerhardt, RG nº 5.924.728-0 para atuar como Gestora/Fiscal, e a servidora Ricardo Mauricio de Freitas Andrade, RG nº 9.165.872-0 para atuar como Gestor/Fiscal substituto.

Art. 2º No desempenho de suas funções, os servidores designados por esta Portaria deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/COMEC, de 04 e novembro de 2021, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 07 de julho de 2023

Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica

Diretor-Presidente interino da AMEP

PORTARIA Nº 69/2023/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 19/2023/AMEP

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pela Portaria 64/2023/AMEP, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 20.357.492-4

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Ruan Victor Amaral Oliveira, RG nº 15.923.382-0 para atuar como Gestora/Fiscal, e o servidor Ricardo Mauricio de Freitas Andrade, RG nº 9.165.872-0 para atuar como Gestor/Fiscal substituto.

Art. 2º No desempenho de suas funções, os servidores designados por esta Portaria deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/COMEC, de 04 e novembro de 2021, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 07 de julho de 2023

Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica

Diretor-Presidente interino da AMEP

PORTARIA Nº 70/2023/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 18/2023/AMEP

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pela Portaria 64/2023/AMEP, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 20.357.435-5

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Ana Silvia Smania Gomes, RG nº 14.657.945-0 para atuar como Gestora/Fiscal, e a servidora Millena Ribeiro dos Reis, RG nº 11.061.526-4 para atuar como Gestora/Fiscal substituta.

Art. 2º No desempenho de suas funções, os servidores designados por esta

Portaria deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/COMEC, de 04 e novembro de 2021, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 07 de julho de 2023

Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica
Diretor-Presidente interino da AMEP

PORTARIA Nº 71/2023/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuar como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação Técnica nº 26/2023/AMEP

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pela Portaria 64/2023/AMEP, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 20.357.849-0

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Ruan Victor Amaral Oliveira, RG nº 15.923.382-0 para atuar como Gestor/Fiscal, e o servidor Ricardo Maurício de Freitas Andrade, RG nº 9.165.872-0 para atuar como Gestor/Fiscal substituto.

Art. 2º No desempenho de suas funções, os servidores designados por esta Portaria deverão atentar para o cumprimento das normas definidas na Instrução Normativa nº 02/COMEC, de 04 e novembro de 2021, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 07 de julho de 2023

Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica
Diretor-Presidente interino da AMEP

73492/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEM

PORTARIA Nº 555/2023-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o contido no protocolo nº 18.405.212-1;
Considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021;
Considerando a Portaria nº 98/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022;
Considerando a Resolução nº 123/2023-CAD, de 18 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Anuir a remoção do docente Marcio Antônio Both da Silva, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), campus de Marechal Cândido Rondon, para a Universidade Estadual de Maringá, Departamento de História, mediante a transferência do código de vaga DOC-2592-2-0-40-0-0 para a UNIOESTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Maringá, 28 de junho de 2023.

Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

73233/2023

UNESPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Campus - Apucarana

**Extrato do 1º Apostilamento - Contrato nº 016/2023- GMS
1367/2023**

Protocolo - 20.688.744-3

O Setor de Contratos do Campus de Apucarana: Celebra o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 16/2023, GMS 1367/2023 celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS APUCARANA, e a empresa Viação Apucarana Ltda, que tem como objeto o fornecimento de vales transporte para os

estagiários da Unespar - Campus de Apucarana.

**Contratante: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-
Campus de Apucarana - CNPJ 05.012-896/0002-23 .
Empresa: VIAÇÃO APUCARANA LTDA - CNPJ 75.739.797/0001-42.**

Apostilamento unilateral alterando a cláusula dos gestor e do fiscal - a Gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Sheyla Cristiane Miyuki de Almeida Wessel e a fiscalização a cargo da Servidora Edilene Simone Chaves da Silva Lima, conforme portaria 381/2023 de 03/07/2023.

Foro: Comarca de Apucarana.

Apucarana, 11 de julho de 2023.

Daniel Fernando Matheus Gomes - Diretor Geral do Campus de
Apucarana - Portaria 823/2022

73345/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

Campus - Apucarana

**Extrato do 1º Apostilamento - Contrato nº 077/2022- GMS
6197/2022**

Protocolo - 20.688.469-9

O Setor de Contratos do Campus de Apucarana: Celebra o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 77/2022, GMS 6197/2022 celebrado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - CAMPUS APUCARANA, e a empresa RMR GRÁFICA LTDA, que tem por objeto a contratação por 12 meses, de empresa especializada de serviços gráficos com o fornecimento de material e serviços corretivos específicos.

Contratante: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Campus de Apucarana - CNPJ 05.012.896/0002-23.

Empresa: RMR GRÁFICA LTDA - CNPJ 46.202.155/0001-01.

Apostilamento unilateral alterando da cláusula do fiscal - a Fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora Lindinaval Rocha de Souza, conforme portaria 770/2023 de 30/06/2023..

Foro: Comarca de Apucarana.

Apucarana, 11 de julho de 2023.

Daniel Fernando Matheus Gomes - Diretor Geral do Campus de
Apucarana - Portaria 823/2022

73325/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 793/2023 de 07/07/2023. Art. 1º Conceder à servidora Lucineide Keime Nakayama de Andrade, RG nº 12.XXX.530-7/PR, no cargo de professor Ensino Superior, na função de Professor Assistente D, lotada no *campus* de Apucarana, **Licença Especial de 90 (noventa) dias**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2010 a 18/02/2015 e fruição em **25/09/2023 a 23/12/2023.**

Portaria nº 794/2023 de 07/07/2023. Art. 1º Conceder ao servidor Everton Jose Goldoni Estevam, RG nº 13.XXX.669-4 /PR, no cargo de professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto D, lotado no *Campus* de Campo Mourão, Licença Especial de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/04/2012 a 04/04/2017 e fruição em **17/07/2023 a 15/08/2023.**

Portaria nº 800/2023 de 10/07/2023. Art. 1º Exonerar, os docentes Everton José Goldoni Estevam, RG nº 13.529.669-4 e Maria Ivete Basniak, RG nº 7.857.961-7 do cargo de **Coordenador e Coordenadora Adjunta** do Programa de Pós - Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Educação Matemática (PRPGEM) respectivamente, a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a designação, referente aos servidores, constante na Portaria nº 857/2021 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Portaria nº 801/2023 de 10/07/2023. Art. 1º Nomear a docente, Veridiana Rezende, RG nº 7.549.093-3, para o cargo de Coordenadora do Programa de Pós - Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Educação Matemática (PRPGEM), a partir de 01 de julho de 2023, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica - GRA.

Portaria nº 802/2023 de 10/07/2023. Art. 1º Nomear a docente, Maria Ivete Basniak, RG: 7.857.961-7, para o cargo de Coordenadora Adjunta do Programa de Pós - Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Educação Matemática (PRPGEM), sem efeitos financeiros, a partir de 01 de julho de 2023.

Portaria nº 804/2023 de 10/07/2023. Art. 1º Nomear o docente Estevão Lemos Cruz, RG nº 6.824.808-6 , para o cargo de Coordenador *pro tempore* do Mestrado Profissional em Filosofia - PROFILO do *Campus*

de União da Vitória, no período de 01/07/2023 a 22/12/2023, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.
Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

73398/2023

RESOLUÇÃO Nº 042/2023 –CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando o inciso XII do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

Considerando a solicitação autuada no protocolado nº 20.467.211-3;

Considerando a deliberação contida na Ata da 8.ª Sessão (8.ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 22 de junho de 2023, pela Plataforma Digital Microsoft Teams.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o valor da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo de Ingresso, Concurso Vestibular 2023/2024, para R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º. Será isento o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Art. 3º. Será isento da Taxa de Inscrição o doador de Sangue ou de medula óssea, em conformidade à Lei 20320/2020.

Art. 4º. Os Servidores da Universidade Estadual do Paraná – Unespar – que ganham até 3 (três) salários-mínimos e que não concluíram curso superior, poderão solicitar a isenção da Taxa de Inscrição Processo Seletivo de Ingresso.

Parágrafo único. A isenção será concedida mediante apresentação de declarações específicas no ato do pedido.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí, em 22 de junho de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora da Unespar**

73422/2023

RESOLUÇÃO Nº 043/2023 –CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando os incisos II e VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

Considerando a solicitação autuada no protocolado nº 20.420.322-9;

Considerando a deliberação contida na Ata da 9.ª Sessão (1.ª Ordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 06 de julho de 2023, pela Plataforma Digital Microsoft Teams,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Convênio N.º 004/2023 que entre si celebram o Município de Campo Mourão e a Universidade Estadual do Paraná – Unespar, o qual possui como anuente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal - Sema, visando à execução do projeto intitulado "Conservação e Práticas de Educação Ambiental na Estação Ecológica do Cerrado Professora Diva Aparecida Camargo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.

Paranavaí, em 06 de julho de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora da Unespar**

73436/2023

RESOLUÇÃO Nº 044/2023 –CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando os incisos II e VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

Considerando a solicitação autuada no protocolado nº 20.476.772-6;

Considerando a deliberação contida na Ata da 9.ª Sessão (1.ª Ordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 06 de julho de 2023, pela Plataforma Digital Microsoft Teams,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Cooperação Acadêmica que entre si celebram a Universidade de Lille/França e a Universidade Estadual do Paraná, que visa estabelecer o intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ao ensino, à extensão, à cultura e à gestão universitária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí, em 06 de julho de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora da Unespar**

73444/2023

RESOLUÇÃO Nº 045/2023 –CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando os incisos II e VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

Considerando a solicitação autuada no protocolado nº 19.590.225-9;

Considerando a deliberação contida na Ata da 9.ª Sessão (1.ª Ordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 06 de julho de 2023, pela Plataforma Digital Microsoft Teams,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Cooperação Acadêmica que entre si celebram a Universidade de Sevilha e a Universidade Estadual do Paraná – Unespar, que visa estabelecer intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí, em 06 de julho de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora da Unespar**

73556/2023

RESOLUÇÃO Nº 046/2023 –CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando os incisos II e VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

Considerando a solicitação autuada no protocolo nº20.512.281-8;

Considerando a deliberação contida na Ata da 9.ª Sessão (1.ª Ordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 06 de julho de 2023, pela Plataforma Digital Microsoft Teams,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Termo de Cooperação de Estágio que celebram a Universidade Estadual do Paraná – Unespar – e a Canto em Todo Canto Ltda., que visa regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de Estágio Remunerado não obrigatório para estudantes regularmente matriculados efetivamente nos cursos oferecidos pela Unespar.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí, em 06 de julho de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora da Unespar**

73552/2023

RESOLUÇÃO Nº 047/2023 –CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando os incisos II e VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

Considerando a solicitação autuada no protocolo nº 20.400.018-2;

Considerando a deliberação contida na Ata da 9.ª Sessão (1.ª Ordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 06 de julho de 2023, pela Plataforma Digital Microsoft Teams,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Termo de Convênio Nº155/2023 PD&I, para pesquisa, desenvolvimento e inovação que entre si celebram a Fundação Araucária do Paraná e a Universidade Estadual do Paraná, que objetiva consolidar o NAPI Biodiversidade como uma rede multidisciplinar e inovadora apta a atender demandas do Estado que envolvam a conservação e uso sustentável da biodiversidade, visando ao bem-estar social e ao crescimento econômico do Paraná, bem como da transferência de tecnologias e inovações.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí, em 06 de julho de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora da Unespar**

73544/2023

RESOLUÇÃO Nº 048/2023 –CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando os incisos II e VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

Considerando a solicitação autuada no protocolo nº 17.757.099-0;

Considerando a deliberação contida na Ata da 9.ª Sessão (1.ª Ordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 06 de julho de 2023, pela Plataforma Digital Microsoft Teams,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Termo de Convênio Nº 015/2021 PD&I, para pesquisa, desenvolvimento e inovação, que entre si celebram a Fundação Araucária do Paraná e a Universidade Estadual do Paraná – Unespar, tendo por objeto a execução do projeto intitulado “Consolidação da Pós-Graduação por meio das concessões de bolsa mestrado e das ações de editoração”, que tem como objetivo promover a formação de recursos humanos altamente qualificados para desenvolver os Programas de Pós-Graduação Emergentes e em Consolidação nos estados, em áreas prioritárias.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí, em 06 de julho de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora da Unespar**

73538/2023

RESOLUÇÃO Nº 049/2023 –CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando os incisos II e VI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

Considerando a solicitação autuada no protocolo nº 20.177.578-7;

Considerando a deliberação contida na Ata da 9.ª Sessão (1.ª Ordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 06 de julho de 2023, pela Plataforma Digital Microsoft Teams,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico, entre a Associação de Educação Familiar e Social do Paraná e a Unespar. tem por objeto a Cessão de Uso de espaços pertencentes à CEDENTE constituído por 01 (uma) sala de coworking, localizada na Agência de Inovação Tecnológica da Unespar, no Prédio Administrativo, contendo 04 computadores de mesa com CPU, monitor, teclado e mouse, 06 cadeiras e 06 mesas, em favor da CESSIONÁRIA, que serão utilizadas para desenvolvimento das atividades do programa de aprendizagem no curso de qualificação em 01(uma) ou 02 (duas) vezes na semana, para aulas na modalidade EAD e eventualmente presencial, pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data de assinatura do Termo.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranavaí, em 06 de julho de 2023.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora da Unespar**

73531/2023



ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ E A UNIVERSIDADE DE LUANDA

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ no 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, entidade autárquica multicampi, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.131.549-20, e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR.

E

A **UNIVERSIDADE DE LUANDA**, doravante denominada **UNILUANDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no NIF: 5000 66 20 20, com sede na Rua Direita da Sapu, Adjacente ao estádio 11 de Novembro, no Distrito Urbano da Cidade Universitária, município do Talatona, província de Luanda, em Angola, classificado como instituto público, criada nos termos do artigo 16.º, do Decreto Presidencial n.º 285/20, de 29 de Outubro, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **ALFREDO GABRIEL BUZA**, inscrito no NIF sob n.º 000474518CA030, e, por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada pela Pró-Reitora de Cooperação, Intercâmbio e Parcerias, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO

As instituições Parceiras concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

1. Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária.
2. Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos.
3. Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais.
4. Cursos de diferentes níveis e categorias.
5. Consultoria técnica.
6. Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições.
7. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais.
8. Cursos e disciplinas compartilhados.
9. Desenvolvimento conjunto de atividades de ensino e pesquisa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar conjuntamente um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes interessadas, com regras próprias de operacionalização das atividades.

1. Este Acordo de Cooperação poderá ser aditado através de Termo Aditivo o qual terá efeito de Convênio específico.
2. Os planos de trabalho ou Projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Identificação dos executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;
 - b) Metas a serem atingidas;
 - c) Etapas ou fases de execução;
 - d) Cronograma de execução;
 - e) Detalhamento sobre responsabilidades financeiras, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao presente Acordo de Cooperação. Ambas as Universidades deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio das duas partes. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto, qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS

Os/As docentes, pesquisadores/as e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, se necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão mantidos e protegidos para finalidade de estudo por órgãos de pesquisa, realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo caberá, pela parte da UNESPAR, à Prof.ª Dr.ª Nadia Moroz Luciani, Professora Adjunta e Diretora do ERI, e a fiscalização à Prof.ª Dr.ª Juliane D'Almas, professora Adjunta e Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, e, pela parte da UniLuanda, à Dr.ª Juliana Lando Canga, Professora Associada, Presidente da Assembleia e do Conselho Científico da Faculdade de Serviço Social da UniLuanda e a fiscalização ao Chefe do Departamento de Intercâmbio do GJI, Antônio Maquiadi Manuel Cussunga.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura e publicação em Diário Oficial da União, por um período de 05 (cinco anos). Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, renovado ou cancelado a todo tempo com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO ADITIVO

Quaisquer modificações nas Cláusulas deste Acordo de Cooperação, deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ACESSIBILIDADES FUNCIONAIS

1. As Instituições parceiras dispõem-se a colaborar, de forma recíproca, no acolhimento de docentes e alunos.
2. As Instituições facultarão aos docentes, investigadores e alunos em mobilidade as acessibilidades funcionais necessárias à prossecução dos objetivos, nas instituições de acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PARTILHA DE INFORMAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

As partes acordam em partilhar entre si toda a informação relevante relativa às atividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo, desse que essa informação não se encontre abrangida pelo dever de sigilo profissional ou por acordos de confidencialidade com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas ou omissões emergentes que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes enviarão esforços na busca de uma solução consensual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ASSINATURAS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Curitiba, 10 de outubro de 2022.

Luanda, 10 de outubro de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

Testemunhas:

Nadia Moroz Luciani

Diretora do Escritório de Relações Internacionais da UNE

Gestora:

Prof.ª Nadia Moroz Luciani

Diretora do Escritório de Relações Internacionais da UNE

Fiscal:

Prof.ª Juliane D'Almas

Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI/UNE

Alfredo Gabriel Buza

Reitora Universidade de Luanda - UniLuanda

Ilda Tavita Jurda Tomas Kussumua

Pró-Reitora para Cooperação, Intercâmbio e Parcerias da UniLuanda

Gestora:

Prof.ª Juliana Lando Canga

Professora Associada, Presidente da ASS e do CC da FSS/

Fiscal:

Antônio Maquiadi Manuel Cussunga

Chefe de Departamento de Intercâmbio do GJI da UniLuanda

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 797/2023 de 07 de julho de 2023

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Christina Aparecida dos Santos, do Campus de Apucarana, para participação no Curso de língua espanhola na Escuela Superior de Comercio Manuel Belgrano na Universidade Nacional de Córdoba – Argentina, no período de 07 (sete) a 16 (dezesesseis) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução Nº 006/2015 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalida os atos praticados até o momento, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Portaria nº 803/2023 de 10 de julho de 2023

Art. 1º. Designar os membros da **Comissão organizadora do IV Seminário de Integração: Pesquisa, Extensão, Cultura e Inovação Tecnológica (SIPEC)**, que congrega o IX EAIC - Encontro Anual de Iniciação Científica, o VI EAEX - Encontro Anual de Extensão e Cultura, o IV EAITI - Encontro Anual de Iniciação Tecnológica e Inovação e o EAIC-Jr - Encontro Anual de Iniciação Científica do Ensino Médio, conforme segue:

I - Coordenação Geral:

Thaís Gaspar Mendes da Silva, RG nº. 13.XXX.4XX-0/PR.

II - Membros:

Adélmi Bortolon Bazza, RG nº. 8.XXX.0XX-0/PR;

Carlos Alexandre Molena Fernandes, RG nº. 5.XXX.8XX-0/PR;

Cleber Broietti, RG nº. 7.XXX.4XX-9/PR;

Lucimary Afonso dos Santos, RG nº. 5.XXX.0XX-1/PR;

Marcia Cristiane Dall'Oglio de Moraes, RG nº. 7.XXX.4XX-5/PR;

Maria Fernanda do Prado Tostes, RG nº. 8.XXX.6XX-5/PR;

Rosimeiri Darc Cardoso, RG nº. 1.XXX.2XX-4/PR;

Sérgio Carrazedo Dantas, RG nº. 5.XXX.5XX-4/PR;

Suzana Pinguello Morgado, RG nº. 13.XXX.1XX-3/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga demais disposições em contrário e não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - **REITORA**

73575/2023

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas no mês de julho de 2023:

282-PRORH, de 12-7-2023: Concede ascensão de nível ao docente Hêlvio Alexandre Mariano, RG nº 9.248.114-0, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

283-PRORH, de 12-7-2023: Concede ascensão de nível à docente Tatiane Baratieri, RG nº 8.448.659-0, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

284-PRORH, de 12-7-2023: Concede ascensão de nível ao docente Carlos Roberto Ferreira, RG nº 3.340.735-1, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

73566/2023

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

Portaria nº. 027/2023 - Autorizar o afastamento ao exterior, Paraguai/Assunción, da professora Dra. Ineiva Terezinha Kreutz, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Campus de Toledo, no período de 17 a 20 de julho de 2023, para participar do Evento: Jornadas del Trabajo Social 2023: "Trabajo Social, Formación y Ejercicio Profesional – Abordage de problemáticas respecto a Género y Migración", previsto para os dias 18 e 19 de julho de 2023. As despesas serão custeadas com recursos do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Mestrado da Unioeste – Campus de Toledo.

Patrícia Stafusa Sala Battisti Toledo, 10 de julho de 2023.
Diretora do CCSA

Portaria nº. 028/2023 - Autorizar o afastamento ao exterior, Paraguai/Assunción, da professora Dra. Cristiane Carla Konno, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - Campus de Toledo, no período de 17 a 20 de julho de 2023, para participar do Evento: Jornadas del Trabajo Social 2023: "Trabajo Social, Formación y Ejercicio Profesional – Abordage de problemáticas respecto a Género y Migración", previsto para os dias 18 e 19 de julho de 2023. As despesas serão custeadas com recursos do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Mestrado da Unioeste – Campus de Toledo.

Patrícia Stafusa Sala Battisti Toledo, 11 de julho de 2023.
Diretora do CCSA

73408/2023

Secretaria da Comunicação

PORTARIA Nº 15/2023 – SECOM

Súmula: Designa responsáveis por setores do Núcleo Administrativo Setorial no âmbito da Secretaria de Comunicação – SECOM.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 239/2023 de 25 de janeiro de 2023, e considerando o contido na Resolução 02/2023 – SECOM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis por setores do Núcleo Administrativo Setorial no âmbito da Secretaria de Comunicação – SECOM, conforme a seguir:

Servidor (a)	RG	Setor
Alexandre Eustachio Lima	07.815.186-2	Setor de Patrimônio
José Apoloni Filho	03.295.169-4	Setor de Transporte
Cristiane da Cruz	05.638.972-5	Setor de Almoxarifado
Deyws Mayzer Semprebom Batista	06.624.745-7	Setor de Contratos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

73604/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 030/2023 SECOM

Súmula: Atualiza o Manual de procedimento de seleção interna entre as agências de propaganda contratadas através da Concorrência Pública

nº 001/2021 e revoga a Resolução nº 12/2023/SECOM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 2º, §4º, da Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Estadual nº 21.352/2023, resolve:

Art. 1º Atualizar os termos do Manual de seleção interna das agências de propaganda contratadas através da Concorrência Pública nº 001/2021, de modo a garantir maior grau de igualdade e transparência no procedimento de seleção e a eficiência na execução dos contratos.

Art. 2º O Manual de Procedimento atualizado constante no Anexo Único desta Resolução deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.comunicacao.pr.gov.br>.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 012/2023 SECOM.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

EDUARDO PUGNALI MARCOS

Secretário de Estado da Comunicação, em exercício
(Resolução 028/2023)

ANEXO ÚNICO

MANUAL DE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO INTERNA ENTRE AS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA CONTRATADAS ATRAVÉS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

I. Do Objetivo

I.1 Este Manual estabelece, no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, os procedimentos de seleção interna entre as contratadas através da licitação sob a modalidade Concorrência Pública nº 001/2021, para a execução das ações de comunicação publicitária.

I.2 Constituem ações de comunicação publicitária, para fins deste Manual, os serviços integrantes do objeto dos contratos firmados pela SECOM com agências de propaganda, em consonância ao disposto na Lei Federal nº 12.232/2010.

I.3 Este Manual será periodicamente atualizado e poderá ser alterado com vistas ao aprimoramento constante dos procedimentos, garantindo eficiência na execução contratual, alinhamento com os princípios gerais da Administração Pública, aspectos legais e normativos e com boas práticas de gestão pública.

II. Das Referências Básicas

II.1 Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda.

II.2 Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

II.3 Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.

II.4 Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, que aprova o Regulamento para a execução da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965;

II.5 Normas-Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP.

III. Do procedimento de seleção interna de agência(s)

III.1 A(s) forma(s) de escolha de agência(s) para o desenvolvimento das ações de publicidade será(ão) feita(s) de acordo com a metodologia e procedimentos definidos neste manual e em sintonia com os princípios da isonomia, transparência, eficiência, economicidade e razoabilidade.

III.2 A(s) agência(s) será(ão) escolhida(s), como regra, por procedimento de seleção interna, independente do investimento ou montante de recursos destinados para o desenvolvimento da ação de publicidade.

III.3 O procedimento de seleção da agência de publicidade contratada para a realização de ações de publicidade será iniciado a partir do recebimento de demanda de órgão ou entidade do Poder Executivo do Estado ou a partir de iniciativa interna da SECOM, diretamente ou por proposta da(s) agência(s) contratada(s).

III.4 O órgão, entidade ou setor demandante deverá apresentar todas as informações necessárias para possibilitar a abertura da SAC – Solicitação de Ação de Comunicação pela equipe técnica da Diretoria de Publicidade/SECOM.

III.5 A SAC deverá ser registrada em protocolo eletrônico (e-Protocolo), contendo o briefing, numeração interna, sequencial e em ordem crescente para cada exercício financeiro, conforme o caso:

a) assunto/tema a ser abordado;

b) contexto do assunto/tema;

c) objetivo da ação de comunicação;

d) problema a ser enfrentado;

e) público-alvo da ação de comunicação;

f) sugestão de meios, formatos, peças e materiais a serem criados;

g) identificação do órgão interessado;

h) dotação orçamentária a ser onerada;

i) prazo para entrega da proposta;

j) estimativa de recursos necessários;

k) outras informações pertinentes e

l) contato do demandante.

III.6 Ao Diretor de Publicidade caberá a análise da solicitação e poderá determinar a realização de ajustes que se fizerem necessários, antes de sua aprovação.

III.7 Para cada SAC aberta, será selecionada uma agência de publicidade para a execução dos serviços decorrentes.

III.8 Quando, no decorrer da execução da ação de comunicação for identificada a necessidade de serem criadas mais peças ou ampliar o plano de mídia já autorizado, a nova ação poderá ser incluída na SAC anterior ampliando-se o objeto conforme a demanda, e caso se entenda necessário poderá ser aberta SAC complementar, o que também será objeto de análise e aprovação do Diretor de Publicidade.

III.9 Os protocolos posteriores referentes à execução, à veiculação e ao pagamento dos serviços autorizados (PADV's) deverão obrigatoriamente fazer referência ao número sequencial e e-Protocolo da SAC que lhes deu origem.

IV. Da Seleção Interna

IV.1 De acordo com as necessidades de comunicação estabelecidas na demanda, a seleção interna terá como objeto de avaliação propostas de soluções publicitárias de linhas criativas e/ou de estratégias de mídia.

IV.2 Definido o objeto de avaliação, caberá à Diretoria de Publicidade elaborar *briefing*, que conterá todos os subsídios para que as agências possam elaborar suas propostas de solução publicitária para as necessidades de comunicação, em igualdade de condições.

IV.3 O *briefing* deverá conter, também, a dinâmica de apresentação das propostas: data, participantes, quantidade de propostas por agência, formatos, tempo, ordem de apresentação, os documentos e/ou dados complementares que deverão ser apresentados para subsidiar a avaliação das propostas, etc.

IV.4 O *briefing* de comunicação será fornecido às agências, através de correspondência eletrônica, com confirmação de recebimento, cuja cópia será anexada ao processo da SAC.

IV.5 Caso haja necessidade, a Diretoria de Publicidade poderá convocar reunião com as agências para aprofundamento das questões técnicas de conteúdo, de mídia e de outras afetas à concepção e formulação (ou reformulação) das propostas.

IV.6 A reunião mencionada no item anterior poderá ser convocada pela Diretoria de Publicidade em decorrência de pedido expresso da(s) agência(s).

IV.7 A análise técnica das propostas das agências será feita pela equipe da Diretoria de Publicidade/SECOM, podendo contar com a participação de representantes do órgão ou entidade demandante, quando for o caso.

IV.8 A Diretoria de Publicidade analisará as propostas com base nos critérios e atributos abaixo descritos, conforme as especificidades de cada *briefing* de comunicação:

a) Planejamento de Publicidade: entendimento do *briefing*, proposição estratégica e defesa técnica;

b) Solução Criativa: adequação ao *briefing*, originalidade, exequibilidade e defesa técnica;

IV.9 A Estratégia de Mídia e Não Mídia será definida após o processo de seleção da agência.

IV.10 A análise das propostas feita pela Diretoria de Publicidade será formalizada por meio de formulário de Avaliação Técnica, no qual os avaliadores consignarão suas justificativas de avaliação e seleção da proposta mais adequada.

IV.11 Caso nenhuma das propostas seja considerada adequada, o Diretor de Publicidade determinará às agências que apresentem nova(s) proposta(s).

IV.12 As agências tomarão conhecimento do resultado da seleção interna por comunicado formal da Diretoria de Publicidade, através de correspondência eletrônica, com confirmação de recebimento, cuja cópia será anexada à SAC de origem.

IV.13 Excepcionalmente, o procedimento de seleção interna poderá ser dispensado por despacho do Diretor de Publicidade, nos seguintes casos:

a) Nas ações de publicidade que envolvam pesquisa e produção, processos em que a agência trabalha de forma autônoma e não recebe remuneração por esses serviços;

b) Ação de publicidade que decorra de proposta da(s) agência(s), mediante análise de conveniência e oportunidade da SECOM para seu desenvolvimento, de forma devidamente justificada;

c) Ação de publicidade com peças ou linha criativa proposta por iniciativa de órgão ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual ou de terceiros, mediante doação dos direitos de autor sobre a criação e demais direitos conexos;

d) Reaproveitamento/adaptação de proposta de ação de publicidade (linha criativa ou estratégia de mídia) aprovada anteriormente em processo de seleção interna, mesmo que a ação não tenha sido desenvolvida;

e) Situações peculiares e/ou imprevisíveis que requeiram urgência na realização da ação de publicidade e não houver prazo hábil para realização dos procedimentos de seleção interna, sem que haja prejuízo no atendimento das necessidades de comunicação, de forma devidamente justificada.

IV.14 Todos os documentos produzidos durante o procedimento de seleção interna serão juntados ao protocolo eletrônico da SAC de origem.

IV.15 A agência selecionada para a execução da Ação de Comunicação deverá observar todas as regras constantes do edital da Concorrência Pública nº 001/2021 e no contrato celebrado com a SECOM, além das disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste manual.

IV.16 Caberá ao Diretor de Publicidade decidir nos casos de omissões deste Manual.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

EDUARDO PUGNALI MARCOS
Secretário de Estado da Comunicação, em exercício
(Resolução 028/2023)

73606/2023

Secretaria da Cultura

PORTARIA Nº 10/2023-SEEC

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 15, de 1º de janeiro de 2023 e considerando o contido na Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar gestores, gestores substitutos e fiscais para acompanhar a execução dos contratos administrativos desta Secretaria de Estado da Cultura – SEEC conforme segue:

1. Contrato n.º 130/2019

Objeto: Limpeza e Conservação

Contratada: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Gestor: Danielle Kmiec Merlin – RG: 6.212.598-5

Gestor Substituto: Noeli Aparecida Leite Milek – RG: 6.847.114-1

Fiscal: Madelaine Katia Diniz – RG: 5.633.021-6

2. Contrato n.º GMS 4191/2022

Objeto: Motorista

Contratada: TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA

Gestor: Madelaine Katia Diniz – RG: 5.633.021-6

Gestor Substituto: Noeli Aparecida Leite Milek – RG: 6.847.114-1

Fiscal: Danielle Kmiec Merlin – RG: 6.212.598-5

3. Contrato n.º GMS 2088/2022

Objeto: Controlador de Acesso

Contratada: RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Gestor: Madelaine Katia Diniz – RG: 5.633.021-6

Gestor Substituto: Noeli Aparecida Leite Milek – RG: 6.847.114-1

Fiscal: Larissa Regiane Vieira – RG: 13.199.464-8

4. Contrato n.º GMS 4216/2021

Objeto: Posto de eletricista

Contratada: MULTIPLUS Balsa Nova Ltda

Gestor: Madelaine Katia Diniz – RG: 5.633.021-6

Gestor Substituto: Noeli Aparecida Leite Milek – RG: 6.847.114-1

Fiscal: Emanuelle Catherine Valeriano – RG: 10.215.140-2

5. Contrato n.º GMS 2396/2018

Objeto: Vigilância Armada e desarmada

Contratada: ORPAS ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE SEGURANÇA LTDA

Gestor: Madelaine Katia Diniz – RG: 5.633.021-6

Gestor Substituto: Noeli Aparecida Leite Milek – RG: 6.847.114-1

Fiscal: Lucas Eduardo Rocha da Silva – RG: 13.539.825-0

6. Contrato n.º GMS 2361/2018

Objeto: Vigilância Armada e Desarmada

Contratada: FORCE VIGILÂNCIA LTDA

Gestora: Larissa Regiane Vieira – RG: 13.199.464-8

Gestor Substituto: Noeli Aparecida Leite Milek – RG: 6.847.114-1

Fiscal: Madelaine Katia Diniz – RG: 5.633.021-6

7. Contrato n.º GMS 2909/2020

Objeto: Produtos postais

Contratada: CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Gestora: Madelaine Katia Diniz – RG: 5.633.021-6

Gestor Substituto: Noeli Aparecida Leite Milek – RG: 6.847.114-1

Fiscal: Victor Havro de Sa Grein – RG: 9.434.096-9

8. Contrato n.º GMS 2896/2022

Objeto: Telefonia fixa analógica

Contratada: SERCOMTEL

Gestor: Lucas Eduardo Rocha da Silva – RG: 13.539.825-0

Gestor Substituto: Madelaine Katia Diniz – RG: 5.633.021-6

Fiscal: Victor Havro de Sa Grein – RG: 9.434.096-9

9. Contrato n.º GMS 2905/2022

Objeto: Telefonia fixa digital DDR

Contratada: CLARO S.A

Gestor: Lucas Eduardo Rocha da Silva – RG: 13.539.825-0

Gestor Substituto: Madelaine Katia Diniz – RG: 5.633.021-6

Fiscal: Emanuelle Catherine Valeriano – RG: 10.215.140-2

Contratada: COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA ELÉTRICA COCEL

Gestor: Larissa Regiane Vieira – RG: 13.199.464-8

Gestor Substituto: Lucas Eduardo Rocha da Silva – RG: 13.539.825-0

Fiscal: Rosenilda Goulart da Luz – RG: 4.803.151-8

10. Contrato n.º GMS 2210/2020

Objeto: Serviço de tecnologia da informação e comunicação e outros serviços compatíveis

Contratada: CELEPAR – Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do

Paraná.

Gestor: Lucas Eduardo Rocha da Silva – RG: 13.539.825-0

Gestor Substituto: Madelaine Katia Diniz – RG: 5.633.021-6

Fiscal: Victor Havro de Sa Grein – RG: 9.434.096-9

16. Contrato n.º GMS 126/2022

Objeto: Serviço de rede privativa: fibras ópticas com endereço de IP

Contratada: LIGGA TELECOM

Gestor: Larissa Regiane Vieira – RG: 13.199.464-8

Gestor Substituto: Madelaine Katia Diniz – RG: 5.633.021-6

Fiscal: Lucas Eduardo Rocha da Silva – RG: 13.539.825-0

11. Contrato n.º GMS 909/2020

Objeto: Serviço de Táxi

Contratada: ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI DO BRASIL

Gestor: Larissa Regiane Vieira – RG: 13.199.464-8

Gestor substituto: Lucas Eduardo Rocha da Silva – RG: 13.539.825-0

Fiscal: Danielle Kmiec Merlin – RG: 6.212.598-5

12. Contrato n.º GMS 6421/2022

Objeto: Energia Elétrica

Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

Gestor: Noeli Aparecida Leite Milek – RG: 13.539.825-0

Gestor Substituto: Larissa Regiane Vieira – RG: 13.199.464-8

Fiscal: Emanuelle Catherine Valeriano – RG: 10.215.140-2

17. Contrato n.º GMS 3063/2020

Objeto: Manutenção de Veículo

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA

Gestor: Larissa Regiane Vieira – RG: 13.199.464-8

Gestor Substituto: Lucas Eduardo Rocha da Silva – RG: 13.539.825-0

Fiscal: Rosenilda Goulart da Luz – RG: 4.803.151-8

18. Contrato n.º GMS 3276/2022

Objeto: Água Mineral

Contratada: VILMA JUSTINO DE MATOS LISBOA DISTRIBUIDORA

Gestor: Noeli Aparecida Leite Milek – RG: 6.847.114-1

Gestor Substituto: Madelaine Katia Diniz – RG: 5.633.021-6

Fiscal: Danielle Kmiec Merlin – RG: 6.212.598-5

19. Contrato n.º GMS 2507/2020

Objeto: Abastecimento de Combustível

Contratada: PRIME CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ABASTECIMENTO

Gestor: Danielle Kmiec Merlin – RG: 6.212.598-5

Gestor Substituto: Madelaine Katia Diniz – RG: 5.633.021-6

Fiscal: Rosenilda Goulart da Luz – RG: 4.803.151-8

13. Contrato n.º GMS 3810/2022

Objeto: Água e Esgoto

Contratada: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Gestor: Noeli Aparecida Leite Milek – RG: 6.847.114-1

Gestor Substituto: Larissa Regiane Vieira – RG: 13.199.464-8

Fiscal: Madelaine Katia Diniz – RG: 5.633.021-6

14. Contrato n.º GMS 1895/2017

Objeto: Manutenção de ar condicionado

Contratada: CLEAN AR CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Gestor: Madelaine Katia Diniz – RG: 5.633.021-6

Gestor Substituto: Noeli Aparecida Leite Milek – RG: 6.847.114-1

Fiscal: Lucas Eduardo Rocha da Silva – RG: 13.539.825-0

15. Contrato n.º GMS 5334/2022

Objeto: Energia elétrica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

73632/2023

**Secretaria do Desenvolvimento
Social e Família****DELIBERAÇÃO Nº 041/2023 | CEAS/PR**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANÁ, reunido ordinariamente no dia 07 de julho de 2023, no uso de suas atribuições regimentais; e
Considerando o Art. 13 do Regimento Interno deste Conselho, que versa sobre a eleição do Presidente e Vice-presidente;
Considerando o Decreto Estadual 2351 de 02 de junho de 2023 que

nomeia os representantes da sociedade civil para o Biênio 2023/2025;

DELIBERA

Art. 1º Pela composição da Mesa Diretora do CEAS/PR, pelo período de 07 de julho de 2023 a 06 de julho de 2025.

Parágrafo Único Deverá ser respeitada a alternância da presidência do Conselho Estadual de Assistência Social, que ocorrerá na reunião plenária de julho de 2024.

Art. 2º A mesa diretora ficará composta da seguinte forma:

I. Presidente: Renata Mareziuzek dos Santos – Representação Governamental – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF.

II. Vice-Presidente: Adrianis Galdino da Silva Júnior – Representação Sociedade Civil – Conselho Regional de Serviço Social 11ª Região.

III. Secretária Executiva: Thamiris Guerra Sgorlon.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 07 de Julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice - Presidente do CEAS/PR

73467/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 137/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 20.622.239-5

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no inciso XVI do art. 48, § 1º e 2º do art. 66, e art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no **Pregão Eletrônico nº 1142/2022 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa da Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEF (fl. 02. Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 267/2022 (fls. 195/213. Mov. 15), na Concordância da Empresa (fls. 222. Mov. 23), na liberação do quantitativo no GMS (fls. 230. Mov. 29), no Despacho nº 0921/2023-SEAP/DECON/DP, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 231/233. Mov. 30), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fl. 245. Mov. 41), na Lista de Verificação de Adesão à ATA de Registro de Preço (fls. 262/263, Mov. 53), e na Informação Técnica nº 217/2023-SEDEF/AT (fls. 266/270. Mov. 56) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 236/239. Mov. 33-35), a **realização da despesa no valor de até R\$ 14.870,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta reais)**, com a empresa **DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ nº 31.726.339/0001-01**, vencedora do Lote 16 do Pregão citado, para aquisição de Toalha de papel Interfolhada, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 7.303/2021.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

73154/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 138/2023 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 20.671.269-4

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no inciso XVI do art. 48, § 1º e 2º do art. 66, e art. 108 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no **Pregão Eletrônico nº 1374/2022 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa da Núcleo Administrativo Setorial - NAS/SEDEF (fl. 02. Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 256/2022 (fls. 118/134. Mov. 12), na Carta de Concordância da Empresa (fls. 135. Mov. 13), na liberação do quantitativo no GMS (fls. 146. Mov. 21), no Despacho nº 0943/2023-SEAP/DECON/DP, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (fls. 147/149. Mov. 22), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (fl. 162. Mov. 34), na Lista de Verificação de Adesão à ATA de Registro de Preço (fls. 177/178, Mov. 46), e na Informação Técnica nº 220/2023-SEDEF/AT (fls. 181/185. Mov. 49) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 152/155. Mov. 25-27), a **realização da despesa no valor de até R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)**, com a empresa **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, CNPJ nº 34.396.791/0001-32**, vencedora do Lote 01 do Pregão citado, para aquisição de Copos Descartáveis, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 7.303/2021.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à

matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

73155/2023

RESOLUÇÃO Nº 099/2023 – SEDEF

Súmula: Designar servidores responsáveis pelos cargos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º DEFINIR a estrutura do Gabinete Secretarial no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, com a seguinte composição:

- I – Chefia de Gabinete, ficando como responsável o servidor Junior Emerson Zarur, RG nº 5.404.052-0;
- II – Secretaria Executiva, ficando como responsável a servidora Cacia Luciana Catafesta, RG nº 6.531.556-4;
- III – Assessoria Técnica do Gabinete – AT/GS, ficando como responsável a servidora Mônica Pimentel de Souza Lobo, RG nº 6.052.113-1;
- IV – Assessoria Técnica de Convênios e Congêneres – ATCC, ficando como responsável a servidora Joseli de Lourdes Pacheco, RG nº 2.195.321-0;
- V – Coordenação de Núcleos Regionais, ficando como responsável o servidor Marco Aurélio Zandoná, RG nº 5.599.015-8;
- VI – Núcleo de Comunicação Social, ficando como responsável a servidora Juliane da Silva, RG nº 8.722.712-0;
- VII – Assessoria Técnica de Programas e Projetos Estratégicos – ATPE, ficando como responsável a servidora Ticyana Paula Begnini, RG nº 6.180.666-0;
- VIII – Assessoria Especial de Relações com a Comunidade, ficando como responsável o servidor Silbertto Cardoso, RG nº 4.956.339-6.

Art. 2º DEFINIR a estrutura da Direção Geral no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, com a seguinte composição:

- I – Assessoria Técnica da Direção Geral, ficando como responsável o servidor Daniel Ricardo Andreatta Filho, RG nº 6084311-2;
- II – Núcleo da Assessoria Técnica de Arquitetura – NTA, ficando como responsável a servidora Olívia Martins Murara, RG nº 1.893.877-0;
- III – Núcleo de Informática e Informações – NII, ficando como responsável o servidor Joel Ritter Ferreira, RG nº 5.039.222-8;
- IV – Núcleo Administrativo Setorial – NAS, ficando como responsável o servidor Gerson Chiarello, RG nº 3.578.816-6;
- V – Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS, ficando como responsável a servidora Luci Machado de Andrade Netska, RG nº 3.498.989-3;
- VI – Núcleo Fazendário Setorial – NFS, ficando como responsável o servidor Marcos Vinicius Gura, RG nº 7.789.045-9;
- VII – Núcleo de Planejamento Setorial – NPS, ficando como responsável o servidor Pedro Américo Vieira, RG nº 10.135.024-1;
- VIII – Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS, ficando como responsável a servidora Eloise Batista Ziliotto, RG nº 4.558.985-4;
- IX – Corregedoria, ficando como responsável o servidor Luiz Otavio Monastier, RG nº 669.291-5;
- Art. 3º** Designar a servidora Marilane Aparecida Fermino da Silva, RG nº 4.449.404-3, como responsável pela Assessoria Técnica de Relações Administrativas e Institucionais, diretamente vinculada ao Secretário e à Diretoria Geral.

Parágrafo Único. A Assessoria Técnica referida no caput deste artigo tem por objetivo interagir com as demais secretarias e órgãos públicos.

Art. 4º DESIGNAR a servidora Quelen Silveira Coden, RG nº 9.902.098-9, para responder como Diretora de Desenvolvimento Social – DIDES.

Art. 5º DESIGNAR os seguintes servidores para responderem pelas respectivas Coordenações Técnicas, que estão vinculados à Diretoria de Desenvolvimento Social:

- I – Renata Mareziuzek dos Santos, RG nº 7.969.646-3, Coordenação de Política Pública da Assistência Social;
- a) Paula Cristina Calsavara, RG nº 7.097.797-4 – Divisão de Proteção Social Especial;
- b) Leonardo Ferreira, RG nº 6.750.836-0 – Divisão de Proteção Social Básica;
- c) Manoel Tadeu Barcelos, RG nº 1.769.753-6 – Divisão de Gestão de

Suas;

II – Ingrid Machado do Nascimento, RG nº 4.119.710-2 – Coordenação de Programas e Projetos;

Art. 6º DESIGNAR o servidor RONALDO OLMO, RG nº 6.100.173-5, para responder como Diretor de Políticas Públicas para Família – DPPF.

Art. 7º DESIGNAR os seguintes servidores para responderem pelas respectivas Coordenações Técnicas, que estão vinculados à Diretoria de Políticas Públicas para Família:

I – Juliana Muller Sabbag, RG nº 7.971.597-2 – Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Sílvia Cristina de Lima, RG nº 7.354.023-2 – Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Juventude;

III – Luiz Felipe Gubert Braga Côrtes, RG nº 1.306.541-1 – Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 045/2023 – SEDEF.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

73152/2023

RESOLUÇÃO Nº 100/2023 – SEDEF

Súmula: Designar servidores substitutos responsáveis pelos cargos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, na ausência e impedimentos legais dos titulares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003/2023, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para responderem pelas Assessorias Técnicas, Coordenações e Núcleos, na ausência da respectiva Chefia em suas ausências e impedimentos legais (licença, férias, viagem), conforme consta abaixo:

I – Junior Emerson Zarur, RG 5.404.052-0, responde pela Secretaria Executiva, na ausência da servidora Cacia Luciana Catafesta;

II – Maiara de Almeida Abreu, RG nº 4.813.478-0, responde pela Assessoria Técnica do Gabinete – AT/GS, na ausência da servidora Mônica Pimentel de Souza Lobo;

III – Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues, RG nº 8.499.697-1, responde pela Assessoria Técnica de Convênios e Congêneres – ATCC, na ausência da servidora Joseli de Lourdes Pacheco;

IV – Marilane Aparecida Fermino da Silva, RG nº 4.449.404-3, responde pela Coordenação de Núcleos Regionais, na ausência do servidor Marco Aurélio Zandoná;

V – Thayna Carolina da Silva, RG nº 13.144.818-0, responde pelo Núcleo de Comunicação Social, na ausência da servidora Juliane da Silva;

VI – Laurita Menjon da Silva, RG nº 2.184.097-1, responde pela Assessoria Técnica de Programas e Projetos Estratégicos – ATPE, na ausência da servidora Ticyana Paula Beghini;

VII – Aloisio Justino do Nascimento, RG nº 5.831.961-9, responde pela Assessoria Especial de Relações com a Comunidade, na ausência do servidor Silbertto Cardoso;

VIII – Neusa Marcia de Camargo, RG nº 3.051.293-6, responde pela Assessoria Técnica da Direção Geral, na ausência do servidor Daniel Ricardo Andreatta Filho;

IX – Adriana Garcia, RG nº 8.047.733-3, responde pelo Núcleo da Assessoria Técnica de Arquitetura – NTA, na ausência da servidora Olívia Martins Murara;

X – Lorete Coradin, RG 2.098.004.4, responde pelo Núcleo de Informática e Informações – NII, na ausência do servidor Joel Ritter Ferreira;

XI – Clayton Schwab Costa, RG nº 3.058.673-5, responde pelo Núcleo Administrativo Setorial – NAS, na ausência do servidor Gerson Luis Chiarello;

XII – Erika Marcilio, RG nº 6.829.866-0, responde pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS, na ausência da servidora Luci Machado de Andrade Netska;

XIII – Danielle Antoniacomi, RG nº 8.512.300-9, responde pelo Núcleo Fazendário Setorial – NFS, na ausência do servidor Marcos Vinicius Gura;

XIV – Kelcy Cristina Fila Marchiorato Bento, RG nº 6.961.561-9, responde pela Corregedoria, na ausência do servidor Luiz Otávio Monastier, RG nº ;

XV – Ingrid Machado do Nascimento, RG nº 4.119.710-2, responde pela Diretoria de Desenvolvimento Social, na ausência da servidora Quelen Silveira Coden;

XVI – Paula Cristina Calsavara, RG nº 7.097.797-4, responde pela Coordenação de Política Pública da Assistência Social, na ausência da servidora Renata Mareziuzek dos Santos;

XVII – Samanta Krevoruczka, RG nº 6.847.662-3, responde pela Divisão de Proteção Social Especial, na ausência da servidora Paula Cristina

Calsavara;

XVIII – Magali Socher Luiz, RG nº 6.590.932-0, responde pela Divisão de Proteção Social Básica na ausência do servidor Leonardo Ferreira;

XIX – Gustavo Henrique Abboud Pontes, RG nº 12.787.358-5, responde pela Divisão de Gestão do Suas, na ausência do servidor Manoel Tadeu Barcelos, RG nº 1.769.753-6;

XX – Michele Cristina Ribeiro, RG nº 6.483.462-2, responde pela Coordenação de Programas e Projetos, na ausência da servidora Ingrid Machado do Nascimento;

XXI – Luiz Felipe Gubert Braga Côrtes, RG nº 1.306.541-1, responde pela Diretoria de Políticas Públicas para Família, na ausência do servidor Ronaldo Olmo;

XXII – Juliana Muller, RG nº 13.801.152-6, responde pela Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na ausência da servidora Juliana Muller Sabbag;

XXIII – Ana Felícia Bostein de Freitas, RG nº 8.059.264-7 responde pela Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Juventude na ausência da servidora Sílvia Cristina de Lima;

XXIV – Deise Mara Berno, RG nº 3.234.961-7, responde pela Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na ausência do servidor Luiz Felipe Gubert Braga Côrtes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

73153/2023

RESOLUÇÃO Nº 106/2023 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, considerando o disposto no art. 34, inciso X, da Constituição Estadual e nos artigos 149 e seguintes da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e considerando ainda, a necessidade de garantir o afastamento para descanso físico e mental do servidor e evitar pagamentos de indenização de férias acumuladas, **RESOLVE:**

Art. 1º O servidor público alocado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família terá direito ao gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos a cada ano de efetivo exercício, contando os sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. Não é permitido contabilizar no cálculo dos dias de férias qualquer falta ao trabalho.

Art. 2º A aquisição do direito às férias somente se perfaz após o primeiro ano de efetivo exercício funcional, observando-se a data de ingresso como marco inicial, inclusive para fins de indenização de férias.

§ 1º Não há direito às férias integrais ou proporcionais antes do primeiro ano de exercício funcional.

§ 2º Em caso de vacância do cargo antes de completar o primeiro período aquisitivo, seja por demissão ou exoneração, o servidor não terá direito ao recebimento de indenização de férias.

Art. 3º O Núcleo de Recursos Humanos Setorial, em conjunto com as chefias das unidades/coordenações, deverá organizar escala de férias com a previsão de fruição dos servidores, atendidas as necessidades de serviço.

§ 1º As solicitações de férias serão formalizadas em formulário específico fornecido pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial (anexo I).

§ 2º As solicitações de férias deverão ser protocoladas, assinadas digitalmente pelo servidor e chefia imediata, constando anuência da Diretoria Geral e posterior encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SEDEF.

Art. 4º Após o início da fruição, as férias não serão interrompidas por motivo de licença ou afastamento, exceto em caso de retorno às atividades por necessidade imperiosa de serviço devidamente justificada pela chefia imediata e autorizada pela Diretoria Geral (anexo II).

Parágrafo único. A interrupção das férias será registrada, obrigatoriamente, no sistema de gerenciamento de férias – META 4.

§ 1º A data da interrupção das férias não poderá ser registrada em dia anterior do final de semana, feriados ou recessos.

§ 2º As férias somente poderão ser interrompidas uma única vez em cada período aquisitivo, e o período de fruição não poderá ser inferior a 10 (dez) dias ou superior a 20 (vinte) dias, bem como o saldo a ser usufruído não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

§ 3º Não será permitido registrar novo período aquisitivo de férias, sem antes sanar o saldo remanescente.

§ 4º A solicitação de interrupção de férias deverá ter seu tramite via protocolo digital, sendo este o mesmo protocolo da solicitação de férias.

Art. 5º As férias prescrevem em 02 (dois) anos contados a partir do primeiro dia do ano seguinte em que as férias normais deixaram de ser usufruídas pelo servidor.

Parágrafo único. Prescrevem no mesmo período os saldos de férias não usufruídas, os quais devem constar, obrigatoriamente, no sistema de gerenciamento de férias.

Art. 6º O servidor exonerado, aposentado ou demitido faz jus ao pagamento de indenização pelo período de férias vencidas e não usufruídas, bem como à indenização proporcional referente ao período incompleto ou em que as férias foram usufruídas de forma parcial.

§ 1º. O cálculo da indenização será feito na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício ou fração superior a 14 (quatorze) dias, tendo por base o mês em que ocorrer a vacância, acrescido do

terço constitucional correspondente.

§ 2º Desde que não prescritos, serão indenizados os saldos de férias decorrentes de período regularmente interrompido por necessidade de serviço e que não foram usufruídos pelo servidor.

Art. 7º O direito a férias do servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão, no âmbito do Poder Executivo Estadual, acompanha o período aquisitivo referente ao cargo efetivo.

Art. 8º Os servidores efetivos que forem nomeados para exercício de cargo em comissão decorrente de disposição funcional para outros poderes ou esferas de governo observarão a regra de concessão de férias no local de destino.

Parágrafo único. Com o retorno do servidor ao órgão de origem, inicia-se a contagem do novo período aquisitivo de férias, aproveitando-se o período trabalhado antes da disposição funcional.

Art. 9º O servidor terá suspenso o seu período aquisitivo de férias, reiniciando a contagem quando do retorno ao exercício do cargo efetivo, aproveitando-se o período de exercício anterior, nos casos previstos no art. 249, da Lei 6.174/70.

Art. 10. O direito a substituição previstos nos §§ dos artigos 70 a 73, da Lei 6.174/70 serão aplicados aos servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão ou designados em função de gestão pública com relação de hierarquia em linha direta.

Parágrafo único. A substituição deverá ser formalizada através de ato administrativo do secretário devidamente publicado.

§ 1º Os casos de substituições não são cabíveis para cargos ou funções com status de assessoramento.

§ 2º O período mínimo de afastamento será acima de 10 dias.

§ 3º A interrupção das férias interrompe a substituição, a partir da data em que o titular reassumir, sendo devidos os valores referentes aos dias de substituição, salvo o § 2º, deste artigo.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Rogério Carboni

Secretário do Desenvolvimento Social e Família

73156/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF - PR

Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Reunião Ordinária COEDE/PR – junho/2023

Ao quinto dia do mês de maio do ano de 2023, às treze horas e trinta minutos, por web conferência e presencialmente, na sala Fani Lerner, no 7º andar, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF. Situada no Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná. Iniciou-se a reunião com convocação. Conselheiros Governamentais: Luiz Felipe Braga Côrtes e Deise Mara Berno – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família/Coordenação de Política para Pessoa com Deficiência - SEDEF/CPCD; Aline Jarschel de Oliveira e Débora Guelfi Waihrich- Secretaria da Saúde - SESA; Cristiano Luz Menezes - Secretaria do Trabalho - SETR; Gessica Greschulk Ribeiro – Secretaria do Desenvolvimento Social e Família/Coordenação da Política de Assistência Social - SEDEF/CPAS; Claudia Camargo Saldanha e Maria Odhille Diedrich - Secretaria da Educação - SEED; Eduardo Almeida Araujo - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa/Coordenação da Política da Pessoa Idosa – SEMIPI/CPPI, Ivã José de Pádua – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI; Valter Ribeiro da Silva – justificou e Juvanira Mendes Teixeira - Secretaria de Segurança Pública - SESP; Cleomira Ferreira Burdzinski - Secretaria da Cultura - SECC; Adriane Zielinski Chede - Secretaria do Turismo - SETU; Mario Sérgio Fontes - Secretaria de Esporte – SEES, Aparecido Violi – justificou e Chayanne Alessandra Telles - Secretaria de Planejamento - SEPL; Conselheiros da Sociedade Civil: Emanuelle Aguiar de Araújo - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Matinhos; Eidiana Cristina Bernardes da Silva - Associação dos Deficientes Físicos de Apucarana - ADEFIAP; Lucélia da Aparecida Linhares Wisniewski e Denise Aparecida dos Santos - Associação de Medianeirense de Surdos - AMESFI; Clecy Aparecida Grigoli Zardo – justificou e Eliana Gomes da Silva Kotsko - Federação das APAES do Estado do Paraná - FEAPAES; Beatriz Anton - Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional - FEPE; Enio Rodrigues da Rosa - Instituto Paranaense de Cego – IPC; Patrícia Veridiana Monteiro - Associação dos Deficientes Físicos e Visuais de Francisco Beltrão- ADFV; Ângela Denise Henrique Cavalheiro - Centro Ocupacional de Londrina – COL, Lúcia Cristina Pinto - Associação Mantenedora do Ensino Alternativo – AMENA, Pedro Maria Martendal de Araujo - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel - APAE Cascavel, Adriana Martinelli Casagrande - Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais – ILECE; Convidados: Flavia Bandeira Cordeiro Portela - Defensoria Pública do Paraná, DRA. Rosana Beraldi Bevervango - Ministério Público do Paraná, Lucilene Marques - Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Luiz Cezar Alencar Ribeiro - Ordem dos Advogados do Brasil; Interprete de Libras João Batista e Jessica Bonato. Informe Secretaria Executiva: Memorando 004/2023 - Cartão Corporativo, memorando que tem como objetivo sanar as dúvidas sobre as viagens solicitadas com o cartão corporativo, os quais em sua maioria já foram entregues aos conselheiros que residem fora de Curitiba. Ofício - nº 171/2023GP - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, indicou o Dr. Luiz Cezar Alencar Ribeiro como titular e Alessandra Barancelli como suplente. Conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência, o art. 233. Ofício nº 66/DIR/FEPE, Protocolo 20.491.298-0, solicita substituição de representantes, indican-

do como Titular a Roseli de Fátima Ribas em substituição a Claudiane Pikes dos Santos e para suplente Beatriz Anton em substituição a Roseli de Fátima Ribas. Ofício nº 095/2023-GS¹, protocolo 20.467.838-3, solicita substituição de representantes, indicando como Titular a Rhayane Radomski em substituição Anna Carolina Vargas e suplente Adriane Zielinski Chede em substituição a Alessandra Giselle Rosa de Paula Xavier. Ofício nº 284/GS, em resposta ao Ofício 040/2023 COEDE/PR, protocolo nº 20.382.325-8, indicação do suplente da Secretaria do Planejamento, o servidor Aparecido Violi. A Coordenação da Política de Assistência Social - SEDEF/CPAS, indicou a servidora Elaine Cristina Lima Scantamburlo em substituição a conselheira Larissa Sayuri Yamaguchi. Edital 001/2023 – Fórum Brasileiro de Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Direitos da Pessoa com Deficiência - FROBACE, que dispõe sobre a eleição dos representantes dos Conselhos Estaduais e Distrito Federal da Pessoa com Deficiência, para comporem a mesa diretora do Fórum e Coordenações Regionais. A mesa diretora é composta pelos seguintes cargos - Coordenador (a) Geral - Coordenador (a) Adjunto, Secretário (a), Coordenadores Regionais. Poderão participar do processo como candidatos todos os presidentes dos Conselhos Estaduais e Distrito Federal. O presidente do COEDE Luiz Felipe Braga Cortes não poderá se candidatar, pois ele faz parte da composição da Comissão de Eleição como consta no inciso III do art. 5º. V Conferência Nacional. Conforme relatado na última reunião, foi informado que seria pautado o tema na Plenária do CONADE que ocorreu nos dias 08, 09, 10 de maio, após informaram que seria pautada na reunião da Comissão da V conferência no dia 31 de maio, no dia 02 de junho foi encaminhado e-mail solicitando o documento que deem diretrizes aos estados que já realizaram a conferência, informaram que o documento consta em fase de revisão, e compartilharam o link ao qual será publicado o Caderno de Orientações. Ofício Circular nº 14/2023/CONADE/SNDPD/MDHC, Convite para a Capacitação de Conselheiros (as) dos Direitos da Pessoa com Deficiência e para Participar da 133ª Reunião do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE. Ligado para informações a quem se destinava o convite e informaram que devido ao espaço reservado ser pequeno o convite é para o presidente e vice-presidente e caso não possam comparecer poder ser representados por dois outros conselheiros. O presidente Luiz Felipe Braga Cortes informou que não poderá comparecer. Não passei a informação para a vice-presidente Emanuelle Aguiar de Araujo, precisa saber se ela vai querer ir, a data é dia 17 de julho de 2023 a 20 de julho de 2023. O presidente Luiz Felipe Braga Cortes deixa a critério de quem quiser se candidata como Governamental para representar o conselho, o conselheiro Ivã José de Pádua se candidata. O presidente Luiz Felipe Braga Cortes menciona que é sempre bom tem um suplente, caso aconteça algo. O conselheiro Enio Rodrigues da Rosa, pergunta quem vai pagar a conta? O presidente Luiz Felipe Braga Cortes, informa que será a Secretaria do Desenvolvimento Social e Família. A secretaria executiva informa que a vice-presidente Emanuelle Aguiar de Araujo, precisa decidir se vai poder comparecer. A conselheira Deise Mara Berno informa que devido o conselho não ter fundo, esse recurso será tirado do tesouro. A conselheira Patrícia Veridiana Monteiro, se candidata para ir representar o conselho em Brasília. A secretaria executiva solicita a fala da vice-presidente Emanuelle Aguiar de Araujo. O conselheiro Enio Rodrigues da Rosa se colocar para ficar como suplente da Patrícia Veridiana Monteiro, candidaturas aprovada pelo colegiado. Ofício nº 1005/2023/GS/SESA.- 20.498.924-9 vimos por o meio deste informar que a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) está instruindo processo de aquisição de aproximadamente 4.000 cadeiras de rodas, distribuídos conforme quadro abaixo, e com investimento estimado de R\$ 9.000.000,00 para atendimento a pacientes e programas instituídos em parceria entre SEDEF e SESA. O presidente Luiz Felipe Braga Cortes pergunta para a Aline Jarschel de Oliveira, se isso seria diretamente ao hospital de reabilitação aqui de Curitiba ou abrange outros pontos de entrega da Secretaria de Saúde? A conselheira Aline teve que se ausentar e a conselheira Debora de F Guelfi Waihrich responde que com relação a esse ofício, é o edital que estão trabalhando para dar vazão a demanda reprimida, a previsão é a aquisição pela Secretaria de Estado e não só pelo HT. O presidente Luiz Felipe Braga Cortes pergunta se esses números são específicos para ao Hospital de reabilitação ligado ao HT? A conselheira Debora de F Guelfi Waihrich responde que sim é específico para o Hospital de reabilitação. O presidente Luiz Felipe Braga Cortes pergunta se tem um prazo para fazer a compra desses? A conselheira Debora de F Guelfi Waihrich responde que não vai conseguir precisar o prazo, a conselheira Deise Mara Berno pede para esclarecer que o ofício veio como forma de protocolo, e a Herica vai responder com a ciência, porque o protocolo só pedia para ciência do conselho, não pedia nenhuma discussão, então a Herica vai retornar o protocolo para o secretário dizendo que o conselho tomou ciência das informações. A Procuradoria-Geral de Justiça do MPPR e a Coordenação do Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência do MPPR, lançou a Websérie Acessibilidade Arquitetônica e nos Transportes, a qual foi produzida em parceria com a Escola Superior do MPPR e conta com seis vídeos temáticos que tratam de temas sobre acessibilidade. A iniciativa tem como objetivo apresentar de maneira descomplicada noções gerais sobre acessibilidade e principais normas que precisam ser obedecidas para que todas as pessoas tenham garantido o acesso aos mais diferentes espaços, públicos ou particulares de uso coletivo, e a nos transportes. Serão lançados dois vídeos por semana no site do Ministério público. Foi Encaminhado o link no e-mail dos Conselheiros na sexta-feira. DRA. Rosana Beraldi Bevervango, agradece a presença da Herica e do Roberto menciona que essa serie foi feita para instruir, informar, o que é acessibilidade, a importância dela e como ela deve acontecer, segunda a lei e normas técnicas, é um trabalho do CAOPICD, com o objetivo de ter um material de supor-

te, para cada vez mais distribuir a informação e propiciar a informação segura e adequada de acessibilidade, ficaram contente com a presença de vários segmentos representativos, não fizeram um evento generalizado, pois era um espaço pequeno, mas convidaram organismos representativos. Pediu a todos e todas que divulguem bastante a webserie. Menciona que apesar disso tudo, de terem convidados órgãos representativos, sofreram uma grande crítica acida, a respeito de um cidadão que ela não conhece, mas que tem vários vídeos na internet, dizendo que em ele não ter sido convidado, nem um arquiteto e nem o professor Enio, então não valeu de nada. Mas estando o conselho presente, o professor Enio foi representado, não convidam pessoas, convidam representações de organismos devido ao espaço pequeno. Espero que seja útil a webserie, foi feito com muito zelo na finalidade de uma causa muito boa e muito importante. Esta no site do MP e pode ser reproduzida a vontade. Ofício n 149/2023 - CAOIPCD - Os CENTROS DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CAOIPCD) e DE PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA (CAOPSAU), as PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CURITIBA e DE PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA, bem como a 6ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DE COLOMBO, por intermédio da Procuradora de Justiça e das Promotoras de Justiça adiante assinadas, solicitam a presença dos Senhores para comparecer na reunião presencial dia 26 de junho do corrente ano, às 14 horas, na sede do Ministério Público do Estado do Paraná, situada no Edifício/Afonso Alves de Camargo, Rua Marechal Hermes, nº 751, térreo, Curitiba/PR, para debater e buscar soluções sobre o fornecimento de órteses e próteses no Estado do Paraná. Rosana Beraldi Bevervanço - Procuradora de Justiça; Ana Karina Abrão Gama Monteiro - Promotor de Justiça titular da 6ª Promotória de Justiça de Colombo; Luciana Linero - Promotora de Justiça titular da Promotória de Justiça de Defesa da Pessoa com Deficiência; Michelle Ribeiro Marrone Fontana - Promotora de Justiça do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública; Ana Paula Pina Costa - Promotora de Justiça titular da Promotória de Proteção à Saúde Pública; Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado do Paraná - Carlos Alberto Gebrim Preto; Ilustríssimo Senhor Diretor do Complexo Hospitalar do Trabalhador - Geci Labres de Souza Júnior; Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - COEDE/PR - Luis Felipe Gubert Braga Côrtes; Ilustríssimo Senhor Coordenador do Departamento de Políticas para a Pessoa com Deficiência do Paraná - Luis Felipe Gubert Braga Côrtes. Como o Luis Felipe Gubert Braga Côrtes, foi convidado como Presidente e coordenador foi solicitado via e-mail que um conselheiro representasse o COEDE, o conselheiro Enio Rodrigues da Rosa, se candidata a representar o conselho nessa reunião, candidatura aprovada pelo colegiado. Ofício 526/2023 Secretaria de Estado da Segurança Pública - Assunto seminário de Direitos Humanos - Proteção a Pessoa Idosa e Vulneráveis - tema Atuação policial na proteção, defesa e promoção dos direitos Humanos - 15 de junho de 2023, (dia mundial de conscientização sobre violência contra pessoa idosa), das 9hs às 12hs e das 14hs às 17h30 no auditório Estadual de Segurança Pública e Administração Penitenciária. O objetivo de buscar o contínuo aperfeiçoamento de atuação dos servidores que integram as Forças de segurança. Foi solicitado um representante do COEDE. O conselheiro Enio Rodrigues da Rosa propõe representar o conselho, a representação foi aprovada pelo colegiado. A DRA. Rosana Beraldi Bevervanço traz como sugestão, que se tratando de segurança pública e pessoa com deficiência, tem que se pensar também no réu, no investigado, na testemunha e indiciado com deficiência, com acessibilidade perante aos órgãos de segurança pública, já tiveram situações inclusive em juízo que o pleito foi anulado por conta que não havia tradutor para o réu com deficiência auditiva e outro tema em se tratando de segurança pública, e que há muito tempo tem lutado para haver uma delegacia do idoso e da pessoa com deficiência ao menos na capital, isso é muito importante porque cria um atendimento diferenciado, como tem a delegacia da mulher, da infância e juventude, a pessoa com deficiência e o idoso precisam de uma abordagem, um tratamento e condições diferenciadas, deixa como sugestão para refletirem ou em caso levarem nessa ocasião. A convidada Lucilene Marques informa que o Deputado Pedro Paulo Bazana, apresentou há 20 dias, um requerimento ao Governo do Estado solicitando a criação de uma delegacia especializada de proteção a pessoa com deficiência. Informes Conselheiros: A conselheira Deise Mara Berno fala sobre o Edital de Chamamento público 001/2023 para as Organizações da sociedade civil - Pequenos Serviços de manutenção, com o recurso do FIA, foi publicado na semana passada, são para pequenos serviços de manutenção para as instituições, não são obras nem reformas, é serviço de manutenção com projetos de no mínimo 30 mil reais e maximo 100 mil reais, já esta no SISTAG, sistema da secretaria, onde as instituições já consegue apresentar suas propostas e vai ate dia 4 de julho o prazo, então além de trazer para conhecimento de todos, solicita a divulgação desse edital na região que residem os Conselheiros, não é específico só para pessoa com deficiência, são para instituições que atendem crianças e adolescentes até 18 anos e qualquer outra informação pode entrar em contato com a secretaria. A convidada Flavia Bandeira Cordeiro Portela, traz uma divulgação de um novo serviço da Defensoria publica do Paraná de atendimentos a toda a população surda com interpretes de libras na modalidade presencial de forma simultânea. Assim como em todos os outros órgãos públicos, o interprete de libras acaba sendo uma grande barreira comunicacional, e agora na Defensoria conseguiram contrato de um serviço de plataforma virtual, onde conecta com um QR CODE e até 90 segundo o interprete de libras aparece nessa plataforma. O serviço será ofertado em todas as cidades que possuem Defensoria Publica e nos mutirões de atendimen-

tos. Relato dos grupos de trabalhos, Plataformas Educacionais - Cleomira, Enio, Ivã, Patrícia, Rhayane. O conselheiro Enio Rodrigues da Rosa relata que foi realizado duas reuniões na sexta-feira, uma de manhã e outra a tarde, de manhã tratou da questão do trabalho, da relação do trabalho dos servidores, foram três pontos que elencados, 1. solicitar da Secretaria da Administração uma relação de servidores com deficiência ou reabilitados, que tenha conhecimento, 2. a questão de concurso publico e um documento preliminar, parece que já esta em andamento a solicitação, pra começar com a discussão desse documento e depois retornar para o conselho junto com isso a questão de comissão multidisciplinar, um debate que vem se acumulando e se arrastando e o estado tem resistido muito. E outro ponto que também tem haver com comissão de acessibilidade, a qual o Ivã José de Pádua tem uma reunião amanhã com o pessoal da CELEPAR, para tratar dessas questões do uso virtual e digital, que é uma dos maiores problemas que temos hoje. O outro grupo de trabalho que tem haver com as plataformas educacionais, fez uma conversa breve, e ele ficou de elaborar um documento, abordando alguns pontos que tem aparecido como as denúncias na questão de plataforma, vai elaborar uma proposta de documento e colocar para comissão e depois a comissão vai dar uma trabalhada em cima disso antes de encaminhar para o Conselho, provavelmente isso entrara em uma pauta na outra reunião, para a partir daí ver quais os encaminhamentos. O conselheiro Ivã José de Pádua, fala sobre a questão do grupo de trabalho da educação, não tem nenhum desdobramento deliberativo do pleno do COEDE, ficou então de fazer o documento para que agente possa trazer para os conselheiros apreciarem, acrescentarem e deliberar. O que temos de deliberação é do grupo de trabalhos dos servidores do Estado do Paraná, nós discutimos em três tópicos, o primeiro é solicitar que a plenária aprove o encaminhamento da comissão, primeiro tema é solicitar uma lista da secretaria da administração e previdência dos servidores com deficiência no Estado do Paraná, ao solicitar essa lista de todas as secretarias, para ai agente poder fazer uma discussão e poder complementar e renovar esse trabalho e ter uma ação mais direta com relação do trabalho dos nossos colegas. O segundo tópico é verificar com a Herica, para que agente possa ter acesso a minuta padronizada elaborada pela PGE/SEAP de concurso publico que já vem discutindo. O terceiro tópico é a discussão de uma criação de uma comissão especifica do governo de estado, que garantam junto com a CELEPAR e outros aplicativos desenvolvidos pelo Estado do Paraná o acompanhamento e a contribuição para que todos os aplicativos desenvolvidos pelo estado sejam acessíveis e não a preposição da validação que tem sido feita que também é valida, mas quando vai validar a plataforma e outros, eles já estão prontos, dificultando caso haja necessidade de mudanças. A conselheira Deise Mara Berno solicita que todos os grupos de trabalho façam por escrito um relato ou uma memoria de reunião sucinta nada de complicado, com os encaminhamentos que estão sendo feitos, com as solicitações para secretaria executiva, com documentos que precisam, pois agora na plenária fica complicado para Herica estar conduzindo todos os trabalhos e anotando tudo que precisa, gostaria de pedir enquanto conselheiros, para que possam agilizar os trabalhos e ela conseguia dar o retorno. Sobre o grupo de trabalho Instituições de Longa Permanência - Carlos, Neli, Paula, Samanta - CEAS, Adriane, Bernadete, Jorge - CEDI, Clecy, Gessica, Clecy - COEDE, não houve relato. A conselheira Deise informa a importância dessa discussão e se os conselheiros conseguem se reunir nos próximos dias, se articular, a Herica esta para dar apoio, para que na próxima plenária agente tenha algum encaminhamento e relato desse grupo. A secretaria executiva informa que a conselheira Emanuelle Aguiar de Araujo na hora do Convite para a Capacitação do CONADE estava sem microfone e não conseguiu se pronunciar, ela mandou mensagem e disse que ela tem interesse em ir à capacitação de conselheiros, no caso a Patricia Veridiana Monteiro ficaria como suplente caso ela não possa ir e temos que ver a questão da acompanhante, pois a Emanuelle Aguiar de Araujo precisa de acompanhante para estar viajando. O conselheiro Ivan discorda, pois foi aberto para todos e o colegiado já elegeu, foi feito uma eleição e indicação, é esse rigor que tem que ter, de repente pode fazer de novo a eleição porque o convite foi aberto para todos, foi feito inicialmente para presidente e vive, é esse rigor que tem que ter, concorda, mas quando o Colegiado decide, e começa a voltar complica. A conselheira Emanuelle Aguiar de Araujo informa que na hora o seu microfone não funcionou, mas como o convite é para o presidente e vice-presidente, ela tem interesse, e acho que nesse caso deveríamos seguir o que esta no convite. A secretaria Executiva explica que no caso do presidente Luiz Felipe Braga Cortes que não poderá ir, ele cedeu para um outro representante governamental, que no caso o Ivã José de Pádua se candidatou e todos aprovaram, e a Emanuelle Aguiar de Araujo não conseguiu se pronunciou no momento, e na sequencia da plenária foi indicada a conselheira Patricia Veridiana Monteiro para representar a sociedade civil. O conselheiro Mario Sergio fala que o colegiado se precipitou, pois deveria ter esperado a resposta da Emanuelle Aguiar de Araujo. O conselheiro Ivã José de Pádua pergunta se podem ir três pessoas, a Conselheira Deise Mara Berno diz que não pode estar assumindo esse compromisso aqui agora, tem que ver essa questão, porque o que foi disponibilizado são duas pessoas a principio, tanto pelo espaço físico do CONADE ser pequeno, agente pode estar retornando vendo a questão referente ao custo e com o CONADE referente a participação, mas eu não pode dizer que sim, mas acha que devem dar uma definição em reunião agora, se fica a Emanuelle Aguiar de Araujo e na suplência fica a Patricia Veridiana Monteiro ou se a plenária decide que fica a Patricia Veridiana Monteiro, mas precisa dessa informação, se vamos colocar em votação de novo. O conselheiro Enio Rodrigues da Rosa menciona que o presidente e a vice-presidente deveriam ter conversado sobre esses encaminhamentos antes de vir para plenária. O Conselheiro Ivã José de Pádua fala que

tem maior respeito pela Emanuelle Aguiar de Araujo pelo Luiz Felipe Braga Cortes, mas acha que os dois são membros desse colegiado, como o colegiado já tinha deliberado, por outros membros nossos, temos que ter uma responsabilidade dentro da função democrática, não é porque é presidente ou vice que tem que ser eles, é a pessoa que se colocar a disposição, por que fica muito constrangedor para o colegiado, sugere que a proposta de encaminhamento seja mantida a indicação anterior, e com certeza não vai faltar oportunidade tanto pro Luiz Felipe Braga Cortes quanto para Emanuelle Aguiar de Araujo, vão ser feitos os relatos de Brasília e não vão faltar oportunidade tanto pra Emanuelle Aguiar de Araujo quanto pro Luiz Felipe Braga Cortes em estarem em Brasília nos representando, espera contar com a compreensão dela e do colegiado também, essa é a sua posição de encaminhamento. A Conselheira Emanuelle Aguiar de Araujo diz que também não soube com antecedência, e que soube agora na hora da plenária, que esta com problema de coordenação motora e fica difícil para ficar abrindo e fechando o microfone, mas tudo bem, a conselheira Patrícia Veridiana Monteiro, pode ir e em outra oportunidade ela e o Luiz Felipe Braga Cortes conversaram e vão. A secretaria executiva pede desculpas para Emanuelle Aguiar de Araujo, pois durante a semana estava bem corrido e acabou esquecendo-se de enviar o convite. A conselheira Emanuelle Aguiar de Araujo fala que devem lembrar que diferente de outras deficiências que temos aqui no colegiado, a deficiência dela é física e motora, por isso ela deve ser avisada com antecedência por questão de acompanhamento. Leitura do relato da Comissão de Garantias de Direitos, realizada pela Conselheira Débora de F. Guelfi Waihrich. Relatório: 1.1 Ofício nº 344/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos em resposta ao Ofício nº 02/2023 - COEDE/PR, referente ao "Ofício nº 01/2022 do Movimento de Mães e Pais de Autistas de Matinhos Solicitação de providências cabíveis junto a Prefeitura de Matinhos". (retorno de pauta 1.6 plenária 07/12/2022). Histórico: No dia 08 de novembro de 2022, o Movimento de Mães e Pais de Autistas de Matinhos por meio do Ofício 01/2022, solicita: "providências junto à prefeitura do Município de Matinhos. Agenda com o prefeito da cidade para tratar os seguintes assuntos: o Município não está dando assistência médica para as crianças autistas. A prefeitura fez cortes que para a gestão pública às vezes se fazem necessários, mas cortar aquilo que é essencial a vida e a dignidade das crianças autista é um absurdo. Estamos vivendo um caos, sem profissionais como: Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Neurologista, Pediatra, Psiquiatra entre outros, conforme Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012". O COEDE deliberou na plenária de 07 de dezembro de 2022 oficiar (Ofício nº 002/2023) a Prefeitura Municipal de Matinhos, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências com relação ao exposto seguindo o que preconiza a Lei Federal nº 12.764/2012 e a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015. Em resposta a solicitação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio do Ofício nº 344/2023: "O CMAAE conta com um neuropediatra que atende duas vezes ao mês, desde o mês de fevereiro de 2023. Já foram atendidas 85 crianças, sendo algumas para continuidade do tratamento e outras para busca de diagnóstico. No CMAAE, temos uma fonoaudióloga, uma psicopedagoga e uma psicóloga que realizam terapias, e estão atendendo da mesma forma alunos com laudos e sem laudos. Há também uma dupla avaliadora (psicóloga e psicopedagoga) que realizam avaliação psicoeducacional. Vale ressaltar que muitos alunos autistas estão sendo atendidos nas terapias individuais. Na parte escolar, a maioria dos alunos autistas em idade de escolarização já têm professor de apoio. O foco do CMAAE, é a educação, tudo que está relacionado ao desenvolvimento educacional. No que tange a medicamentos, exames médicos para diagnóstico, terapias voltadas à saúde da criança, é de competência da Secretaria de Saúde. A questão de nutrição adequada é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social". Parecer da Comissão: Encaminhar Ofício nº 344/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos ao representante do Movimento de Mães e Pais de Autistas de Matinhos. Reiterar ofício do COEDE a Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos com prazo 20 dias para retorno. Parecer do COEDE: Aprovado. Encaminhar Ofício nº 344/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos ao representante do Movimento de Mães e Pais de Autistas de Matinhos. Reiterar ofício do COEDE a Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos com prazo 20 dias para retorno. 1.2 Ofício 006/2023/SETI-DG, em resposta ao Ofício nº 033/2023 - COEDE/PR Protocolo 20.313.394-4, referente à Denúncia: Discriminação contra PCD - e-mail: Residente Técnico realiza uma denúncia sobre práticas discriminatórias e má conduta de servidoras. (retorno de pauta 1.7 plenária 03/04/2023). Histórico: No dia 03 de abril de 2023, o COEDE deliberou em plenária, referente à denúncia sobre práticas discriminatórias e má conduta de servidoras: "oficiar a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) solicitando medidas a serem adotadas para garantir o acesso e a permanência das Pessoas com Deficiências nos programas de Residências Técnicas das Instituições de Ensino Superior do Paraná- IES/PR". Em resposta ao Ofício nº 033/2023 - COEDE/PR, a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através do Ofício nº 006/2023/SETI-DG: "a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI vem, antes de mais nada, lamentar o ocorrido com o ex-residente técnico citado. Estamos certos que, em expediente próprio, as razões de fato e de direito do ocorrido serão esclarecidas. No que toca ao pedido de informação sobre as medidas adotadas para acesso e permanência das pessoas com deficiências nos Programas de Residências Técnicas ligados às Instituições Estaduais de Ensino Superior - IES paranaenses, a SETI recomenda às universidades a necessidade de se reelaborar e considerar as especificidades demandadas pela inclusão, a fim de garantir não apenas o acesso, mas a permanência desses sujeitos, a inserção no curso e, mais tarde, a sua

inserção qualitativa no mundo do trabalho. Por certo, esse compromisso exige dessas instituições transformações complexas na estrutura e no funcionamento, na forma de pensar e agir de toda a comunidade acadêmica, além de provimento de condições de permanência de estudantes com deficiência, tais como, adequação arquitetônica, a aquisição de recursos de tecnologia assistiva, mobiliários, material pedagógico acessível, etc". Parecer da Comissão: Encaminhar protocolo 20.313.394-4 ao solicitante. Parecer do COEDE: Aprovado. 1.3 Informação nº 286/2023 - DEIN/DEDUC/SEED e Ofício nº 2.664/2023 - GS/SEED, em resposta ao Ofício nº 049/2023, "Protocolo 20.481.687-5, referente a solicitação da Associação TEAtecendo Redes para Neurodiversidade de Piraquara (ATERNE), solicita orientações referente à situação relatada por mãe de aluno autista da rede Estadual no Município de Piraquara - PR." (retorno de pauta 1.6 plenária). Histórico: No dia 08 de maio de 2023, o COEDE deliberou em plenária, referente à solicitação da ATERNE: "Considerando que o estudante está em rede Estadual encaminhar a Secretaria Estadual de Educação e mediar uma reunião com a SEED". Deste modo, por meio do Ofício nº 049/2023, solicitou: o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR requer desta Secretaria providências em relação ao atendimento dispensado ao aluno, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista, matriculado no Colégio Ivanete Martins de Souza, localizado no Município de Piraquara. Além disso, solicita agendamento de reunião para tratar de assuntos relativos aos alunos autistas da rede estadual daquele município. Em resposta, a Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná - SEED, através do Ofício nº 2.664/2023, mediante a Informação nº 286/2023 do Departamento de Educação Inclusiva - DEIN, esclarece: o referido estudante está devidamente matriculado no 6.º ano do Ensino Fundamental, no período matutino, e também no Atendimento Educacional Especializado, no contraturno, na Sala de Recursos Multifuncional - SRM do Colégio supracitado, e será atendido por uma professora. Quanto ao agendamento de reunião, informamos que o DEIN/SEED está à disposição para dirimir possíveis dúvidas e prestar outras informações pertinentes ao assunto em tela. Parecer da Comissão: Encaminhar protocolo 20.481.687-5 a Associação TEAtecendo Redes para Neurodiversidade de Piraquara (ATERNE). Parecer do COEDE: Aprovado. 1.4 Ofício nº 211/2023/CGSPD/DAET/SAES/MS em resposta ao Ofício nº 021/2023 - COEDE/PR, deliberação referente ao "Protocolo 19.908.492-5 referente ao Ofício 1892/2022-PJDDPCd, direcionado a CPD/SEDEF que trata da solicitação de envio dos últimos editais de Hospital do Trabalhador que resultaram desertos e listagem dos Centros de Reabilitação Credenciados no Estado e equipamentos dispensados." (retorno de pauta 1.5 plenária 06/03/2023). Histórico: No dia 06 de março de 2023, o COEDE deliberou em plenária, referente à solicitação de envio dos últimos editais de Hospital do Trabalhador que resultaram desertos e listagem dos Centros de Reabilitação Credenciados no Estado e equipamentos dispensados: Deste modo, por meio do Ofício nº 021/2023 - COEDE/PR, solicita: "informações pertinentes aos reajustes dos valores da tabela SUS para Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção e dos procedimentos aos quais atendem às pessoas com deficiência". Em resposta, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD do Ministério de Saúde, por meio do Ofício nº 211/2023, esclarece: O Ministério da Saúde instituiu, por meio da Portaria nº 793 de 24 de abril de 2012 (atualmente consolidada na Portaria de Consolidação No 3, de 28 de Setembro de 2017), a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, com o objetivo de ampliar e diversificar os serviços para a atenção às pessoas com deficiência, passando a oferecer uma rede de serviços de reabilitação integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção. Entre os objetivos específicos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS está a ampliação da oferta de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM). Atualmente, constam na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS 158 procedimentos relativos à concessão de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção não relacionadas ao ato cirúrgico em reabilitação, os quais devem ser registrados por profissionais capacitados, mediante a verificação da indicação segura e necessária para prescrição. Cumpre destacar que, entre 2008 e 2022, houve uma ampliação da concessão de OPM no SUS em termos de quantitativos aprovados de 2.262.481 para 8.067.972, correspondendo a um aumento de 256,6%. Da mesma forma, em termos de valores aprovados, houve uma ampliação de R\$ 205.090.269,79 para R\$ 480.367.424,31, o que corresponde a uma ampliação na ordem de 134,2% (Gráfico 1). Cabe destacar que a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde - SUS foi instituída pela Portaria GM/MS No 321, de 8 de fevereiro de 2007 (atualmente consolidada na Portaria de Consolidação GM/MS No 1, de 28 de Setembro de 2017). De acordo com esta normativa, o valor constante no procedimento é um "valor de referência nacional mínimo definido pelo Ministério da Saúde para remuneração do procedimento". O Ministério da Saúde, enquanto órgão gestor do SUS no âmbito Federal, atua em regime de responsabilidade compartilhada com estados, municípios e o Distrito Federal. E de acordo com a Lei Orgânica do SUS, Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, em sua Seção II, Da Competência, define a gestão compartilhada nas três esferas federativas, com isso é de incumbência dos gestores municipais e estaduais estabelecerem normas, definirem processos e fluxos assistenciais, bem como programar e organizar as Redes de Atenção à Saúde (RAS) no território, bem como o Co-financiamento das Ações e Serviços de saúde, de forma a garantir a integralidade do cuidado às necessidades de saúde da sua população e o acesso regulado a cada ponto de atenção e/ou aos serviços de apoio, e assim observar as especificidades inerentes e indispensáveis à garantia da equidade na atenção aos seus usuários. Não obstante, são constantes e reiteradas manifestações de gestores, parlamentares,

instituições, profissionais e sociedade civil de forma geral, acerca da defasagem dos valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, em especial às Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência, em parceria com o Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho (DESID/SE/MS), tem realizado estudos econômicos acerca das Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) não relacionadas ao ato cirúrgico. Nesse sentido, em 2022 foi publicada a Portaria GM/MS No. 4.671, de 28 de dezembro de 2022, através da qual reajusta os valores da Tabela SUS, considerando o estudo de valores praticados nas compras públicas para 07 (sete) procedimentos de OPM (CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (TIPO PADRÃO); CADEIRA DE RODAS P/ BANHO C/ ASSENTO SANITÁRIO; CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO; CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL; BENGALA DE 4 PONTAS; BENGALA ARTICULADA; ÓCULOS COM LENTE FILTRANTE PARA ALBINOS). Ainda de acordo com esta portaria, foram incorporados recursos anuais no montante de R\$ 17.122.795,87 (dezesete milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), dos Estados, DF e Municípios. Ademais, a parceria junto ao DESID segue em andamento, cuja expectativa é realizar estudos relativos aos valores praticados atualmente para outros procedimentos de OPM, de forma a paulatinamente contemplar todas as OPM. Ante o exposto, esta Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência conta com a valiosa contribuição desse e demais conselhos de saúde no intuito de mobilizar os serviços e gestores locais que adquirem e dispensam OPM a fim de colaborar nas próximas ações para a realização dos próximos estudos técnicos e econômicos". Parecer da Comissão: Encaminhar Ofício nº 211/2023/CGSPD/DAET/SAES/MS ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência (CAOPIPCD) para juntada ao procedimento e a Secretaria de Estado da Saúde para ciência e providências. Parecer do COEDE: Aprovado. 1.5 Ofício nº 197/2023/GAB.SNDPD/SNDPD/MDHC em resposta ao Ofício nº 020/2023 - COEDE/PR, deliberação referente ao Protocolo 19.908.492-5 referente ao Ofício 1892/2022-PJDDPcD, direcionado a CPD/SEDEF que trata da solicitação de envio dos últimos editais de Hospital do Trabalhador que resultaram desertos e listagem dos Centros de Reabilitação Credenciados no Estado e equipamentos dispensados. (retorno de pauta 1.5 plenária 06/03/2023). Histórico: No dia 06 de março de 2023, o COEDE deliberou em plenária, referente a solicitação de envio dos últimos editais de Hospital do Trabalhador que resultaram desertos e listagem dos Centros de Reabilitação Credenciados no Estado e equipamentos dispensados: Deste modo, por meio do Ofício nº 020/2023 - COEDE/PR, solicita: "informações pertinentes aos reajustes dos valores da tabela SUS para Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção e dos procedimentos aos quais atendem às pessoas com deficiência". Em resposta, a Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio do Ofício nº 197/2023, esclarece: "A esse respeito, informamos que, em se tratando de tema relativo ao Sistema Único de Saúde - SUS, solicitamos o encaminhamento da demanda ao Ministério da Saúde, uma vez que é o Órgão responsável pela política de saúde da pessoa com deficiência no âmbito do SUS. De qualquer forma, informamos que essa Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNDPD, está em processo de aproximação com a Coordenação de saúde da pessoa com deficiência do Ministério da Saúde e o reajuste da tabela de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção está entre as pautas prioritárias a serem tratadas com a referida coordenação." Parecer da Comissão: Encaminhar ofício 197/2023/GAB.SNDPD/SNDPD/MDHC ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência (CAOPIPCD) para juntada ao procedimento e a Secretaria de Estado da Saúde para ciência e providências. Parecer do COEDE: Aprovado 1.6 Ofício 1022/2023 - PJDDPcD, Procedimento administrativo 0046.21.006945-9, em resposta ao Ofício 045/2023 COEDE/PR, referente a Denúncia: Falta de sinalização adequada em obras/repasos da SANEPAR e COPEL. (retorno de pauta 1.1 plenária 08/05/2023). Histórico: No dia 08 de maio de 2023, o COEDE deliberou em plenária, referente à denúncia da falta de sinalização adequada em obras/repasos da SANEPAR e COPEL: "Oficiar a Copel e Sanepar solicitando esclarecimentos". Oficiar Ministério Público - Promotoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e agência reguladora Estadual AGEPAR solicitando providência referente à denúncia". Deste modo, por meio do Ofício nº 046 - COEDE/PR, solicitou esclarecimentos para o Ministério Público. Em resposta de início via email, nos informa: "sobre a existência do Procedimento Administrativo nº 0046.21.006945-9, referente a Sanepar, conforme cópia integral enviada. Contudo, com relação à Copel, não há procedimentos instaurados nesta unidade ministerial". O Procedimento Administrativo possui 272 páginas, com data de trâmite desde 03 de março de 2021. Solicitando providências a Sanepar e o Município de Curitiba referente a Caixas de Hidrômetros e à sinalização adequada e segura nas execuções das obras. No último trâmite do Procedimento, consta: "Da análise dos autos, afere-se que houve a realização de reunião com representantes da Sanepar e do Departamento Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na data de 28/04/2023, na qual foi mencionado que a Sanepar entende as irregularidades e sua responsabilidade, bem como demanda e empreenderá esforços no sentido de proporcionar mais acessibilidade e segurança nas obras promovidas pela Sanepar. Ademais, ficou acordado que este órgão ministerial solicitará a realização do Manual de Obras e Saneamento à Sanepar e nova reunião com todos os anteriores presentes e representantes da Agência Reguladora de Serviços Públi-

cos Delegados do Paraná (AGEPAR). Dentre as diligências tomadas: oficie-se ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o envio de cópia integral dos autos, a fim de solicitar a inclusão do tema para proposta legislativa acerca da necessidade da faixa de passeio dos pedestres não possuírem barreiras de acessibilidade, inclusive, para que as empresas de telefonia, energia elétrica, saneamento, gás e demais, promovam alterações no sentido de retirar as barreiras de acessibilidade da faixa de passeio". Parecer da Comissão: Atendendo a solicitação do MP, a comissão de garantia de Direitos propõe à Comissão de Políticas Básica a elaboração de minuta de Lei. O presidente Felipe informa que essa pauta veio da Dra Luciana Linero, que nos pediu enquanto secretaria de fazer uma reunião com a Sanepar, pois tem várias denúncias no Ministério Público. A Dra Luciana tem várias demandas contra a Sanepar, mas o foco da reunião foi os hidrômetros que estão sobre as calçadas, o servidor Roberto acompanhou a reunião, a Sanepar foi com os técnicos e nos apresentou formas com modelos para melhorar a questão da acessibilidade e da parte deles também quanto ao furto, porque acaba havendo buraco porque é furtado o equipamento da calçada. O que foi estabelecido, é que eles tem uma solução para isso, mas essa solução passa por uma Lei Estadual, a qual foi citada, e a partir disso vamos buscar que se torne uma Lei Estadual da mesma forma que a COPEL estabeleceu a norma que o quadro da Copel deve estar dentro da residência, essa norma seria bom para todos. Aguardando outros termos enquanto a questão de obras da Sanepar enquanto calçadas, obras que deixam muitas vezes a desejar o pós obra e enquanto se realiza obra também, visto que esta sendo usado muito aquela tela laranja, que para deficiência visual é extremamente complicado. Referente ao parecer da Comissão o presidente Felipe informa que estamos construindo isso junto a Agepar, pois são vários os órgãos, e nós não vamos fazer um projeto de lei aqui, não é dessa forma, estamos construindo isso com a Sanepar, Agepar a SEDEF através do Conselho, último passo foi essa reunião com a Agepar. Já foi dado o primeiro passo já conversamos, agora é ver o resultado disso, no sentido que a Sanepar possa nos responder de como ela vai fazer essas mudanças e a partir disso se precisar de uma legislação, podemos provocar uma legislação quanto a sinalização. O conselheiro Enio Rodrigues da Rosa questiona o porquê do Luiz Felipe Braga Cortes está encaminhando no sentido contrário. O conselheiro Luiz Felipe Braga Cortes informa que nos não iremos elaborar um projeto de Lei agora. O conselheiro Enio Rodrigues da Rosa informa que já vem acompanhando isso há um bom tempo, em reuniões com a promotoria, o assunto não é novo. Não entendeu qual a contrariedade em relação ao encaminhamento da comissão, porque não pode criar lei? isso não depende de lei? é uma regulação interna da Agepar, Sanepar? O conselheiro Luiz Felipe Braga Cortes informa que já foi realizado duas reuniões e estamos caminhando com eles na construção disso, pode ser que precise do projeto de Lei na questão da regulamentação das obras, talvez sim, vamos aguardar o que a Sanepar e a Agepar vão falar, sinalização de obras e a correção das calçadas de obras, isso é uma reclamação direto no Ministério Público. E se for necessário o COEDE fazer um projeto de Lei, iremos fazer. O conselheiro Enio Rodrigues da Rosa, sugere que encaminhe a Agepar a celeridade desta discussão. O conselheiro Enio Rodrigues da Rosa sugere que encaminhe os documentos já debatidos no COEDE a Agepar. Parecer do COEDE: Não aprovado. Encaminhar juntada de todas as pautas referente à temática à Agepar. 1.7 Denúncia: discriminação com a Pessoa com deficiência em evento público, no Município de Inácio Martins - PR. Relato: De acordo com o denunciante: "No dia 6 de maio de 2023, fui vítima de capacitismo no treino de laço em Inácio Martins, interior do Paraná. Em agosto do ano passado, aos 37 anos, fui diagnosticada com atrofia cerebral e desenvolvei Ataxia (ainda não sei qual, pois não fiz os testes genéticos). Visto que tenho Ataxia (atrofia cerebral) e é hereditária, uma moça quis me bater me acusando de bêbada, fui humilhada em público! Moro em Inácio Martins". Foi enviado um print, com o nome do evento referido na denúncia, que se chama 1º Vaca Gorda Rancho Prestes. Parecer da Comissão: Encaminhar para o Ministério Público comarca IRATI - 2ª PROMOTÓRIA - para providências cabíveis. Parecer do COEDE: Aprovado. 1.8 Denúncia: Falta de acessibilidade no Plano de Mobilidade Urbana da Prefeitura de Guaratuba - PR. Relato: De acordo com o denunciante: "Venho através deste email formalizar uma denúncia e solicitar ajuda deste conselho para tomar as devidas providências. Sou Arquiteto e Urbanista de carreira da prefeitura de Guaratuba/PR, comecei minhas atividades no dia 16 de janeiro de 2023. Tudo começou quando fiz o projeto arquitetônico de uma rua seguindo todas as normativas de acessibilidade (NBR 9050/2020 e NBR 16537/2016). Mas, o projeto não seria aprovado por estar em "desacordo" com as legislações municipais citadas no documento elaborado por mim. Ou seja, a prefeitura de Guaratuba-PR em especial a Secretaria do Urbanismo e o Setor de Edificações vem através destes materiais incentivando a instalação de sinalização tátil do piso em desacordo com as normas de acessibilidade, retirando assim o direito à cidade de todas as pessoas com deficiência, não só de Guaratuba, mas de todo o país, visto que Guaratuba é uma cidade litorânea. Tentei resolver internamente, mostrei as normativas, falei com a Diretora do setor de edificações, com o Secretário do Urbanismo, com o jurídico, mas nenhuma providência será tomada a não ser que haja uma pressão, ou até mesmo uma denuncia no Ministério Público. OBS: O documento elaborado por mim é um compilado comparando os documentos municipais e as normas de acessibilidade. Parecer da Comissão: Encaminhar ao Ministério Público- GUARATUBA - 2ª PROMOTÓRIA, solicitando providências. A Dra. Rosana Beraldi Bevervanço fala que o COEDE tem que se envolver nessa situação, porque fica além de uma situação local, isso pode estar repercutindo em outros locais, então o COEDE mostra sua força, sua atividade em

conscientizar os municípios, acha que uma etapa desse trabalho é envolver o COEDE. O presidente Luiz Felipe Braga Cortes sugere que oficialize o Conselho municipal de Guaratuba e a Prefeitura. Sugestão aceita pelo Colegiado. Parecer do COEDE: Aprovado. Encaminhar a denúncia com o relato ao Ministério Público - GUARATUBA - 2ª PROMOTÓRIA, o Conselho Municipal PCD e Prefeitura do município, solicitando providências. Leitura do relato da Comissão de Políticas Básicas, realizada pela Conselheira: Eidiana Cristina Bernardes da Silva, Relatório 2.1 Protocolo 20.306.258-3 – Projeto de Lei nº 205/2023 - Dispõe sobre a inclusão do símbolo do autismo nas placas e demais identificações de filas e espaços preferenciais para check-in, embarque, assentos e outros referentes à aviação comercial e dispõe sobre a forma gratuita de emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTA, no âmbito do Estado do Paraná e dá outras providências. Histórico: INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 038/20223 – CPCD Curitiba, 11 de maio de 2023. Protocolado sob nº 20.306.258-3. Ref.: PROJETO DE LEI Nº 205/2023 – DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO SIMBOLO DO AUTISMO NAS PLACAS E DEMAIS IDENTIFICAÇÕES DE FILAS E ESPAÇOS PREFERENCIAIS PARA CHECK-IN, EMBARQUE, ASSENTOS E OUTROS REFERENTES À AVIAÇÃO COMERCIAL E DISPÕE SOBRE A FORMA GRATUITA DE EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - CIPTA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ. Em atenção ao Projeto de Lei Nº 205/2023 (fls. 2-5 mov. 2), de autoria parlamentar do Deputado Estadual Luis Corti, que visa sobre a inclusão do símbolo de autismo nas placas e identificação na aviação comercial. Informamos: A Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CPCD considera a iniciativa de relevância, no entanto, no artigo 1º do Projeto de Lei nº 205/2023, visa incluir o símbolo do autismo - "fita quebra-cabeça", nas placas e demais identificações de filas em geral em estabelecimentos públicos e privados, espaços preferenciais para embarque, check-in, e assentos preferenciais em todos os ônibus/micro-ônibus de transporte municipal e intermunicipal, aviões comerciais, no âmbito do território paranaense. Sugerimos que, nos artigos que exemplificam os tipos de transporte coletivo, sejam colocados como rodoviário, ferroviário, aquaviário e aeroviário, para contemplar todas as possibilidades de transporte que atuem ou venham a operar no Estado do Paraná. A utilização de placas/adeseivos com o símbolo do TEA de forma destacada, tal quais os símbolos das Pessoas com direito de utilização preferencial dos bancos, espaços e filas, vem tornar público este direito, evitando constrangimento às Pessoas com TEA e seus acompanhantes. No que refere a emissão da CIPTA, a Lei 13.977/2020 descreve: "Art. 30- A - É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social. § 1º A CIPTA será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado; II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado; III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador; IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável. Portanto, conforme previsto no artigo 3º parágrafo 1º da Lei 13.977/2020, para a emissão da carteira é necessário ter o número da Carteira de Identidade Civil, CPF, bem como, relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID). Assim sendo, não é possível mitigar a obrigatoriedade da apresentação de documentos previstos na referida lei. Destacamos que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, órgão responsável pela Política Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio da Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência emite a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTA de forma gratuita, bastando à pessoa com Autismo ou seu responsável acessar o site www.carteiraautista.pr.gov.br para solicitação da mesma, fazendo seu cadastro e enviando as documentações necessárias. Após sua aprovação pela CPCD via site é disponibilizada a impressão ao usuário, que escolhe a forma que deseja imprimir (carteira ou crachá). Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos. Esta informação foi elaborada com a colaboração do funcionário da CPCD Roberto Conceição de Almeida Leite. Deise Mara Berno Assessora Técnica Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF I. De acordo. II. Encaminhe-se para DPPF III. Após encaminha-se para o Gabinete do Secretário/SEDEF. Parecer da Comissão: De acordo com parecer técnico. Parecer do COEDE: Ciente. 2.2 Protocolo 20.306.470-5 – Projeto de Lei nº 213/2023 - Altera a Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná), determinando a reserva de vagas de estacionamento em Shoppings Centers e estabelecimentos públicos às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA. Histórico: INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 031/2023 – CPCD Curitiba, 28 de abril de 2023. Protocolado sob nº 20.306.470-5 Ref.: PROJETO DE LEI Nº 213/2023 - DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM

SHOPPING CENTERS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA. Em atenção ao Projeto de Lei Nº 213/2023 (fls. 2-4 mov. 2), de autoria parlamentar do Deputado Estadual Ney Leprevost que visa sobre a reserva de vagas de estacionamento em Shoppings Centers e estabelecimentos públicos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA. Informamos: A Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência considera a iniciativa de grande relevância, pois amplia o direito de estacionar em vagas reservadas, poupando as Pessoas com TEA e seus acompanhantes de constrangimento, isto porque sabidamente o tempo dispensado em busca de vaga para estacionar pode servir como "gatilho" e desencadear uma crise. Entretanto, a Lei 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelece: § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. Diante disso sugerimos que ao invés de estabelecer 2% de reserva de vagas específicas às pessoas com TEA, o Projeto de Lei pode ampliar o percentual de vagas para Pessoas com Deficiência de 2% para 4%, onde atenderá tanto as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista quanto todas as pessoas com deficiência, em total harmonia com a previsão da Lei 12.764/2012. Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos. Esta informação foi elaborada com a colaboração do funcionário da CPCD Roberto Conceição de Almeida Leite. Deise Mara Berno, Assessora Técnica, Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF. I. De acordo. II. Encaminhe-se para DPPF III. Após encaminha-se para o Gabinete do Secretário/SEDEF. Luiz Felipe Braga Cortes Coordenador da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF. Parecer da Comissão: Ciente, de acordo com parecer técnico. Podendo ser estendido a 5% conforme determina a legislação da pessoa idosa e considerando o aumento significativo de pessoas com deficiência. Parecer do COEDE: Aprovado. Encaminhar ofício com a sugestão do COEDE ao parlamentar proponente do projeto de Lei. 2.3 Protocolo 20.306.507-5 - Projeto de Lei nº 214/2023 - Autoriza a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos estaduais que sejam pais ou responsáveis por crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista - TEA. Histórico: INFORMAÇÃO TÉCNICA nº 037/2023 – CPCD Curitiba, 03 de maio de 2023. Protocolado sob nº 20.306.517-5. Ref.: PROJETO DE LEI Nº 214/2023 – DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS QUE SEJAM PAIS OU RESPONSÁVEIS POR CRIANÇAS PORTADORAS DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA. Em atenção ao Projeto de Lei Nº 214/2023 (fls. 3-4 mov. 2), de autoria parlamentar do Deputado Estadual Ney Leprevost que visa sobre a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos estaduais que sejam pais ou responsáveis por crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Informamos: A Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência considera a iniciativa de relevância, que converge com o contido na Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que foi o primeiro Tratado de Direitos Humanos, com status de emenda constitucional, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno, legislações que preconizam o princípio da igualdade para todos os tipos de deficiência. A Lei 12.764/2012 institui no artigo 1º, a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. No parágrafo 2º a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. Sendo assim, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista já estão protegidas pelo conceito de Pessoa com Deficiência. Além disso, o projeto de lei utiliza o termo "portador", o qual se encontra em desuso desde a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que produz efeitos no território nacional desde 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência, assim como a Lei Brasileira de Inclusão - Lei 13.146/2015 que reforça o conceito Pessoa com Deficiência. Ademais, com o objetivo de proteger os familiares e afins somente das pessoas com TEA, o projeto de Lei produz um tratamento diferenciado em relação aos demais familiares e afins das demais Pessoas com Deficiência, o que pode causar inúmeros pedidos de equiparação. Sendo assim, sugerimos que onde está escrito Pessoas com TEA (Transtorno do Espectro Autista), seja substituído por Pessoas com Deficiência, ficando assim harmonizado e coerente com o que determina a Lei 12.764/2012. Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos. Esta informação foi elaborada com a colaboração do funcionário da CPCD Roberto Conceição de Almeida Leite. Deise Mara Berno, Assessora Técnica, Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF. I. De acordo. II. Encaminhe-se para DPPF III. Após encaminha-se para o Gabinete do Secretário/SEDEF. Deise Mara Berno, Substituta do Coordenador da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF. Parecer da Comissão: De acordo com o parecer técnico. Parecer do COEDE: Ciente. 2.4 Protocolo 20.336.380-0 - Projeto de Lei nº 247/2023 - Acrescenta inciso ao § 1º do art. 63 da lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. Histórico: INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 035/2023 Curitiba, 03 de maio de 2023. Protocolado sob nº 20.336.380-0 Ref.: Projeto de Lei nº 247/2023 – DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO INCISO NO § 1º DO ARTIGO 63 DA LEI 18.419 DE 07 DE JANEIRO DE 2015. Em atenção ao Projeto de Lei Nº 247/2023

(fls. 3-5 mov. 2), de autoria parlamentar do Deputado Estadual Marcel Henrique Micheletto que visa sobre a jornada de trabalho especial para as pessoas que possuem filhos com Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como aos que tenham cônjuge, pais na condição supracitada e que necessitam acompanhar essas pessoas, como curadores, responsáveis legais, ou a qualquer título. Informamos: A Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência considera a iniciativa de relevância, que converge com o contido na Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que foi o primeiro Tratado de Direitos Humanos, com status de emenda constitucional, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno, legislações que preconizam o princípio da igualdade para todos os tipos de deficiência. A Lei 12.764/2012 institui no artigo 1º a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. No parágrafo 2º a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. Sendo assim, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista já estão protegidas pelo conceito de Pessoa com Deficiência. Ademais, o conteúdo do projeto de lei produz um tratamento diferenciado, com o objetivo de trazer equidade aos familiares e afins somente às pessoas com TEA, podendo ser ampliado para todas as pessoas com deficiência. Outrossim, o termo portador encontra-se em desuso desde a Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que produz efeitos no território nacional desde 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência. Da mesma forma, a Lei Brasileira de Inclusão - LBI, Lei 13.146/2015 reforça o conceito Pessoa com Deficiência, colocando em desuso o termo portador. Sugerimos a substituição do termo portador de Transtorno do Espectro Autista por Pessoa com Deficiência, que abarca todas as pessoas com deficiência, inclusive a pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos. Esta informação foi elaborada com a colaboração do funcionário da CPCD Roberto Conceição de Almeida Leite. Deise Mara Berno, Assessora Técnica, Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF. I. De acordo. II. Encaminhe-se para DPPF III. Após encaminha-se para o Gabinete do Secretário/SEDEF Deise Mara Berno, Substituta do Coordenador da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF. Parecer da Comissão: De acordo com parecer técnico. Parecer do COEDE: Ciente. 2.5 Protocolo 20.333.607-1 - Projeto de Lei nº. 237/2023 - Proíbe a aplicação de multa por perturbação sonora a estabelecimentos cuja finalidade seja atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Histórico: INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 040/2023 Curitiba, 11 de maio de 2023. Protocolado sob nº 20.333.607-1. Ref.: PROJETO DE LEI N 237/2023 – PROÍBE APLICAÇÃO DE MULTA POR PERTURBAÇÃO SONORA A ESTABELECIMENTOS CUJA FINALIDADE SEJA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA. Em atenção ao Projeto de Lei N° 237/2023 (fls. 3-4 mov. 2), de autoria parlamentar do Deputado Estadual Ney Leprevost que visa à proibição de multa por perturbação sonora a estabelecimentos cuja finalidade seja atendimento de Pessoas com Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista. Informamos: Inicialmente, cabe ressaltar que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF apoia as iniciativas que tenham como foco o atendimento à pessoa com deficiência. Neste sentido, a Coordenação de Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CPCD tem por objetivo articular o debate sobre a política voltada à pessoa com deficiência no âmbito de todas as políticas públicas. O presente Projeto de Lei trata de um direito fundamental trazido pela Constituição Federal do Brasil de 1988, onde em seu artigo 1º, que descreve no inciso III a Dignidade da Pessoa Humana como fundamento de onde emanam todos os demais direitos. Considerando que no artigo 3º constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, destacamos os incisos: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. O direito à saúde é descrito no artigo 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Considerando que a Lei Brasileira de Inclusão no 13.146/2015, descreve: Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno. Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Art. 3º Para fins de

aplicação desta Lei consideram-se: IV - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em: e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas; Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. § 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas. Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante. Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência. Compreendemos que aplicação de multa por perturbação sonora para profissionais ou instituições de saúde, que atendem Pessoas com Deficiência, se caracteriza como discriminação e que podem resultar danos irreparáveis ou de difícil reparação às Pessoas com Deficiência e Pessoas com TEA, porque impede o acesso ao direito fundamental a saúde. Sem mais, esta Coordenação é favorável ao Projeto de Lei que proíbe a aplicação de multa por perturbação sonora há profissionais e instituições que atendem pessoas com deficiência. Esta informação foi elaborada com a colaboração do funcionário da CPCD Roberto Conceição de Almeida Leite. Deise Mara Berno, Assessora Técnica, Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF. I. De acordo. II. Encaminhe-se para DPPF III. Após encaminha-se para o Gabinete do Secretário/SEDEF. Luiz Felipe Braga Côrtes Coordenador da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/SEDEF. Parecer da Comissão: De acordo com parecer técnico. Parecer do COEDE: Ciente e favorável. Leitura do relato da Comissão de Capacitação, Mobilização e Articulação, realizada pela Secretaria Executiva Herica Aline de Paula Sarmento: Relatório: 3.1 Criação e Monitoramento dos Conselhos Municipais PCD. 1.1 Levantamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Histórico: O levantamento tem como principal objetivo atualizar os números dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD no Estado do Paraná. O envio do Formulário iniciou-se na data de 09/05/2023. Para a pesquisa foram utilizados os dados adquiridos no levantamento do ano de 2022. O link do Formulário, o qual foi apresentado e aprovado por este Colegiado foi encaminhado a todos os municípios do Paraná (399), por e-mail Até o presente momento, obtivemos 126 (cento e vinte e seis) respostas, 75 (setenta e cinco) municípios contêm Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência e 51 (cinquenta e um) municípios não possuem Conselho. Relatório referente os municípios que possuem Conselho: Todos possuem Lei/Decreto que cria o Conselho; Referente ao Período de gestão: 03 (três) a gestão é de 1 (um) ano, 59 (cinquenta e nove) a gestão é de 2 (dois) anos e 1 (um) a gestão é de 4 (quatro) anos, 7 (sete) conselhos, a resposta não atende a pergunta; Referente a possuem Fundo: 41 (quarenta e um) responderam SIM, 33 (trinta e três) que responderam NÃO e 1 (um) não respondeu; Referente a possuem Secretária executiva: 59 (cinquenta e nove) municípios responderam SIM, 14 (quatorze) responderam NÃO e 2 (dois) não houve resposta. Esta pesquisa continuará sendo realizada com o objetivo de coletar todas as respostas dos 399 municípios do Estado do Paraná e o relatório final será enviado após o término das respostas de todos os Municípios. O levantamento foi realizado por Herica Aline de Paula Sarmento. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do COEDE: Ciente. Por fim, a Secretária Executiva agradece aos conselheiros presentes presencialmente e online, as convidadas DRA. Rosana Beraldi Bevervanzo e DRA. Flavia Bandeira Cordeiro. A Lucilene Marques e Dr. Luiz Cezar Alencar Ribeiro, aos intérpretes de libras João Batista e Jessica Borrato e a Secretaria de Educação por disponibilizar os intérpretes que vieram presencialmente e a todos que acompanharam pelo canal do Youtube, e aguarda a todos para próxima plenária que esta marcada para o dia 03 de julho de 2023. Esta ata foi elaborada pela Secretária Executiva Herica Aline de Paula Sarmento, e posteriormente encaminhada aos conselheiros (as) para aprovação, caso aprovada será publicada no DIOE e publicizada no site do COEDE/PR.

73450/2023



DELIBERAÇÃO Nº 003/2023 – COEDE/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR reunido ordinariamente no dia 03 de julho de 2023, e no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBERA:

Art. 1º As plenárias do COEDE/PR restante no ano de 2023, deverão ser realizadas conforme tabela abaixo:

REUNIÃO	DATA	HORÁRIO
7ª Reunião Ordinária	07/08/2023	9hs às 12h - 13h30 às 17hs
8ª Reunião Ordinária	04/09/2023	9hs às 12h - 13h30 às 17hs
9ª Reunião Ordinária	09/10/2023	9hs às 12h - 13h30 às 17hs
10ª Reunião Ordinária	06/11/2023	9hs às 12h - 13h30 às 17hs
11ª Reunião Ordinária	07/12/2023	9hs às 12h - 13h30 às 17hs

Art. 2º As reuniões das Comissões serão de forma on-line conforme tabela abaixo:

REUNIÃO	DATA	HORÁRIO
7ª Reunião Ordinária	03/08/2023	14hs às 17hs
8ª Reunião Ordinária	31/08/2023	14hs às 17hs
9ª Reunião Ordinária	05/10/2023	14hs às 17hs
10ª Reunião Ordinária	01/11/2023	14hs às 17hs
11ª Reunião Ordinária	05/12/2023	14hs às 17hs

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Felipe Braga Côrtes

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência -COEDE/PR

73501/2023



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 06, DE 05 JULHO DE 2023

Estabelece critérios, procedimentos, trâmites administrativos e premissas para o Licenciamento Ambiental de Criadouros comerciais e Estabelecimentos comerciais de faunasilvestre nativa e/ou exótica.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo-SEDEST, nomeado pelo Decreto Estadual nº 30, de 03 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

O Diretor Presidente do Instituto de Água e Terra - IAT, nomeado pelo Decreto 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019 e Decreto nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020;

Considerando que a proteção do meio ambiente é um dever do Poder Público Estadual, conforme dispõe o art. 207, § 1º, da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o contido na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e nas resoluções CONAMA de nº 01/1986, 237/1997 e 377/2006, as quais disciplinam o Sistema de Licenciamento Ambiental, estabelecendo procedimentos e critérios, visando à melhoria contínua e o aprimoramento da gestão ambiental;

Considerando os termos do art. 12 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que prevê a possibilidade de estabelecer procedimentos específicos para o licenciamento ambiental, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação;

Considerando que a Política Nacional da Biodiversidade, implementada pelo Decreto Federal nº 4.339, de 22 de agosto de 2002, tem entre seus princípios promover incentivos para a conservação da biodiversidade e sua utilização sustentável e entre suas diretrizes e objetivos específicos que a conservação *ex situ* deve dar ênfase às espécies ameaçadas e às espécies com potencial de uso econômico;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, nos termos dos incisos XIV e XIX do artigo 8º, estabelece a competência dos entes estaduais quanto ao licenciamento ambiental de criadouros da fauna silvestre e demais atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

Considerando a Portaria IAP nº 246, de 17 de dezembro de 2015, que estabelece critérios, procedimentos, trâmites administrativos e premissas para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos que fazem uso e manejo de fauna silvestre nativa ou exótica em condição *ex situ*; e

Considerando que a Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, define as finalidades básicas do Instituto Água e Terra, estabelecido nos termos dos incisos III e X do artigo 3º, a competência para proceder ao licenciamento de empreendimentos que fazem uso e manejo de fauna nativa ou exótica em condição *ex situ*;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer critérios, procedimentos, trâmites administrativos e premissas para o licenciamento ambiental de criadouros comerciais e estabelecimentos comerciais de fauna silvestre nativa e/ou exótica.

§ 1º Esta Resolução não se aplica:

I - aos empreendimentos que mantenham, reproduzam ou comercializem, exclusivamente as espécies listadas em seu Anexo I, as quais são isentas da obtenção de Licenciamento Ambiental e Autorização de Uso e Manejo, devendo respeitar as normas que a elas se aplicarem;

II - aos criadouros de serpentes cuja finalidade seja a produção, extração e comercialização da peçonha para quaisquer fins, para os quais será produzida norma específica;

III - à produção ou comercialização exclusiva de partes, produtos e subprodutos de fauna, curtumes e abatedouros da fauna silvestre, nativa e/ou exótica;

IV - à atividade de meliponicultura, a qual deve respeitar legislação específica.

§ 2º As espécies constantes do Anexo I desta Resolução, a critério dos empreendedores, podem ser incluídas nas Autorizações de Uso e Manejo, possibilitando a emissão dos Certificados de Origem (CO) e das Autorizações de Transporte (AT), cuja comercialização seja permitida para as unidades da Federação e/ou exportação, onde esses documentos são obrigatórios.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Art. 2º Para fins desta Resolução entende-se por:

I - animal de estimação: espécime da fauna nativa ou exótica, oriundo de criadouro comercial autorizado e/ou licenciado, mantido sob cuidados humanos para fins de companhia, convívio familiar, canto ou ornamentação sem objetivo de reprodução, abate ou uso científico e/ou laboratorial;

II - Autorização de Uso e Manejo (AM): ato administrativo emitido pelo IAT, complementar à LO ou LAS, que especifica as espécies permitidas para o empreendimento e suas respectivas finalidades de uso;

III - bem-estar: indica como um animal está lidando com as condições em que vive, sendo consideradas boas condições de bem-estar (referendado por parâmetros técnicos compatíveis com a manutenção *ex situ* da espécie) se estiver saudável, confortável, bem nutrido e seguro;

IV - Cadastro de Empreendimentos de Fauna Silvestre – CEFAS: formulário disponibilizado pelo órgão ambiental, que permite ao interessado preencher os dados básicos do empreendimento de fauna que pretende licenciar;

V - comercialização de espécimes: ato de vender, comprar ou permutar espécimes da fauna nativa ou exótica, originários de criadouros comerciais legalmente estabelecidos, mediante a transferência de propriedade;

VI - condição *ex situ*: condição caracterizada pela manutenção de animais sob o controle e cuidado humano, fora do habitat natural da espécie;

VII - condição *in situ*: condição caracterizada pela ocorrência de animais em seu habitat natural, podendo ou não haver interferência e/ou controle humano;

VIII - condicionantes: medidas, condições ou restrições sob responsabilidade do empreendedor, estabelecidas no âmbito das licenças ambientais pela autoridade licenciadora, com vistas a mitigar ou compensar os impactos ambientais negativos e potencializar os impactos positivos identificados nos estudos ambientais, devendo guardar relação direta e proporcional com os impactos neles identificados;

IX - conservação *ex situ*: estratégia de preservação e/ou recuperação de espécies, principalmente daquelas ameaçadas de extinção, envolvendo populações não naturais, ou seja, fora do habitat natural, com a utilização de técnicas de reprodução *ex situ* aplicadas tanto em criadouros como em jardins zoológicos e que visa principalmente à conservação do banco genético dessas espécies;

X - criador amador de passeriformes nativos: pessoa física que mantém e reproduz em cativeiro, sem finalidade comercial e em escala limitada, espécimes de Passeriformes da fauna nativa do Brasil, regulados segundo a Portaria IAP nº 174, de 02 de setembro de 2015;

XI - criadouro comercial: empreendimento mantido por pessoa física ou jurídica, projetado para manter e/ou reproduzir espécies da fauna nativa e/ou da fauna exótica, com objetivo de produzir e comercializar espécimes vivos, produtos e subprodutos para as mais diversas finalidades;

XII - empreendedor: pessoa física ou jurídica, responsável por atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental;

XIII - espécie: conjunto de indivíduos semelhantes e com potencial reprodutivo entre si, capazes de originar descendentes férteis, incluindo aqueles que se reproduzem por partenogênese;

XIV - espécime: qualquer indivíduo que pertence a uma espécie;

XV - espécie doméstica: espécie que, a partir da seleção artificial de características desejáveis (melhoramento zootécnico) e utilização de técnicas tradicionais de manejo, adquiriu características biológicas e comportamentais em estreita dependência do homem, podendo apresentar fenótipos variáveis, diferentes ou não do apresentado na espécie silvestre que a originou;

XVI - espécie exótica: espécie cuja distribuição geográfica original não inclui o território brasileiro, excetuando-se as espécies domésticas;

XVII - espécie nativa: espécie cuja distribuição geográfica original inclui o território brasileiro e suas águas jurisdicionadas;

XVIII - estabelecimento comercial de fauna: são empreendimentos licenciados para adquirir, manter, expor à venda e comercializar espécimes vivos da fauna nativa ou exótica, comprovadamente originários de criadouros comerciais de fauna nativa e exótica devidamente licenciados e/ou autorizados;

XIX - estudos ambientais: todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de um empreendimento, atividade ou obra, apresentado como subsídio para a análise da licença e/ou autorização requerida;

XX - falcoaria: arte de adestrar aves de rapina para captura ou aguçamento de presas em vida livre, cujas técnicas podem ser utilizadas para controle de populações de espécies-alvo, reabilitação, enriquecimento ambiental e educação ambiental;

XXI - fauna doméstica: conjunto de espécies consideradas como domésticas, listadas no Anexo I;

XXII - fauna *ex situ*: conjunto de animais mantidos fora do habitat natural da espécie, sob o controle e cuidado humano;

XXIII - fauna exótica: conjunto de espécies cuja distribuição geográfica original não inclui o território brasileiro ou suas águas jurisdicionadas, excetuando-se para fins de gestões espécies listadas no Anexo I desta Resolução;

XXIV - fauna *in situ*: conjunto de animais que vivem e desempenham seus processos ecológicos em seu habitat natural;

XXV - fauna nativa: conjunto de espécies cuja distribuição geográfica original inclui o território brasileiro e suas águas jurisdicionadas - sinônimo de fauna brasileira;

XXVI - fauna silvestre: conjunto de espécimes, em qualquer fase do seu desenvolvimento, que vivem em seu habitat natural;

XXVII - licença ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental;

XXVIII - licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, verificando a satisfação das condições legais e técnicas, delibera quanto à localização, instalação, ampliação, operação e encerramento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam vir a causar degradação e/ou modificação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

XXIX - marcação individual: sistema que utiliza anilhas, microchips (*transponders*) ou outros tipos de dispositivos, que permitam a identificação de cada espécime individualmente no plantel, viabilizando a rastreabilidade e o controle de origem dos espécimes para fins de manejo ou de fiscalização;

XXX - medidas compensatórias: aplicadas para compensar, de forma geral, os prejuízos e danos ambientais efetivos advindos de atividade modificadora do ambiente, por meio das quais o poluidor é obrigado a proceder a compensação da degradação por ele promovida, devidamente justificado pelo órgão ambiental competente, devendo guardar relação direta ou indireta e proporcional com os impactos identificados nos mesmos e serem aplicadas preferencialmente na(s) localidade(s) e/ou município(s) afetado(s), sem prejuízo da medida compensatória prevista no art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

XXXI - medidas mitigadoras: são aquelas estabelecidas antes da instalação do empreendimento, e visam à redução dos efeitos provenientes dos impactos socioambientais negativos gerados por tal ação. Para definir essas medidas, as avaliações devem ser executadas juntamente aos demais profissionais envolvidos na elaboração dos projetos do empreendimento, a fim de obter soluções viáveis para amenizar os impactos socioambientais.

XXXII - parte ou produto da fauna: pedaço ou fração de um elemento de origem animal, que não tenha sido beneficiado a ponto de alterar sua característica, forma ou propriedade primária, como por exemplo: carcaça, carne, víscera, gordura, ovo, asa, pele, pelo, pena, pluma, osso, chifre, corno, sangue, glândula, veneno, entre outros;

XXXIII - Projeto de Controle de Poluição Ambiental - PCPA: projeto geralmente apresentado no momento da solicitação da Licença de Instalação, devendo contemplar todas as medidas e equipamentos para mitigação da poluição em todos os seus aspectos, podendo estar inserido no Plano de Controle Ambiental - PCA;

XXXIV - porte do empreendimento: dimensionamento do empreendimento com base em critérios pré-estabelecidos, de acordo com cada tipologia;

XXXV - potencial poluidor: avaliação qualitativa ou quantitativa da capacidade da atividade ou empreendimento vir a causar impacto ambiental negativo, podendo considerar alternativas tecnológicas;

XXXVI - recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

XXXVII - Relatório Ambiental Simplificado - RAS: estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a concessão da licença prévia requerida, que conterá, dentre outras, as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação, estabelecido pela Resolução CONAMA nº 279/2001;

XXXVIII - sinantrópicos: animais de espécies nativas, exóticas ou domésticas, que utilizam recursos de áreas antrópicas, de forma transitória em seu deslocamento, descanso ou permanente, utilizando-as como área de vida;

XXXIX - SISFAUNA: Sistema informatizado de abrangência nacional, desenvolvido e mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA, para permitir a gestão compartilhada da fauna nativa e da fauna exótica em condição *ex situ*, podendo ser acessado pela Internet a partir do site do IBAMA;

XL - sistema intensivo: sistema baseado na criação de animais concentrados em uma determinada área, delimitada, com alta capacidade natural de suporte alimentar ou mantidos em condições de manejo em que recebam integralmente dieta produzida e preparada artificialmente;

XLI - sistema semi-intensivo: sistema em que os animais são criados em áreas delimitadas, com disponibilidade de alimentos naturais e recebem algum tipo de suplemento alimentar em sua dieta;

XLII - Termo de Ajustamento de Conduta (TAC): instrumento que tem por finalidade estabelecer obrigações do compromissário, em decorrência de sua responsabilidade civil, de forma a ajustar a sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

XLIII - Termo de Referência (TR): documento único emitido pelo órgão ambiental competente, que estabelece o conteúdo dos estudos a serem apresentados pelo empreendedor no licenciamento ambiental para avaliação dos impactos ambientais decorrentes da atividade ou empreendimento; e,

XLIV - Termo de Transferência: documento pelo qual o proprietário de animal da fauna nativa ou exótica, adquirido de empreendimento devidamente autorizado, transfere a sua propriedade a terceiro, por venda ou doação.

CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS E FINALIDADES DE USO DA FAUNA NATIVA E/OU EXÓTICA *EX SITU*

Seção I

Das Categorias de Empreendimento

Art. 3º Para fins desta Resolução, os empreendimentos que fazem uso e manejo de espécies da fauna nativa e/ou exótica das Classes Mammalia (mamíferos), Aves (aves) Reptilia (répteis), Amphibia (anfíbios), Insecta (insetos) e Aracnida (aranhas e escorpiões) em condição *ex situ*, correspondem as categorias:

I - criadouro comercial de fauna nativa e exótica; e

II – estabelecimento comercial de fauna nativa e exótica.

Seção II

Das Finalidades de Uso da Fauna *ex situ*

Art. 4º Os criadouros comerciais de fauna nativa e exótica tem como finalidade:

I - fornecimento de espécimes vivos para:

- manutenção como animal de estimação;
- composição ou recomposição de plantéis de outros criadouros comerciais, de criadouros conservacionistas, de criadouros científicos, de jardins zoológicos e aquários, de borboletários, de mantenedores de fauna e de criadores amadores de passeriformes nativos desde que devidamente autorizados para manejar estas espécies;
- reintrodução na natureza ou revigoramento populacional de espécies ameaçadas de extinção;
- refaunação em projetos de recuperação ambiental ou de restauração dos processos naturais e da biota;
- exportação;
- educação ambiental;
- manejo de aves de rapina e falcoaria;
- uso em eventos, feiras ou exposições, por tempo determinado, fora do empreendimento;
- uso laboratorial ou para pesquisas científicas;
- uso como alimento para outros animais;
- abate.

II - manejo de espécimes para:

- produção ou extração de produtos ou subprodutos, no próprio criadouro, sem necessidade de abate dos animais;
- captação de imagens a serem veiculadas em programas de televisão, documentários, propagandas, cinema e assemelhados;
- participação em torneios de canto, competições de conformação e beleza, campeonatos e eventos similares devidamente autorizados;
- fins didáticos ou de educação ambiental;
- falcoaria;

f) execução de projetos de reprodução e conservação *ex situ*, no próprio criadouro, com o objetivo de manter repositórios genéticos viáveis, de espécies ameaçadas de extinção ou pouco conhecidas na natureza;

g) suporte a ações dos órgãos ambientais, visando a formação ou recomposição do plantel reprodutor ou a manutenção de banco genético.

Art. 5º Estabelecimentos comerciais de fauna nativa e exótica fornecem espécies vivas com a finalidade de:

a) manutenção como animal de estimação;

b) composição ou recomposição de plantéis de outros criadouros comerciais, de criadouros conservacionistas, de criadouros científicos, de jardins zoológicos e aquários, de borboletários, de mantenedores de fauna e de criadouros amadores de passeriformes nativos desde que esses empreendimentos estejam devidamente autorizados para manejar estas espécies em questão;

c) reintrodução na natureza ou revigoramento populacional de espécies ameaçadas de extinção;

d) refaunação em projetos de recuperação ambiental ou de restauração dos processos naturais e da biota;

e) exportação;

f) educação ambiental;

g) manejo de aves de rapina e falcoaria;

h) uso em eventos, feiras ou exposições, por tempo determinado, fora do empreendimento;

i) uso laboratorial ou para pesquisas científicas;

j) uso como alimento para outros animais;

k) abate.

CAPÍTULO III DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL Seção I

Das Definições Gerais

Art. 6º O licenciamento ambiental dos empreendimentos de fauna quanto ao uso de recursos naturais e seu potencial poluidor é de competência do órgão ambiental estadual, que expedirá os seguintes atos administrativos:

I - Autorização de Uso e Manejo (AM): ato administrativo, complementar à LO ou LAS, que especifica as espécies permitidas para o empreendimento e suas respectivas finalidades de uso;

II - Autorização de coleta/captura de espécimes, ovos e larvas da fauna silvestre para formação de plantel, soltura de espécimes e outras;

III - Autorização de Transporte de Fauna (AT): autoriza o transporte de animais da fauna nativa ou exótica apreendidos, resgatados ou entregues espontaneamente às autoridades competentes, bem como o transporte de animais da fauna nativa ou exótica entre estabelecimentos autorizados;

IV - Licença Ambiental Simplificada (LAS): aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possuam baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos, bem como autoriza sua instalação e operação, permitindo o uso e o manejo de espécimes da fauna nativa e/ou da fauna exótica, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo IAT;

V - Licença Ambiental Simplificada de Regularização (LASR): aprova a localização e a concepção do empreendimento, atividade ou obra de pequeno porte e/ou que possua baixo potencial poluidor/degradador, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos bem como autoriza sua instalação e operação, permitindo o uso e o manejo de espécimes da fauna nativa ou da fauna exótica, de acordo com as especificações constantes dos requerimentos, planos, programas e/ou projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas pelo órgão ambiental;

VI - Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

VII - Licença de Instalação (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes da qual constituem motivo determinante;

VIII - Licença de Operação (LO): autoriza a operação da atividade ou empreendimento, permitindo o uso e o manejo de espécimes da fauna nativa ou da fauna exótica, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação; e

IX - Licença de Operação de Regularização (LOR): cumpridas as condicionantes especificadas no inciso V do art. 19 da Resolução CEMA 107/2020, autoriza a operação da atividade ou empreendimento, permitindo o uso e o manejo de espécimes da fauna nativa ou da fauna exótica, com as medidas de controle ambientais e condicionantes determinadas para a operação.

Parágrafo único. Os empreendimentos que estejam funcionando de maneira clandestina terão suas atividades embargadas, devendo se submeter ao licenciamento ambiental conforme sua tipologia, com observância do inciso V do artigo 19 desta Resolução, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Seção II

Das condicionantes das Licenças Ambientais

Art. 7º Na fixação de condicionantes das licenças ambientais poderão ser estabelecidas condições especiais para a implantação ou operação do empreendimento, bem como para garantir a execução das medidas para gerenciamento dos impactos ambientais.

Art. 8º As condicionantes ambientais deverão ser acompanhadas de fundamentação técnica por parte do órgão ambiental, que aponte a relação direta com os impactos ambientais da atividade ou empreendimento identificados nos Estudos requeridos no processo de licenciamento ambiental.

Art. 9º Em razão de fato superveniente ou no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida no processo de licenciamento ambiental, o empreendedor poderá solicitar a sua reconsideração, alteração de seu conteúdo ou a prorrogação do prazo para o seu cumprimento, em requerimento devidamente instruído, com justificativa e comprovação da impossibilidade de cumprimento, antes do seu prazo de vencimento.

Seção III

Do Encerramento de empreendimentos e/ou atividades licenciadas

Art. 10 Quando do encerramento de empreendimentos e/ou atividades de criadouros e estabelecimentos comerciais, o órgão ambiental competente deverá ser informado, por meio de procedimento protocolado e dirigido ao Diretor Presidente, instruído com os seguintes documentos:

I - documento do empreendedor informando o encerramento e a situação ambiental do empreendimento/atividade, inclusive a existência ou não de passivo ambiental;

II - cópia da carteira de identidade do representante legal do empreendimento;

III - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social (com última alteração) no caso de pessoa jurídica;

IV - cópia da licença ambiental vigente;

V - taxa ambiental de acordo com a legislação vigente;

VI - certidão da empresa na Junta Comercial do Paraná, no caso de pessoa jurídica; e

VII - plano de desmobilização do plantel.

Parágrafo único. O empreendedor deverá ser oficializado em um prazo de até 90 (noventa) dias pelo órgão ambiental competente sobre as condições do encerramento da atividade.

Art. 11 O encerramento da atividade apenas se dará perante o órgão ambiental após o saneamento do passivo ambiental existente e da finalização da desmobilização do plantel.

CAPÍTULO IV DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CRIADOUROS COMERCIAIS Seção I

Aspectos Gerais

Art. 12 O licenciamento ambiental dos criadouros comerciais de fauna nativa e exótica será trifásico, onde a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) são concedidas em etapas sucessivas.

§ 1º Nos casos em que não houver necessidade de Licença de Instalação (LI), excepcionalmente, o licenciamento ambiental poderá ser bifásico ou monofásico, tais como:

I - ampliações de empreendimentos ou das atividades que não impliquem no aumento do seu potencial poluidor e/ou degradador;

II - ampliações de área construída em até 30% da área licenciada, desde que não ultrapassem o limite estabelecido para a categoria de porte inicialmente licenciado;

III - migração da categoria de criador amador de passeriformes nativos para a categoria criadouro comercial de fauna nativa e exótica, desde que não haja alterações nas instalações e plantel já existentes;

IV - obtenção da Licença de Operação de Regularização (LOR).

§2º Os criadouros referidos no *caput* deste artigo poderão ser constituídos por:

I - pessoa física inscrita como produtor rural (CADPRO); ou

II - pessoa jurídica.

§3º Quando o fornecimento de água ao empreendimento for realizado por concessionária pública ou privada, a apresentação de fatura de água atualizada substitui a apresentação de documentos de Outorga Prévia, de Outorga de Direito, de Dispensa de Outorga, Declaração de Uso Independente de Outorga, e de Uso Insignificante de Água.

Art. 13. Sempre que necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, deverá obrigatoriamente haver manifestação técnica do próprio órgão ambiental e emissão de Autorização de Supressão Vegetal (ASV), contendo programas de resgate ou acompanhamento de fauna.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, deverá ser apresentado o Relatório de Caracterização da Flora, bem como o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas – PRAD, seguindo a respectiva legislação vigente.

Seção II

Da Definição do Porte e Tipo de Estudo Ambiental

Art. 14 O Porte dos Criadouros comerciais de fauna nativa e exótica e os estudos ambientais exigíveis serão definidos de acordo com a área construída ou, se for o caso, de acordo com a área ocupada pela atividade, conforme o quadro do Anexo III.

§1º Quando o empreendimento possuir apenas um tipo de instalação (área construída em sistema intensivo ou semi-intensivo, piquetes e /ou espelhos d'água), a definição do porte será realizada pela soma das áreas das instalações, conforme enquadramento da tabela do Anexo III.

§2º Quando o empreendimento prever diferentes tipos de instalações (área construída em sistema intensivo ou semi-intensivo, piquetes e /ou espelhos d'água), o porte será definido com base no sistema de instalação enquadrado no maior porte, conforme a tabela do Anexo III.

Seção III

Dos Trâmites administrativos

Art. 15 Para obtenção da Licença Prévia – LP para Criadouro comercial de fauna nativa e exótica, o interessado deverá protocolar:

I - requerimento (RLA);

II - documentos de identificação do empreendedor e quando Pessoa Jurídica, do respectivo responsável legal;

III - cadastro de Empreendimentos de Fauna Silvestre – CEFAS;

IV - cópia da publicação de súmula do pedido de Licença Prévia – LP no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

V - certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP, emitido no site do IBAMA (<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/>);

VI - cópia de Outorga Prévia, de Outorga de Direito, de Declaração de Uso Independente de Outorga, de Dispensa de Outorga ou de Uso Insignificante de Água, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;

VII - croqui de localização do empreendimento;

VIII - certidão do município quanto de uso e ocupação do solo, conforme o modelo do Anexo V;

IX - Cadastro Ambiental Rural (CAR), para empreendimento localizado em imóvel rural;

X - anuêncios vizinhos confrontantes para empreendimentos localizados em imóvel urbano;

XI - estudo ambiental, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme enquadramento no Anexo III;

XII - documento de propriedade ou justa posse rural ou documento equivalente comprovando o domínio da área;

XIII - comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária); e

XIV - certidão Negativa de Débitos Ambientais.

§1º Quando da avaliação da viabilidade de emissão da LP, o licenciamento ambiental será instruído por estudos ambientais, conforme enquadramento no Anexo III.

§2º Os estudos ambientais referidos no parágrafo anterior, serão produzidos conforme as diretrizes apresentadas no Termo de Referência do Anexo VIII.

§3º A Licença Prévia não autoriza o início da implantação do empreendimento, atividade ou obra requerida.

§4º Vencido o prazo máximo de validade da Licença Prévia, sem que tenha sido solicitada a Licença de Instalação, o procedimento administrativo será arquivado e o requerente deverá solicitar nova Licença Prévia, considerando eventuais mudanças das condições ambientais da região onde se requer a instalação do empreendimento, atividade ou obra.

Art. 16 Para obtenção da Licença de Instalação (LI) para criadouro comercial de fauna nativa e exótica, o empreendedor deverá protocolar:

I - requerimento (RLA);

II - cadastro de Empreendimentos de Fauna Silvestre – CEFAS;

III - cópia da Licença Prévia (LP);

IV - cópia da publicação de súmula do pedido de Licença de Instalação – LI, no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006, de 1986;

V - projeto Técnico do empreendimento, conforme modelo do Anexo VII desta resolução, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

VI - projeto de Controle de Poluição Ambiental – PCPA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme o Anexo IX;

VII - comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária); e

VIII - certidão negativa de Débitos Ambientais.

§1º Na elaboração do Projeto Técnico do Empreendimento referido no inciso V, independentemente das dimensões dos recintos a serem instalados, deverão ser observados requisitos biológicos e zootécnicos essenciais para manutenção e/ou reprodução da espécie, bem como a possibilidade de desempenho de comportamentos naturais básicos que permitam adaptação ao sistema de manejo que será empregado, de forma a garantir bem-estar dos espécimes.

§2º A Licença de Instalação autoriza a implantação do empreendimento, atividade ou obra, mas não seu funcionamento.

Art. 17 A prorrogação da Licença de Instalação poderá ser concedida desde que requerida dentro do seu prazo de validade e quando:

I - houver necessidade de maior prazo para a conclusão de sua instalação;

II - apresente declaração de que não houve alterações no objeto da licença expedida; e

III - não ultrapasse o prazo máximo estabelecido da somatória da Licença de Instalação constante no Anexo III da Resolução CEMA 107/2020, sob pena de requerer um novo licenciamento prévio.

Parágrafo único. Formalizado requerimento de prorrogação de licença ambiental fora das condicionantes estabelecidas neste artigo, o mesmo será indeferido, podendo ser aproveitadas as taxas e documentações já entregues para o novo requerimento de licenciamento prévio.

Art. 18 Para obtenção da Licença de Operação para criadouro comercial de fauna nativa e exótica, o interessado deverá protocolar:

I - requerimento (RLA);

II - cadastro de Empreendimentos de Fauna Silvestre – CEFAS;

III - cópia da Licença de Instalação (LI);

IV - cópia da publicação de súmula do pedido de Licença de Operação – LO, no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

V - indicação do profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela operação do empreendimento e pelo manejo e controle do plantel, anexando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

VI - comprovante de recolhimento da taxa ambiental (Ficha de Compensação Bancária); e

VII - Certidão Negativa de Débitos Ambientais.

§1º A Licença de Operação deverá ser requerida antes do início efetivo das operações e sua concessão estará condicionada à realização de vistoria por técnico habilitado, com vistas à verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

§2º A relação das espécies licenciadas e respectivas finalidades de uso devem constar expressamente na LO.

§3º O prazo de validade da LO é de seis (6) anos, renováveis.

§ 4º Adequações relativas ao projeto técnico podem ser comprovadas mediante apresentação de vídeos, fotos e/ou vídeo chamadas.

§ 5º A critério do órgão licenciador, a vistoria poderá ocorrer de forma presencial, bem como com a utilização de tecnologia disponível.

Art. 19 O empreendedor poderá requerer, mediante apresentação de Projeto Técnico complementar, elaborado e assinado por profissional habilitado, a inclusão de novas espécies na LO do empreendimento, assim como alteração das finalidades de uso permitidas para as espécies licenciadas.

Parágrafo único. A inclusão de novas espécies previstas no caput deste artigo dispensa a elaboração e apresentação de projeto técnico complementar quando o tipo de instalações e manejo necessários sejam similares aos adotados para as espécies já licenciadas, devendo o responsável técnico especificar essa informação em seu requerimento.

Art. 20 A renovação de Licença de Operação para criadouros comerciais de fauna nativa e exótica, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença, ficando este automaticamente renovado até manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Será indeferido o requerimento de renovação da LO formalizado fora de seu prazo de validade, cabendo ao empreendedor regularizá-lo mediante novo requerimento de mesma natureza, com a possibilidade de aproveitamento das taxas já pagas e a documentação apresentada.

Art. 21 Para a renovação da Licença de Operação (LO) de criadouros comerciais de fauna nativa e exótica, o interessado deverá protocolar:

I - requerimento (RLA);

II - cadastro de Empreendimentos de Fauna Silvestre – CEFAS;

III - cópia da LO anterior (a ser renovada);

IV - cópia da AM anterior (a ser renovada);

V - cópia da publicação de súmula do pedido de renovação de Licença de Operação (LO), no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986;

VI - cópia da Outorga Prévia, de Outorga de Direito, de Dispensa de Outorga ou de Uso Insignificante de Água, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;

VII - indicação do profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela operação do empreendimento e pelo manejo e controle do plantel, anexando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

VIII - comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária); e

IX - Certidão Negativa de Débitos Ambientais.

§ 1º Quando o fornecimento de água ao empreendimento for realizado por concessionária pública ou privada, a apresentação de fatura de água atualizada, substitui a apresentação de documentos de Outorga Prévia, de Outorga de Direito, de Dispensa de Outorga, Declaração de Uso Independente de Outorga, ou de Uso Insignificante de Água.

§ 2º Empreendimentos em funcionamento, cujas Licenças de Operação estejam expiradas, deverão iniciar processo para obtenção de Licença de Operação de Regularização.

Art. 22 Para a obter a Licença de Operação de Regularização (LOR) de Criadouros comerciais de fauna nativa e exótica, o interessado deverá protocolar:

I - requerimento (RLA);

II - cadastro de Empreendimentos de Fauna Silvestre – CEFAS;

III - cópia da LO anterior;

IV - cópia da AM anterior;

V - cópia da publicação de súmula do pedido de Licença de Operação de Regularização (LOR), no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986;

VI - cópia da Outorga Prévia, de Outorga de Direito, de Dispensa de Outorga ou de Uso Insignificante de Água, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;

VII - indicação do profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela operação do empreendimento e pelo manejo e controle do plantel, anexando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

VIII - comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária); e

IX - Certidão Negativa de Débitos Ambientais.

Parágrafo único. Quando o fornecimento de água ao empreendimento for realizado por concessionária pública ou privada, a apresentação de fatura de água atualizada, substitui a apresentação de documentos de Outorga Prévia, de Outorga de Direito, de Dispensa de Outorga, Declaração de Uso Independente de Outorga, ou de Uso Insignificante de Água.

Art. 23 A regularização do licenciamento ambiental, quando da alteração da titularidade, em qualquer fase, ficará condicionada ao cumprimento legal das obrigações ambientais pertinentes, desde que mantidas as características iniciais do empreendimento ou atividade.

§ 1º Para a emissão de licença ambiental de regularização, em virtude de nova titularidade do empreendimento, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - declaração do interessado assumindo as condicionantes do licenciamento e as responsabilidades por eventuais passivos ambientais do empreendimento;

II - comprovação da inexistência de débitos ambientais, referentes a:

a) CPF do representante legal e do CNPJ do(s) transferente(s) vinculado(s) ao empreendimento;

b) CPF do representante legal e/ou CNPJ do(s) adquirente(s);

III - cópia da carteira de identidade do representante legal que está assumindo o licenciamento;

IV - cópia do Ato Constitutivo ou do Contrato Social da empresa que está assumindo o licenciamento (com última alteração);

V - anuência do Detentor da Licença;

VI - no caso de pessoa jurídica, alvará de licença expedido pelo município para empreendimentos com LO vigente;

VII - comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária); e

VIII - Certidão Negativa de Débitos Ambientais.

§ 2º As alterações e/ou transferências da titularidade do empreendimento estão condicionados à validade das licenças a serem alteradas ou transferidas, sendo o prazo da nova licença o que constar da licença anterior.

CAPÍTULO V DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 24 A Licença Ambiental Simplificada – LAS, será concedida aos estabelecimentos comerciais de animais de fauna nativa e exótica, de pequeno porte ou de pequeno potencial de impacto ambiental, para a atividade de receber, adquirir, manter, expor à venda e comercializar espécimes, inclusive as constantes do Anexo I.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento de maior porte ou de maior potencial de impacto ambiental, o licenciamento será trifásico.

Art. 25 Devem constar na LAS os dados e condicionantes do empreendimento, a relação das espécies licenciadas para comercialização e sua finalidade de uso, bem como o prazo de validade de seis (6) anos, renováveis.

Art. 26 O empreendedor poderá requerer, mediante apresentação de Projeto Técnico complementar, elaborado e assinado por profissional habilitado, a inclusão de novas espécies na LAS do empreendimento para comercialização, assim como alteração das finalidades de uso permitidas para as espécies licenciadas.

Parágrafo único. A inclusão de novas espécies previstas no caput dispensa a elaboração e apresentação de Projeto Técnico complementar quando as instalações e o manejo necessários sejam similares aos adotados para as espécies já licenciadas, devendo o responsável técnico especificar essa informação em seu requerimento.

Art. 27 Nos casos de ampliações dos Estabelecimentos comerciais de fauna nativa e exótica, só será solicitado novo licenciamento se a ampliação alterar o enquadramento do porte do empreendimento.

Art. 28 Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) somente poderá ser emitida acompanhada da respectiva Autorização Florestal.

Seção II

Da Definição do Porte e Tipo de Estudo Ambiental

Art. 29 O Porte dos Estabelecimentos comerciais de fauna nativa e exótica, bem como os estudos ambientais exigíveis, serão definidos de acordo com a área construída ou, se for o caso, de acordo com a área ocupada pela atividade, conforme o quadro do Anexo IV.

§1º Quando o empreendimento possuir apenas um tipo de instalação, como por exemplo, área construída em sistema intensivo ou semi-intensivo, piquetes e/ou espelhos d'água, a definição do porte será realizada pela soma das áreas das instalações, conforme enquadramento da tabela do Anexo IV.

§2º Quando o empreendimento prever diferentes tipos de instalações, como por exemplo, área construída em sistema intensivo ou semi-intensivo, piquetes e/ou espelhos d'água, o porte será definido com base no sistema de instalação enquadramento no maior porte, conforme a tabela do Anexo IV.

Seção III

Dos trâmites administrativos

Art. 30 Para obtenção da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Estabelecimento comercial de fauna nativa e exótica, o interessado deverá protocolar:

I - requerimento (RLA);

II - documentos de identificação do empreendimento (CNPJ) e seu respectivo responsável legal;

III - cadastro de Empreendimentos de Fauna Silvestre – CEFAS;

IV - cópia da publicação de súmula do pedido de Licença Ambiental Simplificada – LAS, no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

V - certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras – CTF/APP, emitido no site do IBAMA (<https://servicos.ibama.gov.br/ctf/>);

VI - certidão do Município quanto ao uso e ocupação do solo, conforme o modelo do Anexo V;

VII - cópia da Outorga Prévia, de Outorga de Direito, de Dispensa de Outorga, Declaração de Uso Independente de Outorga ou de Uso Insignificante de Água, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;

VIII - documento de propriedade ou justa posse rural ou documento equivalente comprovando o domínio da área;

IX - projeto técnico, conforme modelo do Anexo VII desta resolução, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

X - estudo ambiental, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme enquadramento no Anexo IV;

XI - indicação do profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela operação do empreendimento e pelo manejo e controle do plantel, anexando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XII - comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária); e

XIII - Certidão Negativa de Débitos Ambientais.

Parágrafo único. Quando o fornecimento de água ao empreendimento for realizado por concessionária pública ou privada, a apresentação de fatura de água atualizada, substitui a apresentação de documentos de Outorga Prévia, de Outorga de Direito, de Dispensa de Outorga, Declaração de Uso Independente de Outorga, ou de Uso Insignificante de Água.

Art. 31 A renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS de empreendimentos em funcionamento, já licenciados anteriormente pelo Instituto Água e Terra, o interessado deverá protocolar:

I - requerimento (RLA);

II - cadastro de Empreendimentos de Fauna Silvestre – CEFAS;

III - cópia da LAS anterior (a ser renovada);

IV - cópia da AM anterior (a ser renovada);

V - cópia da publicação de súmula do pedido de renovação de Licença Ambiental Simplificada – LAS, no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/86;

VI - cópia da Outorga Prévia, de Outorga de Direito, de Dispensa de Outorga ou de Uso Insignificante de Água, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, se for o caso;

VII - indicação do profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela operação do empreendimento e pelo manejo e controle do plantel, anexando a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

VIII - comprovante de recolhimento da Taxa Ambiental (Ficha de Compensação Bancária);

IX - Certidão Negativa de Débitos Ambientais; e

X - alvará atualizado.

Parágrafo único. Quando o fornecimento de água ao empreendimento for realizado por concessionária pública ou privada, a apresentação de fatura de água atualizada, substitui a apresentação de documentos de Outorga Prévia, de Outorga de Direito, de Dispensa de Outorga, Declaração de Uso Independente de Outorga, ou de Uso Insignificante de Água.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE USO E MANEJO DE FAUNA NATIVA E/OU EXÓTICA DE CRIADOUROS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 32 A partir da publicação desta Resolução, as Autorizações de Uso e Manejo da fauna nativa e/ou da fauna exótica *ex situ* – AM, para os empreendimentos no Estado do Paraná, serão emitidas exclusivamente pelo órgão ambiental, exceto no caso de empreendimentos que ainda estão subordinados ao IBAMA.

§1º As Autorizações referidas no *Caput*, serão apensadas às respectivas licenças ambientais dos empreendimentos, como parte integrante destas.

§2º Para a emissão da AM, o órgão ambiental poderá adotar o sistema SISFAUNA ou equivalente que venha a substituí-lo (mantido pelo IBAMA), ou sistema próprio, informatizado ou não.

§3º A AM terá a mesma validade da LO ou LAS, ou seja, 06 (seis) anos, renovável

CAPÍTULO VII

DOS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO DA FAUNA NATIVA E DA FAUNA EXÓTICA

Seção I

Das Espécies Passíveis de Serem Comercializadas como Animais de Estimação

Art. 33 É vedado o comércio de espécimes da fauna nativa ou exótica constantes no Anexo II, para a finalidade de manutenção como animais de estimação, por apresentar pelo menos uma dentre as características abaixo:

I – a espécie é comprovadamente invasora, caracterizando-se por causar sérios prejuízos ambientais e/ou econômicos em caso de fuga de espécimes para o meio ambiente, fora de sua distribuição geográfica original;

II – a espécie possui, quando mantida em condição *ex situ*, peçonha ou veneno de importância médica, capaz de causar grave envenenamento, intoxicação ou óbito em humanos;

III – os exemplares adultos da espécie possuem porte, agilidade ou força física capaz de causar ferimentos graves de importância médica ou óbito em humanos;

IV – a periculosidade do manejo e contenção dos exemplares da espécie exige a atuação de responsável técnico ou de equipe técnica habilitada; ou

V – a espécie ou grupo de espécies tem implicações zoonóticas além das já conhecidas para as espécies consideradas domésticas relacionadas no Anexo I.

§1º No âmbito desta Resolução, a caracterização como invasora não se aplica:

I – às espécies com comportamento sinantrópico, cuja ocupação fora de sua área de ocorrência natural se restringe a ambientes urbanos ou periurbanos alterados;

II – às espécies com ocorrência natural no Estado do Paraná.

§2º A criação de espécies com comercialização proibida para a finalidade de manutenção como animal de estimação, poderá ser feita em criadouros comerciais licenciados, desde que para atender às outras finalidades previstas nesta Resolução.

§3º Os animais adquiridos para a finalidade de estimação poderão participar de exposições, campeonatos, torneios de canto e outros eventos previamente autorizados pelo órgão ambiental responsável, não sendo necessária a autorização de transporte para o espécime, quando este estiver acompanhado do seu respectivo Certificado de Origem (CO).

§4º Para os espécimes adquiridos previamente à obrigatoriedade do Certificado de Origem (CO), a autorização de transporte relacionada ao parágrafo anterior, deve ser requerida ao órgão ambiental responsável com antecedência mínima de 10 (dez) dias do evento.

§5º O cadastro na plataforma SISPASS (IBAMA) de Passeriformes da fauna nativa, adquiridos para a finalidade de estimação em conformidade com esta Resolução, só será exigido no caso de o proprietário pretender utilizar o espécime para a reprodução na condição de criador amador.

§6º O anexo referido no *caput* poderá ser atualizado periodicamente pelo órgão ambiental estadual, mediante constituição de grupo de trabalho com a participação de representantes de empreendimentos regulamentados pela presente Resolução.

Seção II

Da Comercialização de Espécimes como Animais de Estimação

Art. 34 A comercialização de animais vivos para a finalidade de estimação ocorre mediante emissão de Nota Fiscal (NF) em conformidade com as normas tributárias vigentes, discriminando, para cada exemplar, os seguintes dados:

- I – nome científico e popular da espécie;
- II – tipo de dispositivo de marcação e respectivo código individual; e
- III – sexo do animal (macho, fêmea ou indeterminado).

§1º Os espécimes da fauna nativa ou exótica são passíveis de comercialização somente quando oriundos de reprodução em criadouros comerciais devidamente autorizados e/ou licenciados ou de importação legal.

§2º Os animais a serem comercializados vivos deverão possuir sistema de marcação de acordo com o estabelecido no art. 40 desta resolução.

§3º A pessoa física ou jurídica que venha a adquirir animais da fauna nativa ou da fauna exótica, de Criadouros ou Estabelecimentos comerciais licenciados, por ocasião da compra será cadastrada pelo vendedor, no sistema de gestão e controle de fauna adotado pelo IAT, sem necessidade de licenciamento e/ou autorização especial para a manutenção do animal.

§4º O criadouro ou estabelecimento comercial deverá fornecer aos compradores de animais de estimação um manual com orientações básicas para a adequada manutenção dos exemplares.

§5º O manual de orientações referido no parágrafo anterior, deverá enfatizar a recomendação da não soltura ou abandono dos animais na natureza, bem como informar da possibilidade, no caso de não querer continuar mantendo os animais, de devolução dos animais ao fornecedor ou transferência dos mesmos a outras pessoas físicas ou jurídicas.

§6º O proprietário de animais de estimação poderá eventualmente transferi-los a outrem mediante Termo de Transferência, conforme modelo constante no Anexo VI da presente Resolução, devidamente assinado com firma reconhecida, que deverá estar acompanhado da documentação que comprove a origem legal dos animais.

§7º A transferência referida no parágrafo anterior deverá ser homologada e registrada no sistema de gestão e controle de fauna adotado pelo IAT, assim que essa funcionalidade estiver disponível.

§8º A homologação referida no parágrafo anterior ficará sujeita a verificação de autenticidade dos documentos que comprovem a origem legal do animal.

§9º São vedadas transferências recorrentes realizadas por consumidor final, podendo essa prática caracterizar comércio irregular de animais da fauna nativa ou exótica.

Seção III

Do Certificado de Origem dos Animais Produzidos por Criadouros Comerciais

Art. 35 Para a comercialização de espécimes da fauna nativa ou da fauna exótica para as finalidades de uso especificadas nesta Resolução, incluindo animais para fins de estimação, os criadouros comerciais e os estabelecimentos comerciais de fauna nativa e exótica no Estado do Paraná, deverão fornecer por ocasião da venda, além da Nota Fiscal, referida no artigo 34, o respectivo Certificado de Origem dos espécimes vendidos.

Parágrafo único. O Certificado de Origem (CO), com código de autenticação, é gerado eletronicamente pelo sistema de gestão e controle de fauna adotado pelo IAT e certifica que o espécime provém de reprodução *ex situ* em Criadouro comercial devidamente licenciado.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS RELATIVOS AO USO E MANEJO DE FAUNA EX SITU

Seção I

Da Origem dos Animais para a Formação e Ampliação de Plantéis em Criadouros Comerciais

Art. 36 A obtenção de animais para formação, recomposição ou ampliação dos plantéis dos criadouros comerciais pode se dar por:

- I - reprodução de animais do plantel;
- II - aquisição de animais oriundos de outros Criadouros Comerciais ou de Estabelecimentos Comerciais de fauna autorizados, mediante transferência de propriedade;
- III - importação, mediante licença emitida por órgão ou autoridade competente;
- IV - aquisição de animais oriundos de proprietários de animais de estimação, por devolução dos animais anteriormente adquiridos ou por transferência da propriedade;
- V - autoridades competentes, mediante recebimento de animais oriundos de ações de fiscalização, entregas voluntárias ou resgates, acompanhados de documento oficial assinado pela autoridade;
- VI - recebimento de animais oriundos dos Centros de Triagem e/ou Reabilitação de Animais Silvestres, mediante Autorização de Transporte, emitida por órgão ou autoridade competente; e
- VII - transferência de animais excedentes oriundos de outros empreendimentos registrados, mediante Autorização de Transporte emitida por órgão ou autoridade competente.

Art. 37 Inexistindo a disponibilidade de espécimes nos meios descritos no art. 36, o responsável pelo criadouro comercial poderá, excepcionalmente, solicitar a captura na natureza, mediante requerimento que justifique e embase técnica e cientificamente a sua necessidade, informando o nome do responsável técnico, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), pela captura e pelo transporte, o local de captura, a quantidade de animais a serem capturados, o método de captura e o meio de transporte, e apresentando estudo populacional estimativo.

§1º A captura na natureza deverá ser solicitada em requerimento específico.

§2º A captura e coleta será permitida, preferencialmente, em locais onde os espécimes da espécie pretendida estejam causando danos à agricultura, pecuária ou saúde pública, comprovado por meio de laudo técnico de órgão de extensão rural ou por órgão de pesquisa ou pesquisador, ratificado pelo órgão ambiental.

§3º As matrizes e reprodutores originários de captura na natureza que formaram o plantel não podem ser comercializados.

§4º A necessidade de captura de animais na natureza visando o revigoramento genético do plantel deverá atender o disposto no *caput* e parágrafos deste artigo.

Seção II

Do Cadastro do Empreendimento, das Espécies e do Plantel no Sistema de Gestão e Controle

Art. 38 Para viabilizar a emissão da Licença ambiental pertinente (LAS ou LO) e da respectiva Autorização de Uso e Manejo (AM), antes do término do processo de licenciamento, o empreendedor deverá cadastrar as espécies permitidas e demais dados do seu empreendimento no sistema de gestão e controle de fauna adotado pelo órgão ambiental.

§1º O órgão ambiental adotará como sistema de gestão e controle de fauna referido no *caput*, inicialmente, o sistema informatizado SISFAUNA, mantido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, podendo ainda adotar, a seu tempo, de maneira complementar ou em substituição integral ao SISFAUNA, outros sistemas e métodos de gestão e controle de fauna, informatizados ou não.

§2º O empreendedor deverá cadastrar, no sistema referido no *caput*, o plantel do empreendimento com os exemplares que já possua e com a devida origem legal.

§3º Após a obtenção da Autorização de Uso e Manejo, a inclusão de indivíduos provenientes de apreensões, encaminhados por órgãos ambientais e/ou unidades da federação que não utilizem o mesmo sistema adotado pelo órgão ambiental estadual, deverá ser feita mediante requerimento devidamente protocolado.

§4º A inclusão de novas espécies poderá ser solicitada ao órgão ambiental a qualquer momento, mediante protocolo de requerimento contendo a discriminação das mesmas.

Seção III

Do Transporte de Animais da Fauna Nativa ou Exótica

Art. 39 Para o transporte de animais vivos da fauna nativa ou exótica dentro do Estado do Paraná, ou para outros Estados da Federação, o interessado deverá obter a Autorização de Transporte (AT) através do sistema de gestão e controle de fauna adotado pelo órgão ambiental.

§ 1º Não sendo possível obter a AT automaticamente pelo sistema, conforme especificado no *caput* mas estando a documentação necessária completa, o interessado poderá encaminhar ao órgão ambiental requerimento de Transporte de Fauna, com prazo de emissão de até três dias úteis, ficando a emissão dependente do aceite pelo órgão ambiental do estado de destino.

§ 2º Na impossibilidade do consumidor final ou seu representante legal apresentar a AT, tal documento pode ser suprido pela apresentação da primeira via da respectiva nota fiscal ou DANFE, do Certificado de Origem e/ou termo de transferência, que necessariamente devem acompanhar o animal.

§ 3º O acompanhamento do Certificado de Origem mencionado no parágrafo anterior, é dispensado apenas em casos referentes a indivíduos adquiridos previamente à sua instituição.

§ 4º O transporte referido no parágrafo 2º, quando feito por representante do proprietário, deverá estar acompanhado de autorização contendo os dados do autorizado, com a assinatura reconhecida em cartório.

Seção IV

Da Identificação e Marcação Individual dos Espécimes

Art. 40 Os espécimes constantes nos empreendimentos de fauna licenciados no Estado do Paraná abrangidos por esta Resolução, devem estar identificados de acordo com a metodologia estabelecida a seguir:

I - mamíferos: marcação individual com utilização de dispositivo eletrônico (microchip);

II - aves oriundas da natureza (*in situ*): marcação individual com utilização de anilhas abertas ou dispositivo eletrônico (microchip);

III - aves de espécies nativas, oriundas de reprodução em condição *ex situ*: marcação individual com utilização de anilhas fechadas e invioláveis, com diâmetro interno máximo conforme estabelecido na tabela do Anexo X desta Resolução, ou dispositivo eletrônico (microchip) para as espécies que não comportarem anilhas fechadas em sua fase adulta;

IV - aves de espécies exóticas, oriundas de reprodução em condição *ex situ*: marcação individual com utilização de anilhas fechadas e invioláveis, ou dispositivo eletrônico (microchip) para as espécies que não comportarem anilhas fechadas em sua fase adulta;

V - répteis ou anfíbios: marcação individual com utilização de dispositivo eletrônico (microchip).

§ 1º Outros dispositivos e técnicas de marcação poderão ser propostos pelos empreendedores interessados e serão avaliados pelo órgão ambiental estadual competente quanto à sua viabilidade e admissibilidade.

§ 2º Os empreendedores poderão utilizar, adicionalmente, outras técnicas e dispositivos complementares de marcação sem necessidade de autorização, desde que empreguem os dispositivos e técnicas primárias de identificação especificados nos incisos do *caput*.

§ 3º A partir da publicação da presente Resolução, as anilhas referidas no inciso III do *caput*, deverão ser confeccionadas contemplando a apresentação visível das seguintes informações, no mínimo:

I - número do Cadastro Técnico Federal – CTF do empreendedor;

II - diâmetro interno, em milímetros, da anilha, com uma casa decimal após a vírgula;

III - inscrição em letras maiúsculas, das iniciais PR (UF do Paraná);

IV - inscrição em letras maiúsculas, das iniciais do empreendimento, com 3 dígitos no mínimo; e

V - número sequencial e não repetitivo do espécime no plantel, com no mínimo três dígitos, começando em 001.

§ 4º O Anexo X desta Resolução, contendo os diâmetros internos máximos das anilhas aplicáveis para cada espécie, poderá ser periodicamente revisado, a critério do órgão ambiental competente, sempre que:

I - problemas recorrentes em determinadas aves forem relatados, como inchaço, gangrena ou mesmo amputação nos tarsos das aves, devido ao diâmetro interno das anilhas apresentar-se menor que o adequado para a espécie;

II - observados casos em que as anilhas ficam frouxas nos tarsos de determinadas espécies, permitindo a retirada e recolocação das mesmas em espécimes adultos; ou

III - obtidos dados sobre o diâmetro interno máximo de anilhas para espécies em que, atualmente, não se tenha essa informação (SI).

§ 5º Espécies em que os exemplares adultos não comportem a utilização de dispositivos de identificação, como microchips etc., poderão receber métodos de identificação alternativo, desde que proposto previamente pelo empreendedor ao órgão ambiental e por este tenha sido autorizado.

§ 6º Sempre que um animal perder a marcação, ou que a mesma tenha que ser retirada, nova marcação deverá ser efetuada, com comunicação ao órgão ambiental via protocolo, acompanhado da justificativa correspondente, para que os dados sejam atualizados no sistema de gestão e controle de fauna.

§ 7º No prazo de 1 (um) ano após a publicação desta Resolução, os criadouros comerciais deverão se adequar aos padrões de marcação estabelecidos nos parágrafos anteriores, podendo durante esse período utilizar as anilhas e demais dispositivos em estoque.

§ 8º Todos os animais nascidos em criadouros comerciais, após o período referido no parágrafo anterior, devem estar identificados conforme as especificações deste artigo.

Seção V

Do Controle do Plantel

Art. 41 Os empreendimentos devem manter, de forma impressa ou eletrônica, todos os registros relativos a entradas e saídas de espécimes no plantel.

Parágrafo único. Os registros referidos no *caput*, devem estar disponíveis no estabelecimento, empreendimento assim como documentos comprobatórios como notas fiscais de aquisição e de venda, Autorizações de Transporte, termos de depósito, boletins de ocorrência para os casos de furto ou roubo de animais e demais documentos pertinentes.

Art. 42 Para fins de controle, rastreabilidade e fiscalização, os registros referidos no art. 41 relativos aos planteis dos empreendimentos, devem ser cadastrados no sistema de gestão e controle de fauna adotado pelo órgão ambiental.

§ 1º A partir dos dados cadastrados no sistema adotado pelo órgão ambiental, poderão ser obtidos neste sistema, os Certificados de Origem, referidos no art. 35 e as Autorizações de Transporte de fauna nativa ou exótica, referidas no art. 39 desta Resolução.

§ 2º Os registros relativos aos planteis dos empreendimentos cadastrados no sistema de gestão e controle de fauna adotado pelo órgão ambiental, substituem o livro de registro do acervo faunístico previsto no Art. 31 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Seção VI

Da Conservação *ex situ*

Art. 43 A conservação *ex situ* de espécies ameaçadas de extinção poderá ser realizada por criadouros comerciais que estejam licenciados para manter essas espécies.

Parágrafo único. São consideradas ameaçadas de extinção as espécies constantes na Lista Nacional e Estadual Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção, enquadradas nas categorias Extintas na Natureza (EW), Criticamente em Perigo (CR), em Perigo (EN) e Vulnerável (VU).

Art. 44. Os empreendimentos interessados em participar do programa de conservação *ex situ* de uma determinada espécie, podem integrar-se ao respectivo comitê de conservação, subscrivendo acordo de manejo, que também será subscrito pelo órgão ambiental, estabelecendo a previsão do número de exemplares a serem mantidos no estabelecimento com destinação ao referido programa.

§ 1º O acordo de manejo poderá prever, entre outras providências, que após avaliação pelo administrador do Livro de Registro Genealógico da Espécie (*Studbook keeper*) do conjunto de espécimes do plantel, aqueles considerados relevantes sob o ponto de vista genético, sejam incluídos no Livro de Registro Genealógico (*Studbook*) da espécie.

§ 2º Quando da avaliação dos planteis da espécie *ex situ*, o comitê em comum acordo com o estabelecimento participante, estabelecerá a quantidade de espécimes que serão incluídas no *Studbook*.

§ 3º Os espécimes que integrarem os livros de registros genealógicos (*Studbook*), ficarão sempre disponíveis aos respectivos comitês de conservação para fins de gerenciamento genético, podendo ser transferidos entre os estabelecimentos participantes do programa mediante Autorização de Transporte, sempre que tal procedimento for considerado relevante.

§ 4º O órgão ambiental estadual, a pedido dos comitês de conservação, poderá requisitar dos criadouros comerciais participantes até 20 % (vinte por cento) da produção anual de filhotes de primeira geração (F1), das espécies enquadradas nas categorias Extintas na Natureza (EW), Criticamente em Perigo (CR) ou em Perigo (EN) e 10 % (dez por cento) das espécies enquadradas na categoria Vulnerável (VU), constantes nas Listas Oficiais Nacional e estadual de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção.

§ 5º Os espécimes requisitados, conforme o parágrafo anterior, podem ter como destinação:

I – reintrodução na natureza (refaunação);

II – transferência para outros empreendimentos autorizados com a finalidade de manter e/ou reproduzir a espécie visando sua conservação; ou

III – a permanência no próprio criadouro como repositório genético da espécie (conservação *ex situ*).

§ 6º Os descendentes dos espécimes não incluídos no *Studbook*, bem como os descendentes dos espécimes considerados não relevantes ao programa, quando nascidos em criadouros comerciais, podem ser comercializados, não estando submetidos ao controle dos comitês.

§ 7º Os criadouros comerciais poderão participar ou promover programas de reintrodução na natureza de espécies regionalmente extintas ou que necessitem reforço populacional, desde que devidamente autorizados pela autoridade ambiental competente.

Seção VII

Da Exposição ao Público, Captação e Uso de Imagens de Animais mantidos em Criadouros e Estabelecimentos Comerciais

Art. 45 A exposição de animais diretamente ao público, dentro do empreendimento e com finalidade principal de contemplação e entretenimento, é atividade exclusiva dos empreendimentos classificados como Jardins Zoológicos e Aquários.

§1º Criadouros comerciais podem receber apenas visitas restritas e monitoradas, com finalidade didática, de treinamento técnico, científica ou jornalística.

§2º Animais oriundos de criação comercial podem ser expostos à venda em locais autorizados como estabelecimentos comerciais de fauna, criadouros comerciais ou em eventos previamente autorizados.

Art. 46 A apresentação de animais oriundos dos criadouros comerciais em espetáculos, shows ou outros eventos que envolvam exposição dos exemplares, necessitam de autorização específica do órgão ambiental.

§1º A solicitação de autorização para exposição deverá ser protocolada junto ao órgão ambiental com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do evento.

§2º Os promotores do evento e os proprietários dos animais são corresponsáveis por garantir segurança aos animais, ao público e ao meio ambiente, bem como pelo cumprimento das regras e condicionantes estabelecidas na respectiva autorização.

§3º Nos eventos que que houver apresentação de animais é obrigatório o acompanhamento de um responsável técnico habilitado.

Art. 47 Para a captação de imagens de animais dentro de empreendimentos devidamente autorizados, seja para fins didáticos, jornalísticos ou comerciais, não é necessária a autorização do órgão ambiental, desde que, obrigatoriamente:

I - o empreendimento disponibilize profissional habilitado no manejo dos animais para acompanhar as captações de imagem;

II - o empreendimento ofereça segurança para os animais e para as pessoas durante o período de gravação, responsabilizando-se por qualquer evento danoso.

Parágrafo único. Não são permitidas atividades que causem danos aos animais ou que estimulem práticas ilegais.

Art. 48 Para a captação de imagens de animais fora dos empreendimentos registrados, sendo necessário o transporte de animais para estúdio ou estrutura assemelhada, é obrigatória a apresentação de autorização prévia, que deverá ser requerida ao órgão ambiental com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O uso e veiculação de imagens não requer autorização do órgão ambiental.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 49 A comercialização de espécimes da fauna nativa ou da fauna exótica para finalidades constantes no art. 4º somente poderá ser realizada por criadouros comerciais e estabelecimentos comerciais de fauna nativa e exótica devidamente licenciados e/ou autorizados.

Art. 50. Os empreendimentos que estejam em funcionamento de maneira clandestina, sem licença ou autorização, terão suas atividades embargadas, devendo se submeter ao licenciamento ambiental conforme sua tipologia, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo único. Todos os espécimes do plantel serão apreendidos e os animais que não disponham de documentação comprobatória de origem não serão devolvidos ao infrator, cabendo ao órgão licenciador a sua destinação.

Art. 51 O descumprimento das disposições desta Resolução, dos termos constantes das Licenças Ambientais, de Notificações Administrativas e de eventual Termo de Ajustamento de Conduta, sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, seu regulamento e em outros dispositivos normativos pertinentes, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados, na forma do art. 225, § 3º da Constituição Federal do Brasil, e do art. 14, § 1º da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Parágrafo único. A constatação de irregularidades sanáveis ensejará na lavratura de ou Termo de Ajustamento de Conduta com prazos determinados para saneamento, sem prejuízos à aplicação de penalidades proporcionais quando as irregularidades caracterizarem infração ambiental. **PENSAR**

Art. 52 Para o cálculo do valor da Taxa ambiental será considerada a modalidade de licença ambiental

Art. 53 Em todas as etapas do licenciamento, o empreendedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pelo órgão ambiental competente.

Art. 54 O Instituto Água e Terra poderá reformular e/ou complementar os critérios estabelecidos na presente Resolução de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico, necessidade de preservação ambiental e com a evolução e demandas do segmento.

Art. 55 Casos omissos não tratados nesta Resolução serão analisados pelo Instituto Água e Terra.

Art. 56 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57 Revogam-se os anexos 7 e 8 da Portaria IAP nº 246, de 17 de dezembro de 2015.

Curitiba, 05 de julho de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Valdemar Bernardo Jorge

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Ewerton Luiz da Costa Souza

Diretor-Presidente Instituto Água e Terra

ANEXO I
RELAÇÃO DE ESPÉCIES ISENTAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
E AUTORIZAÇÃO DE USO E MANEJO

MAMÍFEROS		
Nome científico	Nome popular	Observações*
<i>Bosindicus</i>	Gado-zebuino	
<i>Bostaurus</i>	Gado-bovino	
<i>Bubalusbubalis</i>	Búfalo-doméstico	
<i>Camelusbactrianus</i>	Camelo	
<i>Cameludromedarius</i>	Dromedário	
<i>Canis lupus</i>	Cão	
<i>Caprahircus</i>	Cabra	
<i>Caviaporcellus</i>	CobaiaouPorquinho-da-Índia	
<i>Chinchillalanigera</i>	Chinchila	
<i>Cricetuscricetus</i>	Hamster	
<i>Equusasinus</i>	Jumento	
<i>Equuscaballus</i>	Cavalo	
<i>Feliscattus</i>	Gato	
<i>Lamaglama</i>	Lhama	
<i>Lamapacos</i>	Alpaca	
<i>Merionesunguiculatus</i>	Gerbilouesquilo-da-mongólia	
<i>Musmusculus</i>	Camundongo	
<i>Oryctolagusuniculus</i>	Coelho	
<i>Ovisaries</i>	Ovelha	
<i>Podopussungorus</i>	Hamster-chinês	
<i>Rattusnorvegicus</i>	Ratazana	
<i>Rattusrattus</i>	Rato-de-telhado	
<i>Susscrofa</i>	Porco-doméstico	Excetoojavali

AVES		
Nome científico	Nome popular	Observações*
<i>Agapornis</i> spp.	Agapornis	
<i>Aixgalericulata</i>	Pato-mandarim	
<i>Aixsponsa</i>	Pato-carolina	
<i>Alectoris</i> spp.	Perdiz-chucar	
<i>Alisterus scapularis</i>	King-parrot	
<i>Alopochen aegyptiaca</i>	Ganso-do-nilo	
<i>Amadina erythrocephala</i>	Amadine	
<i>Amadina fasciata</i>	Degolado	
<i>Amandava amandava</i>	Bengali-indiano	
<i>Anas</i> spp.	Marrecos	<u>Exceto:</u> 1) <i>A. aucklandica</i> , <i>A. chlorotis</i> , <i>A. laysanensis</i> , <i>A. nesiotis</i> (CITES I); 2) <i>A. bernieri</i> , <i>A. melleri</i> , <i>A. wyvilliana</i> (IUCN - EN); e 3) <i>A. acuta</i> ; <i>A. bahamensis</i> , <i>A. flavirostris</i> , <i>A. georgica</i> (Espécies da fauna nativa).
<i>Anser</i> spp.	Gansos	
<i>Aprosmictus erythropterus</i>	Periquito-red-winged	
<i>Aythya nyroca</i>	Pato-ferrugem	
<i>Barnardius</i> spp.	Periquito-barnard Periquito-port-lincoln Periquito-cloncurry	
<i>Bolborhynchus lineola</i>	Periquito-catarina	
<i>Branta</i> spp.	Gansos	<u>Exceto:</u> <i>B. c. leucopareia</i> e <i>B. sandvicensis</i> (CITES I).
<i>Cairinamoschata</i>	Pato-doméstico	<u>Exceto</u> as populações selvagens da espécie.
<i>Callipepla californica</i>	Codorna-da-califórnia	
<i>Carduelis carduelis</i>	Pintassilgo-português	
<i>Chalcophaps indica</i>	Pomba-de-asa-verde	
<i>Chloebea gouldiae</i>	Diamante-de-gould	
<i>Chrysolophus amherstiae</i>	Faisão-lady	
<i>Chrysolophus pictus</i>	Faisão-dourado	
<i>Colinus virginianus</i>	Codorna-bobwhite	<u>Exceto:</u> <i>C. v. ridgwayi</i> (CITES I).
<i>Columba guinea</i>	Pomba-da-guiné	
<i>Columbalivia</i>	Pombo-doméstico	
<i>Coturnix japonica</i>	Codorna	
<i>Crithagra mozambica</i>	Canário-de-moçambique	
<i>Cyanoramphus novaezelandiae</i>	<u>Kakariqui</u>	<u>Somente</u> os espécimes oriundos de reprodução <i>ex situ</i> .
<i>Cygnus</i> spp.	Cisnes	<u>Exceto:</u> <i>C. melanocoryphus</i> (Espécie da fauna nativa).
<i>Dromaius novaehollandiae</i>	Emu	
<i>Emblema pictum</i>	Amadine-pintada	
<i>Erythrura</i> spp.	Diamantes	
<i>Estrilda melpoda</i>	Orange	
<i>Euodice cantans</i>	Bico-de-prata-africano	
<i>Euodice malabarica</i>	Bico-de-prata-indiano	
<i>Forpus coelestis</i>	Forpus-celeste	
<i>Fringilla francolinus</i>	Fringilla-negro	
<i>Fringilla coelebs</i>	Pinhão-europeu-comum	
<i>Gallus gallus</i>	Galinha	

<i>Geopeliacuneata</i>	Pomba-diamante	
<i>Geopelia striata</i>	Pomba-zebrinha	
<i>Granatina granatina</i>	Granatina-violeta	
<i>Granatinaianthinogaster</i>	Granatina-púrpura	
<i>Lagonosticta senegala</i>	Amarante-do-senegal	
<i>Lathamus discolor</i>	Periquito-swift	
<i>Lonchura atricapilla</i>	Manon-de-cabeça-preta	
<i>Lonchura caniceps</i>	Manon-de-cabeça-cinza	
<i>Lonchura castaneothorax</i>	Manon-de-peito-castanho	
<i>Lonchurafusca</i>	Calafate-do-timor	
<i>Lonchura maja</i>	Manon-de-cabeça-branca	
<i>Lonchura malacca</i>	Capuchinho-tricolor	
<i>Lonchura oryzivora</i>	Calafate	<u>Somente</u> os espécimes oriundos de reprodução <i>ex situ</i> .
<i>Lonchura punctulata</i>	Damier	
<i>Lonchurastrata</i>	Manon	
<i>Lophuranycthemera</i>	Faisão-prateado	
<i>Mareca</i> spp.	Marrecos	<u>Exceto:</u> <i>M. sibilatrix</i> (Espécie da fauna nativa).
<i>Meleagrisgallopavo</i>	Peru	
<i>Melopsittacusundulatus</i>	Periquito-australiano	
<i>Neochmia</i> spp.	Phaeton / Star-finch / Diamantes	
<i>Neophemaspp.</i>	Periquitos	<u>Exceto:</u> <i>N. chrysogaster</i> (CITES I).
<i>Netta rufina</i>	Marreco-colorado	
<i>Northiella haematogaster</i>	Periquito-blue-bonnet	
<i>Numidameleagris</i>	Galinha-d'angola	
<i>Nymphicushollandicus</i>	Calopsita	
<i>Ocyphaps lophotes</i>	Pomba-lofote	
<i>Oenacapensis</i>	Pomba-máscara-de-ferro	
<i>Passerdomesticus</i>	Pardal	
<i>Pavocristatus</i>	Pavão	
<i>Perdix perdix</i>	Perdiz-cinza	
<i>Phasianuscolchicus</i>	Faisão-de-coleira	
<i>Phasianusversicolor</i>	Faisão-verde	
<i>Platycercus</i> spp.	Roselas	
<i>Poephilaspp.</i>	Bavetes	
<i>Poicephalus gularis</i>	Loro-jardine	
<i>Poicephalus meyeri</i>	Loro-meyeri	
<i>Poicephalus senegalus</i>	Loro-do-senegal	
<i>Polytelisspp.</i>	Periquitos	
<i>Psephotus dissimilis</i>	Periquito-hooded	
<i>Psephotushaematonotus</i>	Periquito-red-rumped	
<i>Psephotusvarius</i>	Periquito-mulga	
<i>Psittacula</i> spp.	Periquitos	<u>Exceto:</u> <i>P. eques</i> (CITES I) - (Sin.= <i>P. echo</i>).
<i>Ptilinopus melanospilus</i>	Pomba-de-fruta-de-cabeça-branca	
<i>Purpureicephalus spurius</i>	Periquito-red-capped	
<i>Pytiliamelba</i>	Melba	
<i>Radjah radjah</i>	Tadorna-radjah	
<i>Serinuscanaria</i>	Canário-do-reino	

<i>Sibirionetta formosa</i>	Pato-baikal	
<i>Spatula</i> spp.	Marreco	Exceto: <i>S. cyanoptera</i> , <i>S. discors</i> , <i>S. platalea</i> e <i>S. versicolor</i> (Espécies da fauna nativa).
<i>Spinus cucullatus</i>	Tarin	Somente os espécimes oriundos de reprodução <i>ex situ</i> .
<i>Sporaeginthus subflavus</i>	Laranjinha	
<i>Stagonopleura guttata</i>	Diamante-sparrow	
<i>Streptopelia risoria</i>	Pomba-de-colar	
<i>Struthiocamelus</i>	Avestruz	
<i>Synoicus chinensis</i>	Codorna-chinesa	
<i>Symaticus reevesii</i>	Faisão-venerado	
<i>Tadornas</i> spp.	Tadornas	Exceto: <i>T. cristata</i> (IUCN - CR).
<i>Taeniopygia bichenovii</i>	Diamante-bichenovi	
<i>Taeniopygia guttata</i>	Diamante-mandarim	
<i>Tragopan teminckii</i>	Faisão-teminck	
<i>Trichoglossus haematodus</i>	Lóris-arco-íris	
<i>Trichoglossus moluccanus</i>	Lóris-molucano	
<i>Turtur tympanistria</i>	Pomba-tamborim	
<i>Uraeginthus</i> spp.	Cordon-bleu / Peito-celeste	

INVERTEBRADOS

Nome científico	Nome popular	Observações*
<i>Achetadomesticus</i>	Grilo-doméstico	
<i>Alphitobius diaperinus</i>	Besouro-cascudinho	
<i>Apis mellifera</i>	Abelha-melífera, varied. Europeias e africanizadas	
<i>Armadillidium</i> sp.	Tatuzinho	
<i>Atlantoscia floridana</i>	Tatuzinho	
<i>Blaberus craniifer</i>	Barata	
<i>Blaberus giganteus</i>	Barata	
<i>Blaptica dubia</i>	Barata-argentina	
<i>Blattella germanica</i>	Barata-alemã	
<i>Bombyx</i> sp.	Bicho-da-seda	
<i>Drosophila melanogaster</i>	Drosófila	
<i>Eublaberus distantii</i>	Barata-de-caverna	
<i>Gryllus assimilis</i>	Grilo-preto	
<i>Helix</i> sp.	Escargot	
<i>Hermetia illucens</i>	Mosca-soldado-negra	
<i>Leurolestes circunvagans</i>	Barata	
<i>Musca domestica</i>	Mosca-doméstica	
<i>Nauphoetacineura</i>	Barata-cinerea	
<i>Oligochaeta</i>	Minhoca	Espécies exóticas objeto da minhocultura
<i>Periplaneta americana</i>	Barata-americana	
<i>Phoetalia pallida</i>	Barata-pálida	
<i>Shelfordella latetalis</i>	Barata-vermelha	
<i>Tenebrio molitor</i>	Tenébrio	
<i>Zophobas morio</i>	Tenebrio-gigante	

ANEXO II
RELAÇÃO DE ESPÉCIES COM COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA
PARA UTILIZAÇÃO COMO ANIMAL DE ESTIMAÇÃO

MAMÍFEROS			
Ordem	Famílias	Gêneros	Espécies
AFROSORICIDA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
ARTIODACTYLA	Antilocapridae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Bovidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Cervidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Giraffidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Hippopotamidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Moschidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Suidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Tragulidae	Todos	Proibidas todas as espécies
CARNIVORA	Ailuridae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Canidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Herpestidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Eupleridae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Felidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Hyaenidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Mustelidae		Proibidas todas as espécies, exceto <i>Mustela</i> sp., cujos espécimes somente poderão ser vendidos quando previamente vacinados, esterilizados e microchipados mediante comprovação por laudo médico-veterinário.
	Odobenidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Otariidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Phocidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Prionodontidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Procyonidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Ursidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Viverridae	Todos	Proibidas todas as espécies
CETACEA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
CHIROPTERA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
DASYUROMORPHIA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
DERMOPTERA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
DIDELPHIOMORPHIA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
DIPROTODONTIA	Petauridae	<i>Petaurus</i>	Proibidas todas as espécies, com exceção de <i>Petaurus breviceps</i> , cujos espécimes somente poderão ser vendidos quando previamente esterilizados e microchipados mediante comprovação por laudo médico-veterinário.
ERINACEOMORPHA	Erinaceidae	<i>Atelerix</i>	Proibidas todas as espécies
HYRACOIDEA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
LAGOMORPHA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
MACROSCELIDEA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
MICROBIOTHERIA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
MONOTREMATA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies

NOTORYCTEMORPHIA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
PAUCITUBERCULATA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
PERAMELEMORPHIA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
PERISSODACTYLA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
PHOLIDOTA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
PILOSA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
PRIMATES	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
PROBOSCIDEA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
RODENTIA			Proibidas todas as espécies da Ordem RODENTIA, exceto as espécies com ocorrência natural no Brasil.
SCANDENTIA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
SIRENIA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
SORICOMORPHA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
TUBULIDENTATA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies

AVES

Ordem	Família	Gêneros	Espécies
ACCIPITRIFORMES	Accipitridae	<i>Aquila, Haliaeetus, Harpia, Morphnus, Pithecopaga</i>	Proibidas todas as espécies
	Cathartidae	<i>Vulture, Gymnogyps</i>	Proibidas todas as espécies
APODIFORMES	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
CASUARIFORMES	Casuaridae	<i>Casuaris</i>	Proibidas todas as espécies
CHARADRIIFORMES	Haematopodidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Recurvirostridae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Burhinidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Chionidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Scolopacidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Thinocoridae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Rostratulidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Glareolidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Stercorariidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Laridae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Sternidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Rhynchopidae	Todos	Proibidas todas as espécies
COLUMBIFORMES	Columbidae	-	Proibida a espécie: <i>Streptopelia decaocto</i>
GRUIFORMES	Rallidae	-	Proibida a espécie: <i>Porphyrio porphyrio</i>
PASSERIFORMES	Corvidae	-	Proibida a espécie: <i>Corvus splendens</i>
	Fringillidae	-	Proibida a espécie: <i>Haemorrhous mexicanus</i>
	Icteridae	-	Proibida a espécie: <i>Molothrus ater</i>
	Pycnonotidae	-	Proibidas as espécies: <i>Pycnonotus cafer</i> , <i>P. jocosus</i>
	Sturnidae	-	Proibidas as espécies: <i>Acridotheres fuscus</i> , <i>A. tristis</i> , <i>Sturnus vulgaris</i>
	Zosteropidae	-	Proibida a espécie: <i>Zosterops japonicus</i>
PELECANIFORMES	Ardeidae	-	Proibida a espécie: <i>Bubulcus ibis</i>
PHAETHONTIFORMES	Phaethontidae	Todos	Proibidas todas as espécies

PROCELLARIIFORMES	Procellariidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Diomedidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Hydrobatidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Pelecanoididae	Todos	Proibidas todas as espécies
SPHENISCIFORMES	Spheniscidae	Todos	Proibidas todas as espécies
SULIFORMES	Sulidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Phalacrocoracidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Fregatidae	Todos	Proibidas todas as espécies
	Anhingidae	Todos	Proibidas todas as espécies

RÉPTEIS			
Ordem	Família	Gêneros	Espécies
CROCODILIA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
RHYNCOCEPHALIA	Todas	Todos	Proibidas todas as espécies
SQUAMATA	Boidae	<i>Eunectes</i>	Proibidas as espécies exceto <i>Eunectes notaeus</i> .
	Chamaeleonidae	<i>Chamaeleo</i>	Proibida a espécie <i>Chamaeleo jacksonii</i>
	Colubridae	<i>Boiga</i> <i>Dispholidus</i> <i>Pantherophis (=Elaphe)</i> <i>Rhabdophis</i> <i>Ahaetulla</i> <i>Rhynchophis</i> <i>Malpolon</i> <i>Thamnodynastes</i> <i>Tomodon</i> <i>Philodryas</i> <i>Thamnophis</i> <i>Heterodon</i> <i>Hemorrhois</i> <i>Platycephalus</i> <i>Hierophis</i> <i>Coluber</i> <i>Alsophis</i> <i>Thelotornis</i> <i>Rhabdophis</i> <i>Tachymenis</i> <i>Xenodon</i>	Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibidas todas as espécies Proibida a espécie <i>Xenodon severus</i>
		<i>Dactyloides</i>	Proibidas todas as espécies do Gênero <i>Anolis</i> , exceto as espécies com ocorrência natural no Brasil
		<i>Elapidae</i>	Todos
		<i>Gekkonidae</i>	<i>Hemidactylus</i>
		<i>Helodermatidae</i>	Todos
		<i>Pythonidae</i>	<i>Python</i>
		<i>Varanidae</i>	<i>Varanus</i>
		<i>Viperidae</i>	Todos
TESTUDINES	<i>Cheloniidae</i>	Todos	Proibidas todas as espécies
	<i>Dermochelyidae</i>	Todos	Proibidas todas as espécies
	<i>Emydidae</i>		Proibidas todas as espécies do Gênero <i>Trachemys</i> , exceto as espécies: <i>T. adiutrix</i> e <i>T. dorbignyi</i>

ANFÍBIOS			
Ordem	Famílias	Gêneros	Espécies
ANURA	BufonidaeEleutherodactylidaeHylidaeLeptodactylidaeMicrohylidaePipidaeRanidae		Com exceção das espécies com ocorrência natural no Brasil, ficam proibidas todas as espécies das Famílias: Bufonidae, Eleutherodactylidae, Hylidae, Leptodactylidae, Microhylidae, Pipidae e Ranidae.
CAUDATA			Proibidas todas as espécies da Ordem CAUDATA, exceto as espécies da Família Plethodontidae com ocorrência natural no Brasil.
GYMNOPHIONA			Proibidas todas as espécies da Ordem GYMNOPHIONA, exceto as espécies com ocorrência natural no Brasil.

INVERTEBRADOS			
Classe	Ordens	Famílias	Espécies
ARACHNIDA	Acarina Amblypygi OpilionesPalpigradi PseudoscorpionidaRicinuleiSchizomida ScorpionesSolifugaeThelyphonida	Todas	Todas
	Araneae		Com exceção das espécies das famílias Salticidae e Theraphosidae com ocorrência natural no Brasil.
INSECTA	Blattodea Dermaptera Diptera Ephemeroptera Embioptera Grylloblattodea Hemiptera Isoptera Mantodea Mantophasmatodea Mecoptera Megaloptera Neuroptera Odonata Orthoptera Phthiraptera Plecoptera Psocoptera Raphidioptera Siphonaptera Strepsiptera Trichoptera Thysanoptera Zoraptera	Todas	Todas
	Coleoptera Hymenoptera Lepidoptera Phasmatodea		Com exceção das espécies com ocorrência natural no Brasil.

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO DE PORTE E EXIGÊNCIA DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA CRIADOUROS COMERCIAIS DE FAUNA NATIVA E/OU EXÓTICA

Porte do Empreendimento	Área construída em sistemas intensivos ou semi-intensivos de criação	Área ocupada em sistemas de piquetes	Área ocupada com espelhos d'água	Estudos Ambientais	
				LP	LI
Micro	até 50 m ²	até 300 m ²	até 100 m ²	RAS	PCPA
Mínimo	até 250 m ²	até 1.500 m ²	até 500 m ²	RAS	PCPA
Pequeno	até 1.500 m ²	até 10.000 m ²	até 3.000 m ²	RAS	PCPA
Médio	até 10.000 m ²	até 10 ha	até 2 ha	RAS	PCPA
Grande	até 10 ha	até 100 ha	até 20 ha	RAS	PCPA
Excepcional	mais de 10 ha	mais de 100 ha	mais de 20 ha	* de acordo com o órgão ambiental	PCPA

ANEXO IV
CLASSIFICAÇÃO DE PORTE E EXIGÊNCIA DE ESTUDOS AMBIENTAIS PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE FAUNA NATIVA E/OU EXÓTICA

Porte do Empreendimento	Área construída em sistemas intensivos ou semi-intensivos de criação	Área ocupada em sistemas de piquetes	Área ocupada com espelhos d'água	Estudos Ambientais
Micro	até 50 m ²	até 100 m ²	até 50 m ²	PCPA
Mínimo	até 100 m ²	até 300 m ²	até 200 m ²	PCPA
Pequeno	até 300 m ²	até 2000 m ²	até 600 m ²	PCPA
Médio	até 1000 m ²	até 1 ha	até 2000 m ²	PCPA
Grande	até 3000 m ²	até 10 ha	até 6000 m ²	RAS e PCPA
Excepcional	mais de 3000 m ²	mais de 10 ha	mais 6000 m ²	** de acordo com órgão ambiental

ANEXO V
MODELO DE CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Declaramos ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, que o empreendimento abaixo descrito está localizado neste município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade, estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (nº do diploma legal pertinente) bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

EMPREENDEDOR:
CPF/CNPJ:
NOME DO EMPREENDIMENTO:
ATIVIDADE:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CEP:
TELEFONE:

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo do Prefeito Municipal e/ou, por delegação, o Secretário Municipal responsável pelo Uso do Solo do Município.

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF: _____, e RG: _____, residente e domiciliado à _____, nº _____ – bairro _____, CEP: _____, no município de _____, transfiro por meio deste, para _____, portador do CPF: _____, e RG: _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, município de _____, a propriedade dos animais abaixo relacionados, cuja documentação de origem segue anexa.

ESPÉCIE (NOME CIENTÍFICO)	TIPO DE MARCAÇÃO (anilha, microchip)	CÓDIGO DE MARCAÇÃO INDIVIDUAL	SEXO (M/F/I)	COMPROVANTE DE ORIGEM LEGAL (Citar os documentos que constam no anexo)

Local e data.

Nome completo e assinatura
RECONHECER FIRMA

ANEXO VII

DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO PARA LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS DE FAUNA.

Os projetos técnicos devem contemplar, no mínimo, as especificações, descrições e detalhamentos dos seguintes itens:

- 1. Caracterização do empreendimento**
 - Dados do proponente
 - Categoria de empreendimento de fauna
 - Composição qualitativa e quantitativa do plantel pretendido e finalidades de uso
- 2. Instalações**
 - Descrição geral das instalações
 - Projeto das instalações, contendo planta de implantação, plantas baixas, cortes e detalhamentos
- 3. Plano de trabalho**
 - Manejo nutricional
 - Manejo sanitário
 - Manejo reprodutivo (aplicável somente para criadouros comerciais)
 - Contenção e manejo
 - Marcação individual
 - Sistema de registro e controle do plantel
- 4. Aspectos operacionais**
 - Quadro de pessoal
 - Plano de emergência para fugas
 - Responsabilidade técnica do projeto

OBSERVAÇÕES:

- As diretrizes acima dizem respeito aos elementos básicos comuns a todos os projetos de empreendimentos de fauna, por êmpara cada categoria de empreendimento, deverão ser enfatizados os aspectos mais relevantes para a categoria a ser licenciada.
- O nível de detalhamento do projeto deverá ser compatível com a complexidade e porte do empreendimento, de forma a representar todos os aspectos técnicos a serem avaliados pelo IAT.
- Os croquis, desenhos e plantas devem ser confeccionados em escala compatível com a visualização de todos os elementos do projeto, devendo ser anexadas a este, como sua parte integrante.
- O projeto técnico deve ser totalmente congruente com o estudo ambiental proposto para o empreendimento.
- O projeto técnico deverá ser elaborado e assinado por profissional devidamente habilitado no respectivo conselho de classe, com o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART especificado no projeto.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO
RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	
CTF	
Endereço	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome	
Endereço	
Endereço para correspondência	
Coordenadas geográficas	

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Categoria de empreendimento de fauna	
Área do imóvel	
Área construída em sistema intensivo e semi-intensivo	
Área ocupada em sistema de piquetes	
Área ocupada com espelhos d'água	
Quantidade estimada de recintos	
Quantidade estimada de espécimes	
Quantidade estimada de empregados	
Declaração de porte estimado	

4. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE TRABALHO;
5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA REGIÃO DE INSERÇÃO DO EMPREENDIMENTO;
6. IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE CONTROLE, MITIGAÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO;
7. PREVISÃO DE AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES E/OU DO EMPREENDIMENTO.

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DO
PROJETO DE CONTROLE DE POLUIÇÃO AMBIENTAL - PCPA

Os Projetos devem apresentar dados sobre as informações cadastrais, memoriais descritivos, cálculo e desenhos.

I. INFORMAÇÕES GERAIS DO EMPREENDIMENTO

- 1) Informações cadastrais: Razão Social, CPF/CNPJ, endereço.
- 2) Fonte abastecedora de água: relação de todas as fontes de abastecimento de água utilizadas pelo empreendimento, tais como rios, lagoas, poços, rede pública, etc.
- 3) Corpo receptor: vazão e parâmetros (nócasoderios) e baciahidrográfica a que pertence.
- 4) Área em hectares: área total, área construída e área livre.
- 5) Características do empreendimento:
 - Descrição do regime e sistema de criação do empreendimento;
 - Quantificação do plantel por sistema de criação existente e capacidade máxima instalada;
 - Indicação dos produtos usados para a alimentação dos animais, para a desinfecção e limpeza das instalações bem como medicamentos utilizados;
 - Apresentação da previsão de animais produzidos.
- 6) Descrição das medidas mitigadoras quanto à possível produção de ruídos, odores e controle de vetores em empreendimentos localizados em área urbana.
- 7) Ampliações previstas

II. SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

- 1) Descrição do sistema de captação e disposição de águas pluviais.
- 2) Informação sobre a quantidade diária de esterco gerado.
- 3) Descrição do sistema de tratamento e destinação final;
- 4) Dimensionamento das unidades que compõem o sistema;
- 5) Características prováveis dos efluentes líquidos tratados (pH, DBO, DQO, etc.).
- 6) Descrição do(s) sistema(s) de tratamento do(s) adotado(s). Nócaso de disposição no solo, ver item 5;

III. CONTROLE DE VETORES

- 1) Detalhar medidas adotadas visando minimizar o problema.

IV. RESÍDUOS SÓLIDOS

- 1) Informações sobre os resíduos sólidos: especificar os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, discriminando a composição, (dejetos animais quando forem na forma sólida, vasilhames, embalagens, animais mortos, etc.), quantidade e forma de coleta.
- 2) Informação sobre a disposição final: descrever o(s) tipo(s) de disposição final dos resíduos sólidos. No caso de disposição no solo, ver item 5.
- 3) Tratamento adotado: justificar a escolha do(s) tipo(s) de tratamento do(s) adotado(s).
- 4) Memorial de cálculo: Apresentar o memorial de cálculo referente ao dimensionamento da solução adotada.

V. DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NO SOLO

- 1) Uso agrícola: considera-se a disposição de resíduos no solo para uso agrícola quando o mesmo for aplicado em solo para fins agrícolas e florestais, como condicionador ou fertilizante, de modo a proporcionar efeitos benéficos para o solo e para as espécies nele cultivadas.
- 2) Deve constar no projeto:
 - Recomendação quanto às áreas que receberão os resíduos, considerando os aspectos ambientais das terras e características químicas do solo e necessidade de utilização de técnicas ou práticas de uso, manejo e conservação do solo;
 - Procedimento de aplicação: época de aplicação, forma de aplicação, culturas, frequência, técnica de aplicação;
 - Taxa de aplicação de acordo com a recomendação agronômica.

VI. DESENHOS

- 1) Planta de situação indicando a localização geográfica da propriedade;
- 2) Localização esquemática do empreendimento em relação aos cursos d'água;
- 3) Planta e cortes do sistema de tratamento de efluentes líquidos.
- 4) Justificativo do sistema proposto.

ANEXO X

DIÂMETROS MÁXIMOS DE ANILHAS, PARA UTILIZAÇÃO
EM AVES DA FAUNA NATIVA, NASCIDAS EM CRIADOUROS COMERCIAIS

Nome científico (CBRO 2021)	Nome popular	Diâmetro Interno Máximo
<i>Aburria kujubi</i>	kujubi	13,5
<i>Aburria cumanensis</i>	jacutinga-de-garganta-azul	13,5
<i>Aburria jacutinga</i>	jacutinga	13,5
<i>Accipiter bicolor</i>	gavião-bombachinha-grande	8,0
<i>Accipiter poliogaster</i>	tauató-pintado	4,5

<i>Accipiter striatus</i>	tauatô-miúdo	4,0
<i>Agelasticus thilius</i>	sargento	3,0
<i>Alipiopsitta xanthops</i>	papagaio-galego	9,0
<i>Amadonastur lacemulatus</i>	gavião-pombo-pequeno	9,5
<i>Amazona aestiva</i>	papagaio	10,0
<i>Amazona amazonica</i>	curica	10,0
<i>Amazona autumnalis</i>	papagaio-diadema	10,0
<i>Amazona brasiliensis</i>	papagaio-de-cara-roxa	10,0
<i>Amazona dufresniana</i>	papagaio-de-bochecha-azul	11,0
<i>Amazona farinosa</i>	papagaio-moleiro	11,0
<i>Amazona festiva</i>	papagaio-da-várzea	10,0
<i>Amazona kawalli</i>	papagaio-dos-garbes	11,0
<i>Amazona ochrocephala</i>	papagaio-campeiro	10,5
<i>Amazona pretrei</i>	papagaio-charão	9,0
<i>Amazona rhodocorytha</i>	chauá	10,0
<i>Amazona vinacea</i>	papagaio-de-peito-roxo	9,5
<i>Amazonetta brasiliensis</i>	ananaí	8,0
<i>Amblyramphus holosericeus</i>	cardeal-do-banhado	4,0
<i>Ammodramus humeralis</i>	tico-tico-do-campo	2,4
<i>Anas acuta</i>	arrabio	10,0
<i>Anas bahamensis</i>	marreca-toicinho	8,0
<i>Anas flavirostris</i>	marreca-pardinha	8,0
<i>Anas georgica</i>	marreca-parda	9,5
<i>Anodorhynchus hyacinthinus</i>	arara-azul	15,0
<i>Anodorhynchus leari</i>	arara-azul-de-lear	13,5
<i>Antilophia galeata</i>	soldadinho	2,4
<i>Ara ararauna</i>	arara-canindé	13,5
<i>Ara chloropterus</i>	arara-vermelha	15,0
<i>Ara macao</i>	araracanga	13,5
<i>Ara severus</i>	maracanã-guaçu	9,5
<i>Aramides cajaneus</i>	saracura-três-potes	8,0
<i>Aramides mangle</i>	saracura-do-mangue	8,0
<i>Aramides saracura</i>	saracura-do-mato	8,0
<i>Aramides ypecaha</i>	saracuruçu	11,0
<i>Aratinga auricapillus</i>	jandaia-de-testa-vermelha	6,5
<i>Aratinga jandaya</i>	jandaia	6,5
<i>Aratinga maculata</i>	cacaué	6,5
<i>Aratinga nenday</i>	periquito-de-cabeça-preta	7,0
<i>Aratinga solstitialis</i>	jandaia-amarela	7,0
<i>Aratinga weddellii</i>	periquito-de-cabeça-suja	6,5
<i>Arremon flavirostris</i>	tico-tico-de-bico-amarelo	3,0
<i>Asio clamator</i>	coruja-orelhuda	13,0
<i>Asio flammeus</i>	mocho-dos-banhados	9,5
<i>Asio stygius</i>	mocho-diabo	11,0
<i>Athene cunicularia</i>	coruja-buraqueira	7,0
<i>Atlapetes personatus</i>	tico-tico-do-tepui	SI
<i>Aulacorhynchus atrogularis</i>	tucaninho-de-nariz-amarelo	SI

<i>Aulacorhynchus whitelianus</i>	tucaninho-verde	SI
<i>Baryphthengus martii</i>	juruva-ruiva	5,5
<i>Baryphthengus ruficapillus</i>	juruva	5,0
<i>Brotogeris chiriri</i>	periquito-de-encontro-amarelo	5,0
<i>Brotogeris chrysoptera</i>	periquito-de-asa-dourada	5,0
<i>Brotogeris cyanopectera</i>	periquito-de-asa-azul	5,0
<i>Brotogeris sanctithomae</i>	periquito-testinha	5,0
<i>Brotogeris tirica</i>	periquito-verde	5,0
<i>Brotogeris versicolurus</i>	periquito-da-campina	5,0
<i>Bubo virginianus</i>	jacurutu	15,0
<i>Busarellus nigricollis</i>	gavião-belo	SI
<i>Buteo albonotatus</i>	gavião-urubu	11,0
<i>Buteo brachyurus</i>	gavião-de-cauda-curta	9,5
<i>Buteo nitidus</i>	gavião-pedres	7,0
<i>Buteo platypterus</i>	gavião-de-asa-larga	9,5
<i>Buteo swainsoni</i>	gavião-papa-gafanhoto	11,0
<i>Buteogallus aequinoctialis</i>	gavião-caranguejeiro	SI
<i>Buteogallus schistaceus</i>	gavião-azul	SI
<i>Cacicus cela</i>	xexéu	4,0
<i>Cacicus chrysopterus</i>	japuira	4,0
<i>Cacicus haemorrhous</i>	guaxe	4,0
<i>Cacicus solitarius</i>	iraúna-de-bico-branco	4,0
<i>Cairina moschata</i>	pato-do-mato	15,0
<i>Callonetta leucophrys</i>	marreca-de-coleira	8,0
<i>Campephilus leucopogon</i>	pica-pau-de-barriga-preta	6,3
<i>Campephilus melanoleucos</i>	pica-pau-de-topete-vermelho	5,5
<i>Campephilus robustus</i>	pica-pau-rei	6,3
<i>Campephilus rubicollis</i>	pica-pau-de-barriga-vermelha	5,5
<i>Capito dayi</i>	capitão-de-cinta	4,0
<i>Carpornis cucullata</i>	corocoxó	4,0
<i>Cathartes aura</i>	urubu-de-cabeça-vermelha	13,5
<i>Cathartes burrovianus</i>	urubu-de-cabeça-amarela	11,0
<i>Cathartes melambrotus</i>	urubu-da-mata	SI
<i>Celeus elegans</i>	pica-pau-chocolate	5,0
<i>Celeus flavescens</i>	pica-pau-de-cabeça-amarela	5,0
<i>Celeus flavus</i>	pica-pau-amarelo	4,5
<i>Celeus galeatus</i>	pica-pau-de-cara-canela	5,0
<i>Celeus torquatus</i>	pica-pau-de-coleira	5,0
<i>Ceratopipa cornuta</i>	dançador-de-crista	SI
<i>Ceratopipa erythrocephala</i>	cabeça-de-ouro	2,0
<i>Ceratopipa rubrocapilla</i>	cabeça-encarnada	2,0
<i>Chiroxiphia caudata</i>	tangará	2,4
<i>Chiroxiphia pareola</i>	tangará-falso	2,0
<i>Chloroceryle americana</i>	martim-pescador-pequeno	3,2
<i>Chlorophanes spiza</i>	saí-verde	2,0
<i>Chlorophonia cyanea</i>	gaturamo-bandeira	2,2
<i>Chrysomus icterocephalus</i>	iratauá-pequeno	3,5

<i>Chrysomus ruficapillus</i>	garibaldi	3,0
<i>Circus buffoni</i>	gavião-do-banhado	SI
<i>Circus cinereus</i>	gavião-cinza	5,5
<i>Cissopis leverianus</i>	tietinga	4,0
<i>Claravis pretiosa</i>	pararu-azul	5,0
<i>Coereba flaveola</i>	cambacica	2,2
<i>Colaptes campestris</i>	pica-pau-do-campo	5,5
<i>Colaptes melanochloros</i>	pica-pau-verde-barrado	5,0
<i>Colinus cristatus</i>	uru-do-campo	SI
<i>Columbina minuta</i>	rolinha-de-asa-canela	4,0
<i>Columbina passerina</i>	rolinha-cinzenta	4,0
<i>Columbina picui</i>	rolinha-picui	4,0
<i>Columbina squammata</i>	fogo-apagou	4,0
<i>Columbina talpacoti</i>	rolinha	4,0
<i>Corapipo gutturalis</i>	dançarino-de-garganta-branca	1,8
<i>Coryphospingus cucullatus</i>	tico-tico-rei	2,5
<i>Coryphospingus pileatus</i>	tico-tico-rei-cinza	2,5
<i>Coscoroba coscoroba</i>	capororoca	17,5
<i>Cotinga cayana</i>	anambé-azul	4,0
<i>Cotinga cotinga</i>	anambé-de-peito-roxo	SI
<i>Cotinga maynana</i>	cotinga-azul	SI
<i>Crax alector</i>	mutum-poranga	16,0
<i>Crax blumenbachii</i>	mutum-de-bico-vermelho	17,5
<i>Crax fasciolata</i>	mutum-de-penacho	16,0
<i>Crax globulosa</i>	mutum-de-fava	SI
<i>Crypturellus cinereus</i>	inambu-pixuna	SI
<i>Crypturellus noctivagus</i>	jaó-do-sul	8,0
<i>Crypturellus obsoletus</i>	inambuguaçu	7,0
<i>Crypturellus parvirostris</i>	inambu-chororó	6,0
<i>Crypturellus soui</i>	tururim	7,0
<i>Crypturellus strigulosus</i>	inambu-relógio	7,0
<i>Crypturellus tataupa</i>	inhambu-chintã	6,0
<i>Crypturellus undulatus</i>	jaó	7,0
<i>Crypturellus variegatus</i>	inambu-anhangá	7,0
<i>Cyanerpes caeruleus</i>	saí-de-perna-amarela	2,0
<i>Cyanerpes cyaneus</i>	saíra-beija-flor	2,0
<i>Cyanerpes nitidus</i>	saí-de-bico-curto	2,4
<i>Cyanicterus cyanicterus</i>	pipira-azul	SI
<i>Cyanocorax caeruleus</i>	galha-azul	6,3
<i>Cyanocorax cayanus</i>	galha-da-guiana	6,3
<i>Cyanocorax chrysops</i>	galha-picaça	5,5
<i>Cyanocorax cristatellus</i>	galha-do-campo	6,3
<i>Cyanocorax cyanomelas</i>	galha-do-pantanal	6,3
<i>Cyanocorax cyanopogon</i>	galha-cancã	5,5
<i>Cyanocorax heilprini</i>	galha-de-nuca-azul	SI
<i>Cyanocorax violaceus</i>	galha-violácea	SI
<i>Cyanoloxia brissonii</i>	azulão	2,8

<i>Cyanoloxia glaucoacaerulea</i>	azulinho	2,6
<i>Cyanoloxia rothschildii</i>	azulão-da-amazônia	2,8
<i>Cyanophonia cyanocephala</i>	gaturamo-rei	2,4
<i>Cyanopsitta spixii</i>	ararinha-azul	SI
<i>Cygnus melancoryphus</i>	cisne-de-pescoço-preto	18,0
<i>Dacnis cayana</i>	saí-azul	2,0
<i>Dacnis flaviventer</i>	saí-amarela	2,4
<i>Dacnis lineata</i>	saí-de-máscara-preta	2,0
<i>Dacnis nigripes</i>	saí-de- pernas-pretas	2,0
<i>Daptrius ater</i>	gavião-de-anta	SI
<i>Dendrocygna autumnalis</i>	marreca-cabocla	12,0
<i>Dendrocygna bicolor</i>	marreca-caneleira	11,0
<i>Dendrocygna viduata</i>	irerê	12,0
<i>Deropterus accipitrinus</i>	anacã	9,0
<i>Diopsittaca nobilis</i>	maracanã-pequena	8,0
<i>Dryocopus lineatus</i>	pica-pau-de-banda-branca	5,5
<i>Elanoides forficatus</i>	gavião-tesoura	9,5
<i>Elanus leucurus</i>	gavião-peneira	9,5
<i>Electron platyrhynchum</i>	udu-de-bico-largo	4,0
<i>Eudocimus ruber</i>	guará	12,0
<i>Euphonia cayennensis</i>	gaturamo-preto	2,4
<i>Euphonia chalybea</i>	cais-cais	2,4
<i>Euphonia chlorotica</i>	fim-fim	2,2
<i>Euphonia lanirostris</i>	gaturamo-de-bico-grosso	2,4
<i>Euphonia pectoralis</i>	ferro-velho	2,0
<i>Euphonia rufiventris</i>	gaturamo-do-norte	2,4
<i>Euphonia violacea</i>	gaturamo	2,4
<i>Euphonia xanthogaster</i>	fim-fim-grande	2,0
<i>Eupsittula aurea</i>	periquito-rei	5,5
<i>Eupsittula cactorum</i>	periquito-da-caatinga	5,5
<i>Eupsittula pertinax</i>	periquito-de-bochecha-parda	SI
<i>Eurypyga helias</i>	pavãozinho-do-pará	6,3
<i>Falco aesalon</i>	esmerilhão-europeu	SI
<i>Falco columbarius</i>	esmerilhão	SI
<i>Falco deiroleucus</i>	falcão-de-peito-laranja	11,0
<i>Falco femoralis</i>	falcão-de-coleira	8,0
<i>Falco peregrinus</i>	falcão-peregrino	12,5
<i>Falco rufigularis</i>	cauré	6,3
<i>Falco sparverius</i>	quiriquiri	5,0
<i>Falco tinnunculus</i>	peneireiro-de-dorso-malhado	SI
<i>Forpus modestus</i>	tuim-de-bico-escuro-do-norte	SI
<i>Forpus passerinus</i>	tuim-santo	3,5
<i>Forpus sclateri</i>	tuim-de-bico-escuro	SI
<i>Forpus xanthopterygius</i>	tuim	4,0
<i>Gallinula galeata</i>	galinha-d'água	8,0
<i>Geotrygon montana</i>	pariri	5,0
<i>Geotrygon saphirina</i>	juriti-safira	SI

<i>Geotrygon violacea</i>	juriti-vermelha	5,5
<i>Geranoetus albicaudatus</i>	gavião-de-rabo-branco	11,0
<i>Geranoetus melanoleucus</i>	águia-serrana	15,0
<i>Geranoetus polyosoma</i>	gavião-de-dorso-vermelho	9,5
<i>Geranospiza caerulescens</i>	gavião-pernilongo	7,0
<i>Glaucidium brasilianum</i>	caburé	5,5
<i>Glaucidium hardyi</i>	caburé-da-amazônia	5,0
<i>Glaucidium minutissimum</i>	caburé-miudinho	5,5
<i>Glaucidium mooreorum</i>	caburé-de-pernambuco	5,5
<i>Gnorimopsar chopi</i>	pássaro-preto	4,0
<i>Graydidascalus brachyurus</i>	curica-verde	SI
<i>Guaruba guarouba</i>	ararajuba	9,0
<i>Gubernatrix cristata</i>	cardeal-amarelo	3,8
<i>Gymnoderus foetidus</i>	anambé-pombo	SI
<i>Gymnomystax mexicanus</i>	irataúá-grande	5,5
<i>Habia rubica</i>	tiê-de-bando	3,5
<i>Haematoderus militaris</i>	anambé-militar	SI
<i>Harpagus bidentatus</i>	gavião-ripina	5,5
<i>Harpagus diodon</i>	gavião-bombachinha	6,3
<i>Harpia harpyja</i>	gavião-real	38,0
<i>Heliornis fulica</i>	picaparra	5,5
<i>Heteronetta atricapilla</i>	marreca-de-cabeça-preta	9,5
<i>Icterus cayanensis</i>	inhapim	3,5
<i>Icterus chryscephalus</i>	rouxinol-do-rio-negro	3,5
<i>Icterus croconotus</i>	joão-pinto	3,2
<i>Icterus jamacaii</i>	corrupião	4,0
<i>Icterus pyrrhopterus</i>	encontro	3,2
<i>Ilicura militaris</i>	tangarázinho	2,0
<i>Jacana jacana</i>	jaçanã	5,5
<i>Lamprospiza melanoleuca</i>	pipira-de-bico-vermelho	SI
<i>Lanio versicolor</i>	pipira-de-asa-branca	2,4
<i>Leistes superciliosus</i>	polícia-inglesa-do-sul	4,0
<i>Leptotila rufaxilla</i>	juriti-de-testa-branca	5,0
<i>Leptotila verreauxi</i>	juriti-pupu	5,5
<i>Lipaugus vociferans</i>	cricrió	4,0
<i>Lophotrix cristata</i>	coruja-de-crista	11,0
<i>Loriotus cristatus</i>	tiê-galo	3,0
<i>Machaeropterus regulus</i>	tangará-rajado	1,8
<i>Manacus manacus</i>	rendeira	2,0
<i>Mareca sibilatrix</i>	marreca-oveira	9,5
<i>Megascops alagoensis</i>	corujinha-de-alagoas	SI
<i>Megascops ater</i>	corujinha-de-belém	SI
<i>Megascops atricapilla</i>	corujinha-sapo	7,0
<i>Megascops choliba</i>	corujinha-do-mato	8,0
<i>Megascops noronhai</i>	corujinha-de-noronha	SI
<i>Megascops sanctaecatarinae</i>	corujinha-do-sul	7,0
<i>Megascops stangiae</i>	corujinha-do-xingu	SI

<i>Megascops usta</i>	corujinha-relógio	8,0
<i>Megascops watsonii</i>	corujinha-orelhuda	6,3
<i>Melanerpes candidus</i>	pica-pau-branco	5,0
<i>Melanerpes cruentatus</i>	benedito-de-testa-vermelha	SI
<i>Melanerpes flavifrons</i>	benedito-de-testa-amarela	4,5
<i>Micrastur buckleyi</i>	falcão-de-buckley	SI
<i>Micrastur gilvicolis</i>	falcão-mateiro	6,3
<i>Micrastur mintoni</i>	falcão-críptico	6,3
<i>Micrastur mirandollei</i>	tanatau	SI
<i>Micrastur ruficollis</i>	falcão-caburé	5,5
<i>Micrastur semitorquatus</i>	falcão-relógio	11,0
<i>Milvago chimachima</i>	carrapateiro	8,0
<i>Milvago chimango</i>	chimango	6,3
<i>Mimus gilvus</i>	sabiá-da-praia	3,5
<i>Mimus saturninus</i>	sabiá-do-campo	4,0
<i>Molothrus oryzivorus</i>	iraúna-grande	4,0
<i>Momotus momota</i>	udu	5,0
<i>Morphnus guianensis</i>	uirapu	15,0
<i>Myiopsitta monachus</i>	caturrita	6,5
<i>Nemosia pileata</i>	saíra-de-chapéu-preto	2,4
<i>Nemosia rourei</i>	saíra-apunhalada	SI
<i>Neochen jubata</i>	pato-corredor	15,0
<i>Netta erythrophthalma</i>	paturi-preta	9,5
<i>Netta peposaca</i>	marrecão	11,0
<i>Nomonyx dominicus</i>	marreca-caucau	8,0
<i>Nothocrax urumutum</i>	urumutum	SI
<i>Nothura boraquira</i>	codorna-do-nordeste	6,0
<i>Nothura maculosa</i>	codorna-amarela	6,0
<i>Nothura minor</i>	codorna-mineira	SI
<i>Odontophorus capueira</i>	uru	8,0
<i>Odontophorus gujanensis</i>	uru-corcovado	8,0
<i>Odontophorus stellatus</i>	uru-de-topete	SI
<i>Onychorhynchus coronatus</i>	maria-leque	2,4
<i>Onychorhynchus swainsoni</i>	maria-leque-do-sudeste	2,4
<i>Ortalis canicollis</i>	aracuã-do-pantanal	SI
<i>Ortalis guttata</i>	aracuã-pintado	8,0
<i>Ortalis motmot</i>	aracuã-pequeno	SI
<i>Ortalis squamata</i>	aracuã-escamoso	8,0
<i>Ortalis superciliosus</i>	aracuã-de-sobrancelhas	9,5
<i>Orthopsittacus manilatus</i>	maracanã-do-buriti	SI
<i>Oxyura vittata</i>	marreca-rabo-de-espinho	9,0
<i>Pandion haliaetus</i>	águia-pescadora	17,5
<i>Parabuteo leucorrhous</i>	gavião-de-sobre-branco	SI
<i>Parabuteo unicinctus</i>	gavião-asa-de-telha	12,0
<i>Paraclavus geoffroyi</i>	pararu-espelho	SI
<i>Paroaria capitata</i>	cavalaria	2,6
<i>Paroaria coronata</i>	cardeal	3,5

<i>Paroaria dominicana</i>	cardeal-do-nordeste	3,5
<i>Paroaria gularis</i>	cardeal-da-amazônia	3,0
<i>Patagioenas cayennensis</i>	pomba-galega	8,0
<i>Patagioenas maculosa</i>	pomba-do-orvalho	SI
<i>Patagioenas picazuro</i>	asa-branca	8,0
<i>Patagioenas plumbea</i>	pomba-amargosa	6,5
<i>Patagioenas speciosa</i>	pomba-trocal	6,5
<i>Patagioenas subvinacea</i>	pomba-botafogo	5,5
<i>Pauxi mitu</i>	mutum-do-nordeste	16,0
<i>Pauxi tomentosa</i>	mutum-do-norte	16,0
<i>Pauxi tuberosa</i>	mutum-cavalo	17,5
<i>Penelope jacquacu</i>	jacu-de-spix	11,0
<i>Penelope jacucaca</i>	jacucaca	11,0
<i>Penelope marail</i>	jacumirim	SI
<i>Penelope obscura</i>	jacuguaçu	13,0
<i>Penelope ochrogaster</i>	jacu-de-barriga-castanha	SI
<i>Penelope pileata</i>	jacupiranga	13,5
<i>Penelope supercilialis</i>	jacupemba	11,0
<i>Phibalura flavirostris</i>	tesourinha-da-mata	3,2
<i>Phoenicircus carnifex</i>	saurá	4,0
<i>Phoenicircus nigricollis</i>	saurá-de-pescoço-preto	4,0
<i>Phoenicoparrus andinus</i>	flamingo-dos-andes	15,0
<i>Phoenicoparrus jamesi</i>	flamingo-da-puna	15,0
<i>Phoenicopterus chilensis</i>	flamingo-chileno	16,0
<i>Phoenicopterus ruber</i>	flamingo	17,5
<i>Piculus aurulentus</i>	pica-pau-dourado	4,5
<i>Piculus flavigula</i>	pica-pau-bufador	4,5
<i>Pionites leucogaster</i>	marianinha-de-cabeça-amarela	7,5
<i>Pionites melanocephalus</i>	marianinha-de-cabeça-preta	8,0
<i>Pionopsitta pileata</i>	cuiú-cuiú	7,0
<i>Pionus fuscus</i>	maitaca-roxa	7,5
<i>Pionus maximiliani</i>	maitaca	8,0
<i>Pionus menstruus</i>	maitaca-de-cabeça-azul	8,0
<i>Pionus reichenowi</i>	maitaca-de-barriga-azul	SI
<i>Pipra aureola</i>	uirapuru-vermelho	2,0
<i>Pipra fasciicauda</i>	uirapuru-laranja	2,0
<i>Pipra filicauda</i>	rabo-de-aramé	2,0
<i>Pipraeidea melanota</i>	saíra-viúva	2,4
<i>Piranga flava</i>	sanhaço-de-fogo	3,2
<i>Piranga leucoptera</i>	sanhaço-de-asa-branca	2,8
<i>Piranga olivacea</i>	sanhaço-escarlata	SI
<i>Piranga rubra</i>	sanhaço-vermelho	SI
<i>Platalea ajaja</i>	colhereiro	15,0
<i>Porphyrio martinica</i>	frango-d'água-azul	7,0
<i>Porphyriops melanops</i>	galinha-d'água-carijó	6,3
<i>Porphyrolaema porphyrolaema</i>	cotinga-de-garganta-encarnada	SI
<i>Porphyrospiza caerulescens</i>	campainha-azul	2,6

<i>Primolius auricollis</i>	maracanã-de-colar	8,5
<i>Primolius couloni</i>	maracanã-de-cabeça-azul	8,5
<i>Primolius maracana</i>	maracanã	8,5
<i>Procnias albus</i>	araponga-da-amazônia	SI
<i>Procnias averano</i>	araponga-do-nordeste	6,0
<i>Procnias nudicollis</i>	araponga	5,0
<i>Psarocolius bifasciatus</i>	japuguaçu	4,0
<i>Psarocolius decumanus</i>	japu	5,0
<i>Psarocolius viridis</i>	japu-verde	4,0
<i>Pseudoleistes guirahuro</i>	chopim-do-brejo	4,5
<i>Pseudoleistes virescens</i>	dragão	4,0
<i>Psittacara leucophthalmus</i>	periquitão	7,0
<i>Psophia crepitans</i>	jacamim-de-costas-cinzentas	11,0
<i>Psophia dextralis</i>	jacamim-de-costas-marrons	SI
<i>Psophia leucoptera</i>	jacamim-de-costas-brancas	SI
<i>Psophia ochroptera</i>	jacamim-de-costas-amarelas	SI
<i>Psophia viridis</i>	jacamim-de-costas-verdes	9,5
<i>Pteroglossus aracari</i>	araçari-de-bico-branco	6,3
<i>Pteroglossus azara</i>	araçari-de-bico-de-marfim	5,5
<i>Pteroglossus bailloni</i>	araçari-banana	5,5
<i>Pteroglossus beauharnaisii</i>	araçari-mulato	6,0
<i>Pteroglossus bitorquatus</i>	araçari-de-pescoço-vermelho	5,5
<i>Pteroglossus castanotis</i>	araçari-castanho	6,3
<i>Pteroglossus flavirostris</i>	araçari-de-bico-amarelo	SI
<i>Pteroglossus inscriptus</i>	araçari-de-bico-riscado	5,0
<i>Pteroglossus mariae</i>	araçari-de-bico-marrom	5,5
<i>Pteroglossus pluricinctus</i>	araçari-de-cinta-dupla	SI
<i>Pteroglossus viridis</i>	araçari-miudinho	5,0
<i>Pulsatrix koeniswaldiana</i>	murucututu-de-barriga-amarela	13,0
<i>Pulsatrix perspicillata</i>	murucututu	13,5
<i>Pyrilia barrabandi</i>	curica-de-bochecha-laranja	6,5
<i>Pyrilia caica</i>	curica-de-chapéu-preto	SI
<i>Pyroderus scutatus</i>	pavó	6,3
<i>Pyrrhura amazonum</i>	tiriba-de-hellmayr	5,0
<i>Pyrrhura cruentata</i>	tiriba-grande	6,5
<i>Pyrrhura devillei</i>	tiriba-fogo	5,5
<i>Pyrrhura egregia</i>	tiriba-de-cauda-roxa	SI
<i>Pyrrhura frontalis</i>	tiriba	5,5
<i>Pyrrhura griseipectus</i>	cara-suja	5,0
<i>Pyrrhura leucotis</i>	tiriba-de-orelha-branca	5,0
<i>Pyrrhura lucianii</i>	tiriba-de-deville	SI
<i>Pyrrhura melanura</i>	tiriba-fura-mata	SI
<i>Pyrrhura molinae</i>	tiriba-de-cauda-vermelha	SI
<i>Pyrrhura perlata</i>	tiriba-de-barriga-vermelha	5,5
<i>Pyrrhura pfrimeri</i>	tiriba-de-pfrimer	5,0
<i>Pyrrhura picta</i>	tiriba-de-testa-azul	5,0
<i>Pyrrhura roseifrons</i>	tiriba-de-cabeça-vermelha	5,5

<i>Pyrrhura rupicola</i>	tiriba-rupestre	SI
<i>Querula purpurata</i>	anambé-una	SI
<i>Ramphastos dicolorus</i>	tucano-de-bico-verde	7,0
<i>Ramphastos toco</i>	tucanuçu	10,0
<i>Ramphastos tucanus</i>	tucano-de-papo-branco	10,0
<i>Ramphastos vitellinus</i>	tucano-de-bico-preto	8,0
<i>Ramphocelus bresilia</i>	tiê-sangue	3,2
<i>Ramphocelus carbo</i>	pipira-vermelha	3,2
<i>Ramphocelus nigrogularis</i>	pipira-de-máscara	3,2
<i>Rauenia bonariensis</i>	sanhaço-papa-laranja	3,2
<i>Rhea americana</i>	ema	SI
<i>Rhynchotus rufescens</i>	perdiz	9,5
<i>Rostrhamus sociabilis</i>	gavião-caramujeiro	9,5
<i>Rupicola rupicola</i>	galo-da-serra	SI
<i>Rupornis magnirostris</i>	gavião-carijó	8,0
<i>Saltator coerulescens</i>	sabiá-gongá	3,5
<i>Saltator fuliginosus</i>	bico-de-pimenta	4,0
<i>Saltator maximus</i>	tempera-viola	3,2
<i>Saltator similis</i>	trinca-ferro	3,5
<i>Saltatricula atricollis</i>	batuqueiro	4,0
<i>Sarcoramphus papa</i>	urubu-rei	SI
<i>Sarkidiornis sylvicola</i>	pato-de-crista	13,5
<i>Schistochlamys melanopis</i>	sanhaço-de-coleira	3,2
<i>Schistochlamys ruficapillus</i>	bico-de-veludo	3,2
<i>Selenidera gouldii</i>	saripoca-de-gould	5,5
<i>Selenidera maculirostris</i>	araçari-poca	5,5
<i>Selenidera nattereri</i>	saripoca-de-bico-castanho	SI
<i>Selenidera piperivora</i>	araçari-negro	5,5
<i>Selenidera reinwardtii</i>	saripoca-de-coleira	5,5
<i>Sicalis citrina</i>	canário-rasteiro	2,5
<i>Sicalis flaveola</i>	canário-da-terra	2,8
<i>Sicalis luteola</i>	tipio	2,5
<i>Spatula cyanoptera</i>	marreca-colorada	8,0
<i>Spatula discors</i>	marreca-de-asa-azul	8,0
<i>Spatula platalea</i>	marreca-colhereira	8,0
<i>Spatula versicolor</i>	marreca-cricri	8,0
<i>Spinus magellanicus</i>	pintassilgo	2,4
<i>Spinus yarrellii</i>	pintassilgo-do-nordeste	2,4
<i>Spizaetus melanoleucus</i>	gavião-pato	13,5
<i>Spizaetus ornatus</i>	gavião-de-penacho	17,5
<i>Spizaetus tyrannus</i>	gavião-pegas-macaco	17,5
<i>Sporophila albogularis</i>	golinho	2,4
<i>Sporophila angolensis</i>	curió	2,5
<i>Sporophila bouvreuil</i>	caboclinho	2,2
<i>Sporophila caerulescens</i>	coleirinho	2,2
<i>Sporophila cinnamomea</i>	caboclinho-de-chapéu-cinzento	2,2
<i>Sporophila collaris</i>	coleiro-do-brejo	2,4

<i>Sporophila crassirostris</i>	bicudinho	2,8
<i>Sporophila falcirostris</i>	cigarra-verdadeira	2,2
<i>Sporophila frontalis</i>	pioxó	2,4
<i>Sporophila hypoxantha</i>	caboclinho-barriga-vermelha	1,8
<i>Sporophila leucoptera</i>	chorão	2,5
<i>Sporophila lineola</i>	bigodinho	2,2
<i>Sporophila maximiliani</i>	bicudo	3,0
<i>Sporophila melanogaster</i>	caboclinho-de-barriga-preta	2,2
<i>Sporophila nigricollis</i>	baiano	2,2
<i>Sporophila palustris</i>	caboclinho-de-papo-branco	2,2
<i>Sporophila pileata</i>	caboclinho-branco	2,2
<i>Sporophila plumbea</i>	patativa	2,4
<i>Stephanophorus diadematus</i>	sanhaço-frade	3,2
<i>Stilpnia cayana</i>	saíra-amarela	2,4
<i>Stilpnia cyanicollis</i>	saíra-de-cabeça-azul	2,0
<i>Stilpnia nigrocincta</i>	saíra-mascarada	SI
<i>Stilpnia peruviana</i>	saíra-sapucaia	2,8
<i>Stilpnia preciosa</i>	saíra-preciosa	2,6
<i>Strix huhula</i>	coruja-preta	13,0
<i>Strix hylophila</i>	coruja-listrada	8,0
<i>Strix virgata</i>	coruja-do-mato	13,0
<i>Tachyphonus coronatus</i>	tiê-preto	3,0
<i>Tachyphonus rufus</i>	pipira-preta	3,5
<i>Tangara brasiliensis</i>	cambada-de-chaves	3,2
<i>Tangara chilensis</i>	sete-cores-da-amazônia	2,2
<i>Tangara cyanocephala</i>	saíra-militar	2,4
<i>Tangara cyanomelas</i>	saíra-pérola	SI
<i>Tangara cyanoventris</i>	saíra-douradinha	2,0
<i>Tangara desmaresti</i>	saíra-lagarta	2,0
<i>Tangara fastuosa</i>	pintor	2,6
<i>Tangara gyrola</i>	saíra-de-cabeça-castanha	SI
<i>Tangara mexicana</i>	saíra-de-bando	2,8
<i>Tangara seledon</i>	saíra-sete-cores	2,6
<i>Tangara velia</i>	saíra-diamante	2,4
<i>Taoniscus nanus</i>	codorninha	SI
<i>Tersina viridis</i>	saí-andorinha	2,4
<i>Thectocercus acuticaudatus</i>	aratinga-de-testa-azul	7,0
<i>Theristicus caudatus</i>	curicaca	13,0
<i>Thlypopsis pyrrhocoma</i>	cabecinha-castanha	2,0
<i>Thraupis cyanoptera</i>	sanhaço-de-encontro-azul	3,2
<i>Thraupis episcopus</i>	sanhaço-da-amazônia	2,8
<i>Thraupis ornata</i>	sanhaço-de-encontro-amarelo	3,2
<i>Thraupis palmarum</i>	sanhaço-do-coqueiro	3,2
<i>Thraupis sayaca</i>	sanhaço-cinza	2,8
<i>Tinamus guttatus</i>	inambu-galinha	8,0
<i>Tinamus major</i>	inambu-serra	11,0
<i>Tinamus solitarius</i>	macuco	12,0

<i>Tinamus tao</i>	azulona	SI
<i>Touit melanonotus</i>	apuim-de-costas-pretas	5,0
<i>Touit surdus</i>	apuim-de-cauda-amarela	4,5
<i>Trichothraupis melanops</i>	tiê-de-topete	3,2
<i>Triclaria malachitacea</i>	sabiá-cica	8,0
<i>Trogon collaris</i>	surucuá-de-coleira	3,2
<i>Trogon curucui</i>	surucuá-de-barriga-vermelha	3,2
<i>Trogon rufus</i>	surucuá-dourado	3,2
<i>Trogon surrucura</i>	surucuá-variado	3,2
<i>Trogon viridis</i>	surucuá-de-barriga-amarela	4,5
<i>Turdus albicollis</i>	sabiá-coleira	4,0
<i>Turdus amaurochalinus</i>	sabiá-poca	4,0
<i>Turdus flavipes</i>	sabiá-una	4,0
<i>Turdus fumigatus</i>	sabiá-da-mata	4,0
<i>Turdus lawrencii</i>	caraxué-de-bico-amarelo	4,0
<i>Turdus leucomelas</i>	sabiá-branco	4,0
<i>Turdus nudigenis</i>	caraxué	3,2
<i>Turdus rufiventris</i>	sabiá-laranjeira	4,0
<i>Turdus subalaris</i>	sabiá-ferreiro	3,2
<i>Tyto furcata</i>	suindara	12,0
<i>Uropelia campestris</i>	rolinha-vaqueira	4,0
<i>Urubitinga coronata</i>	águia-cinzenta	22,0
<i>Urubitinga solitaria</i>	águia-solitária	SI
<i>Urubitinga urubitinga</i>	gavião-preto	15,0
<i>Vanellus chilensis</i>	quero-quero	5,5
<i>Volatinia jacarina</i>	tiziu	2,0
<i>Xipholena lamellipennis</i>	bacacu-preto	SI
<i>Xipholena punicea</i>	bacacu	4,5
<i>Zenaidura macroura</i>	avoante	4,5
<i>Zonotrichia capensis</i>	tico-tico	2,4

73241/2023



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

IAT

Portaria nº 24786/2023/OP-GOUT. Prot. 20.307.865-0. Captação superficial. Outorgado(s) COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO - CPF/CNPJ 05.528.196/0001-05. Rio Ligeiro. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.106.420,90 N 330.294,91 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 35.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pato Branco.

73100/2023

Portaria nº 24802/2023/OD-GOUT. Prot. 19.651.953-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) EVANDRO HUMBERTO SCHOLZ - CPF/CNPJ 856.748.939-34. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.124.862,00 N 316.758,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 14:55 horas/dia 31 dias/mês. Município Itaipara D'Oeste.

73196/2023

Portaria nº 24794/2023/OD-GOUT. Prot. 19.397.584-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA VERDE - CPF/CNPJ 04.741.126/0001-78. Ivaí. Coordenadas UTM 7.448.365,00 N 352.351,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 01:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Paranavaí.

73195/2023

Portaria nº 24799/2023/OD-GOUT. Prot. 19.648.321-7. Captação subterrânea. Outorgado(s) OSVIN BALDUR KISLER - CPF/CNPJ 334.002.109-00. Piquiri. Coordenadas UTM 7.316.262,00 N 201.467,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 01:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Palotina.

73194/2023

Portaria nº 24790/2023/OD-GOUT. Prot. 19.344.044-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) DGI CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ 10.857.828/0001-14. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.268,00 N 249.448,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel.

73187/2023

Portaria nº 24788/2023/OD-GOUT. Prot. 19.275.220-5. Captação subterrânea. Outorgado(s) VINICIUS NUNES RIBEIRO E OUTROS - CPF/CNPJ 057.587.979-36. Piquiri. Coordenadas UTM 7.321.534,97 N 300.281,03 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 29.90 m³/h 01:16 horas/dia 31 dias/mês. Município Goioerê.

73186/2023

Portaria nº 24789/2023/OD-GOUT. Prot. 19.237.550-9. Captação subterrânea. Outorgado(s) JONAS CHRISTIAN BOFINGER - CPF/CNPJ 030.565.829-89. Piquiri. Coordenadas UTM 7.300.828,63 N 336.329,60 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 03:22 horas/dia 31 dias/mês. Município Mamborê.

73182/2023

Portaria nº 24792/2023/OD-GOUT. Prot. 19.166.792-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) GONÇALVES E TORTOLA S/A - CPF/CNPJ 85.070.068/0023-05. Ivaí. Coordenadas UTM 7.423.671,10 N 333.636,15 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 19.00 m³/h 14:06 horas/dia 30 dias/mês. Município Paraíso do Norte.

73181/2023

Portaria nº 24787/2023/OP-GOUT. Prot. 19.054.601-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA - CPF/CNPJ 35.030.372/0004-98. Piquiri. Coordenadas UTM 7.338.465,00 N 219.359,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 21.30 m³/h 07:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Iporã. Esta portaria revoga a portaria nº 10827/2022/AP-GOUT.

73180/2023

Portaria nº 24791/2023/OD-GOUT. Prot. 18.785.965-4. Captação superficial. Outorgado(s) Frimesa Cooperativa Central - CPF/CNPJ 77.595.395/0042-15. Rio Mirim. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.136.613,87 N 326.112,77 E. Validade 18/12/2024. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 7.20 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São João. Esta portaria revoga a portaria nº 411/2021.

73179/2023

Portaria nº 24793/2023/OD-GOUT. Prot. 18.313.682-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Faricon Agrícola EIRELI - CPF/CNPJ 20.514.651/0001-07. Paranapanema 4. Coordenadas UTM 7.472.234,09 N 380.777,62 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 8.00 m³/h 03:50 horas/dia 30 dias/mês. Município Paranacity.

73178/2023

Portaria nº 24785/2023/OP-GOUT. Prot. 20.199.061-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) SENDAS DISTRIBUIDORA S/A FILIAL ALTO RUA XV - CPF/CNPJ 06.057.223/0488-83. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.186.315,41 N 676.793,19 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 09:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 11368/2022/AP-GOUT.

73056/2023

Portaria nº 24801/2023/OD-GOUT. Prot. 19.647.755-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) JOSÉ HORTÊNCIO - CPF/CNPJ 209.668.499-49. Piquiri. Coordenadas UTM 7.284.021,86 N 301.540,47 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 06:58 horas/dia 31 dias/mês. Município Ubatã. Esta portaria revoga a portaria nº 1306/2012-DPCA.

73193/2023

Portaria nº 24797/2023/OD-GOUT. Prot. 19.423.769-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) LAURI DREHER - CPF/CNPJ 589.076.889-15. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.153.480,00 N 309.415,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 17:07 horas/dia 31 dias/mês. Município São Jorge D'Oeste.

73192/2023

Portaria nº 24795/2023/OD-GOUT. Prot. 19.392.334-8. Captação subterrânea. Outorgado(s) Edifício Imperial - CPF/CNPJ 32.803.669/0001-08. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.124,85 N 250.909,02 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 09:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

73191/2023

Portaria nº 24798/2023/OD-GOUT. Prot. 19.386.644-1. Captação subterrânea. Outorgado(s) Condomínio Edifício Maison Ecoville - CPF/CNPJ 02.029.438/0001-28. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.185.688,00 N 667.922,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

73190/2023

Portaria nº 24800/2023/OD-GOUT. Prot. 19.375.164-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) Eloi Dalposso - CPF/CNPJ 176.325.289-20. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.250.528,00 N 208.633,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Resfriamento, Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 19.50 m³/h 04:12 horas/dia 31 dias/mês. Município Ouro Verde do Oeste.

73189/2023

Portaria nº 24796/2023/OD-GOUT. Prot. 19.366.903-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) EDIFÍCIO LARGO BOA VISTA - CPF/CNPJ 15.233.978/0001-70. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.190.959,00 N 677.101,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba. Esta portaria revoga a portaria nº 10925/2022/AP-GOUT.

73188/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 329, DE 11 DE JULHO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a necessidade de revisar o estabelecido na Resolução SEMA nº 51, de 23 de outubro de 2009;
- Considerando conteúdo do protocolo nº 20.611.613-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho com objetivo de revisar e propor alterações quanto ao estabelecido na Resolução SEMA nº 51/2009.

- Ivonete Coelho da Silva Chaves
- Ana Paula Gualarte Liberato
- Adalberto Carlos Urbanetz
- Jean Carlos Helferich
- Rossana Baldanzi
- José Wilson Carvalho
- Ivo Czelusniaki Good
- Camila Luquetta

Art. 2º. Ficará a critério do Grupo de Trabalho o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para término dos trabalhos, a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

73463/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S.R COMBUSTÍVEIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 299541-R2 com validade até 10/07/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na PR 473 - km 80, S/N no município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

73121/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE PRANCHITA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300009 com validade até 10/07/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Ari Hoffmann, s/n no município de Pranchita/PR.

73128/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE TRABALHO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS COOCARPA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300014 com validade até 10/07/2028, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na rua Leonardo Novaki, 775 no município de Porto Amazonas/PR.

73130/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE IRATI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 299942 com validade até 10/07/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes a ser implantada no Parque Industrial, s/n no município de Irati/PR.

73127/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TORNEARIA NETO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 300082 com validade até 10/07/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua General Osório, 741 no município de Guarapuava/PR.

73146/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADUBRAS FERTILIZANTES S.A., a Licença de Instalação - LI nº 299842 com validade até 10/07/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Paulo Canhola, 685 no município de Paranaguá/PR.

73124/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRO FERRARI PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 299898 com validade até 10/07/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, 2221 no município de Ponta Grossa/PR.

73125/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TORNEARIA MARMELEIRO LTDA - ME, a Licença de Instalação - LI nº 299671 com validade até 10/07/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na BR 280, KM 2,500, S/Nº no município de Marmeleiro/PR.

73122/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRIGORIFICO PANORAMA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 299539 com validade até 10/07/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na ROD CANDIDO RIZZOTTO, S/N no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

73119/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA DE MADEIRAS MENON LTDA - EPP, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 297123 com validade até 10/07/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Zeni Veine da Silveira, s/nº no município de Imbituva/PR.

73111/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NELSON SCHREINER MULLER MADEIRAS - ME, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 297122 com validade até 10/07/2025, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Rui Barbosa, 1243 no município de Imbituva/PR.

73110/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDSON CATTO, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 299463 com validade até 10/07/2024, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Km 20, s/n no município de Francisco Beltrão/PR.

73118/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 2W SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 300056 com validade até 10/07/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Paulo Aquiles Malvezzi, 301 no município de Londrina/PR.

73138/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SYNGENTA COMERCIAL AGRICOLA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 299929 com validade até 10/07/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rua Horacio Nunes, 177 no município de Teixeira Soares/PR.

73126/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECAPADORA SUDOESTE LTDA, a Licença de Operação - LO nº 299420 com validade até 10/07/2027, para Industrial - Ind. da borracha instalada na Avenida Atílio Fontana, SN no município de Francisco Beltrão/PR.

73117/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PISCICULTURA, a Licença de Operação - LO nº 36218 com validade até 01/08/2025, para Maricultura instalada na Endereço:LR-11-A, GL-03, COL. ESPIGAO AZUL Bairro:CENTRAL SANTA CRUZ Cep:85415000 Município:Cafelândia no município de Cafelândia/PR.

73202/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Silvío Jose Boiani, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 268847 com validade até 20/06/2027, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Localidade de Pinhalzinho, s/n no município de Rio Azul/PR.

73116/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CIA DE CIMENTO ITAMBE, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 182119 com validade até 26/05/2030, para Industrial - Industrias diversas instalada na AV PRESIDENTE KENNEDY, SN no município de Ponta Grossa/PR.

73133/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 294711 com validade até 04/05/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na ROD PR 281 SAIDA PARA DOIS VIZINHOS, 317 no município de Salto do Lontra/PR.

73120/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 300068 com validade até 10/07/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Vitória - AVT, S/A no município de Ortigueira/PR.

73144/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 300054 com validade até 10/07/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Piquira - CPA, - no município de Ortigueira/PR.

73136/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 300055 com validade até 10/07/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na -, no município de Sengés/PR.

73137/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 300058 com validade até 10/07/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Xarqueada - CVL, S/A no município de Imbaú/PR.

73139/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 300047 com validade até 10/07/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Rio do Peixe - APX, S/A no município de Ventania/PR.

73134/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 300061 com validade até 10/07/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Conceição - COA, S/A no município de Tibagi/PR.

73140/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JUAREZ FIGUEIREDO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 300071 com validade até 10/07/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na SÍTIO IRMÃOS THOMÉ, S/N no município de Marilândia do Sul/PR.

73145/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADRIANA DE OLIVEIRA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 300051 com validade até 10/07/2023, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Catarina Incot, 256 no município de Araucária/PR.

73135/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 300062 com validade até 10/07/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Nossa Senhora de Fátima - CNF, S/N no município de Ortigueira/PR.

73141/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADEÇÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 300064 com validade até 10/07/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Fazenda Campina - CCA, S/A no município de Ortigueira/PR.

73142/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSÉ MENDES DE CARVALHO, a Licença Prévia - LP nº 300016 com validade até 10/07/2024, para Comércio e Serviço - Lavanderia a ser implantada na Rua Pioneiro Arlindo Pedralli, 716 no município de Maringá/PR.

73131/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LATICÍNIO CANCAO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 300067 com validade até 10/07/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Estrada 200, s/n no município de Maringá/PR.

73143/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECHEVERRIA PECAS E SERVICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 300086 com validade até 10/07/2024, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rua Sergipe, 4072 no município de Guarapuava/PR.

73147/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL BOM JESUS, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 299074 com validade até 10/07/2025, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Rodovia PR 153, KM 387, s/n no município de Mallet/PR.

73115/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 300017 com validade até 10/07/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rod BR 376, Km 385 no município de Imbaú/PR.

73132/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à E. DRABECKI & CIA LTDA. - EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297241-R2 com validade até 10/07/2027, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA JULIO AFONSO VIEIRA LOPES, 432 no município de Rebouças/PR.

73113/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPENSADOS DRABECKI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 297226-R2 com validade até 10/07/2027, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA JULIO AFONSO VIEIRA LOPES, 432 no município de Rebouças/PR.

73112/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO FAQUINELLO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 299829-R2 com validade até 10/07/2027, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rod PRT 163, 00 no município de Pranchita/PR.

73123/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS IRATIENSE LTDA. ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 298910-R2 com validade até 10/07/2025, para Industrial - Alimentos instalada na Distrito Industrial BR 277, s/n no município de Irati/PR.

73114/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SONHART CONFECÇÕES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300088-R3 com validade até 10/07/2028, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua Shoshichi Sassaki, 998 no município de Rolândia/PR.

73148/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MASTER CARGAS BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 300010-R2 com validade até 10/07/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Avenida Crown, 1100 no município de Ponta Grossa/PR.

73129/2023**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDREIRA PEDRANORTE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 9725 com validade até 10/07/2028, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereço:RODOVIA PR-160, KM 3,5 - SÍTIO PINHEIRINHO Bairro:ZONA RURAL Cep:86300000 Município:Corneio Procópio no município de Cornélio Procópio/PR.

73203/2023**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 018/2023**

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra - IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Ademir da Silva Gato	Itamaracá	121117	16.340.899-6
Adilson de Oliveira	Engenheiro Beltrão	137820	16.514.026-5
Adir de Godoy-ME	Rio Branco do Sul	135824	15.904.912-4
Alcione Sanzovo	Curitiba	128870	16.780.297-4
Alessandro Eduardo Caetano	Engenheiro Beltrão	137788	16.513.929-1
Alessandro Eduardo Caetano	Engenheiro Beltrão	137811	16.513.931-3
Cassio Iatskiu	Pinhão	135258	16.132.728-0
Celso Luchoski	Fazenda Rio Grande	128722	16.855.314-5
Claudecir Antonio Bernardi	Palmas	137181	16.301.545-5
Clovis da Silva	Palmas	137199	16.301.523-4
Clovis da Silva	Palmas	137197	16.301.517-0
Comércio de Combustível São Mateus do Sul LTDA	São Mateus do Sul	127555	17.968.799-2
Daiane Cruz Martin	Piraí do Sul	139347	16.843.363-8
Dalmo Cesar de Souza	Morretes	144215	18.498.062-2
David Gonçalves de Oliveira	Campo Mourão	137636	16.438.643-0
Dirceu Piai	Rondon	138678	16.714.550-7

Edmilson Moreira	Paranaguá	124553	15.922.172-5
Edson Soares dos Santos	Palmas	137095	16.301.607-9
Eduardo Ramos Batista	Paranaguá	144393	18.524.041-0
Eugenio Reis	Palmas	137194	16.301.577-3
Flavio Lopes Barbosa	Tijucas do Sul	144096	18.429.449-4
Gabriel Gabardo de Oliveira	Pontal do Paraná	124481	16.935.479-0
Gilberto Leal – Arcia - ME	Ventania	131909	18.337.050-2
Hilário Brudnicki Staniszewski	São Mateus do Sul	126208	15.560.850-1
Irandi Bueno	Tijucas do Sul	138178	16.601.991-5
Ivandro Wurzius	Palmas	137173	16.301.544-7
João da Silva	Palmas	137184	16.301.584-6
João Helinton Procópio	Pirai do Sul	141773	17.697.770-1
Jonatan de Souza Paixão	Rio Branco do Sul	136804	16.245.909-0
Jorge Luis Lenert	Palmas	137188	16.300.375-9
Jose Nunes Machado	Santo Antônio da Platina	143319	18.190.117-9
Lázaro João	Guaraqueçaba	122308	15.554.017-6
Leones Ribeiro dos Santos Junior	Pirai do Sul	139327	16.843.396-4
Lourival de Paula Rocha	Altamira do Paraná	120476	15.793.390-6
Lucio Borges Janoário	Pontal do Paraná	139889	16.962.909-9
Luiz Carlos Lemes de Oliveira	Guarapuava	139216	16.844.973-9
Maiki Taison Trindade	Palmas	137193	16.301.609-5
Marcio Andre Bortoluzzi	Palmas	137165	16.301.567-6
Maria Salet Capeleto	Guaratuba	139017	16.770.634-7
Marli Hulek Harmatiuk	Mato Rico	139059	16.799.426-1
Marli Hulek Harmatiuk	Mato Grosso	139058	16.799.429-6
Michael Cristiano Freitas da Luz	Curitiba	137678	16.553.511-1
Nilton José de Brito	Luiziana	137572	16.437.841-1
Orli Moreira da Silva	Telêmaco Borba	142973	18.104.629-5
Oscailino Ribeiro Silva	Cascavel	137207	16.461.665-7
Otávio da Silva Padilha	Luiziana	136193	16.087.089-3
Rafael dos Santos Moreira	Guaratuba	141731	17.711.443-0
Ricardo Eleoterio dos Santos	Cidade Gaúcha	136501	16.131.068-9
Rodrigo Rafael Portes da Silva	Lapa	137760	16.487.970-4
Santino Faria Costa Rosa	Rio Branco do Sul	137139	16.454.223-8
Sebastião Francisco da Cruz Junior	São Carlos do Ivaí	137841	16.524.202-5
Sebastião Rei da Silva	Arapoti	124188	18.848.523-5
Sidnei José Baluta Kozelinski	São Mateus do Sul	122839	16.255.968-0
Silvio Pereira de Figueiredo	Cianorte	137479	16.398.833-0
Thiago de Souza	Teixeira Soares	137622	16.448.551-0
Wellinton Willian Diogo - Reciclagem	Engenheiro Beltrão	127431	18.405.120-6

73595/2023

Portaria nº 24803/2023/OD-GOUT. Prot. 18.052.068-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Lavebras Gestão de Têxteis S.A. - CPF/CNPJ 06.272.575/0066-95. Rio Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.232.886,02 N 244.595,66 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário, Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 2756/2018.

73623/2023

Portaria nº 24806/2023/OD-GOUT. Prot. 19.800.518-5. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A - CPF/CNPJ 78.391.612/0001-40. Rio Pocinho. Ribeira. Coordenadas UTM 7.194.438,00 N 696.134,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 7.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Barras. Esta portaria revoga a portaria nº 161/2017.

73608/2023

Portaria nº 24810/2023/OD-GOUT. Prot. 19.098.278-5. Captação superficial. Outorgado(s) Companhia Melhoramentos Norte do Paraná - CPF/CNPJ 61.082.962/0003-93. Represa Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.394.761,78 N 353.644,37 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 75.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jussara. Esta portaria revoga a portaria nº 3751/2019.

73607/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO nº 0972023

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no *Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações – DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 140849, LUIZ FERNANDO NOGUEIRA/353.***.838-70, Protocolo 173533969, Município SANTO ANTONIO DA PLATINA; AIA 141177, VLADIMIR NASCIMENTO/752.***.479-34, Protocolo 176512237, Município CAMPINA GRANDE DO SUL; AIA 142063, CARLOS ROMAGNOL/018.***.889-39, Protocolo 177622044, Município GUARAPUAVA; AIA 126395, JAIME DE BARROS SILVA JUNIOR/576.***.809-34, Protocolo 166825903, Município ORTIGUEIRA; AIA 130434, ANTONIO VIERIA DA SILVA/302.***.339-91, Protocolo 182897736, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 124377, WAGNER DA SILVA BISCAIM JUNIOR/098.***.059-30, Protocolo 187327610, Município ALTO PIQUIRI; AIA 124378, WELTON CELSO GONÇALES/081.***.769-86, Protocolo 187331048, Município ALTO PIQUIRI; AIA 144930, ILSON MARCOS DOS SANTOS/092.***.449-86, Protocolo 186724879, Município CRUZEIRO DO OESTE; AIA 144991, TAYSON OLIVEIRA GOMES/101.***.579-77, Protocolo 186906128, Município ALTO PIQUIRI; AIA 131524, WILLIAN FERNANDO FINCO/072.***.119-76, Protocolo 187705290, Município SÃO PEDRO DO PARANÁ; AIA 124379, TAYSON OLIVEIRA GOMES/101.***.579-77, Protocolo 187332330, Município ALTO PIQUIRI; AIA 139018, IONEIDE FATIMA CAPELETO/648.***.139-00, Protocolo 167706223, Município GUARATUBA; AIA 128676, MARIO RAFAEL PRIZYVITOSKI GORDYA/043.***.139-91, Protocolo 183082000, Município SÃO MATEUS DO SUL; AIA 131505, FABIO AUGUSTO DA SILVA/054.***.229-02, Protocolo 187719674, Município PARAISO DO NORTE; AIA 131523, VINICIUS EMANUEL DA SILVA/080.***.499-30, Protocolo 187720060, Município PORTO RICO; AIA 127157, B. & L. EMPREENDEIMENTOS LTDA - EPP/09.386.***.0001-80, Protocolo 164664929, Município CANDIDO DE ABREU; AIA 126588, MAURICIO ZORZI/053.***.189-90, Protocolo 164293297, Município BOA VISTA DA APARECIDA; AIA 139026, VALTER ALVES/165.***.759-87, Protocolo 167806244, Município CAMPINA DO SIMÃO; AIA 133858, FRISPAR FRIGORÍFICO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA/13.746.***.0001-74, Protocolo 198568210, Município CURITIBA; AIA 137351, SEBASTIÃO ANTUNES ALVES/023.***.589-80, Protocolo 163464586, Município PINHÃO; AIA 125261, MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/75.205.***.0001-49, Protocolo 157361899, Município QUEDAS DO IGUAÇU; AIA 136410, JOSNEI MICHALCZUK/048.***.199-12, Protocolo 160955821, Município MALLEI; AIA 125176, ANDERSON LUIZ VACHIM KLUNK/132.***.869-84, Protocolo 167841031, Município TRES BARRAS DO PARANÁ; AIA 130833, IGUAÇU CELULOSE PAPEL SA/81.304.***.0002-45, Protocolo 181710195, Município PIRAI DO SUL; AIA 126011, DIRCEU SOARES COLAÇO/372.***.209-97, Protocolo 167261370, Município CAMPINA DO SIMÃO; AIA 144718, FLAVIO HENRIQUE SANCHES VILA/068.***.939-08, Protocolo 186062450, Município BOM SUCESSO; AIA 136818, JOAO WENCESLAU PORTELLA/254.***.659-20, Protocolo 161986771, Município RIO NEGRO; AIA 126071, EDUARDO MATEUS MARGARIZO/206.***.708-98, Protocolo 187734665, Município SANTA MONICA; AIA 126052, EDUARDO MATEUS MARGARIZO/206.***.708-98, Protocolo 187733960, Município SANTA MONICA; AIA 125075, FABIO BILIERO DE LIMA/064.***.589-00, Protocolo 187741980, Município SANTA MONICA; AIA 126072, FABIO BILIERO DE LIMA/064.***.589-00, Protocolo 187743010, Município SANTA MONICA; AIA 147802, RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA/000.***.591-96, Protocolo 199157108, Município UMUARAMA; AIA 147803, RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA/000.***.591-96, Protocolo 199157442, Município UMUARAMA; AIA 139678, CARVALHO E BRUSCHI LTDA - ME/27.987.***.0001-18, Protocolo 169136297, Município CAPITÃO LEONIDAS MARQUES; AIA 147809, GIL AGUIAR RIBEIRO/023.***.358-04, Protocolo 199166484, Município UMUARAMA.

73293/2023

Diário OFICIAL Paraná

Novo canal **EXCLUSIVO** de atendimento para ***CANCELAMENTO** de matéria

Pensando em agilizar e facilitar o processo de cancelamento das matérias, criamos um novo canal de atendimento.
Agora o *cancelamento poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número **41 | 99108-6040**.

Escaneie o código ao lado para iniciar uma conversa com o DIÁRIO OFICIAL.



* Os cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação. Lembrando que não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.



Secretaria da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA
EM 12 A 16 DE JUNHO DE 2023
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEMEP Nº 329/23
APROVADO EM 12/06/23

Prot.: 20.110.347-9

Int.: Secretaria de Estado da Educação

Mun.: Curitiba

Ass.: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 448/2022, de 12/09/2022, que tratou de apreciação da Proposta Pedagógica Curricular para o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, quanto à alteração do módulo 03.

Rel.: Ana Seres Trento Comin e Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. A SEED deverá realizar adequação das Propostas Pedagógicas da EJA que serão ofertadas a partir no início do ano letivo de 2024, conforme a legislação e as normas nacionais e estaduais ou as apresente como Experimento Pedagógico, de acordo com o artigo 81 da Lei Federal n.º 9394 - LDB e as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, artigo 90 e n.º 10/2021, artigo 51. O CEE/PR e a SEED deverão constituir Comissão Mista para estudar e propor Norma Regulamentadora para a flexibilização das formas de ofertas dos cursos de EJA, indicadas no Mérito deste Parecer.

02. PARECER CEE/CEMEP Nº 330/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 18.597.852-4

Int.: Centro de Educação para Jovens e Adultos Continental – Ensino Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da modalidade de educação a distância.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

03. PARECER CEE/CEMEP Nº 331/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.375.410-4

Int.: Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Guaraniáçu

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Informática; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; d)

adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

04. PARECER CEE/CEMEP Nº 332/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.496.655-5

Int.: Centro de Educação Profissional INC - Instituto de Neurologia de Curitiba

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 51/2021, de 15/03/2021.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

05. PARECER CEE/CEMEP Nº 333/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 18.090.048-9

Int.: Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cornélio Procopio

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

06. PARECER CEE/CEMEP Nº 334/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 18.913.633-1

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

07. PARECER CEE/CEMEP Nº 335/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 18.564.034-5

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 539/2017, de 16/10/2017, quanto ao perfil profissional de conclusão de curso.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

08. PARECER CEE/CEMP Nº 336/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.645.538-8

Int.: Colégio Estadual Professora Maria Aparecida Nisgoski - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

09. PARECER CEE/CEMP Nº 337/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.729.379-9

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cascato Bomtempo

Mun.: Assaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 176/2017, de 04/04/2017, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

10. PARECER CEE/CEMP Nº 338/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.630.729-0

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria Lydia Cascato Bomtempo

Mun.: Assaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 423/2017, de 20/07/2017, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. Adverte-se a instituição de ensino e a mantenedora que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para que não comprometa a regularidade de funcionamento dos cursos ofertados e a vida escolar dos estudantes.

11. PARECER CEE/CEMP Nº 339/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.076.235-1

Int.: Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de adequação do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 348/2018, de 11/09/2018, quanto ao Perfil Profissional de conclusão do curso.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

12. PARECER CEE/CEMP Nº 340/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.327.997-0

Int.: Colégio Estadual Ana Vanda Bassara – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de adequação do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 293/2018, de 14/08/2018, quanto ao Perfil Profissional de conclusão do curso.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

13. PARECER CEE/CEMP Nº 341/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.522.410-2

Int.: Colégio Estadual Cianorte - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cianorte

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 291/2018, de 14/08/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Contabilidade.

14. PARECER CEE/CEMP Nº 342/23

APROVADO EM 13/06/23

Proc.: 5817/2019

Prot.: 16.113.458-9

Int.: Centro de Educação Profissional Eficaz - CEM

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação deverá orientar a instituição de ensino para solicitar nova autorização para o funcionamento do curso, caso haja demanda, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, de 21/06/22.

15. PARECER CEE/CEMP Nº 343/23

APROVADO EM 13/06/23

Proc.: 5818/2019

Prot.: 16.113.460-0

Int.: Centro de Educação Profissional Eficaz - CEM

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação deverá orientar a instituição de ensino para solicitar nova autorização para o funcionamento do curso, caso haja demanda, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

16. PARECER CEE/CEMP Nº 344/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 18.558.966-8

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletromecânica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

17. PARECER CEE/CEMP Nº 345/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.020.257-7

Int.: Colégio Estadual Antônio Francisco Lisboa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Sarandi

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

18. PARECER CEE/CEMP Nº 346/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 18.480.487-5

Int.: Centro de Educação Profissional ESSEI

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP nº 328/2017, de 05/06/2017.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

14. PARECER CEE/CEMP Nº 347/23

APROVADO EM 13/06/23

Proc.: 2745/2019

Int.: Colégio Educacional Noroeste - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao espaço adequado para a quadra esportiva.

20. PARECER CEE/CEMP Nº 348/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.661.636-5

Int.: Colégio Estadual Professor Paulo Alberto Tomazinho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP nº 39/2021, de 23/02/2021, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

21. PARECER CEE/CEMP Nº 349/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.562.853-0

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Barbaresco de Souza

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP nº 222/2018, de 09/07/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, atualizados.

22. PARECER CEE/CEMP Nº 350/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.619.848-2

Int.: Colégio Estadual Cianorte - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cianorte

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em

Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP nº 520/2018, de 06/11/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

23. PARECER CEE/CEMP Nº 351/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.515.808-8

Int.: Colégio Estadual Ana Vanda Bassara - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática para Internet - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 04/2021 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

24. PARECER CEE/CEMP Nº 352/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.634.276-1

Int.: Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial e de adequação do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP nº 100/2019, de 19/03/2019, quanto ao Perfil Profissional de conclusão do curso.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Comportamento Organizacional e Metodologia Científica.

25. PARECER CEE/CEMP Nº 353/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 18.480.499-9

Int.: Centro de Educação Profissional ESSEI

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP nº 347/2017, de 07/06/2017.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

26. PARECER CEE/CEMP Nº 354/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 18.851.886-9

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Professora Naiana Barbaresco de Souza

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e a alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP nº 495/2017, de 20/09/2017.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Ética Geral e Comercial e Documentação Técnica; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

27. PARECER CEE/CEMEP Nº 355/23
APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 16.846.252-2

Int.: Colégio Estadual Santa Clara - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Cândói

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nº 04/2021 e nº 10/1999, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021; c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física.

28. PARECER CEE/CEMEP Nº 356/23
APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 18.891.994-4

Int.: Colégio Estadual Antônio Schiebel – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Santo Antônio do Sudoeste

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

29. PARECER CEE/CEMEP Nº 357/23
APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 16.686.823-8

Int.: Colégio Estadual Sertãozinho – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Matinhos

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

30. PARECER CEE/CEMEP Nº 358/23
APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 16.616.274-2

Int.: Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Continental – Ensino Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso do Ensino Médio nas modalidades Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 04/2021, nº 10/2021 e nº 11/2021, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos; b) apresentar na próxima renovação de reconhecimento do curso a formação dos docentes do curso em cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo 180 horas (cento e oitenta horas) e/ou curso de pós-graduação (lato sensu), conforme dispõe o artigo 4.º, da Deliberação CEE/PR nº 11/2021.

31. PARECER CEE/CEMEP Nº 359/23
APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 17.905.952-5

Int.: Colégio Estadual Professor Carlos Augusto Mungo Genez - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária; b) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021.

32. PARECER CEE/CEMEP Nº 360/23
APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 16.595.993-0

Int.: Escola de Educação Básica Fundação Bradesco

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021.

33. PARECER CEE/CEMEP Nº 361/23
APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 16.954.388-7

Int.: Colégio Estadual do Campo 1º de Setembro – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Rio Branco do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementação dos espaços físicos para os laboratórios de Biologia, Física e Química, e de Informática; c) garantir espaços adequados para biblioteca, refeitório, salas de aulas e quadra poliesportiva; d) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Filosofia e Física; e) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021.

34. PARECER CEE/CEMEP Nº 362/23
APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 18.908.315-7

Int.: Colégio Estadual do Campo Henrique Stadler – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Palmeira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; b) garantir as práticas de atividades esportivas para o componente curricular de Educação Física, à implementação da quadra poliesportiva, bem como, o laboratório de Informática; c) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Sociologia; d) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021.

35. PARECER CEE/CEMEP Nº 363/23
APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.709.240-8

Int.: Colégio Estadual Professor Teobaldo Leonardo Kletemberg – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021.

36. PARECER CEE/CEMEP Nº 364/23
APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 17.932.946-8

Int.: Colégio Ampliação – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e ao espaço adequado para o Laboratório de Informática; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021.

37. PARECER CEE/CEMP Nº 365/23
APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.188.534-1

Int.: Colégio Dinâmico – Ensino Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

38. PARECER CEE/CEMP Nº 366/23**APROVADO EM 13/06/23**

Prot.: 19.373.322-0

Int.: Colégio Estadual Barbosa Ferraz – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Andaraí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

39. PARECER CEE/CEMP Nº 367/23**APROVADO EM 13/06/23**

Prot.: 19.498.079-5

Int.: Colégio Estadual Professora Ivone Soares Castanharo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Física; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

40. PARECER CEE/CEMP Nº 368/23**APROVADO EM 13/06/23**

Prot.: 19.616.396-4

Int.: Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Prado Ferreira

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

41. PARECER CEE/CEMP Nº 369/23**APROVADO EM 13/06/23**

Prot.: 19.639.891-0

Int.: Colégio Casucha – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santo Antônio da Platina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

42. PARECER CEE/CEMP Nº 370/23**APROVADO EM 13/06/23**

Prot.: 19.702.459-3

Int.: Colégio Estadual Almirante Tamandaré - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Cruzeiro do Oeste

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021,

nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

43. PARECER CEE/CEMP Nº 371/23**APROVADO EM 13/06/23**

Prot.: 19.663.937-3

Int.: Colégio Acesso Campo Largo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

44. PARECER CEE/CEMP Nº 372/23**APROVADO EM 13/06/23**

Prot.: 19.709.020-0

Int.: Colégio Estadual São Vicente de Paula – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Nova Esperança

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

45. PARECER CEE/CEMP Nº 373/23**APROVADO EM 13/06/23**

Prot.: 19.860.567-0

Int.: Colégio Sels - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

46. PARECER CEE/CEMP Nº 374/23**APROVADO EM 13/06/23**

Prot.: 17.477.979-1

Int.: Colégio Educacional Noroeste – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paranavai

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e ao espaço adequado para a quadra esportiva; b) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

47. PARECER CEE/CEMP Nº 375/23**APROVADO EM 13/06/23**

Prot.: 19.833.817-6

Int.: Colégio Estadual Alfredo Parodi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

48. PARECER CEE/CEMP Nº 376/23**APROVADO EM 13/06/23**

Prot.: 18.982.007-0

Int.: Centro de Educação Profissional Herrero
Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a distância.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 11/2021 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos. A instituição de ensino deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

49. PARECER CEE/CEMP Nº 377/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 18.678.259-3

Int.: Centro de Educação Profissional Campo Largo

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, aprovado pelo Parecer CEE/CEMP nº 426/2021, de 09/11/2021.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade.

50. PARECER CEE/CEMP Nº 378/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.265.746-6

Int.: Centro de Educação Profissional Canal C

Mun.: Rio Negro

Ass.: Pedido de alteração do Plano do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, aprovado pelo Parecer CEE/CEMP nº 491/2021, de 06/12/2021.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

51. PARECER CEE/CEMP Nº 379/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 20.388.131-2

Int.: Colégio Mundial – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Francisco Beltrão

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório, do curso do Ensino Médio, a partir de 01/02/20 a 01/06/20.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

52. PARECER CEE/CEMP Nº 380/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 20.147.140-0

Int.: Colégio Estadual Arthur de Azevedo – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: São João do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

53. PARECER CEE/CEMP Nº 381/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 20.049.163-7

Int.: Colégio Estadual Professora Maria de Lourdes Rodrigues Morozowski – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora da referida instituição de ensino deverá garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, nº 04/2021 e nº 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, atualizados. Cabe a instituição de ensino: a) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do

curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso.

54. PARECER CEE/CEMP Nº 382/23

APROVADO EM 13/06/23

Prot.: 19.690.493-0

Int.: Colégio Estadual Padre Eduardo Michelis – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 10/1999, nº 03/2013 e nº 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021.

55. PARECER CEE/CEMP Nº 383/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 20.291.774-7

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Cândido Portinari - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ampére

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Sociologia e Física; c) implementação do Laboratório de Química, Física e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa/PR; d) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

56. PARECER CEE/CEMP Nº 384/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 20.377.223-8

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Ruth Martinez Corrêa - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ribeirão do Pinhal

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Física e Biologia; c) garantir espaços adequados para o pleno atendimento ao Laboratório de Química, Física e Biologia e da biblioteca; d) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/2021; e) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

57. PARECER CEE/CEMP Nº 385/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 20.153.584-0

Int.: Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Palmeira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao

Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

58. PARECER CEE/CEMP Nº 386/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 18.564.031-0

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

59. PARECER CEE/CEMP Nº 387/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 19.976.380-6

Int.: Colégio Estadual Santo Inácio de Loyola – Ensino Fundamental, Médio e Normal

Mun.: Fênix

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Educação Física e de Sociologia; c) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

60. PARECER CEE/CEMP Nº 388/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 19.487.530-4

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Olavo Bilac - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Peabiru

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) garantir a implementação do Curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

61. PARECER CEE/CEMP Nº 389/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 20.144.386-5

Int.: Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Palmeira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o

Componente Curricular de Física; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

62. PARECER CEE/CEMP Nº 390/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 20.216.216-9

Int.: Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Cândido de Abreu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

63. PARECER CEE/CEMP Nº 391/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 20.277.148-3

Int.: Colégio Estadual Padre Ângelo Casagrande – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Marilândia do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o Componente Curricular de Física; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

64. PARECER CEE/CEMP Nº 392/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 19.848.778-3

Int.: Colégio Estadual São José – Ensino Médio

Mun.: Tapira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

65. PARECER CEE/CEMP Nº 393/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 19.337.991-5

Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Ângelo Antônio Benedet - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santa Terezinha de Itaipu

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente; g) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; h) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar à

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

66. PARECER CEE/CEMP Nº 394/23**APROVADO EM 15/06/23**

Prot.: 19.406.260-5

Int.: Colégio Estadual Dom Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. A mantenedora e a instituição de ensino citadas, deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos; b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados; c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores do curso referido, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso; d) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso; f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

67. PARECER CEE/CEMP Nº 395/23**APROVADO EM 15/06/23**

Prot.: 17.850.705-2

Int.: Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

68. PARECER CEE/CEMP Nº 396/23**APROVADO EM 15/06/23**

Prot.: 18.646.708-6

Int.: Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Médio, Normal e Profissional

Mun.: Sertaneja

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio, na modalidade Normal.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 04/2021 e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

69. PARECER CEE/CEMP Nº 397/23**APROVADO EM 15/06/23**

Prot.: 16.796.785-0

Int.: Colégio Estadual São Sebastião - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à

manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao funcionamento apropriado dos espaços específicos para Biblioteca, Laboratório de Informática e à quadra esportiva; b) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

70. PARECER CEE/CEMP Nº 398/23**APROVADO EM 15/06/23**

Prot.: 19.389.317-1

Int.: Colégio Fateb – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Telêmaco Borba

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

71. PARECER CEE/CEMP Nº 399/23**APROVADO EM 15/06/23**

Prot.: 19.302.780-6

Int.: Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Sertãoópolis

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

72. PARECER CEE/CEMP Nº 400/23**APROVADO EM 15/06/23**

Prot.: 19.315.090-0

Int.: Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

73. PARECER CEE/CEMP Nº 401/23**APROVADO EM 15/06/23**

Prot.: 19.537.874-6

Int.: Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Relatório Complementar do NRE de Campo Mourão sobre denúncia de supostas irregularidades, na oferta do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, a distância, do Colégio SESI Campo Mourão – Ensino Médio e da UNINTER polo de Campo Mourão, em atendimento ao Parecer CEE/CEMP n.º 163/2023, de 23/03/2023.

Rel.: Gilmar Ana Zanata

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Orientamos que instaurado o processo de sindicância, fica suspensa a análise de pedidos dos atos regulatórios referentes à oferta dos cursos nas modalidades da Educação de Jovens e Adultos – EJA e a distância, do Colégio SESI CIC – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo SESI – Serviço Social da indústria, instituição de ensino sede, até que sejam efetivadas e cumpridas as determinações do processo de sindicância, conforme estabelece o § 2º, do artigo 68 da Deliberação - CEE/PR n.º 03/2013.

74. PARECER CEE/CEMP Nº 402/23**APROVADO EM 15/06/23**

Prot.: 20.254.849-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Maralúcia – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Medianeira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das

normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

75. PARECER CEE/CEMP Nº 403/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 19.823.065-0

Int.: Colégio Nosso Futuro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar o laboratório de Informática; c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

76. PARECER CEE/CEMP Nº 404/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 20.329.499-9

Int.: Colégio Estadual Euclides da Cunha – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Matelândia

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) implementar o curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

77. PARECER CEE/CEMP Nº 405/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 20.358.186-6

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Ipê Roxo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Gilmara Ana Zanata

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) garantir a implementação do Curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021; c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar. A Secretaria de Estado da Educação deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - CEMEP, deste Conselho, anualmente, relatório circunstanciado, com análise quantitativa e qualitativa e avaliação do desenvolvimento do Programa Colégios Cívico-Militares.

78. PARECER CEE/CEMP Nº 406/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 20.330.656-3

Int.: Colégio Estadual Carlos Silva – Ensino Médio

Mun.: São Pedro do Ivai

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Naura Nanci Muniz Santos

Dec.: APROVADO o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; b) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Sociologia; c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

79. PARECER CEE/CEMP Nº 407/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 19.669.672-5

Int.: Colégio Estadual Nilo Cairo - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: APROVADO o voto do relator por unanimidade. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino citada deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

80. PARECER CEE/CEMP Nº 408/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 19.804.033-9

Int.: Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Médio, Normal e Profissional

Mun.: Sertaneja

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados. A instituição de ensino citada deverá: a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso; b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; c) garantir o pleno funcionamento do Laboratório específico do curso Técnico em Enfermagem.

81. PARECER CEE/CEMP Nº 409/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 19.332.302-2

Int.: Colégio Estadual Carlos Drummond de Andrade – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR.

Rel.: Silvana Avelar de Almeida Kaplum

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão: a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, atualizados; b) solicitar a regularização da vida escolar dos estudantes, quando da solicitação de reconhecimento do curso, acompanhada de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar – CDE/Seed. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho e os prazos nelas estabelecidos, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A instituição de ensino citada deverá: a) acompanhar a implementação da Proposta Pedagógica Curricular do curso, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR; b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso.

82. PARECER CEE/CEMP Nº 410/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 20.316.213-9

Int.: Colégio Estadual Doutor Eduardo Virmond Suplicy – Ensino Médio, Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Francisco Beltrão

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Design de Interiores - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio e alteração do seu Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMP n.º 388/2018, de 24/09/2018.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados; b) adequar seus cursos às normas

estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

83. PARECER CEE/CEMEP Nº 411/23

APROVADO EM 15/06/23

Prot.: 18.295.441-1

Int.: Escola Estadual Nossa Senhora da Salette - Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do curso do Ensino Médio.

Rel.: Christiane Kaminski

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão: a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; b) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021. A Seed/PR deverá solicitar a regularização da vida escolar dos estudantes, quando da solicitação de reconhecimento do curso, acompanhada de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar – CDE/Seed. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR
Decreto nº 7124/2021

73060/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 130/2023 – DG/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e pelo Decreto n.º 117, de 12 de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 20.469.674-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos n.ºs 3200/2023, 3216/2023, 3219/2023, 3220/2023, 3222/2023, 3221/2023 e 3225/2023, celebrados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, e a empresa Office Flex Mobiliário Corporativo Curitiba Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.433.387/0001-40, referentes à aquisição de mobiliário para o Gabinete do Secretário de Educação:

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
GESTOR	Abimael dos Santos	5.105.703-1	974.730.309-49
FISCAL	Camila Aparecida Prade Conte	6.691.762-2	035.863.189-01

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Diretora-Geral

73347/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 466205 - 07/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380

Nome do Município: LONDRINA

Código do Estabelecimento: 3213

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS MATER TER ADMIRABILIS

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANA PAULA DE SOUZA FORTUNATO	70176696PR	6268	13800321C006	67	14/06/2023	2023
ALINI FRANCISCO DOS SANTOS	95055770PR	6269	13800321C006	67	14/06/2023	2023
AMANDA VITÓRIA DIOMEDECE DA SILVA	147230265PR	6270	13800321C006	68	14/06/2023	2023
ANA BEATRIZ LEOCADIO NUNES	143667227PR	6271	13800321C006	68	14/06/2023	2023
ANA CAROLINA OLIVEIRA	134421827PR	6272	13800321C006	68	14/06/2023	2023
ANA CLAUDIA CARVALHO	125362338PR	6273	13800321C006	68	14/06/2023	2023
ANA CLAUDIA GONÇALVES DA SILVA	129677465PR	6274	13800321C006	68	14/06/2023	2023
ANA JULIA RODRIGUES DE SOUZA	530262563SP	6275	13800321C006	69	14/06/2023	2023
ANA PAULA MORAES VILELA	144944631PR	6276	13800321C006	69	14/06/2023	2023
ANA PAULA PEREIRA DE ALMEIDA	142817624PR	6277	13800321C006	69	14/06/2023	2023
ANDRÉ VINÍCIUS OLLIVETTI DE PAULA	137845130PR	6278	13800321C006	69	14/06/2023	2023
APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	92732401PR	6279	13800321C006	69	14/06/2023	2023
BEATRIZ BERTOETTO ANDRADE	137450046PR	6280	13800321C006	70	14/06/2023	2023
BEATRIZ DELISE CELESTINO	129327642PR	6281	13800321C006	70	14/06/2023	2023
BEATRIZ RAFAELA FRANCO BERTONI	140256340PR	6282	13800321C006	70	14/06/2023	2023
BRUNA APARECIDA DE SOUSA	153965935PR	6283	13800321C006	70	14/06/2023	2023
CAIO LUCAS SALLES PEDRAZANI	133301755PR	6284	13800321C006	70	14/06/2023	2023
CAMILA FERNANDA LAURENTINO VINHA INOUE	125698158PR	6285	13800321C006	71	14/06/2023	2023
CAMILA MORAIS VASCONCELOS	103572509PR	6286	13800321C006	71	14/06/2023	2023
CLAUDETE CALIXTO DA SILVA PINHO	95614299PR	6287	13800321C006	71	14/06/2023	2023
CRISTIANE LUZIA LEMES DA SILVA SANTOS	88223195PR	6288	13800321C006	71	14/06/2023	2023
DANIELE PRISCILA PALHÃO DUARTE	104305741PR	6289	13800321C006	71	14/06/2023	2023
DANIELLE FERNANDA DA SILVA	142399237PR	6290	13800321C006	72	14/06/2023	2023
DEYSERÉE DE FATIMA MARTINS PONTES	104940331PR	6291	13800321C006	72	14/06/2023	2023
EDNA ALVES GOMES FERREIRA	66953033PR	6292	13800321C006	72	14/06/2023	2023
ELAINE VIEIRA RODRIGUES	108416807PR	6293	13800321C006	72	14/06/2023	2023
ELIANE MAIER	96924747PR	6294	13800321C006	72	14/06/2023	2023
ELIABE MIRANDA DE SOUZA	125181210PR	6295	13800321C006	73	15/06/2023	2023
EMANUELLE KATHLEN ALVES	147552653PR	6296	13800321C006	73	15/06/2023	2023
FLAVIANE MARIA DE CASSIA SILVA	81197547PR	6297	13800321C006	73	15/06/2023	2023
GABRIEL DE SOUZA ALVES DA SILVA	56441394XSP	6298	13800321C006	73	15/06/2023	2023
GABRIELLA INGLEZ SILVA	153054339PR	6299	13800321C006	73	15/06/2023	2023
GENCLIS LACERDA DA SILVA	1135675104BA	6300	13800321C006	74	15/06/2023	2023
GIOVANA ASSALIN COLLI	138712559PR	6301	13800321C006	74	15/06/2023	2023
GISLAINE ALVES DA SILVA LEMES	98085793PR	6302	13800321C006	74	15/06/2023	2023
GISENE PINHEIRO CALDAS GARCIA	332448319SP	6303	13800321C006	74	15/06/2023	2023
GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA	145810019PR	6304	13800321C006	74	15/06/2023	2023

HERIK PEDRO DE SOUZA	140840904PR	6305	13800321C006	75	15/06/2023	2023
ISABELY DE LIMA EVARISTO DIAS	136496662PR	6306	13800321C006	75	15/06/2023	2023
ISADORA FERNANDA PICIM DOS ANJOS	147973128PR	6307	13800321C006	75	15/06/2023	2023
IZABELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS	146192742PR	6308	13800321C006	75	15/06/2023	2023
JACQUELINE DAIANE RODRIGUES	129807423PR	6309	13800321C006	75	15/06/2023	2023
JEENIFER MAYARA ANDREGUETTI	104161200PR	6310	13800321C006	76	15/06/2023	2023
JORGE ELIECER URRUTIA GARZON	G444244VDF	6311	13800321C006	76	22/06/2023	2023
JUCILENE SEREM	89537029PR	6312	13800321C006	76	22/06/2023	2023
JULIANA DA CRUZ BUENO DE MORAES	131550499PR	6313	13800321C006	76	22/06/2023	2023
KAREN ELOIZA ROCHA CARMO	150823315PR	6314	13800321C006	76	22/06/2023	2023
KARINA CONCEIÇÃO DE MELO	135777854PR	6315	13800321C006	77	22/06/2023	2023
KAUANE DE SOUZA BARROS	143661164PR	6316	13800321C006	77	22/06/2023	2023
LANNA LUANA BATISTA GONÇALVES	152251378PR	6317	13800321C006	77	22/06/2023	2023
LARISSA FERREIRA MARTINS SOUZA	107211160PR	6318	13800321C006	77	22/06/2023	2023
LAYSE DA SILVA JUSTINO BRITO	135410365PR	6319	13800321C006	77	22/06/2023	2023
LEONICE DO PRADO PEREIRA	84152994PR	6320	13800321C006	78	22/06/2023	2023
LETÍCIA FONSECA DE ASSIS	135085871PR	6321	13800321C006	78	22/06/2023	2023
LETÍCIA GARCIA KOITIK	137593831PR	6322	13800321C006	78	23/06/2023	2023
LUCAS BONIFÁCIO DA SILVA	136533363PR	6323	13800321C006	78	23/06/2023	2023
MARCIA TIEKO KAMOGAWA DE SOUZA	71985989PR	6324	13800321C006	78	23/06/2023	2023
MARCOS DA CRUZ DIONISIO	75842449PR	6325	13800321C006	79	23/06/2023	2023
MARIA EDUARDA ROSA DA SILVA	140059439PR	6326	13800321C006	79	23/06/2023	2023
MARIA FERNANDA PEREIRA DA COSTA	102156200PR	6327	13800321C006	79	23/06/2023	2023
MARIA JOSÉ SILVA DE LIMA	145135370PR	6328	13800321C006	79	23/06/2023	2023
MARIA LUIZA BALZANELO SOGA	149434763PR	6329	13800321C006	79	23/06/2023	2023
MARIANA APARECIDA BACELAR SABOIA	158844249PR	6330	13800321C006	80	23/06/2023	2023
MARIANI DOS SANTOS FRANÇA FERNANDES	145182328PR	6331	13800321C006	80	23/06/2023	2023
MAYARA PEREIRA DOS SANTOS	130094090PR	6332	13800321C006	80	23/06/2023	2023
MAYRA FERNANDA NASCIMENTO DE MELLO	99180480PR	6333	13800321C006	80	23/06/2023	2023
MAYSA MARIA SILVA	146432492PR	6334	13800321C006	80	23/06/2023	2023
MICHELE COSTA BARBOSA MONTEIRO	110048467PR	6335	13800321C006	81	23/06/2023	2023
MILENA CRISTINA DE OLIVEIRA	140980803PR	6336	13800321C006	81	23/06/2023	2023
MILENA DE OLIVEIRA LEÔNIO	163952432PR	6337	13800321C006	81	23/06/2023	2023
MILENA KIMBERLY SOUZA DA SILVA	123554175PR	6338	13800321C006	81	23/06/2023	2023
NAYARA FERNANDA DOS SANTOS PIERINI	151816819PR	6339	13800321C006	81	23/06/2023	2023
POLYANA DE PAULA MARINHO MORAES FREIRE	139672283PR	6340	13800321C006	82	23/06/2023	2023
RAFAELY KAUANE FERREIRA	140501050PR	6341	13800321C006	82	23/06/2023	2023
ROSEMEIRE DOS SANTOS BEZERRA	136107313PR	6342	13800321C006	82	23/06/2023	2023
SARA AZOLINI	106812233PR	6343	13800321C006	82	23/06/2023	2023
SILVANA NOGUEIRA	56919376PR	6344	13800321C006	82	23/06/2023	2023
STEFANY LILL DE OLIVEIRA	130354521PR	6345	13800321C006	83	23/06/2023	2023
TAUANE MAIARA DE OLIVEIRA	134297000PR	6347	13800321C006	83	23/06/2023	2023
VALÉRIA PASSOS BENTO	131660014PR	6348	13800321C006	83	23/06/2023	2023
VINÍCIUS MONTEIRO SANTOS	137511002PR	6349	13800321C006	83	23/06/2023	2023
VITÓRIA FIUZA DE ANDRADE DOS SANTOS	2259270123BA	6350	13800321C006	84	23/06/2023	2023
WELINGTON DIEGO KLEM	97278784PR	6351	13800321C006	84	23/06/2023	2023
YOHANNA RAMOS TUCHINSKI DOS SANTOS	125799230PR	6352	13800321C006	84	23/06/2023	2023

LONDRINA, 7 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): CILENE TEIXEIRA GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/19 - 01/03/2019

Nome do(a) Diretor(a): LIA TAKAHASHI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/19 - 06/02/2019

73288/2023

Anulação de Registro de CERTIFICADOS Nº 256, publicado no DOE - 11157

Amparado pela Resolução Secretarial 1860/2002, Art.5

Código do Município: 1360

Nome do Município: LOANDA

Código do Estabelecimento: 470

Nome do Estabelecimento: NOVO HORIZONTE, C-EF M PROFIS

Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
KACIELE NOGUEIRA VIRUEL DE GÓES	556302473SP	901	13600047C001	87	06/04/2022	2011

73600/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 466426 - 11/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GISELLE APARECIDA MACHADO	132716234PR	3871	06900661C004	44	13/04/2023	2020
CESAR DE LARA	90287648PR	3946	06900661C004	45	06/06/2023	2022
GISELLE APARECIDA MACHADO	132716234PR	3947	06900661C004	45	06/06/2023	2022
ISABELA MIRELE CHRISTOVAM	127170304PR	3948	06900661C004	45	06/06/2023	2022
JAQUELINE SOUSA PINTO	141171380PR	3949	06900661C004	45	06/06/2023	2022
NEIDE NOGUEIRA DA ROCHA FERREIRA	96413947PR	3950	06900661C004	45	06/06/2023	2022
JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	148877688PR	3952	06900661C004	46	26/06/2023	2021
CHRISTIAN FERNANDO FORTES PERUSSI	126128622PR	3953	06900661C004	46	26/06/2023	2021

CURITIBA, 11 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA GABARDO
BELEMER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2011 - 26/05/2011

73346/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 466409 - 11/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SIMONE APARECIDA PALMA	91825279PR	1801	06901572D004	58	10/07/2023	2023

CURITIBA, 11 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA GUIMARÃES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2023 - 23/03/2023

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD

Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

73302/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 466408 - 11/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MAYARA PELISSON BORBA	133430130PR	3957	06900661D005	46	06/07/2023	2016

CURITIBA, 11 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): DAIANE DE FATIMA GABARDO
BELEMER

Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/16 - 30/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 05/2011 - 26/05/2011

73299/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 466431 - 11/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 13015
Nome do Estabelecimento: CENTRO DE EDUCACAO PROFIS INTEGRAL SIEN
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	8053820191RS	3638	06901301D004	80	27/06/2023	2011
SILVANA XAVIER DE SOUZA	47540461PR	3639	06901301D004	80	27/06/2023	2011

CURITIBA, 11 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): AGATHA KIEM SCARIN BIANCO VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02665/2023 - 02/05/2023

Nome do(a) Diretor(a): VERA LUCIA MACHADO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02234/2023 - 10/05/2023

73455/2023

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 466432 - 11/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1380
Nome do Município: LONDRINA
Código do Estabelecimento: 4325
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS INTEGRADO
Nome do Curso: Curso: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO TRABALHO - 189

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDA LOPES TEIXEIRA	79803383PR	7032	13800432C005	87	17/12/2021	2012
MARCIA CARDOSO	54024924PR	7040	13800432C005	88	21/06/2023	2012

LONDRINA, 11 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): LUCY SOCORRO MORENO DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO Nº 001/13 - 04/03/2013

Nome do(a) Diretor(a): EDNALVA DE OLIVEIRA MIRANDA GUIZI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO Nº 02/08 - 01/12/2008

73457/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 466407 - 11/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 436
Nome do Estabelecimento: BENTO M DA ROCHA NETO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DIOGO SANTOS GENARI	136966251PR	609	06900043D002	8	10/07/2023	2022

CURITIBA, 11 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): JUCILEY RITA LADA SALATA
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT. 00197/09 - 26/03/2009

Nome do(a) Diretor(a): LORENNALUCYA AVILA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES Nº 748/2020 - 10/03/2020

73271/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 466427 - 11/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 223
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECANICA - 937

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
HENRIQUE GARCIA FELISBERTO	165164814PR	8626	06900022D018	26	05/09/2016	2016

CURITIBA, 11 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): MIRIA ROSA BOIKO MALISAK

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ANDREY KLEBER MIGLIORINI

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.3364/2021 - 12/08/2021

73376/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 466430 - 11/07/2023

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690

Nome do Município: CURITIBA

Código do Estabelecimento: 142

Nome do Estabelecimento: PEDRO MACEDO, C E-EF M PROFIS

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 539

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANDRIUS SULLIVAN DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA	89031850PR	4151	06900014D009	30	05/07/2023	2022
THAYS HACK DA ROCHA	142287145PR	4152	06900014D009	31	05/07/2023	2022
ELIANA LIMA DE OLIVEIRA	100078112PR	4153	06900014D009	31	06/07/2023	2022

CURITIBA, 11 de Julho de 2023.

Nome do(a) Secretário(a): RAQUEL KOBARG DUARTE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ MARCOS DE PAULA

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES 3769/2021 - 10/09/2021

73421/2023

RESOLUÇÃO N.º 4029/2023 - GS/SEED**Súmula:** Sobrestá Processo Administrativo Disciplinar.**A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.122.551-1,
R E S O L V E:**Art. 1.º** Sobrestar, até a decisão definitiva, o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo n.º 19.122.551-1, considerando informações solicitadas via Ofício 20/2023 para a Delegacia de Polícia de Pinhais, que trata do mesmo servidor e infração.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

73224/2023

RESOLUÇÃO N.º 4377/2023 - GS/SEED**Súmula:** Retifica a Resolução n.º 7.769/2022 - GS/SEED.**A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no Protocolado n.º 18.412.572-2.**R E S O L V E:****Art. 1.º** Retificar a Resolução n.º 7.769/2022 - GS/SEED, publicada em 06 de dezembro de 2022, no Diário Oficial n.º 11.313, que designa servidores para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:**I - no art. 1.º, onde se lê:** possíveis irregularidades, notificadas no protocolo em epígrafe, ocorridas no Colégio Estadual 31 de Março - EFM, localizada no Município de Ponta Grossa/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Ponta Grossa no ano de 2021, por em tese, infringindo, leia-se: possíveis irregularidades, notificadas no protocolo em epígrafe, ocorridas no Colégio Estadual 31 de Março - EFM, localizada no Município de Ponta Grossa/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Ponta Grossa no ano de 2021, em tese cometidas pelo servidor, Maurício Gurgel Kuchinski, RG. Nº 3.920.169-0 SSP/PR, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 1, lotado no Colégio Estadual 31 de Março - EFM, assim, supostamente infringido.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 026/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

73313/2023

RESOLUÇÃO N.º 4408/2023 - GS/SEED**Súmula:** Sobrestá Processo Administrativo Disciplinar.**A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.018.066-6,
R E S O L V E:**Art. 1.º** Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar em razão de Licença

Médica, pelo prazo de 20 (trinta) dias, de 27/06/2023 a 16/07/2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

73284/2023

RESOLUÇÃO N.º 4409/2023 - GS/SEED**Súmula:** Sobrestá Processo de Sindicância**A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.234.588-0,
R E S O L V E:**Art. 1.º** Sobrestar o Processo de Sindicância em razão da Licença Médica n.º 107555, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, de 23/06/2023 a 05/08/2023.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

73246/2023

RESOLUÇÃO N.º 4410/2023 - GS/SEED**Súmula:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar.**A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 20.505.695-5,
R E S O L V E:**Art. 1.º** Designar; Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.962-1, Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.284-4 e Veronica Alves Zanim Tierno, RG n.º 7.698.221-0, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPAD, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor do Quadro Próprio do Magistério QPM - Sebastião Lopes Vieira, RG n.º 4.544.020-6, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM na função de Pedagogo, com lotação e exercício no Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, do município de São José dos Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por, supostamente, infringir os arts. 285 - inciso IV e o art. 293, inciso V, alínea "c", da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, e, em tese, indo de encontro com os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.**Art. 2.º** O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I ao VI, c/c art. 293, incisos I ao V, da Lei n.º 6.174/70.**Art. 3.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

73295/2023

RESOLUÇÃO N.º 4411/2023 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.459.212-8,

R E S O L V E:**Art. 1.º** Designar, João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.654-6 e Leir de Arruda, RG n.º 4.057.194-9, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Lucy Requião de Melo e Silva, município de Fazenda Rio Grande/PR, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Sul.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

73291/2023

RESOLUÇÃO N.º 4412/2023 – GS/SEED**Súmula:** Instaura Sindicância.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 20.601.232-3,

R E S O L V E:**Art. 1.º** Designar, Uilson Gonçalves Gundim, RG n.º 12.494.988-2, Pablo Augusto Inácio Almeida, RG n.º 6.467.079-4, ambos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal, município de Maringá, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Maringá.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

73298/2023

RESOLUÇÃO N.º 4413/2023 – GS/SEED**Súmula:** Aplica penalidade.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.271.662-4,

R E S O L V E:**Art. 1.º** Suspender pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com fundamento no art. 291, inciso III e art. 293, inciso III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Adriano de Oliveira, RG n.º 9.862.252-7, professor, QPM, LF 01, por infração do art. 279, inciso VI, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

73266/2023

RESOLUÇÃO N.º 4414/2023 – GS/SEED**Súmula:** Arquivo Processo Administrativo Disciplinar

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 62/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, e considerando o contido no protocolado n.º 15.228.424-1,

R E S O L V E:**Art. 1.º** Arquivar o processo instaurado, em desfavor do servidor Edson Steyer, RG n.º 1.007.801-6, LF 02 e 21, com fundamento no art. 95, inciso I, c/c art. 183 da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e com as devidas baixas dos apontamentos da sua ficha funcional.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

73214/2023

RESOLUÇÃO N.º 4415/2023 – GS/SEED**Súmula:** Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 20.189.582-0,

R E S O L V E:**Art. 1.º** Absolver a servidora Vera Lucia Pereira da Silva Moura, RG n.º 5.184.543-9, professora, QPM, LF 02, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

73286/2023

RESOLUÇÃO N.º 4416/2023 – GS/SEED**Súmula:** Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.256.125-6,

R E S O L V E:**Art. 1.º** Absolver o servidor Mauricio Zawadzki, RG n.º 6.339.426-2, professor, QPM, LF 01 e 97, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

73260/2023

RESOLUÇÃO N.º 4417/2023 – GS/SEED**Súmula:** Aplica penalidade.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 18.840.313-1,

R E S O L V E:**Art. 1.º** Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II e art. 293, inciso II, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor Eduardo José Lobo Rodrigues, RG n.º 10.297.451-4, professor, QPM, LF 01 e 02, por infração do art. 279, inciso III, do mesmo Diploma Legal, com as devidas anotações em sua ficha funcional.**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 26/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

73215/2023

RESOLUÇÃO N.º 4427/2023 – GS/SEED**Súmula:** Retifica a Resolução.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado n.º 19.727.594-4,

R E S O L V E:**Art. 1.º** Retificar a Resolução n.º 3058/2023 – GS/SEED, publicada em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial n.º 11426, que designa servidores para comporem a Comissão para Apuração de Descumprimento de Competência, conforme segue: I - no Preâmbulo, onde se lê: A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 19.727.594-4, leia-se: A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021, e na Resolução n.º 7.123 – GS/SEED, de 10 de novembro de 2022, bem como no contido no Protocolado n.º 19.727.594-4,**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw

Res. n.º 026/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência à Diretora-Geral

73280/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**DESPACHO SECRETARIAL**

Protocolo n.º 20.720.302-5

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora Ana Cláudia de Silva Leme, RG n.º 4.606.118-7, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar

prestando serviços na 174.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 17/08/2023, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 044/2023 – 174.ª ZE/PR.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Resolução n.º 26/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

73588/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 4.430/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica a sanção de advertência e adota procedimentos para regularização de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental do Colégio Batista Maranata.

A **Secretária de Estado da Educação interina**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o regular processo de sindicância, no qual foram respeitados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, com fundamento nas Deliberações CEE n.º 03/2013, de 4 de outubro de 2013, n.º 09/2021, de 29 de novembro de 2021, ambas do Conselho Estadual de Educação do Paraná, no Relatório da Comissão de Sindicância, e, ainda, o contido no protocolado n.º 20.107.419-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar, com fundamento no art. 75, inciso I, alínea “a”, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR, a sanção de advertência ao Colégio Batista Maranata – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, estabelecido na Avenida da Integração, n.º 1283, município de Curitiba, mantido pela pessoa jurídica de direito privado Igreja Batista Maranata, inscrita no CNPJ n.º 79.322.806/0002/37.

Art. 2.º Aplicar, com fundamento no art. 75, inciso II, alínea “b”, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR, a sanção de advertência a João Batista Luiz, RG n.º 4.580.645 e CPF n.º 278.978.428-00, presidente e representante legal da Igreja Batista Maranata e Diretor do Colégio Batista Maranata – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado no município de Curitiba.

Art. 3.º Determinar à Coordenação de Documentação Escolar da SEED que adote os procedimentos para efetivação de regularização, em caráter excepcional, da vida escolar dos estudantes matriculados irregularmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, nos anos de 2021 e 2022, no Colégio Batista Maranata – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, sem observar o corte etário.

Art. 4.º Determinar que o Núcleo Regional de Educação de Curitiba acompanhe semestralmente, a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado, as matrículas efetivadas na Educação Infantil e no 1.º ano do Ensino Fundamental, no Colégio Batista Maranata, com envio de relatório semestral à Coordenação de Documentação Escolar da SEED.

Art. 5.º Registrar esta Resolução na VLE – Vida Legal do Estabelecimento.

Art. 6.º Comunicar o resultado do Processo de Sindicância à Promotoria de Justiça de Proteção à Educação de Curitiba, do Ministério Público do Estado do Paraná, com alusão à notícia de fato: 0046.22.022568-7.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

Louise Caroline Campos Löw
Secretária de Estado da Educação interina

73585/2023

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Curitiba, 04 de julho de 2023
Protocolo nº 19.383.342-0
RESOLUÇÃO CONJUNTA n.º 01/2023
O Diretor-Presidente da Paraná Esporte e a Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.095/2022, na Lei Estadual n.º 21.352/2023 e no Decreto Estadual n.º 11180/2022.
RESOLVEM:
Art. 1.º Designar os fiscais titulares e suplentes para

acompanhamento da execução do Termo de Execução Descentralizada n.º 01/2023, publicado no DIOE n.º 11432 de 19/06/2023, aos quais compete o exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado:

I-Antonio Carlos Dourado, RG n.º 13.696.593-0 SESP/PR, como titular pela Paraná Esporte.

II-Bethânia Inara Roos de Oliveira, RG n.º 8.501.446-3 SESP/PR, como suplente pela Paraná Esporte;

III-Helio Serassuelo Junior, RG n.º 4.112.860-7 SESP/PR, como titular pela UEL;

IV-Helcio Rossi Gonçalves, RG n.º 3.337.244-9 SESP/PR, como suplente pela UEL.

Art. 2.º No exercício das atividades de monitoramento e de avaliação da execução física, a unidade descentralizadora poderá:

I – solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo;

II – utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas; e

III – firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da administração pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3.º A unidade descentralizada deverá requerer a efetivação da descentralização orçamentária observados os prazos e valores delimitados no plano de trabalho.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinada eletronicamente.

(Assinatura Digital)

WALMIR DA SILVA MATOS

Diretor Presidente

Decreto n.º 111/2023

MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO

Reitora – UEL

Decreto n.º 11322/2022

73342/2023



Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 158 DTE/SEFA, de 10 de julho de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de julho de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 10 de julho de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 4
Nº controle: 23001246

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 158

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01300							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
168				10.000,00		10.000,00	23001870
						10.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 01600							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			68.000,00			68.000,00	23001870
						68.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148				2.000,00		2.000,00	23001870
						2.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02736							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				244.375,00		244.375,00	23001870
						244.375,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
142				1.836.985,12		1.836.985,12	23001870
						1.836.985,12	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02960							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
128				95.000,00		95.000,00	23001870
						95.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				4.500.000,00		4.500.000,00	23001870
						4.500.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04133							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				10.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	23001870
						20.000.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04300

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				250.000,00		250.000,00	23001870
						250.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04330

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				550.000,00		550.000,00	23001870
						550.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
102				1.000.000,00		1.000.000,00	23001870
						1.000.000,00	

Página 3 de 4

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06533

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				102.000,00		102.000,00	23001870
						102.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				25.000,00		25.000,00	23001870
						25.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
120					896.343,10	896.343,10	23001870
						896.343,10	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					240.000,00	240.000,00	23001870
						240.000,00	
						29.819.703,22	

Página 4 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOIRO DO ESTADO - DTE
Cancela Cota

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 158

Nº controle: 23001246

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06774

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				15.739.375,00		15.739.375,00	23001870
						15.739.375,00	
						15.739.375,00	

73096/2023

ERRATA

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019, tem pela presente, a seguinte correção:

Em relação às Portarias de nº 125 até 150:

Onde se lê:

Art. 1º. [...] mês de maio de 2023 [...];

Leia-se:

Art. 1º. [...] mês de junho de 2023 [...].

Outrossim, das Portarias de nº 151 até 156:

Onde se lê:

Art. 1º. [...] mês de maio de 2023 [...];

Leia-se:

Art. 1º. [...] mês de julho de 2023 [...].

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

73361/2023

PORTARIA Nº 160 DTE/SEFA, de 11 de julho de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de julho de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 11 de julho de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

Página 1 de 3

Nº controle: 23001247

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREO DO ESTADO - DTEANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 160

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
148				15.000,00		15.000,00	23001871
						15.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 02930							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				1.000.000,00		1.000.000,00	23001871
						1.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				257.697,00		257.697,00	23001871
						257.697,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 03900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					1.234.000,00	1.234.000,00	23001871
101				7.591.430,52	4.443.582,20	12.035.012,72	23001871
						13.269.012,72	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04530							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				200.000,00		200.000,00	23001871
						200.000,00	

Página 2 de 3

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04531							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101				10.000,00		10.000,00	23001871
						10.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04533							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					15.000,00	15.000,00	23001871
						15.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				10.000,00		10.000,00	23001871
						10.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100					1.500.000,00	1.500.000,00	23001871
125					200.000,00	200.000,00	23001871
						1.700.000,00	
						16.476.709,72	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 160

Cancela Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06774							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				9.069.128,00		9.069.128,00	23001871
						9.069.128,00	
						9.069.128,00	

73443/2023

PORTARIA Nº 157 DTE/SEFA, de 07 de julho de 2023.

O DIRETOR DO TESOUREIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de julho de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 07 de julho de 2023.

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 157

Estabelece Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04100							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
145			7.000.000,00			7.000.000,00	23001855
						7.000.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 04534							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100		50.000,00				50.000,00	23001855
						50.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06900							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				15.000,00		15.000,00	23001855
						15.000,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07700							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			3.127,00	500.000,00	35.678,00	538.805,00	23001855
						538.805,00	

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 07730							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				20.000.000,00		20.000.000,00	23001855
						20.000.000,00	
						27.603.805,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOUREIRO DO ESTADO - DTE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 157

Cancela Cota

ÓRGÃO UNIDADE CONTÁBIL 06774							
Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
147				20.568.127,00		20.568.127,00	23001855
						20.568.127,00	
						20.568.127,00	

73515/2023

PROTOCOLO: 20.258.431-1

INTERESSADA: XSYS SOLUÇÕES PARA FLEXOGRAFIA LTDA
CAD/ICMS: 90250024-39

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e Crédito presumido.

DESPACHO N.º 1074/2023-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 084/2023, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa XSYS SOLUÇÕES PARA FLEXOGRAFIA LTDA, CNPJ n. 04.731.822/0001-01 e CAD/ICMS n. 90250024-39, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento do ICMS nas importações e de crédito presumido do ICMS, previstos no art. 11-C do Decreto n. 6.434/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório AAET/DIF n. 084/2023, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho e do Anexo Único do Relatório AAET/DIF n. 084/2023 no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para cadastro das operações beneficiadas no Sistema DEIM, dispensada a realização de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 07 de julho de 2023

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo Único

Em virtude do disposto no Relatório AAET/DIF n.º 084/2023, nos demais requisitos da legislação e, tendo em vista todo o contido no e-protocolo n.º 20.528.431-1, concede-se o seguinte Tratamento Tributário Diferenciado:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

1.1.1. Aplica-se exclusivamente ao estabelecimento identificado no preâmbulo; e
1.1.2. Aplica-se nas importações das mercadorias que foram autorizadas pela Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda no protocolo em epígrafe.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. O tratamento tributário diferenciado de que trata este ato concessivo:

a) aplica-se às operações de importação em que, por razões estruturais fortuitas ou por motivo de força maior, as unidades portuárias e aeroportuárias deste Estado, originalmente previstas para o desembarque, estiverem comprovadamente impossibilitadas de atender aos serviços marítimos ou aéreos exigidos, determinando que o ingresso no território paranaense se dê com a utilização da DTA, desde que o desembarque aduaneiro ocorra neste Estado, nos termos do Art. 463 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017; e
b) aplica-se às importações de mercadorias cujo ingresso no território nacional e no território paranaense ocorram por via rodoviária, observadas as disposições do Art. 462 do RICMS/PR.

2.2. Do crédito presumido do ICMS nas saídas de mercadorias importadas:

2.2.1. Em relação às operações de saída abaixo discriminadas, realizadas pela Beneficiária, com as mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, importadas por meio de portos e aeroportos paranaenses, com desembarque aduaneiro no Estado, fica concedido crédito presumido do ICMS nos seguintes limites e condições:

2.2.1.1. Nas operações de saídas interestaduais:

a) sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da operação; e

b) sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento) e de 12% (doze por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.2. Nas operações internas destinadas a contribuintes, com mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, definidas em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.3. Nas demais operações internas de saídas destinadas a contribuintes, de no máximo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação; e

2.2.1.4. O crédito presumido de que trata este item:

a) fica limitado a que o total dos créditos do estabelecimento não exceda o total dos débitos no período de apuração, acrescidos do valor correspondente à média dos últimos doze meses anteriores ao pedido de enquadramento, apurado no Relatório AAET/DIF n.º 084/2023, devendo, nesta hipótese, ser efetuado o estorno do crédito presumido correspondente ao valor excedente anualmente, até o mês de dezembro de cada exercício, ou no vencimento do tratamento, o que ocorrer primeiro;

b) deve ser utilizado em substituição ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais relativos à mercadoria importada ou ao seu transporte, não sendo cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária;

c) não se aplica ao ICMS devido na condição de substituto tributário relativo às operações subsequentes;

d) deve ser apropriado na Escrituração Fiscal Digital (EFD) mediante lançamento em código de ajuste especificado em Norma de Procedimento Fiscal (NPF), no mês em que ocorrerem as saídas, consignando a expressão "Crédito Presumido - incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense - Decreto n.º 6.434/2017 - Despacho SEFA/GS n.º 1074/2023";

e) fica condicionado ao recolhimento do percentual de 0,4% (quatro décimos por

cento) da base de cálculo da operação beneficiada, até o final do mês de fevereiro do ano subsequente à utilização do crédito presumido, devendo a beneficiária depositar o valor em conta específica do Programa Paraná Competitivo, no Banco do Brasil - Agência: 3793-1 - C/C: 12107-X - CNPJ n.º 76.416.890/0001-89, e encaminhar o comprovante de depósito bancário e a memória de cálculo utilizada para Assessoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/AAET, pelo endereço eletrônico reinvestimento.prcomp@sefa.pr.gov.br;

f) aplica-se cumulativamente com o diferimento parcial de que trata o art. 28 do Anexo VIII do RICMS/PR;

g) não se aplica às hipóteses em que o destinatário seja consumidor final; e

h) tem seu uso condicionado ao cumprimento das demais disposições estabelecidas no art. 11-C do Decreto n.º 6.434/2017.

2.3. Do diferimento do pagamento do ICMS nas importações:

2.3.1. Fica diferido o pagamento do ICMS devido nas importações das mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, com desembarque aduaneiro no Paraná, cujo ingresso em território paranaense se dê através dos portos ou aeroportos paranaenses, ou por rodovias, para o momento da saída da mercadoria importada; e

2.3.2. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste ato concessivo, as regras dispostas nos artigos 458 a 467 do RICMS/PR.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:

3.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

3.1.1. Sujeita-se à apresentação, à Delegacia Regional da Receita Estadual à qual a Beneficiária está subordinada, dos documentos necessários à comprovação e homologação dos valores investidos no Programa Paraná Competitivo, nos termos da descrição do projeto de investimentos, sob pena de, em não o fazendo, ter a obrigação de recolher todo o ICMS devido, com juros legais e correção monetária; e

3.1.2. Depende da situação fiscal regular perante a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), inclusive em relação a débitos pendentes no âmbito administrativo e judicial, bem como, não poderá possuir pendências inscritas no Cadastro Informativo Estadual (CADIN) de que trata a Lei n.º 18.466, de 24 de abril de 2015.

3.2. A Beneficiária se obriga a apresentar, sempre que solicitado, arquivo contendo as informações de todas as operações realizadas no período solicitado, no formato e meio a ser determinado no pedido.

3.3. Os documentos fiscais emitidos com base neste termo de acordo devem conter a expressão: "Procedimento autorizado pelo Despacho SEFA/GS n.º 1074/2023".

3.4. O tratamento tributário diferenciado pode, independentemente do limite temporal fixado, ser interrompido pelo Estado a qualquer tempo, em se verificando incorreções nas informações que levaram à sua autorização, a existência de débitos, a não manutenção do recolhimento médio apurado, ou, ainda, quando se apurar que o benefício a determinado produto importado venha causar prejuízo concorrencial à indústria paranaense, caso em que a suspensão pode ser parcial - em relação a produto específico ou NCM - ou total.

3.5. Quando a suspensão se der por prejuízo a indústria paranaense, abrir-se-á prazo para que o importador demonstre que seu produto não é similar ao produzido no território paranaense ou que sua importação não configura concorrência desigual e, demonstrada essa condição, em tendo sido suspensa preventivamente a autorização, será reativada ou, em não o tendo sido, manter-se-á a autorização.

3.6. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR.

3.7. A inobservância de qualquer procedimento especial aqui autorizado ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da sua eficácia e o retorno à disciplina normal aplicável, sem prejuízo da exigência de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.8. Deve ser lavrado termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Despacho SEFA/GS e a descrição sucinta do tratamento concedido.

3.9. Este tratamento entra em vigor na data da sua publicação no DOE e será válido pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

73401/2023

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP N.º 89/2023

Dispõe sobre nomeação de Leiloeiro Público Oficial no Estado do Paraná.

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária n.º 02/2021, resolve

NOMEAR

o Sr. PAULO CASTELAN MINATTO, inscrito no CPF n.º 940.314.369-04, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 23/375-L, conforme solicitação protocolada sob n.º 23/256279-2.

Publique-se.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

73208/2023

Secretaria de Infraestrutura e Logística

APPA

PORTARIA Nº 188-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

EXONERAR

SAMIR AMUR MATTAR ASSAD, Matrícula C-9872, do emprego de provimento em comissão de Coordenador I, Símbolo CC 05, da Coordenadoria de Gestão de Materiais, da Gerência de Administração, da Diretoria Administrativa e Financeira, a partir de 02 de julho de 2023.

CUMPRAR—SE

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 189-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

EXONERAR

JULIANO DE SOUZA NEVES DA SILVA, Matrícula P-2145, do emprego de provimento em comissão de Assessor I, Símbolo CC 02, da Coordenadoria de Suprimentos e Compras, da Gerência de Administração, da Diretoria Administrativa e Financeira, a partir de 02 de julho de 2023.

CUMPRAR—SE

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 190-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

SAMIR AMUR MATTAR ASSAD, Matrícula C-9872, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador I, Símbolo CC 05, na Coordenadoria de Divulgação, da Gerência de Comunicação e Marketing, da Presidência, a partir de 03 de julho de 2023.

CUMPRAR—SE

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 191-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

JULIANO DE SOUZA NEVES DA SILVA, Matrícula P-2145, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador I, Símbolo CC 05, na Coordenadoria de Gestão de Materiais, da Gerência de Administração, da Diretoria Administrativa e Financeira, a partir de 03 de julho de 2023.

CUMPRAR—SE

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 192-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- A Portaria nº 196-2022, de 31 de agosto de 2022, que instituiu o PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO – PDI/2022;
- O Acordo Coletivo de Trabalho e o Regulamento do Programa de Desligamento Incentivado – PDI/2022;
- O Relatório Inicial elaborado pela Comissão do PDI – Protocolo nº 20.100.874-3;
- A Portaria nº 079-2023, de 20 de abril de 2023, que instituiu os blocos de desligamento do PDI/2022;
- A Portaria nº 186-2023, de 27 de junho de 2023, que enquadrava o empregado público ao BLOCO 01, resolve:

DESLIGAR

A partir de 03 de julho de 2023, ALTAIR LUCIANI, Matrícula P-1487, Operador de Empilhadeira, Guindaste e Equipamentos Similares IV, da Coordenadoria de Granéis Exportação, da Gerência de Operação, da Diretoria de Operações Portuárias, por motivo de adesão ao PDI/2022, conforme Protocolo nº 19.442.941-0.

Gabinete da Presidência, em 03 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 193-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

DESIGNAR

Os funcionários abaixo para compor a equipe de trabalho para as funções referentes aos Pregões Eletrônicos e Presenciais e no Sistema de Registro de Preços, e para constituir a Comissão Permanente de Licitação e Cadastro – CPLC, retificando os itens 16 e 17 da Portaria nº 365-19, passando a vigorar conforme disposto na nova redação que segue:

16. Fica designada a equipe de trabalho, para exercer as funções relativas aos PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS E NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, de acordo com o Decreto Estadual nº 1731/2011, conforme segue:

PREGOEIRO:

ANGELO GERALDO BOCHENEK, Matrícula C-9826.

PREGOEIRO SUPLENTE:

DELICIO CHICORA, Matrícula C-9845;

WILLIAM ROBERTO FALCONE, Matrícula P-2056.

REPRESENTANTE DA APPA:

MARCOS PAULO MARCONDES JUNIOR, Matrícula P-2150.

EQUIPE DE APOIO:

EDSON KYOHARU WAKIUCHI, Matrícula P-1319;

ANA REGINA DE BRITO JUNQUEIRA, Matrícula C-9812;

FILLIPE DO NASCIMENTO COSTA, Matrícula P-2168;

DELICIO CHICORA, Matrícula C-9845.

17. Ficam designados os empregados públicos abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRO – CPLC da APPA:

PRESIDENTE:

ANGELO GERALDO BOCHENEK, Matrícula C-9826.

SUPLENTE DO PRESIDENTE:

WILLIAM ROBERTO FALCONE, Matrícula P-2056.

SECRETÁRIO:

FILLIPE DO NASCIMENTO COSTA, Matrícula P-2168.

MEMBROS:

EDSON KYOHARU WAKIUCHI, Matrícula P-1319;

ILMA DE LOURDES BORGES FROHLICH, Matrícula P-2008;

ANA REGINA DE BRITO JUNQUEIRA, Matrícula C-9812;

DELICIO CHICORA, Matrícula C-9845.

Revoga-se a Portaria nº 219-21, de 14 de outubro de 2021.

CUMPRAR—SE

Gabinete da Presidência, em 04 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 194-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- A necessidade de zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Integridade da Portos do Paraná;
- O § 2º do Art. 24 da Lei Federal nº 13.303/2016, que dispõe que o Comitê de Auditoria Estatutário deve possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Empresa Pública ou à Sociedade de Economia Mista, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades;
- O Regimento de Governança Corporativa da Portos do Paraná, aprovado na 82ª Reunião Ordinária do CONSAD, realizada em 25 de junho de 2021, que dispõe sobre o Comitê de Auditoria Estatutário ser órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração, resolve:

INSTITUIR

O Comitê de Ética e Integridade da Portos do Paraná.

Art. 1º O Comitê de Ética e Integridade da Portos do Paraná é órgão consultivo e deliberativo, responsável por zelar pelo cumprimento do Código de Ética, realizar ações de conscientização ética e apurar desvios éticos.

§ 1º O Comitê de Ética e Integridade é autônomo e tem o dever de assegurar o sigilo dos processos de investigação.

Art. 2º Os membros do Comitê serão designados por ato do Diretor Presidente da Portos do Paraná, dentre servidores que não estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou penal, bem como não tenham sido responsabilizados por atos de improbidade administrativa.

§ 1º O Comitê deverá ser integrado por três membros efetivos e três membros suplentes, todos empregados do quadro permanente desta Portos do Paraná.

§ 2º O mandato dos membros do Comitê tem duração de 2 (dois) anos, sem recondução dos titulares.

§ 3º O empregado designado como Coordenador será responsável por receber os protocolos endereçados ao Comitê.

Art. 3º Compete a Ouvidoria:

- I. Fomentar, em conjunto com o Comitê de Ética e Integridade, o desenvolvimento da Ética empresarial;
- II. Divulgar os canais de denúncia;
- III. Receber as denúncias por e-mail, telefone, pessoalmente, por carta ou pela internet;
- IV. Elaborar Relatório Mensal de Denúncias, que deve ser encaminhado ao Comitê de Auditoria Estatutário.

Art. 4º Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário:

I. Receber o Relatório de Denúncias da Ouvidoria;
II. Avaliar objetivamente a presença de requisitos de admissibilidade das denúncias: descrição de conduta, indicação de autoria e elementos de prova;
III. Encaminhar as denúncias admitidas ao Comitê de Ética e Integridade, para investigação;
IV. Analisar Relatório Conclusivo do Comitê de Ética e Integridade;
V. Determinar aplicação de Penalidade, Recomendações ou Arquivamento da denúncia, este de forma motivada.
Art. 5º Compete ao Comitê de Ética e Integridade:
I. Orientar preventivamente através da promoção de palestras e informativos aos empregados sobre normas de ética e disciplina;
II. Atuar como instância consultiva de dirigentes e empregados no âmbito da Portos do Paraná;
III. Dirimir as dúvidas a respeito da interpretação do Código de Ética e deliberar sobre casos omissos;
IV. Recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito da Portos do Paraná, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;
V. Receber as denúncias do Comitê de Auditoria Estatutário;
VI. Investigar a fim de elucidar os fatos que envolvem denúncias de desvios éticos;
VII. Apurar, mediante denúncia, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes;
VIII. Emitir recomendações, caso cabível, em razão das denúncias apuradas;
IX. Elaborar Plano de Ação Anual, com cronograma das campanhas e informativos a serem divulgados;
X. Subsidiar a atualização dos Códigos de Ética e de Conduta;
XI. Solicitar apoio, quando necessário, das demais áreas da organização.
Art. 6º O Comitê de Ética e Integridade ficará vinculado ao Comitê de Auditoria Estatutário.
§ 1º O Comitê de Auditoria Estatutário deverá convocar o Comitê de Ética e Integridade, quando necessário, para apresentar as denúncias recebidas e determinar as devidas providências a serem tomadas.
Art. 7º Mensalmente, de forma ordinária, será reportado ao Comitê de Auditoria Estatutário as denúncias recebidas pela Ouvidoria e demais canais de comunicação da organização, ou a qualquer tempo, de forma extraordinária, quando houver denúncia relativa a empregados da Portos do Paraná.
Art. 8º As Diretorias da Portos do Paraná, através das suas unidades setoriais, prestarão apoio ao Comitê de Ética e Integridade sempre que solicitadas.
Art. 9º A Superintendência de Governança prestará apoio técnico as atividades do Comitê de Ética e Integridade.
Art. 10 O Comitê de Ética e Integridade entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, devendo ser revisada anualmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRÁ-SE
Gabinete da Presidência, em 04 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 195-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:
• A Portaria nº 194-2023, de 04 de julho de 2023, que instituiu o Comitê de Ética e Integridade da Portos do Paraná, resolve:
DESIGNAR
Os Membros do Comitê de Ética e Integridade da Portos do Paraná.
COORDENADORAS:
CINTHIA MARIA LEAL DA ROCHA BREIDENBACH, Matrícula P-2196 (Titular);
JAQUELINE DITTRICH TREVISAN, Matrícula P-2068 (Suplente).
MEMBROS:
ADRIELLE KAROLINE DA SILVA LOURENÇO, Matrícula P-2114 (Titular);
NIVEA MARIA WAJIMA, Matrícula P-2201 (Suplente).
ADRIAN LAMEK DO ROSARIO DE RAMOS, Matrícula P-2132 (Titular);
HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, Matrícula P-2065 (Suplente).
CUMPRÁ-SE
Gabinete da Presidência, em 04 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 196-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
DESIGNAR
JAMILE DOS SANTOS FAUSTINO, Matrícula P-2142 e CINTHIA MARIA LEAL DA ROCHA BREIDENBACH, Matrícula P-2196, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente a "prestação de serviços de atualização dos planos de desenvolvimento e zoneamento dos Portos de Paranaguá e Antonina, a ser executado por empresa de consultoria especializada para a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, autoridade portuária dos referidos portos", prestados pela empresa VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., autorizada na Ordem de Serviço nº 005-21, conforme especificações contidas no Termo de

Referência, Protocolo nº 16.908.701-6, Dispensa nº 22296/2020-APPA, Contrato nº 144/2020.
CUMPRÁ-SE
Gabinete da Presidência, em 04 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 197-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
EXONERAR
MARCELL GUTHER VILLATORE, Matrícula C-9676, do emprego de provimento em comissão de Gerente III, Símbolo CC 10, da Gerência de Engenharia, da Diretoria de Engenharia e Manutenção, a partir de 04 de julho de 2023.
CUMPRÁ-SE
Gabinete da Presidência, em 04 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 198-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
ATUALIZAR
A Norma de Tráfego Marítimo e Permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina – Edição 2018.
A nova versão – Junho/2023 – apresentada em português, com novo formato de controle de edição e com o objetivo de facilitar a identificação de futuras revisões, estará disponível no site eletrônico <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Operacional/Pagina/Normas-gerais>.
A última revisão publicada da Norma de Tráfego Marítimo e Permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina, revoga as Portarias e Ordens de Serviço que tratam do mesmo tema e foram publicadas em datas anteriores a versão atualizada.
CUMPRÁ-SE
Gabinete da Presidência, em 07 de julho de 2023.
NORMA DE TRÁFEGO MARÍTIMO E PERMANÊNCIA NOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
Junho / 2023

ÍNDICE DE REVISÕES		
REV.	DATA	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	27/06/2023	Emissão original
TÍTULO: NORMA DE TRÁFEGO MARÍTIMO E PERMANÊNCIA NOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA		
EDIÇÃO: 2023	REVISÃO: 0	PORTARIA: 198-2023 – APPA

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 – OBJETO.....	5
CAPÍTULO 2 – DEFINIÇÕES.....	5
2.1. PORTO ORGANIZADO.....	5
2.2. ÁREA DO PORTO ORGANIZADO – APO.....	5
2.3. INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE USO PRIVATIVO.....	5
2.4. INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE USO PÚBLICO.....	5
2.5. AUTORIDADE PORTUÁRIA.....	6
2.6. AUTORIDADE MARÍTIMA.....	6
2.7. CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA – CAP.....	6
2.8. SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PORTO – SMP.....	6
2.9. BACIAS DE EVOLUÇÃO.....	6
2.10. FUNDEADOUROS.....	6
2.11. PRATICAGEM.....	7
2.12. SINALIZAÇÃO NAÚTICA.....	7
2.13. PEIM-PR.....	7
CAPÍTULO 3 – MARÉS.....	7
3.1. PORTO DE PARANAGUÁ.....	7
3.2. PORTO DE ANTONINA.....	8
CAPÍTULO 4 – BACIAS DE EVOLUÇÃO.....	8
CAPÍTULO 5 – DIMENSÕES E CALADOS MÁXIMOS.....	8
5.1. DIMENSÕES DOS NAVIOS.....	8
5.2. CALADOS MÁXIMOS.....	9
CAPÍTULO 6 – FUNDEADOUROS.....	10
CAPÍTULO 7 – PROCEDIMENTOS DE MANOBRAS.....	17
7.1. CANAL DA GALHETA.....	17
7.2. CAIS COMERCIAL DO PORTO DE PARANAGUÁ.....	19
7.3. PIER PÚBLICO DE GRANÉIS LÍQUIDOS – PPGL.....	20
7.4. PIER DE GRANÉIS LÍQUIDOS – CATTALINI.....	20
7.5. CANAIS DE ACESSO PRINCIPAL E ALTERNATIVOS.....	21
7.6. PORTO DE ANTONINA.....	21
7.7. EMBARCAÇÕES DE APOIO E BARCAÇAS.....	22

7.8. ABASTECIMENTO.....	22
7.9. BATIMETRIAS: ALTERAÇÕES E CONTROLE.....	23
7.10. SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO: IRREGULARIDADES	24
CAPÍTULO 8 – CONDICIONANTES ESPECÍFICAS PARA ACESSO AO CANAL DA GALHETA E ATRACAÇÃO DE NAVIOS.....	25
CAPÍTULO 9 – SERVIÇOS DE REBOCADORES.....	31
CAPÍTULO 10 – PRATICAGEM.....	36
CAPÍTULO 11 – SINALIZAÇÃO NÁUTICA.....	37
CAPÍTULO 12 – MEIO AMBIENTE E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.....	39
12.1. SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO	39
12.2. LIXO, POLUIÇÃO AMBIENTAL E EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA	39
12.3. MANUTENÇÃO, REPAROS E ADESTRAMENTO	40
12.4. OCORRÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO	41
12.5. ACIDENTES A BORDO	42
12.6. ÁGUA DE LASTRO DOS NAVIOS	42
CAPÍTULO 13 – SEGURANÇA NA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO (ISPS-Code).....	43
ANEXO 1 – MODELAGEM PARA CÁLCULO DO CALADO MÁXIMO.....	43
1. CALADO.....	43
2. PROFUNDIDADE DO PROJETO.....	44
3. CALADO MÁXIMO RECOMENDADO – CMR.....	44
4. FATOR DE SEGURANÇA – FS.....	45
4.1. NATUREZA DO FUNDO.....	45
4.2. INCERTEZAS DA ÁREA.....	45
4.3. MOVIMENTOS PROVOCADOS PELO MAR.....	45
4.4. EFEITO “SQUAT”.....	46
CAPÍTULO 1 – OBJETO	
1.1. A presente Norma de Tráfego Marítimo e Permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina (NTMP-APPA), estabelecida pela APPA, regulamenta os procedimentos para o tráfego marítimo e permanência e/ou utilização das instalações portuárias ou de áreas sob a sua jurisdição (Área do Porto Organizado), em conformidade com o estabelecido nas leis, decretos e portarias que regem a matéria, em especial a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e em consonância com as demais autoridades competentes.	
1.2. A presente norma é adotada pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina em complemento a outras normas que estabelecem o controle, monitoramento, fiscalização e a gestão das atividades portuárias no Estado do Paraná, e podem ser obtidas no site eletrônico Normas e Regulamentos da APPA (https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Operacional/Pagina/Normas-gerais).	
CAPÍTULO 2 - DEFINIÇÕES	
2. Nos termos das Leis Federais nº 12.815, de 5 de junho de 2013 e nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, e da Resolução nº 75/2022, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ consideram-se:	
2.1. PORTO ORGANIZADO: aquele construído e aparelhado para atender às necessidades da navegação, da movimentação de passageiros ou da movimentação e armazenagem de mercadorias, concedido ou explorado pela União, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob a jurisdição de uma Autoridade Portuária.	
2.2. ÁREA DO PORTO ORGANIZADO – APO: área compreendida pelas instalações portuárias, quais sejam, ancoradouros, docas, cais, pontes e pieres de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações e vias de circulação interna, bem como pela infraestrutura de proteção e acesso aquaviário ao porto, tais como guias-corrente, quebra-mares, eclusas, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio que devam ser mantidas pela Administração do Porto.	
2.3. INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE USO PRIVATIVO: instalação explorada por pessoa jurídica de direito público ou privado, dentro ou fora da área do porto, utilizada na movimentação de passageiros ou na movimentação ou armazenagem de mercadorias, destinados ou provenientes de transporte aquaviário.	
2.4. INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE USO PÚBLICO: instalação explorada por pessoa jurídica de direito público ou privado restrita à Área do Porto Organizado.	
2.5. AUTORIDADE PORTUÁRIA: administração do Porto na Área do Porto Organizado, exercida diretamente pela União, por suas controladas, por delegatários ou pela entidade concessionária do Porto Organizado, que exerce sua função de forma integrada e harmônica, junto a todos os segmentos que ali operam.	
2.6. AUTORIDADE MARÍTIMA: agente representado pelo Capitão dos Portos do Paraná, responsável pela salvaguarda da vida humana e a segurança da navegação, no mar aberto, e a prevenção da poluição ambiental por parte de embarcações, plataformas ou suas instalações de apoio, com sede em Paranaguá, e subordinado ao Comandante do 8º Distrito Naval, sediado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representante da Autoridade Marítima.	
2.7. CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA – CAP: órgão consultivo da administração do porto, instituído em todos os portos organizados por força do art. 20, da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, com as competências fixadas no art. 36, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013.	
2.8. SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PORTO – SMP: sistema que integra um conjunto de ferramentas, coleta de dados e informações ambientais atinentes à atividade portuária, com a capacidade de prover o controle ativo do tráfego aquaviário, cujo propósito é ampliar a segurança da vida humana no mar, a segurança da navegação e a proteção ao meio ambiente na Área do Porto Organizado (em fase de implantação).	
2.9. BACIAS DE EVOLUÇÃO: são as áreas de manobras para atracação/desatracação dos navios nos diversos berços dos portos.	
2.10. FUNDEADOUROS: são as áreas destinadas para a carga e descarga de navios por meios próprios ou utilizando guindastes flutuantes, de Inspeção Sanitária, de Quarentena e de Polícia Marítima, bem como as destinadas a	

fundeio de plataformas e demais embarcações especiais, navios de guerra e submarinos da Marinha do Brasil, navios em reparo ou aguardando atracação, navios transportando cargas perigosas, navios em faina de reabastecimento de óleo combustível e/ou lubrificante para uso próprio, navios arrestados ou apreendidos.

2.11. PRATICAGEM: conjunto de atividades profissionais de assessoria ao Comandante, requeridas por força de peculiaridades locais que dificultem a livre e segura movimentação da embarcação, exercido na Zona de Praticagem – ZP, área geográfica delimitada pelo Representante da Autoridade Marítima.

2.12. SINALIZAÇÃO NÁUTICA: é o conjunto de sistemas e auxílios eletrônicos, visuais e sonoros destinados a proporcionar ao navegante, informações para o trânsito eficiente e seguro de seu navio ou embarcação.

2.13. PEIM – PR: planejamento estratégico da Infraestrutura Marítima dos Portos do Paraná, documento de planejamento que trata das ações de curto, médio e longo prazo para manutenção e aperfeiçoamento da infraestrutura marítima dos Portos do Paraná.

CAPÍTULO 3 – MARÉS

3. A previsão e divulgação das marés para os Portos do Paraná é de responsabilidades da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), em consonância com o Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), que se utiliza do Banco Nacional de Dados Oceanográficos (BNDO), apresentando as marés mínimas e máximas, e pode ser acessada através do site <https://www.marinha.mil.br/chm/tabuas-de-mare>.

3.1. PORTO DE PARANAGUÁ

3.1.1. As Marés observadas na Baía de Paranaguá são semidiurnas, apresentando desigualdades diurnas com influência adicional causada por efeitos de fenômenos meteorológicos que ocorrem na área e efeitos da conformação física da Baía de Paranaguá.

3.1.2. Relativamente ao comportamento dos efeitos das Marés na Baía de Paranaguá, é importante que sejam observados os seguintes aspectos:

a) Na entrada da barra do Canal da Galheta, a intensidade da corrente de maré chega a atingir cerca de 4,0 nós, por ocasião das marés de Sizigia, com direção, por vezes, transversal ao eixo do canal;

b) A altura da amplitude de maré de sizigia chega a atingir valores médios de 2,20 metros, acima do Nível de Redução da Marinha do Brasil – NR, e cerca de 1,00 metro nas marés de quadratura, na área da Baía de Paranaguá; e

c) No Porto, durante as marés de sizigia, são observadas intensidades de correntes de enchente e de vazante de cerca de 1,3 a 2,4 nós, e de cerca de 1,4 nós de intensidade nas quadraturas.

3.2. PORTO DE ANTONINA

3.2.1. De acordo com as observações realizadas, constatamos que os efeitos das Marés se comportam de forma semelhante ao Porto de Paranaguá, havendo uma ligeira defasagem temporal.

3.2.2. No Porto, durante as marés de sizigia, as correntes de maré de enchente e de vazante atingem valores de 1,3 a 2,4 nós de intensidade, e de cerca de 1,4 nós, nas marés de quadratura.

CAPÍTULO 4 – BACIAS DE EVOLUÇÃO

4.1. Os limites dos calados máximos para a realização de manobras atracação e desatracação em cada berço são delimitados no Capítulo 5 desta Norma, não devendo ser confundidos os calados para as manobras de aproximação e afastamento aos berços com os calados máximos dos berços.

4.2. A Bacia de Evolução do Cais do Porto de Antonina deverá estar livre de outras embarcações, em função da limitação do raio de giro, por ocasião das manobras de atracação e de desatracação de navios.

CAPÍTULO 5 – DIMENSÕES E CALADOS MÁXIMOS

5.1. DIMENSÕES DOS NAVIOS

5.1.1. No plano geral, deverão ser observados os seguintes limites relativos às dimensões máximas dos navios autorizados a utilizar o Canal da Galheta, as áreas de fundeio (fundeadouros) e a atracar nos berços dos cais dos portos e terminais, levando em consideração as limitações das profundidades do Canal de Acesso, das Bacias de Evolução e dos diversos berços de atracação, bem como as amplitudes de marés, os deslocamentos e velocidades dos navios e as características físicas da Baía de Paranaguá, as condições estruturais das diversas instalações de acostagem, e as condicionantes estabelecidas no Capítulo 8:

LOCAL	LOA (metros)	BOCA (metros)
Canal da Galheta	368	52,0
Cais Comercial Porto de Paranaguá	368	52,0
Pier de Inflamáveis – berço externo	190	40,0
Pier de Inflamáveis – berço interno	190	35,0
Pier da Cattalini – berço externo	235	40,0
Pier da Cattalini – berço interno	190	35,0
Pier da Fospar – berço externo	290	40,0
Pier da Fospar – berço interno	200	35,0
Cais do Porto Ponta do Félix	200	34,0

5.1.2. Poderá ser autorizada a entrada de navios com dimensões maiores do que

os limites estabelecidos no item 5.1.1, em caráter excepcional, a critério da Autoridade Marítima e consultando a coordenação da Praticagem.

5.2. CALADOS MÁXIMOS

5.2.1. Nos Portos de Paranaguá e Antonina, devem ser observados os seguintes limites para os calados no Canal da Galheta:

LOCAL	CALADO MÁXIMO (metros)	PROFUNDIDADE DE PROJETO (metros)
Área Externa (Boias 1-2 a 7-8)	12,80	16,00
Área Interna (Boias 7-8 a 11-12)	12,80	15,00
Área Interna (Boias 11-12 a 28A-29)	12,80	14,00
Bacia de Evolução	12,80	14,00

5.2.2. Os calados dos berços de atracação dos Portos de Paranaguá e Antonina serão estabelecidos conforme tabela abaixo:

BERÇO	CABEÇO DE AMARRAÇÃO	CALADO MÁXIMO (metros)	PROFUNDIDADE DE PROJETO (metros)
201	01 a 12	12,50	14
202	12 a 18	12,50	14
204	18 a 26	12,50	14
205	26 a 32	12,00	14
206	32 a 42	12,00	14
208	42 a 46 46 a 48	12,50 11,00	14
209	48 a 57	12,50	14
211	57 a 66	12,50	14
212	66 a 75	12,80	14
213	75 a 85	12,80	14
214	85 a 96	12,80	14
215	96 a 111	12,30	14
216	111 a 126	13,00	14
218	126 a 145	13,00	14
219 – Dolphins	Dolphins	09,50	10
Pier da Inflamáveis Externo – 141		11,6	12
Pier da Inflamáveis Interno – 142		10,1	11
Pier da Cattalini Externo – 143		12,80	14,50
Pier da Cattalini Interno – 144		12,00	12,50

Pier da Fospar Externo – 200		13,00	14,00
Pier da Fospar Interno – 200A		11,00 Diurno 10,50 Noturno	13,00
Cais Ponta do Félix 113		8,50	9,50
Cais Ponta do Félix 114		8,50	9,50

5.2.3. As manobras deverão ser realizadas respeitando as alturas de marés compatíveis com o calado do navio, a fim de garantir uma folga abaixo da quilha (FAQ) adequada para a execução da manobra com segurança, coordenada pela estação da Praticagem.

5.2.4. Os calados máximos nas diversas áreas de fundeio são especificados no Capítulo 6.

CAPÍTULO 6 - FUNDEADOUROS

6.1. ÁREA Nº 1 é destinada ao fundeio exclusivo de barcas e é delimitada pelas coordenadas a seguir:

Fundeio 1 (WGS84)				
Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°28.1000'	048°38.5600'	737010.637	7181095.335
2	25°28.3300'	048°36.9800'	739651.600	7180623.468
3	25°28.6200'	048°37.0300'	739558.202	7180089.452
4	25°28.3500'	048°38.6000'	736935.415	7180634.876

6.2. A ÁREA 2 é destinada a navios aguardando abastecimento de óleo combustível e/ou lubrificante para consumo próprio.

- A área 2 é subdividida em duas áreas, Alfa e Bravo;
- Para a área Alfa, navios com comprimentos até 180 m podem fundear com calados de até 9 m. Navios maiores devem se limitar até o comprimento de 245 m e, para estes, o calado máximo permitido é de 8 m;
- Para a área Bravo, o comprimento deve se limitar a 200 m e calado de 10,50 m. A posição de fundeio deve ser feita até a margem norte da bacia de evolução, seguindo as coordenadas da área.

ÁREA 2	LOA (metros)	CALADO MÁXIMO (metros)
Alfa	≤ 180	9,00
Alfa	180 < LOA ≤ 245	8,00
Bravo	≤ 200	10,50

6.2.1. A área 2 é delimitada pelos pontos de coordenadas abaixo:

Fundeio 2 (WGS84)				
Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°29.6000'	048°31.5181'	748763.795	7178110.879
2	25°29.6002'	048°32.2005'	747620.000	7178132.000
3	25°29.4300'	048°32.2000'	747626.696	7178446.272
4	25°29.5300'	048°33.2200'	745913.714	7178293.148
5	25°30.0200'	048°33.2200'	745897.074	7177388.281
6	25°29.8777'	048°31.5180'	748754.398	7177598.158
Fundeio 2 - Alfa (WGS84)				
Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)

1	25°29.4300'	048°32.2000'	747626.696	7178446.272
2	25°29.5300'	048°33.2200'	745913.714	7178293.148
3	25°30.0200'	048°33.2200'	745897.074	7177388.281
4	25°29.6002'	048°32.2005'	747620.000	7178132.000
5	25°29.9285'	048°32.1938'	747620.000	7177525.460
Funfeio 2 - Bravo (WGS84)				
Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°29.6000'	048°31.5181'	748763.795	7178110.879
2	25°29.6002'	048°32.2005'	747620.000	7178132.000
3	25°29.8777'	048°31.5180'	748754.398	7177598.158
4	25°29.9285'	048°32.1938'	747620.000	7177525.460

6.3. A ÁREA 3 é destinada a navios em uma das situações abaixo mencionadas, observada a ordem de prioridade para funfeio em que estão relacionados:

- Navios aguardando atracação no Terminal Ponta do Félix; e
- Navios aguardando reabastecimento de óleo combustível e/ou lubrificante para consumo próprio.

6.3.1. A área de Funfeio 3 é subdividida em três áreas, Alfa, Bravo e Charlie. Para navios com comprimentos limitados a 280 m, o calado para a área Alfa é de até 5,8 m, para a área Bravo até 6,2 m e para Charlie até 7,0 m.

ÁREA 3	LOA (metros)	CALADO MÁXIMO (metros)
Alfa	≤ 280	5,80
Bravo	≤ 280	6,20
Charlie	≤ 280	7,00

6.3.2. A área 3 é delimitada pelos pontos de coordenadas abaixo:

Funfeio 3 (WGS84)				
Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°29.1800'	048°32.2000'	747635.000	7178907.000
2	25°29.1800'	048°30.9400'	749747.000	7178868.000
3	25°29.6000'	048°30.9400'	749732.000	7178093.000
4	25°29.6000'	048°32.2000'	747620.000	7178132.000
Funfeio 3 - Alfa (WGS84)				
Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°29.1800'	048°32.2000'	747635.000	7178907.000
2	25°29.6001'	048°31.7644'	748350.837	7178118.505
3	25°29.1805'	048°31.7641'	748365.836	7178893.504
4	25°29.6000'	048°32.2000'	747620.000	7178132.000
Funfeio 3 - Bravo (WGS84)				
Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°29.1804'	048°31.3576'	749047.119	7178880.925
2	25°29.6001'	048°31.3579'	749032.119	7178105.924

3	25°29.6001'	048°31.7644'	748350.837	7178118.505
4	25°29.1805'	048°31.7641'	748365.836	7178893.504
Funfeio 3 - Charlie (WGS84)				
Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°29.1804'	048°31.3576'	749047.119	7178880.925
2	25°29.1800'	048°30.9400'	749747.000	7178868.000
3	25°29.6000'	048°30.9400'	749732.000	7178093.000
4	25°29.6001'	048°31.3579'	749032.119	7178105.924

6.4. A ÁREA 4 é destinada a navios com comprimento inferior a 180 metros e calado de 8,0 metros.

6.4.1. A área 4 é delimitada pelos pontos de coordenadas abaixo:

Funfeio 4 (WGS84)				
Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°29.1800'	048°30.9300'	749763.939	7178868.368
2	25°29.3300'	048°30.3800'	750680.650	7178574.121
3	25°29.4800'	048°30.3800'	750675.440	7178297.110
4	25°29.4700'	048°30.9300'	749753.936	7178332.825

6.5. A ÁREA 5 é destinada a navios que são submetidos a visitas das autoridades de saúde dos Portos ou outras, quando as condições do navio assim o recomendarem. Poderão fundear navios com comprimento inferior a 200 metros com calado de até 11,4 metros e também devem fundear na parte Oeste.

6.5.1. A área 5 é delimitada pelos pontos de coordenadas abaixo:

Funfeio 5 (WGS84)				
Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°29.7924'	048°28.3517'	754065.161	7177711.441
2	25°29.7528'	048°27.2699'	755878.655	7177694.595
3	25°30.1500'	048°27.2701'	755864.201	7176961.092
4	25°30.0805'	048°28.3505'	754055.999	7177124.000

6.6. A área de Funfeio 6 é subdividida em duas áreas, Alfa e Bravo:

6.6.1. A área Alfa é destinada aos navios maiores e mais pesados – contêineres até 336 metros de comprimento e calado de 12,8 metros, graneleiros com comprimento de 300 metros com calado de até 13,0 m. Nas coordenadas UTM 752087.66, 7178453.07 podem fundear navios até o comprimento 368 metros com calado limitado a 12,8 metros.

6.6.2. A área Bravo foi limitada para navios com comprimento inferior a 270 metros e calado de 10,4 metros.

ÁREA 6	LOA (metros)	CALADO MÁXIMO (metros)
Alfa	≤ 300	13,00
Alfa	300 < LOA ≤ 336	12,80
Alfa	≤ 368	12,80 (UTM 752087.66, 7178453.07)
Bravo	≤ 270	10,40

6.6.3. A área 6 é delimitada pelos pontos de coordenadas abaixo:

Funfeio 6 (WGS84)				
Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°29.1963'	048°27.7019'	755175.280	7178736.091

2	25°29.1800'	048°26.0800'	757893.410	7178714.113
3	25°29.5500'	048°26.0800'	757880.236	7178030.807
4	25°29.6143'	048°29.8000'	751643.010	7178030.819
5	25°29.1537'	048°27.8000'	751658.907	7178881.439
6	25°29.1355'	048°27.7028'	755174.838	7178848.457
7	25°29.5710'	048°27.6920'	755177.597	7178043.854

Fundeio 6 - Alfa (WGS84)

Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°29.1537'	048°27.8000'	751658.907	7178881.439
2	25°29.1355'	048°27.7028'	755174.838	7178848.457
3	25°29.5710'	048°27.6920'	755177.597	7178043.854
4	25°29.6143'	048°29.8000'	751643.010	7178030.819

Fundeio 6 - Bravo (WGS84)

Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°29.1800'	048°26.0800'	757893.410	7178714.113
2	25°29.5500'	048°26.0800'	757880.236	7178030.807
3	25°29.1963'	048°27.7019'	755175.280	7178736.091
4	25°29.5710'	048°27.6920'	755177.597	7178043.854

6.7. A ÁREA 7 é destinada a navios em uma das situações abaixo mencionadas, observada a ordem de prioridade para fundeio em que estão relacionados, e limitados para navios com LOA até 336 metros e calado de até 10,0 metros:

- a) Navios em Quarentena;
- b) Navios operando com explosivos, produtos inflamáveis e outros produtos agressivos, considerados prejudiciais ao meio ambiente;
- c) Navios que necessitam de reabastecimento de óleo combustível e/ou lubrificante, para consumo próprio.

6.7.1. A área 7 é delimitada pelos pontos de coordenadas abaixo:

Fundeio 7 (WGS84)				
Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°30.2000'	048°26.3200'	757454.849	7176838.160
2	25°30.1602'	048°27.2701'	755863.921	7176942.233
3	25°29.7528'	048°27.2699'	755878.655	7177694.595
4	25°29.7464'	048°26.3214'	757468.635	7177675.898

6.8. A ÁREA 8 é destinada a navios com comprimento de até 256 metros e calado de até 8,3 metros.

6.8.1. A área 8 é delimitada pelos pontos de coordenadas abaixo:

Fundeio 8 (WGS84)				
Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°29.2300'	048°25.1500'	759450.500	7178591.630
2	25°30.5901'	048°23.0501'	762921.000	7176011.000
3	25°30.8483'	048°23.2605'	762559.025	7175541.100
4	25°29.5304'	048°25.4004'	759020.000	7178045.000

6.9. A área de Fundeio 9 é subdividida em duas áreas, Alfa e Bravo. Esta área é limitada para navios com comprimentos até 336 m, para a área Alfa calado até 9,5 metros, para a área Bravo até 10,0 metros.

ÁREA 9	LOA (metros)	CALADO MÁXIMO (metros)
Alfa	≤ 336	9,50
Bravo	≤ 336	10,00

6.9.1. A área 9 é delimitada pelos pontos de coordenadas abaixo:

Fundeio 9 (WGS84)				
Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°30.3597'	048°24.4144'	760642.857	7176481.327
2	25°30.1100'	048°24.8700'	759888.256	7176957.341
3	25°29.9552'	048°25.1665'	759396.866	7177252.876
4	25°29.7894'	048°25.8382'	758276.984	7177580.867
5	25°29.7464'	048°26.3214'	757468.635	7177675.898
6	25°30.2500'	048°26.3189'	757454.914	7176745.784
7	25°30.5400'	048°24.5300'	760442.627	7176152.127

Fundeio 9 – Alfa (WGS84)

Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°29.7464'	048°26.3214'	757468.635	7177675.898
2	25°30.2500'	048°26.3189'	757454.914	7176745.784
3	25°30.3911'	048°25.4487'	758908.365	7176456.998
4	25°29.8968'	048°25.4560'	758913.740	7177370.133
5	25°29.7894'	048°25.8382'	758276.984	7177580.867

Fundeio 9 – Bravo (WGS84)

Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°29.8968'	048°25.4560'	758913.740	7177370.133
2	25°29.7894'	048°25.8382'	758276.984	7177580.867
3	25°29.9552'	048°25.1665'	759396.866	7177252.876
4	25°30.1100'	048°24.8700'	759888.256	7176957.341
5	25°30.3597'	048°24.4144'	760642.857	7176481.327
6	25°30.5400'	048°24.5300'	760442.627	7176152.127

6.10. A Área 10, anteriormente denominada como área 11, é destinada a navios de até 298 metros de comprimento e calado de até 9,9 metros, para navios em situação de emergência ou para navios que estejam aguardando melhora das condições meteorológicas para demandarem a Barra.

6.10.1. A área 10 é delimitada pelos pontos de coordenadas abaixo:

Fundeio 10 (WGS84)				
--------------------	--	--	--	--

Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°32.0905'	048°22.1701'	764341.000	7173211.000
2	25°33.8501'	048°20.2805'	767442.041	7169898.096
3	25°34.1303'	048°20.5901'	766913.000	7169391.000
4	25°32.3700'	048°22.5406'	763710.001	7172706.999

6.11. A Área 11, anteriormente denominada como área 12, é destinada a navios fundeados aguardando ordem para demandarem a Baía de Paranaguá.

6.11.1. A área 11 é delimitada pelos pontos de coordenadas abaixo, de acordo com a Carta Náutica 1820:

Fundeio 11 (WGS84)				
Ponto	Latitude Sul	Longitude Oeste	X (UTM Z22S)	Y (UTM Z22S)
1	25°47.0650'	048°18.973 4'	769136.041	7145447.133
2	25°41.3192'	048°12.214 3'	780663.645	7155824.552
3	25°43.2455'	048°10.028 3'	784245.775	7152188.571
4	25°49.1014'	048°16.720 8'	772824.930	7141608.601

6.12. A ordem de espera dos navios que demandarem o Canal da Galheta estará condicionada à Data/Hora de fundeio dos navios.

CAPÍTULO 7 – PROCEDIMENTOS DE MANOBRAS

7.1. CANAL DA GALHETA

7.1.1. Durante o trânsito no canal de navegação, para o navio que demanda o porto, após ultrapassar o par de boias Nº 07 e 08, poderá variar a velocidade no fundo entre 14,0 a 8,0 nós. Essa velocidade poderá ser alterada, caso não comprometa a segurança da navegação. O Comandante e o Prático Embarcado avaliarão esta condicionante durante a manobra.

7.1.2. As embarcações a reboque somente poderão demandar o Canal da Galheta com autorização expressa da Autoridade Marítima e da Autoridade Portuária, que deverão ser informadas caso ocorra alguma situação de emergência. A autorização de entrada de embarcações a reboque somente se dará com Plano de Ação específico, após a entrega de análise de risco operacional a ser elaborada pelo interessado, sendo obrigatória a manifestação da Praticagem na análise de risco. O ETA do dispositivo de reboque deverá ser comunicado pelo agenciador com uma antecedência de mínima de 72 horas.

7.1.3. O Canal da Galheta só deverá ser investido com Prático a bordo. As embarcações costeiras ou de Porte Bruto – TPB menor que 2 mil, bem como as embarcações empregadas no apoio marítimo com TPB menor do que 3 mil estão autorizadas a demandar o canal, desde que o comandante seja brasileiro e tenha perfeito conhecimento das condições de restrição existentes no canal, e que atendam aos requisitos previstos na NORMAM-12/DPC, Capítulo 4, item 0404, além de possuir autorização prévia da Autoridade Marítima.

7.1.4. Não é permitido o cruzamento ou ultrapassagem de navios entre os pares de boias luminosas de Nº 1 A e 2 A à Nº 05 e 06. Nos demais trechos do Canal de Navegação, os navios com calados compatíveis com as profundidades registradas nas Cartas Náuticas poderão cruzar ou ultrapassar por outro navio em trânsito pelo canal.

7.1.5. Os navios em lastro deverão garantir calados mínimos que proporcionem efetiva governabilidade e estabilidade adequada da embarcação, com velocidade suficiente para demandar o Canal da Galheta (entrada e saída) com segurança. Os propulsores deverão estar preferencialmente imersos por ocasião do trânsito pelos canais (externo e interno). Por ocasião de ventos na barra, os navios em lastro, deverão adequar os calados conforme solicitação da Praticagem, para garantir o embarque/desembarque do Prático com segurança.

7.1.6. Velocidade máxima no canal de acesso ao porto de Paranaguá é de 14 nós sendo que entre os pares de boias 9-10 e 13-14, deverá ser reduzido para 12 nós, sendo aceita uma tolerância de 1 nó na velocidade. Em condições meteorológicas e estado do mar adversos, a critério do Prático, visando a segurança da navegação, os navios poderão trafegar com velocidade superior a estabelecida.

7.1.7. Durante toda a navegação pelo canal da Galheta o navio deverá permanecer com a proa guarnecida, com pelo menos um tripulante portando equipamento de comunicação, estando em contato com o passadiço e com o ferro pronto para largar em caso de emergência.

7.2. CAIS COMERCIAL DO PORTO DE PARANAGUÁ

7.2.1. As manobras junto ao cais, ou seja, de atracação, desatracação, mudança de berços e/ou mudança de bordos, em qualquer situação de maré, estarão condicionadas à lâmina d'água abaixo da quilha. Os horários das manobras no cais serão programados pela Diretoria de Operações Portuárias da APPA, com base nas informações fornecidas pela Praticagem e Agência Marítima nomeada, com a necessária antecedência, e após a efetivação das programações a APPA irá disponibilizar no sistema APPAWeb.

7.2.2. Para realização das manobras de navios junto aos berços públicos, durante a atracação ou desatracação e puxadas, deverão ser seguidos em sua integralidade os critérios de segurança estabelecidos no item 5.3 MEDIDAS DE

SEGURANÇA do PO-APPA-SGI-020.

7.2.3. Por ocasião das manobras de navios junto aos berços públicos e privados, durante a atracação ou desatracação e puxadas, os guindastes de terra e os pórticos deverão estar mais afastados possíveis da extremidade dos navios de forma a propiciar uma área adequada e segura de manobra dos cabos manuseados pela equipe. Também não poderão ser armazenadas no cais: cargas, contêineres e quaisquer outros materiais/equipamentos que possam interferir durante as atividades de amarração e outras manobras, nos termos do item 5.3.6 do PO-APPA-SGI-020. Apenas o pessoal necessário para a faina de amarração está autorizado a permanecer no local.

7.2.4. Não é permitida a utilização de “Bow/Stern Thruster” nas manobras de atracação e desatracação, salvo autorização expressa da Autoridade Portuária. Navios de Contêineres estão autorizados nos Berços 216 e 218.

7.2.5. As Linhas de Carga (Disco de Plimsoll) e de Marca de Calado deverão atender às normas internacionais para as diversas situações. Antes de embarcar, havendo condições visuais, o Prático designado observará o Disco de Plimsoll (conversão de borda livre) e a marca de calado, participando ao Comandante do navio e à Capitania dos Portos as irregularidades porventura existentes, para que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do representante da Autoridade Marítima.

7.2.6. Os navios de qualquer “Bandeira”, dependendo da sua apresentação externa ou com suspeitas de irregularidades, atracados ou fundeados, independente de comunicação, poderão ser inspecionados, aleatoriamente, pelos Inspectores Navais nomeados pelas respectivas Autoridades Marítimas (“Port State Control ou Flag State Control”). Os navios atracados e retidos para o cumprimento de exigências antes da saída serão movimentados, assim que as condições permitirem, para o fundeadouro apropriado.

7.3. PIER PÚBLICO DE GRANÉIS LÍQUIDOS – PPGL

7.3.1. Os navios atracados no PPGL, independente do bordo, poderão projetar a proa ou popa até 10 metros da extremidade do Pier, sendo que o comprimento máximo do navio não poderá ultrapassar 190 metros.

7.3.2. Durante as manobras de atracação/desatracação dos navios nos berços do PPGL deverá ser observado:

a) Que as operações de carga e descarga de inflamáveis deverão ser totalmente paralisadas; e

b) Que fica proibida a atracação de chatas de abastecimento.

7.3.3. A prestação de apoio portuário no PPGL, tais como de amarração, praticagem e rebocagem, deve ocorrer mediante cumprimento dos demais regulamentos e procedimentos operacionais vigentes da Portos do Paraná. Especificamente quanto à amarração, dadas as características físicas do PPGL, é de responsabilidade dos Agentes Operadores de Terminal (AOT) elaborarem planos de amarração adequados às dimensões dos navios a serem operados e fornecerem aos comandantes previamente à atracação, nos termos do item 5.6.1 do RL-APPA-SGI-002.

7.4. PIER DE GRANÉIS LÍQUIDOS – CATTALINI

7.4.1. Durante as manobras de atracação/desatracação dos navios nos berços da Cattalini deverá ser observado:

a) Que as operações de carga e descarga de inflamáveis deverão ser totalmente paralisadas; e

b) Que fica proibida a atracação de chatas de abastecimento.

7.4.2. Para atracação de navios menores do que 125 metros no berço externo da Cattalini, o responsável pela atracação deverá providenciar defesa extra, em face da distância entre as defensas.

7.5. CANAIS DE ACESSO PRINCIPAL E ALTERNATIVOS

7.5.1. Os canais de acesso ou saída da bacia de evolução do Porto de Paranaguá, em função das suas características – largura e profundidade, delimitadas por formações rochosas que oferecem perigos à navegação – deverão ser utilizados nas seguintes condições:

CANAL	LOCALIZAÇÃO	CALADO MÁXIMO (m)
PRINCIPAL	Entre as boias luminosas de nº 28A, 29, 30 e 31.	12,80
ALTERNATIVO CANAL NORTE	Entre a boia Pedra da Palangana Noroeste (Perigo Isolado) e a Ilha do Biguá.	8,0
ALTERNATIVO NE/SW	Entre a boia Pedra da Palangana Noroeste (Perigo Isolado) e a boia Pedra da Palangana (Boia Verde).	8,50
ALTERNATIVO NORDESTE	Entre a boia Pedra da Palangana (Cardinal Leste) e as boias 29 e 31.	8,50
ALTERNATIVO SUL (SURDINHO)	Entre a boia Cardinal Norte (TECON-N) e a boia Cardinal Leste (Surdinho), em frente ao Berço 218	12,80

7.6. PORTO DE ANTONINA

7.6.1. O Canal de Acesso deverá ser preferencialmente investido durante as Preamares. Devido às restrições existentes no canal, calado reduzido e formações rochosas em ambos os bordos, deverão ser evitadas velocidades superiores à necessária para governar o navio com segurança, a critério do Comandante.

7.6.2. As manobras de atracação e desatracação e a navegação do Canal de Acesso, deverão ocorrer obedecendo as seguintes restrições:

- Limitada ao período diurno, quando em presença de balizamento cego ou com irregularidades no balizamento luminoso;
- No período noturno, caso o balizamento luminoso não apresente irregularidades que venham a comprometer a Segurança da Navegação, e devido a inúmeros perigos à navegação entre a Ilha do Teixeira e o Porto de Antonina, a navegação noturna somente poderá ser praticada:

- No sentido de Antonina para Paranaguá, somente a partir da Ilha do Teixeira, antes do início do crepúsculo vespertino;
- No sentido Ilha do Teixeira para Antonina, somente a partir da Ilha do Teixeira, após o início do crepúsculo matutino.

7.6.3. É proibido o fundeio no Canal de Acesso, a não ser em casos de emergência, com autorização da Autoridade Portuária.

7.6.4. A utilização de rebocadores nas manobras de atracação e desatracação é obrigatória.

7.6.5. Caso seja solicitado pelo Comandante do navio, um rebocador deverá acompanhar a navegação no Canal de Acesso.

7.7. EMBARCAÇÕES DE APOIO E BARCAÇAS

7.7.1. Quando em presença de embarcação de apoio, executando serviços de balizamento, de Polícia Naval, de dragagem, de serviços subaquáticos e Hidro-Oceanográficos, e outros previamente autorizados pelas Autoridades Portuária e Marítima, a velocidade no fundo dos navios em trânsito nos canais de navegação deverá ser reduzida de tal maneira que não venha a comprometer a segurança da navegação (a Atalaia da Praticagem deverá ser comunicada com a devida antecedência de tais operações). Os navios em trânsito na bacia de evolução do Porto de Paranaguá deverão navegar com uma velocidade máxima no fundo de 10 nós.

7.7.2. As embarcações de apoio, de pequeno porte, que prestam serviços na área portuária, desde que cadastradas na APPA e sem pendências de registro ou operacionais com a Capitania dos Portos, poderão utilizar trecho do cais, desde que autorizadas pela Autoridade Portuária e que não interfiram com as manobras dos navios naqueles berços.

7.7.3. As embarcações de apoio que trafegam na Área do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina, quando da presença de outras do mesmo porte ou menores, atracadas, amarradas, fundeadas ou mesmo trafegando, deverão reduzir a velocidade.

7.7.4. As barcas ou outras embarcações de pequeno porte, em trânsito pela Bacia de Evolução e canais, deverão navegar de forma a não interferirem nas manobras dos navios que estiverem manobrando em águas restritas (RIPEAM).

7.8. ABASTECIMENTO

7.8.1. Para realização de serviços de abastecimento de óleo combustível e/ou lubrificantes para navios, as empresas interessadas a prestar esses tipos de serviços deverão ser credenciadas junto à Diretoria de Meio Ambiente da Autoridade Portuária, sendo a empresa autorizada a prestar os serviços somente após a conclusão do processo de credenciamento, nos termos do PO-APPA-SGI-027 e seus formulários.

7.8.2. As empresas que prestam serviços de abastecimento de óleo combustível e/ou lubrificantes para navios, principalmente os fundeados, deverão atentar para o fato de que, a princípio, esses navios serão programados para fundear o mais próximo possível da Bacia de Evolução do Porto de Paranaguá, até o limite dos pares de boias 19 e 20. No entanto, a critério da Autoridade Portuária, no caso de existirem restrições operacionais, os navios poderão ser atendidos em outros fundeados dentro dos limites do Porto Organizado.

7.8.3. Os navios, que estiverem sendo abastecidos de óleo combustível e/ou lubrificantes devem comunicar, imediatamente, à APPA e à Capitania dos Portos, quaisquer irregularidades ocorridas durante o abastecimento, principalmente quando houver derramamento destas substâncias no mar, nos termos do PO-APPA-SGI-022 através de seu FM-PO-APPA-SGI-022, em observância ao disposto na LEI DO ÓLEO (lei nº 9966/2000) e à Praticagem pelo canal 10, para controle das velocidades dos navios em manobra na baía de Paranaguá.

7.8.4. O abastecimento de navios que possuam escala comercial no Porto de Paranaguá ou de Antonina, ou seja, tenham operações de carga e descarga, terá preferência sobre os demais navios que tenham operação somente de abastecimento (Only Bunker).

7.8.5. Todos os procedimentos referentes a abastecimento deverão seguir toda regulamentação específica da Autoridade Portuária a respeito do assunto, tal como os PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO DA APPA, que estabelecem todos as exigências de segurança do trabalho e ambiental, disponíveis em: <https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>.

7.9. BATIMETRIAS: ALTERAÇÕES E CONTROLE

7.9.1. As alterações de profundidade ocorridas, devido a assoreamento e serviços de dragagem, serão monitoradas pela APPA em coordenação com o agente da Autoridade Marítima. As alterações as informações contidas nos Documentos Cartográficos homologados pela DHN serão divulgadas pela Marinha do Brasil pelos Avisos Rádio Náuticos e Avisos aos Navegantes.

7.9.2. É importante ressaltar que somente os Documentos Cartográficos avalizados pela DHN serão considerados pelas Autoridades Portuária e Marítima para efeito de alteração de calados.

7.9.3. Quando houver alteração de profundidade devido a assoreamento comprovado por levantamentos hidrográficos, porventura não detectada pela Autoridade Portuária, deverá ser prontamente informada à APPA e Autoridade Marítima para deliberação das medidas necessárias, principalmente o estabelecimento de condicionantes e/ou restrições que garantam a segurança da navegação.

7.9.4. Os levantamentos batimétricos de verificação e controle deverão seguir a periodicidade conforme tabela abaixo:

- Berços externo e interno Cattalini: 4 em 4 meses;
- Berços externo e interno Fospas: 3 em 3 meses;

c) Berços Porto Ponta do Félix, bacia de evolução e canal de acesso: 3 em 3 meses;

d) Áreas de fundeio com profundidades natural: 24 em 24 meses;

e) Áreas de fundeio com profundidades dragado: 12 em 12 meses.

7.10. SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO: IRREGULARIDADES

7.10.1. Os Comandantes de navios e/ou seus representantes e demais usuários deverão comunicar à APPA e à Capitania dos Portos quaisquer irregularidades que venham a comprometer a segurança da navegação na Área do Porto Organizado, em especial àqueles referentes a:

- Velocidade excessiva de navios, das embarcações de apoio ou outras;
- Condições meteorológicas adversas reinantes, podendo, inclusive, ocasionar o fechamento da Barra;
- Número de rebocadores e/ou "bollard pull" incompatível com a manobra a ser realizada, bem como falha nos equipamentos;
- Profundidades diferentes das lançadas nas Cartas Náuticas;
- Dificuldades nas manobras de aproximação do cais: o navio tocar o fundo, presença de equipamentos do cais mal posicionados etc.;
- Dificuldade em entender a manobra que está sendo realizada pelo Prático;
- Dificuldade quanto à amarração, tanto na atracação, puxadas, bem como na desatracação;
- As condições de luminosidade noturna, nas manobras de aproximação e afastamento do Cais;
- A existência adequada de defensas e o estado das mesmas;
- Quando não obtiver as informações julgadas pertinentes quando do embarque do Prático;
- As dificuldades, avarias ou restrições porventura existentes no seu navio;
- Descarga de substância poluente ou mesmo queda de lixo na água;
- Irregularidades na sinalização náutica; e
- Outras informações e sugestões julgadas pertinentes.

CAPÍTULO 8 – CONDICIONANTES ESPECÍFICAS PARA ACESSO AO CANAL DA GALHETA E ATRACAÇÃO DE NAVIOS

8.1. O calado máximo de navegação permitido no Canal da Galheta é de 12,80 metros, observando-se as seguintes premissas:

8.1.1. Para altura de maré ZERO, o calado de referência é de 12,50 metros.

8.1.2. Navios com calado maior que 12,50 metros devem demandar a barra do Canal da Galheta com maré positiva, utilizando-se a altura de maré necessária que permita uma folga abaixo da quilha (FAQ) segura à navegação, conforme orientação da tabela abaixo:

CALADO (m)	ALTURA DE MARÉ (cm)
12,20	-30
12,30	-20
12,40	-10
12,50	ZERO
12,60	10
12,70	20
12,80	30

8.2. Condicionantes ambientais para navegação no canal:

8.2.1. Visibilidade mínima de 1,5 milha.

8.2.2. Mar até força 5 e Vento até força 6 na escala Beaufort.

8.2.3. Sinais náuticos entre os pares de boias "1-2" a "7-8", 28A, 29, 30, 31 e cardinais norte e sul funcionando normalmente.

8.2.4. Em caso de falha de apenas um dos sinais náuticos entre os pares de boias "1-2" a "7-8", será dado prazo de 24 horas para reestabelecimento total, sendo possível nesse intervalo a manutenção da navegação. A extensão do prazo poderá ser autorizada pela Autoridade Marítima.

8.2.5. Em caso de falha de apenas um dos sinais náuticos dentre as boias 28A, 29, 30, 31 (canal principal) ou cardinais norte/sul (canal alternativo), fica permitida a passagem pelos canais correspondentes apenas a navios com LOA inferior a 245 metros e/ou calado menor que 8,50 metros.

8.3. Condicionantes para manobras de atracação e desatracação no cais/terminais:

8.3.1. Visibilidade mínima de 1,5 milha.

8.3.2. Vento até força 5 na escala Beaufort (21 nós).

8.4. Condicionantes para as manobras de atracação e desatracação nos berços do Porto Ponta do Félix.

8.4.1. As manobras de desatracação devem obedecer às seguintes restrições:

a) Berço 113 (berço 1):

i. Por Bombordo: Calado operacional de 8,5 metros;

ii. Por Boreste: Calado operacional de 8,0 metros. Navio com calado acima de 7,0 metros haverá a necessidade de que a soma de bollard pull dos 2 (dois) rebocadores seja igual ou superior a 100 t;

iii. Limite de vento para as manobras: 15 nós.

b) Berço 114 (berço 2):

i. Por Bombordo: Calado operacional de 8,5 metros;

ii. Por Boreste: Calado operacional de 8,5 metros. Navios com calado acima de 7,0 metros haverá a necessidade de que a soma de bollard pull dos 2 (dois) rebocadores seja igual ou superior a 100 t;

iii. Limite de vento para as manobras: 15 nós.

8.4.2. As manobras de desatracação devem obedecer às seguintes restrições:

a) Berços 113 e 114 (berços 1 e 2):

i. Se o navio estiver por bombordo e sair com o calado acima de 7,0 metros, haverá a necessidade de que a soma de bollard pull dos 2 (dois) rebocadores seja igual ou superior a 100 t;

ii. Limite de vento para as manobras: 15 nós.

8.5. O acesso ou saída da bacia de evolução pelo canal principal ou canal alternativo sul (Surdinho) deve ser feito conforme as seguintes condicionantes:

8.5.1. Navios com LOA menor ou igual a 298 metros e calado maior que 12,50 metros devem utilizar a altura de maré que mantenha a folga abaixo da quilha (FAQ) constante, ou seja, a mesma FAQ para calado de 12,50 metros em maré ZERO por ocasião da passagem pelo canal alternativo sul (Surdinho), conforme tabela:

CALADO (m)	ALTURA DE MARÉ (cm)
12,20	-30
12,30	-20
12,40	-10
12,50	ZERO
12,60	10
12,70	20
12,80	30

8.6. Especificidades de navios, em função de suas características hidrodinâmicas:

8.6.1. Por ocasião da realização de manobras de atracação, desatracação e passagem, os equipamentos no cais devem estar sempre posicionados a meia-nau e com as lanças içadas.

8.6.2. As manobras de navios com LOA entre 280 e 345 metros ou boca maior que 45,20 metros, deverão atender às seguintes orientações:

8.6.2.1. As entradas de barra devem ser marcadas preferencialmente em horário que permita uma corrente máxima em torno de 1 nó de vazante ou 0,5 nós de enchente no momento de passagem pelas boias 28A, 29, 30 e 31 ou pelo canal do surdinho, o mesmo valendo para navios fundeados ao largo que irão atracar.

8.6.2.2. As entradas de barra também podem ser marcadas no intervalo entre 2 horas e 1 hora antes da preamar ou 2 horas e 1 hora antes da baixamar.

8.6.2.3. As desatracações devem ser marcadas preferencialmente em horário que permita corrente máxima de enchente em torno de 1,2 nós ou 0,5 nós de vazante durante a passagem pelas boias 28A, 29, 30 e 31 ou pelo canal do surdinho.

8.6.2.4. As desatracações também podem ser marcadas no intervalo entre 1 hora antes da preamar até o horário da preamar ou 1 hora antes da baixamar até o horário da baixamar, o mesmo valendo para atracações de navios fundeados ao largo.

8.6.2.5. Quando o comprimento do navio exceder 306 metros e/ou a boca exceder 45,20 metros, as manobras deverão ser acompanhadas por 2 práticos, um na qualidade de responsável pela manobra e outro como assistente, e será obrigatório o uso de, no mínimo, 3 rebocadores azimutais para as manobras de atracação e desatracação.

8.6.3. As manobras de navios contêineres, navios de passageiros e navios Roll-On/Roll-Off (Ro-Ro), além do contido no item 8.5.2, deverão atender às seguintes orientações adicionais:

8.6.3.1. Para navios com LOA até 298 metros e boca até 45,20 metros:

• Calado máximo operacional de 12,30m.

8.6.3.2. Navios com LOA entre 298 e 345 metros e boca até 52 metros:

a) Por ocasião de passagem entre as boias 28A, 29, 30 e 31, para calado maior que 12,10 metros devem utilizar a altura de maré que mantenha a folga abaixo da quilha (FAQ) constante, ou seja, a mesma FAQ para calado de 12,10 metros em maré ZERO, conforme tabela:

CALADO (m)	ALTURA DE MARÉ (cm)
11,80	-30
11,90	-20
12,00	-10
12,10	ZERO
12,20	10
12,30	20

• Calado Máximo operacional de 12,30 metros.

b) Por ocasião da passagem pelo Canal Alternativo Sul (Canal do Surdinho), para calado maior que 12,10 metros devem utilizar a altura de maré que mantenha a folga abaixo da quilha (FAQ) constante, ou seja, a mesma FAQ para calado de 12,10 metros em maré ZERO, conforme tabela:

CALADO (m)	ALTURA DE MARÉ (cm)
11,80	-30
11,90	-20
12,00	-10
12,10	ZERO
12,20	10
12,30	20

• Para a atracação, deverá ser utilizado, obrigatoriamente, pelo menos um rebocador com 70 toneladas ou mais de força, ou que o total seja de pelo menos 120 toneladas, amarrados na popa, de forma a contribuir com a parada do navio na aproximação ao cais.

8.6.3.3. Navios com comprimento entre 345 metros e 368 metros e boca até o limite de 52 metros, devem seguir as seguintes orientações:

• Visibilidade mínima de 4,0 milhas;

• Mar e vento até força 4 na escala Beaufort;

• Sinais náuticos entre os pares de boias "1-2" a "7-8", 28A, 29, 30, 31 e cardinais norte e sul funcionando normalmente. Em caso de falha de apenas um destes sinais náuticos, será dado prazo de 24 horas para reestabelecimento total, sendo possível nesse intervalo a manutenção da navegação. A extensão do prazo poderá ser autorizada pela Autoridade Marítima;

• Por ocasião da passagem do trecho crítico entre as boias 28A, 29, 30 e 31 ou mesmo pelo canal do Surdinho, a corrente deve ser próxima de zero ou até o limite de 0,4 nós de vazante;

• Uso obrigatório de quatro rebocadores azimutais para as manobras de atracação e desatracação;

• Calado Máximo de 12,3 metros;

• Manobra sob supervisão de dois práticos;

• Em caso de fundeio de emergência em fundeadouro interno deverá permanecer auxiliado por um rebocador de cabo passado;

• Que seja respeitada a folga abaixo da quilha de 1,5 metros mais 10% a título de margem de segurança;

• Que as manobras de atracação/desatracação ocorram com vento de intensidade máxima de 10 nós;

• Não será permitido o cruzamento no canal com outro navio com calado superior a 9,5 metros entre os pares de boias "1-2" e "17-18";

• No momento das manobras de atracação/desatracação os portêineres deverão estar posicionados a meia-nau.

8.7. Os calados máximos permitidos para navegação noturna, ou seja, após o pôr do sol e antes do nascer do sol, para demandar a Barra do Canal da Galheta são equivalentes aos diurnos.

8.7.1. Condicionantes para navegação noturna:

8.7.1.1. Sinais náuticos entre os pares de boias "1-2" a "7-8", 28A, 29, 30, 31 e cardinais norte e sul funcionando normalmente.

8.7.1.2. Em caso de falha de apenas um dos sinais náuticos entre os pares de boias "1-2" a "7-8", será dado prazo de 24 horas para reestabelecimento total, sendo possível nesse intervalo a manutenção da navegação. A extensão do prazo poderá ser autorizada pela Autoridade Marítima.

8.7.1.3. Em caso de falha de apenas um dos sinais náuticos dentre as boias 28A, 29, 30, 31 (canal principal) ou cardinais norte/sul (canal alternativo), fica permitida a passagem pelos canais correspondentes apenas a navios com LOA inferior a 245 metros e/ou calado menor que 8,50 metros.

8.7.1.4. Visibilidade mínima de 1,5 milhas.

8.7.1.5. Estado do mar e vento até nível 5 da escala Beaufort.

8.8. Discricionariamente pelo prático, em comum acordo com o comandante do navio, os fatores condicionantes poderão ser alterados, para a conclusão de manobra em curso, sempre no sentido de resguardar as obrigações relacionadas à segurança da navegação.

8.9. Sempre que identificado pelo prático, a impossibilidade de execução de determinada manobra programada, a mesma deverá ser recusada, informando a Autoridade Portuária e a Autoridade Marítima os motivos da sua não realização, para que se estabeleça uma nova programação.

8.10. O fechamento de barra pode ser sugerido pelo prático para a Autoridade Marítima quando as condições de navegação se tornam inseguras diante de fatores ambientais como estado do mar e vento força 7, visibilidade inferior a meia milha ou ondas maiores que 2,5 metros, por exemplo.

8.10.1. O fechamento de barra pode ser feito de forma parcial pela Autoridade Marítima se observado que determinado tipo de navio não tem condições seguras de navegação em função da condição de carregamento, área vélica, ou velocidade máxima alcançada, por exemplo.

8.10.2. A abertura de barra quando posterior a fortes ventos e correntes transversais intensas no Canal da Galheta deve ser feita por sugestão da praticagem, preferencialmente com navios que possuem melhores recursos de navegação.

CAPÍTULO 9 – SERVIÇOS DE REBOCADORES

9.1. As empresas de rebocadores deverão observar as seguintes regras no âmbito da APPA.

9.1.1. Somente poderão operar na Área do Porto Organizado, as Empresas e rebocadores cadastrados e autorizados pelas Autoridades Marítima e Portuária.

9.1.2. As empresas de rebocadores deverão manter suas embarcações em perfeito

estado de conservação e operação, informando à APPA e às empresas de Praticagem as restrições porventura existentes.

9.1.3. As empresas de rebocadores, devidamente registradas na APPA e CPPR, deverão manter a tripulação de segurança com os cursos e certificados exigidos pela Autoridade Marítima em dia, aptos a executar, sob orientação, as tarefas de auxílio a operações emergenciais e atender o disposto no Regulamento de SSMA para embarcações nos Portos do Paraná (RL-APPA-SGI-003) e seus apêndices.

9.1.4. No caso de avaria ou de manutenção periódica de alguma embarcação, a empresa deverá comunicar à APPA e às empresas de Praticagem, informando o prazo estimado para retorno à operação normal.

9.1.5. Todas as empresas de Rebocadores, antes do início de sua operação nos Portos do Paraná, deverão no seu processo de autorização junto a Autoridade Portuária conforme item 9.1.1, tornar-se signatária do Plano de Ajuda Mútua – PAM da Portos do Paraná, sendo este item condicionante para emissão da autorização.

9.1.6. O conjunto de empresas de Rebocadores deverão manter pelo menos 3 rebocadores, sendo um de cada empresa, dotados de equipamento de combate a incêndio externo, em pronta operação para atendimento a eventuais quadros emergenciais.

9.1.7. Todas as empresas de prestação de serviço de rebocadores cadastradas deverão manter, no mínimo, 1 rebocador operando na Área do Porto Organizado.

9.1.8. As empresas proprietárias dos rebocadores deverão manter atualizado na APPA o cadastro de cada rebocador.

9.1.9. Em caso de greve da tripulação dos rebocadores, a Autoridade Portuária poderá, em comum acordo com a Autoridade Marítima, requisitar outros rebocadores, independente de possuírem ou não cadastro na APPA.

9.2. Os critérios para as manobras com rebocadores devem ser observados conforme abaixo.

9.2.1. A fim de garantir segurança da navegação e do meio ambiente, nas manobras de navios na área do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina, a literatura técnica (Tug Use in Ports) descreve as formulações para o dimensionamento dos requisitos mínimos de força e dispositivos de reboque, necessários para mover satisfatoriamente o navio a ser manobrado, sob as condições meteorológicas do local da manobra. Deste modo, o número mínimo de rebocadores a ser utilizado nas diversas manobras deverá ser em função da 'Arqueação Bruta (AB) dos navios e da Força de Tração Estática Longitudinal ("Bollard Pull") dos rebocadores, conforme a seguinte tabela:

'Arqueação bruta ou "Gross Tonnage", conforme definido pelo ICTM 1969 (International Convention on Tonnage Measurement of Ships, 1969)

AB	TON. "BOLLARD PULL"		Nº MÍNIMO DE REBOCADORES
	LASTRO	CARREGADO	
0 a 5000	14	23	1
5001 a 10000	18	31	2
10001 a 15000	33	55	2
15001 a 20000	41	66	2
20001 a 25000	44	72	2
25001 a 30000	46	75	2
30001 a 35000	49	80	2
35001 a 40000	54	91	2
40001 a 45000	59	98	2
45001 a 50000	62	103	2
50001 a 55000	66	108	2
55001 a 60000	75	112	2
60001 a 65000	83	118	2
65001 a 70000	91	122	2
70001 a 75000	94	125	2
75001 a 80000	101	134	2
80001 a 85000	103	137	2
85001 a 90000	109	139	2
90001 a 95000	113	141	3
95001 a 100000	118	146	3
100001 a 105000	125	148	3
105001 a 110000	134	155	3
110001 a 115000	136	157	3
115001 a 120000	147	168	3
120001 a 130000	155	176	3
130001 a 140000	161	184	4
140001 a 150000	163	187	4

AB	TON. "BOLLARD PULL"		Nº MÍNIMO DE REBOCADORES
	LASTRO	CARREGADO	
150001 a 160000	165	195	4
160001 a 180000	182	211	4

9.2.2. Os totais de "Bollard Pull" e o número mínimo de rebocadores, constantes da tabela acima são os requisitos mínimos considerados necessários para a realização das manobras, com os padrões de corrente, ondulação e vento, que permitam a garantia à segurança da navegação.

9.2.3. As embarcações que possuírem dispositivo auxiliares de manobra do tipo "Bow e/ou Stern Thruster" em perfeitas condições de funcionamento possibilitará, a critério do Comandante do navio e devidamente aceito pelo Prático embarcado, a redução (compensação) dos valores requeridos de "Bollard Pull", em função dos valores nominais das potências dos seus dispositivos orgânicos, seguindo-se a regra prática de correspondência: subtrai-se do "Bollard Pull" requerido o valor correspondente a potência nominal do "Thruster" multiplicado por 0,014 ton/kW (Tonelada/Quilowatt), conforme preconiza a publicação "Specification for DP Capability Plots" do IMCA (International Marine Contractors Association). Esta regra não se aplica em manobras no Pier de Grãos Líquidos – PGL e no Cais Comercial do Porto de Paranaguá, as quais devem observar Portaria específica da Autoridade Portuária, ouvida a Autoridade Marítima (Notar item 7.2.4).

9.2.4. Ressalvados os casos de força maior, a redução (compensação) dos valores requeridos de "Bollard Pull" previstos no item 9.2.2, quando o emprego dos equipamentos auxiliares de manobra "Bow e/ou Stern Thruster" for autorizado, não poderá adotar parâmetros inferiores ao estabelecido na tabela de correspondência acima descrita. Ao contrário, deverá considerar a necessidade de rebocadores adicionais, em face das condições do momento da manobra, caso apresentem situações anormais de vento e correnteza.

9.2.5. Para navios com TAB superior a 80.000 é recomendável o uso de pelo menos um rebocador com potência igual ou maior que 70 toneladas "Bollard Pull" independente do dispositivo que o navio possua.

9.2.6. A critério da Autoridade Portuária e por solicitação do Comandante, o número mínimo de rebocadores poderá ser alterado, desde que demonstrada a compensação de potência e tração suficiente para a realização das manobras. Caso o serviço de Prático seja obrigatório, qualquer alteração dos requisitos mínimos estabelecidos nesta norma será precedida de consulta ao Prático. Em todos os casos, deverão ser observadas, no que couber, as Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em águas Jurisdicionais Brasileiras – NORMAM-08/DPC.

9.2.7. Outras manobras empregando rebocadores, que não sejam as de rotina, serão consideradas como independentes e deverão ser solicitadas previamente à APPA e à Capitania dos Portos, e somente serão autorizadas mediante programação dos serviços junto à APPA. No entanto, as manobras programadas de navios regulares, na Área do Porto Organizado, terão prioridade.

9.2.8. No caso de não estarem disponíveis rebocadores da empresa que possui contrato com o Armador do navio a ser manobrado, a empresa de rebocadores responsável pelo fornecimento desses equipamentos deverá previamente, ao início da manobra, nomear qual/quais empresas por ordem de sua preferência que poderiam ser chamadas para realizar a manobra em seu lugar.

9.2.9. O procedimento de comunicações por fonia padrão adotado pelo órgão competente deverá ser cumprido rigorosamente, seja entre rebocadores, empresas de praticagem, agentes, navios, embarcações de apoio, etc., utilizando-se os seguintes canais:

- Canal 10: embarcações de apoio;
- Canal 12: serviços de praticagem;
- Canal 11, 13, 14 e 17: manobra com rebocadores;
- Canal 15: operações da APPA;
- Canal 16: chamada e socorro;
- Canal 71: embarcações de apoio.

9.2.10. As atracações/desatracações no Porto de Paranaguá, utilizando o auxílio de rebocadores, obedecerão às seguintes prioridades:

- Desatracação de navios que, em função de seu calado, dependam de maré para a realização de manobras;
- Atracação de navios que, em função de seu calado, dependam de maré para realização das manobras; e
- Demais manobras.

9.2.11. Nas manobras de rebocadores junto à proa dos navios, é proibida a passagem do cabo de reboque arriando-o pela proa para ser apanhado com croque pela guarnição do rebocador. A passagem do cabo deverá ser feita por meio de retinida, lançada a partir do castelo de proa em direção ao convés do rebocador, de modo a evitar a excessiva aproximação rebocador/navio, reduzindo os efeitos da interação hidrodinâmica entre as embarcações.

9.2.12. Todos os reboques, tanto de dentro para fora como de fora para dentro da área do Porto Organizado, deverão ser previamente autorizados pelas Autoridades Marítima e Portuária, bem como programadas no sistema Porto sem Papel. Portanto, caberá à Agência Marítima ou ao interessado solicitar à APPA e à Capitania dos Portos, autorização para efetuar reboque dentro da área sob responsabilidade da APPA, para elaboração do plano de reboque.

9.2.13. Ocorrendo avarias no cais e/ou nas defensas dos berços de atracação, em função de manobras de navios ou de atracação inadequada dos rebocadores, estas deverão ser indenizadas à APPA. Caso a origem da avaria seja da manobra do navio, o armador ou seu agente em porto será responsável pela indenização. Caso a origem da avaria seja pela atracação inadequada do rebocador, a empresa de rebocadores será responsável pela indenização da APPA.

9.2.14. Em vista da evolução das dimensões e dos recursos de navegação da frota de navios que escalam os portos do Paraná e da necessidade de aperfeiçoamento

da norma vigente, com propósito específico de elevar os parâmetros de segurança da navegação, os novos parâmetros do uso de serviços rebocadores, passam a ser obrigatórios na data da edição da atualização da Norma de Tráfego Marítimo e de Permanência, sendo considerado o período de tolerância máxima de 30 dias para adaptação das empresas prestadoras de serviços para atender rigorosamente estes novos parâmetros.

CAPÍTULO 10 – PRATICAGEM

10.1. O Serviço de Praticagem é regulamentado pelas “Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem – NORMAM – 12/DPC”, em cumprimento à Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, e seu Regulamento.

10.2. Para navios com porte acima da arqueação bruta de 2.000 TPB, a utilização dos serviços de Praticagem é obrigatória, tanto para navios estrangeiros, como para navios nacionais.

10.3. A Praticagem será facultativa para navios com arqueação bruta inferior a 2.000 TPB operando na navegação interior, e, inferior a 3.000 TPB, para as embarcações empregadas no apoio marítimo, desde que atendam aos requisitos previstos na NORMAM-12/DPC, Capítulo 4, item 0404. Também, poderá ser dispensado o emprego de Prático e rebocador, nas manobras ao longo do Cais, alando espíais, a critério do Comandante do navio, desde que autorizado pela APPA.

10.4. Por ocasião do embarque do Prático, as alterações porventura existentes nas áreas dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina deverão ser informadas, pormenorizadamente, aos Comandantes, com dados atualizados fornecidos pela APPA, principalmente a situação do posicionamento dos sinais náuticos e demais irregularidades.

10.5. A Zona de Praticagem – ZP obrigatória tem como limites o local de embarque e desembarque de Práticos, assinalado na Carta Náutica Nº 1.820, conforme NORMAM-12/DPC, demandando para embarcações os Portos de Paranaguá e Antonina pelo Canal da Galheta, até a atracação ou fundeio.

10.6. Havendo fundeadouros disponíveis no interior da Baía de Paranaguá, os navios, com Prático a bordo, por solicitação da Agência e autorização da APPA, poderão demandar imediatamente o Canal da Galheta para o fundeadouro determinado.

10.7. O Prático somente sairá de bordo após certificar-se de que o navio está amarrado ou fundeado com segurança, e, quando por ocasião da saída do navio da Área do Porto Organizado, tiver alcançado a Área de Espera de Práticos estabelecida pela Autoridade Marítima.

10.8. Os Práticos, quando constatarem qualquer restrição operativa nos navios que estiverem manobrando, comunicarão ao Agente da Autoridade Marítima, informando à Autoridade Portuária, com o propósito de que estas possam determinar, ou não, restrições para o trânsito da embarcação na área. Tal providência possibilitará o planejamento de programa de vistorias das embarcações. Caso haja alguma restrição, tanto na barra como por ocasião da desatracação, o Prático deverá consultar a Autoridade Marítima antes de iniciar a manobra.

10.9. Por sugestão do agente responsável pela Praticagem, em caso de condições meteorológicas ou de estado do mar desfavoráveis, a Barra de acesso ao Porto Organizado poderá ser fechada, temporariamente, pelo Agente da Autoridade Marítima, com conhecimento da Autoridade Portuária.

10.10. Todas as condicionantes constantes destas Normas deverão ser obedecidas rigorosamente pelas empresas de Praticagem. As dúvidas porventura existentes deverão ser dirimidas com agente da Autoridade Marítima e da Autoridade Portuária.

10.11. Os Práticos, em cumprimento às instruções contidas na NORMAM-12/DPC, atenderão as manobras rigorosamente nos horários solicitados previamente pelo Comandante, Armador ou Preposto, devendo, por outro lado, exigir que seja comunicada prontamente, por parte dos usuários, qualquer alteração da programação.

10.12. Os custos de Praticagem serão estabelecidos nos contratos de prestação de serviços firmados entre as empresas de Praticagem e os tomadores de serviço, em cumprimento às instruções da NORMAM-12/DPC.

CAPÍTULO 11 – SINALIZAÇÃO NÁUTICA

11.1. A autorização e estabelecimento de diretrizes para implantação, alteração ou cancelamento dos sistemas ou sinais de auxílio à navegação são de responsabilidade da DHN.

11.2. Na Área do Porto Organizado, as propostas de alterações ou estabelecimento de balizamento poderão ser apresentadas pelas empresas de Praticagem ou qualquer outro usuário. As propostas deverão ser, inicialmente, encaminhadas ao agente da Autoridade Marítima, bem como à Autoridade Portuária para avaliação, e, se julgadas adequadas, exequíveis e aceitáveis, posteriormente, serão encaminhadas, via Autoridade Marítima, para apreciação e aprovação por parte da DHN.

11.3. Para a manutenção dos níveis adequados da Segurança da Navegação e como colaboração ao planejamento da APPA, as irregularidades observadas no balizamento, pela Praticagem ou outro usuário, devem ser prontamente comunicadas à Capitania dos Portos, com informação à Autoridade Portuária.

11.4. Na eventualidade de abaloamento de sinais náuticos flutuantes, no caso as boias luminosas dos canais de navegação, tão logo sejam constatadas pela empresa de Praticagem, a ocorrência deverá ser comunicada à Capitania dos Portos, com informação à Autoridade Portuária, no que couber, para que possam ser tomadas as providências cabíveis. Além da comunicação via fonia, a empresa de Praticagem deverá elaborar um Relatório pormenorizado, a ser encaminhado à Capitania dos Portos com cópia para a Autoridade Portuária, em cumprimento às instruções da Segurança da Navegação, contendo os seguintes dados:

- a) Nome do navio ou outro tipo de embarcação responsável pela ocorrência;
- b) Identificação do sinal náutico avariado ou destruído;
- c) Condição do sinal antes do abaloamento. Resumo das avarias observadas;
- d) Posição, data/hora da ocorrência, rumo e velocidade do navio;
- e) Informação do estado do sinal náutico, caso permaneça na posição;
- f) Informação da direção do deslocamento do sinal, caso esteja à deriva;

g) Informações das condições de direção e intensidade de maré, direção do vento, condições meteorológicas, condições de visibilidade, condições de máquinas do navio e restrições que possam ter influído na navegação;

h) Causa provável que originou a ocorrência;

i) Nome completo do Prático, quando houver Prático embarcado no navio ou embarcação responsável pela ocorrência; e

j) Outras informações julgadas pertinentes.

11.4.1. Os danos ocasionados aos sinais náuticos serão de inteira responsabilidade do armador ou proprietário da embarcação, cabendo a esses a total indenização dos custos decorrentes dos reparos ou do sinal propriamente dito, bem como pela sua implantação. Caberá ao Armador ou proprietário da embarcação através do seu agente ou preposto, providenciar prontamente à APPA a devida indenização, independente da conclusão do Inquérito Administrativo instaurado pela Capitania dos Portos, antes da saída do navio ou caso esse já tenha demandado à barra.

11.4.2. Não se deve confiar cegamente na posição de um sinal náutico. As boias podem garrar, afastando-se de suas posições predeterminadas, por ação da corrente, de ventos, colisões de navios ou embarcações menores, em virtude de redes de pesca que se enroscam no aparelho de fundeio ou por outras causas.

11.4.3. As boias luminosas, devido aos seus raios de atuação no mar e à possibilidade de garrarem, não devem ser utilizadas com a finalidade de posicionamento, servindo apenas para confirmar posições obtidas por outros meios utilizados na navegação do navio. Além disso, também o seu funcionamento é passível de apresentar irregularidades. Portanto, a utilização de boias deve ser considerada apenas para fins orientativos, e não vinculativos, devido à impossibilidade fática de manter sempre a posição representada na carta. Elas devem ser consideradas como um alerta ao navegante, nunca como marca que possa ser utilizada para a determinação precisa da posição.

CAPÍTULO 12 – MEIO AMBIENTE E SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1. SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO

12.1.1. Para garantir a regularidade nas operações referente às questões de meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, a Portos do Paraná possui disponibilizado em seu site (link abaixo) os procedimentos do Sistema de Gestão Integrado, onde são abordadas as regras para os usuários das áreas sob responsabilidade da Autoridade.

<https://www.portosdoparana.pr.gov.br/Meio-Ambiente/Pagina/Procedimentos-do-Sistema-de-Gestao-Integrado>.

12.2. LIXO, POLUIÇÃO AMBIENTAL E EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA

12.2.1. Durante a permanência dos navios no Porto, fundeados ou atracados, inclusive fora de barra (fundeadoiro nº 11 e proximidades), o lixo deverá ser recolhido em recipientes adequados e assim mantidos até a sua retirada de bordo, por empresa autorizada pelo IAT, IBAMA, Autoridade Portuária, Alfândega da Receita Federal e ANVISA.

12.2.2. Para evitar que, acidentalmente, detritos caiam no mar, não é permitido que camburões de lixo, sacos plásticos e outros recipientes fiquem dependurados pela borda dos navios.

12.2.3. É proibido efetuar qualquer tipo de esgoto ou descarga direta para o mar durante a permanência no Porto. A retirada de produtos químicos, óleos ou substâncias poluentes poderá ser realizada somente por empresas legalmente habilitadas e cadastradas junto a Autoridade Portuária, nos termos do Regulamento do Sistema de Gestão Integrado (RSGI) ou procedimentos operacionais existentes.

12.2.4. Os Comandantes dos navios deverão informar às Autoridades Marítima e Portuária, a ocorrência de qualquer derramamento de substância poluente na Área do Porto Organizado, conforme preconizado na LEI DO ÓLEO, sendo que a comunicação a Autoridade Portuária deverá ocorrer nos termos do Gerenciamento de Incidentes do SGI (PO-APPA-SGI-022), através do formulário FM-PO-APPA-SGI-022 - Comunicado de Incidente para a Portos PR.

12.2.5. Em casos de surtos de epidemia, declaradas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), os Comandantes de navios, representados por agentes marítimos, deverão obedecer rigorosamente estabelecido no Regulamento Sanitário Internacional (RSI – 2005), aprovado pelo Decreto Legislativo 395/2009, devendo ser comunicado o Posto Portuário da Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA em Paranaguá, casos suspeitos ou confirmados a bordo, de tripulantes acometidos por doenças que se enquadrem nesse Regulamento assim como no Plano de Contingência para Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dos Portos de Paranaguá e Antonina.

12.2.6. O processo de comunicação citado no item 12.2.5 aplica-se também para doenças que não estejam sob declaração de epidemias pela OMS, mas sim sobre aquelas previstas no Plano de Contingência para Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dos Portos de Paranaguá e Antonina.

12.2.7. A coordenação do Plano de Contingência para Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII é exercida pelo Posto Portuário da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA em Paranaguá, assim como a emissão de livre prática à embarcação, portanto, qualquer ação voltada a atendimento de tripulantes acometidos por doenças deverá ser submetida à ANVISA, para que esta, oriente a adoção de procedimentos necessários.

12.3. MANUTENÇÃO, REPAROS E ADESTRAMENTO

12.3.1. Os serviços de pintura, raspagem de pintura, limpeza e picotagem dos cascos de embarcações são proibidos dentro da área dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina.

12.3.2. Somente serão permitidos os serviços mínimos obrigatórios de pintura, nome da embarcação, porto de inscrição, escala de calado e disco Plimsoll, nos termos do item 5.1.3.8 do Regulamento de SSMA para embarcações nos Portos do Paraná RL-APPA-SGI-003. Para execução desses serviços, o Comandante do navio ou seu representante legal em porto deverão cumprir todas as exigências estabelecidas no RL-APPA-SGI-003.

12.3.3. Em acordo com a NORMAM-08/DPC, é proibida ao navio atracado a realização de reparos que o impossibilite de manobrar, salvo em situação especial e desde que obtida a concordância da Administração do Porto ou Terminal responsável pela operação do navio. A movimentação de navios impossibilitados de manobrar com seus próprios recursos, de ou para a área de fundeio, deverá ser executada utilizando dispositivo especial de rebocadores, adequado à situação de rebocado sem propulsão, nos termos do item 5.3.2 do RL-APPA-SGI-003.

12.3.4. No caso de intenção de realização de exercícios simulados (adestramento) de qualquer natureza, a embarcação deverá seguir o estabelecido no item 5.3.3 do RL-APPA-SGI-003.

12.4. OCORRÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO

12.4.1. As ocorrências definidas como fatos e/ou acidentes da navegação, verificadas a bordo das embarcações nacionais ou estrangeiras quando em manobra, atracadas ou fundeadas em locais permitidos pelas presentes Normas, deverão ser comunicadas prontamente e formalmente às Autoridades Marítima e Portuária.

12.4.2. As comunicações das ocorrências abordadas no item 12.4.3, devem ser formalizadas à Autoridade Portuária nos termos do Gerenciamento de Incidentes do SGI (PO-APPA-SGI-022), através do formulário FM-PO-APPA-SGI-022 - Comunicado de Incidente para a Portos PR.

12.4.3. Nos termos das "Normas da Autoridade Marítima para Inquéritos Administrativos sobre Acidentes e Fatos da Navegação" – NORMAM-09/DPC, consideram-se:

a) Acidentes da navegação:

(i) naufrágio, encalhe, colisão, abalroação, água aberta, explosão, incêndio, variação e alijamento; e

(ii) avaria, defeito no navio ou nas suas instalações que ponham em risco a embarcação, as vidas e fazendas de bordo.

b) Fatos da navegação:

(i) o mau aparelhamento ou a impropriedade da embarcação para o serviço em que é utilizada e a deficiência da equipagem;

(ii) a alteração da rota;

(iii) a má estiva da carga, que sujeite a segurança da expedição a risco;

(iv) a recusa injustificada de socorro à embarcação em perigo;

(v) todos os fatos que prejudiquem ou ponham em risco a incolumidade e segurança da embarcação, as vidas e fazendas a bordo; e

(vi) o emprego da embarcação, no todo ou em parte, na prática de atos ilícitos, previstos em lei como crime ou contravenção penal, ou lesivos à Fazenda Nacional.

12.5. ACIDENTES A BORDO

12.5.1. Em caso de acidente a bordo, durante as operações portuárias, envolvendo pessoal da tripulação ou prestadores de serviços, o Comandante do navio, deverá comunicar imediatamente o agente da Autoridade Marítima e a Autoridade Portuária, solicitando auxílio quando necessário à Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP, no Canal Nº 16 ou através do telefone (41) 3420 1305, para as providências de socorro e de evacuação do(s) acidentado(s).

12.5.2. As comunicações das ocorrências abordadas no item 12.5.1., devem ser formalizadas à Autoridade Portuária nos termos do Gerenciamento de Incidentes do SGI (PO-APPA-SGI-022), através do formulário FM-PO-APPA-SGI-022 - Comunicado de Incidente para a Portos PR.

12.6. ÁGUA DE LASTRO DOS NAVIOS

12.6.1. Nos termos do item 5.1.3.5 do RL-APPA-SGI-003, todas as embarcações que operam nos Portos de Paranaguá e Antonina dotadas de tanques de água de lastro devem cumprir a NORMAM-20 da Diretoria de Portos e Costas (DPC) da Marinha do Brasil, que estabelece procedimentos referentes ao gerenciamento de água de lastro à luz da Convenção Internacional para o Controle e Gerenciamento da Água de Lastro e Sedimentos (BWM Convention), estando sujeitas a inspeção ambiental para verificação do adequado atendimento a NORMAM-20, pela autoridade portuária e/ou a inspeção naval de fiscalização pela autoridade marítima e, para tanto, é obrigatório que tripulantes e o Oficial Chefe recebam a bordo inspetores envolvidos nestas tarefas.

12.6.2. Nos termos do item 5.1.3.6 do RL-APPA-SGI-003, e conforme disposto na NORMAM 20/DPC, é proibido o alijamento de sedimentos oriundos dos tanques de água de lastro nas águas jurisdicionais brasileiras (AJB). A remoção e disposição adequada destes sedimentos, quando necessárias, deve se dar em outros portos que possuam instalações específicas para tal finalidade.

CAPÍTULO 13 – SEGURANÇA NA ÁREA DO PORTO ORGANIZADO (ISPS-Code)

13.1. O Comandante ou qualquer membro da tripulação que constatar a presença de pessoas estranhas a bordo deverão comunicar a ocorrência prontamente à Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP da Autoridade Portuária – APPA.

13.2. Quando atracado, no período noturno, por medida de segurança, o costado do bordo do mar deverá estar dotado de iluminação.

13.3. É obrigatória a presença a bordo de um membro da tripulação durante todo o período em que o navio estiver atracado ou fundeado, guardando equipamento portátil, transceptor, de VHF. Em caso de emergência, o tripulante deverá entrar em contato com a Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP, no Canal Nº 16 ou através do telefone (41) 3420 1305.

13.4. Em caso de ocorrência de incêndio a bordo, a tripulação do navio deverá comunicar e solicitar auxílio aos responsáveis pela Praticagem e à Unidade Administrativa de Segurança Portuária – UASP, no Canal Nº 16 ou através do telefone (41) 3420 1305, que coordenarão as providências iniciais para o pronto atendimento do navio.

Norma de Tráfego Marítimo e Permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina Junho/2023

ANEXO 1 – MODELAGEM PARA CÁLCULO DO CALADO MÁXIMO

1. CALADO

É o Calado estabelecido pela APPA, em coordenação com o agente da

Autoridade Marítima, ouvidas as empresas responsáveis pela Praticagem, em função da altura da lâmina d'água existente nos canais de navegação de acesso aos Portos e Terminais e nas Bacias de Evolução, CMR, e da estrutura física e lâmina d'água dos berços de atracação e dados ambientais. O Calado poderá ser alterado pela Autoridade Portuária, em coordenação com as autoridades mencionadas anteriormente, levando-se em conta a tonelagem do navio e a utilização de flutuantes para afastamento dos navios da borda do cais.

2. PROFUNDIDADE DO PROJETO

É a profundidade máxima a ser atingida em função das condições físicas da estrutura do cais, profundidade de cravação das estacas da cortina de contenção e da tonelagem dos navios que neles operam.

3. CALADO MÁXIMO RECOMENDADO – CMR

O Calado Máximo Recomendado será estabelecido, em coordenação com o agente da Autoridade Marítima, através de estudos necessários para fixação de um percentual de profundidade como fator de segurança. Poderão ser consideradas as variáveis empíricas, abaixo relacionadas:

a) Manter observações contínuas dos registros de marés, determinando os valores das alturas das amplitudes de maré acima do Nível de Redução estabelecido pela DHN.

Integrar as variáveis empíricas da fórmula indicada abaixo, utilizando os parâmetros da natureza do fundo (Tensa) dos efeitos provocados pelo estado do mar, da definição das áreas abrigadas e desabrigadas, estas últimas consideradas aquelas que sofrem influências oceânicas, da velocidade de governo dos navios e do efeito "Squat". A integração das variáveis mencionadas é utilizada para a determinação de um Fator de Segurança, que, em seguida, é aplicado para o cálculo do Calado Máximo Recomendado.

$$CMR = (P + M) - (P + M) \cdot Fs$$

$$CMR = \text{Calado Máximo Recomendado}$$

$$P = \text{Profundidade do local}$$

$$M = \text{Altura da Amplitude de maré acima do NR (Nível de Referência)}$$

$$Fs = \text{Fator de Segurança}$$

É importante ressaltar que, o parâmetro Profundidade constitui-se tão somente em um dos componentes a serem integrados na determinação do CMR. Dependendo do estado do mar, nas áreas desabrigadas, como por exemplo, a área Externa do Canal da Galheta, quando em presença de ventos Força 4 ou mais, resultantes da entrada de Frente Fria, e em presença de efeitos de vagas de mais de 1,5 metros de altura, o Calado Máximo Recomendado – CMR poderá sofrer redução, quando aplicarmos o Fator de Segurança, mesmo levando-se em conta a amplitude da maré, somada a Profundidade do local.

Os Calados estabelecidos pela Autoridade Portuária, em coordenação com a Autoridade Marítima, ouvido o responsável pela Praticagem, para a Área do Porto Organizado, estão discriminados no Anexo C.

4. FATOR DE SEGURANÇA – FS

As variáveis empíricas que deverão ser consideradas no estudo para o estabelecimento de Fator de Segurança a ser recomendado aos Navegantes são as seguintes:

4.1. Natureza do Fundo

Fundos sólidos, como rocha e coral, tendem a causar maiores danos aos navios, bem como, a tornar mais difíceis os desencalhes. Em compensação, fundos de lama fluida podem até admitir calados maiores que a profundidade, na ausência de outros fatores de risco (normalmente camadas de lama fluida de densidade inferior a 1.2 Kg/l não são consideradas nas batimetrias).

4.2. Incertezas da Área

Informações de batimetria desatualizadas, variações de densidade da água, seja em razão de chuvas, seja por predominância de rios ou marés e movimento dos sedimentos no leito, são fatores que, com base no conhecimento local, devem ser considerados e a eles atribuídos um percentual equivalente à incerteza.

4.3. Movimentos provocados pelo Mar

As vagas causam movimentos verticais nos navios, que devem ser levados em conta. Para um Estado do Mar 3 na Escala Beaufort, os valores indicados na tabela abaixo devem ser considerados. Normalmente, a presença de condições de mar acima de 3 na Escala Beaufort deve resultar em cuidados adicionais do navegante, onde a altura das vagas deve ser considerada.

4.4. "Efeito "Squat"

O deslocamento do navio em águas rasas e ou estreitas (profundidades até 1,50 vezes o seu calado) causa variações de pressão na massa líquida, que podem derrubar o navio, além de afetar seriamente a capacidade de governo. Esse fenômeno, denominado efeito "Squat", é importante para o estabelecimento de Fatores de Segurança e deve ser considerado em conjunto com a velocidade. Os valores aproximados de "Fs." a serem considerados estão indicados na tabela abaixo. Dessa maneira, a recomendação de um "Fs." para compensar o efeito "Squat" deverá estar relacionada com uma velocidade de evolução.

Tensa	Lama Macia	Areia	Pedra
Fs.	- 2,6%	- 5,0%	- 8%

Tensa	Área Abrigada	Área Normal	Área Desabrigada
Fs.	- 3,3%	- 6,6%	- 13,3%

Velocidade	4.0 Nós	6.0 Nós	8.0 Nós	10 Nós
Fs.	- 1,5%	- 3,3%	- 6,0%	- 9,3%

FIM DO ANEXO

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 199-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
EXONERAR
ROMEU JESUS CANEDO DA SILVA, Matrícula P-2051, do emprego de provimento em comissão de Gerente I, Símbolo CC 08, da Gerência Adjunta da Unidade Administrativa de Segurança Portuária, da Presidência, a partir de 07 de julho de 2023.
CUMPRÁ-SE
Gabinete da Presidência, em 07 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 200-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
EXONERAR
IVAN PLANTES MACHADO, Matrícula P-1391, do emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, da Coordenadoria de Segurança e Patrulha, da Gerência da Unidade Administrativa de Segurança Portuária, da Presidência, a partir de 07 de julho de 2023.
CUMPRÁ-SE
Gabinete da Presidência, em 07 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 201-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
DESIGNAR
IVAN PLANTES MACHADO, Matrícula P-1391, para exercer o emprego de provimento em comissão de Gerente I, Símbolo CC 08, na Gerência Adjunta da Unidade Administrativa de Segurança Portuária, da Presidência, a partir de 08 de julho de 2023.
CUMPRÁ-SE
Gabinete da Presidência, em 07 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 202-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
DESIGNAR
CLAISON PAULO LOURENÇO, Matrícula P-1970, para exercer o emprego de provimento em comissão de Coordenador III, Símbolo CC 07, na Coordenadoria de Segurança e Patrulha, da Gerência da Unidade Administrativa de Segurança Portuária, da Presidência, a partir de 08 de julho de 2023.
CUMPRÁ-SE
Gabinete da Presidência, em 07 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 203-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:
• A importância de instituir uma sistemática participativa e integrada para o desenho metodológico e implantação dos Escritórios de Projetos (Project Management Office – PMO) da Portos do Paraná, visando a efetiva padronização da gestão dos projetos, gerenciamento de riscos, comunicação, orçamentação e monitoramento dos indicadores de gestão nos bussines intelligence, resolve:
DESIGNAR
Grupo Multidisciplinar para o desenho metodológico e implantação dos Escritórios de Projetos (Project Management Office – PMO) em todas as Diretorias da Portos do Paraná, com vistas a padronização na gestão dos projetos e otimização da performance dos objetivos institucionais da organização, constituído pelos membros abaixo:
PMO CENTRAL PRESIDÊNCIA:
CHUDSON HONORATO BEZERRA, Matrícula C-9883;
NURIA FERNANDA TRIBULATO BIANCO, Matrícula P-2086.
PMO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:
LUCAS MOTHCI SARMAHO, Matrícula P-2074;
RODRIGO NERIS CAVALCANTI, Matrícula P-2040.
PMO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE:

JOSE ANTONIO SBRAVATTI JUNIOR, Matrícula C-9818;
THALES SCHWANKA TREVISAN, Matrícula P-2077.
PMO DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO:
GUSTAVO MADALOZO LAFFITTE, Matrícula P-2182;
KATLYN ELIEGE DOS SANTOS, Matrícula C-9908.
PMO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL:
RODRIGO DOS SANTOS VANHONI, Matrícula P-2028;
MARCO ANTONIO FERNANDES DOS REIS, Matrícula P-2170.
PMO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES PORTUÁRIAS:
GILMAR FRANCENER, Matrícula P-1595;
TASSIANE PRISCIELE DA ROSA, Matrícula P-2111.
PMO DA DIRETORIA JURÍDICA:
BARBARA PRISCILA KAISER, Matrícula C-9897;
YASMIN CARLIM ANTUNES, Matrícula C-9740.
CUMPRÁ-SE
Gabinete da Presidência, em 07 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 204-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
DETERMINAR
Que a Diretoria Administrativa e Financeira proceda à implantação em folha para que, a partir de julho 2023, na folha de pagamento do empregado público DANIEL GONÇALVES NUNES GARCIA, Matrícula P-1457, Guarda Portuário, sejam considerados os reflexos das horas extras pagas decorrentes de labor em feriados não compensados (noturnas e diurnas) nos repousos semanais remunerados, conforme determinação judicial proferida na RT 02115500-43.2009.5.09.0322, protocolado sob nº 20.720.865-5.
CUMPRÁ-SE
Gabinete da Presidência, em 07 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 205-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
DESIGNAR
THIAGO CRYSTIAN MATOZO, Matrícula P-2094, devidamente habilitado, para exercer as funções de SUPERVISOR DE SEGURANÇA PORTUÁRIA DA PORTOS DO PARANÁ (titular) e EDUARDO DOMANSKI DOS SANTOS, Matrícula P-2087, devidamente habilitado, para exercer as funções de SUPERVISOR DE SEGURANÇA PORTUÁRIA DA PORTOS DO PARANÁ (suplente) no âmbito dos Portos de Paranaguá e Antonina, devendo cumprir as atribuições específicas previstas no Capítulo III, da Resolução nº 53, de 4 de setembro de 2020, da CONPORTOS/MJ.
Revoga-se a Portaria nº 264-21, de 08 de dezembro de 2021.
CUMPRÁ-SE
Gabinete da Presidência, em 07 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 206-2023

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
DESIGNAR
THIAGO CRYSTIAN MATOZO, Matrícula P-2094, IVAN PLANTES MACHADO, Matrícula P-1391, EDUARDO DOMANSKI DOS SANTOS, Matrícula P-2087, CEZAR TRAMUJAS NETO, Matrícula P-2042, RODRIGO DOS SANTOS VANHONI, Matrícula P-2028, JOSE CARLOS BOM DE OLIVEIRA, Matrícula C-9794, SUHAIL BEN NABIL ZAHOU, Matrícula C-9855, MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, Matrícula C-9880, KARINA DANIEL PEDROLO, Matrícula P-2146, RAFAEL EIDI MATUGUMA, Matrícula C-9885, WILLIAN CESAR KESSELI, Matrícula P-1788 e CLEVERSON ALMINDO DA SILVA, Matrícula C-9853, para sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão de Análise e Atualização do EAR e PSP desta Administração, a fim de atender às demandas da Resolução nº 53, de 4 de setembro de 2020, da CONPORTOS/MJ e manter a Declaração de Cumprimento da APPA.
Revoga-se a Portaria nº 112-2023, de 10 de maio de 2023.
CUMPRÁ-SE
Gabinete da Presidência, em 07 de julho de 2023.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital**Resolução nº 056/2023**

Súmula: Designa servidor substituto para responder pelas atribuições de Alexandre Albert Vidigal dos Santos nas suas férias, ausências e afastamentos.

O Secretário da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 4º e 26 da Lei 21.352/2023, considerando o contido no Protocolo nº 20.696.670-0.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Ana Gabriella Dalle Carbonare, RG 12901088-6 / PR, para responder pelas atribuições do servidor Alexandre Albert Vidigal dos Santos, nas funções de Controlador Interno e Agente de Controle Interno desta SEI, entre os dias 13/07/2023 e 01/08/2023.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Diego de Oliveira Nogueira
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
Res. nº 007/2023 – Delegação de Competência

73377/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023-DG/SEMIPI**

PROTOCOLO: 20.466.697-0

ASSUNTO: Solicitação de aquisição por Dispensa de Licitação, em razão do valor, de utensílios de cozinha (garrafa térmica, açucareiros, colherinhas de café, bandejas, xícaras de café, chaleiras), em atendimento as Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa – SEMIPI.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de aquisição de utensílios de cozinha, por dispensa de licitação.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as recomendações para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 021/2023-SEMI/GAB;

APROVO o Termo de Dispensa e AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, protocolo 20.466.697-0, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de Garrafa térmica de 3 L, Açucareiros, Colherinhas de café, Bandejas, Xícaras de café, Chaleiras 5 L., com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, Contratado: DISTRIBUIDORA PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 2.042,00 (dois mil, quatrocentos e dois reais), sendo a aquisição do material de consumo será feita de forma única e imediata, no prazo de (05) cinco dias, após o recebimento da Autorização da Ordem de compra, nota de empenho.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Diego Buligon
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial

73396/2023

Secretaria da Saúde**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

Protocolo 20.535.487-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.1345/2018 SGS**, processo nº **20.535.487-5** entre Gestor Estadual e a **APAE DE CANDÓI / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.684.430/0001-03, CNES nº 5072263, no Estado do Paraná, com sede na Av. Francisco Pedro da Luz, nº 180, bairro Cacique Candói, na cidade de Candói, estado do Paraná;

2. **Prorrogar** o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **08/08/2023 a 07/08/2024**;

3. Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R\$ 10.442,97 (dez mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 125.315,64 (cento e vinte e cinco mil e trezentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos)**, até a vigência de 12 meses, com recursos de origem do Bloco da Média e Alta Complexidade Fonte 255 / Transferência da União;

4. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte de Recursos n.º 255/Transferência da União;

5. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;

6. **Condiciono** a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

73265/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 20.700.030-2

AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.1209/2018 SGS**, processo nº **15.199.344-3/20.700.030-2** entre Gestor Estadual e a **APAE DE PALOTINA / APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS PALOTINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.396.588/0001-79, CNES nº 3426661, com sede na Rua Duque de Caxias nº 599, bairro Centro, na cidade de Palotina;

Prorrogar o prazo de vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **17/07/2023 a 16/07/2024**;

Fica mantido o valor mensal do contrato, de **R\$ 21.751,77 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 261.021,24 (duzentos e sessenta e um mil e vinte e um reais e vinte e quatro centavos)** até a vigência de 12 meses, sendo o recurso previsto de origem do Bloco da Média e Alta Complexidade Fonte 255 / Transferência da União;

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302036.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte de Recursos n.º 255/Transferência da União;

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário;

Condiciono a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

73259/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 39

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
3.162.185-2	ROSALINA WALEK	20.516.940-7

CURITIBA, 10/07/2023

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

72954/2023

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR
Processo Administrativo Disciplinar nº 18.672.885-8

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná, Dr. Cesar Augusto Neves Luiz, por meio da Resolução SESA nº 0438/2022, publicada no Diário Oficial do Paraná nº 11214 de 11/07/2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso V, e Art. 29 da Lei Estadual 20.656/2021, CITA, pelo presente edital, a servidora Camila Spangenberg, RG nº 8.288.234-0/PR, Promotor de Saúde Execução, na função de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. Anísio Figueiredo, sede Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, devido em tese ao descumprimento dos Artigos 279, incisos I, II, VI e XVII, Artigo 285 inciso XV e Art. 293, inciso V, alínea "b" e § 1º da Lei Estadual nº 6174/1970 para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no Hospital Dr. Anísio Figueiredo em Londrina, localizado na Rua Odilon Braga, 199 – Sebastião de Melo César – Londrina – PR 86084-600 a fim de apresentar defesa no processo nº 18.672.885-8 a que responde, sob pena de revelia.

Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)

Barbara de Andrade Alves Dornelles
Presidente da Comissão Processante**67066/2023****RESOLUÇÃO SESA Nº 0929/2023****Prorroga por 60 dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2.023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1.970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2.021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Resolução SESA nº 0299/2023 publicada no Diário Oficial do Estado em 27/03/2023, Edição nº 11387, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 18.881.909-5, por 30 (trinta) dias a Primeira prorrogação, a partir do dia 26/05/2023 a 11/07/2023 bem como 30 (trinta) dias a Segunda prorrogação, a partir do dia 12/07/2023 a 23/08/2023 com base no Art. 12, do Decreto Estadual nº 5792/2012, e Decreto Estadual nº 12816/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 julho de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde**73064/2023****Secretaria da Segurança Pública****RESOLUÇÃO Nº 417/2023****Lotar servidor na Diretoria-Geral/SESP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo nº 20.708.593-6,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor Charles Soares Ribeiro, ocupante do cargo de Policial Penal na Diretoria-Geral desta Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 10 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

73173/2023**RESOLUÇÃO Nº 418/2023****Lotar servidor na Assessoria Técnica/SESP.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 00012, de 01 de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo nº 20.719.810-2,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR servidor Sergio Henrique Hain, 1º Tenente QOBM na Assessoria Técnica desta Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

73407/2023**RESOLUÇÃO Nº 419/2023**

Firmar TAC com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e designar servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 18.352.768-1.

RESOLVE:

Art. 1º Firmar, nos termos dos arts. 208 e 214, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021 o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 021/2023 com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30 (admitida por meio do Contrato n.º 0845/2020 – GMS 3081/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos para atender esta Secretaria e demais unidades vinculadas), uma vez que fora encaminhada a vistoria Micro Ônibus Master BUS16 DCI, Placa JGL2G81, pertencente ao DENARC/DPC (Ordem de Serviço n.º 1629) para realizar serviços de manutenção corretiva, porém, a mesma retornou à unidade apresentando as mesmas irregularidades inicialmente apontadas.

Art. 2º A COMPROMISSÁRIA se comprometeu a atender com prioridade as solicitações de manutenção de veículos da PCPR, bem como a verificar com rigor a execução dos serviços prestados pelas oficinas credenciadas, a fim de que tais fatos não mais ocorram, sobretudo, por intermédio da equipe especializada, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato em Diário Oficial.

Art. 3º Designo, o servidor Delegado de Polícia – Rafael Bacelar de Souza, RG 8.105.705-2, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução deste TAC, nos termos do art. 211, da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

Art. 4º O presente procedimento de ajustamento terá vigência de 02 (dois) anos, após a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

73420/2023

RESOLUÇÃO Nº 420/2023

Substituir servidora designada como fiscalizadora da execução do TAC n.º 007/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 19.440.286-4.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir servidora designada como fiscalizadora da execução do TAC n.º 007/2023, pela Resolução nº 272/2023, publicada em DIOE nº 11384 de 22 de março de 2023, sendo a servidora substituída Christiane Karin Wagner Pancheniak, RG 6.575.389-8, restando o setor desta pasta Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares - CPPAD/SESP responsável pelo acompanhamento e fiscalização de toda execução do referido procedimento, nos termos do artigo 211, da Lei Estadual nº 20.656/2021 até 22/03/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

73402/2023

RESOLUÇÃO Nº 421/2023

Substituir servidora designada como fiscalizadora da execução do TAC n.º 011/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 19.440.152-3.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir servidora designada como fiscalizadora da execução do TAC n.º 011/2023, pela Resolução nº 289/2023, publicada em DIOE nº 11393 de 04 de abril de 2023, sendo a servidora substituída Christiane Karin Wagner Pancheniak, RG 6.575.389-8, restando o setor desta pasta Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares - CPPAD/SESP responsável pelo acompanhamento e fiscalização de toda execução do referido procedimento, nos termos do artigo 211, da Lei Estadual nº 20.656/2021 até 04/04/2025.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 11 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

73426/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.724.015-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0931/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0638/2022, firmado entre esta Secretaria e a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 58.619.404/0008-14, que tem por objeto a aquisição de soluções de videowall para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 11/07/2023 até 09/09/2023, mantendo-se o valor atual do contratado de R\$ 3.285.787,95 (três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), nos termos da minuta de fls.21/22.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

V. ENCAMINHE-SE, posteriormente, à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria para ciência e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 10 de julho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

73167/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 20.275.396-5

I. AUTORIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 1119/2023-AT/SESP, a indenização da despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de abril de 2023, no valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), em favor de SANDRO KANNING, titular do RG nº. 5.992.113-4, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) e MICHEL RODRIGUES, titular do RG nº. 5.404.740-1, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), ambos subordinados à Polícia Científica do Paraná – PCP;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 11 de julho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

73550/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 20.468.866-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0930/2023-ATJ/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo, objetivando o **acréscimo quantitativo de 10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato Administrativo nº 9912320672, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e, de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0020-76 - cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio do Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização de diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados - , o que economicamente corresponde ao valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de **R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, conforme a Minuta de fls. 224/225;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 10 de julho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

73098/2023

PORTARIA Nº 1140-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.725.387-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

PAULO CESAR CARDOSO BONILHA, RG 7131737-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 4.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

Curitiba, 07 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1141-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 06 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

ROSEMARY SARTORI SKIBA, RG 4350019-8, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana, “conforme Ofício n. 1956/2023 da Delegacia da Mulher da Capital e despachos da Divisão de Polícia Especializada, da Divisão de Polícia Metropolitana e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.571.407-3”.

Curitiba, 07 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1142-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 06 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada,

sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

SILVIO CARLOS DOS SANTOS, RG 6090750-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da Divisão de Polícia Especializada, “conforme Ofício n. 1956/2023 da Delegacia da Mulher da Capital e despachos da Divisão de Polícia Especializada, da Divisão de Polícia Metropolitana e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.571.407-3”.

Curitiba, 07 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1143-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 06 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

REMOVER

GUSTAVO DE PINHO ALVES, RG 12634566-6, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: para Delegacia de Polícia de CAMPINA GRANDE DO SUL, da Divisão de Polícia Metropolitana, “conforme Ofício n. 092/2023 da Divisão de Polícia Metropolitana e despachos da Divisão Policial do Interior e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.682.379-8”.

Curitiba, 07 de julho de 2023

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1144-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 06 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que “o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

I - REMOVER :

RICARDO MONTEIRO DE TOLEDO, RG 2489510-6, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de GRANDES RIOS, da 17ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 17ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da mesma Divisão. *"conforme despachos da Divisão Policial do Interior e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.682.379-8"*.

II – D I S P E N S A R: de Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de GRANDES RIOS, da 17ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 07 de julho de 2023

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1145-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 06 de julho do corrente ano, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

D E S I G N A R

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDES, RG 6989976-5, Delegado de Polícia 3ª classe, exercendo suas funções na 53.ª Delegacia Regional de Polícia de FAXINAL, da 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delgado Chefe da Delegacia de Polícia de GRANDES RIOS, da mesma Subdivisão e Divisão, *"conforme despachos da Divisão Policial do Interior e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.682.379-8"*

Curitiba, 07 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1147-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 06 de julho do corrente ano, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

D E S I G N A R

RICARDO ADILSON TRINKEL, RG 7410930-6, Delegado de Polícia 4ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de CENTENÁRIO DO SUL, da 22.ª Subdivisão Policial de ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delgado Chefe da Delegacia de Polícia de CAFEARA, da mesma Subdivisão e Divisão, *"conforme Memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.703.247-6"*

Curitiba, 07 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1148-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 06 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso X, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, resolve,

D I S P E N S A R

A partir de 27/01/23, **DAMIAO BENASSI JUNIOR**, RG 7804185-4 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de SERTANÓPOLIS, da 22.ª Subdivisão Policial de

ARAPONGAS, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de CAFEARA, da mesma Subdivisão e Divisão, *"conforme Memorando da Divisão Policial do Interior e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital 20.703.247-6"*.

Curitiba, 07 de julho de 2023

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1149-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em cumprimento ao que foi deliberado pelo Colegiado, por unanimidade de votos dos Conselheiros, em sessão ordinária realizada no dia 06 de julho do corrente ano, como constante da respectiva Ata, e conforme disposições contidas no inciso II, do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e combinado com inciso X, do artigo 6º do mesmo Diploma Legal;

Considerando que o artigo 275, § 1º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil), estabelece que *"o servidor policial civil, poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"*;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço, resolve,

R E M O V E R

ARTHUR NASCIMENTO MOREIRA, RG 13465225-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 14.ª Delegacia Regional de Polícia de GOIOERÊ, da 7.ª Subdivisão Policial de UMUARAMA, Divisão de Polícia Metropolitana.

PARA: 15.ª Delegacia Regional de Polícia de IPORÃ, da mesma Subdivisão e Divisão, *"conforme Ofício 026/2023 da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama e despachos da Divisão Policial do Interior e do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, encartados no Protocolo Digital nº 20.678.435-0"*.

Curitiba, 07 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1151-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.704.534-9, resolve,

D E S I G N A R

CASSIO ANDRE DIAS CONCEIÇÃO, RG 12815086-2, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, da Divisão de Polícia Especializada, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA MÓVEL DE ATENDIMENTO AO FUTEBOL E EVENTOS, da mesma Divisão, durante férias do titular LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, RG 4755001-7, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Curitiba, 07 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1153-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 20.651.887-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

CELIANA ROSELEY ZIN CESARI, RG 6223540-3, INVESTIGADORA DE POLÍCIA;

DO(A): 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 07 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1154 DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.701.460-5, resolve,

DESIGNAR

FERNANDO GOMES GARBELINI, RG 8073381-0, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS e pela DELEGACIA DO ADOLESCENTE, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular LUIZ HENRIQUE VICENTINI, RG 7679358-1, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 10/07/2023 a 08/08/2023.

Curitiba, 07 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1155 DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.701.418-4, resolve,

DESIGNAR

LAERCIO CARDOSO FAHUR, RG 3265325-1, Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Adjunto da Referida Subdivisão, durante férias do titular RODOLFO VIEIRA NANES, RG 14668434-3, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 17/07/2023 a 13/08/2023.

Curitiba, 07 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1156 DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.701.500-8, resolve,

DESIGNAR

ALDAIR DA SILVA OLIVEIRA, RG 14667599-9, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 23.ª Delegacia Regional de Polícia de MARIALVA, da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de PAIÇANDU, FLORESTA, DOUTOR CAMARGO e IVATUBA, todas da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular GUSTAVO MENDES MARQUES DE BRITO, RG 14036555-6, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 17/07/2023 a 15/08/2023.

Curitiba, 07 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach

Delegado Geral

PORTARIA Nº 1157 DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto, resolve,

DESIGNAR

MARCOS MAURICIO PESTANO, RG 14023203-3, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções no GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela ASSESSORIA JURÍDICA, durante férias da titular MARCIA TAVARES DOS SANTOS, RG 7125001-6, Delegada de Polícia 1ª classe, no período de 24/07/2023 a 28/07/2023.

Curitiba, 07 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1158 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo 20.696.677-7, resolve,

LOTAR,

DAVID EDSON DA COSTA PEDROSO, RG 9203174-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Retorno de disposição funciona.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1159-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.605.821-8, resolve,

LOTAR

a partir de 24/06/2023, SILVANA SILVA DOS SANTOS, RG 16248475-3, PAPILOSCOPISTA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): SEÇÃO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE UNIÃO DA VITÓRIA - SRI 200, do Instituto de Identificação do Paraná.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 24/06/2023 e término em 22/06/2025, conforme Portaria nº 107/SESP, publicada no DIOE nº 11450, de 30/06/2023.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 1160-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 20.545.105-6, resolve,

LOTAR

a partir de 27/06/2023, ERICA FONTENELES DE SOUZA PEDROSO, RG 16281100-2, ESCRIVÃ DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): 27.ª Delegacia Regional de Polícia de PARANACITY, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimentos, com início em 27/06/2023 e término em 25/06/2025, conforme Portaria nº 105/SESP, publicada no DIOE nº 11450, de 30/06/2023.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1161-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando protocolo nº 17.851.247-1, resolve,

M A N T E R

PAULO CESAR GREIN MARIANO, RG 5600256-1, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

NO(A): 17.ª Subdivisão Policial de APUCARANA, da Divisão Policial do Interior.

Motivo: Para exercer atividades policiais, conforme atestado nº 078/2023, de 20/06/2023, do CAP.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1162-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando protocolo nº 17.298.599-8, resolve,

M A N T E R

MARCELO LOURENÇO DA SILVA, RG 6124710-6, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

MOTIVO: Para prestar atividades administrativas, conforme Atestado nº 080/2023, de 22/06/2023, do CAP.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1163-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto, resolve,

D E S I G N A R

MARCIA TAVARES DOS SANTOS, RG 7125001-6, Delegada de Polícia 1ª classe, exercendo suas funções no ASSESSORIA JURÍDICA, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela SECRETARIA EXECUTIVA, durante férias da titular ALISON PALUDZYSZYN DE SOUZA, RG 4237212-9, Delegada de Polícia 1ª classe, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1164-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e 2º do Decreto 5545 de 31 de agosto de 2020 e nos termos da Deliberação nº 376/2022, do Conselho da Polícia Civil do Paraná, e;

Considerando o protocolo n.º 19.858.685-4, resolve,

C O N C E D E R

a medalha de "Mérito Policial" por ato de bravura ao servidor do quadro de pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, abaixo relacionado:

NOME	RG	CARGO
FRANCISCO CARRARA JUNQUEIRA	7160124-2	INV.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1165-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e 2º do Decreto 5545 de 31 de agosto de 2020 e nos termos da Deliberação nº 376/2022, do Conselho da Polícia Civil do Paraná, e;

Considerando o protocolo n.º 20.163.271-4, resolve,

C O N C E D E R

a medalha de "Mérito Policial" por ato de bravura ao servidor do quadro de pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, abaixo relacionado:

NOME	RG	CARGO
HELTON KLETERBERG	8229954-8	INV.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1166-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º e 2º do Decreto 5545 de 31 de agosto de 2020 e nos termos da Deliberação nº 376/2022, do Conselho da Polícia Civil do Paraná, e;

Considerando o protocolo n.º 20.100.564-7, resolve,

C O N C E D E R

a medalha de "Mérito Policial" por ato de bravura ao servidor do quadro de pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, abaixo relacionado:

NOME	RG	CARGO
SERGIO BECHER MORAES	1614247-6	INV.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

73066/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 20.466.838-8

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 149 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, bem como no artigo 1º, § 3º, c/c § 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 925/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa decorrente da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, em razão da exclusividade, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, c/c artigos 154 e 156 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária **AERO POSTO BELO & PINHO LTDA**, CNPJ nº 18.160.947/0001-25, visando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DE AVIAÇÃO (QUEROSENE – QAV E GASOLINA – AVGAS) PARA ATENDER A DEMANDA DO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE OPERAÇÕES AÉREAS – BPMOA e GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES AÉREAS - GOA**, com vigência de **12 (doze) meses**, no valor total de **RS 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**, conforme as Minutas de Contrato juntadas às fls. 103/112 e fls. 113/122;
II. PUBLIQUE-SE, no prazo de **10 (dez) dias**, em sítio eletrônico oficial (PNCP e DIOE), nos termos do artigo 153 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022;
III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênio, para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 10 de julho de 2023.
Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

73166/2023

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
143/2023	133/2021	---	INQUÉRITO POLICIAL	PAULO CESAR EUGENIO RIBEIRO
144/2023	605/2016	---	INQUÉRITO POLICIAL	ANNA KARYNE TURBAY PALODETTO
145/2023	271/2023	---	INQUÉRITO POLICIAL	ANNA KARYNE TURBAY PALODETTO
146/2023	289/2019	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO NÓBREGA DE ALMEIDA

72282/2023

ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 294, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Retificação

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, com fulcro na Emenda Constitucional nº 053, de 14 de dezembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º, 6º e 12 do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969 combinado com o art. 13-A, da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o contido na Portaria do Comando-Geral nº 275, de 14 de junho de 2023, publicada no DIOE nº 11.441, de 19 de junho de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º Promover à graduação de 1º Sargento QPM 2-0, com fulcro no Art. 44-A, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterada pela Lei Estadual nº 15.946, de 09 de setembro de 2008, os seguintes militares estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG
1	2º Sargento QPM 2-0	JÚLIO CESAR OSTERNACK	4.490.673-2
2	2º Sargento QPM 2-0	MERQUIOR FERREIRA DA SILVA	4.437.923-6
3	2º Sargento QPM 2-0	NILSON APARECIDO VEIGA DA SILVA	6.048.673-5

Leia-se:

Art. 1º Promover à graduação de 1º Sargento QPM 2-0, com fulcro no Art. 44-A, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, alterada pela Lei Estadual nº 15.946, de 09 de setembro de 2008, os seguintes militares estaduais:

Nº	Graduação	Nome	RG
1	2º Sargento QPM 2-0	JÚLIO CESAR OSTERNACK	4.490.673-2
2	2º Sargento QPM 2-0	NILSON APARECIDO VEIGA DA SILVA	6.048.673-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

(Assinado digitalmente)
Cel. BM Manoel Vasco de Figueiredo Junior,
Comandante-Geral do CBMPR.

73093/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 7 DE 10/07/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
FABIO ANTONIO TIRONI				90	15/08/2023 12/11/2023	15/08/2023 12/11/2023
54995350	1	NAIII	199763830			

73255/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICA:

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

1. Ao Sr. Lucas Raian Silva dos Anjos, RG: 10.137.501-3, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal,

sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 05 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 105 de 06 de junho de 2023 E-Protocolo nº 19.877.929-6)

66118/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Antonio Marcos Junior, RG: 7.621.493-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 108 de 13 de junho de 2023 E-Protocolo nº 20.072.625-1)

66101/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.675.972-0

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 1394/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 04.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 10 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

73177/2023

PORTARIA Nº 161/2023

O **Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto nº 3.186, de 28

de outubro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Remover, a **pedido**, a Servidora LYGIA BERTALHA YATEGASHI, RG 8.438.717-7, para a Unidade de Execução Técnico-Científica do Tarumã, na Cidade de Curitiba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 21 de agosto de 2023.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

73170/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Adriano Godoi dos Santos, RG: 9.369.819-3, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 108 de 13 de junho de 2023 E-Protocolo nº 20.125.147-8)

66109/2023

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Cleiton Amaral Paiva, RG: 16.246.726-3, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 06 de junho de 2023.

Cel. QOPM Jose Osmar Novach,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 106 de 07 de junho de 2023 E-Protocolo nº 19.719.234-8)

66089/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 19.963.928-5

I. APLICAR, nos termos do artigo 150, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no item 6.3.1.1 do Manual de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR da Procuradoria-Geral do

Estado, e com base na Informação n.º 0934/2023 – ATJ/SESP e no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo de fl.48/58, a penalidade de ADVERTÊNCIA em desfavor da empresa UNIFORMES GERAIS LTDA, inscrita no CPNJ N.º 02.777.319/0001-53, com relação ao descumprimento do Contrato n.º 387/2021, que tem por objeto a aquisição de fardamento durante a Operação Verão 2020/2021 para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná.

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis;

Curitiba-Paraná, 10 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

73184/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 20.691.366-5

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme Informação nº 1399/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentado à fls. 20.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 10 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

73176/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 20.696.031-0

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme Informação nº 1388/2023 – AT/SESP, a renovação das autorizações de uso de placas reservadas, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativas e elementos da solicitação apresentada às fls. 25/26.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 10 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

73183/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 20.246.321-5

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 15, inciso II e §§ 1º a 4º Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021 e com base na Informação nº 0926/2023 – ATJ/SESP, a contratação da empresa S M DA SILVA SOLUCOES LTDA. CNPJ nº 18.313.892/0001-46, visando a aquisição de material para treinamento policial para atender a demanda da Academia Policial Militar do Guatupê, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP 10/2022 Ministério da Justiça, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), nos termos da Minuta do Contrato anexada às fls.447/450.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 10 de julho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

73321/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 20.720.203-7

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1675/2023 e conforme Informação nº 1403/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados às fls.06;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 10 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

73185/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 20.707.034-3

I. AUTORIZO, nos termos dos Art. 1º, §§ 1º e 5º e do Art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme Informação nº 1398/2023 – AT/SESP, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentado à fls. 06.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 10 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

73175/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo n.º 20.389.882-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0928/2023-ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo objetivando o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo nº. 0717/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a C.H. QUEIROZ PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.683.271/0001-08, cujo objeto é a confecção de placas de homenagens e brindes, para atender a demanda do Comando-Geral da PMPR, o que economicamente corresponde conforme Minuta de fls. 43/44, ao valor de R\$ 2.746,75 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), o que somado ao valor já acordado, resulta em um montante de 13.733,75 (treze mil, setecentos e trinta e três reais, setenta e cinco centavos);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 10 de julho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 346/2022 – SESP

73358/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 20.498.624-0**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 0933/2023-ATJ/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **MAIS SABOR GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 03.160.100/0001-73 – em utilização de Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1100/2022 – visando a aquisição de pão francês, no valor global de **R\$ 2.459,25 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Minuta do Contrato (fls. 102/111);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 10 de julho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP.

73101/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 20.596.545-9**

I. INDENIZO, com base na Informação nº 1393/2023 AT/SESP, no Art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no Art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o Art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.809.489/0001-47, no valor de R\$ 3.463,43 (três mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), em razão da prestação de serviços continuados de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários para a SESP/SEDE, conforme Notas Fiscais 000024056 e 25985 (fls. 03/04), vinculada ao Contrato Administrativo nº 101/2019;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem (fls. 06/07 e 18), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba – Paraná, 11 de julho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP.

73264/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 20.415.682-4**

I. AUTORIZO, com fulcro no Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e nos termos da Informação nº. 1402/2023-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor – conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o empresário individual **ROGÉRIO RODRIGUES BRAZ**, inscrito junto ao CNPJ nº 24.125.062/0001-98, visando a aquisição de Letreiro de Fachada, para a Casa da Mulher Brasileira, para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná (PCP), no valor global de R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais), conforme Minuta Contratual (fls. 121/129);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 10 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

73171/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.676.072-9**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0929/2023 – ATJ/SESP, a realização da despesa corrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0648/2022, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **DELTALIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.129.629/0001-07, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros para atender as necessidades da Polícia Científica/ Instituto de Criminalística de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão e Pato Branco, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a partir de 04/08/2023 até 03/08/2024, mantendo-se o valor mensal do contrato de R\$ 13.788,36 (treze mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) e valor total de R\$ 165.460,32 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), conforme Minuta de fls. 58/59;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 10 de julho de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 346/2022 – SESP

73357/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 20.678.254-4**

I. AUTORIZO, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº. 3540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 0932/2023- ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 0763/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e **R.C.A PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 69.207.850/0001-61, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação para o Instituto de Identificação do Paraná, visando a retificação do número do contrato no cabeçalho da seguinte forma “Onde se lê: Setor de Contratos e Convênios – Contrato – nº 0673/2022 – GMS nº 3369/2022 – Leia-se: Setor de Contratos e Convênios – Contrato – nº 0763/2022 – GMS nº 3369/2022” e prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01/09/2023 até 31/08/2024, mantendo-se o valor mensal atual do contrato de R\$ 12.837,10 (doze mil oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos), nos termos da minuta de fls.59/60;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 10 de julho de 2023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

73359/2023

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda**

NOTIFICAÇÃO 001/2023-NRHS/SETR
Referente ao Protocolo nº 20.639.557-5

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 2º do Decreto nº 5492, de 10 de

novembro de 2016, NOTIFICA:

I. O senhor Alessandro Cavazani da Silva, RG: 6.747.321-3, ex-servidor ocupante de cargo de Agente de Apoio, na função de Motorista, a comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Jacy Loureiro de Campos, S/nº, Palácio das Araucárias – 5º andar – Ala C, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o Art. 3º §1º, inciso III do Decreto nº 5492/2023.

II. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Janiffer Bonfim Moreira.

Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

72894/2023

**RESOLUÇÃO N.º 033/ 2023 – SETR
(Protocolo nº 20.732.128-1)**

Designa servidor responsável para atividades de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer - DPO)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03, de Janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 386, de 06 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(a) GIOVANNI MASSUCHETTO CASAGRANDE, RG nº 9.062.192-0, para responder pela função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO), com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

73061/2023

**DESPACHO SECRETARIAL nº 584/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 20.729.580-9**

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a necessidade de retificação da qualificação dos representantes legais da empresa VS BRASIL FROTAS S.A., inscrito no CNPJ sob nº 27.595.780/0001-16, parte contratada, e com base na Informação nº 534/2023-AT/SETR, mov. 24, a formalização do Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 1241/2023, o qual tem por objeto a contratação de serviços de locação de veículos, com base no artigo 2º, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. AO NAS/SETR para providências.

Curitiba, 11 de junho de 2023.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

73611/2023

Receita Estadual do Paraná

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

**Ciência de Autos de Infração
Edital n. 42/2023**

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da

medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8003042-8**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
235.983.848-23	LIBERATO MILO

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8003041-0**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
235.983.848-23	LIBERATO MILO
242.135.248-76	MIGUEL ANGEL DIAZ VARGAS

5ª DRR - Guarapuava

Auto de infração: **8002881-4**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
90731661-09	ADEMIR J.K. DE LIMA-ME

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8003039-8**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
242.135.248-76	MIGUEL ANGEL DIAZ VARGAS
235.983.848-23	LIBERATO MILO

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8003045-2**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
235.983.848-23	LIBERATO MILO

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8003040-1**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
235.983.848-23	LIBERATO MILO

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8003043-6**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
235.983.848-23	LIBERATO MILO

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8003044-4**

Identificação: (*)	Sujeito Passivo:
235.983.848-23	LIBERATO MILO
242.135.248-76	MIGUEL ANGEL DIAZ VARGAS

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 11 de Julho de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁNOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
EDITAL N. 31/2023

A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ CIENTIFICA OS INTERESSADOS ABAIXO DAS NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 107, DE 11 DE JANEIRO DE 2005, COM A NOVA REDAÇÃO DA LCE N. 118, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2007, COM O DECRETO N. 5.568, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009 E COM A NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL DA CRE N. 103 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

DECORRIDOS DEZ DIAS DESTA PUBLICAÇÃO, SERÃO CONSIDERADAS EFETUADAS AS INTIMAÇÕES (LEI N. 18.877/2016, ARTIGO 25, PARÁGRAFO 4º, INCISO IV), COMEÇANDO A CONTAGEM DO PRAZO DE ATÉ DEZ DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA, NOS TERMOS DA NPF N. 103/2009, CONSIDERANDO A REGRA DE CONTAGEM DE PRAZO PROCESSUAL DO ARTIGO 22 DO LEI N. 18.877/2016.

RELAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

PROTOCOLO: 19890757-0 CAF/OSF: Nr.DITCMD:
NOTIFICAÇÃO: 0293/2023 5ª DRR - GUARAPUAVA
CPF: 079633919-80 ESIQUIEL KRUEK

ENDEREÇOS PARA APRESENTAÇÃO:

- 1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
- 3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
- 5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
- 6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
- 8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
- 9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
- 11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
- 13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
- 14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
- 17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

CURITIBA, 11 DE JULHO DE 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

73318/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 29/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6641315-2	623185609-78	CARLOS CLAUDIR BAUGRATZ
05-6641787-5	650404229-20	ESTEVO ALVES CAMILO
05-6641455-8	105840969-76	GIOVANI FRANZAK
05-6641535-0	096298269-50	JORGE LUIS KARPINSKI
05-6641627-5	043763309-81	MARTA ZENILDA JACUMASSO NOS
05-6641701-8	018115289-45	PEDRO KARPINSKI
05-6641702-6	805260479-68	PEDRO ZULKIEWICZ
05-6641714-0	504963879-87	ROMUALDO CHOJNACKI
05-6641717-4	971236179-91	ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS
05-6641737-9	100894079-89	SIDNEY JORGE CIESLAK
05-6641742-5	017241569-18	SILVESTRE KARPINSKI
05-6641749-2	020669629-96	TEREZINHA KROKOSZ KONFIDERA
05-6641751-4	088352299-36	TIAGO FILUS
05-6641756-5	038955299-23	VANDERLEI GUCKERT
05-6641766-2	967002209-63	VICENTE MUZEKA
05-6641767-0	116367579-28	VICTOR ALEX VAN DER WAAL
05-6641768-9	107637829-39	VILERSON MATEUS BECKER DA SILVA
05-6641772-7	031645509-10	VILSON NEY FABRI
05-6641776-0	565466029-20	VITORIO CONRADO

Curitiba, 11 de julho de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

73320/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 23/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n. 11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-7205983-2	857055009-04	ADILSON SIQUEIRA
05-6640256-8	90349566-90	EDVINO DZURCOSKI
05-6640726-8	90525884-29	H R FRANCA NETO PANIFICADORA
05-7205840-2	006727839-67	JOAO ANCIUTTI NETO
05-6640384-0	047844429-01	JONATHAN SEITZ
05-6640683-0	90399100-36	JUDITE DA SILVA -MERCEARIA

Curitiba, 11 de julho de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

73323/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº
00028/2023**

Nos termos do inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 57, da Lei n. 11580/96; art 43 da Lei n. 18.877/2016; art. 11-A e alínea "a", do inciso XI, do artigo 17 da Lei n. 14.260/2003; inciso III, do art. 35 da Lei n. 18.573/2015 e Lei n. 4.320/1964, notificamos os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, efetuem o pagamento dos créditos inscritos em dívida ativa, acrescidos de juros de mora, previstos no art. 38 da Lei n. 11.580/1996. Transcorrido o prazo acima mencionado, as certidões de dívida ativa estarão sujeitas a:

- a) protesto extrajudicial, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei n. 9.492/97 e Provimento 230/12, da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Paraná, com incidência de emolumentos e demais despesas;
b) execução fiscal, nos termos da Lei n. 6.830/80, com a cobrança de custas judiciais, honorários e penhora de bens;
c) inscrição no Cadastro Informativo Estadual - Cadin, nos termos da Lei n. 18.466/2015.

1 2 3 ELETRONICOS LTDA - 90885242-73 - 03530023-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 432,04 - 03530024-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 62,21 - 03530025-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.270,59 - 03530026-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 122,15 - 03530027-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 437,86 - 03530028-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 220,60 - 2 CEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90943963-92 - 03531106-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.036,85 - 2 EFE COMUNICACAO VISUAL E PROPAGANDA EIRELI ME - 90306184-72 - 03523514-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 26.877,63 - 2 F ALIMENTOS LTDA - 90799563-14 - 03527896-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 249.391,16 - 22.716.233 ROGERIO FERNANDES JULIO - 90710317-02 - 03526252-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 277,36 - 2E COMERCIO E DISTRIBUICAO DE RACAO LTDA - 90895322-37 - 03530181-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 487,08 - 03530182-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 984,63 - 2I PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALARES LTDA - 90675973-00 - 03525854-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 74.549,93 - 3 B COMERCIO DE EQUIPAMENTOS A GAS EIRELI - 10177809-60 - 03522482-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 700,98 - 33 CONFECÇOES EIRELI - 90850403-80 - 03529183-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.609,00 - 357 - COMERCIO DE ARMAS E MUNICOES LTDA - 90764821-41 - 03527122-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 9.746,12 - 03527123-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 36.703,33 - 03527124-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 14.834,08 - 03527125-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.965,37 - 3HT CIDADE COMERCIO DE SOBREMESAS LTDA - 90857539-30 - 03529357-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2,12 - 3RAIMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90712824-54 - 03526296-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.188,07 - 03526297-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.665,92 - 4 BEATACADEMIA DE DJ EIRELI ME - 90622617-03 - 03525306-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.621,10 - 03525307-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 623,56 - 4D-SOLUCOES ENERGETICAS DE SISTEMAS DE ILUMINACAO LTDA - 90737755-55 - 03526706-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 433,76 - 4YOU FURLAN LTDA - 90815480-02 - 03528231-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 160,48 - 7 WINES CURITIBA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - ME - 90783180-98 - 03527509-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.379,23 - 03527510-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.618,41 - 03527511-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.098,70 - 03527512-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.639,29 - 03527513-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.438,56 - A & C - ARTIGOS DOMESTICOS LTDA - 90946427-76 - 03531136-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.880,22 - A & N DECORACOES E PAISAGISMO LTDA - 90633525-59 - 03525398-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.189,47 - A A ARRUDA LTDA - 90233203-01 - 03523249-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 54.854,77 - A A BIEZUS LTDA - 90943950-78 - 03531105-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 647,34 - A A DOS PRAZERES - 90653472-00 - 03525621-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.008,64 - 03525622-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 976,30 - 03525623-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 658,25 - 03525624-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 350,91 - A A K AARDOM E CIA LTDA ME - 90633993-50 - 03525417-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.175,04 - 03525418-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 831,45 - 03525419-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 450,62 - 03525420-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.145,22 - A A RAPP CONFECÇOES LTDA - 90432531-71 - 03524137-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 178,31 - 03524138-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 310,50 - 03524139-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 562,66 - A ARESI MOVEIS SOB MEDIDAS - 90822695-06 - 03528437-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 26,96 - 03528438-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 20,76 - 03528439-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1,95 - A B Q MOVEIS EIRELI - EPP - 90232841-60 - 03523247-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.033,68 - A BENTO DE JESUS ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - 90753061-29 - 03526930-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 196.552,87 - A BRASILEIRA COMERCIO DE PRESENTES LTDA - ME - 90568507-48 - 03524899-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.596,38 - 03524900-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.575,76 - 03524901-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.745,69 - 03524902-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.347,74 - 03524903-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.358,99 - 03524904-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 974,37 - A C ANHOLETO & CIA LTDA - 90556717-93 - 03524818-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.425,58 - 03524819-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.587,52 - A C DA SILVA DECORACOES - 90687937-90 - 03525986-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 7,40 - 03525987-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 223,85 - 03525988-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 118,04 - A C MATOS BUENO - CARAMBEI - 90817211-62 - 03528300-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 387,62 - 03528301-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.485,79 - 03528302-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.324,85 - A CARDOSO ARTIGOS DE VIAGEM - 90787051-05 - 03527616-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.395,69 - 03527617-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.101,97 - A COSTUREIRA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA - 90633906-47 - 03525411-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.487,41 - 03525412-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.799,71 - 03525413-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.786,18 - 03525414-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.610,01 - 03525415-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 908,92

- 03525416-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 253,12 - A DA S SANTOS MOLAS - 90415655-83 - 03524038-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 50.879,51 - A E R BALANCAS LTDA - 90836906-80 - 03531606-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.961,39 - A F BUENO & CIA LTDA ME - 90565068-85 - 03524883-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.246,76 - A F C SILVA COM E MANUT DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 90274917-98 - 03523414-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 755,37 - A FIRMINO SOBRINHO & CIA LTDA - 90442332-71 - 03524182-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 10.013,32 - 03524183-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 10.005,51 - A FURJAN RIAL SERVICOS VETERINARIOS LTDA - 90848254-90 - 03529107-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 866,02 - A G DE SIQUEIRA COMERCIO DE CARNES LTDA - 90965542-03 - 03531372-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.534,25 - A HORA DO DOCE INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE DOCE - 90811139-79 - 03528132-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.283,69 - A J CALCADOS CAPO LTDA - 90809601-04 - 03528069-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.840,15 - 03528070-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.154,07 - A J DA SILVA ATACADO - 90847122-96 - 03529058-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 88,41 - A J OLIVEIRA - 90107445-36 - 03522923-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.627,42 - A J S AQUECEDORES LTDA - 90936630-52 - 03530964-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.032,59 - 03530965-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 9.363,20 - A K T MODAS EIRELI - ME - 90615060-36 - 03525242-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 745,11 - 03525243-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 118,53 - A L MARQUES DALL AGNOL & CIA LTDA - 90372836-11 - 03523818-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 571,94 - 03523819-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 154,92 - A L R NUTRICAO E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME - 90365043-55 - 03523777-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.083,23 - 03523778-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.294,60 - 03523779-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 29,65 - 03523780-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 453,03 - 03523781-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 567,53 - A LOPES MATOS RESTAURANTE E LANCHONETE - 90779567-59 - 03527443-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 891,14 - 03527444-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 604,24 - A M MAGALHAES TRANSPORTES - 90933559-00 - 03530911-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.839,72 - A M MALAGUTTI E LOURIN LTDA - 90415530-62 - 03524037-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 13.213,79 - A PAULA CRUZ EMBALAGENS - 90708654-21 - 03526237-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 890,37 - A R CALLEFI & BATISTELA LTDA ME - 90116964-03 - 03522939-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.791,18 - 03522940-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.762,15 - 03522941-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 468,03 - 03522942-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 435,40 - A R COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LT - 90892008-20 - 03530127-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.806,80 - A R DE SOUZA - ME - 90786882-60 - 03527610-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.888,84 - 03527611-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.332,09 - 03527612-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 504,58 - 03527613-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 338,54 - A RODRIGUES GOMES FILHO - TM CLUB - 90793961-81 - 03527768-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 95,44 - 03527769-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 258,49 - 03527770-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 695,27 - A S F INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - 61103488-17 - 03522799-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.831,38 - 03522800-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 711,86 - A SOARES AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA - 90936102-85 - 03530949-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 96,39 - 03530950-0 - ICMS - GIA 06/2022 - 294,84 - 03530951-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 94,68 - A SONIA EMIDIO - PRESENTES - 90525041-87 - 03524605-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 52,22 - A V A RIBEIRO TRANSPORTES LTDA - 90723632-37 - 03526464-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.014,30 - A C. PIZA - ETIQUETAS METALICAS - ME - 90763083-89 - 03527076-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.135,22 - 03527077-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.219,90 - 03527078-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 495,55 - 03527079-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 546,88 - A C. Y. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - M - 90474261-94 - 03524374-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 382,26 - 03524375-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 376,09 - 03524376-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 900,18 - 03524377-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 337,31 - 03524378-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 336,60 - A CRISTOVAM - CASA DAS BOMBAS - 90863938-30 - 03529516-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 13,73 - A. DE F. ZAMBONI NUNES - 90738524-87 - 03526720-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 873,94 - 03526721-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.229,25 - A E G. COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90806809-26 - 03528023-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 20,76 - A. E. FERRAREZI MOREIRA DA SILVA - 90847395-77 - 03529081-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.110,73 - A F. FELIPE CONFECÇOES LTDA - 90356798-87 - 03523729-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 163.857,94 - A G. SUPERMERCADOS LTDA - 90946682-28 - 03531140-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.816,37 - A GARCIA VEIGA CASASA CELULARES - 90808518-36 - 03528055-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 644,22 - 03528056-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 320,33 - 03528057-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 326,00 - 03528058-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 208,88 - A J. SEMPKOSKI - 90655355-45 - 03525640-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 362,75 - 03525641-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 11,47 - A L. DE SOUZA COLHEITAS E TRANSPORTES EIRELI - 90880026-50 - 03529899-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.352,73 - A L. R. CAETANO E CIA LTDA - 90509125-55 - 03524525-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.072,68 - 03524526-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.659,48 - A P. C. CENTRO DE ESTETICA - EIRELI - 90735187-49 - 03526672-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 43,34 - 03526673-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.954,41 - A P. CASTELAN - PINTURAS LTDA - 90935478-18 - 03530937-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.618,45 - 03530938-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 423,22 - 03530939-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.907,20 - 03530940-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 171,02 - 03530941-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 772,07 - 03530942-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.159,19 - A PIZZATTO & CIA LTDA - 90316806-43 - 03523590-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.446,05 - A R. IZOTON MARMORARIA LTDA - 90662887-20 - 03525720-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.007,94 - A RENAL APARECIDO SARTORI - MODA COUNTRY - 90853073-01 - 03529236-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 754,05 - 03529237-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 152,46 - 03529238-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.114,18 - A RODRIGUES DOS SANTOS - CONFECÇOES - 90800007-20 - 03527906-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 58,89 - 03527907-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 595,07 - A S. P. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90778239-53 - 03527390-

5 - ICMS - GIA 08/2022 - 152,74 - 03527391-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.696,21 - **A. WOYTOVICZ PUBLICIDADES LTDA - 90802466-49** - 03527954-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 30,79 - 03527955-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.428,14 - **A.B VIZETTI - EMBALAGENS FLEXIVEIS EIRELI - 90809465-43** - 03528064-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.343,28 - 03531831-3 - ICMS - GIA 01/2023 - 5.008,12 - **A.B.G. LOPES DISTRIBUIDORA DE TECIDOS - 90354437-60** - 03523710-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.039,84 - **A.D. SANTOS EDITORA LTDA - 10153880-01** - 03522444-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.646,94 - **A.ENZ ROSSI CONFECÇÕES LTDA - 90732662-43** - 03526631-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.602,85 - 03526632-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.538,66 - 03526633-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.597,36 - 03526634-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.291,36 - 03526635-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.827,16 - **A.M.SOUZA DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL - 90656826-88** - 03525653-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 593,37 - **A4L COMERCIO ELETRONICO EIRELI - 90802146-07** - 03527951-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.825,68 - 03531493-8 - ICMS - GIA 08/2019 - 42,68 - 03531494-6 - ICMS - GIA 09/2019 - 1,74 - 03531495-4 - ICMS - GIA 10/2019 - 122,24 - 03531496-2 - ICMS - GIA 12/2019 - 561,15 - 03531497-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 283,13 - 03531498-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 686,77 - 03531499-7 - ICMS - GIA 03/2020 - 224,85 - 03531500-4 - ICMS - GIA 04/2020 - 343,64 - 03531501-2 - ICMS - GIA 05/2020 - 690,72 - 03531502-0 - ICMS - GIA 08/2020 - 2.170,88 - 03531503-9 - ICMS - GIA 09/2020 - 2.902,56 - 03531504-7 - ICMS - GIA 10/2020 - 2.038,16 - 03531505-5 - ICMS - GIA 11/2020 - 2.300,69 - 03531506-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 2.265,30 - 03531507-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 62,29 - 03531508-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 8,65 - 03531509-8 - ICMS - GIA 07/2021 - 20,85 - **AAP COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - ME - 90759498-01** - 03527033-7 - ICMS - GIA 02/2023 - 95.632,59 - 03527034-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 41.559,21 - 03527035-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.226,79 - **ABADIA DA RESSUREICAO - COM DE ARTIGOS RELIGIOSOS DOS M - 90409418-83** - 03523987-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.147,87 - **ABB COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90851404-15** - 03529206-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 57,28 - 03529207-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.239,31 - 03529208-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.628,07 - 03529209-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.948,17 - 03529210-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.498,43 - **ABC ATACADO BRASILEIRO DA CONSTRUCAO S.A. - 09909501-64** - 03522319-3 - ICMS - GIA 06/2022 - 121,41 - 03522320-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 165,38 - 03522321-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 270,41 - 03522322-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 258,25 - 03522323-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 118,74 - 03522324-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 43,30 - **ABI BELEM & CIA LTDA - 90275675-22** - 03523422-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 66.731,28 - **ABILITY INDUSTRIAL LTDA - 90877902-98** - 03529851-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.217,90 - **ABJ SERV TERC COSMETIC LTDA - 90905084-71** - 03530399-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.292,89 - 03530400-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.468,66 - 03530401-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.975,51 - 03530402-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.398,52 - 03530403-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 459,51 - **ABL MINERACAO LTDA - 90903286-51** - 03530330-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.987,39 - **ABR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA - 90954904-30** - 03531270-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 43.935,36 - **ABRAMAQ COMERCIO E REPRESENTACOES DE ABRASIVOS E MAQUIN - 41013309-10** - 03522701-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.029,47 - **ABRAZAK FERRAGENS LTDA - 90686548-39** - 03525973-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.086,14 - **ABREU MARTINS & CIA LTDA - 90458274-34** - 03524290-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 423,15 - 03524291-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 325,14 - 03524292-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 566,31 - 03524293-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 151,44 - 03524294-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 553,16 - 03524295-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 223,47 - **ABREU MARTINS & CIA LTDA - 90810992-91** - 03528124-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 345,19 - 03528125-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 43,84 - 03528126-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 9,20 - **ABS LOG TRANSPORTES E ORGANIZACAO LOGISTICA LTDA - 90617466-90** - 03525264-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.886,83 - **ABU ALI & CIA LTDA - 90728425-50** - 03526569-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 95,47 - 03526570-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.573,14 - 03526571-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 73,86 - 03526572-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 140,27 - **ABU ALI PACHECO & SINHORINI LTDA ME - 90295484-87** - 03523474-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 25,53 - **AC AVES INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUAR - 90875852-87** - 03529799-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 102,52 - 03529800-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.965,37 - 03529801-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 129,63 - **ACACIA DOCES E ALIMENTOS LTDA - 90815932-29** - 03528257-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 698,00 - 03528258-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 84,46 - **ACELUMIX COMERCIO DE FERRAGENS - EIRELI - 90809997-44** - 03528076-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 793,76 - 03528077-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 372,99 - 03528078-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.322,35 - **ACF COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - 90870805-92** - 03529695-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 163,05 - **ACHIZA TRANSPORTES LTDA - 90628020-54** - 03525359-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 3.083,98 - **ACIDATO INDUSTRIA DE VIDROS ESPECIAIS LTDA - 90852315-69** - 03529224-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.466,55 - 03529225-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.655,41 - 03529226-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.795,63 - 03529227-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 46.148,90 - **ACOFEX EIRELI - 90755514-33** - 03526973-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.117,25 - **ACONCHEGANTE ATACADISTA TEXTIL LTDA - 90731937-77** - 03526619-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 284,88 - 03526620-8 - ICMS - GIA 06/2022 - 6,45 - 03526621-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 6,38 - **ACOS CWB COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90716241-93** - 03526341-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 174.422,42 - **ACOS EUROPA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90657258-32** - 03396501-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 81.158,93 - 03525660-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 49.819,79 - 03531482-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 52.096,09 - 03531483-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 43.828,01 - **ACOS METALPLAN COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ACO LTDA - 90700622-05** - 03526149-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.599,13 - **ACOTRIO COMERCIO DE ACOS ESPECIAIS LTDA - 90106414-86** - 03522921-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.155,45 - **ACTMIX INDUSTRIA DE ARGAMASSA LTDA - 90967250-32** - 03531383-4 - ICMS -

GIA 03/2023 - 2.516,18 - 03531384-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 274,47 - **ACW LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90970199-64** - 03531400-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.591,93 - **ADALBERTO RIBEIRO KRATTOS LAJES PROTENDIDAS - 90903550-39** - 03530340-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 9.828,82 - **ADALTO ALEXANDRO TUBIN FEO - 90774894-41** - 03527316-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 57,87 - **ADAMS COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - 90847168-79** - 03529067-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 118,41 - 03529068-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 487,08 - 03529069-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 40,54 - 03529070-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 388,44 - 03529071-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 25,33 - 03529072-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 667,97 - **ADAMUS SISTEMA SECO DE CONSTRUCAO LTDA - 90873116-67** - 03529738-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.077,74 - **ADAO ZALESKI LTDA - 90435865-70** - 03524157-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.844,19 - **ADARE CONFECÇÕES LTDA - 90931135-75** - 03530878-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 221,06 - **ADDITI COSMETICOS LTDA - 90448119-09** - 03524208-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 498,52 - 03524209-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 941,50 - 03524210-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.351,36 - 03524211-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 990,74 - 03524212-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.337,38 - **ADEGA PORTO FINO LTDA - 90225900-70** - 03523227-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.221,86 - **ADEMIR BINDA & CIA LTDA - 90238119-84** - 03523270-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 737,85 - 03523271-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 285,37 - **ADEMIR LEMOS REVESTIMENTOS DE METAIS - ME - 90755088-56** - 03526960-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.999,23 - **ADEMIR SCHWEPPE TRANSPORTES - 90812122-84** - 03528149-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.048,95 - **ADESIVOS DECORA - COMUNICACAO VISUAL - EIRELI - ME - 90650766-80** - 03525598-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.517,26 - **ADIFER ACESSORIOS EM ALUMINIO E BAQUELITE LTDA - 90366870-93** - 03523793-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 9,82 - **ADILSON ANDRIOLI & CIA LTDA - 90495467-58** - 03524458-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.057,18 - 03524459-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 49,98 - **ADILSON CARLOS DA SILVA - 90825497-03** - 03528544-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 620,41 - 03528545-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.146,47 - 03528546-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.711,24 - **ADILSON LUIS SALVADOR LTDA - 90474967-29** - 03524384-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 38.781,82 - **ADILSON PASIEKA - INDUSTRIA METALURGICA - 90787627-61** - 03527626-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.261,08 - 03527627-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 7.070,28 - **ADLER WILLIAN G. SCHNEIDER LTDA - 90896498-51** - 03530201-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.312,27 - **ADM ALIMENTOS LTDA. - 90888789-11** - 03530087-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 720,87 - **ADMARX METALURGICA LTDA - 90810589-35** - 03528106-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.198,84 - 03528107-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 134,66 - **ADMIR ANGELO CARON - ME - 90745328-69** - 03526793-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.387,96 - 03526794-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.252,08 - 03526795-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.925,25 - 03526796-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.705,51 - 03526797-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 901,97 - 03526798-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.825,64 - **ADORE BRIGADERIA GOURMET LTDA - 90614782-37** - 03525241-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 424,41 - **ADORNA DECORA LTDA - 90937352-23** - 03530982-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 283,30 - 03530983-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 138,93 - 03530984-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 272,42 - 03530985-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 188,20 - 03530986-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 22,25 - **ADRI PRESENTES LTDA - 90879416-87** - 03529880-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 469,51 - 03529881-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 138,13 - 03529882-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 176,13 - 03529883-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 558,01 - 03529884-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 108,78 - 03529885-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 220,80 - **ADRIANO FERREIRA - BICICLETAS - 90611954-48** - 03525221-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 631,91 - **ADRIELI MIRANDA DE OLIVEIRA - 90877456-67** - 03529843-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.417,50 - **ADRIEM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90748704-03** - 03526854-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 939,61 - 03526855-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 575,50 - **ADS P03 COMERCIO DE ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90720268-26** - 03526410-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 18.731,41 - **ADS PLASTICOS LTDA - 90793712-78** - 03527763-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.307,50 - **ADSON DE SOUZA LOPES - ME - 90688882-36** - 03525996-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 848,08 - 03525997-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.386,05 - **AE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90599456-50** - 03525142-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 7.327,50 - 03525143-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.817,37 - 03525144-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 12.278,09 - 03525145-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 8.233,27 - 03525146-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.177,76 - 03525147-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.837,51 - **AED COLCHOES LTDA - 90783305-43** - 03527514-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 94,26 - **AEFBKE SHOP LTDA - 90944725-95** - 03531117-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.849,86 - 03531118-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.405,81 - **AEG ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA - 90758244-21** - 03527005-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.477,76 - **AFC HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 90884612-55** - 03530008-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.406,16 - **AFL INDUSTRIA E COMERCIO DE POLTRONAS LTDA - 90857125-83** - 03529354-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.219,96 - **AFONSO E SCADERAI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90945879-02** - 03531129-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.582,95 - **AG EXPRESS MINIMERCADO GOURMET LTDA - 90827323-03** - 03528590-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 8.303,80 - 03528591-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 6.984,36 - 03528592-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 6.181,81 - **AG GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90921662-17** - 03530752-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 596,76 - **AG OTICA 2 LTDA - 90702895-01** - 03526185-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.066,65 - 03526186-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 636,77 - 03526187-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 605,23 - 03526188-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.249,04 - 03526189-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.505,25 - **AG OTICA LTDA - 90895274-03** - 03530176-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.063,56 - 03530177-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.135,55 - 03530178-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.082,36 - 03530179-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 948,20 - 03530180-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.187,54 - **AGAMENON DANTAS FREITAS - MADEIREIRA - 90785498-12** - 03527566-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 27,95 - 03527567-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 26,92 - 03527568-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 2,34 - **AGAREX INDUSTRIA E COMERCIO DE**

ALIMENTOS EIRELI - 90526609-87 - 03524622-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 91.466,06 - AGE HOSPITALAR LTDA - 90544338-05 - 03524729-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.370,60 - AGE TRANSPORTES LTDA - 90757114-90 - 03526987-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.457,41 - AGILE STEEL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90840595-17 - 03528889-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.121,08 - AGILLE LOGISTICA TRANSPORTES LTDA - 90412656-01 - 03524015-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.102,27 - AGL ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA - ME - 90765695-06 - 03527141-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 9.670,03 - AGM PG MOVEIS DE ACO LTDA - 90736612-07 - 03526690-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.104,36 - AGNES & FELISBERTO LTDA - 90779984-00 - 03527450-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 626,97 - 03527451-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.049,23 - AGR COMERCIALIZADORA LTDA - 90807998-18 - 03528053-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 55,30 - 03528054-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 31.701,66 - AGRANLOG TRANSPORTES LTDA - 90958382-91 - 03531301-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.542,88 - AGRIPONTA LTDA - 90433884-25 - 03524141-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 31,08 - 03524142-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 8,64 - 03524143-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 46,87 - 03524144-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 33,97 - 03524145-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 297,35 - AGRO COMERCIAL FORTALEZA LTDA - 90639774-94 - 03525474-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 944,45 - AGROBOOTS PROTECT LTDA - 90306904-08 - 03523524-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 594,29 - 03523525-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 84,26 - 03523526-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 66,79 - AGROCIITRUS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA - 90909616-21 - 03530520-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.794,61 - 03530521-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 128,90 - 03530522-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 520,68 - AGROCOMERCIAL FERREIRA & ROSA LTDA - ME - 90746359-19 - 03526813-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 16,00 - AGROFORTE AGROPECUARIA LTDA - 90810800-00 - 03528115-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.235,25 - AGROFORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - 90906386-85 - 03530438-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.010,13 - AGROHIDRAULICA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI - 90728954-09 - 03526579-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.591,97 - 03526580-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 650,04 - 03526581-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.907,88 - 03526582-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.067,28 - 03526583-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 400,35 - AGROLINE - IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME - 90770799-79 - 03527217-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 915,25 - 03527218-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.051,24 - AGROMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90515435-45 - 03524551-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.134,19 - 03524552-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.929,38 - 03524553-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 326,68 - 03524554-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 602,75 - AGROMAR FERTILIZANTES LTDA - 90912121-25 - 03530573-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.509,07 - AGROMERCANTIL AMAZONAS COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS L - 90748049-66 - 03526842-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.482,09 - AGROMORO FERTILIZANTES LTDA - 90954274-02 - 03531261-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 40.003,65 - AGROPECUARIA GOTA D'AGUA LTDA - 13701177-87 - 03522605-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 31,59 - 03522606-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 4,08 - 03522607-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 63,28 - 03522608-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 3,96 - AGROPECUARIA MAR AZUL LTDA - 90904037-00 - 03530354-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 4,16 - 03530355-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.408,22 - 03530356-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 39,77 - AGROPECUARIA SAHARA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90408252-04 - 03523971-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.530,32 - AGROSEPC PINE PRODUCTS LTDA - 90898635-00 - 03530254-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.945,02 - AGROTECNICA H R LTDA - 90543890-59 - 03524727-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.063,42 - AGROTATORSEIDEL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90519947-17 - 03524578-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.980,38 - 03524579-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.069,78 - 03524580-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 175,24 - AGS ECOMMERCE LTDA - 90941171-83 - 03531050-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 923,96 - AGUA MINERAL FRESCALE LTDA - 90232016-47 - 03523244-3 - ICMS - GIA 02/2023 - 855,51 - 03523245-1 - ICMS - GIA 03/2023 - 914,72 - 03523246-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.091,97 - AGUA PURA EQUIPAMENTOS LTDA - 90797220-89 - 03527844-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 664,91 - AGUAS MINERAIS DORIZON LTDA - ME - 90794677-04 - 03527780-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.581,23 - 03527781-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.092,48 - 03527782-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 525,71 - 03527783-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.893,33 - 03527784-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.515,08 - 03527785-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.125,51 - AGUILASUL TRANSPORTES EIRELI - 90813827-91 - 03528195-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.441,49 - AIDAR COMERCIAL LTDA - 90920511-50 - 03530732-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 29.426,55 - AIR CLEAN CLIMATIZACAO LTDA - 90870371-58 - 03529684-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.051,29 - AIRBORNE COMERCIO DE ARMAS E MUNICOES LTDA - 90818923-07 - 03528335-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 193,90 - 03528336-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.140,42 - 03528337-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.229,44 - 03528338-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.186,87 - 03528339-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 9.403,23 - AIYU PET SHOW LTDA - ME - 90763558-91 - 03527088-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 647,25 - 03527089-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.893,41 - AJIR ARTES GRAFICAS E EDITORA LTDA - 10199782-02 - 03522533-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 716,80 - AJS DO BRASIL LTDA - 90895176-02 - 03530173-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.365,56 - AKC PAINEIS PUBLICITARIOS EIRELI - 90794789-00 - 03527786-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.145,64 - 03527787-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 328,35 - AKI DECORA ESTOFADOS LTDA - 90844107-96 - 03528972-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 487,57 - 03528973-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.920,25 - 03528974-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.415,98 - AKIRA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90173199-38 - 03523066-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 144,12 - 03523067-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 893,27 - 03523068-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 816,24 - 03523069-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 459,26 - 03523070-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 821,73 - AKM CONFECOES EIRELI - 90492262-57 - 03524441-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 55.240,36 - ALAG COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90571631-08 - 03524912-5 - ICMS - GIA 07/2022 -

658,25 - 03524913-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.465,54 - ALAN CEZAR DE SOUZA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90849558-65 - 03529160-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 201,49 - 03529161-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 763,47 - 03529162-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.098,66 - 03529163-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 337,56 - ALAN TONI DE MARCHE - 90787063-49 - 03527618-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 758,84 - 03527619-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 534,48 - 03527620-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 473,45 - 03527621-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 192,02 - 03527622-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 673,68 - 03527623-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 360,35 - ALBASHA COMERCIO DE DOCES LTDA - 90844197-42 - 03528975-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 93,66 - ALC COMERCIO DE CONFECOES LTDA - 90848720-64 - 03529121-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 950,56 - ALCENIR BOMBA & CIA LTDA - 90516771-50 - 03524560-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 129,53 - 03524561-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.196,80 - 03524562-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 2,26 - ALDO GUSTAVO BAENA DE OLIVEIRA LTDA - 90745212-39 - 03526792-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.151,10 - ALECRIM NATURAL EMPORIO E ESPECIALIARIS LTDA - 90871270-68 - 03529708-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 420,33 - 03529709-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 600,69 - ALESSANDRA CAGOL MORES - 90842624-01 - 03528933-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 570,03 - ALESSANDRA LAZZARETTI - 90810519-22 - 03528104-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.577,76 - ALESSANDRO BASSO & CIA LTDA - 20101453-01 - 03522610-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.736,95 - ALESSANDRO GARCIA RODRIGUES - 151577608-50 - 03522174-3 - ICMS - PAF 6626934-5 - 87.880.493,81 - ALETEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90762295-94 - 03527065-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.603,80 - ALEX CALIXTO DE SOUZA INST. ELETRICAS LTDA - 90680575-80 - 03525905-8 - ICMS - GIA 02/2023 - 7.644,08 - 03525906-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.002,57 - ALEXANDRE CASSANELI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DESCARTAVE - 90674216-01 - 03525835-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.468,74 - 03525836-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.413,96 - 03525837-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.597,67 - 03525838-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.088,13 - 03525839-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 440,81 - ALEXANDRE HENRIQUE MEDEIROS FILHO - BRINDES - 90816383-46 - 03528270-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.213,09 - ALEXANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO - INDUSTRIA DE PLASTICO - 63603768-08 - 03522822-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.784,09 - ALEXANDRO TIFENSE WUNSCH - 007678849-06 - 03522168-9 - ITCMD - PAF 6640825-6 - 11.304,75 - ALEXFER FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 90443627-56 - 03524193-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 187,57 - 03524194-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 53,84 - 03524195-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 666,21 - 03524196-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 269,90 - ALESSANDRO SOARES DA SILVA - SUPLEMENTOS, VESTUARIO E A - 90810399-81 - 03528099-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 809,52 - 03528100-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 548,50 - ALEXSSANDRO TITO MORI COMERCIAL PET LTDA - 90881970-51 - 03529931-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.354,08 - ALFA - SOLUCOES COMERCIAIS E ADMINISTRATIVAS LTDA - 90882779-18 - 03529977-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.080,27 - ALFA INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES E EMBARCACOES LTD - 90835435-47 - 03528772-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.500,97 - ALFAMA FOODS BRASIL S.A - 90969243-10 - 03531392-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 133.115,20 - ALFAMA FOODS BRASIL S.A - 90955246-02 - 03531271-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 415.673,20 - ALFOR COMERCIO DE VESTUARIO INFANTIL LTDA - 90940841-53 - 03531046-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.831,81 - 03531047-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.546,37 - ALHO MARINGA EIRELI - 90179209-76 - 03523081-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.245,07 - ALIADOS COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90532458-60 - 03524660-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.530,73 - ALIANCA DISTRIBUIDORA DE ALUMINIOS LTDA - 90838240-40 - 03528837-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.865,10 - ALIANCA EXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA - 90792031-38 - 03527720-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.933,85 - ALIANCALOG TRANSPORTE LTDA-EPP - 90671320-90 - 03525797-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 29.498,32 - ALIGANCHUKI COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90272652-75 - 03523402-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.170,16 - ALIMAC MOVEIS E COLCHOES LTDA - 90917650-60 - 03530689-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 945,94 - 03530690-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.105,23 - 03530691-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.729,95 - ALINCE SISTEMAS DE ALARME EIRELI - 90290915-09 - 03523460-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.469,71 - ALINE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90623700-81 - 03525319-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 216,98 - 03525320-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 457,46 - 03525321-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.332,74 - ALINE PORTES MACHADO - EIRELI - ME - 90650643-21 - 03525594-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 141,93 - 03525595-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 139,08 - 03525596-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 20,05 - 03525597-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.539,07 - ALISKI CASA E DECORACAO LTDA - 90849217-07 - 03529151-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 152,86 - 03529152-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 896,66 - ALL HUNTER INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90714680-43 - 03526320-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 8.540,70 - 03526321-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.713,69 - ALL MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 90686447-95 - 03525972-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.620,21 - ALL SERVICE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA - 90954844-65 - 03531265-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 1.992,41 - 03531266-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.382,80 - ALL SERVICE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA - 90963428-85 - 03531353-2 - ICMS - GIA 01/2023 - 2.538,64 - 03531354-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.415,88 - ALL TWO COMERCIO DE MOVEIS E ACESSORIOS EIRELI - 90660285-74 - 03525690-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 322,27 - ALLAN L COSTA & CIA LTDA - 90350319-09 - 03523693-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 431,44 - ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 09905027-65 - 03522203-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.181,31 - ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 09905981-85 - 03522236-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 299.222,33 - ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 09909069-39 - 03522305-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 115.573,03 - ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 90824639-06 - 03528506-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 123,71 - 03528507-5 - ICMS - GIA 06/2022 - 70,74 -

ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 90824641-12 - 03528508-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 27,81 - 03528509-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 85,79 - 03528510-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 132,28 - **ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 90824643-84** - 03528511-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 29,32 - 03528512-1 - ICMS - GIA 06/2022 - 28,91 - **ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 90824645-46** - 03528513-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 28,93 - 03528514-8 - ICMS - GIA 06/2022 - 29,24 - **ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 90834736-62** - 03528759-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 26,81 - 03528760-4 - ICMS - GIA 06/2022 - 76,37 - 03528761-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 813,30 - **ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 90864746-78** - 03529544-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 63,00 - **ALLIED TECNOLOGIA S.A. - 90838558-67** - 03528838-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 81,05 - 03528839-2 - ICMS - GIA 06/2022 - 70,73 - 03528840-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 134,00 - **ALLIEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP - 90738316-41** - 03526718-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 101,727,50 - **ALLPARES CALCADOS LTDA - 90866662-32** - 03529601-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 396,73 - 03529602-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 854,29 - 03529603-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 83,47 - **ALMA LEVE AGUAS LTDA - 90869325-60** - 03529664-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 35,768,52 - **ALMEIDA & LUCCA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90683827-31** - 03525939-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 224,85 - 03525940-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 29,991,04 - **ALMEIDA E KOSX LTDA - 90898331-99** - 03530246-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 59,03 - **ALMEIDA E LIMA TRANSPORTES EIRELI - 90481361-30** - 03524402-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 8,584,89 - **ALMEIDAMANUTENCOES E EQUIPAMENTOS LTDA - 90927436-21** - 03530842-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 21,42 - 03530843-1 - ICMS - GIA 06/2022 - 111,48 - **ALOE FARMACIA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - 90236646-63** - 03523263-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1,153,12 - 03523264-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1,652,64 - 03523265-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1,448,67 - 03523266-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 4,883,78 - 03523267-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 1,430,64 - **ALOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - ME - 90449651-08** - 03524221-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 42,778,57 - **ALPHAMED VISION COMPANY LTDA - 90910264-20** - 03530530-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 7,460,01 - 03530531-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 2,478,35 - **ALPINE MAQUINAS E MOTORES LTDA - 90860974-32** - 03529454-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1,967,71 - 03529455-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1,687,65 - 03529456-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 1,231,41 - **ALTAIR CARNEIRO BUSS LTDA - 90267882-40** - 03523378-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 383,93 - **ALTAS BORDAS CONFECÇOES LTDA - 90211891-86** - 03523171-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 387,74 - 03523172-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 757,80 - **ALTMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90725153-55** - 03526500-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 703,03 - 03526501-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 238,63 - 03526502-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 2,137,55 - **ALTO PARANA COMERCIO, SERVICOS E RECICLAGEM LTDA - 90987288-02** - 03531449-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 8,327,59 - **ALUG COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - 10403870-01** - 03522550-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3,379,23 - **ALUGOLDS ALUMINIO E VIDROS EIRELI - 90754080-45** - 03526945-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 21,582,07 - **ALUHENING VIDRACARIA LTDA - 90779360-57** - 03527432-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 274,02 - 03527433-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 194,92 - 03527434-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2,302,30 - 03527435-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 2,051,42 - 03527436-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 32,53 - 03527437-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 6,240,18 - **ALUMIFRAME DO BRASIL LTDA - 90803509-77** - 03527965-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 1,454,74 - 03527966-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 3,725,15 - **ALVARO DAVID D. PIRES LTDA - 90835047-20** - 03528763-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 8,992,29 - **ALVARO LUIZ PERDUN - 90970234-81** - 03531401-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1,526,73 - 03531402-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 833,23 - 03531403-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 1,749,65 - **ALVES E ALENCAR EMBALAGENS LTDA - 90735353-25** - 03526675-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 2,775,07 - 03526676-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 973,12 - **ALVES EMPREENDIMENTOS DIGITAIS E PRODUTOS LTDA - 09910774-05** - 03522377-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5,981,72 - **ALVORADA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 60119561-55** - 03522772-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 5,478,36 - **ALZIRENE GOMES DINIZ - 90848472-05** - 03529116-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 558,23 - **AM ALLAN EIRELI - ME - 90270473-67** - 03523383-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3,450,06 - **AMANDA MODAS LTDA - 90909236-14** - 03530513-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 46,27 - 03530514-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1,864,94 - 03530515-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 47,44 - **AMARECCI INDUSTRIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 90785036-69** - 03527555-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1,936,47 - 03527556-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 471,16 - **AMARECCI INDUSTRIA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 90793296-62** - 03527746-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 3,734,53 - **AMARELO MANGA MODAS EIRELI - ME - 90513305-50** - 03524532-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1,037,60 - 03524533-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1,428,87 - 03524534-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 210,63 - 03524535-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 798,71 - **AMARELO OTICA LTDA - 90830874-36** - 03528665-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 427,73 - 03528666-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 674,89 - 03528667-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 432,81 - 03528668-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1,616,88 - 03528669-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 1,712,70 - **AMARO LTDA. - 09909820-15** - 03522336-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 31,663,47 - **AMARO LTDA. - 90761194-97** - 03527056-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 53,185,48 - 03527057-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 58,615,38 - 03527058-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 27,313,80 - **AMARO LTDA. - 90795218-57** - 03527792-7 - ICMS - GIA 01/2023 - 142,040,08 - 03527793-5 - ICMS - GIA 02/2023 - 154,313,93 - 03527794-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 140,788,40 - 03527795-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 93,952,92 - **AMAURI A. LISSI TRANSPORTES LTDA - 90691718-15** - 03526037-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 40,862,18 - **AMAZILIO F PADUA & CIA LTDA - 83300186-83** - 03522901-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 8,631,98 - **AMBIMAQ RECYCLING SYSTEMS LTDA - 90841536-10** - 03528908-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 30,767,90 - **AMC COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LIMITADA - 90865613-09** - 03529575-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 4,742,96 - 03529576-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 8,747,92 - 03529577-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 3,469,55 - 03529578-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2,590,72

- 03529579-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 9,671,88 - **AMD SWITTA ARMARINHOS E ARTESANATOS LTDA - 90457517-80** - 03524277-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 5,508,51 - 03524278-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 3,775,16 - **AMENDO SHOW COMERCIO DE AMENDOIM LTDA - 90944715-13** - 03531114-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 5,275,00 - 03531115-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 5,829,67 - 03531116-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 3,621,75 - **AMERICA CNC DO BRASIL LTDA - 90884675-39** - 03530009-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2,462,93 - 03530010-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 3,064,72 - 03530011-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 5,649,55 - 03530012-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 6,402,74 - 03530013-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 11,422,32 - 03530014-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 30,889,71 - **AMERICAN LIFE ESPORTE LTDA - 90887251-71** - 03530063-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 4,239,01 - **AMIGOS E VINOS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90745511-46** - 03526799-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 562,52 - 03526800-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 2,734,87 - 03526801-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 601,80 - 03526802-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 901,10 - **AMILTON DE COL - 90613168-49** - 03525227-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 689,27 - 03525228-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 52,08 - 03525229-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 402,08 - 03525230-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 12,48 - **AML - TECNOLOGIA EM TRANSPORTES - LTDA - ME - 90561901-28** - 03524871-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 57,094,94 - **AMMO VAREJO S A - 09909398-61** - 03522316-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 16,829,14 - **AMMO VAREJO S A - 90959562-27** - 03531317-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 49,231,20 - **AMMO VAREJO S A - 90964421-62** - 03531361-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 546,23 - 03531362-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 13,263,86 - **AMMO VAREJO S A - 90766997-10** - 03527156-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 26,475,23 - **AMMO VAREJO S A - 90629332-30** - 03525363-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 21,251,61 - 03531673-6 - ICMS - GIA 10/2021 - 3,187,17 - **AMMO VAREJO S A - 90616324-14** - 03525259-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 30,843,36 - 03531834-8 - ICMS - GIA 10/2021 - 5,211,34 - **AMOLASER CENTRO DE ESTETICA LTDA - 90896320-29** - 03530195-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 310,19 - 03530196-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 12,926,65 - **AMOR DE COLCHAO EIRELI - 90685641-71** - 03525969-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 603,34 - 03525970-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 3,259,18 - **AMORIM E PRADO TRANORTE RODOVIARIO LTDA - 90794203-17** - 03527771-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 2,085,73 - **AMP REFRIGERACAO LTDA - 90235023-37** - 03523259-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 21,500,07 - **AMS INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA - 90719138-96** - 03526396-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 22,350,73 - **AMSCHEIDER & CIA LTDA - 10304550-92** - 03522548-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 45,86 - **AMYCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MINI CARROS LTDA - 90855492-24** - 03529313-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 85,07 - **AMZ COMERCIO DE PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA - 90469470-34** - 03524345-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 1,720,38 - 03524346-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 1,437,67 - 03524347-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1,319,23 - 03524348-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 739,94 - 03524349-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 893,11 - **ANA ARTACHO PICOLI MARMORES EIRELI - 90717305-46** - 03526364-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 3,488,19 - **ANA CAROLINA ALIFANTIS CARDOSO - TRANSPORTES - 90815834-28** - 03528251-3 - ICMS - GIA 01/2023 - 17,814,36 - 03528252-1 - ICMS - GIA 02/2023 - 7,725,04 - 03528253-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 12,662,02 - 03528254-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 8,048,02 - **ANA CAROLINA BORGHESI BRANCO PINESSE LTDA - 90860214-52** - 03529423-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 27,20 - 03529424-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 23,98 - **ANA DI NISIO ME - 90535753-04** - 03524687-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1,787,38 - **ANA K L MARCONDES PETSHOP - 90937698-02** - 03531000-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 203,94 - 03531001-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 162,96 - **ANA MARIA TRAMONTIM - 13400910-15** - 03522599-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 697,04 - **ANA PAULA DE SOUZA FRANCO FABRICACAO DE BOLSAS E ARTIGO - 90931180-20** - 03530879-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 67,20 - 03530880-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 247,14 - 03530881-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 255,10 - 03530882-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 39,63 - 03530883-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 100,77 - 03530884-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 437,84 - **ANA PAULA LUCIANI BURAS COMERCIO DE PLASTICOS - ME - 90751422-66** - 03526889-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 2,284,45 - **ANAMIR TEREZINHA BOSCATTO LOPES RODRIGUES EIRELI - EPP - 90254173-02** - 03523335-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2,233,80 - **ANARELLA ALIMENTOS LTDA - 90192508-97** - 03409280-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 17,382,98 - 03523125-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3,095,70 - **ANDERSON ADRENALINA X MOTOS LTDA - 90874573-60** - 03529776-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 3,176,26 - 03529777-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 137,51 - **ANDERSON DE POLI AUTOMACAO & HOME THEATER - 90774538-46** - 03527295-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 4,713,37 - **ANDERSON LUIS DO NASCIMENTO - 90878586-07** - 03529858-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 666,55 - 03529859-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 128,53 - 03529860-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 312,40 - **ANDERSON MAREGA JUSSANI EMBALAGENS PLASTICAS - 90784479-04** - 03527537-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 668,97 - 03527538-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 618,89 - 03527539-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 576,45 - 03527540-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 641,23 - **ANDERSON MENDES ALBINI SERVICOS DE INFORMATICA - 90354727-86** - 03523716-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 41,01 - **ANDERSON MITSUNOBU KIMURA - 90534330-03** - 03524671-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1,500,99 - 03524672-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 4,618,79 - 03524673-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 966,39 - 03524674-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1,222,47 - 03524675-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 799,69 - 03524676-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 235,60 - **ANDERSON VELOSO DE MENDONÇA - FRIOS - ME - 90705927-86** - 03526212-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1,766,74 - 03526213-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 915,98 - **ANDRATEC EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM LTDA - 90896485-37** - 03530199-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 254,49 - 03530200-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 17,25 - **ANDRAUS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90358564-10** - 03523739-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 2,600,38 - **ANDRE LUIS FABRINI DA SILVA - 90407895-69** - 03523965-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 630,78 - **ANDRE WILLIAN MONTAGEM, MANUTENCAO E FABRICACAO DE EQUI - 90857836-85** - 03529363-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 564,22 - **ANDREA THURIA**

AVANCINI DOS SANTOS REPARACAO E MANUTENCA - 90640084-79 - 03525477-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 852,90 - 03525478-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.141,71 - 03525479-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.401,01 - 03525480-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 276,71 - 03525481-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 504,52 - 03525482-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 136,20 - ANDREIA APARECIDA ZANQUETTA LTDA - 90575985-03 - 03524928-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 34,14 - 03524929-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.119,47 - ANDREIA LUCIA ANDRETTA ME - 90611930-70 - 03525219-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.978,77 - ANDRESSA LUIZ - 90672845-15 - 03525818-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.354,65 - ANE E MI COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E INFORMATICA LT - 90879032-46 - 03529869-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.834,69 - ANFERTIL COMERCIO E REPRESENTACAO DE INSUMOS AGRICOLAS - 90915395-67 - 03530616-1 - ICMS - GIA 03/2023 - 429,91 - 03530617-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.220,50 - ANGELA M. SKROSK E CIA LTDA - 90216761-76 - 03523201-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 644,69 - 03523202-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 16,16 - 03523203-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.773,26 - 03523204-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.535,47 - ANGELA MARIA DOS SANTOS HOFFMAM - 90956075-67 - 03531285-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 107,93 - 03531286-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.152,35 - 03531287-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.405,87 - 03531288-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 471,01 - ANGELITA CRUZ BARBOSA - 90786857-59 - 03527605-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.694,63 - ANGELLOG TRANSPORTE LTDA - ME - 90612448-30 - 03525224-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.553,54 - ANGELOTTOMOTORS AGENCIAMENTO LTDA - 90961647-66 - 03531333-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.096,34 - ANIMA COMERCIO DE METAIS LTDA - 90775398-05 - 03527319-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 843,63 - ANJUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - 90579157-54 - 03524950-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.470,76 - ANSSAR COM DE CONFECOOES E CALCADOS LTDA - 90279019-53 - 03523430-6 - ICMS - GIA 06/2022 - 304,82 - ANT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI ME - 90594436-39 - 03525088-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 662,53 - ANTIGO & ANTIGO CONFECOOES LTDA - 90408433-69 - 03523975-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 27,70 - 03523976-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 928,18 - 03523977-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.035,99 - 03523978-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 788,20 - 03523979-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 296,19 - 03523980-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 627,13 - ANTONINHO J DA VEIGA & CIA LTDA - ME - 90584532-23 - 03524986-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 70,91 - 03524987-7 - ICMS - GIA 06/2022 - 452,36 - ANTONIO DICESAR QUEIROZ - 90882498-92 - 03529963-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.452,50 - ANTONIO EDUARDO PIROLLA - 90121921-40 - 03522949-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.133,34 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA - TRANSPORTES - 90768383-45 - 03527176-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.003,84 - AOYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRICOS LTDA - 60103434-43 - 03522761-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 33,01 - APARECIDA DE LOURDES CORONADO GOIS - 90298826-20 - 03523482-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.461,58 - APARECIDA FUDOLI MARTINS - 60502276-67 - 03522790-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 384,50 - 03522791-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.006,88 - 03522792-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 742,02 - 03522793-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 910,82 - 03522794-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 641,26 - 03522795-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 129,98 - APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA - 90842488-32 - 03528930-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.603,22 - APARECIDO PEREIRA DA CUNHA - 90401641-19 - 03523936-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 106,30 - 03523937-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 425,12 - 03523938-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 70,04 - APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 90707982-10 - 03526233-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 28.843,68 - 03526234-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 29.140,40 - APIARIOS DO BRASIL LTDA - 90381648-10 - 03523866-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.204,26 - APOLONIO & APOLONIO LTDA - 90159166-02 - 03523009-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.452,57 - 03523010-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.943,49 - 03523011-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.688,55 - 03523012-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.411,65 - APPARAT ELETRONICOS LTDA - 90920695-21 - 03530735-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 910,23 - 03530736-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 551,99 - 03530737-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.144,35 - APPISCINA.COM.BR LTDA - 90859647-10 - 03529401-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.522,36 - 03529402-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.139,60 - APRICITY COMERCIO DE PRODUTOS FOTOVOLTAICOS LTDA - 90874887-53 - 03529780-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.080,12 - APS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90821549-46 - 03528401-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 861,80 - APS USINAGEM LTDA - 90804197-64 - 03527986-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 63,81 - 03527987-3 - ICMS - GIA 06/2022 - 29,72 - 03527988-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 80,89 - 03527989-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 199,03 - 03527990-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 23,45 - APSARDI COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - 90908918-28 - 03530504-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 121,21 - 03530505-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 89,96 - 03530506-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 193,60 - 03530507-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 38,78 - APSN CASA INTELIGENTE LTDA - 90944653-86 - 03531113-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 613,02 - APTAMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LT - 90771278-84 - 03527240-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 416,64 - 03527241-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.523,20 - 03527242-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 577,16 - 03527243-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.418,12 - 03527244-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 308.770,75 - APTK SPIRITS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 09910266-73 - 03522368-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 403,33 - AQUALANDIA COMERCIAL LTDA - 10181499-89 - 03522492-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 286,64 - 03522493-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 530,60 - 03522494-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 790,09 - AQUARIO ATLANTA COMERCIO DE AQUARIOS PEIXES E ORNAMENTO - 90778367-70 - 03527392-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.438,53 - 03527393-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 287,72 - AQUAVEL AQUARIOS E PEIXES ORNAMENTAIS LTDA - 90775961-08 - 03527337-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.005,66 - AQUAZOO REEF STORE LTDA - 90913620-20 - 03530592-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 692,70 - AR FREE COM DE EQUIPAMENTOS ELETRO

ELETRONICOS - EIRELI - 90375988-76 - 03523841-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.741,23 - AR FREE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS - E - 09906500-12 - 03522248-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.045,45 - AR PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA ME - 90678909-46 - 03525887-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 663,93 - ARACI ESTACIO DA SILVA - COMERCIO DE COLCHOES - 90578635-09 - 03524945-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 552,38 - 03524946-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 639,26 - 03524947-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 214,70 - 03524948-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 342,91 - ARAGUAIA TURBO DIESEL LTDA - 60120045-73 - 03522773-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.745,37 - ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA - 90553051-85 - 03524779-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 309.997,30 - 03532024-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 314.560,28 - 03532025-3 - ICMS - GIA 06/2022 - 210.199,89 - ARAME CONFECÇOES LTDA - ME - 90655246-91 - 03525638-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 726,46 - ARAMIS AURORA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - 90950441-47 - 03531202-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.607,71 - 03531203-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.026,36 - ARAPONGAS COMERCIO DE ARTIGOS OTICOS LTDA - 90723577-76 - 03526461-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 57,42 - ARATELHAS - MARMORES E GRANITOS LTDA - EPP - 62801077-33 - 03522806-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.805,12 - ARAUCARIA RAIL TECNOLOGY LTDA - 90457472-44 - 03524276-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.166,53 - ARAUJO & SILVA CONFECÇOES LTDA - 90588158-26 - 03525024-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 312,24 - 03525025-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 400,67 - 03525026-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 348,49 - 03525027-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 40,23 - ARAUJO & ZANONI LTDA - 90804119-41 - 03527982-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 150,84 - 03527983-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 395,50 - 03527984-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 330,72 - 03527985-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 981,50 - ARAUJO ACESSORIOS PARA CELULAR LTDA - 90889642-49 - 03530093-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.563,48 - ARDENGI ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA - 90820242-28 - 03528377-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.823,82 - ARF TRANSPORTES COMERCIAIS LTDA - 90649350-00 - 03525584-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.199,90 - ARGAMASSAS DOIS VIZINHOS LTDA - 90793665-17 - 03527759-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 568,17 - 03527760-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.059,28 - 03527761-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 495,26 - 03527762-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.045,25 - ARI CARLOS LOPES EXTINTORES LTDA - 90723620-01 - 03526463-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 31.715,82 - ARIADNE AGOSTINHO MARTIN SCHWARTZ - 90863171-49 - 03529498-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 186,77 - ARIANE MALACARNE - BILHARES - ME - 90644317-11 - 03525540-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 141,81 - 03525541-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 712,83 - 03525542-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 72,45 - ARIEL CHARANE - 90920172-11 - 03530723-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 170,38 - 03530724-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 46,80 - ARIEN BUSINESS COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - 90955412-80 - 03531272-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.132,31 - ARMARINHOS BLUMAS UTILIDADES E EMBALAGENS UNIPESSOAL LT - 90908051-74 - 03530481-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 87,67 - ARMARINHOS LAHR LTDA - 90885201-03 - 03530018-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.424,39 - 03530019-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.550,66 - 03530020-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.172,72 - 03530021-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.088,49 - ARMAZEM CARMELO LTDA - 90758011-38 - 03526997-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 115,48 - ARMAZEM DA CALDEIRA LTDA - 90543302-40 - 03524726-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.203,80 - ARMAZEM DA MARIA LTDA - 90958405-12 - 03531302-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.226,20 - ARMAZEM E MERCERIA VALENCIA LTDA - 10104094-18 - 03522417-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 13.244,87 - AROMA BUENO TRANSPORTES E REFEICOES EIRELI - 90846062-67 - 03529030-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.655,08 - ARP MED S.A. - 09907584-84 - 03522272-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 576,60 - ARPOADOR MATE E TERERE LTDA - 90934193-05 - 03530921-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 31,30 - ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA - 90367586-16 - 03523798-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.640,93 - ARQUIPRIMAS ALIMENTOS LTDA - 90881945-40 - 03529930-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.251,49 - ARQUIPRIMAS ALIMENTOS LTDA - 90953385-66 - 03531252-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.664,97 - 03531253-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.251,49 - 03531254-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.467,83 - 03531255-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.204,06 - ARREST CONFECCAO E COMERCIO LTDA - 90697404-53 - 03526124-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 251.399,12 - ARRONO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - 90208460-60 - 03523157-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.182,24 - 03523158-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.219,69 - 03523159-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.933,50 - 03523160-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.436,60 - 03523161-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 947,84 - 03523162-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 468,97 - ARSEL TECNOLOGIA DE CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - 90839913-70 - 03528867-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 850,62 - 03528868-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 62,39 - ARSENAL CONFECÇOES MILITARES LTDA - 90393064-06 - 03523902-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.170,97 - ART CIA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90501220-74 - 03524493-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.717,78 - ART SHOP - DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - 90816015-07 - 03528259-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 164,91 - 03528260-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 223,36 - ART-FORMULAS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME - 90333097-05 - 03523654-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.849,13 - ART-BILLITS COMERCIO DE PECAS LTDA - 90536979-22 - 03524691-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.596,23 - ARTAGEL ARTIGOS PARA TAPECARIA LTDA - 90893561-61 - 03530146-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 910,46 - ARTE EM PRATA COMERCIAL LTDA - 90321522-41 - 03523607-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 102.286,88 - ARTE LAV LTDA - 90442616-40 - 03524185-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.099,04 - ARTEC REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - 90677406-26 - 03525871-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 435,09 - ARTELIE VIVI SOUZA LTDA - 90843003-46 - 03528940-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 715,00 - 03528941-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 842,51 - 03528942-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 155,39 - 03528943-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 324,89 - ARTHUR ALBUQUERQUE C HEINRICH INDUSTRIAL - 90964794-06 - 03531363-3

- ICMS - GIA 10/2022 - 21,99 - **ARTISAN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - 90922296-69** - 03530765-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.354,39 - 03530766-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 389,62 - 03530767-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 283,27 - **ARTMAX ARMARINHOS LTDA - 90848915-22** - 03529134-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.890,52 - 03529135-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.392,87 - 03529136-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.445,35 - 03529137-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 963,55 - 03529138-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.668,16 - 03529139-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 582,39 - **ARVITO F DA SILVA CONFECCOES - 90765666-71** - 03527140-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 866,97 - **AS ERVAS CURAM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - 10109934-20** - 03522423-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.099,42 - **ASA INDUSTRIA MECANICA LTDA - 90226407-87** - 03523231-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.546,63 - 03523232-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.512,91 - 03523233-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.615,42 - 03523234-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.325,00 - **ASAF ARTIGOS TEXTIL LTDA - 90891426-09** - 03530112-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 938,08 - 03530113-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 842,05 - **ASCEND PARTES LTDA - 90897105-18** - 03530203-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 40,92 - **ASGARD CERVEJARIA LTDA - 90527279-92** - 03524628-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.542,39 - 03524629-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.450,53 - **ASGARD CERVEJARIA LTDA - 90877219-97** - 03529833-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 5.375,61 - 03529834-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.890,63 - 03529835-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.366,63 - 03529836-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.956,94 - 03529837-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 8.992,46 - 03529838-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 6.992,16 - **ASSENCIO & ASSENCIO LTDA - 60103711-45** - 03522762-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 405,28 - **ASSIMATEC COMERCIAL LTDA - 90418209-58** - 03524054-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.530,79 - **ASSIS RODRIGUES - 90354331-01** - 03523706-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 243,24 - 03523707-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 539,45 - 03523708-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 470,27 - **ASSISTENCIA TECNICA LONDRINA LTDA - 90701864-43** - 03526170-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 370,81 - **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA E PECUARIA ORG - 90522117-59** - 03524593-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.632,18 - **ASSOCIACAO LUTO UNIAO - 07074249/0001-90** - 03522147-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 001790/18 - 1.529,77 - **ASTRAL COMERCIO E MANUTENCAO DE COMPRESSORES LTDA - ME - 90497772-10** - 03524472-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 90,85 - 03524473-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.545,07 - **ASTRAL DISTRIBUIDORA DE CONDIMENTOS LTDA ME - 90176415-89** - 03523074-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.922,99 - **AT JEWEL LTDA - 90888010-21** - 03530076-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.075,87 - **ATACADAO DAS MAQUIAGENS EIRELI - 09908806-03** - 03522292-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 4,37 - 03522293-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 894,42 - **ATACADAO PET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PET LTDA - 90208447-92** - 03523156-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 50.660,34 - **ATACADO PESCA E CAMPING - EIRELI - ME - 90659544-32** - 03525678-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.288,23 - 03525679-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.044,45 - 03525680-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 7.078,38 - 03525681-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.632,36 - 03525682-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 10.924,62 - 03525683-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 10.311,87 - **ATELIE IMAGINARIO COMERCIO DE PRESENTES E DECORACOES LT - 90774783-26** - 03527314-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.736,80 - 03527315-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 543,92 - **ATILIO LUIZ PACHECO DANELUZ - 451705179-04** - 03522167-0 - ITCMD - PAF 6640657-1 - 20.004,06 - **ATM FACILITIES SERVICES LTDA - 90768495-1** - 03527182-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 85,71 - 03527183-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 166,63 - **ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME - 90725256-60** - 03526507-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 663,27 - **AUBICON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09909610-18** - 03522329-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.004,68 - **AUDIO REIS - COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - 10156664-19** - 03522450-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 2,24 - **AUDIO TECH PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI - 90845460-00** - 03528992-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 435,55 - 03528993-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.501,30 - 03528994-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 166,65 - 03528995-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 873,09 - **AUDREY ALMEIDA AVON - TRANSPORTES - ME - 90658157-42** - 03525665-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 52.176,16 - **AURORA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90789938-10** - 03527676-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 3,04 - 03527677-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 914,68 - 03527678-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.233,63 - 03527679-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 643,15 - 03527680-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.713,72 - **AURUM COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90878741-22** - 03529863-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 32.722,12 - **AUTENTICO BAR E RESTAURANTE LTDA - 90926313-19** - 03530827-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 262,08 - **AUTHI INDUSTRIA LTDA - 90902164-20** - 03530313-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.234,42 - **AUTIVA - INDUSTRIA DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI - 90719815-49** - 03526403-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 7.131,41 - **AUTO CENTER GEMEOS LTDA - 90230247-61** - 03523239-7 - ICMS - GIA 02/2023 - 114,55 - 03523240-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.594,67 - **AUTO PECAS E ACESSORIOS DO REI LTDA - 90377924-19** - 03523853-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 13.789,86 - **AUTO PECAS VOGUE LTDA - 90292771-90** - 03523462-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 947,64 - **AUTO POSTO 5 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90832884-15** - 03528714-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 1.492,25 - 03528715-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.898,20 - 03528716-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.287,56 - **AUTO POSTO ALFA LTDA - 20244903/0001-25** - 03522160-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003271/22 - 47.021,37 - **AUTO POSTO ANGICO LTDA - 90862278-24** - 03529480-5 - ICMS - GIA 02/2023 - 996,79 - 03529481-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 2.105,82 - 03529482-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.976,72 - **AUTO POSTO ARAPUCANA LTDA - 90617615-75** - 03525267-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.886,59 - **AUTO POSTO BLUE 32 LTDA - 30568110/0001-15** - 03522146-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003056/22 - 47.021,37 - **AUTO POSTO CONEXAO LTDA - 90627416-75** - 03525346-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.881,55 - **AUTO POSTO ECOGUARA LTDA - 90698505-50** - 03526129-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 543,35 - 03526130-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.128,68 - **AUTO POSTO GAIA LTDA - 05620423/0001-28** - 03522161-1 -

PROCON - PROCESSO ADMINIST 002965/22 - 47.021,37 - **AUTO POSTO GASOSAN LTDA - 90411565-78** - 03523997-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.351,58 - **AUTO POSTO IACANGA LTDA - 90786150-33** - 03527598-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.636,27 - **AUTO POSTO JARDIM GUARANY LTDA - 90250192-42** - 03523313-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.503,62 - **AUTO POSTO KABINDA LTDA - 09383075/0001-73** - 03522151-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003176/22 - 33.586,69 - **AUTO POSTO MARECHAL S/A - 34331407/0001-13** - 03522159-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003146/22 - 47.021,37 - **AUTO POSTO MINERIO LTDA - 10197564-98** - 03522169-7 - ICMS - PAF 6640442-0 - 34.764,98 - 03522522-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.935,67 - **AUTO POSTO NACIONAL LTDA - 90472613-30** - 03524366-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.757,44 - **AUTO POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - 33071304/0001-07** - 03522141-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003274/22 - 52.899,04 - **AUTO POSTO PETRO DURIGAN LTDA - 08100420/0001-51** - 03522152-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003163/22 - 47.021,37 - **AUTO POSTO PETRO PORTAO LTDA - 28063562/0001-01** - 03522165-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003273/22 - 47.021,37 - **AUTO POSTO PETROCOMBO LTDA - 90705070-02** - 03526207-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.017,30 - **AUTO POSTO PETROLS CURITIBA LTDA - 90892427-43** - 03530136-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.749,62 - **AUTO POSTO PINHAIS LTDA - 23797796/0001-50** - 03522142-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003117/22 - 47.021,37 - **AUTO POSTO PLANALTO LTDA - 90232843-21** - 03523248-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 551,79 - **AUTO POSTO PRO TORK PIRAI DO SUL COMERCIO DE COMBUSTIVE - 90871407-57** - 03529712-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.497,52 - **AUTO POSTO QUATIGUA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90853751-37** - 03529261-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.098,00 - **AUTO POSTO REUNIDOS LTDA - 90834696-30** - 03528758-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 601,40 - **AUTO POSTO SANT ANA LTDA - ME - 90710491-56** - 03526254-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.101,17 - **AUTO POSTO SANTA FE LTDA - 90822267-93** - 03528422-2 - ICMS - GIA 02/2023 - 3.384,37 - 03528423-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 3.437,43 - 03528424-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.546,27 - **AUTO POSTO SURUQUA LTDA - 90220081-93** - 03523209-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.291,49 - **AUTO POSTO TB EIRELI - EPP - 90697470-32** - 03526125-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.801,54 - **AUTO POSTO TEX MARKET LTDA - 90715946-93** - 03526338-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.049,36 - **AUTO POSTO TUCUMANTELT TATUQUARA LTDA - 07764817/0001-85** - 03522166-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003298/22 - 47.021,37 - **AUTOTRUCK - LOCACAO DE VEICULOS E CAMINHOS LTDA - 90959502-96** - 03531315-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.446,94 - **AVALU PRODUTOS TERAPEUTICOS - EIRELI - 90814300-01** - 03528207-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 23,41 - 03528208-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 46,16 - **AVANCADA AUTO CENTER E COMERCIO DE PECAS - EIRELI - 90578108-12** - 03524943-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 20,18 - 03524944-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 596,81 - **AVANCINI E AVANCINI LTDA - 63605236-14** - 03522823-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 385,77 - 03522824-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 411,46 - 03522825-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 470,32 - 03522826-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 480,91 - 03522827-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 668,45 - **AVANTIMEDICAL COMERCIAL LTDA - 90659968-60** - 03525686-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 82.238,48 - **AVASTA COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - 90795224-03** - 03527796-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.630,15 - **AVAGRANS EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA LTDA - 90860448-27** - 03529433-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 163,50 - 03529434-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 565,59 - 03529435-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.013,08 - **AVILA BLESSED LTDA - 90947270-97** - 03531151-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.798,24 - **AVILA MAGISTRAL FARMACIA DE MANIPULACAO E HOMEOPATIA LT - 90792600-18** - 03527728-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 432,25 - 03527729-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 907,12 - 03527730-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 539,35 - 03527731-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 581,92 - 03527732-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 783,51 - 03527733-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 966,56 - **AVILAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90989544-89** - 03531451-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.642,39 - **AVJ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90845955-59** - 03529018-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.557,25 - **AVL MARCENARIA LTDA - 90883790-87** - 03529994-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 611,92 - 03529995-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 245,17 - **AVLOG LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90857925-95** - 03529364-7 - ICMS - GIA 02/2023 - 159,97 - 03529365-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 58.195,33 - **AVM SUPERMERCADO LTDA - 90436419-37** - 03524158-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 268.724,40 - **AVP ILLUMINACAO LTDA - 90459445-89** - 03524298-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.331,95 - **AVR INSTRUMENTAL TECNICO E CIENTIFICO EIRELI - 90134965-76** - 03522967-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.083,21 - 03522968-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 828,33 - 03522969-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 792,61 - **AWIKI COMERCIAL LTDA - 09911052-04** - 03522385-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.269,30 - **AXW BICICLETAS PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90947263-68** - 03531150-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 821,13 - **AZ3 HOME COLLECTION MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90718208-80** - 03526379-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.721,56 - **AZBUY COMERCIO LTDA - 09910465-18** - 03522372-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.744,97 - **AZCASA HOME DESIGN COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - 90780343-08** - 03527454-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.593,57 - **AZPHARMA PRODUTOS NATURAIS E ALIMENTICIOS EIRELI - EPP - 90770077-14** - 03527207-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 460,40 - 03527208-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 933,14 - 03527209-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 357,68 - **AZTLAN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90843961-90** - 03528966-6 - ICMS - GIA 03/2023 - 39.008,87 - **B & D TRANSPORTES EIRELI - 90904047-73** - 03530357-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 559,34 - **B D VEST CONFECCOES - EIRELI - 90163405-00** - 03523033-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.354,00 - **B R ELETROMECANICA EIRELI - 90839859-90** - 03528863-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 75.579,99 - **B R INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETS E MADEIRAS LTDA - 90458243-38** - 03524289-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 30.913,91 - **B TRANSPORTES LTDA - 90230994-27** - 03523243-5 - ICMS -

GIA 04/2023 - 323.199,77 - **B. C. TARACHUK LOPES - 90764309-31** - 03527097-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.291,21 - 03527098-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 285,63 - **B. R. MOLINA COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90835911-93** - 03528780-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.274,06 - **B. V. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - 90779088-60** - 03527416-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.703,66 - 03527417-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 587,23 - **B.L. HOME TECH LTDA - 90674535-62** - 03525842-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 11,56 - 03525843-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 442,59 - **B2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90311542-40** - 03523550-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 306.130,66 - **B2WEAR CENTRO - COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90900880-81** - 03530292-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 168,82 - **B2Y MAGAZINE LTDA. - 90838108-47** - 03528834-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.178,02 - 03528835-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.349,37 - **BABY SHOP STORE - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90840054-25** - 03528871-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 706,14 - **BABY STORE LTDA - 90959119-83** - 03531312-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 630,95 - **BACACHERI LANCHES LTDA - 90724949-27** - 03526498-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.516,71 - **BACANA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90353461-36** - 03523703-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 772,66 - **BACARETO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90779646-97** - 03527445-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.323,97 - **BACHEGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90754817-10** - 03526954-1 - ICMS - GIA 02/2023 - 182,45 - 03526955-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.945,73 - **BACIL PAVIMENTACAO LTDA - 90788445-71** - 03527649-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 34.789,56 - **BAESSA & CIA LTDA - 90201471-37** - 03523145-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.028,19 - **BAGE COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI - ME - 90768968-92** - 03527189-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.914,03 - **BALANCAS E TRONCOS TRIVELATO LTDA - 90432026-90** - 03524135-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 72.237,70 - **BALANCAS METRA LTDA - 90845966-01** - 03529019-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.689,88 - 03529020-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 215,70 - 03529021-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.370,04 - 03529022-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.913,62 - 03529023-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.075,18 - 03529024-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.341,80 - **BALI SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E - 90742655-69** - 03526760-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.654,12 - **BALISTICA BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS E ESP - 90846432-00** - 03529046-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 131,02 - **BALLESTA VALFLEX INDUSTRIAL DE TINTAS GRAFICAS LTDA - 90374681-58** - 03523830-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 26.324,19 - **BALLOARTS COMERCIO DE ARTIGOS E MOVEIS INFANTOJUVENIS L - 90938492-37** - 03531018-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.779,02 - 03531019-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 427,00 - 03531020-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 794,62 - 03531021-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.808,56 - **BANATARUMA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90459706-60** - 03524299-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 550,03 - **BANCO BRADESCO S/A - 60746948/0001-12** - 03522156-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 013185/18 - 33.994,91 - **BAOMARC SOLUCOES AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA - 90366662-58** - 03523792-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 144.135,92 - **BARATIM BARATIM LTDA - 90837342-10** - 03528815-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 664,63 - **BARBIERI AGRICOLA LTDA - 90296615-34** - 03523476-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 57.654,08 - **BARBOSA & ALMEIDA PROMOCAO DE VENDAS LTDA - ME - 90685103-22** - 03525960-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 619,73 - **BARBOSA & KLEIN LTDA - 90357436-40** - 03523738-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 797,45 - **BARBOSA SOS COMERCIO E MANUTENCAO DE FERRAMENTAS LTDA - 90782512-44** - 03527493-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 579,73 - **BARCELOS BIKE SHOP LTDA - 90971635-77** - 03531409-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 69,71 - 03531410-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.341,45 - **BARCZAK-COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA - 30500165-19** - 03522643-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 612,20 - **BARI CENTER MECANICA LTDA - 90874037-82** - 03529762-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 940,99 - **BARIGUI BIKE SHOP LTDA - 90839485-20** - 03528852-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.962,46 - **BARRACAO DOS PRESENTES CENTRO COMERCIO DE BRINQUEDOS LT - 90799475-95** - 03527894-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 9.878,31 - 03527895-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 16.357,33 - **BARRACAO DOS PRESENTES FAXINAL LTDA ME - 90651098-72** - 03525599-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 7.099,14 - **BARRACAO DOS PRESENTES GUARAPUAVA LTDA ME - 90658967-26** - 03525676-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 25.491,73 - **BARRACAO DOS PRESENTES PITANGA ATACADISTA LTDA - 90813653-58** - 03528184-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 114,04 - 03528185-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 10.316,59 - **BARRACAO DOS PRESENTES PITANGA LTDA - 90607169-08** - 03525189-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 970,48 - 03525190-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.701,04 - **BARRETO E MENEGHEL LTDA ME - 90770964-74** - 03527221-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 868,09 - **BARROS & MARANGONI LTDA. - ME. - 90692104-97** - 03526047-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.631,15 - **BARROS DECOR ESTOFADOS LTDA - 90835695-03** - 03528773-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.769,86 - 03528774-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.271,52 - 03528775-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.893,88 - **BARROZO & VILAS BOAS - CLINICA ESPECIALIZADA EM TERAPIA - 90783750-59** - 03527522-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 633,11 - **BARTHELEMY COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90969932-07** - 03531398-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.893,48 - **BARUCK - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90856947-47** - 03529344-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 924,65 - **BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACAO LTDA - 90463881-16** - 03524324-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 91.857,19 - **BASIC STORE LTDA - 90854777-20** - 03529287-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 532,48 - **BASS EMBALAGENS LTDA - 90888433-79** - 03530081-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.892,46 - 03530082-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.505,38 - 03530083-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 10.248,95 - 03530084-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.360,61 - 03530085-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.640,41 - **BASSANI COMERCIO DE PAREDES E DIVISORIAS LTDA - ME - 10185217-21** - 03522496-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 110.731,60 - **BASTON INDUSTRIA DE AEROSSOIS LTDA - 90296966-72** - 03523477-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.361.748,70 - **BATEL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 90704502-13** - 03526202-4 - ICMS - GIA

07/2022 - 850,82 - 03526203-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.636,05 - 03526204-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.688,72 - **BATERAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA - 90443831-68** - 03524197-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.684,00 - **BATTISTA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90996216-10** - 03531458-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 57.782,97 - **BAUER POSTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS L - 90941773-21** - 03531057-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.284,69 - **BBJ ACOS COMERCIAIS LTDA - 90945017-90** - 03531121-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 3,90 - **BC PRESENTES LTDA - 90679982-08** - 03525899-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 8.178,92 - 03525900-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 8.589,16 - 03525901-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.200,89 - 03525902-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.429,64 - 03525903-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.743,40 - 03525904-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.134,95 - **BCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI - 90644943-90** - 03525547-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.907,22 - 03525548-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.023,99 - **BCR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 90874229-06** - 03529765-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.469,34 - **BEABA DA CONSTRUCAO LTDA - 90264652-38** - 03523367-9 - ICMS - GIA 01/2023 - 372,07 - 03523368-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.434,07 - **BEATRIZ ARANHA PERDONCINI - 085987579-26** - 03531972-7 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 201900017878/02 - 25.315,65 - **BEBENINHO ARTIGOS PARA BEBES LTDA - 90192937-82** - 03523126-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.238,02 - 03523127-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.564,75 - 03523128-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.565,53 - 03523129-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 896,93 - 03523130-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 999,24 - 03523131-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.173,10 - **BEBIDAS BORELLA LTDA - 90828907-23** - 03528615-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.085,69 - **BEBIDAS JOINVILLE LTDA EPP - 09903689-37** - 03522189-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.011,89 - **BECKER CONSTRUCOES CIVIS LTDA - 90770402-58** - 03527216-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 296,28 - **BECKER ESTRUTURAS E ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - 90904646-79** - 03530376-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 590,45 - **BECKMAN COULTER DO BRASIL COM IMP DE PRODUTOS DE LABOR - 09903730-00** - 03522190-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 198.865,34 - **BEE FREE DISTRIBUIDORA E COSMETICOS LTDA - ME - 90733011-70** - 03526640-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.202,39 - **BEIJA FLOR DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 90101563-59** - 03522913-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 47,97 - **BEIJO DA LUA MODA INTIMA LTDA - 90300839-35** - 03523491-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 56,70 - 03523492-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 924,74 - **BEIRAL & URQUIDI LTDA - 41011706-11** - 03522696-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 936,44 - 03522697-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 288,76 - 03522698-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 977,97 - **BEL ARMARINHOS LTDA - 90813696-98** - 03528188-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 407,06 - 03528189-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 18,69 - 03528190-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 303,19 - **BELA PORCELANA COMERCIO LTDA - 90877935-56** - 03529852-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 675,64 - **BELA VISTA CONSERVAS EIRELI - ME - 90755624-78** - 03526977-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.351,26 - 03526978-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.169,36 - **BELAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS - EIRELI - 90956704-12** - 03531293-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.936,65 - **BELAROMA COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90856955-57** - 03529345-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.264,93 - 03529346-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.859,76 - 03529347-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 914,00 - 03529348-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 679,38 - **BELENDE COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - 90244746-63** - 03523286-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.614,88 - **BELEZA EM PRATA COMERCIAL LTDA - 90617112-09** - 03525262-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 73.602,71 - **BELLAPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E EMBALAGEN - 90899645-36** - 03530276-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.757,04 - **BELLE MARIE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90172717-14** - 03523065-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 658,93 - **BELLISARI CAFE E RESTAURANTE LTDA ME - 90466049-35** - 03524329-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.806,75 - **BELLY ILUMINACAO LTDA - 90961994-70** - 03531336-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.000,18 - **BELMONT DO AMARAL & SANTOS LTDA ME - 90672400-62** - 03525806-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.379,57 - **BELOTI TRANSPORTES LTDA - 90845398-02** - 03528990-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 36.923,75 - **BEMOL EXPRESS LOGISTICA LTDA - 90875202-31** - 03529784-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 53.368,19 - **BEN HUR RONCHIM VIEIRA - 90595012-64** - 03525092-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 383,10 - 03525093-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 677,57 - 03525094-8 - ICMS - GIA 01/2023 - 665,52 - 03525095-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 883,92 - 03525096-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 782,34 - **BERG ENTERPRISE - EIRELI - 90302740-13** - 03523502-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 622,63 - **BERNARDI REPRESENTACAO LTDA - 90963701-53** - 03531359-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.019,55 - **BERNARDO MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 90183002-97** - 03523102-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 62.473,15 - **BERTALIA METAIS - LTDA - 90722900-94** - 03526450-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 586,42 - **BERTECKI USINAGEM LTDA - ME - 90460367-83** - 03524303-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 21.021,52 - **BERTOCCO CONFECÇÕES LTDA - 82205721-70** - 03522897-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 116,63 - **BETALIFE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA - 90456246-73** - 03524272-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 95,92 - 03524273-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 729,62 - 03524274-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 94,78 - **BIANTEIX TEXTIL LTDA - 90523997-07** - 03524603-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.224,78 - **BIAZIO FILHO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 41011934-09** - 03522699-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 820,01 - **BICICLETERIA PATO BIKE LTDA - 90138277-85** - 03522975-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 330,03 - 03522976-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 325,75 - 03522977-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 483,78 - 03522978-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 152,28 - 03522979-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 740,82 - **BICUDO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 90815682-08** - 03528241-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.025,60 - 03528242-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 888,39 - 03528243-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.324,20 - 03528244-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 110,56 - 03528245-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.408,94 - **BIEL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90907366-95** - 03530469-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 34.091,93 - 03530470-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.552,72 - **BIG**

FISH COMERCIO DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR EIRELI - 90690000-93 - 03526013-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.816,74 - 03526014-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 562,97 - 03526015-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.013,09 - 03526016-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.390,50 - **BIGORRILHO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - 90926440-54** - 03530831-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.645,89 - **BILDEN AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS L - 90891432-57** - 03530114-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 8.035,16 - 03530115-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 107,60 - **BILHARES CELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10500789-29** - 03522552-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.135,76 - **BILLA INFORMATICA EIRELI - ME - 90629524-55** - 03525365-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 45,18 - **BIMADU HORTI FRUTI LTDA - 90966491-82** - 03531382-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.476,39 - **BIO CARB INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 10002718-68** - 03522402-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 35.047,93 - 03531466-0 - ICMS - GIA 04/2021 - 3.096,84 - 03531510-1 - ICMS - GIA 06/2022 - 13.289,45 - 03531511-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.532,79 - **BIO FORMULAS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - 90907877-61** - 03530477-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 3,44 - 03530478-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 112,62 - 03530479-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 14,34 - **BIO LEV FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - 90316712-29** - 03523585-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 188,49 - 03523586-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 495,48 - **BIOBRAX SOLUCOES INTEGRADAS PARA BIOMASSA LTDA - 90788438-42** - 03527648-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 758,86 - **BIOGAS MOTORES ESTACIONARIOS EIRELI - 90322774-51** - 03523611-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.326,11 - **BIOLAREI LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI - 90691172-84** - 03526027-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 73,39 - 03526028-5 - ICMS - GIA 06/2022 - 145,44 - **BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES - 09911072-40** - 03522388-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 11.691,01 - 03522389-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 11.525,44 - 03522390-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.986,96 - **BIOPRIMER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABO - 90683868-00** - 03525941-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 120,98,86 - 03525942-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.571,20 - 03525943-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 14.715,72 - **BIRO - INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI - EPP - 90352252-66** - 03523699-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.552,24 - 03523700-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.029,23 - 03523701-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 233,74 - 03523702-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 376,10 - **BISTRO AVENIDA RESTAURANTE LTDA - 90379173-00** - 03523857-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 262,21 - 03523858-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 653,72 - 03523859-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 71,93 - 03523860-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 169,04 - **BISU CONFECCAO E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90915834-69** - 03530627-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 620,42 - **BITTENCOURT ECOMMERCE LTDA - 90862697-48** - 03529487-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.773,98 - **BJ TECH COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME - 90636986-92** - 03525439-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.014,83 - 03525440-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 929,16 - 03525441-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 488,52 - 03525442-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 137,94 - 03525443-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 549,49 - 03525444-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 487,91 - **BJL.COM.E ATACADO DE MAQUINAS E EQUIP. AGROPECUARIOS E - 90768424-58** - 03527177-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 612,79 - **BJS COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - 90972679-41** - 03531416-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.805,24 - **BK BRINQUEDOS PINHAIS LTDA - 90928146-69** - 03530844-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.294,44 - 03530845-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.828,16 - 03530846-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 541,96 - **BK PR COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90883314-75** - 03529986-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 122,51 - 03529987-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 83,92 - 03529988-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 367,26 - 03529989-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 531,58 - **BKL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCA - 90548905-48** - 03524750-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 749,61 - 03524751-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 259,84 - 03524752-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 359,97 - 03524753-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 603,62 - 03524754-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.479,29 - **BKS COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90587414-40** - 03525010-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 910,04 - **BL INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENCAO DE BALANCAS RODOVIAR - 90828804-18** - 03528614-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 10.044,52 - **BLACK BULL DISTRIBUICAO E ARMAZENAGEM LTDA - 90942732-07** - 03531077-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.343,62 - **BLACKBULL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90197602-32** - 03523136-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.325,42 - 03531839-9 - ICMS - GIA 02/2022 - 466,68 - 03531840-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.536,04 - 03531886-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.780,47 - **BLACKBULL GASTRONOMIA LTDA - 90785109-59** - 03527557-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.517,03 - **BLACKBULL RESTAURANTE LTDA - 90837631-56** - 03528822-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.163,56 - **BLASTERMAQ INDUSTRIA DE MAQUINA EIRELI - 90818595-12** - 03528325-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.311,25 - **BLESSED COMERCIO DE COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA - 90694722-62** - 03526081-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.198,90 - **BLM OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. - EPP - 90729927-90** - 03526600-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.356,12 - 03526601-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.122,34 - **BLUE CHEMICAL DO BRASIL LTDA - 10504390-26** - 03522556-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 97.180,06 - **BLUE CHEMICAL DO BRASIL LTDA - 90658400-03** - 03525667-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 29.601,11 - **BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90872517-45** - 03529731-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.911,60 - **BMK PRODUTOS OTICOS LTDA - 90929394-45** - 03530855-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 110,40 - **BOA VISTA LTDA - 90758215-97** - 03526999-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 425,30 - 03527000-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 868,04 - 03527001-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 225,23 - 03527002-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 299,46 - 03527003-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 421,24 - 03527004-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 24,35 - **BOAROLI RECICLAGEM E TRANSPORTE LTDA - 90994208-01** - 03531456-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 31.039,41 - **BOB FROG UNIFORMES LTDA - 90249240-22** - 03523310-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.028,78 - 03523311-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 564,88 - **BOBARDI GASTRONOMIA LTDA - 90702388-50** - 03531524-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 14.332,96 - 03531525-0 -

ICMS - GIA 01/2023 - 10.620,93 - **BOENG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90933242-74** - 03530902-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.607,44 - **BOF ARTIGOS DE CACA E PESCA LTDA - 90893950-60** - 03530152-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 450,32 - 03530153-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 935,22 - **BOM PRATO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 70300031-22** - 03522862-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 254,68 - 03522863-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 244,13 - 03522864-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 212,95 - 03522865-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.616,03 - 03522866-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 796,29 - **BOMBACINI & CIA LTDA - 90490710-32** - 03524427-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.571,38 - **BOMBAS PANORAMA-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 137000216-74** - 03522603-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 757,60 - **BOMFIM MOVEIS PLANEJADOS EIRELI - 90897804-86** - 03530218-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.052,47 - 03530219-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 61,64 - **BONATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90550322-78** - 03524758-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.972,24 - **BONATO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90591105-83** - 03525066-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.300,29 - **BONATO COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90910913-29** - 03530541-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 144,98 - 03530542-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 277,73 - **BONAZZI & BRUNETTO LTDA - 60126562-10** - 03522781-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 261,21 - 03522782-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.582,62 - 03522783-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 403,28 - 03522784-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 882,42 - **BONDEZAN & CAMARGO LTDA - 90300989-67** - 03523496-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.239,41 - **BONEK MOLDAGEM E MONTAGEM DE COMPONENTES PLASTICOS LTDA - 90377622-69** - 03523852-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 5,46 - **BONETI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FIBRAS LTDA - 90147408-70** - 03522995-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 10.523,36 - **BONETI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FIBRAS LTDA - 90875508-15** - 03529785-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 10.426,19 - 03529786-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 408,06 - **BONOMO ENGENHARIA EIRELI - ME - 90633805-01** - 03525407-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.265,77 - 03525408-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 727,36 - **BOOS INDUSTRIAL TEXTIL LTDA - 90535677-19** - 03524683-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.725,88 - 03524684-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.046,00 - 03524685-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.288,69 - 03524686-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.653,35 - **BORBA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90972260-80** - 03531414-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.735,86 - **BORDEAUX COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES EIRELI - 90160964-04** - 03523030-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 109.634,04 - **BORILLI RACING PNEUMATICOS LTDA - 90875614-26** - 03529791-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 43.875,38 - **BORILLI RACING PNEUMATICOS LTDA - 90978714-90** - 03531433-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 42.257,43 - **BORRACHAS VITAL S/A - 09901663-90** - 03522175-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.536,65 - **BORTOLLOTTI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90215070-64** - 03523184-6 - ICMS - GIA 08/2018 - 36.053,72 - 03523185-4 - ICMS - GIA 09/2018 - 18.376,69 - 03523186-2 - ICMS - GIA 10/2018 - 11.785,89 - 03523187-0 - ICMS - GIA 11/2018 - 71.211,06 - 03523188-9 - ICMS - GIA 04/2019 - 28.551,08 - **BORTOLOTO IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90693015-30** - 03526061-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.877,65 - **BOSCARDIM & FILHO LTDA - 65001121-05** - 03398308-5 - ICMS - GIA 02/2018 - 1.457,12 - 03398309-3 - ICMS - GIA 03/2018 - 677,40 - 03398310-7 - ICMS - GIA 04/2018 - 1.313,18 - 03398311-5 - ICMS - GIA 05/2018 - 1.713,05 - 03398312-3 - ICMS - GIA 06/2018 - 2.036,03 - 03531708-2 - ICMS - GIA 07/2018 - 323,73 - 03531709-0 - ICMS - GIA 08/2018 - 265,54 - 03531710-4 - ICMS - GIA 09/2018 - 221,14 - 03531711-2 - ICMS - GIA 10/2018 - 281,68 - 03531712-0 - ICMS - GIA 11/2018 - 1.221,24 - 03531713-9 - ICMS - GIA 12/2018 - 741,26 - 03531714-7 - ICMS - GIA 01/2019 - 284,00 - 03531715-5 - ICMS - GIA 02/2019 - 625,94 - 03531716-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 130,95 - 03531717-1 - ICMS - GIA 04/2019 - 466,67 - 03531718-0 - ICMS - GIA 05/2019 - 375,35 - 03531719-8 - ICMS - GIA 06/2019 - 235,73 - 03531720-1 - ICMS - GIA 07/2019 - 252,48 - 03531721-0 - ICMS - GIA 08/2019 - 342,08 - 03531722-8 - ICMS - GIA 09/2019 - 547,21 - 03531723-6 - ICMS - GIA 10/2019 - 178,22 - 03531724-4 - ICMS - GIA 11/2019 - 520,07 - 03531725-2 - ICMS - GIA 12/2019 - 558,31 - 03531726-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 254,25 - 03531727-9 - ICMS - GIA 02/2020 - 450,76 - **BOUTIQUE COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90653311-17** - 03525619-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.405,95 - 03525620-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 764,24 - **BOUTIQUE COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90505641-74** - 03524513-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.498,01 - 03524514-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 882,89 - **BOUTIQUE DO CONFORTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTD - 90865822-17** - 03529582-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.987,59 - **BOUTIQUE TODA BELLA LTDA - 90944999-57** - 03531120-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 716,80 - **BOUWMAN INDUSTRIA E REPARACAO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTD - 90313706-10** - 03523571-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.897,42 - 03523572-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 769,37 - 03523573-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 405,65 - 03523574-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.069,69 - **BOZZIL DO BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09908747-19** - 03522290-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 79,30 - **BPM CONFECCAO LTDA - 90836628-05** - 03528794-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 880,39 - **BR ICE LTDA - 09910876-21** - 03522381-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 6.821,64 - **BR PHOS NUTRICAO ANIMAL LTDA - 90542290-19** - 03524717-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 776,65 - 03524718-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.096,69 - 03524719-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.407,04 - **BR SUPPLY COMERCIO E DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS S/A - 09903426-28** - 03522186-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 116.984,65 - **BRI CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90915710-29** - 03530620-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.601,53 - 03530621-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.785,81 - 03530622-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.891,71 - 03530623-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.712,77 - 03530624-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.635,95 - 03530625-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 7.962,45 - **BRI000 TRANSPORTES LTDA - ME - 90721383-81** - 03526438-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.127,85 - **BR12 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90920063-68** - 03530717-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.105,71 - 03530718-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.266,00 - 03530719-2

- ICMS - GIA 09/2022 - 1.565,32 - 03530720-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.910,29 - 03530721-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.040,79 - 03530722-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.783,72 - **BR2 SHOP ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA - 90815671-47** - 03528235-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 649,84 - 03528236-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 904,19 - 03528237-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.480,03 - 03528238-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.771,44 - 03528239-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.900,08 - 03528240-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.936,99 - **BR2 SHOP ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA - 90794426-39** - 03527773-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.298,67 - 03527774-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.068,88 - 03527775-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.997,82 - 03527776-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.576,11 - 03527777-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.553,60 - 03527778-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.354,65 - **BR2 SHOP ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA - 90771487-09** - 03527250-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.130,81 - 03527251-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 426,79 - 03527252-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.166,36 - **BR3 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90864622-38** - 03529536-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.054,01 - 03529537-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 733,03 - 03529538-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.080,60 - 03529539-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.452,28 - 03529540-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.750,32 - 03529541-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.005,67 - **BR4 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90867141-48** - 03529623-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.647,40 - **BR6 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90879047-22** - 03529870-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 398,42 - 03529871-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 943,66 - 03529872-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.369,20 - 03529873-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.207,99 - 03529874-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.649,31 - **BR8 CAP COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90897424-79** - 03530206-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 825,93 - 03530207-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.092,34 - 03530208-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.906,45 - 03530209-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.670,96 - 03530210-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 580,54 - 03530211-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.094,54 - **BRACKT PAR PINTURA ELETROSTATICA A PO LTDA - EPP - 90268409-34** - 03523380-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.640,36 - **BRASIL ERVAS INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90867267-40** - 03531535-7 - ICMS - GIA 01/2023 - 7.862,32 - **BRASIL GAMES EQUIPAMENTOSE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA L - 90663429-53** - 03525722-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.011,17 - **BRASIL INDUSTRIA DE TECNOLOGIA - EIRELI - 90680807-27** - 03525911-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 34,31 - 03525912-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.318,04 - 03525913-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.090,78 - 03525914-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 729,03 - 03525915-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 147,65 - **BRASIL REAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90947099-43** - 03531146-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 154,88 - **BRASIL TEXTIL TECIDOS LTDA - ME - 90818909-40** - 03528334-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.699,15 - **BRASMECHI COMERCIO DE PECAS MECANICAS LTDA ME - 90749502-70** - 03526859-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.750,10 - **BRAVIPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - ME - 90746649-35** - 03526820-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 83,48 - 03526821-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 570,24 - **BRAVO & OLIVEIRA LTDA - 90131316-40** - 03522958-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 565,70 - **BRAVO LOG TRANSPORTES LTDA - 90609914-45** - 03525206-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 35.731,58 - **BRAVOX TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90845453-73** - 03528991-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 66.280,04 - **BRAVYA FERTILIZANTES LTDA - 90828735-51** - 03528612-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 21.987,38 - **BRAZILFISH TRANSPORTES LTDA - 90910723-75** - 03530534-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 66.038,91 - **BRC PARAFUSOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 90709159-76** - 03526241-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 19.122,90 - 03526242-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 28.329,97 - 03526243-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 21.055,08 - 03526244-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 20.491,52 - 03526245-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 11.717,20 - **BREMER FREIOS PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS - EIRELI - 10007908-90** - 03522408-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 716,60 - **BRIGIANE MARGONARI LONGUI MONTANUCI CALCADOS - 90881189-50** - 03529918-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 27,65 - **BRIOCHE CROCANTE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90530354-66** - 03524644-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 98.583,86 - **BRITAS COLINENSE LTDA - ME - 90899584-80** - 03530275-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 260,29 - **BRITS PRESENTES LTDA - 90178752-29** - 03531787-2 - ICMS - GIA 01/2019 - 169,84 - 03531788-0 - ICMS - GIA 02/2019 - 6,85 - 03531789-9 - ICMS - GIA 03/2019 - 553,39 - 03531790-2 - ICMS - GIA 04/2019 - 395,05 - 03531791-0 - ICMS - GIA 05/2019 - 280,77 - 03531792-9 - ICMS - GIA 06/2019 - 322,06 - 03531793-7 - ICMS - GIA 07/2019 - 14,43 - 03531794-5 - ICMS - GIA 08/2019 - 43,34 - 03531795-3 - ICMS - GIA 09/2019 - 96,31 - 03531796-1 - ICMS - GIA 10/2019 - 286,09 - 03531797-0 - ICMS - GIA 11/2019 - 203,29 - 03531798-8 - ICMS - GIA 12/2019 - 200,34 - 03531799-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 267,83 - 03531800-3 - ICMS - GIA 02/2020 - 3,96 - 03531801-1 - ICMS - GIA 03/2020 - 1,39 - 03531802-0 - ICMS - GIA 05/2020 - 5,11 - 03531803-8 - ICMS - GIA 06/2020 - 3,04 - 03531804-6 - ICMS - GIA 07/2020 - 8,68 - 03531805-4 - ICMS - GIA 08/2020 - 13,80 - 03531806-2 - ICMS - GIA 09/2020 - 7,33 - 03531807-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 24,06 - 03531808-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 62,36 - 03531809-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 79,19 - 03531810-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 4,52 - 03531811-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 121,35 - 03531812-7 - ICMS - GIA 03/2021 - 37,35 - 03531813-5 - ICMS - GIA 04/2021 - 285,14 - 03531814-3 - ICMS - GIA 05/2021 - 123,79 - 03531815-1 - ICMS - GIA 06/2021 - 96,80 - 03531816-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 130,18 - **BROT PANIFICACAO ALEMA EIRELI ME - 90692011-53** - 03526045-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.528,14 - **BROT RESTAURANTE E PANIFICACAO ALEMA EIRELI - 90850285-00** - 03529181-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.442,22 - **BRUNALDI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90895163-80** - 03530171-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.258,14 - 03530172-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 448,16 - **BRUNO & PELUCI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90855626-70** - 03529315-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 946,00 - **BRUNO BRANDAO EIRELI - ME - 06104360/0001-10** - 03522171-9 - CONTRATOS - PROTOCOLO 18.206.821-7 - 559,67 - **BRUNO FRESQUE SIRICO - 90891930-09** - 03530118-6 - ICMS - GIA

07/2022 - 637,94 - 03530119-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 795,86 - 03530120-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 465,75 - **BRUNO GODOY FAGUNDES BOLOS E TREINAMENTOS LTDA - 90887814-03** - 03530072-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 392,30 - 03530073-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 304,93 - 03530074-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 652,65 - **BRUNO RICARDO SABATOVSKI & CIA LTDA - ME - 90690889-18** - 03526023-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 626,70 - **BRUNO VIEIRA MANGANELLI - 90785546-54** - 03527570-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.753,81 - **BRUSON METALURGICA LTDA - 90595997-28** - 03525106-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 478,66 - **BRUTUS AGRO LTDA - 90980015-38** - 03531436-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.068,19 - **BRZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO MECANICO LTDA - 90356195-58** - 03523725-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.919,02 - **BSB AERO CAFETERIA LTDA - 90972065-60** - 03531412-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.826,97 - **BSB AERO CAFETERIA LTDA - 90972066-40** - 03531413-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.097,85 - **BTS ENERGIA EIRELI - ME - 90763555-49** - 03527087-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.675,48 - **BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 09905029-27** - 03522204-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.092.987,52 - **BUPJEANS CONFECÇÕES LTDA - 90777010-92** - 03527353-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 11.218,63 - 03527354-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 841,93 - 03527355-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 509,88 - 03527356-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 856,78 - **BUREAU - INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP - 90569385-99** - 03524905-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.818,24 - 03524906-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 908,94 - 03524907-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 206,41 - **BUSCHLE ALIMENTOS LTDA - 90181555-05** - 03523100-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 139.409,03 - **BUSCHLE ALIMENTOS LTDA - 90664895-47** - 03525738-1 - ICMS - GIA 03/2023 - 113.109,93 - **BUTURA & MENDES LTDA - 90440096-30** - 03524172-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 27.185,98 - **BV BRASIL AGRO INDUSTRIAL LTDA - 90200232-41** - 03523143-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.002,99 - **BWL2 ALIMENTOS LTDA - 90923528-60** - 03530790-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.359,44 - **BY NOG GRAFICALTDA - 90822863-46** - 03528440-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.707,53 - 03528441-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 7.673,06 - 03528442-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.570,62 - 03528443-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.617,74 - 03528444-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 8.344,55 - **C & C BORDADOS LTDA - 90409189-89** - 03523986-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 35.053,33 - **C A CARREL LANCHES - 90816341-97** - 03528269-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 11,64 - **C CARNEIRO REPRESENTACAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90553471-80** - 03524788-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 603,28 - **C D BARBOSA - MODAS - 90869921-13** - 03529672-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 513,93 - 03529673-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 17,71 - **C DE PAULA & MONTEIRO LTDA - 90431820-53** - 03524134-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.676,46 - **C F DE LIMA - PORAO BIKE - 90918203-47** - 03530702-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 45,26 - 03530703-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 386,17 - 03530704-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 782,08 - **C L 7 CONFECÇÕES LTDA - 90773740-32** - 03527289-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 629,65 - **C L UTILIDADES LTDA - ME - 90567261-41** - 03524893-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.292,56 - 03524894-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 575,31 - 03524895-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 765,63 - **C MACIULEVICZ LIVROPEL PAPELARIA - 90694998-96** - 03526082-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 162,92 - **C P RANGEL ESTOFADOS EIRELI - 90706156-62** - 03526219-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 8.155,57 - 03526220-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 9.035,11 - 03526221-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 6.421,64 - 03526222-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 8.246,72 - **C PERAROTARTIGOS DO VESTUARIO E ESPORTIVOS EIRELI ME - 90591068-02** - 03525061-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 820,11 - **C PRISCO DA CUNHA WILKENSKI RIBEIRO - 90775857-50** - 03527330-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.425,11 - 03527331-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.421,15 - 03527332-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 566,27 - 03527333-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.590,11 - 03527334-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.490,92 - 03527335-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 776,07 - **C QUAGGIO SERVICOS DE MARCENARIA LTDA - 90946058-11** - 03531132-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 23.651,14 - **C R DE CASTRO INDUSTRIAL LTDA - 90882900-00** - 03529979-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.383,50 - 03529980-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.871,57 - 03529981-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.977,51 - 03529982-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.863,39 - 03529983-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.650,12 - 03529984-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.446,90 - **C R DRAEGER CONFECÇÕES ME - 90597290-10** - 03525122-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.626,90 - 03525123-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.132,51 - 03525124-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.329,14 - 03525125-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.529,43 - **C R FUZER DE OLIVEIRA - 90159929-70** - 03523014-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 99,40 - **C R SARAMENTO & CIA LTDA - 90522727-07** - 03524597-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 16,80 - **C S COMPRA VENDA E REPRESENTAÇÕES LTDA - 90991738-71** - 03531455-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.437,71 - **C S D CELICO - METALURGICA - 90363733-15** - 03523763-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 60.159,93 - **C T DECORACOES EIRELI - 90823026-43** - 03528446-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.253,41 - 03528447-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.756,98 - 03528448-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.798,26 - 03528449-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.842,22 - 03528450-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.401,16 - 03528451-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 487,01 - **C V S MINIMERCADO LTDA - 90914231-86** - 03530607-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 597,18 - **C VIEIRA CARDOSO LTDA - 90838013-41** - 03528832-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 592,40 - 03528833-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 92,56 - **C W F ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90862709-16** - 03529488-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 583,89 - **C&F ANDRADE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90633893-98** - 03525410-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 929,97 - **C BONI FERREIRA PINTO LTDA - 90803331-00** - 03527962-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.290,29 - 03527963-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.676,76 - 03527964-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.873,13 - **C E. CRUZ ME - 90728846-36** - 03526574-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 183,47 - 03526575-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.043,48 - 03526576-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 200,54 - 03526577-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 69,47 - 03526578-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.253,51 - **C. GARCIA - CONFECÇÕES - 90452503-07** - 03524244-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.006,80 - **C. H. ASMAN GODOI - MOVEIS - 90889204-62** - 03530090-2 - ICMS - GIA

08/2022 - 819,64 - **C. M. MELO - MECANICO DIESEL - ME - 90790939-52** - 03527689-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.333,32 - 03527690-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 563,55 - 03527691-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 705,32 - **C.A. PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME - 90300914-40** - 03523493-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 399,78 - 03523494-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 107,04 - **C.B.D MAQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90548577-61** - 03524746-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.232,23 - **C.G.N COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME - 90677712-62** - 03525872-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.510,61 - 03525873-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.630,84 - **C.G.R FERRAMENTAS E ACESSORIOS EIRELI - 90285290-55** - 03523445-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 81,31 - 03523446-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.402,87 - 03523447-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 458,80 - **C.M. COMERCIO OPTICO LTDA - 90898280-04** - 03530244-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 850,29 - 03530245-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 514,55 - **C.M. ORATHES CONFECÇOES E EQUIPAMENTOS LTDA - 90541098-97** - 03524711-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 51.670,43 - **C.N. CARGAS - EIRELI - ME - 90640558-09** - 03525494-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.560,30 - **C.W. ROCK YOU EIRELI - 90831449-28** - 03526881-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.482,37 - 03526882-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 724,75 - **CACAU LECH DISTRIBUIDORA DE CHOCOLATES LTDA - 09908756-00** - 03522291-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 130.901,23 - **CADEPAR INDUSTRIA DE CADEIRAS DO PARANA LTDA - ME - 90764363-87** - 03527100-7 - ICMS - GIA 02/2023 - 320,66 - 03527101-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.215,79 - **CAFE CENTRAL UNIAO LTDA - 90878291-78** - 03529853-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 474,70 - **CAFE DO MERCADO LTDA - ME - 90116454-18** - 03522938-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 623,93 - **CAJOLI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 09910208-02** - 03522362-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.084,88 - **CALCADOS BELLUNO LTDA - ME - 90712375-80** - 03526292-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 391,31 - 03526293-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 150,43 - **CALCARIO DA LAVOURA LTDA - 90637070-04** - 03525446-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 76.871,80 - **CALCE SHOES LTDA - ME - 90674820-74** - 03525850-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 862,46 - 03525851-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 98,37 - **CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA - 09905655-03** - 03522232-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.546,50 - **CALIMIX TECNOLOGIA EM CONCRETO LTDA - 90873394-05** - 03529748-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 829,96 - **CALL TEC EMPILHADEIRAS MANUTENCAO E LOCACAO DE EQUIPAME - 90717951-68** - 03526373-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 82,74 - **CAMBARA PALLETS LTDA - 90771019-07** - 03527222-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.694,06 - **CAMBE COMERCIO DE BRINDES LTDA - 90945639-81** - 03531127-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 578,70 - **CAMBE FIX PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA CONST - 90525378-67** - 03524613-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 237,22 - 03524614-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.096,67 - **CAMILA GUERRA DE OLIVEIRA LTDA - 90632332-07** - 03525386-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 7,75 - 03525387-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.101,84 - **CAMILA RODRIGUES SANCIO-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - 90563381-33** - 03524873-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.844,01 - 03524874-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.596,05 - **CAMILA CHRISTINA HELLMAN LTDA - 90668561-24** - 03525772-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 11.197,43 - 03525773-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 21,21 - 03525774-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.163,70 - 03525775-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.905,58 - **CAMPACO PONTA COMERCIO DE METAIS LTDA - 90872281-74** - 03529730-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 200.444,43 - **CAMPANA DIGITAL LTDA - 90860260-98** - 03529428-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 9.204,63 - 03529429-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.626,75 - 03529430-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.522,66 - 03529431-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 10.417,29 - 03529432-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 12.215,83 - **CAMPEAO DISTRIBUIDORADE MANUFATURADOS EIRELI - EPP - 90341719-60** - 03523668-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.198,15 - **CAMPING CURITIBA LTDA - 90747699-58** - 03526835-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 523,99 - **CAMPO LIMPO SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI - 90160010-47** - 03523016-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 23.934,92 - **CAMPOS ACABAMENTOS LTDA ME - 90563620-00** - 03524875-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.435,41 - **CAMPUSTORE LIVRARIA LTDA - 90204452-35** - 03523151-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 96,66 - 03523152-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 377,75 - **CANAA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E METAIS LTDA - 90907270-09** - 03530463-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.776,65 - 03530464-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.807,80 - 03530465-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.331,57 - 03530466-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.584,98 - **CANAH WINE - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA - 90879466-46** - 03529891-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 939,49 - **CANAN COMERCIO DE CARNES LTDA - 90655599-91** - 03525643-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.039,99 - **CANAN COMERCIO DE CARNES LTDA - 90715835-78** - 03526332-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 27.735,62 - **CANAN COMERCIO DE CARNES LTDA - 90752485-01** - 03526922-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.781,03 - **CANAN COMERCIO DE CARNES LTDA - 90766477-52** - 03527148-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 21.186,96 - **CANCAO DE NINAR BEBE LTDA - 90936511-27** - 03530957-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 14,73 - 03530958-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 23,81 - **CANGURI COMERCIO DE CAMAS ELASTICAS LTDA - 90750634-71** - 03526870-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 6.880,40 - **CANOVA INDUSTRIA DE MAQUINAS E PECAS LTDA - 90633699-58** - 03525403-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 968,40 - 03525404-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.150,93 - 03525405-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 761,78 - 03525406-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 77,57 - **CANROO COMERCIO DE ARTEFATOS DE COURO LTDA - 10168399-02** - 03522468-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.276,66 - **CANTARE - INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA - 90546666-64** - 03524738-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 9.356,26 - 03524739-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 9.811,95 - **CANTINA DO DELIO BATEL LTDA - 90931033-40** - 03530872-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 33,00 - **CANTINA E CAFFETERIA ITALIANA LTDA - 90840619-29** - 03528891-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 53,05 - **CANTINHO VITALI INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS LTDA - 90678971-00** - 03525889-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 582,97 - **CAPFY AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90937596-70** - 03530987-0 - ICMS - GIA 07/2022 -

560,48 - 03530988-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 455,49 - 03530989-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 594,24 - 03530990-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 389,82 - 03530991-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 62,02 - 03530992-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 327,71 - **CARAT MOVEIS LTDA - 90907636-68** - 03530476-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.260,55 - **CARBONI & CIA LTDA - 4140212-73** - 03522707-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 239,41 - 03522708-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 125,04 - 03522709-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 444,36 - 03522710-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 115,02 - 03522711-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 293,56 - **CARINE NEVES BRITO GUIMARAES EIRELI - 90606625-49** - 03525186-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 12.090,76 - **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS-TECIDOS-ME - 60200728-63** - 03522788-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 437,91 - **CARLOS EDUARDO BEZERRA - MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS - 90782577-90** - 03527494-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 248,64 - **CARLOS MUNIZ DA PAIXAO - 90491128-39** - 03524428-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 533,71 - 03524429-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 425,24 - 03524430-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 719,92 - **CARLOS SILVERIO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA - 90403102-04** - 03523946-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 951,53 - **CARMELA COMERCIO DE DOCES LTDA - 90856073-64** - 03529320-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 4.061,43 - 03529321-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.205,42 - **CARMEN CARLOTA JECZMIONSKI ZIBIKOSKI - 90161309-55** - 03523031-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 717,16 - 03523032-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 373,62 - **CARMONA E CARVALHO LTDA - 90945546-48** - 03531126-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 555,54 - **CARNEIRO & LOBASCZ LTDA - 90236834-55** - 03523268-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 811,62 - **CAROBHOUSE ALIMENTOS S.A - 90255883-79** - 03523343-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 39.806,88 - **CAROLA MODAS LTDA - 32300147-27** - 03522656-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 323,14 - 03522657-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 503,18 - 03522658-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 642,08 - 03522659-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 415,69 - **CARRETTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS E REBOQUES LT - 90762368-84** - 03527066-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 679,13 - 03527067-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 690,86 - **CARTEL TABACARIA EIRELI - 90688288-45** - 03525991-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.023,67 - **CARTONAGEM NACIONAL LTDA - 90369902-76** - 03523814-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.258,02 - **CARVAO CRISTO REI - EIRELI - ME - 90588874-95** - 03525035-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.243,76 - **CARVAO SAO JORGE EIRELI - 90453307-69** - 03524252-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.065,40 - **CASA & CADEIRA MOVEIS E DECORACOES EIRELI - 90788243-84** - 03527637-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.354,24 - 03527638-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.118,34 - **CASA COMERCIAL FERNANDES LTDA ME - 70800053-12** - 03522871-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 238,48 - **CASA DA MANICURE COMERCIO DE ESMALTES E PRODUTOS DE BEL - 90832086-75** - 03528695-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 496,88 - **CASA DA RACAO - AGRO PAIVA LTDA - 90924460-90** - 03530803-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 14,81 - **CASA DA SOLDA ARAUCARIA LTDA - 90923342-92** - 03530779-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.270,60 - 03530780-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.081,65 - 03530781-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.195,65 - 03530782-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.799,19 - 03530783-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.452,45 - **CASA DE CARNES E MERCEARIA TREVIZO LTDA - 90784028-03** - 03527531-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 925,32 - **CASA DE CARNES FRIGOEESTE LTDA - ME - 90625812-95** - 03525333-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 855,65 - **CASA DE MASSAS BRATFISCH LTDA - 90834343-30** - 03528750-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.460,11 - **CASA DE MOVEIS PAVIANI LTDA - 90908864-09** - 03530503-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 767,49 - **CASA DE TINTAS CAMBE LTDA - 90817813-00** - 03528315-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.793,12 - **CASA DO REFRATARIO EIRELI - ME - 10157869-02** - 03522454-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.607,99 - 03522455-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.206,61 - 03522456-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 239,39 - **CASA DO SERRALHEIRO LTDA - 10101087-28** - 03522414-9 - ICMS - GIA 01/2023 - 251,56 - 03522415-7 - ICMS - GIA 02/2023 - 1.318,21 - 03522416-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 287,16 - **CASA DOS FOGOS LTDA - 90771965-09** - 03527256-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 8,34 - 03527257-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 88,25 - 03527258-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 682,25 - **CASA DOS PUXADORES LTDA - 90832715-20** - 03528707-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.025,49 - 03528708-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 147,70 - **CASA E CONSTRUCAO LTDA - 90856395-68** - 03529334-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 40,94 - **CASA LEAO INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE PESCA LTDA - 41303595-37** - 03522704-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.941,47 - 03522705-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 174,69 - **CASA LIMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - 90668392-03** - 03525771-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.384,54 - **CASA LINDA MARINGA DECORACOES LTDA - 90932552-80** - 03530895-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 758,68 - 03530896-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 982,98 - **CASA MARILIA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 62801432-92** - 03522808-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 269,24 - **CASA MARINGA COMERCIO DE UTILITARIOS LTDA - 90911815-81** - 03530560-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.365,21 - **CASA NEOLUX COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ILUMINACAO LTDA - 09903778-47** - 03522191-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 28,62 - 03522192-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 713,01 - **CASA REAL TECIDOS E ROUPAS LTDA - 40100742-37** - 03522673-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 704,49 - 03522674-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.218,55 - 03522675-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.253,38 - **CASA RURAL GUINTA LTDA ME - 90367047-96** - 03523794-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.293,10 - **CASA SAO JOAO - ARMARINHOS - EIRELI - 11900141-22** - 03522586-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 241,04 - 03522587-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.887,39 - **CASADOLETA PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA - 90833429-91** - 03528728-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 845,98 - **CASALI AMANIOS LTDA - 90302477-17** - 03523500-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.273,28 - **CASCAVEL CHICOTES LTDA - 90863381-46** - 03529501-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.115,17 - **CASEIRINHO ALIMENTOS LTDA - 90170610-78** - 03523063-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 83.854,79 - **CASEMIRO HELIO BARCZAK - 90292914-27** - 03523463-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.888,42 - **CASES CELL CELULARES EIRELI - EPP - 90756378-26** - 03526984-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 615,06 - **CASSIO ERCOLE DE SOUZA**

- ME - 90758329-55 - 03527013-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 971,55 - CASTELAMARE INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA - 90794910-95 - 03527789-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.005,97 - CASUALE - ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - 90893845-30 - 03530149-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.402,39 - 03530150-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.207,16 - 03530151-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.546,58 - CATALAN COMERCIO DE CONGELADOS LTDA - 90652574-72 - 03525608-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.721,61 - 03525609-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.109,92 - CATANEO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90723445-26 - 03526460-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.346,03 - CATAVENTO FESTAS INFANTIS LTDA - 90799777-45 - 03527898-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.109,39 - CATION INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA LABORATORIO - 90863320-24 - 03529500-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 603,21 - CAVALLARIA MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA - 90369559-50 - 03523812-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 119,02 - 03523813-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 67,41 - CAVEDINE COM DE ILUMINACAO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90264407-58 - 03523365-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 896,83 - 03523366-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 847,79 - CAVI MODAS EIRELI - 09911292-19 - 03522397-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.508,45 - CAZANTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP - 70115350-24 - 03522839-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.555,58 - CAZZA MAIS CORTINAS EIRELI - 90781085-22 - 03527469-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 566,47 - 03527470-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.943,18 - 03527471-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 981,51 - CB COLA BLOCO IND E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO - 90483477-78 - 03524406-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.431,26 - CCD COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - 90791052-09 - 03527697-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 826,15 - CCM SOLAR DO BRASIL - COMERCIO E INDUSTRIA DE ESQUADRIA - 90849097-58 - 03529143-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 166.767,34 - CCP FARIAS & CIA LTDA - 90939931-92 - 03531036-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 742,73 - CCWEISS TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME - 90523070-04 - 03524598-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.639,88 - CD ARTIGOS PARA CONFECCAO LTDA - 90715858-64 - 03526333-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.854,76 - 03526334-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 985,44 - 03526335-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 93,09 - 03526336-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.289,07 - CDS PAINEIS EIRELI - 90759468-88 - 03527032-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 48.935,95 - CEARA CORTE E VINCO LTDA - 90595695-78 - 03525105-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.444,31 - CECILIO & COSTA BICICLETAS LTDA - ME - 90720999-71 - 03526432-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 246,55 - 03526433-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 687,88 - 03526434-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.146,79 - CEGONHA INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 41012143-33 - 03522700-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.844,98 - CELAM COMERCIO UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI - 90782878-69 - 03527502-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.358,76 - CELCO MALACARNE - ALIMENTOS - ME - 90523707-17 - 03524600-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.964,19 - CELEIRO DA MADEIRA EIRELI - 90745193-31 - 03526791-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 893,68 - CELERIX TECNOLOGIA DE TELECOMUNICACOES LTDA - 90727733-03 - 03526553-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 73.330,59 - CELIA MARIA GONCALVES CARDOSO - 90834310-72 - 03528747-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 495,58 - 03528748-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 386,25 - CELIO FAVARO & CIA LTDA - 71401077-17 - 03522872-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 722,36 - CELLA & CELLA INDUSTRIA DE TELHA E ACO LTDA - 90884089-58 - 03529999-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 344,81 - CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - 09904259-14 - 03522196-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 11.766,31 - CELMI INDUSTRIA DE BALANCA LTDA - 90836813-46 - 03528804-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.935,24 - CELMI INSTRUMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90602061-01 - 03525162-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 34.985,90 - CEM - DISTRIBUICAO E VAREJO LTDA - 90366647-19 - 03523791-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 75.114,27 - CENATTE EMBRIOES LTDA - 90819692-96 - 03528365-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.675,43 - CENTER PANOS MARINGA LTDA - 90970719-66 - 03531405-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 661,30 - CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 41806800-00 - 03522732-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.839,38 - CENTRAL TINTAS COMERCIAL LTDA - 90921986-82 - 03530761-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 53.018,17 - CENTRIFLOT INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - 90644232-98 - 03525539-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 868,00 - CENTRO AUDITIVO ORIGINAL LTDA - 90377103-82 - 03523846-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 610,99 - CENTRO DE VISOAO COMERCIO DE PRESENTES E PRODUTOS OPTICO - 90199479-01 - 03523139-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.652,96 - 03523140-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 457,82 - 03523141-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.196,94 - 03523142-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 477,41 - CENTRO TERRAPLANAGEM LTDA - 90678962-00 - 03525888-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.458,61 - CERAMICA CANABRAVA LTDA - 90759064-01 - 03527023-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.982,40 - CERAMICA CARDOSO LTDA - 90745076-78 - 03526790-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 358,52 - CERAMICA FIGUEIRA LTDA - 90757471-76 - 03526990-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 723,27 - CERAMICA MARIM MAZZUCO LTDA - 90745653-68 - 03526804-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.424,30 - 03526805-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 855,34 - CERAMICA MARTINHAGO EIRELI - 90839117-91 - 03528847-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.383,35 - 03528848-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.674,55 - CERAMICA SAO MIGUEL EIRELI ME - 90710320-08 - 03526253-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.395,26 - CERAMINA INDUSTRIA CERAMICA E MINERACAO LTDA - 10800653-68 - 03522562-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 99.688,69 - CEREAIS PENSO EIRELI - 90769250-78 - 03527195-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.942,72 - CEREAISUL COM DE CEREAIS LTDA - 40601791-53 - 03522679-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.133,67 - CEREJA MODA MULHER LTDA - 90637787-00 - 03525455-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 279,11 - CERIMAX VULCANIZACAO E COMERCIO DE CORREIAS LTDA - 90488960-11 - 03524423-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 854,78 - CERVEJA ROOTS LTDA - 90782487-07 - 03527491-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.212,44 - 03527492-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.034,59 - CERVEJA ROOTS LTDA - 90833787-59 -

03528734-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 14.513,47 - 03528735-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 12.748,34 - 03528736-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.130,85 - CERVEJARIA IGNORUS LTDA - 90408894-31 - 03523981-2 - ICMS - GIA 01/2023 - 305,15 - 03523982-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 771,59 - 03523983-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 419,67 - CERVEJARIA LOHN LTDA - 09907537-68 - 03522269-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.481,97 - CERVEJARIA MANIACS LTDA - 90627690-90 - 03525356-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.321,62 - CERVEJARIA MANIACS LTDA - 90676910-72 - 03525861-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.984,00 - CERVEJARIA PETER VON BRUTSCHEN LTDA - 09908485-56 - 03522284-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.001,68 - CERVEJARIA SANT PAULI LTDA - 90885563-96 - 03530033-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.312,06 - CERVEJARIA THE BROOKLYN BREWERY DO BRASIL LTDA - 90800914-24 - 03527915-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 159,79 - 03527916-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.203,12 - CERVEJARIA VON BORSTEL LTDA - 90673902-00 - 03525822-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 636,03 - 03525823-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 863,71 - CERVEJARIA WALHALLA EIRELI ME - 90799833-97 - 03527900-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 270,09 - 03527901-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 562,49 - 03527902-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 277,30 - 03527903-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.315,43 - 03527904-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 841,33 - CES - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL & EMPRESARIAL LTDA - 90731860-53 - 03526616-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 146,22 - 03526617-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 489,38 - 03526618-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 138,26 - CESAR HENRIQUE LAVARIAS - 90493662-61 - 03524448-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 105,53 - CH COLCHOES E ESTOFADOS LTDA - 90982861-92 - 03531442-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.095,37 - CHA & ARTE COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90241572-69 - 03523282-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 922,73 - 03523283-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 209,02 - 03523284-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 436,65 - CHACARARIOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - 90367060-63 - 03523795-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 314,23 - 03523796-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 43,95 - CHARLOTTE MODA E CONFECCOES EIRELI - 90897825-00 - 03530220-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.361,46 - CHARME COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90712221-25 - 03526287-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.637,60 - CHARME MARECHAL LTDA - 90916439-76 - 03530640-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 288,30 - 03530641-2 - ICMS - GIA 06/2022 - 48,68 - CHEAP STORE COMERCIO DE CONFECCOES E DEPARTAMENTOS EIRE - 90797958-09 - 03527857-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.796,94 - CHEIRO DE VIDA ALIMENTOS SAUDEVEIS LTDA - 90881815-62 - 03529927-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 35,19 - 03529928-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 954,69 - CHEMIE SAUDE AMBIENTAL LTDA - 90923268-69 - 03530772-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 94.891,06 - 03531833-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 56.960,64 - CHESQUIMICA LTDA - 90710543-11 - 03526255-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 122.146,07 - CHG & BRISCE MODA INTIMA LTDA - 90906461-90 - 03530439-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.534,29 - 03530440-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.744,53 - 03530441-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.037,56 - 03530442-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.044,02 - 03530443-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.709,84 - CHIARELLI & CARVALHO LTDA - ME - 90696139-31 - 03526095-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.062,84 - 03526096-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.948,08 - 03526097-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.195,96 - 03526098-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.434,26 - 03526099-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.255,75 - 03526100-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 14.708,41 - CHICAGO BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90683541-00 - 03525932-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.891,69 - CHICO REI MODA COMERCIO ELETRONICO EIRELI - 09908524-05 - 03522285-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.317,06 - CHINA WOK RESTAURANTE LTDA - 90917502-09 - 03530683-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.858,00 - 03530684-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.669,95 - 03530685-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.349,23 - CHIOSI SORVETERIA LTDA - 90591850-87 - 03525071-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 93,38 - 03525072-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.874,83 - CHOCOLATES RITZMANN LTDA - 90680762-90 - 03525908-2 - ICMS - GIA 02/2023 - 1.697,19 - 03525909-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 13.184,49 - CHOFARD INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO DE MOVEIS LTDA - 61102602-19 - 03522796-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.163,09 - 03522797-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.362,14 - 03522798-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 241,42 - CHOPERIA COLARINHO EIRELI - 90378455-55 - 03523855-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 133,30 - 03523856-5 - ICMS - GIA 06/2022 - 130,87 - CHOPINZINHO TORNO E SOLDA LTDA - 90848967-53 - 03529140-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 664,15 - 03529141-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 234,03 - CHRIS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90775775-70 - 03527328-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.587,34 - CHUVABRANCA-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90590315-27 - 03525054-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.198,33 - CIA DA MALHA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - 90680761-05 - 03525339-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 7.277,50 - 03525340-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 19.929,16 - 03525341-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.265,20 - 03525342-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.941,37 - CIA DO LANCHE EIRELI - 90776615-20 - 03527346-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.193,15 - CIA. HERING - 09905097-78 - 03522208-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 23.259,13 - CIA. HERING - 09908121-01 - 03522281-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 135.983,58 - CIA. HERING - 09908850-87 - 03522296-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.647,56 - CIA. HERING - 09909047-23 - 03522304-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 872,24 - CIALAGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA - 90906201-23 - 03530413-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 554,88 - 03530414-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 145,96 - 03530415-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 63,47 - 03530416-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 274,52 - 03530417-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 627,20 - 03530418-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 207,35 - CIALEATHER COUROS LTDA - 90615770-57 - 03525256-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 189.948,37 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09905852-88 - 03522235-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.931,06 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 09908653-02 - 03522288-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 60.463,69 - CIARUBBER SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELI - 90639661-07 - 03525473-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 28.288,99 - CIAV COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS

LTDA - 90782336-96 - 03527490-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.524,11 - CIAV
COMERCIO DE VEICULOS IMPORTADOS LTDA - 90832368-81 -
03528698-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.803,68 - CIBRA INDUSTRIA DE
MINERIOS LTDA - 90768258-71 - 03527173-2 - ICMS - GIA 04/2023 -
192.157,67 - CIBRACAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE CAL LTDA -
10300743-74 - 03522534-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.799,52 - CICLES
LANGNER LTDA - 10193643-01 - 03522505-6 - ICMS - GIA 07/2022 -
2.889,31 - 03522506-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.761,44 - 03522507-2 - ICMS -
GIA 09/2022 - 3.196,81 - 03522508-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 463,48 - 03522509-
9 - ICMS - GIA 12/2022 - 664,87 - CICLES TARUMA - COM DE PECAS E
ACES PARA BICICLETAS LTD - 90283930-56 - 03523440-3 - ICMS - GIA
05/2022 - 16,10 - CIDADE CLIMA INDUSTRIA, COMERCIO E
IMPORTACAO DE MATER - 90273425-20 - 03523403-9 - ICMS - GIA
04/2023 - 51.132,57 - CILIART MARCENARIA LTDA - 90791009-16 -
03527693-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.394,10 - 03527694-7 - ICMS - GIA
09/2022 - 6.659,05 - 03527695-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.789,00 - 03527696-3
- ICMS - GIA 12/2022 - 559,66 - CIMOPAR MOVEIS LTDA- EM
RECUPERACAO JUDICIAL - 90611941-23 - 03525220-7 - ICMS - GIA
04/2023 - 765.269,54 - CINQ CONFECCOES LTDA - 90280723-30 -
03523433-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.584,34 - 03523434-9 - ICMS - GIA
12/2022 - 160,13 - CINTAPRA METAIS EIRELI - 90726029-16 - 03526524-4
- ICMS - GIA 04/2023 - 831,32 - CINTRA E CIA LTDA - 90809646-06 -
03528071-5 - ICMS - GIA 01/2023 - 460,79 - 03528072-3 - ICMS - GIA 02/2023
- 1.212,47 - 03528073-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.997,44 - CIRCUIPAR
INDUSTRIA E COMERCIO DE CIRCUITOS IMPRESSOS E - 90335268-
03 - 03523659-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 32.183,09 - CIRURGICA SUL -
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSP - 90775843-55 -
03527329-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.815,53 - CITRONELLYS INDUSTRIA
COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO - 90946555-92 - 03531138-6
- ICMS - GIA 02/2023 - 256,50 - 03531139-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.038,01
- CITY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA - 90441087-01 - 03524180-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.019,38 - CJ
LOPES METALURGICA LTDA - 90836704-92 - 03528796-5 - ICMS - GIA
04/2023 - 32.167,24 - CJM COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA -
90794867-68 - 03527788-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.876,67 - CLARA LUA
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90271825-74 -
03523391-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.559,70 - CLAUDEOMIRO DECIO
KISSLER - 90274695-12 - 03523408-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.813,10 -
CLAUDIA CRISTIANE CHUSTER PRZYBYSZ ME - 90635153-69 -
03525426-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.830,99 - 03525427-7 - ICMS - GIA
11/2022 - 12,05 - CLAUDIA MARIA HARACMIW - ME - 90724589-63 -
03526496-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 27.481,72 - CLAUDIA REGINA
MACHADO - 90589821-37 - 03525053-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 581,26 -
CLAUDIO S MERCEARIA LTDA - 90249059-07 - 03523308-3 - ICMS - GIA
07/2022 - 2.582,69 - 03523309-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.151,76 -
CLAUDIONEIA DADAS DE OLIVEIRA FABRICACAO MATERIAIS
PARA - 90368474-73 - 03523805-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 21.653,73 -
CLAYMAR CONFECCOES LTDA - 90150278-16 - 03522997-3 - ICMS - GIA
10/2022 - 526,70 - CLEBER LUIZ MARTINELLI & CIA LTDA ME -
90734450-91 - 03526658-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 240,03 - 03526659-3 - ICMS -
GIA 08/2022 - 806,49 - 03526660-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 886,06 - 03526661-
5 - ICMS - GIA 10/2022 - 493,54 - 03526662-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 929,11 -
03526663-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 154,76 - CLEBISON PARAGUAIA
PEDRO - 90877128-15 - 03529828-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 714,40 - 03529829-
0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.219,00 - CLEITON EDIR LEONCIO E CIA LTDA
- EPP - 90696747-28 - 03526118-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.448,81 -
CLEONICE DE LIMA MACAGNAN ME - 90613921-97 - 03525232-0 -
ICMS - GIA 04/2023 - 609,22 - CLEVERSON DOS SANTOS CORREA -
INFORMATICA - 90772621-53 - 03527265-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.264,92 -
CLICKPOL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90865056-54 - 03529553-4
- ICMS - GIA 07/2022 - 11.418,64 - 03529554-2 - ICMS - GIA 08/2022 -
14.790,53 - 03529555-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 12.755,26 - 03529556-9 - ICMS -
GIA 10/2022 - 8.378,46 - 03529557-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 8.543,44 -
03529558-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.164,34 - CLINICA DA ORDENHA
EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90470150-54 - 03524357-7 - ICMS -
GIA 07/2022 - 29.110,99 - 03524358-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 10.796,34 -
03524359-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 14.824,75 - 03524360-7 - ICMS - GIA
10/2022 - 12.321,87 - 03524361-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 10.716,88 - 03524362-
3 - ICMS - GIA 12/2022 - 8.610,37 - CLINICA VETERINARIA BOM
RETIRO LTDA - 90327480-80 - 03523627-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 201,72 -
03523628-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 900,63 - CLINOMAX COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA - 90832994-50 - 03528718-3 - ICMS - GIA 04/2023 -
1.321,42 - CLOTH JEANS COMERCIO E INDUSTRIA DE JEANS LTDA -
90865976-72 - 03529587-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 350,85 - 03529588-7 - ICMS -
GIA 04/2023 - 12.619,68 - CLUB PHONE COMERCIO ELETRONICOS
EIRELI - 90898531-14 - 03530247-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.527,28 - CLUB
TA NA MAO COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES E ACESS -
90732603-93 - 03526630-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 924,66 - CLUBE DO
LEITE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90313600-61 - 03523566-3
- ICMS - GIA 05/2022 - 148,98 - 03523567-1 - ICMS - GIA 06/2022 - 281,05 -
03523568-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 239,17 - 03523569-8 - ICMS - GIA 11/2022 -
22,82 - 03523570-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 108,06 - CM LONDRINA
CALCADOS EIRELI - 90819413-67 - 03528362-5 - ICMS - GIA 11/2022 -
935,19 - CM TO 19 LTDA - 90950764-21 - 03531214-5 - ICMS - GIA 08/2022 -
75,45 - 03531215-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 693,31 - CMS MADEIRAS LTDA
- 90895122-01 - 03530170-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 59.374,74 - CMSD
MODAS LTDA - 90805515-22 - 03528003-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 738,97 -
03528004-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 690,39 - 03528005-7 - ICMS - GIA 09/2022 -
341,92 - 03528006-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 564,50 - CN TRANSPORTES
RODOVIARIOS LTDA - 90859452-51 - 03529400-7 - ICMS - GIA 04/2023 -

756,24 - CNOVA CASAS BAHIA PONTO FRIO E EXTRA.COM -
07170938/0001-07 - 03522155-7 - PROCON - PROCESSO ADMINIST
003577/18 - 2.677,09 - CNT STORE LTDA - 90882245-55 - 03529949-1 - ICMS
- GIA 07/2022 - 18.588,21 - 03529950-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.923,97 -
03529951-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 15,88 - 03529952-1 - ICMS - GIA 10/2022
- 2.138,40 - 03529953-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 9.121,38 - CODIPEL
EMBALAGENS - EIRELI - EPP - 90258469-20 - 03523349-0 - ICMS - GIA
04/2023 - 28.871,42 - COELHO DECOR MAGAZINE LTDA - 90848749-46
- 03529123-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.311,44 - 03529124-5 - ICMS - GIA
10/2022 - 457,01 - 03529125-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 276,94 - COLDER
CLIMATIZADORES E EVAPORATIVOS LTDA - 90861910-21 - 03529473-
2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.568,45 - 03529474-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 941,77
- 03529475-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.252,93 - COLEGIAL PAPELARIA E
INFORMATICA LTDA - 90244907-82 - 03523294-0 - ICMS - GIA 07/2022 -
2.375,31 - 03523295-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 230,24 - 03523296-6 - ICMS -
GIA 09/2022 - 1.582,62 - 03523297-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.744,68 -
03523298-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.114,72 - 03523299-0 - ICMS - GIA
12/2022 - 3.547,47 - COLEGIAL SHOPPING CENTER MATERIAL
ESCOLAR E CONF LTDA - 11801811-79 - 03522580-3 - ICMS - GIA 07/2022
- 172,95 - 03522581-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.261,79 - 03522582-0 - ICMS -
GIA 09/2022 - 264,86 - 03522583-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 146,69 - 03522584-6
- ICMS - GIA 12/2022 - 41,62 - COLOMBO SILVA PROVEDORES DE
ACESSO AS REDES DE COMUNICA - 90864999-05 - 03531484-9 - ICMS -
GIA 06/2021 - 7.124,63 - 03531485-7 - ICMS - GIA 07/2021 - 19.498,46 -
COMDAVEL COMERCIO DE DERIVADOS DE ANIMAIS E VEGETAIS
LT - 90456235-10 - 03524271-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 750,39 - COMEL
COMERCIO E INDUSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA - 90830006-
83 - 03528639-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 860,14 - 03528640-3 - ICMS - GIA
08/2022 - 3.662,26 - 03528641-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 578,21 - 03528642-0 -
ICMS - GIA 11/2022 - 1.296,04 - COMERCIAL ALBUQUERQUE CASA DA
LIMPEZA LTDA - 90914891-01 - 03530612-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.409,69
- 03530613-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 785,55 - COMERCIAL ARISTO LTDA
- 90142592-25 - 03522983-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.852,50 - 03522984-1 -
ICMS - GIA 08/2022 - 460,11 - 03522985-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 321,17 -
COMERCIAL ATACADISTA STODULNY LTDA - 90597735-07 - 03525126-
0 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.989,58 - 03525127-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.193,99
- 03525128-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.923,88 - 03525129-4 - ICMS - GIA
10/2022 - 421,94 - 03525130-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.636,94 - 03525131-6 -
ICMS - GIA 12/2022 - 259,50 - COMERCIAL BSD FOZ IGUAÇU DE
PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - 90782673-29 - 03527496-0 - ICMS -
GIA 12/2022 - 1.392,64 - COMERCIAL CELEIRO DE AUTO PECAS LTDA
- 31604295-33 - 03522651-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 47,88 - 03522652-4 - ICMS
- GIA 08/2022 - 1.426,00 - 03522653-2 - ICMS - GIA 02/2023 - 482,10 -
03522654-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 23,74 - COMERCIAL DE
COMBUSTIVEIS BORTOLINI LTDA - 20104818-40 - 03522615-0 - ICMS -
GIA 04/2023 - 999,37 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS GRAZUL LTDA
- 50701651-06 - 03522747-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 30.515,21 - COMERCIAL
DE MADEIRAS ST LTDA - 90997457-78 - 03531461-0 - ICMS - GIA 04/2023
- 133.599,45 - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA
SANTA MARIA LTDA - 90220876-38 - 03523214-1 - ICMS - GIA 04/2023 -
1.291,86 - COMERCIAL DE TECIDOS PAULUK LTDA - 20103024-23 -
03522611-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.087,89 - 03522612-5 - ICMS - GIA
08/2022 - 828,02 - 03522613-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 279,06 - 03522614-1 -
ICMS - GIA 10/2022 - 298,38 - COMERCIAL DE TINTAS MAFISSONI
LTDA - 90627094-37 - 03525344-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.762,71 -
COMERCIAL ELETRICA ARAPONGAS LTDA - 90963425-32 - 03531352-4
- ICMS - GIA 12/2022 - 1.038,70 - COMERCIAL FARINELI LTDA -
90870818-07 - 03529696-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 63,82 - 03529697-2 - ICMS
- GIA 10/2022 - 1.477,08 - 03529698-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 46,98 -
COMERCIAL HIDROFORMA REVESTIMENTOS E ARTIGOS
SANITARIOS - 90813203-38 - 03528173-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.037,91 -
COMERCIAL LONDRINENSE DE ROLAMENTOS LTDA - 90851921-30 -
03529215-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 206,41 - COMERCIAL MADEIREIRA
COPAMADE LTDA - 90258836-13 - 03523353-9 - ICMS - GIA 09/2022 -
726,18 - COMERCIAL MERCOLOMBO LTDA - EPP - 71500238-87 -
03522873-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.422,12 - COMERCIAL PARZIANELO
DE ELETRICIDADE LTDA - 31600763-55 - 03522648-6 - ICMS - GIA
04/2023 - 3.102,77 - COMERCIAL REI DA CHINA LTDA - ME - 90676953-
02 - 03525862-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.380,45 - COMERCIAL RRL LTDA
- 90649197-49 - 03525577-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.565,40 - COMERCIAL
RRL LTDA - 90962660-97 - 03531347-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.736,31 -
COMERCIAL S8 NEGOCIOS E REPRESENTACOES LTDA - 90788282-90
- 03527639-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 388,02 - 03527640-8 - ICMS - GIA 09/2022
- 1.010,92 - COMERCIAL TRACTORSUR LTDA - ME - 90437644-27 -
03524160-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.392,14 - 03524161-2 - ICMS - GIA
08/2022 - 758,90 - COMERCIAL UMUARAMA DE ALIMENTOS EIRELI
- 90747202-74 - 03526827-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.278,48 - COMERCIAL
UMUARAMA DE ALIMENTOS EIRELI - 90806027-04 - 03528019-7 - ICMS
- GIA 04/2023 - 7.683,30 - COMERCIO DE ALIMENTOS FAEL LTDA -
90426994-86 - 03524113-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.160,64 - COMERCIO
DE ARMAS E MUNICOES MARINGA LTDA - 90899145-12 - 03530261-1 -
ICMS - GIA 09/2022 - 38.637,27 - 03530262-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 524,80 -
03530263-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 6.493,28 - 03530264-6 - ICMS - GIA
12/2022 - 4.215,09 - COMERCIO DE ARTIGOS DE COURO CASCAVEL
LTDA - 90316740-82 - 03523587-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.594,58 -
03523588-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.469,15 - COMERCIO DE BALANCAS
E EQUIPAMENTOS PADRAO LTDA - 90865785-38 - 03529581-0 - ICMS -
GIA 05/2022 - 365,54 - COMERCIO DE BICICLETAS E ACESSORIOS
IRAI LTDA - 13700123-30 - 03522600-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.063,38 -
03522601-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 419,64 - 03522602-8 - ICMS - GIA 12/2022

-93,56 - **COMERCIO DE CARNES FINCO LTDA - 09904066-18** - 03522194-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 7.269,19 - **COMERCIO DE CARNES RIOGRANDENSE LTDA - 10125905-60** - 03522429-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 3,15 - 03522430-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 9,71 - 03522431-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 3,21 - 03522432-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 2,18 - **COMERCIO DE CONFECCOES SATO LTDA - 90246951-63** - 03523302-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 316,58 - 03523303-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 948,05 - 03523304-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 664,33 - **COMERCIO DE DOCES E SALGADOS AZEVEDO LTDA - 90467587-38** - 03524338-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.916,76 - **COMERCIO DE ERVA MATE LOPES LTDA - 90990654-75** - 03531454-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 41.884,29 - **COMERCIO DE ERVA MATE UNIAO LTDA - 90917892-45** - 03530699-4 - ICMS - GIA 02/2022 - 17.091,12 - **COMERCIO DE FERRO VELHO GUARATU LTDA - 90536697-16** - 03524690-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.521,97 - **COMERCIO DE FRIOS E LATICINIOS CATARATAS LTDA - 41004138-39** - 03522681-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 33,29 - 03522682-6 - ICMS - GIA 06/2022 - 29,48 - 03522683-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 17,04 - 03522684-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 26,04 - **COMERCIO DE FUMOS LIMA LTDA - 91000820-01** - 03531463-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 69.126,85 - **COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS BONTORIN LTDA - 90717830-70** - 03526369-1 - ICMS - GIA 02/2023 - 202,51 - 03526370-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.248,11 - **COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS ADRYANE LTDA - 60129658-67** - 03522787-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.508,45 - **COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO SCROCCARO LTDA - 10158194-28** - 03522457-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.702,56 - **COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO BOM RETIRO LTDA - ME - 90694430-84** - 03526075-7 - ICMS - GIA 06/2022 - 110,97 - 03526076-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 18,44 - 03526077-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 459,04 - **COMERCIO DE MEDICAMENTOS COUTO EIRELI - ME - 90764142-27** - 03527095-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.468,65 - **COMERCIO DE MOVEIS ESTRADA DO CERNE LTDA - 90888037-41** - 03530077-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 165,13 - **COMERCIO DE MOVEIS PARQUE VERDE LTDA - 90824362-59** - 03528484-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.375,44 - 03528485-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.434,88 - 03528486-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.899,22 - 03528487-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.003,19 - **COMERCIO DE PRESENTES MELISSA LTDA - 10157290-03** - 03522451-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 777,04 - 03522452-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 168,20 - 03522453-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 12,59 - **COMERCIO DE ROUPAS IMPERIO DO SOL LTDA - ME - 90728343-70** - 03526564-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.975,42 - **COMERCIO DE SALVADOS IRAJA LTDA - 90980775-18** - 03531438-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.865,64 - **COMERCIO DE TINTAS E SERVICOS DE PINTURA TRICHES LTDA - 90689183-21** - 03526001-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 588,26 - **COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS BOM JESUS LTDA - 90406125-53** - 03523955-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 712,91 - 03523956-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 638,64 - 03523957-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 589,31 - 03523958-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 726,75 - **COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS VITORIA REGIA LTDA - 90595326-58** - 03525101-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 211,70 - 03525102-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 617,52 - **COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS VITORIA REGIA LTDA - 90810163-45** - 03528086-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 292,64 - 03528087-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 14,52 - 03528088-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 145,50 - 03528089-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 602,14 - **COMERCIO DE VARIEDADES VM LTDA - 90883150-03** - 03529985-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 725,01 - **COMERCIO DE VEICULOS JUNIOR EIRELI - 90880410-43** - 03529904-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 952,84 - **COMERCIO VAREJISTA DE ERVAS NATURAIS BIONATURAL LTDA - 90808629-51** - 03528060-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.615,87 - **COMFRI FOOD SERVICE LTDA - 09906745-40** - 03522258-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 46.013,87 - **COMFRI TRANSPORTES EIRELI - 90833842-10** - 03528737-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.723,79 - **COMPACTA PRINT LIMITADA EPP - 09910091-59** - 03522352-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 183,16 - 03522353-3 - ICMS - GIA 06/2022 - 211,53 - 03522354-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 297,91 - 03522355-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 239,13 - 03522356-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 164,91 - 03522357-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 191,56 - 03522358-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 61,43 - 03522359-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 144,55 - **COMPACABLE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90584765-17** - 03524988-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.988,64 - 03524989-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 118,12 - **COMPLETE O CARRO COMERCIO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS L - 90412011-15** - 03524007-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 23.647,32 - **COMPLEXO GUERREIROS LTDA - 90836544-54** - 03528790-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 134,84 - **COMPRE MAIS LTDA - 90556807-84** - 03524820-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.036,74 - **COMPRESSUL COMPRESSORES LTDA - 30102495-96** - 03522636-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 5.227,73 - 03522637-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.342,72 - 03522638-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.666,46 - 03522639-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.569,03 - 03522640-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.129,89 - 03522641-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 7.509,58 - 03522642-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.585,85 - **COMPURAMA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - 90947276-82** - 03531152-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 31.936,13 - **CONAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PVC LTDA - 90591123-65** - 03525067-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 627,16 - **CONCEITO DOCG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA ANIM - 90800436-16** - 03527911-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.345,13 - **CONCEITO DOCG COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS PARA ANIM - 90913966-00** - 03530598-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 447,55 - 03530599-8 - ICMS - GIA 06/2022 - 39,81 - **CONCEITO SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA - 90855352-74** - 03529310-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 13.822,44 - 03529311-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 766,62 - **CONDIMENTOS SS LTDA - 90214412-92** - 03523181-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 504,32 - **CONDOR AUTO POSTO ARTHUR BERNARDES LTDA - 72319650/0001-05** - 03522163-8 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003270/22 - 47.021,37 - **CONDUCABOS FABRICACAO DE ARTEFATOS DE PLASTICO LTDA - 90720455-37** - 03526412-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 6.833,68 - **CONFECCOES**

DI COLLI & BRAGA LTDA - 64301443-22 - 03522831-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 6.998,81 - **CONFECCOES RK LTDA - 90732888-08** - 03526639-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.411,49 - **CONFECCOES S.S.T EIRELI - 90485591-04** - 03524412-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.240,92 - **CONFECCOES S.V.G. EIRELI - 90367446-66** - 03523797-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.049,24 - **CONFECCOES SMEL CAETANA LTDA - 90619744-80** - 03525283-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 37.525,74 - **CONFECCOES WANDEK LTDA - 90114263-76** - 03522933-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.457,79 - 03522934-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 711,71 - 03522935-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.315,22 - 03522936-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 531,24 - 03522937-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.735,11 - **CONFEITAR COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - 90787251-30** - 03527624-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 23.136,32 - 03531512-8 - ICMS - GIA 06/2022 - 80.951,62 - **CONFEITARIA E GELATERIA PREMIUM EIRELI - EPP - 90642433-97** - 03525515-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.728,40 - 03525516-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.048,59 - 03525517-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.523,18 - **CONFIANCA EXTINTORES LTDA - 90718836-10** - 03526386-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 161,83 - **CONFIANCA SERVICOS DE FOTOCOPIA LTDA - 90335026-10** - 03523658-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 40,46 - **CONNECT PLASTICOS E EMBALAGENS - LTDA - 90842237-67** - 03528917-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.385,01 - **CONNECTGOV LTDA - 90989657-66** - 03531452-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 41.864,52 - **CONRADO DA FONSECA & CIA LTDA ME - 90507801-10** - 03524524-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 246,04 - **CONSTANTINO JOSÉ LEMOS ABRAHÃO - 024541459-28** - 03532071-7 - ITCMD - PAF 6639008-0 - 19.768,30 - **CONSTANTINO REIS ABRAHÃO - 157062909-97** - 03532071-7 - ITCMD - PAF 6639008-0 - 19.768,30 - **CONSTRUCIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90464830-20** - 03524327-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.777,38 - **CONSTRUCIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90482990-05** - 03524404-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.700,24 - **CONSTRUGAI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME - 90757673-63** - 03526992-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 294,72 - **CONSTRUMOVEIS MOVEIS E MATERIAIS CONSTRUCAO EIRELI - 90848615-34** - 03529120-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 58.006,39 - **CONSTRUTORA E INCORPORADORA EVOLUTU LTDA - 90814254-31** - 03528205-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 910,47 - **CONSTRUTORA TANGARA LTDA - 90411045-00** - 03523994-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.770,21 - **CONTORNO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90451548-55** - 03524240-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.396,35 - 03524241-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.789,93 - **CONTROL LAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - 90280238-01** - 03523431-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 41.916,49 - **CONTROL TECH SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90814094-01** - 03528201-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 13,94 - **CONTROLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PAINELIS E MATERIAIS EL - 90758271-02** - 03527006-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.590,45 - 03527007-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 8.648,73 - 03527008-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.460,49 - 03527009-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 625,53 - 03527010-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 630,02 - **CONVENIENCIA OMEGA LTDA - 90971075-88** - 03531407-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.841,62 - **COOP DOS TRANSP CIAIS AUTONOMOS DE CARGAS DE CURITIBA - 90158191-60** - 03523007-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.857,43 - **COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA - 90752186-96** - 03526901-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 23.199,66 - **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE COGUMELOS E - 90645805-55** - 03525551-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.175,34 - **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, SE - 90848076-70** - 03529106-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 28.900,39 - **COOPERMIDIA LTDA - 90940043-03** - 03531037-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 712,76 - **COOPEX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90869115-63** - 03529663-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 45.110,02 - **COPEL DISTRIBUICAO S/A - 04368898/0001-06** - 03522149-2 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 000353/13 - 6.478,57 - **COPETROL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 60112967-16** - 03522769-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.665,83 - **COPY FACIL INFORMATICA LTDA - 90542196-41** - 03524716-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 905,48 - **COPY FAX - SOLUCOES EM COPIAS, IMPRESSOES E AUTOMACAO D - 90500721-15** - 03524489-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 711,08 - 03524490-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 621,92 - 03524491-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 214,92 - **CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90809360-76** - 03528063-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 237.394,78 - **CORALINA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90852110-29** - 03529217-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.949,26 - **COREMIX CORANTES NATURAIS LTDA - 90798656-02** - 03527872-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 95.144,21 - **CORREIA PRESENTES LTDA - 90796164-83** - 03527826-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 499,68 - 03527827-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.195,58 - **CORREIAS LONDRINA LTDA - 90904972-59** - 03530388-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 221,41 - 03530389-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 478,90 - 03530390-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 318,34 - **CORTEZA REVESTIMENTOS MINERAIS LTDA - 90594603-04** - 03525089-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.609,87 - 03525090-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.285,87 - 03525091-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 365,58 - **COSLIMP DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE LIMPE - 90589332-76** - 03525039-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 649,43 - **COSTA & SOUZA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90415728-73** - 03524039-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.011,73 - 03524040-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.308,72 - 03524041-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.244,39 - 03524042-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.274,53 - 03524043-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 390,14 - **COSTA E ANDRADE LTDA - 90526640-36** - 03524623-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.630,63 - **COSTA E CAMPOS CONFECCOES E CALCADOS LTDA - 90872601-40** - 03529732-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 664,52 - **COSTAMAQ MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - ME - 90573955-72** - 03524920-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.987,55 - **COSTELAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - ME - 90420968-62** - 03524073-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.620,21 - **COSTURA AVANCADA CONFECCAO LTDA -**

90810506-08 - 03528103-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.586,44 - **CPESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90799643-33** - 03527897-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 31.758,73 - **CR LAURETH SUPERMERCADO LTDA - 90753065-52** - 03526931-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.610,88 - **CR MAQUINAS GRAFICAS - CRISTIANE GONCALVES CORDEIRO HAR - 90826931-46** - 03528578-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.601,40 - **CREACOES BEDA DE CONFECCOES LTDA - 10171126-90** - 03522474-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 78,32 - **CRATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90471168-37** - 03524365-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.086,48 - **CRATIVA INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90666998-60** - 03525759-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.404,07 - 03525760-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 874,47 - **CRIS ALVES LUXURY PIERCING LTDA - 90898216-97** - 03530237-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 538,00 - 03530238-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 489,45 - 03530239-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 553,94 - 03530240-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 275,15 - **CRISTIANE CARINA HENZ ME - 90583800-80** - 03524981-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 491,40 - **CRISTIANE CASAGRANDE E CIA LTDA - 90792042-90** - 03527721-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 281,39 - **CRISTIANE DA COSTA DA SILVA - 90940678-10** - 03531038-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 70.163,57 - 03531039-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.709,95 - 03531040-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.367,39 - 03531041-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 6.549,08 - 03531042-8 - ICMS - GIA 02/2023 - 19.225,88 - 03531043-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 63.110,17 - **CRISTIANO ALBERTO SABATOVSKI - 90523963-50** - 03524602-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.784,63 - **CRISTIANO LUIZ DOS SANTOS - FARMACIA - 90842426-30** - 03528922-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 13,20 - **CRISTIANO MACHADO - DISTR. DESAFIO - 90832645-83** - 03528700-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 9.645,72 - 03528701-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.731,14 - 03528702-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 9.517,27 - 03528703-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.382,54 - 03528704-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 7.790,42 - **CRISTINA APARECIDA PENHA ROSSETO LTDA - 90480045-79** - 03524394-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.409,27 - 03524395-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.396,72 - **CRISTINA CORREA DIAS - 90354558-57** - 03523711-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 856,70 - 03523712-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 110,05 - **CRISTOFOLI E DUARTE OTICAS LTDA - 90932087-97** - 03530892-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 695,05 - 03530893-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 68,59 - **CRISTOPHER HANEK - 90478337-41** - 03524393-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 933,32 - **CROMUS EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09904481-08** - 03522198-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.720,74 - **CRONOS PLAST COMERCIO DE EMBALAGENS E HIGIENE EIRELI - 90748577-33** - 03526848-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 2.472,67 - **CRUZ & CRUZ - SUPERMERCADO LTDA - 90347622-25** - 03523682-1 - ICMS - GIA 06/2022 - 1.740,03 - 03523683-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.745,41 - 03523684-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.265,51 - **CRV ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - 90854067-09** - 03529273-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 280,91 - 03529274-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.018,39 - **CUSTODIO FERREIRA E CIA LTDA EPP - 84200288-58** - 03522905-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.577,96 - **CUT NUTRITION LTDA - 90903831-64** - 03530350-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 134,23 - 03530351-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 159,45 - 03530352-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 84,34 - 03530353-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 845,09 - **CV PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA - 90896468-36** - 03530197-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 914,55 - 03530198-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.867,64 - **CVC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME - 90349212-00** - 03523687-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 117,04 - **CWB COMERCIO DE VINHOS LTDA - 90960517-24** - 03531323-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.327,07 - 03531324-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.347,81 - 03531325-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 16.093,32 - 03531326-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 17.118,97 - **CWB FURGUES IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90681708-07** - 03525923-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.832,38 - **CWB METAIS E SERVICOS LTDA - 90729892-25** - 03526596-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 84.299,38 - **CWB RESINAS E SILICONES LTDA - 90941254-45** - 03531051-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 592,48 - **CWB CARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - 90854099-96** - 03529275-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 147.726,39 - **CWK COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 10009610-23** - 03522410-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.147,95 - 03522411-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 209,85 - 03522412-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 340,17 - 03522413-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 379,84 - **CWR TRANSPORTES LTDA - 90767145-30** - 03527161-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.350,34 - **CYNTHIA PEREIRA PIRES COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO - 90908705-88** - 03530499-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 32,47 - **D & E COMERCIO DE TRIPAS E CONDIMENTOS LTDA - 90665550-00** - 03525739-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 114.640,11 - 03525740-3 - ICMS - GIA 02/2023 - 150.741,91 - 03525741-1 - ICMS - GIA 03/2023 - 49.823,54 - 03525742-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 64.521,48 - **D & S ZINCAGENS E GALVANIZACOES LTDA - 90795572-90** - 03527805-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 94,37 - 03527806-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 29.135,02 - 03527807-9 - ICMS - GIA 02/2023 - 14.386,91 - 03527808-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.806,98 - 03527809-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.026,15 - **D A TRENTO & CIA LTDA - 82200381-82** - 03522890-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 238,21 - 03522891-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 981,69 - **D ARC DECOR LTDA - 90910599-48** - 03530532-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.163,54 - **D BARROS DE ALMEIDA CONFECCOES - 90850729-08** - 03529189-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.098,17 - **D BELTRAME - 90933548-58** - 03530909-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.653,17 - 03530910-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 403,50 - **D CARRARO & CIA LTDA - 90113854-08** - 03522930-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.288,07 - 03522931-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.663,27 - 03522932-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 923,19 - **D F DE SOUZA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90846097-97** - 03529032-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.792,11 - **D F EMPREENDIMENTOS LTDA - 90900224-98** - 03530287-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 313,27 - **D G Z ARMARINHOS LTDA - 70116119-01** - 03522840-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 7.561,20 - **D GIMENEZ FERNANDES & CIA LTDA - ME - 90759742-37** - 03527037-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.692,93 - 03527038-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 81,22 - **D I M L COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP - 90158842-20** - 03523008-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.310,13 - **D J DE SANTANA OBRAS E**

EQUIPAMENTOS LTDA - 90945081-07 - 03531122-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.116,96 - **D K ZABIAN - 90311685-43** - 03523551-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.483,06 - 03523552-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 414,00 - 03523553-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.638,76 - **D L C CARDOSO - COMERCIO DE VESTUARIO - 90863575-23** - 03529503-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.236,45 - 03529504-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 801,36 - **D L DOS REIS & CIA LTDA - ME - 90688006-73** - 03525989-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.691,62 - **D LEAL COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90165903-60** - 03523049-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 68,26 - 03523050-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 694,93 - 03523051-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 205,54 - 03523052-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 440,89 - 03523053-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.483,22 - **D LIMA & CIA LTDA - 30100821-01** - 03522633-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 507,87 - 03522634-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.306,63 - **D MICHELAN CONFECCOES LTDA - 90531450-59** - 03524653-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 21.789,20 - **D OLIVER DECOR LTDA - 90943456-40** - 03531098-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.043,59 - **D P MOTTA ADMINISTRACAO CORPORATIVA EIRELI - 90819137-46** - 03528344-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.544,82 - **D S DA SILVA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPP - 90509541-26** - 03524527-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.465,94 - **D BEAUTY DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90965775-05** - 03531377-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.337,31 - **D E. PINHEIRO - D E R TRANSPORTES - 90847447-32** - 03529082-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.081,01 - **D J. TOMBINI - MOVEIS PARA ESCRITORIO - 90738148-01** - 03526711-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.755,33 - 03526712-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.238,75 - **D. PAULICHI MAQUINAS E ARTEFATOS DE CIMENTO - 90894840-89** - 03530167-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 763,63 - 03530168-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.134,87 - 03530169-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.565,97 - **D. PEREIRA GOMES & FILHO LTDA - 90382283-04** - 03523873-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.440,57 - **D. PROLO MITTANCK - ME - 90738396-26** - 03526719-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.993,15 - **D. RIBEIRO HORTICULTURA LTDA - 90866628-30** - 03529599-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.559,30 - 03529600-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 643,95 - **D. S. PESCADOS EIRELI - 90792466-19** - 03527724-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 480,67 - 03527725-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 289,41 - 03527726-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.469,76 - **D. T. DA SILVA MARCOLINO - INDUSTRIA DE MASSAS LTDA - 90713736-89** - 03526304-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.639,10 - **D. TELISESKI DA SILVA - 90828910-29** - 03528616-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.856,09 - **D. X. DIAS DROGARIA LTDA - 90775541-03** - 03527322-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 136,20 - 03527323-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 18,02 - 03527324-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 6,38 - **D.C. MACEDO LTDA - 90861802-59** - 03529471-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.159,14 - **D.J. DECOR LTDA - 90886207-44** - 03530046-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 226,99 - 03530047-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 19,62 - **D.M.CARNEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA - ME - 90329442-61** - 03523633-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.408,90 - **D2 DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 90652969-66** - 03525614-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 908,23 - 03525615-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 316,23 - **DA COSTA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90310520-81** - 03523547-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.096,65 - **DA SILVA TRANSPORTE E RECICLAGEM LTDA - 90329937-18** - 03523635-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 11.552,30 - **DACLA REBOQUES E ENGATES LTDA - 90776899-63** - 03527352-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 97.469,91 - **DAGOBERTO BARCELLOS S/A - 90938677-23** - 03531022-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 60.442,92 - **DAIANA APARECIDA CATTELAN MARTELI - 90811854-57** - 03528146-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 2,66 - **DAIANE SCHESCA RABAIOLI - 90499590-84** - 03524480-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 309,15 - 03524481-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 47,03 - 03524482-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 586,39 - 03524483-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 233,97 - 03524484-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 182,00 - 03524485-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 49,72 - **DAL MASO VINHOS LTDA - 90846682-97** - 03529050-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.401,95 - **DALCATECH AUTOMACAO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - 10009448-70** - 03522409-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.388,90 - **DALLAGNOLO PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90861920-01** - 03529476-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.844,07 - **DALLAGO & SOUZA IND. E COM. DE BRINDES E UNIFORMES LTDA - 90839615-43** - 03528857-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 118,64 - 03528858-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.146,98 - **DALVASERAFIM DA SILVA - 90951740-08** - 03531225-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 714,62 - 03531226-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.198,95 - 03531227-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.778,46 - **DALZOFR INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 20114959-26** - 03522619-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.703,86 - 03531604-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 17.602,12 - 03531605-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 15.064,13 - **DAMA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME - 90756249-29** - 03526983-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.166,33 - **DAMACENO & DAMACENO LTDA - 90653539-43** - 03525625-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 14,02 - 03525626-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 80,50 - **DAMALU MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90935149-95** - 03530931-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 31,54 - 03530932-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 39,54 - **DAMARIS CAETANO LOPES & CIA LTDA - 90825379-50** - 03528531-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.376,49 - 03528532-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.174,85 - 03528533-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.439,67 - 03528534-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.225,71 - 03528535-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.487,79 - 03528536-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.896,43 - **DAMASCO EVENTOS PORTO FINO LTDA - 90831572-30** - 03528685-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.025,31 - 03528686-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.560,24 - 03528687-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.057,05 - **DAMBART ATACADO LTDA - 90910861-63** - 03530540-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.776,75 - **DANICA SOLUCOES TERMOISOLANTES INTEGRADAS S.A. - 09906419-60** - 03522247-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 65.040,47 - **DANIEL MARIO FERRAZ - 90876292-41** - 03529806-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 218,69 - 03529807-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 193,46 - 03529808-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 64,90 - 03529809-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 199,65 - 03529810-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 493,30 - **DANIELA TOSATTI - 026183529-71** - 03532068-7 - ITCMD - DIT - **C.MORTIS 2017000336594/02** - 47.300,76 - **DANIELE BORGES - TRANSPORTES - 90622813-05** - 03525309-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.945,84 - **DANIELE DOS**

REIS CAMPOS & CIA LTDA - 90870014-71 - 03529676-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 570,96 - DANIELE RODRIGUES MINOSSO COMERCIO DE CONFECCOES - 90596808-43 - 03525117-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 107,80 - DANIELLE DE MACEDO COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - ME - 90217648-90 - 03523206-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 680,92 - DANIELLE MAGALHAES - 90424114-82 - 03524083-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.628,54 - DANIELLE MONTE MOUR CALLIARI - 058213069-73 - 03532070-9 - JUSTICA - PROTOCOLO 20.677.851-2 - 3.557,79 - DANIELLI MONCAO DE CARVALHO - ME - 90637973-21 - 03525456-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 402,05 - DANTAS & SEMENSIM LTDA ME - 90252669-24 - 03523328-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 593,01 - DAP INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES LTDA - 90909937-44 - 03530525-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.877,98 - 03530526-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 313,50 - DAPAREDE REVESTIMENTOS LTDA - 90746931-02 - 03526823-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.471,78 - 03526824-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.271,63 - 03526825-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 602,25 - DARIA COZINHA LTDA - 90188027-13 - 03523115-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 150,46 - 03523116-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.655,33 - DARK SIDE COMERCIO E FABRICACAO LTDA - 90849359-10 - 03529159-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 36.399,27 - DAROS BAR E LANCHONETE LTDA - 90848565-30 - 03529117-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 17,25 - 03529118-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 30,33 - 03529119-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 26,92 - DARUM RESTAURANTE LTDA ME - 90705720-84 - 03526211-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.078,74 - DASHAGRO COMERCIAL LTDA - 90644049-00 - 03525538-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.311,47 - DAT ISOLAMENTO LTDA - 90920459-32 - 03530730-3 - ICMS - GIA 12/2021 - 6,90 - 03530731-1 - ICMS - GIA 01/2022 - 679,88 - DAVID GARCIA MARTINS - 90419352-67 - 03524062-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.007,37 - 03524063-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 909,78 - DAYANE M. T. FERRARI LTDA - 90696848-71 - 03526119-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.053,51 - 03526120-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.501,47 - DAYANE RIBEIRO DA SILVA - MATRIZES - ME - 90672464-27 - 03525807-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 68,94 - DB SA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - 09907625-97 - 03522274-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 76,42 - 03522275-8 - ICMS - GIA 06/2022 - 203,07 - 03522276-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 77,70 - 03522277-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 363,53 - DDEK ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA - 90727289-36 - 03526546-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.724,79 - 03526547-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 725,55 - 03526548-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 32,91 - DDK COMERCIO E CONFECCOES DE ARTIGOS DO VESTUARIO E A - 90955899-92 - 03531282-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.953,87 - 03531283-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.589,84 - 03531284-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.222,00 - DE MARCHI MOVEIS E DESIGN LTDA - 90798056-18 - 03527859-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 239,17 - 03527860-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 428,49 - 03527861-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 462,66 - 03527862-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 69,80 - DE PAULA COM DE ESQUADRIAS E VESTUARIO LTDA - 90825161-04 - 03528529-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.475,24 - DE QUALIDADE INDUSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA - 90956622-31 - 03531292-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.006,06 - DECATACE LTDA - 90518544-60 - 03524567-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 117.575,91 - DECIO JUNIOR VEICULOS LTDA - 90409050-62 - 03523985-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.176,27 - DECO METAL - ARTEFATOS DE ALUMINIO E METAL - EIRELI - 90254519-00 - 03523338-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 493,25 - DECOR 8 FELICITA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 90953268-00 - 03531251-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 48.498,97 - DECOR ART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90804031-75 - 03527971-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.013,36 - 03527972-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.304,30 - 03527973-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.008,20 - 03527974-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.729,31 - 03527975-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.277,45 - 03527976-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.047,75 - DECOR DESIGN COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90878785-43 - 03529864-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.176,02 - 03529865-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 343,40 - DECOR LONDRINA PAPEL DE PAREDE & DECORACAO EIRELI - 90691712-20 - 03526031-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 664,36 - 03526032-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 127,31 - 03526033-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 265,66 - 03526034-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 402,36 - 03526035-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 327,01 - 03526036-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 68,80 - DECORACOES KAYUKAWA EIRELI - ME - 90163597-82 - 03523038-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.491,99 - 03523039-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.047,90 - 03523040-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 753,91 - 03523041-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.375,66 - 03523042-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.158,54 - 03523043-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 145,78 - DECORADORA DE CAMPOS LTDA - 41801928-03 - 03522720-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 676,45 - 03522721-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.130,26 - 03522722-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 603,62 - 03522723-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 446,56 - 03522724-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 146,69 - 03522725-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 162,73 - DECORATIVE STORE MOVEIS E ACESSORIOS LTDA - 90926179-10 - 03530824-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 105,58 - DECOREA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPERFICIES SOLIDAS LTD - 90580558-48 - 03524958-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.110,01 - 03524959-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 7.712,65 - 03524960-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 8.519,04 - DEDIKE EQUIPAMENTOS LTDA - 90555081-08 - 03524800-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.584,57 - 03524801-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.667,83 - 03524802-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.025,10 - 03524803-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.398,70 - 03524804-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.797,95 - 03524805-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.242,96 - DEEPER COMERCIO DE BICICLETAS LTDA - 90917890-83 - 03530697-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 9.957,94 - 03530698-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 9.400,05 - DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90822654-20 - 03528436-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.021,05 - DEGTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA. ME - 90696727-84 - 03526116-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 527,28 - 03526117-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.022,10 - DEISE ARAUJO DA CRUZ SCHIPPER - 90288117-45 - 03523451-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 741,06 - DEISE GOMES OCCHI - ME - 90583580-77 - 03524980-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.418,09 - DEJJ PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA - 90316882-02 - 03523591-4

- ICMS - GIA 05/2022 - 97,68 - DELAROZA COMERCIAL BOMBAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD - 90912422-03 - 03530575-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.176,86 - DELFIM E ALVES CALCADOS LTDA - 90778689-73 - 03527406-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 605,13 - 03527407-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 57,17 - DELICHA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 90849221-85 - 03529153-9 - ICMS - GIA 01/2023 - 4.623,70 - 03529154-7 - ICMS - GIA 02/2023 - 22.867,28 - 03529155-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 6.843,43 - 03529156-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 205,24 - DELIPE COMERCIO E MANUTENCAO DE PECAS LTDA - 90368328-75 - 03523801-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 795,75 - 03523802-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.586,62 - 03523803-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.771,13 - 03523804-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 143,19 - DELL GROUP DO BRASIL LTDA - 90746553-59 - 03526815-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.311,45 - 03526816-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.902,28 - 03526817-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.646,15 - DEM TRANSPORTES LTDA - 90933121-87 - 03530901-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.155,17 - DEMOTAY SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - 90702051-70 - 03526171-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 98.132,91 - DENISE DE JESUS MAZURECHEN EIRELI - 90836564-06 - 03528792-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.366,02 - DENTAL ALPHA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - 90744931-97 - 03526784-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.307,21 - DENTAL PAULISTA DIGITAL LTDA - 90904590-80 - 03530375-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.406,31 - DENTAL PAULISTA EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - 90712921-74 - 03526299-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 26.270,33 - DENTAL PAULISTA PROTHETIC EIRELI ME - 90641937-80 - 03525509-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 6.049,38 - DENTAL PERBONI LTDA - 10152347-05 - 03522442-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 677,21 - 03522443-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.617,94 - DEONIR D. PALUDO LTDA - 90857148-70 - 03529355-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 942,32 - DEPARIS COMERCIO DE GESSO LTDA - 90962582-30 - 03531343-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.396,63 - DEPOSITO ALVORADA LTDA - 70103496-18 - 0352834-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.258,16 - DERMOFORMULAS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP - 90297229-32 - 03523478-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 709,56 - DESBRAVACENTER COMERCIO DE PRODUTOS DBV E AVT EIRELI - 9077763-43 - 03527376-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 859,69 - 03527377-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 352,29 - DESCONTAO SUPER JOIA LTDA - 90893308-71 - 03530145-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 961,39 - DESTRA CONSTRUCCOES METALICAS LTDA - 90896167-67 - 03530194-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.398,16 - DESTRO TRANSPORTES DO BRASIL LTDA - 90693306-38 - 03526066-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 17.864,76 - 03526067-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 12.594,38 - 03526068-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 10.301,66 - DEVAIR SOARES DA SILVA - TRANSPORTES - ME - 90728644-49 - 03526573-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.963,41 - DEZAIRE IMPORT LTDA - 90856592-40 - 03529336-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 565,53 - 03529337-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.080,22 - DFL TRANSFERENCIA DE CARGAS EIRELI - 90906991-29 - 03530459-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 43.118,05 - 03530460-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 38.379,77 - DFTEL - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQU - 90745010-41 - 03526785-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 9,30 - 03526786-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 33,81 - 03526787-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 748,87 - DH COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA - 90858436-88 - 03529373-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 833,75 - 03529374-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.398,42 - DHASE LUBRIFICANTES LTDA - 90930619-15 - 03530871-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 331,92 - DI KIMI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 10303840-55 - 03522542-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.664,16 - 03522543-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.115,39 - 03522544-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.653,42 - 03522545-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.012,90 - 03522546-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.733,97 - 03522547-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 655,19 - DI NAPOLI TOLEDO BTS LTDA - 90793443-86 - 03527751-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 15,24 - DI REIS UNIFORMES E CONFECCOES LTDA - 90853931-19 - 03529263-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 964,65 - 03529264-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 443,46 - 03529265-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 371,64 - DIAMANTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTD - 90912924-99 - 03530581-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.228,68 - 03530582-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.371,82 - 03530583-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.579,76 - DIAS & LIMA LTDA - 90275845-32 - 03523423-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 12.337,35 - 03523424-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.496,09 - DIAS & MAINA LTDA - 90230585-85 - 03523242-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 690,49 - DIAS & SAITO LTDA - 90595587-03 - 03525104-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.838,83 - DIBAMBINISTORE CONFECCOES - EIRELI - 33100508-80 - 03522667-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 312,16 - 03522668-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 494,70 - 03522669-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 65,51 - 03522670-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 814,74 - 03522671-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 469,54 - DIBEL ALIMENTOS LTDA - 90363555-03 - 03523758-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 955,07 - 03523759-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.072,81 - 03523760-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.389,82 - 03523761-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.059,91 - 03523762-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.287,59 - DICINGA DISTRIBUIDORA LTDA - ME - 90100839-63 - 03522908-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 211,05 - DIDITEX COLOMBO COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 90926050-75 - 03530822-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 385,96 - 03530823-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 586,41 - DIDITEX COMERCIO DE TECIDOS EIRELI - 90925496-55 - 03530812-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.286,47 - 03530813-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.046,74 - 03530814-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.440,29 - DIEGO CARNAVAL - COMERCIO DE MOVEIS - 90846196-79 - 03529034-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 771,23 - 03529035-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 36,50 - DIEGO EVANDRO MALICHESKI - 90879488-10 - 03527438-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.776,41 - 03527439-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.717,87 - 03527440-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.637,42 - 03527441-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 123,62 - DIEGO KENDI SUZUKI - CLINICA VETERINARIA - 90799288-84 - 03527887-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 95,04 - 03527888-5 - ICMS - GIA 06/2022 - 65,55 - 03527889-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1,34 - DIEGO RAMOS TELES INFORMATICA - ME - 90657375-04 - 03525661-0 - ICMS - GIA 11/2022 -

574,36 - **DIFERENCIAL TECNOLOGIA EIRELI - ME - 90652571-20** - 03525606-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 187,99 - 03525607-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.167,97 - **DIGITAL FOZ ELETRONICA LTDA - 90805115-71** - 03527999-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 197,10 - **DIGITAL PROCESS ESTAMPARIA EIRELI - ME - 90696234-90** - 03526101-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.934,04 - **DIGITRONIC SUL DISTRIBUIDORA LTDA - 90963061-45** - 03531350-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.797,97 - 03531351-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 190,41 - **DILSE MERANCA SITA CONFECCOES - 90726144-18** - 03526534-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.670,44 - 03526535-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.524,04 - **DIMACIL DE JESUS DA SILVA LTDA - 90407427-67** - 03523964-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.206,68 - **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 09906013-13** - 03522238-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 41.926,19 - **DINAMAR SGANZERLA & CIA LTDA - 90324322-87** - 03523614-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.887,32 - 03523615-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 7.106,12 - 03523616-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.714,02 - 03523617-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.786,57 - **DINAMICA AUTOMACAO LTDA - 90557749-24** - 03524829-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 201,55 - **DINE'S CENTER COUROS LTDA EPP - 70117683-98** - 03522841-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 5.348,99 - 03522842-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.651,63 - **DINHO- WOSNIACK DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA - 90810051-49** - 03528079-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.922,50 - **DINIZ & DINIZ PECAS E ACESSORIOS PARA CAMINHOS LTDA - 90738152-80** - 03526713-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 387,22 - 03526714-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.662,47 - 03526715-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.602,58 - **DIOPENES SILVIO FRANZEN DA ROSA - 90856571-16** - 03529335-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.710,76 - **DIRECTA ALIMENTOS LTDA - 90771036-08** - 03527223-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.871,79 - **DIRLENE APARECIDA ALMEIDA NASCIMENTO - 90627010-29** - 03525343-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 8,30 - **DISANDRI CONFECCAO DE ROUPAS LTDA - 90632207-25** - 03525381-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.670,34 - 03525382-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 523,00 - 03525383-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 805,05 - 03525384-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 228,18 - 03525385-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 495,30 - **DISK AGUA LTDA - 90434615-21** - 03524153-1 - ICMS - GIA 05/2021 - 26,31 - **DISPAVEL DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS CASCABEL LTDA - 90411904-07** - 03524000-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 994,92 - **DISROL DISTRIBUIDORA IMP DE ROLAMENTOS E CORREIAS LTDA - 90156741-70** - 03523002-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 30.627,47 - **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DONA EMILIA LTDA - 90598967-73** - 03525139-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 382,10 - **DISTRIBUIDORA DE CARNES E F J LTDA - 90864541-38** - 03529533-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 516,97 - 03529534-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.510,59 - **DISTRIBUIDORA DE DOCES BEAL QUEDAS LTDA - 90469521-19** - 03524350-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.440,03 - 03524351-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 72,88 - 03524352-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.310,26 - **DISTRIBUIDORA DENTAL PAULISTA LTDA - 10001174-35** - 03522400-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 58.950,17 - 03522401-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 755,61 - **DISTRIBUIDORA DISPLAY LTDA - 90875695-91** - 03529792-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 899,79 - 03529793-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 927,91 - 03529794-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 365,46 - 03529795-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 507,15 - 03529796-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 45,56 - **DISTRIBUIDORA E ATACADO BEAL LTDA - 90838825-97** - 03528843-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.176,22 - 03528844-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.061,82 - 03528845-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.757,35 - **DISTRIBUIDORA JARDIM LTDA - 90877782-47** - 03529847-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.073,34 - **DISTRIBUIDORA MACENO LTDA - 90914347-06** - 03530610-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.989,22 - **DISTRIBUIDORA NEW LIFE LTDA - 90895450-53** - 03530186-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.662,30 - **DISTRIBUIDORA PAULETTO LTDA - 90394950-39** - 03523905-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.433,75 - **DISTRIBUIDORA PRYMYUS LTDA - 90889480-49** - 03530092-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.863,21 - **DISTRIFORTE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - 90726385-11** - 03526539-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.196,06 - **DISTRIFORTE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO - 90580360-37** - 03524957-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.265,46 - **DISTRIMAX LTDA - 09904476-40** - 03522197-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.571,93 - **DIVERSOS SERRALHERIA LTDA - 90357090-34** - 03523731-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.367,06 - **DIVINA SAUDE LTDA - 90845589-47** - 03529006-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.481,26 - **DIVINO AMOR COMERCIO DE ARTIGOS CATOLICOS CASCABEL LTDA - 90925424-80** - 03530811-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 603,38 - **DIVISA RESTAURANTE LTDA - 90826500-99** - 03528566-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.234,64 - **DIVON DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 51801436-63** - 03522751-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.395,06 - **DIVON DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 90442786-15** - 03524186-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.893,52 - **DIX LOGISTICA S/A - 90610625-61** - 03525213-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 17.246,80 - **DJC CARGO EXPRESS LTDA - ME - 90746346-02** - 03526812-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.959,65 - **DJK CONVENIENCIA E PANIFICADORA LTDA ME - 90622660-04** - 03525308-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.856,86 - **DMX MOVEIS LTDA - 90611121-78** - 03525214-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 105.617,01 - **DNM LOG LTDA - 90960121-50** - 03531318-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 75.093,90 - **DO MEU JEITO LOCAÇÃO PARA FESTA LTDA - 90913029-82** - 03530584-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 101,11 - 03530585-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.371,33 - **DO RE MI MUSICAL LTDA - 90949595-40** - 03531191-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.266,81 - 03531192-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.780,37 - **DOCE E MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA - 90919071-16** - 03530712-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.175,67 - 03530713-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 817,98 - **DOCICAN AGROINDUSTRIA LTDA - 90212238-99** - 03523173-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.792,12 - **DOCINGA INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA - 90585071-70** - 03524993-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.438,73 - **DOM MAIOLO ITALIAN LTDA - 90915664-59** - 03530619-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 18,57 - **DOM PEDRO RESTAURANTE E EVENTOS LTDA-ME - 90609410-06** - 03525199-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 18,38 - 03525200-2 - ICMS

- GIA 06/2022 - 120,78 - 03525201-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 23,82 - 03525202-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 47,28 - 03525203-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 44,40 - 03525204-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 151,06 - 03525205-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 15,62 - **DOM PEPE RESTAURANTE LTDA - 90900531-05** - 03530289-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 10,46 - 03530290-5 - ICMS - GIA 06/2022 - 34,64 - 03530291-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 22,78 - **DOMINGUES COMERCIO DE DOCES LTDA - 90937238-02** - 03530979-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.324,08 - **DOMINIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS - EIRELI - 90803184-96** - 03527960-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 245,05 - 03527961-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 221,24 - **DOMINUS FERRAMETARIA LTDA - 90817574-34** - 03528310-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 885,21 - 03528311-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.581,02 - **DON GENTILIS CERVEJARIA ARTESANAL LTDA ME - 90778070-87** - 03527379-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 8.512,65 - 03527380-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 7.856,32 - 03527381-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 9.562,92 - 03527382-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 9.867,60 - 03527383-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 9.534,14 - 03527384-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 10.996,78 - **DON LAMPIONE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90674758-84** - 03525846-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.537,83 - **DON PIATTO COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - 90361808-60** - 03523750-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.093,13 - **DONNA GULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90727083-15** - 03526543-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 48,89 - 03526544-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 31,60 - 03526545-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 41,10 - **DORACIR PEREIRA NERIS - 53500383-12** - 03522758-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 523,16 - 03522759-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.439,27 - **DORI TRANSPORTADORA EIRELI - 90896847-62** - 03530202-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 34.101,69 - **DORIGON TUSSOLINI & CIA LTDA - 90259769-72** - 03523355-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 883,02 - 03523356-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 198,05 - 03523357-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 71,42 - **DORNELES COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI - 90814361-23** - 03528209-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.000,06 - **DOUGLAS RAFAEL TIMOTEIO ME - 90823266-66** - 03528454-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.102,15 - 03528455-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 609,60 - 03528456-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 814,71 - 03528457-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.130,83 - **DOURADO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90836545-35** - 03528791-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.346,92 - **DOUTORTEMUTODO COMERCIO ARTIGOS PARA CASA LTDA - 90674079-60** - 03525824-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.140,22 - 03525825-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.992,47 - 03525826-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.512,35 - 03525827-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.915,48 - 03525828-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 630,37 - 03525829-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.057,15 - **DOWICH & CIA LTDA - 90815413-42** - 03528230-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.490,62 - **DP3 INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 09910387-60** - 03522370-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 503,77 - **DROGARIA MUSAFARMA LTDA - 70109033-05** - 03528383-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.756,37 - **DROGARIA SANTA RITA DE OLIMPIA - EIRELI - 09909306-43** - 03522315-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 135,74 - **DROGARIA ULTRAPOPULAR PATO BRANCO LTDA - 90882173-46** - 03529942-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.111,76 - **DROP SHOT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 70122105-28** - 03522853-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.188,71 - 03522854-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.417,29 - 03522855-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.103,58 - 03522856-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.386,29 - 03522857-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.568,36 - 03522858-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.100,95 - **DRS ADMINISTRACAO DE ESTOQUES EIRELI - EPP - 09906135-91** - 03522242-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 55.022,23 - **DRZ PORTAS ECOLOGICAS LTDA - 90542848-93** - 03524722-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 55,53 - 03524723-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 401,11 - 03524724-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.708,82 - **DSM MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90793503-51** - 03527752-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.322,00 - **DSU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90682418-36** - 03525930-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.133,79 - **DTB COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90885715-14** - 03530038-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 564,57 - 03530039-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 661,96 - 03530040-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 792,88 - **DTS AUTO PECAS LTDA - 90880033-89** - 03529900-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.237,78 - **DUCAT TRANSPORTES LTDA - 90845139-27** - 03528987-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.152,17 - **DUDA MOTO PECAS EIRELI - 90669638-00** - 03525779-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 922,76 - 03525780-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 156,88 - **DUENHA & ANTUNES LTDA - 70301927-74** - 03522867-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 21,06 - **DUJORGE FERRAGENS E ACESSORIOS PARA MARCENARIA LTDA - 90925243-18** - 03530806-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.884,88 - 03530807-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.665,93 - 03530808-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.513,85 - 03530809-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.756,97 - 03530810-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 170,29 - **DULIMP DISTRIBUIDORA LTDA - 90882813-54** - 03529978-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 151,09 - **DUM DUM KIDS COMERCIO DE DOCES LTDA - 90511765-34** - 03524531-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.158,61 - **DUMENE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90890241-69** - 03530097-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.930,12 - 03530098-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 491,96 - 03530099-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 227,06 - **DUMI KIDS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90463902-85** - 03524325-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 218,63 - **DUNCAN COMERCIAL DE BENS LTDA - 09908739-09** - 03522289-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.387,08 - **DUPLA SENHA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA E AUTOMAC - 90824662-47** - 03528515-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.705,76 - **DUQUE AVIAMENTOS LTDA - 90867579-71** - 03529641-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 367,36 - 03529642-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 353,76 - 03529643-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 722,53 - **DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA - 09906869-80** - 03522261-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 114.269,40 - **DV COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME - 90720763-35** - 03526420-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.054,69 - **DWRENTAL EIRELI - 90776790-62** - 03527351-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.451,67 - **DZENK ROLAMENTOS LTDA - 90610444-07** - 03525207-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 5.027,40 - 03525208-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.632,12 - 03525209-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 576,79 - 03525210-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.472,03 - 03525211-

8 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.431,25 - 03525212-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.660,18 - **DZIURA E SOUZA ESTOFADOS LTDA - 90872610-31** - 03529733-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.148,47 - **E & M INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP - 90728413-17** - 03526565-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 681,50 - 03526566-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 17.364,09 - 03526567-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 52.766,85 - 03526568-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.185,58 - **E A ANTUNES DAMIANO EIRELI - 90914097-87** - 03530601-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 8.080,42 - 03530602-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.182,84 - 03530603-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 271,87 - 03530604-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.407,76 - 03530605-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.850,98 - 03530606-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 12.481,03 - **E A CORREA PAISAGISMO - 90739517-01** - 03526728-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.819,85 - **E ANTONHOLI FELIX - MERCADO - 90639517-70** - 03525470-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 2.574,27 - 03525471-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 3.143,45 - 03525472-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.901,49 - **E B A OKAZAKI DO PRADO - MANIPULACAO - 90584252-89** - 03524984-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 841,70 - 03524985-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 291,35 - **E B DE SOUZA - EIRELI - ME - 90149164-04** - 03522996-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.623,33 - **E COLLI LTDA - 90923990-76** - 03530794-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.875,55 - **E ENDE ALVES COMERCIO LTDA - 90905845-77** - 03530406-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 443,91 - 03530407-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 208,38 - 03530408-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 110,87 - 03530409-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 179,86 - **E GALLIPEREIRALOCACAO DE EQUIPAMENTOS - 90943937-09** - 03531104-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.040,22 - **E L FRANCO & CIA LTDA - 90386502-43** - 03523383-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.172,96 - **E L TEIXEIRA PROMOCAO DE VENDAS LTDA - 90545530-37** - 03524732-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.402,11 - **E M DE OLIVEIRA CONFECÇÕES ME - 90579429-99** - 03524953-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 664,08 - 03524954-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.355,46 - 03524955-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.486,18 - 03524956-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 431,73 - **E MORELLI RESTAURANTE - ME - 90722967-00** - 03526451-5 - ICMS - GIA 02/2023 - 128,35 - 03526452-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 465,94 - 03526453-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 592,40 - **E P DE AGUIAR & CIA. LTDA ME. - 90252593-91** - 03523323-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.474,49 - 03523324-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.877,55 - 03523325-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.072,66 - 03523326-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.141,33 - 03523327-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.400,84 - **E POLETTI EIRELI - EPP - 90637750-00** - 03525451-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 817,09 - 03525452-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.838,93 - 03525453-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 929,02 - 03525454-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.953,88 - **E RODRIGUES - TRANSPORTES - 90596188-89** - 03525111-1 - ICMS - GIA 01/2023 - 387,04 - 03525112-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 959,27 - **E T MENDES PEQUITO LTDA - 90911809-33** - 03530559-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 599,63 - **E TEIXEIRA RIBEIRO MERCEARIA - ME - 90739981-80** - 03526736-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.272,07 - **E TIVO & TIVO CONFECÇÕES LTDA - 90213144-28** - 03523175-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.828,73 - **E-LIT COMERCIO DE PRODUTOS MECATRONICOS LTDA - 90596028-85** - 03525107-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 743,27 - 03525108-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.773,26 - 03525109-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.213,69 - 03525110-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.122,13 - **E-POSTO COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90884253-72** - 03530001-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.300,36 - 03530002-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 14.747,39 - 03530003-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 50,38 - 03530004-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 13.541,24 - **E. & L. ELETRONICOS LTDA - 90859370-70** - 03529398-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 553,04 - **E. A. G. BASSETTO POLPAS LTDA - ME - 90716837-93** - 03526355-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 134.413,89 - **E. BUENO TRANSPORTES EIRELI - 90725397-00** - 03526513-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.282,83 - **E. GIRASSOL - 90469603-08** - 03524353-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 23,23 - **E. H. DE SOUZA TRANSPORTES - 90874688-09** - 03529779-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.454,18 - **E. M. HONORIO - INSTALACOES ELÉTRICAS - LTDA - 90719702-61** - 03526402-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.852,47 - **E. O. CASIMIRO - ME - 90744224-19** - 03526777-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.155,44 - 03526778-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 811,05 - **E. OTTO DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90770227-80** - 03527210-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 880,73 - 03527211-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 75,70 - **E. PAGANINI & CIA. LTDA - 90953063-62** - 03531246-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.883,94 - 03531247-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 81,59 - 03531248-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 929,58 - 03531249-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 106,06 - **E. SOUND INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS - 90812402-29** - 03528153-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 691,82 - 03528154-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 488,98 - 03528155-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 408,31 - 03528156-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 532,03 - 03528157-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 807,73 - **E. Z. COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA - 90929501-71** - 03530856-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.799,63 - 03530857-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.033,29 - 03530858-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.325,67 - 03530859-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.110,42 - **E.C. PADILHA & CIA LTDA - EPP - 90405481-03** - 03523950-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.985,83 - **E.J. JUNGES DISTRIBUIDORA DE PECAS EIRELI - 90801247-05** - 03527926-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 119,81 - 03527927-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.680,36 - 03527928-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 764,72 - **EAGLE - EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA - 90861139-00** - 03529458-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 110.126,37 - **EAGLE DISTRIBUIDORA DE CIGARROS EIRELI - 90812337-96** - 03528152-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 44.571,34 - **EAGLE DISTRIBUIDORA DE CIGARROS EIRELI - 90861377-52** - 03529460-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 44.652,39 - **EBS BOREAL IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA - 90779120-34** - 03527418-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 35.380,03 - 03527419-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 34.988,56 - 03527420-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 48.372,17 - 03527421-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 33.943,59 - 03527422-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 42.893,59 - 03527423-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 51.208,90 - **ECHEVERRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIA - 90866296-20** - 03529595-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.222,27 - **ECHURRASCO CHURRASQUEIRAS E ACESSÓRIOS LTDA - 90721169-06** - 03526436-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 572,62 - **ECKON**

FREE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E REFRIGERA - 90652342-60 - 03525605-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 548,33 - **ECLIPSE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90180528-89** - 03523084-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.379,46 - 03523085-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.400,32 - 03523086-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.127,82 - 03523087-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 824,25 - 03523088-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.033,00 - **ECO SIGNS SOLUCOES LTDA - 90860235-87** - 03529425-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 7.393,63 - **ECOCRILL DERIVADOS DA MADEIRA LTDA - 90356696-52** - 03523728-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.706,29 - **ECOKLAR SERVICOS DE LIMPEZA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS L - 90841567-17** - 03528909-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.201,37 - **ECOLIFE RECICLAGEM LTDA - 90888170-25** - 03530079-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.791,31 - **ECOLOGICOS COSMETICOS LTDA - 90886569-35** - 03530053-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 667,75 - **ECONATURAL COMERCIO DE SOUVENIRS LTDA - 90612431-91** - 03525223-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.165,25 - **ECONESH COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL LTDA - 90793275-38** - 03527745-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.338,83 - **ECOPPLUS - LAVANDERIA INDUSTRIAL - EIRELI - ME - 90727395-47** - 03526549-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.851,74 - **ECORECIN - COOPERATIVA DE COLETA DE MATERIAIS RECICLAVE - 90692901-56** - 03526057-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.381,27 - **E COWORKING INTELIGENCIA INDUSTRIAL LTDA - 90772314-36** - 03527260-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 10.794,12 - 03527261-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.698,73 - **EDC MECANICA DIESEL EIRELI - 90785542-20** - 03527569-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 702,70 - **EDE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS ME - 90634542-03** - 03525423-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 432,88 - 03525424-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 910,12 - **EDEMILSON JOSE DE LIMA - 90499970-91** - 03524487-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.547,84 - **EDER LONDON LTDA - 90848298-00** - 03529108-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 808,42 - 03529109-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.473,99 - 03529110-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 812,12 - 03529111-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.638,70 - **EDERSON CZAR - COMERCIO - 90360298-86** - 03523747-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2,28 - **EDERSON SOARES DE PAULA - 90724522-56** - 03526491-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 28,55 - 03526492-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 130,53 - 03526493-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 967,89 - 03526494-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 208,04 - 03526495-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 151,78 - **EDILSON ANTONIO DE OLIVEIRA - 90848802-45** - 03529128-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 618,84 - **EDILZA HUTTNER STABACH - CONFORTO TOTAL DECORACOES - ME - 90466505-38** - 03524330-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 510,37 - 03524331-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.100,07 - **EDIMAR DE LIMA LTDA - 90918612-99** - 03530709-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.836,34 - **EDIMARIO MARTINS DE ARAUJO TECIDOS - 90792657-53** - 03527735-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 377,28 - 03527736-6 - ICMS - GIA 06/2022 - 343,52 - **EDINA MARA ANTUNES DA SILVA - 90305721-11** - 03523510-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 179,20 - 03523511-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 387,20 - 03523512-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 473,00 - **EDIR AVELINO BRUSTOLIM - 90733700-67** - 03526644-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.103,44 - 03526645-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.352,74 - 03526646-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 57,87 - **EDIVANIO TELES DOS SANTOS ME - 90847133-49** - 03529059-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 342,08 - 03529060-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 353,86 - 03529061-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 402,96 - 03529062-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 448,45 - 03529063-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 399,98 - 03529064-8 - ICMS - GIA 02/2023 - 432,00 - 03529065-6 - ICMS - GIA 03/2023 - 387,11 - 03529066-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 591,27 - **EDK COMERCIO VAREJISTA DO VESTUARIO LTDA - 09909004-93** - 03522300-2 - ICMS - GIA 02/2023 - 361,66 - 03522301-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.134,60 - **EDMAR MARTINS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90769063-67** - 03527190-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 989,50 - **EDMARCIO DA CUNHA & CIA LTDA - ME - 90702971-99** - 03526190-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 27,77 - **EDNALVA FELIX DA SILVA EIRELI - 90100772-11** - 03522907-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.636,08 - **EDNILSON ROSA DOS SANTOS - CONFECÇÕES - ME - 90455994-66** - 03524261-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.162,61 - 03524262-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.214,58 - 03524263-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.266,79 - 03524264-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.750,21 - 03524265-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.966,77 - **EDSON DIAS DO NASCIMENTO - EIRELI - 90590767-09** - 03525058-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.738,53 - **EDSON HARENAS MONTANHOLI - 90366274-30** - 03523790-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 46.372,74 - **EDSON SATOSHI IIDA - 90347291-04** - 03523681-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 813,94 - **EDSON TONI DE OLIVEIRA LTDA - 90448623-09** - 03524213-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.548,38 - **EDUARDO LUIS LUDTKE - 90839882-39** - 03528864-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 675,08 - 03528865-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 98,89 - 03528866-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 170,41 - **EDUARDO LUIS LUDTKE - 90811176-13** - 03528133-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 981,88 - 03528134-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 474,06 - 03528135-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.204,38 - 03528136-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.022,54 - 03528137-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 577,63 - 03528138-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 316,63 - **EDUARDO REYNEN OLIVEIRA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90951259-02** - 03531222-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.153,70 - 03531223-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 19,02 - **EDUARDO SOUZA DE ANDRADE 10076295923 - 90971684-55** - 03531411-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 768,30 - **EFATA CAFE LTDA - 90950948-37** - 03531216-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 789,59 - 03531217-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 105,58 - **EFATA LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - 90845515-00** - 03528998-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 29.976,83 - 03528999-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 10.117,08 - 03529000-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 10.745,96 - 03529001-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.403,34 - **EFTE PRODUTORA E COMERCIALIZADORA DE EPI LTDA - 90779019-38** - 03527415-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 47.692,19 - **EFLUTEK LTDA - 90271457-09** - 03523390-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 49.245,24 - **EFR ALUMINIOS LTDA - 90840599-40** - 03528890-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 369,44 - **EINKORN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90685359-02** - 03525961-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.176,00 - 03525962-7 -

ICMS - GIA 08/2022 - 1.068,02 - 03525963-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.165,87 - 03525964-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 246,72 - 03525965-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 158,78 - **EIXO CERTO LTDA - 90879084-77** - 03529875-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 897,19 - **EJR DECOR LTDA - 90742213-59** - 03526758-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.273,86 - **EKVILIBRO CWB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90865563-05** - 03529574-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 33.675,16 - **EL QUIMICA IND E COM PROD QUIMICOS LTDA EPP - 90654384-26** - 03525629-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.766,71 - **EL TOMATO LTDA - 90515349-88** - 03524545-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 3,94 - **ELBISE COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90899460-40** - 03530272-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 739,63 - **ELCIO JOSE DOS SANTOS CONFECÇÕES - 90276760-62** - 03523425-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.822,72 - 03523426-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.047,46 - **ELEBRACK BATERIAS AUTOMOTIVAS EIRELI - 90131395-44** - 03522959-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.160,96 - **ELEGANDECOR COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA - EPP - 90746627-20** - 03526818-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 701,15 - 03526819-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 234,90 - **ELEGANZA COMERCIO DE ACESSORIOS - EIRELI - 90767209-30** - 03527162-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.483,43 - **ELENIR PERSIKE MOLETA & CIA LTDA ME - 90226006-45** - 03523228-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.149,52 - 03523229-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 60,31 - 03523230-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 114,64 - **ELETIBA ELETRO-FERRAGENS LTDA - 10194252-03** - 03522521-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 628,64 - **ELETRO CENTROLUZ LTDA - 90101293-86** - 03522909-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 445,57 - 03522910-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 458,38 - 03522911-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 330,40 - 03522912-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 623,90 - **ELETRO COMERCIAL SULCORTE LTDA - 90179835-44** - 03523082-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.101,44 - **ELETRO COMERCIAL SULCORTE LTDA - 90598705-45** - 03525138-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.806,18 - **ELETRO ELETRONICA ASTEC LTDA - 41800783-42** - 03522719-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 42,44 - **ELETRO FERRAGENS CURITIBA LTDA - 90411948-28** - 03524001-2 - ICMS - GIA 01/2022 - 1.053,71 - 03524002-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 224,23 - 03524003-9 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.247,79 - 03524004-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 273,74 - 03524005-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.081,56 - **ELETROGASGEL PECAS E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI - 90225680-67** - 03523224-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 673,77 - 03523225-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 538,27 - **ELETROMECHANICA ZAGO LTDA - 41011524-78** - 03522692-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 997,74 - 03522693-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 39,23 - 03522694-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.334,86 - 03522695-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 937,22 - **ELETRONICA ARAPONGAS EIRELI - ME - 90760035-10** - 03527040-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 876,25 - 03527041-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 8,48 - **ELETRORARO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - 09906503-65** - 03522249-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 28.912,06 - **ELF ARTIGOS MEDICOS - EIRELI - 90589437-43** - 03525041-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.479,59 - 03525042-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.116,21 - 03525043-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.448,35 - 03525044-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.723,23 - 03525045-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.284,74 - 03525046-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.751,14 - **ELI CARLOS DA COSTA COMERCIO DE COSMETICOS - 90823843-56** - 03528466-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 715,78 - 03528467-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.083,42 - 03528468-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 107,51 - 03528469-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 821,11 - 03528470-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 611,87 - 03528471-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 991,18 - **ELIANE CHMILOUSKI RAIHER EIRELI - EPP - 90749292-38** - 03526858-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.967,53 - **ELIANE DA SILVA - MOTO SERRAS - 90577945-15** - 03524936-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 185,86 - 03524937-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 218,60 - 03524938-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.446,16 - 03524939-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 223,74 - **ELIANE MELO DA SILVA - 90843037-95** - 03528944-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 458,90 - 03528945-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 417,42 - 03528946-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 609,96 - 03528947-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.194,32 - **ELIANE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO SUPERMERCADO LTDA - 90726108-54** - 03526533-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 21.294,88 - **ELIANE ZIVIANI RIBEIRO SVOLINSKI ME - 90623211-10** - 03525310-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.233,66 - **ELIAS JOSE DA SILVA SERVICOS AUTOMOTORES - 90779314-11** - 03527431-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 794,20 - **ELICORTE FACCAO E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90793747-06** - 03527764-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 341,62 - 03527765-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 131,56 - **ELINTON ADRIANO BONATO - 90781566-83** - 03527476-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.435,21 - 03527477-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.018,07 - 03527478-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.708,81 - 03527479-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 569,91 - **ELIS REGINA CASAGRANDE E CIA LTDA - 90898652-01** - 03530255-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.694,38 - **ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA - 728843209-20** - 03522170-0 - **DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 206127066 - 675.446,70** - **ELISANGELA FERREIRA PEREIRA - 008295489-55** - 03522168-9 - **ITCMD - PAF 6640825-6 - 11.304,75** - **ELISANGELA PERNA - TEMPEROS - 90697220-48** - 03526121-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 670,83 - **ELISEU ROSARIO DOS SANTOS - 90526274-24** - 03524616-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.397,92 - **ELITE GARCENSE TRANSPORTES EIRELI - ME - 90939551-85** - 03531033-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 32.905,44 - **ELIZABETH MARIA PAQUET DE LACERDA - 810189409-87** - 03532076-8 - **DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 20.705.354-6 - 49.729,84** - **ELIZABETH RIBEIRO - 9090992-70** - 03530527-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 237,79 - **ELIZANDRA BRESCOVIT EIRELI - 90689704-04** - 03526010-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 8.320,70 - **ELIZANGELA BILIK DA SILVA - ME - 90752989-40** - 03526927-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 878,19 - **ELLACAPS INDUSTRIA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90887484-65** - 03530065-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 446,92 - 03530066-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 347,17 - 03530067-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 932,10 - 03530068-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 296,44 - 03530069-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 357,15 - **ELLITE BIKE SHOP LTDA - 90853224-40** - 03529244-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.222,33 - 03529245-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 59,30

- **ELO FORTE EMBALAGENS LTDA - 90747968-40** - 03526838-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 587,90 - 03526839-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 245,52 - 03526840-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 287,93 - 03526841-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 177,23 - **ELSON CREMONEIS - ASSADOS - 90798592-03** - 03527870-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.870,08 - **ELTON CARLOS SILVEIRA EIRELI - 90661979-29** - 03525711-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.076,88 - **EMBALAGENS KATAYAMA LTDA - 90734907-12** - 03526670-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 626,83 - **EMBRAED HOME COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE DECORACAO - 09908828-19** - 03522294-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 72,70 - 03522295-2 - ICMS - GIA 06/2022 - 232,76 - **EMBRACK COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA - 90843055-77** - 03528951-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 636,47 - **EMCOMEX EMPRESA DE COMERCIO EXTERIOR LTDA - 09903424-66** - 03522185-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 38.997,31 - **EMERSON WIPPEL - 90719444-22** - 03526398-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.709,34 - 03526399-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.505,43 - 03526400-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.409,37 - **EMIR MAFISSONI E CIA LTDA - 90611909-93** - 03525218-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.158,21 - **EMPICHA LTDA - 90883846-76** - 03529996-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 465,12 - 03529997-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.928,14 - **EMPILHAOESTE - COM ATAC DE MAQ E EQUIP INDUSTRIAIS LTDA - 90413184-97** - 03524018-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 590,73 - 03524019-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 353,72 - 03524020-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 61,44 - 03524021-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.766,09 - 03524022-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 10,05 - 03524023-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 522,91 - **EMPORIO BELLA VITA LTDA - 90450338-02** - 03524225-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 659,23 - 03524226-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 389,42 - 03524227-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 913,26 - **EMPORIO DA MAMA LTDA - 90756583-19** - 03526985-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 11,32 - 03526986-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 6,24 - **EMPORIO DO CAMPO PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90603788-24** - 03525173-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 52,64 - **EMPORIO FRANCESCA LTDA - 90861275-28** - 03529459-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.236,06 - **EMPRENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - 90758353-85** - 03527018-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 4,49 - **EMPRESA BRASILEIRA DO AGRONEGOCIO EM TRANSPORTES DE CAR - 90591675-00** - 03525070-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.314,42 - **EMPRESA DE AGUAS OURO FINO LTDA - 10800854-74** - 03522563-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 359.817,61 - **EMPRESA DE ONIBUS TRANSGIRO LTDA - 41702881-10** - 03522718-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 21.930,03 - **ENDLICH & ENDLICH TRANSPORTES LTDA - 90534166-99** - 03524667-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.426,74 - **ENERGETICA RIO PEDRINHO LTDA - 90280530-34** - 03523432-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 824,69 - **ENERGIA ELETRONICA LTDA - 90437764-33** - 03524162-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 12.691,69 - **ENERGIMEN MATERIAIS ELETRICOS - EIRELI - 90156089-75** - 03531836-4 - ICMS - GIA 02/2022 - 45.171,39 - 03531871-2 - ICMS - GIA 06/2022 - 38.393,66 - **ENERGYSUL PAINELIS ELETRICOS LTDA - 90807116-60** - 03528032-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.118,97 - 03528033-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.288,45 - 03528034-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 8.266,13 - 03528035-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 9.426,61 - 03528036-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.947,91 - **ENG FAB SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90701579-31** - 03526162-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.520,78 - **ENG HIVE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SE - 90643204-80** - 03525520-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.297,80 - **ENGEACUA CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS DE PISCINAS LTDA - 10144827-48** - 03522439-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.000,73 - **ENGEARKER METALURGICA LTDA - 07482346/0001-12** - 03522172-7 - ICMS - EPAF 80025009 - 1.494.734,53 - **ENGEPROEL ENGENHARIA LTDA - 90646903-00** - 03525562-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.581,25 - **ENOC LEITE SOBRAL - 20400845-01** - 03522622-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 685,79 - 03522623-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 73,14 - **ENTRAN IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 10167167-46** - 03522467-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.497,46 - **ENTRE LAGOS PISCICULTURA - EIRELI - 90909254-04** - 03530516-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 191,41 - 03530517-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 104,63 - **ENTRE TELAS COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - 90239926-79** - 03523276-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.869,82 - 03523277-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.514,34 - 03523278-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.843,53 - 03523279-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 6.749,76 - 03523280-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.377,69 - **ENXOVAIS PIRATINI - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 10155853-38** - 03522447-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 24.557,86 - 03522448-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 14.361,00 - **EQUIMEX METALURGICA LTDA - 90704653-26** - 03526205-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 194.834,04 - **ERA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - 90857465-69** - 03529356-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.095,10 - **ERALDO CARLOS HAIDE AGROPECUARIA - 90943307-07** - 03531092-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 130,48 - 03531093-2 - ICMS - GIA 06/2022 - 51,71 - 03531094-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 102,36 - 03531095-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 51,54 - 03531096-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 153,77 - 03531097-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 99,11 - **ERBR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA - 90465172-93** - 03524328-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.932,86 - **EREDIA MAQUINAS LTDA - 90942656-11** - 03531074-6 - ICMS - GIA 03/2023 - 74,62 - 03531075-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.054,82 - **ERICA WESGUEBER PEDROSO EIRELI - ME - 90718116-27** - 03526374-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.089,54 - 03526375-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.250,24 - 03526376-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.697,32 - 03526377-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 8.573,88 - 03526378-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.548,55 - **ERNESTO VIECILI EIRELI - 90306177-43** - 03523513-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.053,04 - **ERVA MATE SILVA LTDA - 90879863-54** - 03529898-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.390,34 - **ESAB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09906299-19** - 03522245-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 55,11 - **ESALPET PET SHOP LTDA - 90516359-03** - 03524556-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 746,36 - **ESCOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI EPP - 90160861-07** - 03523028-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.020,83 - **ESGMIX INGREDIENTES ALIMENTICIOS EIRELI - 90837589-00** - 03528821-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 68.012,87 - **ESGNET COMERCIO LTDA - 90899963-06** - 03530283-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.602,49 - **ESKI**

COMERCIAL LTDA - 90550461-47 - 03524759-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 987,08 - ESMERALDA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90690165-00 - 03526018-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 346,99 - ESPACO CASA COMERCIO DE METAIS SANITARIOS LTDA - 90894693-65 - 03530161-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.970,78 - ESPACO DA AGUA LTDA - 90655144-67 - 03525637-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 493,17 - ESPACO DO MARCENEIRO FERRAGENS E ACESSORIOS LTDA - 90952742-23 - 03531240-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.133,02 - 03531241-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 930,28 - 03531242-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.057,47 - 03531243-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.963,72 - 03531244-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.406,34 - 03531245-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 927,12 - ESPACO DOCE CONFEITARIA E PANIFICADORA LTDA - 90422551-70 - 03524076-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 330,00 - 03524077-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 648,81 - 03524078-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 519,55 - 03524079-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 493,06 - 03524080-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 750,64 - 03524081-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 537,41 - ESPACO OTACILIO DE JESUS COMERCIO DE PRESENTES E SUEVNI - 90962183-60 - 03531342-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 806,57 - ESPIAO GAMES CWB LTDA - 90681294-08 - 03525918-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.719,96 - ESPOLO DE ANTONIO QUIRINO DA ROSA - 002803569-00 - 03532072-5 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 17.361.250-8 - 5.107,05 - ESPOLO DE NEUZA APARECIDA PACHECO DANELUZ - 972921929-04 - 03522167-0 - ITCMD - PAF 6640657-1 - 20.004,06 - ESPORTE AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS E VESTU - 90752042-02 - 03526900-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 59.590,86 - ESPUMAREL COMERCIAL DE ESPUMAS E PLASTICOS LTDA ME - 41008004-41 - 03522685-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 543,49 - ESQUADRITECH ESQUADRIAS EM ALUMINIO LTDA ME - 90710679-95 - 03526256-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 428,41 - 03526257-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 650,77 - 03526258-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 299,74 - 03526259-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 26.058,57 - ESQUADRO PIROTECNIA LTDA ME - 90735975-17 - 03526685-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 46.695,23 - ESSENICAL BANDEJAS LTDA EPP - 90236152-98 - 03523262-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.252,26 - ESTACAO DE AGUAS MINERAIS VALE DAS ARAUCARIAS LTDA. EPP - 90226700-07 - 03330822-1 - ICMS - PAF 6629166-9 - 234.250,43 - 03531977-8 - ICMS - PAF 6629970-8 - 6.130.686,71 - ESTACAO MIDIA DIGITAL LTDA - 90462764-07 - 03524319-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.826,35 - ESTACAO MIT PRESENTES LTDA - 90575883-70 - 03524927-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 924,80 - ESTADO DECOR EIRELI - 90732764-78 - 03526636-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.973,11 - ESTELA CRISTINA TEIXEIRA JAGUARIAIVA - 90588416-65 - 03525033-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 723,90 - ESTEPHANY CAMILO EIRELI - ME - 90560048-63 - 03524846-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 440,84 - 03524847-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.823,31 - ESTOFADOS BERTOLINE LTDA - 90916245-99 - 03530633-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 181,01 - 03530634-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 8,44 - ESTOFADOS MONTREAL EIRELI ME - 90660177-00 - 03525687-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.744,93 - 03525688-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.458,34 - 03525689-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.018,33 - ESTOFADOS SANTA HELENA LTDA ME - 90575675-35 - 03524923-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 5.277,96 - 03524924-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.923,56 - 03524925-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.480,26 - 03524926-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 686,96 - ESTOFADOS STABILIS LTDA - 90383267-30 - 03523878-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.712,15 - 03523879-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 614,83 - ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S.A. - 09909716-76 - 03522330-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 205.980,20 - ESTRELA NUA - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 70301975-71 - 03522868-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 33,42 - 03522869-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 794,69 - ESTUDIO LUZ PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA - 90904897-44 - 03530387-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.590,56 - ETERNA MAGIA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 90920931-55 - 03530741-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.302,89 - 03530742-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.593,87 - 03530743-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.515,73 - 03530744-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 643,43 - ETERNA MAGIA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 90923567-76 - 03530791-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 72,15 - 03530792-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 67,50 - 03530793-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 120,87 - ETIKNORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E ACESSORIO - 90754625-03 - 03526953-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.753,16 - EURICO VIANA COMERCIO - 90845818-41 - 03529015-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 650,90 - 03529016-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 801,19 - 03529017-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 51,91 - EURO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90738182-03 - 03526716-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.083,94 - EUROFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90312626-47 - 03523561-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 887,29 - EUROPEU COMERCIO DE GRAMAS LTDA - 90618137-10 - 03525271-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.368,48 - EUROPPA HOME COMERCIO DE ARTIGOS DOMESTICOS LTDA - 90864655-04 - 03529542-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.122,94 - EVA BELLA CONFECCOES LTDA - 90755616-68 - 03526976-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.568,14 - EVA BELLA CONFECCOES LTDA - 90535525-25 - 03524682-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.375,28 - EVALDO SPECIALSIKI & CIA LTDA - 90331958-58 - 03523646-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.118,58 - EVELINE CRISTINE DE OLIVEIRA CARNEIRO - 90474553-72 - 03524382-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 30,20 - EVELLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90275606-09 - 03523419-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 16,81 - 03523420-9 - ICMS - GIA 01/2023 - 77,18 - 03523421-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 948,79 - EVERTON GORTE ARTIGOS DO VESTUARIO - 90587508-64 - 03525011-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 960,70 - 03525012-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 487,69 - 03525013-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.506,48 - 03525014-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.295,71 - 03525015-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.170,67 - 03525016-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.332,37 - EVERTON VINICIUS LEACHI EPP - 90580719-67 - 03524962-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.383,24 - 03524963-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.302,93 - EVO LOGISTICA LTDA - 90878926-19 - 03529868-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 683,52 - EVOLUTION PAPER LTDA - 90736039-32 - 03526686-0 - ICMS -

GIA 04/2023 - 8.438,31 - EVOLUTION PAPER LTDA - 90824199-15 - 03528483-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 9.673,95 - EVOMED EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO HOSPITALAR LTDA - 90449940-45 - 03524214-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 22.637,32 - EWERTON CIA XARES DE CONTO - 90484912-08 - 03524411-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 273,00 - EXATA CARGO LTDA - 90760196-03 - 03527044-2 - ICMS - GIA 01/2023 - 5.947,26 - 03527045-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.092,28 - EXCELLENCE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 90644735-54 - 03525544-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 7.656,86 - 03525545-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 8.984,09 - 03525546-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 7.565,84 - EXPRESSO ADAMANTINA LTDA - 90882752-06 - 03529976-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.714,71 - EXPRESSO AZEVEDO TRANSPORTES LTDA - 90830177-30 - 03528649-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.870,56 - EXPRESSO CARGAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90855233-49 - 03529309-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.907,09 - EXPRESSO JOIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIRELI - 90692026-30 - 03526046-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 30.422,39 - EXPRESSO LEOMAR LTDA - 90820611-82 - 03528385-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 39.688,54 - EXPRESSO M LOG LTDA - 90762048-42 - 03527063-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 34.486,73 - EXPRESSO RENOVACAO LTDA - 90549455-47 - 03524757-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 96.327,46 - EXPRESSO SAO JOSE LTDA - 90818051-88 - 03528316-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 28.474,54 - EXPRESSO TRANSPEN LTDA - 90795587-77 - 03527810-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 48.613,48 - EXTERNA MIDIA AGENCIAMENTO, FABRICACAO E INSTALACAO DE - 90728322-45 - 03526563-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.604,65 - EXTRA FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - 90474459-03 - 03524379-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.205,73 - 03524380-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 345,71 - 03524381-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 203,80 - EXTRA IMPORT COMERCIO E IMPORTACAO DE VESTUARIO LTDA - 90811061-74 - 03528130-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 607,84 - EXTREME OUTDOOR PRODUTOS DE AVENTURA LTDA - 90774768-97 - 03527313-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.758,54 - EZIDIO JORGE KOWALSKI - ME - 90728124-81 - 03526559-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.940,88 - F A BARBOSA - MATERIAIS ELETRICOS - 90469148-88 - 03524343-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 22,75 - F A CORREIA - MOVEIS LTDA - 90513840-56 - 03524538-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 111,41 - 03524539-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 109,28 - F A G DA SILVA - 90937322-08 - 03530980-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 199,75 - 03530981-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 203,86 - F D ARTERO & CIA LTDA - ME - 90731848-67 - 03526615-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.128,12 - 03531609-4 - ICMS - GIA 01/2023 - 44.438,94 - 03531610-8 - ICMS - GIA 02/2023 - 72.508,21 - F DOS SANTOS GONCALVES CAFETERIA & BISTRO - 90827071-12 - 03528583-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.589,58 - F F DA CUNHA - 90528916-01 - 03524631-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 633,37 - F G CHURRASCARIA LTDA - ME - 90714087-33 - 03526311-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.410,71 - F HABOWSKI - ARTEFATOS DE MADEIRA - ME - 90743003-05 - 03526766-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.004,64 - F J SUPERTI - ARTIGOS DO VESTUARIO - ME - 90668361-07 - 03525770-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 284,71 - F M COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME - 90591332-81 - 03525069-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 619,85 - F M IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90977095-53 - 03531428-8 - ICMS - GIA 02/2023 - 453,09 - 03531429-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 785,13 - F PINI & J MORITA PINI LTDA ME - 90634166-20 - 03525422-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.396,70 - F PODOLAN PAPEIS LTDA - 90734282-43 - 03526652-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 60.432,11 - 03526653-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 55.136,47 - 03526654-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 38.383,28 - 03526655-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 62.821,88 - 03526656-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 39.076,23 - 03526657-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 45.477,61 - F SHIRO SAITO DISTRIBUIDORA - 90775548-89 - 03527369-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.580,67 - F V COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90654360-59 - 03525627-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 30,78 - F & A CONFECCOES LTDA - 90775708-00 - 03527326-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 103,73 - 03527327-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 794,19 - F A MINERACAO EIRELI - 90760702-00 - 03527049-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 687,06 - F A. DUTRA CONVENIENCIA LTDA - 90702490-38 - 03526175-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 741,39 - F A. PRINT IMPORT LTDA - 90757683-35 - 03526994-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 283,05 - 03526995-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.367,31 - F L. TOMIELLO - PECAS E ACESSORIOS - ME - 90736411-92 - 03526688-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 10.286,43 - 03526689-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.535,84 - F. MENIN COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - 90819287-78 - 03528351-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 79,55 - 03528352-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 824,45 - F. PADRAO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90434014-64 - 03524146-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.133,06 - F. S. ROYER MATERIAIS ELETRICOS ME - 90719907-00 - 03526404-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 939,99 - 03526405-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 342,17 - 03526406-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.962,69 - 03526407-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 509,66 - 03526408-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 908,70 - F.K.S CHAHINE & CIA LTDA - 90220583-79 - 03523210-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 200,49 - 03523211-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.546,07 - 03523212-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.160,62 - FAK LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI - 90710743-47 - 03526260-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 23.129,02 - FABIANA PACI DE ROSSI - 90837722-28 - 03528826-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.253,99 - FABIANA TERESINHA DA SILVA DE LIMA - TRANSPORTES ME - 90757681-73 - 03526993-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.385,40 - FABIANE APARECIDA MENDES DA SILVA - ME - 90709029-98 - 03526238-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.442,94 - FABIANE KOZLOWSKI - COMERCIO DE OPTICA LTDA - 90958944-42 - 03531308-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.314,01 - 03531309-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.234,30 - 03531310-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 298,12 - 03531311-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 206,34 - FABIO CHICOLI DOCES - ME - 90749663-54 - 03526861-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 69,40 - FABIO DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - 90134376-42 - 03522962-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.493,65 - FABIO DONHA ARTERO EIRELI - ME - 90742073-64 - 03526757-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 23.454,48 - 03531607-8 - ICMS - GIA

01/2023 - 45.014,48 - 03531608-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 64.336,61 - **FABIO HENRIQUE TUBIN - 90818824-17** - 03528331-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 414,28 - 03528332-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 33,64 - 03528333-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 135,37 - **FABIO JUNIOR DE LIMA FRITZ COLCHOES - 90799140-77** - 03527883-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 23,70 - 03527884-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 7,07 - **FABIO L. FURLIN-CONDICIONADORES DE ARME - 90601406-82** - 03525156-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.803,56 - **FABIO LUIZ GIACOMINI ME - 90621922-05** - 03525298-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.628,70 - 03525299-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.627,15 - 03525300-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 657,35 - 03525301-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 589,41 - 03525302-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 468,78 - 03525303-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 465,72 - **FABIO LUIZ MACCAGNAN-RESTAURANTE-ME - 90660906-10** - 03525709-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.044,79 - **FABIO TEIDI OZAKI - LTDA - 90662719-16** - 03525716-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.016,70 - **FABIOLA GUAPO - PETISCARIA - 90672662-90** - 03525809-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 397,30 - 03525810-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 467,75 - 03525811-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 602,30 - 03525812-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 714,37 - 03525813-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.029,05 - 03525814-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 480,40 - 03525815-9 - ICMS - GIA 02/2023 - 649,39 - 03525816-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 942,22 - 03525817-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 914,54 - **FABRESUL EMBALAGENS EIRELI - 90801725-05** - 03527932-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.252,26 - 03527933-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.188,68 - 03527934-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.155,41 - **FABRI E BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90596717-71** - 03525115-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 675,73 - 03525116-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 497,65 - **FABRICA DE PLASTICOS CURITIBA - EIRELI - ME - 90705343-10** - 03526210-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.842,58 - **FABRICA DE SORVETES MILK MIX LTDA - 90664508-45** - 03525732-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.571,87 - 03525733-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 750,47 - 03525734-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.428,42 - 03525735-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 11.958,06 - 03525736-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 11.133,69 - 03525737-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 15.763,34 - **FACA FESTA LTDA - 90255881-07** - 03523342-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.490,36 - **FACCIO COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - 90915451-09** - 03530618-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 30.564,03 - **FACILITAS MEDICAMENTOS LTDA - 90667964-74** - 03525767-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.489,36 - 03525768-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 440,35 - **FACILITTA COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - 90819400-42** - 03528360-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 54,26 - 03528361-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 154,37 - **FADANI & FADANI LTDA - 90241848-27** - 03523285-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.796,59 - **FALCON CONSULTORIA ADUANEIRA E LOGISTICA LTDA - 90537769-89** - 03524698-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 419,76 - 03524699-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 950,98 - **FAM COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 90853120-54** - 03529241-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 243,26 - 03529242-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 120,10 - 03529243-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 96,88 - **FAM2 COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - 90854019-01** - 03529267-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 34,52 - 03529268-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 99,82 - 03529269-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 20,42 - **FAMILY'S CONFECÇÕES LTDA - 90165933-86** - 03523054-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 39.062,04 - **FANNY G M DE RODRIGUES & CIA LTDA - 90413788-05** - 03524026-8 - ICMS - GIA 05/2019 - 1.447,11 - 03524027-6 - ICMS - GIA 11/2019 - 348,69 - 03524028-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 47,13 - 03524029-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 71,44 - 03524030-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 980,12 - 03524031-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 58,88 - **FAQUEPINHO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90358790-37** - 03523741-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 61.373,00 - **FARE BRASIL LTDA - 90704818-79** - 03526206-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 166.338,60 - **FARMA LINE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 90795433-11** - 03527804-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.982,12 - **FARMACIA BATEL LTDA - 40100802-02** - 03522676-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.388,10 - **FARMACIA BIOLOGICA CURITIBA - EIRELI - 90301789-95** - 03523498-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.032,76 - **FARMACIA CENTRO-OESTE LTDA - 90849345-15** - 03529157-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 6.663,63 - 03529158-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 988,55 - **FARMACIA CHELLA LTDA - 90336074-71** - 03523660-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 1.490,45 - 03523661-9 - ICMS - GIA 02/2023 - 1.184,26 - 03523662-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.569,20 - 03523663-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.373,12 - **FARMACIA DE MANIPULACAO AGUA DE ANJO EIRELI - ME - 90445591-18** - 03524204-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.092,45 - **FARMACIA DROGANOVA DE PORECATU LTDA - 61600914-18** - 03522802-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 35,38 - 03522803-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 788,01 - **FARMACIA E DROGARIA DAS CATARATAS LTDA - 42202555-36** - 03522736-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.838,11 - **FARMACIA FARMABIN LTDA - 90184134-90** - 03523107-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.028,51 - **FARMACIA FARMANOSSA LTDA - 90263814-84** - 03523364-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.681,73 - **FARMACIA HARTMANN LTDA - 90424791-09** - 03531540-3 - ICMS - AUTOREG 000090091201703 - 657,12 - 03531541-1 - ICMS - AUTOREG 000090091201704 - 65,68 - 03531542-0 - ICMS - AUTOREG 000090091201705 - 283,54 - 03531543-8 - ICMS - AUTOREG 000090091201706 - 209,57 - 03531544-6 - ICMS - AUTOREG 000090091201707 - 71,56 - 03531545-4 - ICMS - AUTOREG 000090091201801 - 378,77 - 03531546-2 - ICMS - AUTOREG 000090091201802 - 685,27 - 03531547-0 - ICMS - AUTOREG 000090091201803 - 150,00 - 03531548-9 - ICMS - AUTOREG 000090091201804 - 1.550,08 - 03531549-7 - ICMS - AUTOREG 000090091201805 - 274,29 - 03531550-0 - ICMS - AUTOREG 000090091201806 - 2.791,40 - 03531551-9 - ICMS - AUTOREG 000090091201807 - 306,57 - 03531552-7 - ICMS - AUTOREG 000090091201808 - 1.342,55 - 03531553-5 - ICMS - AUTOREG 000090091201810 - 417,82 - 03531554-3 - ICMS - AUTOREG 000090091201811 - 134,76 - 03531555-1 - ICMS - AUTOREG 000090091201812 - 82,62 - 03531556-0 - ICMS - AUTOREG 000090091201901 - 346,56 - 03531557-8 - ICMS - AUTOREG 000090091201902 - 278,28 - 03531558-6 - ICMS - AUTOREG 000090091201904 - 175,65 - 03531559-4 - ICMS - AUTOREG 000090091201905 - 231,37 - 03531560-8 - ICMS - AUTOREG 000090091201906

- 457,15 - 03531561-6 - ICMS - AUTOREG 000090091201908 - 1.981,48 - 03531562-4 - ICMS - AUTOREG 000090091201910 - 2.691,07 - 03531563-2 - ICMS - AUTOREG 000090091201911 - 597,70 - 03531564-0 - ICMS - AUTOREG 000090091201912 - 3.864,71 - 03531565-9 - ICMS - AUTOREG 000090091202001 - 1.722,39 - 03531566-7 - ICMS - AUTOREG 000090091202002 - 5.801,11 - 03531567-5 - ICMS - AUTOREG 000090091202003 - 92,53 - 03531568-3 - ICMS - AUTOREG 000090091202005 - 17,40 - **FARMACIA HENRILIMA LTDA - 90204583-02** - 03523153-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 881,31 - **FARMACIA MAIS PARANA POPULAR LTDA - 90630068-04** - 03525367-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.356,27 - **FARMACIA OLIVEIRA LTDA - 90950020-61** - 03531197-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 759,29 - **FARMACIA OLIVEIRA LTDA - 51800084-56** - 03522750-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.492,73 - **FARMACIA OLIVEIRA LTDA - 90786460-01** - 03527602-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 686,33 - **FARMACIA PANORAMA CP LTDA-ME - 90526386-20** - 03524619-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 23,13 - **FARMACIA SUPRA FARMA LTDA - 90204448-59** - 03523150-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.101,62 - **FARMACIA XAVIER DIAS LTDA - 90793244-31** - 03527743-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 305,44 - 03527744-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 50,48 - **FARMACIAS FREE LTDA - 90897268-64** - 03530205-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.686,32 - **FARMACIAS FREE LTDA - 90897267-83** - 03530204-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.170,51 - **FARMANews - FARMACIA E DROGARIA LTDA - 90218766-98** - 03523207-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 25,21 - **FARO FINO COMERCIO ONLINE LTDA - 90898634-20** - 03530252-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.516,94 - 03530253-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 668,98 - **FAST BIKE CENTER LTDA - 90671161-32** - 03525793-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.800,06 - **FAST BUY COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - 09910998-08** - 03522383-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.990,53 - **FAST PREV INCENDIO LTDA - 90857706-05** - 03529358-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.212,70 - **FAVANE CENTRO ESPECIALIZADO EM ESTETICA LTDA - 90740091-39** - 03526738-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 688,63 - 03526739-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 616,81 - **FAVORELLI MODA FEMININA LTDA - 90951272-71** - 03531224-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 285,03 - **FCV ACESSORIOS LTDA - 90913646-60** - 03530593-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.749,85 - **FECULARIA FOZ DO IVAI LTDA - 90941558-67** - 03531053-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 73.735,60 - **FEGATI MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90466603-39** - 03524332-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 244,46 - 03524333-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 550,65 - 03524334-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 564,16 - 03524335-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 291,78 - 03524336-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.060,23 - **FEITO BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS ARTESANAIS LTDA - 90460395-37** - 03524304-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 35.155,36 - **FELICIANO DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITOS LTDA - 90860645-00** - 03529442-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 808,66 - **FELIPE A. A. PEREIRA - COMERCIO DE RELOGIOS E ACESSORIO - 90715118-28** - 03526328-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.357,25 - 03526329-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 462,96 - **FELIPE CAMARGO LTDA - 90818207-30** - 03528318-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 8.483,63 - 03528319-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.133,69 - 03528320-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 718,27 - 03528321-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.553,80 - **FELIPE E MORAIS RELOJOARIA LTDA - 90794970-26** - 03527790-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 739,21 - **FELIPE MUSSOLINE GREIN - 90803828-28** - 03527969-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 786,75 - **FELIPE & FELIPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90538343-42** - 03524700-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.473,61 - **FELIPE E SCHNEIDER LTDA - 21401514-51** - 03522630-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.618,33 - **FENIX MOBILE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90815902-03** - 03528255-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 101.924,86 - **FENIX PRODUTOS OPTICOS LTDA - ME - 90768711-21** - 03527184-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.399,02 - **FERNANDA ANDRIOLI DE SOUZA NESI - 90860065-77** - 03529420-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 82,74 - 03529421-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.026,51 - 03529422-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 547,39 - **FERNANDA CALCADOS LTDA - 90872630-85** - 03529734-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 152,70 - **FERNANDA DE ASSIS CHEPAK DE LIMA - 90814737-54** - 03528213-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 226,30 - 03528214-9 - ICMS - GIA 06/2022 - 59,58 - 03528215-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 23,08 - 03528216-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 42,38 - 03528217-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 28,17 - **FERNANDA HENIPMAN - 90763089-74** - 03527080-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.418,87 - **FERNANDA MUZZOLON PADILHA - 90801914-88** - 03527943-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 47,81 - 03527944-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 73,00 - 03527945-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 150,18 - **FERNANDES & JANDOTE LTDA - 90948635-19** - 03531173-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 41,13 - 03531174-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 39,83 - 03531175-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 968,98 - **FERNANDES CONFECÇÕES LTDA - 74100496-80** - 03522884-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 286,03 - 03522885-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.506,20 - **FERNANDES, TRAIN E SAROT COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90732515-64** - 03526624-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 958,63 - 03526625-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.809,74 - 03526626-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.066,25 - 03526627-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 293,59 - **FERNANDO BARBOSA E CIA LTDA - 90828429-15** - 03528606-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.183,23 - **FERNANDO DE OLIVEIRA BORTOLI - ME - 90646510-88** - 03525560-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.079,79 - 03525561-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.042,41 - **FERNANDO HENRIQUE FREITAS VILLIALVES - ME - 90764329-85** - 03527099-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 75.380,31 - **FERNANDO RIBEIRO PINHEIRO - 90859669-25** - 03529403-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 106,04 - 03529404-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 250,30 - 03529405-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 240,81 - **FERNANDO VIDAL - 90620295-68** - 03525291-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.106,96 - 03525292-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.434,78 - 03525293-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 460,48 - 03525294-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 754,17 - 03525295-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 466,46 - **FERNANDO VON BORSTEL CONSULTORIA LTDA - 90917559-36** - 03530686-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 297,50 - 03530687-0 - ICMS - GIA 06/2022 - 196,81 - **FERNOMAR CONSTRUTORA EIRELI - 90932453-07** - 03530894-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.798,37 - **FERPECAS PECAS**

AUTOMOTIVAS E AGRICOLAS LTDA. - 90855177-05 - 03529305-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.944,83 - 03529306-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.347,29 - 03529307-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.306,79 - FERPLAX FERRAGENS E ALUMINIOS LTDA - 90570343-91 - 03524909-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.354,60 - FERRAMENTARIA MATRIMOLDE LTDA - 90306429-34 - 03523519-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 28,03 - 03523520-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 130,27 - 03523521-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 48,74 - FERRAMENTARIA TOLEDO EIRELI - 90438051-23 - 03524163-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.754,70 - FERRAREZE MOTO CENTER COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - 90838573-04 - 03528841-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 693,58 - FERRARI VANNUCCI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90928386-81 - 03530850-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 24,74 - FERRARINI E MARCANTE LTDA - 90549326-40 - 03524756-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.538,30 - FERREIRA CAFETERIAS LTDA - 90932757-10 - 03530898-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 503,41 - 03530899-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 346,50 - FERREIRA E SILVA CIA LTDA - 90909898-01 - 03530524-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 33.689,10 - FERREIRA GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90681598-20 - 03525921-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.355,44 - FERREIRA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO D - 10504449-68 - 03522557-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.917,32 - FERRI COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - ME - 90235300-39 - 03523261-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 88,65 - FERRO DE SOLDA VPS LTDA - 90923273-26 - 03530774-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 607,45 - 03530775-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.314,64 - 03530776-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 932,10 - 03530777-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 527,37 - FERTILIZAN COMEX LTDA - 90834342-50 - 03528749-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.630,18 - FETEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME - 90382989-30 - 03523876-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.726,49 - 03523877-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.838,32 - FG COMERCIO DIGITAL LTDA - 09907247-41 - 03522266-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.676,85 - FHS AGRICOLA LTDA - 90953649-90 - 03531671-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 12.390,20 - FIBER COATING DISTRIBUICAO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90832788-86 - 03528710-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 901,30 - 03528711-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 542,11 - 03528712-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 440,33 - 03528713-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 473,70 - FIBER ONE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA - 90536091-07 - 03524645-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 484,62 - FIBERMAX - PRODUTOS DE FIBRA DE VIDRO - EIRELI - 90379973-04 - 03523861-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.408,56 - 03523862-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.496,38 - 03523863-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.776,78 - 03523864-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 485,68 - FIBRA LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - 90900197-80 - 03530284-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.655,29 - 03530285-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 16.052,47 - 03530286-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 217,18 - FIBRA NATURAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA ME - 90398942-43 - 03523915-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 38.919,46 - 03523916-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.254,34 - 03523917-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.148,23 - FIEL BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI - 90722736-70 - 03526445-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 517,45 - 03526446-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.052,94 - FILADELFIA HAIR COMERCIO E INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA - 90705958-82 - 03526214-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.840,86 - 03526215-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 5,41 - FILIPE A. M. LOPES - TRATAMENTOS EM SUPERFICIES - EIRELI - 90535264-43 - 03524680-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 592,48 - 03524681-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.021,02 - FILIPE LOPES BOECHAT ELETRICA - 90810435-80 - 03528101-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 28.572,96 - FILTROMATE LTDA - 90757470-95 - 03526989-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 694,19 - FIO DE COBRE - MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90724176-98 - 03526474-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 82,34 - 03526475-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.313,41 - 03526476-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 402,44 - 03526477-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 448,10 - FIO NOBRE TAPETES COMERCIO DE TAPETES E ARTIGOS DE DECO - 90904976-82 - 03530391-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 126,31 - 03530392-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.565,93 - 03530393-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 45,43 - 03530394-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 246,24 - FIPL COMERCIO E SERVICO EIRELI ME - 90700411-27 - 03526143-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.553,78 - 03526144-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 21,09 - 03526145-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 194,40 - 03526146-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 87,44 - 03526147-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.039,95 - 03526148-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 965,82 - FITASUL - PRODUTOS DE EMBALAGEM LTDA - 90630810-08 - 03525375-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.010,20 - FIX PLASTIC COMERCIO DE HIDRAULICOS EIRELI - 90806695-23 - 03528022-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.624,93 - FIXA BRINDES LTDA ME - 90652728-62 - 03525611-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.615,05 - 03525612-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 46,04 - FIXAPREMIUM ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - 90881620-02 - 03529923-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.218,28 - 03529924-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.036,03 - 03529925-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.803,92 - 03529926-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 312,68 - FJR COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - 90752336-52 - 03526920-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.200,89 - 03526921-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 309,21 - FLAGAT INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 70118142-50 - 03522849-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 74.002,49 - FLAGAT INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90942912-99 - 03531079-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.696,55 - FLASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE INSUMOS LTDA - 90811586-46 - 03528144-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 753,88 - 03528145-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 722,95 - FLAUS E TOTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS - 70120172-80 - 03423746-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 54.056,56 - 03522851-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 91.737,47 - FLER EQUIPAMENTOS E INTERMEDICAO DE NEGOCIOS LTDA - 90897912-59 - 03530224-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 890,42 - 03530225-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.714,30 - FLEX NORTE COMPONENTES OLEOHIDRAULICA LTDA - 90225444-78 - 03523218-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.700,22 - 03523219-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.542,79 - 03523220-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.196,07 - 03523221-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.072,24 - 03523222-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.112,72

- 03523223-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 153,11 - FLEX USINAGEM E RETROFIT EIRELI - 90672653-08 - 03525808-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.854,95 - FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90710903-85 - 03526264-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.640,49 - FLEXOLABEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - 90783172-88 - 03527508-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 879,28 - FLEXVET DO BRASIL LTDA - 90917873-82 - 03530694-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.619,93 - 03530695-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 403,54 - 03530696-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 325,43 - FLOR DA MATA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90747664-28 - 03526834-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.461,53 - FLORA DAS ERVAS COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90783719-08 - 03527521-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 40.549,46 - FLORAERVAS COMERCIAL LTDA - 90595299-40 - 03525099-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.607,29 - 03525100-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 8.298,59 - FLORICULTURA CIDADE VERDE LTDA - 90354618-22 - 03523715-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 620,67 - FMG ALIMENTOS EIRELI - 90364401-01 - 03523765-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.160,79 - 03523766-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.976,26 - 03523767-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.924,42 - 03523768-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.419,11 - 03523769-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.300,46 - 03523770-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.385,39 - 03523771-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.983,96 - FOCUS COMERCIO DE RESIDUOS EIRELI ME - 90771623-61 - 03527254-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.930,02 - FOLHAS VERDES INDUSTRIA E COMERCIO DE SUBSTRATOS LTDA M - 90368820-31 - 03523806-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.310,40 - FOLMED MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA - ME - 90734768-09 - 03526669-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 27.263,07 - FONSECA & SOUZA LTDA ME - 90603515-43 - 03525172-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 68.746,61 - FOR MEDICAMENTOS LTDA - 90973079-19 - 03531418-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.518,19 - FOR MEDICAMENTOS LTDA - 90974670-10 - 03531423-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.298,96 - FOR MEDICAMENTOS LTDA - 90974671-00 - 03531424-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.824,48 - FORBABY BOUTIQUE LTDA - 90445170-17 - 03531123-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 730,61 - FORMA CURITIBA ESQUADRIAS LTDA - ME - 90713633-73 - 03526303-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 35.370,56 - FORMA ESQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI - 90254204-35 - 03523336-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.973,54 - FORMASAT COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS ELETRICOS E E - 90796553-81 - 03527841-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 64.056,31 - FORMOSA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA ME - 90684069-32 - 03525945-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 247,96 - 03525946-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 326,71 - FORNACIARI COMERCIO DE OCULOS LTDA - 90357170-53 - 03523732-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.281,99 - 03523733-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.722,49 - 03523734-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.177,69 - 03523735-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 595,89 - 03523736-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.672,34 - FORNELLI, SHIMABUKURO & CIA LTDA - 60106860-57 - 03522766-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.164,34 - FORTNITURA CENTRAL DE RELOGIOS LTDA - 10162306-81 - 03522460-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 800,86 - 03522461-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.663,79 - 03522462-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.349,33 - 03522463-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.048,07 - FORT - SISTEMA AVANÇADO DE TREINAMENTO E LOGISTICA - EI - 90787044-86 - 03527615-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.657,55 - FORT FILMS - PELICULAS PROTETORAS - EIRELI - EPP - 90715643-52 - 03526331-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 644,28 - FORTE ELETRO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 90829451-37 - 03528635-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 370,83 - FORTEC SOLUCOES E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - 90311726-56 - 03523554-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.519,13 - 03523555-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 974,02 - 03523556-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.032,10 - 03523557-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 752,40 - FORTECE COMERCIAL LTDA - 10199583-68 - 03522527-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.706,00 - 03522528-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.120,53 - 03522529-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.573,26 - 03522530-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 7.568,70 - 03522531-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 6.232,83 - 03522532-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.931,91 - FORTES & DE BORTOLI LTDA - ME - 90754557-10 - 03526951-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 629,80 - 03526952-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 675,97 - FORTES COMERCIO DE EPIS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIREL - 90773930-96 - 03527290-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.017,66 - FORTFLEX - COMERCIO DE PECAS LTDA - 90339759-42 - 03523666-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 40.874,03 - FORTLEV INDUSTRIA COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 09904704-64 - 03522200-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 39.669,10 - FORTSIL LTDA - 90969650-09 - 03531395-8 - ICMS - GIA 02/2023 - 206,17 - 03531396-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.159,02 - FOZMACO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 42209780-58 - 03522739-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 429,01 - 03522740-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 192,50 - FRAN COSMETICOS E PRESENTES LTDA - 90681337-82 - 03525919-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 730,60 - FRANCARI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90799358-21 - 03527890-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.487,11 - 03527891-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.587,66 - 03527892-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 30.128,72 - FRANCIANE M GRIEBLER EIRELI - ME - 90744399-07 - 03526780-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 19,66 - FRANCIELLE BOCHIO CONFECCOES ME - 90685064-81 - 03525949-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.729,67 - 03525950-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.422,28 - 03525951-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 536,49 - 03525952-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.381,37 - 03525953-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.544,93 - 03525954-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.594,73 - FRANCISCO ASSIS FERREIRA DE MELO JUNIOR - LUMINARIAS - 90805787-22 - 03528015-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.980,93 - 03528016-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.496,28 - FRANCISCO FERREIRA LTDA - 90938346-39 - 03531009-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 159,34 - 03531010-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.753,54 - FRANCISCO TOREZAN & FILHOS LTDA - 60300714-07 - 03522789-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 112.922,72 - FRANCO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90757983-23 - 03526996-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 677,58 - FRANCO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90928261-60 - 03530847-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 52,63 - 03530848-2 - ICMS

- GIA 09/2022 - 565,87 - **FRANGOS SIQUEIRENSE LTDA - 50800883-04** - 03522748-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.671,28 - 03531668-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 20.191,83 - 03531669-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 6.753,30 - 03531670-1 - ICMS - GIA 01/2023 - 12.338,68 - **FRANQUIAS DOCC, COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS VETER - 90736672-30** - 03526691-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.730,03 - **FRATELLI HOUSE LTDA - EPP - 90750358-50** - 03526866-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 17,68 - 03526867-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 2,38 - 03526868-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 295,79 - **FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90652663-82** - 03525610-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 64.396,40 - **FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90613537-01** - 03525231-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 111.007,95 - **FRAUCHES ROCHA & ROCHA LTDA - 73400487-11** - 03522883-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 916,97 - **FRAZAO MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90851314-24** - 03529203-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 449,74 - 03529204-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.167,19 - **FREEDOM GUNS COMERCIO DE ARMAS E MUNICOES LTDA - 90859017-18** - 03529384-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.196,95 - **FREEDOM SHOOTERS COMERCIO DE ARMAS E MUNICOES LTDA - 90848758-37** - 03529126-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.718,26 - **FRETE BRAS TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90840957-42** - 03528900-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.839,22 - **FRIGO MUG AGROINDUSTRIAL LTDA - 90118933-14** - 03522943-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.866,09 - **FRIGORIFICO BIZINELLI LTDA - 10108955-09** - 03522422-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.295,54 - **FRIGORIFICO BIZINELLI LTDA - 90882221-88** - 03529943-2 - ICMS - GIA 03/2023 - 4.821,38 - **FRIS MINI MERCADO LTDA - 90863419-53** - 03529502-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.758,94 - **FROIS LOPES & CABECIONE LTDA - 90216662-94** - 03523196-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 886,41 - 03523197-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 926,78 - 03523198-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 889,51 - 03523199-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 394,75 - 03523200-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 787,11 - **FRONTEIRA ESPORTE E AVENTURA LTDA - 90759066-65** - 03527024-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.124,39 - **FRUBANA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - 90938437-00** - 03531016-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 20.682,53 - **FRUTARIA DO MIUDO LTDA - 90655685-59** - 03525644-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 17,32 - **FRUTASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS E FRUTAS LTDA - 90656079-88** - 03525646-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.848,32 - 03525647-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 131,90 - 03525648-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 51.661,53 - **FSEV PRESTADORA DE SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA - 90861845-99** - 03529472-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.580,89 - **FUCHS & NADAL LTDA - 90817496-87** - 03528307-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 30,85 - 03528308-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2,68 - 03528309-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 273,85 - **FUJISAWA & CIA LTDA - 82205318-14** - 03522895-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 145,68 - 03522896-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.726,57 - **FULIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - ME - 90751145-64** - 03526886-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 623,75 - **FULL BOX COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90734640-45** - 03526667-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 822,58 - **FULL CASA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90947565-18** - 03531158-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 709,65 - **FUNDICAO COMETA LTDA - ME - 90632169-65** - 03525379-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.876,22 - **FUNILARIA BRASIL LTDA - 82208240-80** - 03522898-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 552,36 - **FURGOVEL CAMARAS FRIGORIFICAS E FURGOS LTDA - 90337329-69** - 03523665-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.975,76 - **FURLAN TRANSPORTES LTDA - 90376760-01** - 03523845-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.357,09 - **FUTURE COOKING LTDA - 90783690-83** - 03527518-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.873,38 - 03527519-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.274,53 - 03527520-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.453,98 - **FUZETTI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - 90456957-75** - 03524275-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.566,66 - **FV TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA - 90547040-00** - 03524741-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.352,19 - **G D SIMIONATTO - ME - 90638222-96** - 03525457-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.660,76 - **G & G BOUTIQUE DO PAPEL LTDA - ME - 90758409-74** - 03527019-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.307,01 - 03527020-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 71,99 - **G B M DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA - 90942759-27** - 03531078-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 32.570,73 - **G BARALDI COMERCIO DE PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - ME - 90135286-05** - 03522970-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 888,28 - 03522971-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 71,97 - 03522972-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.790,61 - **G BARAN & D ROIK LTDA - 90906755-30** - 03530450-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.029,82 - 03530451-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.016,08 - **G F CARVALHO DA SILVA - 90911818-24** - 03530561-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.651,54 - **G F CASTOLDO - CONVENIENCIA - 90473599-00** - 03524371-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.744,14 - **G F M SCATTU - 90477936-93** - 03524392-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 244,06 - **G F SOUZA LOPES LTDA - 90942000-80** - 03531059-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.502,22 - **G F SOUZA LOPES LTDA - 90968921-09** - 03531390-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.388,43 - **G K BOEING RESTAURANTE LTDA - 90840049-68** - 03528870-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 709,78 - **G KOHLER - 10170669-90** - 03522470-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.996,65 - 03522471-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.526,26 - 03522472-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.738,28 - 03522473-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.644,69 - **G LUNA INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90624561-21** - 03525325-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 10.384,76 - 03525326-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 9.292,03 - **G M COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90297883-64** - 03523481-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.867,97 - **G M MENGUE LTDA - 90822133-81** - 03528421-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.050,02 - **G N L - COMERCIO E CONFECCOES LTDA - 90768454-73** - 03527178-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 8.292,81 - 03527179-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 9.157,43 - 03527180-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 11.326,57 - 03527181-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.936,13 - **G P ESTRADA & CIA LTDA - 90695976-34** - 03526093-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 290,17 - **G R BORTOLATO LTDA - 90107528-06** - 03522924-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.314,34 - **G R DA SILVA & CIA LTDA - 90576814-00** - 03524933-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 75.791,21 - **G R GUILHEN & CIA LTDA - 90288949-34** -

03531677-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 141,66 - 03531678-7 - ICMS - GIA 04/2018 - 224,03 - 03531679-5 - ICMS - GIA 05/2018 - 14,31 - 03531680-9 - ICMS - GIA 07/2018 - 130,46 - 03531681-7 - ICMS - GIA 08/2018 - 27,21 - 03531682-5 - ICMS - GIA 09/2018 - 19,00 - 03531683-3 - ICMS - GIA 10/2018 - 166,53 - 03531684-1 - ICMS - GIA 11/2018 - 12,97 - 03531685-0 - ICMS - GIA 01/2019 - 23,35 - 03531686-8 - ICMS - GIA 02/2019 - 120,54 - 03531687-6 - ICMS - GIA 03/2019 - 250,42 - 03531688-4 - ICMS - GIA 04/2019 - 187,66 - 03531689-2 - ICMS - GIA 05/2019 - 161,37 - 03531690-6 - ICMS - GIA 06/2019 - 67,45 - 03531691-4 - ICMS - GIA 07/2019 - 35,53 - 03531692-2 - ICMS - GIA 09/2019 - 129,01 - 03531693-0 - ICMS - GIA 10/2019 - 23,38 - 03531694-9 - ICMS - GIA 11/2019 - 30,22 - 03531695-7 - ICMS - GIA 01/2020 - 139,20 - 03531696-5 - ICMS - GIA 02/2020 - 60,70 - 03531697-3 - ICMS - GIA 04/2020 - 80,09 - 03531698-1 - ICMS - GIA 05/2020 - 162,22 - 03531699-0 - ICMS - GIA 06/2020 - 24,87 - 03531700-7 - ICMS - GIA 07/2020 - 72,51 - 03531701-5 - ICMS - GIA 10/2020 - 45,84 - 03531702-3 - ICMS - GIA 11/2020 - 27,31 - 03531703-1 - ICMS - GIA 12/2020 - 11,90 - 03531704-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 215,99 - 03531705-8 - ICMS - GIA 03/2021 - 29,70 - 03531706-6 - ICMS - GIA 04/2021 - 50,27 - 03531707-4 - ICMS - GIA 06/2021 - 43,83 - **G RODRIGUES PECAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA - 90785783-24** - 03527585-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.252,05 - **G TOMAZELLI VARIEDADES LTDA - 90873889-61** - 03529759-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 683,05 - **G V UNIFORMES PROFISSIONAIS E PRODUTOS DE SEGURANCA LTD - 90186727-55** - 03523113-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 7.170,14 - 03523114-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.048,69 - **G ZERO MANUFATURA EIRELI EPP - 90773719-55** - 03527287-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 10.385,49 - 03527288-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.320,72 - **G&J IND E COM DE MARMORE SINTETICO E MARCENARIA LTDA - 90146900-82** - 03522994-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.674,31 - 03531515-2 - ICMS - GIA 06/2022 - 99.029,13 - 03531516-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 53.734,55 - **G. A. LOGISTICA EIRELI - 90911723-29** - 03530558-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.949,34 - **G. B. RUIS MENDES - CONFECCOES - 90676484-95** - 03525856-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 16,27 - **G. BATISTA FERREIRA COMERCIO DE PISCINAS - 90866504-09** - 03529596-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.332,99 - **G. CARNEIRO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90742745-50** - 03526762-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.894,72 - **G. F. FERREIRA LTDA - 90834436-74** - 03528753-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 424,09 - 03528754-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 171,08 - 03528755-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 906,62 - **G. FERREIRA DA SILVA TABACARIA - 90800029-36** - 03527908-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 46,45 - **G. LACOS E FERRAGENS LTDA - 90917911-42** - 03530700-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 21.978,73 - **G. SCHIAVONI SUPERMERCADO LTDA - 90366156-96** - 03523789-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.438,03 - **G. V. DA SILVA PEIXOTO - 90806961-72** - 03528028-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 823,58 - 03528029-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 295,68 - 03528030-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.385,71 - **G. CAR MINIATURAS COLECCIONAVEIS EIRELI - 90855107-94** - 03529303-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.463,59 - **G. E. S. TRANSPORTADORA LTDA - ME - 90601917-59** - 03525158-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 38,91 - **G. H. - COMERCIO DE BORRACHAS LTDA - 90751278-95** - 03526887-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.305,16 - **G26 COMERCIO VAREJISTA DE COLCHOES LTDA - 90864531-66** - 03531534-9 - ICMS - GIA 01/2023 - 23.229,42 - **G3 TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI - 90647589-82** - 03525563-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.792,34 - **G5 INTERLOG TRANSPORTES LTDA - 90948161-97** - 03531165-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 76.318,26 - **GABRIEL GALVAO DOS SANTOS - UTILIDADES DOMESTICAS - 90827918-22** - 03528597-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 7,75 - **GABRIEL ZACARIN NASCIMENTO REFRIGERACAO - 90902365-36** - 03530316-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.341,10 - **GAD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90823338-75** - 03528458-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 383,18 - **GAF COMERCIO DE ALIMENTOS E RESTAURANTE LTDA - 90817101-28** - 03528293-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 129,35 - 03528294-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 699,31 - 03528295-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 171,76 - 03528296-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.447,64 - **GALDINOS CAFES DO BRASIL LTDA ME - 90560047-82** - 03524845-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.555,16 - **GALLAS & CIA LTDA - 90382521-91** - 03523875-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.074,80 - **GALPECAS - COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS E PARA VEICULOS - 90867038-80** - 03529614-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 46,10 - 03529615-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 208,76 - **GALVONAPLASTIA SARTOR LTDA - ME - 10199572-05** - 03522526-9 - ICMS - GIA 06/2022 - 13.357,15 - **GALVONOX SERRALHERIA EIRELI - EPP - 90167457-47** - 03523058-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.758,06 - **GAMA EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - 90699032-63** - 03526131-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 603,70 - **GAMA S/A - 60121154-80** - 03522774-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.898,14 - **GAMA SUPERFICIES LTDA - 90683544-44** - 03525933-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 9.931,81 - 03525934-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 17.115,50 - 03525935-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 18.047,26 - 03525936-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 17.973,76 - 03525937-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.727,81 - 03525938-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 16.753,27 - **GAMMA STORE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90904264-08** - 03530363-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.072,30 - 03530364-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.625,62 - 03530365-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.643,52 - 03530366-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.414,34 - **GAO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90924974-00** - 03530805-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 34.557,88 - **GARCIA E POZZEBON LTDA - EPP - 90636665-70** - 03525438-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 2,00 - **GARCIA PORTELA LTDA - 90942637-59** - 03531073-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.752,06 - **GARDENIA BATERIAS AUTOMOTIVAS E TRANSPORTES LTDA - 90505175-08** - 03524509-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.029,04 - **GARDIN MOVEIS DECORATIVOS LTDA - 90958580-55** - 03531303-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.463,91 - 03531304-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.725,59 - 03531305-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.233,76 - 03531306-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.575,44 - 03531307-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 489,71 - **GAS FLASH EIRELI - 90845621-11** - 03529007-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 101,17 - 03529008-7 - ICMS - GIA 06/2022 - 15,55 - 03529009-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 153,23 - 03529010-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 233,18 - 03529011-7 -

ICMS - GIA 09/2022 - 151,52 - 03529012-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 203,52 - **GASPAR & JUST LTDA - 90672316-67** - 03525803-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 748,31 - 03525804-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 303,48 - **GASPARETTO & PELEGRINELLI LTDA - ME - 90588325-93** - 03525032-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 100,35 - **GAT 1 RESTAURANTE LTDA - 90911201-08** - 03530543-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.136,18 - 03530544-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 447,64 - 03530545-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 652,45 - **GAUDENPLAST LTDA - 90719440-07** - 03526397-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 593,35 - **GBM MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90907616-14** - 03530473-8 - ICMS - GIA 01/2023 - 377,34 - 03530474-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 203,52 - 03530475-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 776,40 - **GC MEDICAMENTOS LTDA - 09910846-06** - 03522380-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 29.399,54 - **GCF COMERCIAL ATACADISTA LTDA - 90933968-52** - 03530918-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 819,08 - **GCF TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90616377-26** - 03525260-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 63.227,92 - **GCOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS E VERNIZES EIRELI - 90706669-09** - 03526229-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.164,08 - **GDTECH QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - 90491434-75** - 03524431-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.156,17 - 03524432-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.343,27 - 03524433-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.783,61 - 03524434-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 7.118,14 - 03524435-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.908,92 - 03524436-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.350,57 - **GEIGER INDUSTRIA E COMERCIO DE RADIADORES LTDA - 90724730-91** - 03526497-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.259,34 - **GELATERIA DALAURA LTDA - 90542840-36** - 03524721-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 308,05 - **GELO PAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E ALIMENTOS - 90208762-10** - 03523164-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.672,59 - **GELSON SEDOR LEMES - 90712539-42** - 03526294-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 257,01 - **GENERAL CHEMICALS DO BRASIL LTDA - 90150289-79** - 03522998-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.732,39 - **GENOVA INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA - 90307380-28** - 03523530-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 497,49 - 03523531-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 793,99 - 03523532-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 449,97 - 03523533-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 118,35 - 03523534-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 176,64 - 03523535-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 302,61 - **GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA - 90593911-40** - 03525086-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 58.604,00 - **GEOMI FILHOS TRANSPORTES LTDA - 90824100-20** - 03528482-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 96.636,25 - **GEOVANE CEZAR FURMAN MOVEIS RUSTICOS - 90785709-35** - 03527577-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 97,13 - **GERACAO VIP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90401405-20** - 03523933-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 306,32 - **GERALDINO & GERALDINO LTDA - ME - 90556307-60** - 03524811-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.197,58 - **GERALDO VITURINO NETO - 90901157-47** - 03530296-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 170,73 - **GERALFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90300423-17** - 03523490-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.118,70 - **GEREMIA E SIGNOR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 90874456-04** - 03529767-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 82,54 - **GERMER PORCELANAS FINAS S/A - 90658297-00** - 03525666-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 150.801,52 - **GES ARAUCARIA COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALAR - 90733283-70** - 03526641-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 69.356,99 - **GESSI COSMETICOS LTDA - 90627568-69** - 03525347-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.141,49 - 03525348-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.094,56 - 03525349-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 705,30 - 03525350-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.323,04 - 03525351-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 358,16 - **GESSO INOVE SOLUCOES EM GESSO EIRELI - 90501475-73** - 03524494-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 553,42 - 03524495-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 769,55 - **GESSO NORTE DRYWALL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90904260-76** - 03530362-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.550,94 - **GETULIO DE QUADROS & CIA LTDA - 90294004-98** - 03523467-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 561,21 - 03523468-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 816,03 - 03523469-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.178,50 - 03523470-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.292,95 - 03523471-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 380,75 - **GH CONSTRUTORA LTDA - 90294941-07** - 03523472-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.922,08 - **GH PARTNERS LTDA - 90905728-03** - 03530405-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.358,90 - **GHC INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90856918-02** - 03529343-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 9.512,31 - **GILARIS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 90778471-19** - 03527395-6 - ICMS - GIA 01/2023 - 5.433,67 - 03527396-4 - ICMS - GIA 02/2023 - 1.648,06 - 03527397-2 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.068,16 - 03527398-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.641,28 - **GILMAR GILDO DA SILVA EIRELI - ME - 90548821-03** - 03524747-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 129,80 - **GILMAR GILDO DA SILVA EIRELI - ME - 63606553-67** - 03522828-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 8.375,52 - 03522829-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 8.440,01 - 03522830-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 15.839,16 - **GILMAR GOLEMBA SANTANA BICICLETAS - 90859762-11** - 03529411-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 660,40 - **GILSON PEREIRA DENIZ - 90904444-81** - 03530370-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 594,46 - 03530371-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 724,08 - **GIOIA GASTRONOMIA RESTAURANTE LTDA - 90813174-69** - 03528172-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.759,32 - **GIOIA GASTRONOMIA RESTAURANTE LTDA - 90815523-87** - 03528232-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.389,41 - **GIOIA GASTRONOMIA RESTAURANTE LTDA - 90873818-78** - 03529749-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 412,21 - 03529750-2 - ICMS - GIA 06/2022 - 140,21 - 03529751-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 157,14 - 03529752-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 438,59 - 03529753-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 394,78 - 03529754-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 497,55 - 03529755-3 - ICMS - GIA 01/2023 - 209,89 - 03529756-1 - ICMS - GIA 02/2023 - 283,19 - 03529757-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 162,53 - **GIOR COMERCIO DE SORVETES E GELATOS LTDA - 90938764-71** - 03531023-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 697,22 - 03531024-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 7.354,85 - 03531025-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 391,18 - 03531026-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 221,71 - **GIOR COMERCIO DE SORVETES E GELATOS LTDA - 90969064-10** - 03531391-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.843,98 - **GIOVANA JULIA CONFECÇÕES LTDA - 90267178-14** - 03523377-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 15.783,46 - **GIOVANI SCAPINELLO - 90536435-98** - 03524688-6 - ICMS - GIA 03/2023 - 519,24 -

03524689-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.011,58 - **GIRAFA COMERCIO ELETRONICO LTDA - 09909017-08** - 03522302-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 85.835,26 - **GIRAO COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90870920-94** - 03529699-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 398,39 - 03529700-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 460,38 - 03529701-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.047,41 - 03529702-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.833,51 - 03529703-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 530,93 - 03529704-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 182.541,26 - **GISELLE MONTEIRO AVANZI COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90837413-49** - 03528816-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 936,44 - **GKF KUTCHMA LTDA - 90784009-32** - 03527529-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 4,60 - 03527530-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.222,09 - **GKF KUTCHMA LTDA - 90818611-77** - 03528326-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 397,28 - 03528327-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 600,15 - 03528328-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 566,08 - 03528329-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 565,89 - **GL MAQUIAGENS LTDA - 90825460-03** - 03528538-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 275,51 - 03528539-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 285,92 - 03528540-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 171,12 - 03528541-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.063,95 - 03528542-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 485,75 - 03528543-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.012,34 - **GLAM DECORACAO E MESA LTDA - 90932918-30** - 03530900-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 45,38 - **GLI SOUZA COMBUSTIVEIS LTDA - 90866946-00** - 03529608-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 566,78 - 03529609-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 711,41 - **GLINSKI VEICULOS LTDA - 90897960-56** - 03530226-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.966,36 - **GLOBAL MAQUINAS -EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - 90198761-09** - 03523138-2 - ICMS - GIA 03/2023 - 2.136,33 - **GLOBAL ONE ESPORTES E NEGOCIOS EIRELI - 90784304-16** - 03527534-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 190,93 - 03527535-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 584,24 - **GLOBAL SERVICE MANUTENCAO E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - 90819288-59** - 03528353-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 688,58 - **GLOBOPACK EMBALAGENS LTDA - 90460904-86** - 03524306-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 300.842,22 - **GME TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 62803888-05** - 03522812-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.802,25 - **GMSR ALFA ARTEFATOS DE MADEIRA - LTDA - 90735285-40** - 03526674-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 97.476,19 - **GO ON AUTOMACAO EM AMBIENTES EIRELI - 90904328-07** - 03530367-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 115,07 - **GOFAST TRANSPORTES EIRELI ME - 90747796-78** - 03526836-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.866,84 - **GOGENETIC SOLUCOES MOLECULARES LTDA - 90905884-83** - 03530410-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 788,42 - **GOLD BANHEIRAS LTDA - 90777427-91** - 03527366-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.029,53 - 03527367-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 151,73 - 03527368-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.018,51 - **GOLD ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRACARIA LTDA - 90898254-12** - 03530242-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 26,62 - 03530243-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 52,29 - **GOLD JOIAS RELOGIOS E OTICA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - 90955426-86** - 03531273-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.151,84 - 03531274-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 422,56 - 03531275-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 461,57 - 03531276-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 683,00 - **GOLD SELLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90868128-24** - 03529650-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.843,10 - **GOMES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - 90793620-15** - 03527754-4 - ICMS - GIA 04/2021 - 140.995,55 - 03527755-2 - ICMS - GIA 05/2021 - 130.936,90 - 03527756-0 - ICMS - GIA 06/2021 - 89.674,56 - 03527757-9 - ICMS - GIA 12/2021 - 156.375,34 - 03527758-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 22.976,86 - **GONCALVES & HESS COMERCIO DE LINGERIE LTDA - 90790448-20** - 03527686-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 694,27 - 03527687-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 331,06 - **GONCALVES E GONCALVES - PIZZERIA LTDA - ME - 90738988-00** - 03526723-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.692,00 - **GONDO ARAUJO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90280974-06** - 03523435-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.651,01 - **GONDO ARAUJO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90865914-70** - 03529585-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 852,40 - **GOTAKT - SOLUCOES PARA NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA - 90953222-10** - 03531250-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.118,59 - **GOUVEIA & CIA LTDA - ME - 90648465-04** - 03525566-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 708,44 - 03525567-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 449,44 - 03525568-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.066,69 - **GOUVEIA ONE LTDA - 90878510-09** - 03529855-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 946,79 - 03529856-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.917,60 - 03529857-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.526,40 - **GP RIBEIRO VEICULOS - EIRELI - 90780877-70** - 03527467-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.617,22 - 03532078-4 - ICMS - GIA 05/2023 - 6.039,07 - **GPM ACABAMENTOS LTDA - 90879194-01** - 03529878-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.043,19 - **GPP EMPREENDIMENTOS LTDA - 90798830-90** - 03527876-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.794,68 - 03527877-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 221,61 - 03527878-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 255,24 - 03527879-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 57,58 - **GR COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA - 90879346-30** - 03529879-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.865,85 - **GR VESTUARIO LTDA - 90903303-97** - 03530331-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 34,95 - 03530332-4 - ICMS - GIA 06/2022 - 69,27 - **GRA2 RESTAURANTE LTDA - 90742988-15** - 03526765-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.942,21 - **GRACCO BURGER DELIVERY LTDA - 90831970-29** - 03528689-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.299,16 - **GRAFIBEM - EDITORA GRAFICA LTDA - 90439006-22** - 03524167-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.143,90 - 03524168-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.750,22 - **GRAFICA B16 LTDA - 90662447-81** - 03525714-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.135,69 - **GRAFICA E EDITORA J.A. - EIRELI - ME - 90134510-41** - 03522966-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 815,95 - **GRAFICA SG LTDA - 90813824-49** - 03528192-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 958,30 - 03528193-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 746,98 - 03528194-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 731,72 - **GRAFICA TRES IRMAOS LTDA - 90460476-37** - 03524305-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.092,23 - **GRAFOTEC - COM-DE EQUIP./ESCRITORIO LTDA - 90334748-11** - 03523657-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 753,69 - **GRAINY COB BRASIL LTDA - 90810252-55** - 03528098-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.038,56 - **GRANDE IATIPU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90811215-64** - 03528140-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 573,46 - **GRANO REAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90767869-57** - 03527171-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 4.061,84 - **GRANPALHANO**

DISTRIBUIDORA DE MARMORES E GRANITOS LTDA - 90867743-96 - 03529647-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.690,78 - 03529648-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.287,24 - **GRASIELE CITTA - 90640841-40** - 03525495-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 319,85 - 03525496-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.083,44 - 03525497-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 168,09 - 03525498-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 282,10 - **GRASIELI DE JESUS PDE LIMA - ME - 90673312-97** - 03525819-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.114,45 - **GRATZIA - COMERCIO DE PECAS PARA INDUSTRIAS LTDA - 90306633-46** - 03523523-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.675,41 - **GRECO LTDA - 90667897-70** - 03525766-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.934,90 - **GREEN HOME COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - 90779833-06** - 03527449-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.375,03 - **GREENPEOPLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 09908551-70** - 03522286-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 89,52 - 03522287-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.327,65 - **GREENTECHNOL POLIMEROS DO BRASIL EIRELI - 90814160-17** - 03528202-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 148,47 - 03528203-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.831,63 - **GRIFF EXPRESS COMERCIAL LTDA - 90305443-39** - 03523509-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.999,54 - **GRIGGIO E TOZZO LTDA - 90342605-56** - 03523669-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 239,08 - **GRIGIO E LOPES LTDA - 90730368-33** - 03526606-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 148,93 - 03526607-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 58,99 - 03526608-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 573,65 - 03526609-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 231,63 - **GROSS LM MOVEIS LTDA ME - 90585905-65** - 03524995-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 254,70 - 03524996-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.176,67 - 03524997-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.594,33 - 03524998-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 79,98 - **GROUND - PROJETO E CONSULTORIA LTDA - 90428908-60** - 03524117-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.701,76 - **GRUPO COLUCIUC PASSOS - ESPORTES LTDA - ME - 90522353-48** - 03524594-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 491,04 - 03524595-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 877,99 - 03524596-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 685,75 - **GRUPO DE APOIO ESPECIALIZADO EM LOGISTICA E TRANSPORTES - 90914033-12** - 03530600-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.631,87 - **GRUPO FIVE LTDA - 90949244-02** - 03531190-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 976,23 - **GRUPO GENNIUS BRASIL PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DE ALIM - 90799808-86** - 03527899-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 142.028,02 - **GRUPO MABELLA LTDA - 90865861-23** - 03529583-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.123,07 - 03529584-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 47,01 - **GRUPO MOVER LTDA - 90965195-64** - 03531369-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 471,23 - 03531370-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.028,89 - **GRYM MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME - 90667083-62** - 03525761-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 47,66 - **GS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90756048-12** - 03526979-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.379,01 - **GS LINE CONFECCOES LTDA - 90827603-58** - 03528593-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.662,94 - **GSC COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 90849842-96** - 03529166-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.773,16 - 03529167-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.125,77 - 03529168-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 421,96 - **GSC OTICA - EIRELI - EPP - 60126316-59** - 03522779-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 9.248,30 - 03522780-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.850,20 - **GSK TRANSPORTES LTDA - 90767319-74** - 03527169-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.605,38 - **GSL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90755042-73** - 03526959-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.549,08 - **GSM CONFECCOES EIRELI - 90797368-96** - 03527846-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.190,37 - **GSM TRANSPORTES S/A - 90789544-07** - 03527668-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 28.937,11 - **GSMF COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 90882244-74** - 03529944-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 11.117,03 - 03529945-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.218,62 - 03529946-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 178,86 - 03529947-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.537,88 - 03529948-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 8.493,85 - **GSN GLOBAL SECURITY NETWORK COM DE EQUIP ELETRONICOS LT - 90122087-55** - 03522950-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 40.767,66 - **GSP EXPRESS LTDA - 90925734-40** - 03530815-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.160,63 - **GT FORCE - LTDA - 90361254-19** - 03523749-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.579,78 - **GT SOLAR ENERGY LTDA - 90909846-72** - 03530523-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 387,66 - **GTECH INDUSTRIA, COMERCIO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS - 90816791-07** - 03528287-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 72.321,26 - **GTRR BEBIDAS LTDA - ME - 90777308-66** - 03527358-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.052,91 - 03527359-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 154,84 - 03527360-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 54,05 - 03527361-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 305,99 - **GUAPORE INDUSTRIA DE CARROCEIRAS LIMITADA - 60100609-05** - 03522760-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.399,92 - **GUARDIAN GLASS DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90865485-40** - 03529573-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.579,22 - **GUAREZI & VIEIRA LTDA - 90779195-51** - 03527429-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 667,94 - **GUERINO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90937935-09** - 03531005-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.609,81 - **GUILD INDUSTRIA METALURGICA LTDA - 90995460-66** - 03531457-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.141,58 - **GUILHERME AKIO GARCIA YAMAMOTO - 90936010-22** - 03530944-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 141,48 - 03530945-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.185,02 - 03530946-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.191,69 - 03530947-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 519,66 - 03530948-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.213,00 - **GUILHERME CARNIEL - ME - 90746409-12** - 03526814-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.182,67 - **GUILHERME COQUEMALA - 90785247-47** - 03527558-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.397,90 - **GUILHERME DALKE CARDOSO LINS - 90839081-46** - 03528846-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.731,48 - **GUILHERME RAFAEL FERNANDES TRANSPORTES EIRELI - ME - 90702823-29** - 03526184-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.915,49 - **GUIRRO COZINHAS ACO INOX LTDA - 90869990-45** - 03529674-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 855,64 - 03529675-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 246,51 - **GUMOITO PRESENTES LTDA ME - 62701938-60** - 03531729-5 - ICMS - GIA 01/2019 - 495,47 - 03531730-9 - ICMS - GIA 02/2019 - 359,12 - 03531731-7 - ICMS - GIA 04/2019 - 1.744,60 - 03531732-5 - ICMS - GIA 05/2019 - 485,43 - 03531733-3 - ICMS - GIA 06/2019 - 1.720,31 - 03531734-1 - ICMS - GIA 07/2019 - 635,05 - 03531735-0 - ICMS - GIA 08/2019 - 681,67 -

03531736-8 - ICMS - GIA 09/2019 - 290,08 - 03531737-6 - ICMS - GIA 10/2019 - 806,38 - 03531738-4 - ICMS - GIA 11/2019 - 1.941,21 - 03531739-2 - ICMS - GIA 12/2019 - 1.725,17 - 03531740-6 - ICMS - GIA 01/2020 - 406,89 - 03531741-4 - ICMS - GIA 02/2020 - 80,18 - 03531742-2 - ICMS - GIA 03/2020 - 16,78 - 03531743-0 - ICMS - GIA 04/2020 - 8,96 - 03531744-9 - ICMS - GIA 05/2020 - 114,21 - 03531745-7 - ICMS - GIA 06/2020 - 66,49 - 03531746-5 - ICMS - GIA 08/2020 - 7,28 - 03531747-3 - ICMS - GIA 09/2020 - 7,48 - 03531748-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 61,62 - 03531749-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 104,91 - 03531750-3 - ICMS - GIA 12/2020 - 912,78 - 03531751-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 113,04 - 03531752-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 75,98 - 03531753-8 - ICMS - GIA 03/2021 - 168,37 - 03531754-6 - ICMS - GIA 04/2021 - 397,46 - 03531755-4 - ICMS - GIA 05/2021 - 241,68 - 03531756-2 - ICMS - GIA 06/2021 - 389,51 - 03531757-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 795,32 - **GUMQUATRO COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 90239447-80** - 03531758-9 - ICMS - GIA 01/2019 - 613,32 - 03531759-7 - ICMS - GIA 02/2019 - 114,32 - 03531760-0 - ICMS - GIA 03/2019 - 634,38 - 03531761-9 - ICMS - GIA 04/2019 - 390,33 - 03531762-7 - ICMS - GIA 05/2019 - 323,90 - 03531763-5 - ICMS - GIA 06/2019 - 394,05 - 03531764-3 - ICMS - GIA 07/2019 - 1.154,07 - 03531765-1 - ICMS - GIA 08/2019 - 527,27 - 03531766-0 - ICMS - GIA 09/2019 - 683,95 - 03531767-8 - ICMS - GIA 10/2019 - 564,49 - 03531768-6 - ICMS - GIA 11/2019 - 952,80 - 03531769-4 - ICMS - GIA 12/2019 - 563,73 - 03531770-8 - ICMS - GIA 01/2020 - 682,35 - 03531771-6 - ICMS - GIA 02/2020 - 356,61 - 03531772-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 162,53 - 03531773-2 - ICMS - GIA 05/2020 - 68,87 - 03531774-0 - ICMS - GIA 06/2020 - 45,60 - 03531775-9 - ICMS - GIA 07/2020 - 93,95 - 03531776-7 - ICMS - GIA 08/2020 - 161,42 - 03531777-5 - ICMS - GIA 10/2020 - 86,75 - 03531778-3 - ICMS - GIA 11/2020 - 116,91 - 03531779-1 - ICMS - GIA 12/2020 - 122,70 - 03531780-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 201,58 - 03531781-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 404,10 - 03531782-1 - ICMS - GIA 03/2021 - 106,61 - 03531783-0 - ICMS - GIA 04/2021 - 81,14 - 03531784-8 - ICMS - GIA 05/2021 - 436,38 - 03531785-6 - ICMS - GIA 06/2021 - 197,85 - 03531786-4 - ICMS - GIA 07/2021 - 158,72 - **GUREK COMERCIO DE CORTINAS LTDA - 90363375-13** - 03523752-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.005,66 - 03523753-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.707,10 - 03523754-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 978,76 - 03523755-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.772,88 - 03523756-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.358,85 - 03523757-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.619,10 - **GUSIFERP FERRAMENTAS DE PRECISAO LTDA - EPP - 10176882-15** - 03522478-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 119,97 - 03522479-3 - ICMS - GIA 06/2022 - 177,72 - 03522480-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 365,20 - 03522481-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 49,78 - **GUSSO INDUSTRIAL LTDA - 90942938-28** - 03531080-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 179,23 - **GUSTAVO A. KOSTEK RITTER COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90920184-55** - 03530725-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 361,84 - **GUSTAVO CEZAR ROSS - TUDO A BECA - ME - 90746074-60** - 03526807-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 879,82 - **GUSTAVO FERNANDES RODRIGUES - SERRARIA - 90844437-08** - 03528980-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.376,70 - **GUSTAVO REIKDAL COPIADORA - EIRELI - 90796048-09** - 03527825-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 234,19 - **GVM INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA - 90829165-44** - 03528617-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.625,28 - **H CABRERA COMERCIO DE OCULOS EIRELI - ME - 90717231-75** - 03526361-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 948,02 - 03526362-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 4,24 - 03526363-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 15,67 - **H D MILANI BIKES LTDA - 90891981-59** - 03530122-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.616,18 - 03530123-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.040,25 - 03530124-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 248,62 - 03530125-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.646,18 - 03530126-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.022,29 - **H E M TEXTIL LTDA - 90738254-04** - 03526717-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.697,75 - **H F FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - 90778235-20** - 03527389-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.314,93 - **H J MOURA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90408345-30** - 03523972-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 621,44 - 03523973-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 284,71 - 03523974-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 601,82 - **H J P CASEMIRO - CONFECCOES - 90903442-66** - 03530333-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 690,64 - **H R WACZAK LTDA - 90922302-41** - 03530768-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 536,39 - **H S BOMBAS LTDA - ME - 90643423-79** - 03525527-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.145,14 - 03525528-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 134,38 - 03525529-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.222,46 - 03525530-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.237,96 - **H Z RAPOSO CONFECCOES - EIRELI ME - 90702626-46** - 03526176-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.293,88 - 03526177-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.217,03 - **H-20 COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - 90388517-37** - 03523891-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 305,55 - 03523892-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.198,08 - 03523893-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 987,46 - 03523894-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 222,22 - **H. C. ALIMENTOS LTDA - 90629609-89** - 03525366-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.387,16 - **H. D. BERALDO - ELETRONICA - 90773179-00** - 03527275-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 25,14 - 03527276-3 - ICMS - GIA 06/2022 - 10,65 - 03527277-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 17,43 - 03527278-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 31,45 - 03527279-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 33,47 - **H. E. IND. E COM. DE LATICINIOS LTDA - 31301120-80** - 0352646-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 105.734,55 - **H2A PREMIUMIX ALIMENTOS LTDA - 90968093-09** - 03531388-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 904,25 - **H2O INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO EIRELI ME - 90650305-08** - 03525588-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.560,09 - **HABITAT DECORACOES E PRESENTES LTDA - 90885538-85** - 03530032-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 919,47 - **HAIN & HAIN LTDA - ME - 90425128-31** - 03524092-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 878,29 - 03524093-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.709,72 - 03524094-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 320,85 - 03524095-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 464,81 - 03524096-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.469,83 - 03524097-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 83,28 - **HAMUD SHOPPING VESTUARIOS E UTILIDADES LTDA - 11801692-09** - 03522574-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.128,32 - 03522575-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.093,47 - 03522576-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.329,57 - 03522577-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.522,63 - 03522578-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.280,38 - 03522579-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 809,53 - **HANDARY INDUSTRIA COMERCIO DE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA -**

74501427-56 - 03522887-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 2.262,48 - 03522888-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.232,35 - **HANDBOOK STORE CONFECÇOES LTDA.** - 90696287-00 - 03526102-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.236,25 - **HANDBOOK STORE CONFECÇOES LTDA.** - 90814239-00 - 03528204-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.457,15 - **HANNEL IMPORTACOES LTDA** - 90870667-60 - 03529689-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 814,63 - 03529690-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 703,91 - 03529691-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.786,24 - 03529692-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.026,66 - 03529693-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.922,52 - 03529694-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.488,66 - **HANNOVER ESTETICA E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA** - 90829339-88 - 03528631-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 689,42 - 03528632-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 503,19 - 03528633-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 71,01 - 03528634-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 258,01 - **HAPLOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - 90437163-76 - 03524159-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.416,01 - **HARALD INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - 09907068-40 - 03522262-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 648,36 - **HARALDO DE NEGREIROS SOARES & CIA LTDA** - ME - 90718838-81 - 03526387-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.127,93 - **HARMONIA VITAL PRODUTOS NATURAIS LTDA** - 41011353-87 - 03522690-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 756,88 - 03522691-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 274,06 - **HASTEMA PECAS E SERVICOS LTDA** - 90731736-60 - 03526614-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.672,83 - **HAUT TECHNOLOGY INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR** - 90757501-26 - 03526991-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 78.971,17 - **HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA** - 60117797-84 - 03522771-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 65,43 - **HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA** - 90583877-60 - 03524982-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 841,51 - **HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇOES LTDA** - 90555571-50 - 03524808-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 35.251,49 - **HB - ETIQUETAS E CONFECÇOES LTDA.** - 90429648-13 - 03524120-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 5.631,96 - 03524121-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.476,62 - 03524122-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.399,22 - 03524123-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.176,81 - 03524124-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 23,08 - **HB COMERCIO ELETRONICO LTDA** - 90961664-67 - 03531334-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 7.935,39 - **HBA SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA** - 90462124-25 - 03524310-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.296,48 - **HDB INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA** - 90163479-38 - 03523035-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 414,67 - 03523036-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 716,10 - 03523037-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.644,12 - **HDJH COMERCIO LTDA** - 90915099-00 - 03530614-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.943,68 - 03530615-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 6.885,11 - **HDS SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI** - 90582690-58 - 03524968-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.639,19 - **HEELOG TRANSPORTES EIRELI** - 90806256-66 - 03528020-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 344,57 - **HEITOR DENOBI - EPP** - 90713005-33 - 03526300-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.076,05 - **HELEN PAULA SOUTO CONFECÇOES** - 90812213-56 - 03528150-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 7.381,70 - 03528151-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.746,60 - **HELIOS COLETIVOS E CARGAS EIRELI** - EM RECUPERACAO JUDIC - 41010877-14 - 03522688-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 40.243,20 - **HELO CONFECÇOES DO VESTUÁRIO LTDA** - 90828638-31 - 03528611-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.332,96 - **HELTON CANEDO BARBOSA & CIA LTDA** - 90687148-31 - 03525977-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.918,35 - **HEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** - 90372160-00 - 03523817-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.156,04 - **HENDRIKA WILHELMINA SNOELJER - RESTAURANTE** - 11600056-33 - 03522573-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.511,18 - **HENNOVA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA** - 90870238-74 - 03529678-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 687,74 - **HERA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA** - 90324557-32 - 03523618-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.885,85 - **HERCILIO SEBASTIAO PEREIRA** - 90544814-51 - 03524730-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.220,29 - **HERCULES WILLIAM MARQUES FERREIRA LTDA ME** - 90625210-47 - 03525331-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.680,38 - **HERGE - OTICA LTDA** - 90952370-26 - 03531233-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 692,37 - **HERITAGE DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA** - 90954286-38 - 03531262-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.913,52 - 03531263-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 531,51 - **HERMON CONFECÇOES EIRELI ME** - 70117927-79 - 03531884-4 - ICMS - EPAF 80014880 - 394.251,57 - **HERTZTAMPO SOLUC EM IMPRINDL E COM DE MAT P/INDS GRAFS** - 90127671-42 - 03522954-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 335,37 - 03522955-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 839,15 - 03522956-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.795,22 - **HERVAL ALVES DA SILVA MEDICAMENTOS** - 90925826-01 - 03530817-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 131,95 - 03530818-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 2,55 - **HEVICA ALIMENTOS LTDA** - 90961201-22 - 03531328-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.152,10 - 03531329-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.716,51 - 03531330-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 690,43 - 03531331-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.722,77 - 03531332-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.108,13 - **HEXA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** - 90271910-50 - 03523393-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 37.953,52 - **HIDRA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA** - 90562122-02 - 03524872-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 104,51 - **HIDRAMIL TUBOS E CONEXOES LTDA** - 90908381-88 - 03530483-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 940,15 - **HIDRAUSILVA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA** - 90846054-57 - 03529025-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 392,97 - 03529026-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 918,50 - 03529027-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 332,15 - 03529028-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 774,57 - 03529029-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 341,16 - **HIDRAUTECH MATERIAIS INDUSTRIAIS E HIDRAULICA EIRELI** - 90553026-74 - 03524773-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 577,85 - 03524774-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 646,39 - 03524775-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 701,33 - 03524776-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 778,65 - 03524777-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 854,80 - 03524778-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 428,45 - **HIDROPRIME COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA** - 90908780-58 - 03530502-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 968,35 - **HIFERSANE COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS** - 10006252-60 - 03522407-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 131.324,99 - **HIGH TECH USINAGEM LTDA** -

90674809-69 - 03525847-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 38.661,61 - 03525848-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 492,46 - 03525849-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 36.050,80 - **HIGI LUX PROTECT COMERCIO E SERVICOS LTDA** - 90856722-63 - 03529338-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 306,61 - 03529339-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 518,05 - 03529340-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 672,87 - **HIGIEXPRESS PRODUTOS DE HIGIENE - EIRELI** - EPP - 90230025-20 - 03523238-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.454,93 - **HIPER ACAO HIGIENE E LIMPEZA LTDA** - 90908215-36 - 03530482-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.297,01 - **HISTERS DESTILARIA LTDA** - 90904195-33 - 03530359-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 136,40 - **HITECH VISION COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUI** - 90913834-51 - 03530597-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 43.581,72 - **HITECH VISION COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUI** - 90877028-52 - 03529827-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.798,99 - **HITECH VISION COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUI** - 90853037-30 - 03529235-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.061,18 - **HITECH VISION COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUI** - 90865279-76 - 03529564-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 473,69 - 03529565-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.959,50 - **HITECH VISION COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUI** - 90875122-12 - 03529782-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.362,40 - **HK BRAZIL COMERCIO DE VESTUÁRIO LTDA** - 90485966-46 - 03524414-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 176,57 - **HK COMERCIO DE MADEIRA LTDA** - 90627387-04 - 03525345-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 26.478,77 - **HL HUINCA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS ME** - 90641705-78 - 03525507-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 151,40 - 03525508-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.401,02 - **HOBBY FISHING ARTIGOS DE PESCA LTDA** - 10005500-74 - 03522405-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.913,13 - 03522406-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.570,87 - **HOKAGE COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA** - 90679647-37 - 03525898-1 - ICMS - GIA 02/2023 - 7.807,47 - **HOMETECH MARMORES E MOVEIS PLANEJADOS LTDA** - 90877470-15 - 03529844-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.534,74 - 03529845-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 373,46 - **HOMEFIX COMERCIO DE SOLUCOES E UTILIDADES DOMESTICAS LT** - 90785772-71 - 03527579-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.491,68 - 03527580-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.799,53 - 03527581-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.199,48 - 03527582-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.658,67 - 03527583-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.480,43 - 03527584-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.322,26 - **HOMELY MOVEIS E DECORACOES LTDA** - 90461209-03 - 03524308-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 645,14 - 03524309-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 751,91 - **HONDEX PIRAQUARA LTDA** - 90552459-30 - 03524766-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 31,69 - 03524767-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 586,35 - 03524768-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 508,26 - **HORNET.22 ARMAS E MUNICOES LTDA** - 90892812-18 - 03530137-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 499,45 - 03530138-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.550,46 - 03530139-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 11.485,56 - 03530140-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 16.361,78 - 03530141-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 6.566,44 - 03530142-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.592,62 - **HORTASUL SEMENTES LTDA - ME** - 90625325-96 - 03525332-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.493,95 - **HORUS BAR E CERVEJARIA LTDA** - 90741215-67 - 03526748-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.795,86 - 03526749-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 41,18 - **HOT DOG YRACEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - 90475399-83 - 03524385-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 481,64 - **HPI - AUTOMACAO HIDRAULICA E PNEUMATICA INDUSTRIAL EIRE** - 90771154-44 - 03527233-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 395,33 - 03527234-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 489,95 - 03527235-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 613,17 - 03527236-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 464,02 - 03527237-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 450,97 - 03527238-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 211,63 - **HRC CURITIBA LTDA** - 90678302-93 - 03525881-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 60.578,15 - **HTP - MATEC AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME** - 90412022-78 - 03524008-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.582,62 - 03524009-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 185,22 - 03524010-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.881,52 - 03524011-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 370,35 - **HUBB COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** - 90847634-43 - 03529083-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.219,70 - 03529084-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.239,10 - **HUK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - 90941948-46 - 03531058-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.366,44 - **HUMP BEER BREWERY LTDA.** - 90816615-93 - 03528277-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 968,36 - 03528278-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.125,39 - 03528279-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 717,34 - 03528280-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.673,27 - 03528281-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.245,92 - 03528282-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.380,31 - **HUNTER CLOTHING COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA - ME** - 90740754-33 - 03526743-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 649,98 - **I BAEZA BONAZZIO LTDA** - 90870320-08 - 03529681-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 404,69 - 03529682-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 388,43 - 03529683-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 602,20 - **I C COMERCIAL LTDA** - 90153655-41 - 03523001-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 977,44 - **I CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** - 90809013-61 - 03528061-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 784,96 - **I DAMAZIO LTDA** - 32300168-51 - 03522660-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.554,36 - 03522661-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.056,93 - **I LOVE BABY EIRELI** - 90893718-02 - 03530147-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.987,31 - **I LOVE COSMETICS - COSMETICOS E ESMALTERIA LTDA** - 90703843-26 - 03526199-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.968,09 - **IV GREGORY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - 90736987-04 - 03526697-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 52,48 - 03526698-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 497,87 - 03526699-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 367,82 - **I. HENRIQUES COMUNICACAO VISUAL EIRELI** - 90696308-60 - 03526103-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 983,37 - 03526104-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 875,62 - 03526105-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.289,12 - 03526106-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.358,88 - 03526107-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 378,17 - **I.C. LUZ PRODUTOS MUSICAIS E INFORMATICA - ME** - 90767225-50 - 03527163-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.608,39 - 03527164-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 12.968,16 - 03527165-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.480,31 - 03527166-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 17.118,50 - **I9-INOVE IMPORTS LTDA** - 90904471-54 - 03530372-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 315,62 - **IBIPOPETRO COMERCIO DE**

COMBUSTIVEIS LTDA - 90873935-31 - 03529760-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 818,02 - **IBIRAMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 10193794-14** - 03522510-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.738,44 - **IBRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE ALUMINIO E PLASTICOS S/A - 09909130-48** - 03522306-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 356,49 - 03522307-0 - ICMS - GIA 06/2022 - 19,53 - 03522308-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 7,34 - **ICARAI TURISMO TAXI AEREO LTDA - 10702717-33** - 03531537-3 - ICMS - GIA 01/2023 - 11.217,36 - **ICARO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90847832-07** - 03529092-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 88,73 - 03529093-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 408,70 - 03529094-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 762,53 - **ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90980301-20** - 03531437-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 132.945,27 - **ICBC INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90983671-92** - 03531444-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 146.244,84 - **IDENILSO BAZIUK TRANSPORTES EIRELI - 90548903-86** - 03524749-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.312,91 - **IDSUL SERVICOS DE INTERNET LTDA - 90387231-43** - 03523884-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.525,30 - 03523885-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.083,87 - 03523886-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.686,54 - 03523887-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.787,92 - **IGUACU CALHAS LTDA - 90343349-32** - 03523670-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 840,60 - **IKO PECAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - 90833318-76** - 03528725-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 37.564,21 - **ILDENIR MIGUEL DE OLIVEIRA LTDA - 90832430-71** - 03528699-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.830,06 - **ILHAS TIJUCAS COMERCIO DE COURO E VESTUARIO LTDA - 90854603-20** - 03531479-2 - ICMS - GIA 12/2021 - 43.300,10 - 03531480-6 - ICMS - GIA 01/2022 - 26,56 - **ILHAS TIJUCAS COMERCIO DE COURO E VESTUARIO LTDA - 90855372-18** - 03531481-4 - ICMS - GIA 12/2021 - 44.622,00 - **ILHAS TIJUCAS COMERCIO DE COURO E VESTUARIO LTDA - 90855394-23** - 03529312-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 72.584,56 - 03531478-4 - ICMS - GIA 12/2021 - 56.602,79 - **ILTO FRANCISCO DAL VESCO - 90843342-40** - 03528958-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 512,43 - **ILUMINACAO E SOM TAMANDUA LTDA - 90188510-99** - 03523117-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 27.250,28 - **IMACA LTDA - 10108236-99** - 03522418-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 71.588,88 - **IMAGEM LABORATORIO OPTICO LTDA - 90791875-07** - 03527717-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.456,20 - 03527718-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.010,14 - **IMATHERM - INDUSTRIA DE ACESSORIOS ELETRICOS EIRELI - 90625059-47** - 03525327-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.109,62 - **IMB TEXTIL S.A. - 09909862-74** - 03522345-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 115,75 - 03522346-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 213,35 - **IMC INDUSTRIAL MADEIREIRA CAMILOTTI LTDA - 10113377-04** - 03522424-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.174,68 - **IMFRA NAUTICA LTDA - 90946700-44** - 03531141-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 727,40 - **IMPAP TECNOLOGIA ENGENHARIA E MANUFATURA LTDA - 90864881-13** - 03529545-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.548,86 - **IMPERADOR DAS INDUSTRIAS DE BEBIDAS DO BRASIL LTDA - 90727059-95** - 03526542-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 252.425,89 - **IMPERIAL MARMORARIA LTDA - 90906357-40** - 03530431-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.922,71 - 03530432-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 286,45 - 03530433-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 289,46 - 03530434-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 944,31 - **IMPERIO DA GULARIOMAFRA LTDA - 90827015-05** - 03528582-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.513,53 - **IMPERIO FABRICACAO DIGITAL LTDA - 90729764-09** - 03526595-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.958,04 - **IMPERIO MARMORES E VIDROS LTDA - 90704224-30** - 03526200-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 116,76 - 03526201-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.842,74 - **IMPERTIX DO BRASIL - MATERIAIS TECNICOS PARA CONSTRUCAO - 90793222-26** - 03527738-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 884,43 - 03527739-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 298,82 - 03527740-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 288,18 - 03527741-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 434,33 - 03527742-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 13.896,77 - **IMPRESSAO CORPORATIVA LTDA - 90500900-16** - 03524492-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 583,22 - **IMPRESSORA CACIQUE INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA EPP - 13700791-68** - 03522604-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.027,33 - **INALARME IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO - 90775489-87** - 03527321-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.637,16 - **INARMENTO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 40105188-01** - 03522677-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 633,10 - 03522678-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.181,88 - **INBRACELL IND BRASIL DE ACUMULADORES ELETRICOS LTDA - 09902806-81** - 03522176-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 143.627,42 - **INCAPACK INDUSTRIA DE EMBALAGENS PLASTICAS EIRELI - 10181374-68** - 03522490-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 161.495,20 - **INCORBEMAX AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90351063-30** - 03523694-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 781,00 - **INCOVET - IND E COM DE PROD VETERINARIOS LTDA - 90203359-95** - 03523147-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 890,79 - 03523148-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 376,26 - **IND E COM DALLEGRAVE S/A MADEIRAS E PAPEL - 21700391-17** - 03522631-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.513,34 - **IND E COM DE LATICINIOS CAMPO VERDE LTDA - 90544949-44** - 03454306-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 106.063,51 - 03524731-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 50.494,31 - **IND E COM DE PRE MOLDADOS SERPELLONI EIRELI - ME - 62702960-82** - 03522805-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.391,11 - **IND. E COM. DE ALIMENTOS FUCHINA LTDA - 09910216-04** - 03522363-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 280,57 - 03522364-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 294,23 - 03522365-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 290,66 - 03522366-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 153,95 - **IND. E COM. DE BEBIDAS W FONTANELLI LTDA - 90946003-48** - 03531130-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 8.627,80 - 03531131-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 9.459,63 - **INDEXCO INDUSTRIAL E COMERCIAL EXPORTADORA EIRELI - EPP - 90254143-89** - 03523334-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 56.807,64 - **INDIANARA MARIA COUTO MENDES LTDA - 90785592-90** - 03527571-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.641,04 - **INDIANE MOHR - 90801220-87** - 03527922-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 11,85 - 03527923-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 371,24 - 03527924-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 713,82 - 03527925-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 89,56 - **INDUSMACHE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA -**

90580604-18 - 03524961-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.436,81 - **INDUSPEL EMBALAGENS E ARTEFATOS DE PAPEL LTDA - 90355843-12** - 03523724-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 26.623,03 - **INDUSTRIA CERAMICA FRAGNANI LTDA - 09903284-71** - 03522183-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 577.185,52 - **INDUSTRIA DE ACOS SAO JOAO LTDA - 41804859-08** - 03522727-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 46.561,90 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS DANIELI EIRELI - 90709740-42** - 03526247-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.453,30 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS DO VALLE LTDA - 90388126-77** - 03523889-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 225.550,56 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A. - 90798653-51** - 03527871-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 121.547,77 - **INDUSTRIA DE ALIMENTOS NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA ME - 90660634-85** - 03525700-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 898,72 - 03525701-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 326,26 - **INDUSTRIA DE COSMETICOS ADELIA MENDONCA LTDA - 09910839-87** - 03522379-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 779,16 - **INDUSTRIA DE DERIVADOS DE CARNE SANCHES LTDA - 90397864-32** - 03523910-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 964,33 - 03523911-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.622,30 - **INDUSTRIA DE ERVA MATE VIOLA DE OURO LTDA - EPP - 90364613-62** - 03523772-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 60.132,36 - **INDUSTRIA DE MASSAS STEFANELO LTDA - 90431755-10** - 03524133-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.175,15 - **INDUSTRIA DE MOVEIS PICA PAU - 90521630-96** - 03524589-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 111,45 - 03524590-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 227,68 - 03524591-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 351,64 - **INDUSTRIA DE ROUPAS GOTAS DE MEL LTDA - 82800767-09** - 03522900-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.239,12 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS MALLMANN LTDA - 90657142-02** - 03525656-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.044,45 - 03525657-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.333,58 - 03525658-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 9.457,15 - 03525659-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 6.537,10 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS CRISTINA LTDA - 90666994-36** - 03525757-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 120,82 - 03525758-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 41,10 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BRUNISA LTDA - 90401497-48** - 03523935-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.078,63 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LEVER LTDA - 90165064-08** - 03523045-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.545,81 - 03523046-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.553,65 - 03523047-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.509,87 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS VAMFER LTDA - 90950462-71** - 03531204-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.614,90 - 03531205-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.454,73 - 03531206-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.474,62 - 03531207-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.454,04 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS RIBEIRO LTDA - 90844287-33** - 03528976-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.339,89 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS SANDER LTDA - 31400358-65** - 03522647-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 17,68 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE RACAO BELO CAO EIRELI - 90903790-51** - 03530345-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.224,70 - 03530346-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.952,79 - 03530347-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.829,22 - 03530348-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.710,43 - 03530349-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.721,44 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES ROSA MARIA LTDA - 90632648-54** - 03525388-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 451,14 - 03525389-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 355,56 - 03525390-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 160,71 - 03525391-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 377,65 - 03525392-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 545,73 - 03525393-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.075,48 - **INDUSTRIA E METALURGICA HACK LTDA - 90663204-70** - 03525721-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 26.923,89 - **INDUSTRIA GRAFICA PHALCOM LTDA ME - 90611902-17** - 03525216-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 746,60 - 03525217-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.235,90 - **INDUSTRIA MATE LARANJEIRAS LTDA - 41013808-53** - 03407141-1 - ICMS - GIA 09/2020 - 12.378,70 - 03522702-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.862,47 - 03531611-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 27.629,29 - 03531612-4 - ICMS - GIA 06/2022 - 18.371,26 - **INDUSTRIAL DE MAQUINAS MEDEIROS LTDA - 90688031-84** - 03525990-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.766,89 - **INDUSTRIAL MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA - 90444717-09** - 03524200-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 852,63 - **INDUSTRIAS REUNIDAS CRISTO REI LTDA - 80100629-94** - 03522889-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.484,77 - **INDUSTRIAS SUAVETEX LTDA - 09909251-35** - 03522311-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 561,80 - 03522312-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 98,49 - **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS SAMBINELLO L - 90898019-04** - 03530227-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 42,39 - 03530228-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 62,99 - 03530229-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 249,66 - 03530230-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 535,90 - 03530231-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 656,18 - 03530232-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.857,52 - **INECOL INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS BRITADAS LTDA - 10801061-45** - 03522565-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 9.183,97 - 03522566-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.576,31 - **INEZ VENTURA DA SILVA URSI - 223169909-59** - 03531672-8 - ITCMD - DIT - DOACAO 2021000352679/01 - 757,65 - **INFOPEC TECNOLOGIA LTDA - 90906982-38** - 03530457-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.578,10 - 03530458-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.914,97 - **INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET LTDA - 90501913-94** - 03524500-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 60.692,50 - **INFRACOMMERCE NEGOCIOS E SOLUCOES EM INTERNET LTDA - 09909915-10** - 03522347-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 85.447,51 - **INGA IND. E COM. DE ARTIGOS DE ALUMINIO LTDA - 90846094-44** - 03529031-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 46.995,50 - **INGA LASER CORTE E DOBRA DE CHAPAS LTDA - 90825811-86** - 03528553-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.496,74 - **INGA WORK MOVEIS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90867378-65** - 03529628-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.455,40 - 03529629-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 837,25 - 03529630-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.014,16 - **INJETA TELHAS MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA - 90755023-00** - 03526958-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 43.118,62 - **INJUPLUG METAIS LTDA - 90885188-93** - 03530017-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.884,74 - **INNOVA TRADING COMERCIO DE CELULAR LTDA - 90798052-94** - 03527858-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.156,96 - **INNPLAST INDUSTRIA PLASTICA LTDA - 90758113-62** - 03526998-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 37.332,98 - **INOVA OLEOS VEGETAIS EIRELI - 90835362-57** - 03528769-8 - ICMS - GIA

04/2023 - 13.655,25 - INOVAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS L - 90623320-74 - 03525314-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.987,70 - INOVEL ENGENHARIA LTDA - 90854480-37 - 03529281-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 113.657,43 - 03529282-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 50.372,92 - INSTAPOSTO COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90898236-30 - 03530241-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.398,47 - INSTEMAQ INSTALADORA TECNICA DE MAQUINAS LTDA - 10119234-25 - 03522428-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 37.158,59 - INSTITUTO ALEXANDRE TELLES LTDA - 90916421-47 - 03530637-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 335,91 - 03530638-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 31,49 - 03530639-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 16.726,69 - INSYDE TECNOLOGIAS E SEGURANCA CORPORATIVA LTDA - 90852258-36 - 03529219-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.964,29 - INTEGRA SUDESTE LTDA - 90888363-21 - 03530080-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.707,94 - INTERGRASS COMERCIO E SERVICOS PAISAGISTICOS LTDA - 90871724-46 - 03529718-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 20.982,03 - INTERMARK DISTRIBUICAO DO BRASIL LTDA - 90840625-77 - 03528892-9 - ICMS - GIA 03/2021 - 239,35 - 03528893-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 772,71 - 03528894-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 183,30 - 03528895-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 222,47 - 03528896-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 72,17 - 03528897-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 111,24 - 03528898-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 35,10 - INTERSUL ARMARINHOS LTDA - 90501609-10 - 03524497-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 992,32 - INTIMA DREAMS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90894421-65 - 03530157-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 898,47 - INV2 PAPEIS ESPECIAIS EIRELI - 90791087-39 - 03527698-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 179,80 - 03527699-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.532,31 - 03527700-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.205,21 - 03527701-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.432,50 - 03527702-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.573,09 - INVEST CAR MULTI MARCAS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90326483-79 - 03523622-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.673,85 - INVESTALIMENTOS S/A - 90660893-60 - 03525708-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 17.884,73 - INVESTIMENTO STEAKHOUSE PB LTDA - 90924624-52 - 03530804-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.976,41 - INVESTIMENTOS JEOVA JIREH LTDA - 90962641-24 - 03531345-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.577,20 - 03531346-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 412,61 - IP DESTINO CERTO LTDA - 90880324-86 - 03529902-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 144,57 - IPG INDUSTRIA PARANAENSE DE GONDOLAS LTDA - 90734699-42 - 03526668-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 30.589,74 - IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A - 09903556-06 - 03522188-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 48.588,57 - IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A - 10702034-95 - 03522560-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 251.618,96 - IPO COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90890901-10 - 03530103-8 - ICMS - GIA 01/2023 - 25.401,82 - 03530104-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 19.894,72 - 03530105-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 9.984,29 - 03530106-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.078,25 - IPS COMERCIAL LTDA - 90999032-76 - 03531462-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 28.674,84 - IRC COMERCIO DE PECAS LTDA - 90850341-43 - 03529182-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.382,34 - IRMAO VALLE TRANSPORTADORA LTDA - 90868896-14 - 03529661-1 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.562,20 - IRMAOS ABIB LTDA - 90198499-93 - 03523137-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.450,71 - IRMAOS DONAUER COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90266473-44 - 03523370-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.465,41 - IRMAOS FARMA LTDA - 90445859-76 - 03524205-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.790,14 - IRMAOS FRAGA LTDA - 90719042-00 - 03526395-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 114.476,94 - IRMAOS FREITAS ASSESSORIA ELETRICA LTDA - 90330141-44 - 03523636-8 - ICMS - GIA 07/2020 - 71,01 - 03523637-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 75,23 - IRMAOS FURUTA & CIA LTDA - 60105162-16 - 03522765-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 9.605,12 - IRMAOS KUWATANI LTDA - ME - 90665895-09 - 03525749-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.517,42 - IRMAOS SOLDERA LTDA - 50300565-41 - 03522746-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.917,63 - IRMAOS SOLDERA LTDA - 90419926-51 - 03524067-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.800,10 - IRON CONFECCAO DE VESTUARIO EIRELI - EPP - 90780548-48 - 03527462-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.421,18 - ISABEL ALBARELLO SORVETES ARTESANAIS - 90708357-86 - 03526236-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.031,75 - ISABEL C REGIS COMERCIO - 90894836-00 - 03530166-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.346,83 - ISABELA MANENTI GEREMIA - ME - 90720351-40 - 03526411-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 977,26 - ISABETE M. CHIOCHETTA FELIPE EIRELI - 31300960-25 - 03522644-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 230,36 - 03522645-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 160,98 - ISAMARA CUSTODIO CASANOVA RODRIGUES - 90861556-53 - 03529468-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 758,33 - 03529469-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 996,10 - 03529470-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 474,04 - ISANETE ARZAO SANTANA DE CARVALHO - ME - 90674616-62 - 03525845-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.248,24 - ISLA SEMENTES LTDA - 09909249-10 - 03522310-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.214,73 - ISUPER TELECOMUNICACOES INFO LTDA ME - 90458964-01 - 03524297-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 38.691,39 - ITACRETO LTDA - 90216359-09 - 03523195-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.346,75 - ITALIA POINT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90748075-58 - 03526843-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.574,72 - ITS PIZZA LTDA - 90973852-00 - 03531420-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.473,47 - IVA DECORACOES LTDA - 90810586-92 - 03528105-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.016,85 - IVAI CENTER COUROS LTDA ME - 90902883-31 - 03530319-7 - ICMS - GIA 04/2022 - 169,85 - IVANILDO FERNANDES DA SILVA - GUAIRA-ME - 90591875-35 - 03525073-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.987,95 - 03525074-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.152,82 - IVETE BRUSQUE SANDER - 12901447-40 - 03522592-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.031,16 - 03522593-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 134,02 - 03522594-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 98,14 - 03522595-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 536,27 - 03522596-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 913,07 - 03522597-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 199,64 - IVO LUCIO - 90839480-16 - 03528850-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 390,86 - 03528851-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.000,43 - IVO VICARI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90498243-16 - 03524474-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.350,37 - IVO VICARI COMERCIO DE

PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90846913-53 - 03529057-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.773,90 - IVONETE PERARO NODARI - 90180339-06 - 03523083-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.163,38 - IZILA ANDRESSA RODRIGUES RAMOS MARCELINO - 90822605-41 - 03528433-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.069,26 - 03528434-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.827,19 - 03528435-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.121,89 - J M DE AZAMBUJA - ME - 90658756-48 - 03525671-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.103,73 - 03525672-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.640,23 - J A BARRETO - MATERIAIS HIDRAULICOS - 90475500-14 - 03524386-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.213,82 - J A F DE LIMA - AUTO MECANICA-ME - 90581601-29 - 03531728-7 - ICMS - GIA 03/2022 - 16.462,03 - J A SANTOS CAMPOS & CIA LTDA - 90710022-73 - 03526249-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.391,44 - J A SANTOS CAMPOS & CIA LTDA - 90720662-91 - 03526413-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.758,25 - 03526414-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.452,36 - 03526415-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 8.360,81 - 03526416-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 7.385,62 - 03526417-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 3.696,02 - J A W TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90818613-39 - 03528330-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.557,40 - J A W TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90816278-16 - 03528268-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.014,69 - J ALBERTO SANTANA- TEXTIL - 90780247-79 - 03527453-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 905,55 - J ANTONIO PINHEIRO JUNIOR - 90928895-96 - 03530851-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 889,66 - J B RODRIGUES - MARMORES E GRANITOS - 90547713-79 - 03524744-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 72,89 - J B TORTORELI - PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90867413-82 - 03529636-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.189,55 - 03529637-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.068,57 - 03529638-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.840,78 - 03529639-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.328,11 - 03529640-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 581,53 - J BANA COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - 90693174-53 - 03526065-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 863,60 - J BANA COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - 90693162-10 - 03526064-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 838,27 - J BARBOSA TEIXEIRA - 90801896-61 - 03527935-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 11.446,99 - 03527936-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 11.604,40 - 03527937-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 12.441,82 - 03527938-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 14.775,82 - 03527939-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 12.641,89 - 03527940-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.376,65 - J BEGHE ARTIGOS E VESTUARIO EIRELI - 90847299-38 - 03529074-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 847,97 - 03529075-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 356,45 - 03529076-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.090,48 - 03529077-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 279,90 - 03529078-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.347,62 - 03529079-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.351,90 - J C DE OLIVEIRA DIAS VIDROS EPP - 90678630-35 - 03525882-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 309,46 - 03525883-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 631,36 - J C FLORA PRODUTOS NATURAIS LTDA - 90502745-08 - 03524504-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.303,02 - 03524505-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 131,37 - J C LOPES AUTOLOPES LTDA - 90927426-50 - 03530839-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.791,85 - 03530840-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.070,00 - 03530841-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.256,17 - J C M SABONETES E COSMETICOS EIRELI - ME - 90696131-84 - 03526094-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.717,15 - J C R D SANTOS - 90930514-48 - 03530865-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 414,52 - 03530866-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 169,30 - 03530867-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.207,70 - 03530868-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 880,70 - 03530869-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 538,99 - 03530870-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 426,41 - J CARVALHO BRINDES LTDA - 90109982-01 - 03522928-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 757,28 - J CUSTODIO CONFECCOES LTDA - 90764245-32 - 03527096-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 194,61 - J D A LOGISTICA LTDA - 90922046-74 - 03530764-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.765,59 - J D DE OLIVEIRA - PECAS - 90325340-12 - 03523619-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 746,62 - J F CHEM & CIA LTDA - ME - 90720993-86 - 03526431-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 43.602,87 - J F NEVES SCOOTER BRASIL LTDA - 90885702-08 - 03530034-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.325,70 - 03530035-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.551,27 - 03530036-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 830,02 - 03530037-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.506,87 - J FERNOCHI BOMBAS - ME - 90696612-35 - 03526110-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 197,94 - 03526111-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 820,75 - 03526112-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 350,47 - 03526113-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 381,01 - 03526114-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 541,18 - 03526115-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 229,15 - J GRILLO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI - 90446575-51 - 03524206-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.109,79 - J J ARTIGOS DO VESTUARIO E ESPORTIVOS EIRELI ME - 90590647-00 - 03525055-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.313,79 - J J C NAPOLI TRANSPORTES LTDA - 90889864-80 - 03530095-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 468,50 - 03530096-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.340,30 - J K E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 90907574-20 - 03530472-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 147,05 - J KAPE CONFECCOES EIRELI - 90859795-80 - 03529412-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 6.398,35 - J L B INDUSTRIA E COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA - 90455077-90 - 03524257-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.462,30 - 03524258-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.297,95 - 03524259-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 135,70 - J L FILIPIN LTDA - 90761004-78 - 03527054-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.737,43 - J L FILIPIN LTDA - 90864477-86 - 03529531-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.806,77 - J L FILIPIN LTDA - 90864478-67 - 03529532-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.025,49 - J L IMOBILIARIA E CONSTRUCCOES LTDA - ME - 90740479-01 - 03526740-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 839,35 - J L LAGUNA TRANSPORTES LTDA EPP - 90690279-60 - 03526019-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.825,52 - J L RUSSO - FRUTARIA - 90835333-12 - 03528765-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.609,59 - 03528766-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 904,33 - 03528767-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 523,13 - 03528768-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 955,63 - J LORENSKI INDUSTRIA DE PORTAS EIRELI - 90806627-82 - 03528021-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.355,61 - J M DOS SANTOS - TRANSPORTES - 90492269-23 - 03524442-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 788,12 - J R BECK & CIA LTDA - 20200264-16 - 03522620-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.640,12 - J R DE OLIVEIRA COMERCIO DE ABRASIVOS EIRELI - 90814795-23 - 03528219-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 368,31 - 03528220-3 - ICMS - GIA 07/2022

- 382,78 - 03528221-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 421,68 - 03528222-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 371,39 - 03528223-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 371,22 - 03528224-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 75,58 - **J. RODRIGUES - AGROINDUSTRIA - 90590871-58** - 03525059-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 121,18 - **J. T. DA SILVA JUNIOR LTDA - 90947102-83** - 03531147-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 400,11 - 03531148-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 11,84 - **J. W. CEZARIO & CIA LTDA - 90851387-80** - 03529205-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.573,94 - **J. W. CEZARIO & CIA LTDA - ME - 90662706-00** - 03525715-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.077,82 - **J. ZOTTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90823020-58** - 03528445-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.413,09 - **J&M COMERCIO DE MAQUIAGEM LTDA - 90882117-39** - 03529937-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 398,91 - 03529938-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 779,19 - 03529939-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 916,06 - 03529940-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 26,52 - **J. A. PAIXAO - ECOFLEX LONDRINA COMERCIO DE COLCHOES LT - 90875532-45** - 03529787-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.010,54 - 03529788-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 231,15 - **J. A. SANTOS SCALVI & CIA LTDA - 90452964-80** - 03524251-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 15,69 - **J. ALVES RODRIGUES - MARMORES - 90834303-43** - 03528746-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 684,03 - **J. AMERICO FURLAN - EIRELI - 90565140-47** - 03524884-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.834,59 - **J. C. KASPRIKE EIRELI - 90412151-75** - 03524012-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.249,73 - 03524013-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.027,55 - 03524014-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 932,80 - **J. C. S. MODA FASHION EIRELI - 90853299-68** - 03529247-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 235,93 - 03529248-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 419,07 - 03529249-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.047,55 - 03529250-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 52,32 - **J. C. ZIVIANI E CIA LTDA - 90677104-76** - 03525867-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 209,73 - **J. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI - 90695268-85** - 03526085-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.826,60 - 03526086-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 511,96 - **J. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI - 90706072-10** - 03526216-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 830,65 - **J. DE ALMEIDA TORNEIRA - 90819133-12** - 03528340-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.864,43 - 03528341-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 7.183,09 - 03528342-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.184,68 - 03528343-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 873,86 - **J. F. A. JUNIOR & CIA LTDA - 90947462-02** - 03531154-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.265,22 - **J. F. DE CARVALHO - LUMINOSOS - 90893230-77** - 03530144-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 161,43 - **J. G. PREVATO LTDA - 90618239-45** - 03525272-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 33.805,38 - 03525273-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.479,39 - **J. J. ANDRADE - ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME - 90706641-08** - 03526228-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.844,32 - **J. JEAN DA SILVA PEREIRA-ACABAMENTOS - 90812838-90** - 03528170-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 88,07 - 03528171-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 123,49 - **J. K. BRINDES PROMOCIONAIS LTDA - 64700482-29** - 03522832-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.383,44 - **J. L. C. TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90852871-90** - 03529234-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.559,19 - **J. L. VEICULOS ESPECIAIS LTDA - ME - 90710984-40** - 03526265-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 163,48 - 03526266-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 159,98 - 03526267-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 886,50 - 03526268-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.065,67 - 03526269-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 37.445,95 - **J. M. F. PORTAS E ACABAMENTOS LTDA - 90921744-06** - 03530753-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.128,95 - 03530754-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.542,19 - **J. P. ZORZELLA - COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90576656-26** - 03524930-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 472,36 - 03524931-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 322,01 - **J. P. DE MATTOS - 90875136-18** - 03529783-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 752,88 - **J. R. B. GONCALVES - MOTOSSERRA EIRELI - EPP - 90766568-24** - 03527149-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.743,55 - 03527150-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.594,60 - **J. R. DE JESUS DE SA - 90859347-21** - 03529391-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 71,01 - 03529392-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.403,63 - 03529393-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 606,58 - **J. SEBASTIAO KUPKA GARRETT LTDA - 90736252-35** - 03526687-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.080,23 - **J. A. DOMINGUES-ARTESANATO - 90553421-10** - 03524782-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 179,90 - 03524783-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 540,57 - 03524784-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.063,87 - 03524785-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 614,07 - 03524786-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 613,42 - 03524787-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 64,72 - **J. B. RODRIGUES JUNIOR & CIA LTDA - 90169178-90** - 03523062-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.605,12 - **J. C. N. CHINEZE E CIA LTDA - 90634805-57** - 03525425-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 47.979,10 - **J. C. ODENIQUE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME - 90583341-35** - 03524977-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.364,13 - **J. F. G. INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS E ARTIGOS ESPORT - 90777991-22** - 03527378-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.514,10 - **J. J. CAMPOS TRANSPORTES LTDA - 10191733-95** - 03522504-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.368,14 - **J. J. 23 COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA - ME - 90717868-43** - 03526371-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.710,44 - 03526372-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 439,74 - **J. J. 23 COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES LTDA - ME - 90742781-13** - 03526763-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.966,59 - 03526764-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 511,96 - **J. J. N. CONFECÇÕES LTDA - 90857088-02** - 03529350-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 430,42 - 03529351-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.445,88 - **J. R. PERIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - 90977218-47** - 03531432-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 616.531,03 - **J. 23 TELHAS E COMERCIO LTDA - 90952732-51** - 03531238-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.478,10 - 03531239-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.876,74 - **J. A. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90139781-39** - 03522980-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.307,18 - **J. ACARE VERMELHO PIZZA LTDA - 90867212-76** - 03529624-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 867,17 - 03529625-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.803,84 - **JACKSON A. GEVENKA - 90821867-16** - 03528418-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 628,29 - **JACOBOWSKI BUSINHANI COMERCIAL LTDA - 90738093-95** - 03526708-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 98,79 - 03526709-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 90,14 - 03526710-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 208,25 - **JADM BIKES LTDA - 90902961-99** - 03530320-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.690,14 - 03530321-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 24.609,84 - **JADU**

INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90755115-63 - 03526961-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 403,57 - **JAEZ TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA LTDA - 90810702-00** - 03528113-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 654,93 - **JAF SILVA FILTROS E BEBEDOUROS - 90612619-20** - 03525225-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.734,64 - **JAIR LAND - 90712074-01** - 03526279-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 654.064,89 - **JAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 09910204-70** - 03522361-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.938,49 - **JALANDE JANDARA MULLER LTDA - 90965549-80** - 03531373-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.712,14 - 03531374-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 702,60 - **JALAPENO DO SUL COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA E VESTUAR - 90783942-74** - 03527528-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.630,17 - **JALAPENO DO SUL COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA E VESTUAR - 90795364-55** - 03527798-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.066,21 - 03527799-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 29,51 - **JALAPENO DO SUL COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA E VESTUAR - 90916260-28** - 03530635-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 906,03 - **JAMES E PROENCA REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA - 90934906-03** - 03530927-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 637,44 - 03530928-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 11,73 - **JANAINA BRIZOLA - ME - 90725240-01** - 03526503-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 185,16 - 03526504-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.136,32 - 03526505-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 654,42 - 03526506-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 884,09 - **JANDEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS LTDA - 90266797-00** - 03523376-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 32.402,13 - **JANE MAYUMI INOKUMA RODRIGUEIRO - AFIACOES - 90777597-67** - 03527373-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.108,65 - 03527374-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 890,21 - **JANETE APARECIDA PRIMOR KLACZEK - PET SHOP - 90626482-09** - 03525336-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.651,32 - 03525337-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.474,88 - **JAQUELINE DA SILVA PAULINO - OTICA - 90789323-57** - 03527662-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.131,82 - 03527663-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 284,18 - 03527664-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 287,43 - 03527665-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 914,53 - 03527666-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 404,01 - 03527667-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 70,76 - **JARDINS UNIFORMES LTDA - 90764645-93** - 03527109-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 286,64 - 03527110-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 520,51 - 03527111-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.630,84 - 03527112-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.312,71 - **JASMINE RESTAURANTE E SUSHI LTDA - 90870964-05** - 03529706-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.715,98 - **JAWAL COMERCIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 10156461-40** - 03522449-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.737,08 - **JB ELETRO - ELETRICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90818584-60** - 03528324-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 43,01 - **JBLOG TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA - 90640367-66** - 03525489-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 125.338,92 - **JC COSTA - IMPORTACAO E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90829177-88** - 03528620-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.775,88 - 03528621-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.381,38 - 03528622-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.312,56 - 03528623-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.145,95 - 03528624-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.361,99 - 03528625-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 700,30 - **JC FUNDICAO DE ALUMINIO LTDA - ME - 90757249-82** - 03526988-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 797,60 - **JC IMPREGNADORA, MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA - 90609151-88** - 03525198-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.269,44 - **JC INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - 90718430-73** - 03526384-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 408,53 - **JCAR TRANSPORTES LTDA - 90691275-90** - 03526029-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 7.174,16 - **JCF CONFECÇÕES LTDA - 90308180-56** - 03523538-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 391,88 - 03523539-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 863,66 - **JCLOG TRANSPORTE LTDA - 10173890-64** - 03522476-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.428,72 - **JCR DA SILVA - ALIMENTOS - 90734257-32** - 03526651-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.313,57 - **JD INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90601746-68** - 03525157-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.464,08 - **JEAFRAN TRANSPORTES LTDA - 2011917-06** - 03522616-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.689,61 - **JEAN CARLOS LABBADO - 90833247-48** - 03528719-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.214,26 - 03528720-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.117,16 - 03528721-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.304,60 - 03528722-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.407,17 - 03528723-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 672,64 - 03528724-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 93,51 - **JEANRIL VEICULOS LTDA - 90221815-70** - 03523215-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.562,20 - **JEF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES - EIRELI - ME - 90785965-78** - 03527590-8 - ICMS - GIA 01/2023 - 220,22 - 03527591-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 303,20 - 03527592-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 953,49 - **JEFFERSON FIGUEREDO RESTAURANTE - ME - 90662809-07** - 03525719-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 15,77 - **JEFFERSON LUIS FERNANDES - LANCHONETE - 90780605-70** - 03527463-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 887,43 - **JENAINA KARINA DE SOUZA FURUKAWA EIRELI - 90501690-38** - 03524498-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 888,17 - **JESSICA FERNANDA DE LIMA - ME - 90674170-94** - 03525830-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 38.927,14 - **JF FERTILIZANTES LTDA - 90942398-82** - 03531070-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.709,58 - **JFS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90850829-70** - 03529190-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.124,78 - **JGV - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90373187-76** - 03523822-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 9.204,45 - 03523823-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 10.826,42 - 03523824-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.384,68 - 03523825-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 7.811,59 - **JHL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRE - 90838237-44** - 03528836-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 179,35 - **JHOLIMP - PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90786084-10** - 03527594-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.777,50 - 03527595-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.334,75 - **JHONY RODRIGUES ALBERGONI ME - 90570081-29** - 03524908-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 142,17 - **JI CURITIBA BAR E RESTAURANTE LTDA - 90780243-45** - 03527452-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.234,15 - **JIGGER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90787499-00** - 03527625-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.535,86 - **JJ COMERCIO DE TRIPAS E TEMPEROS - EIRELI - 90817154-30** - 03528298-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 54,60 - 03528299-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 106,05 - **JJR USINAGEM LTDA**

-90801583-59 - 03527930-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 597,40 - **JKS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME - 90756174-77** - 03526980-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 570,74 - 03526981-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.209,86 - 03526982-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 514,70 - **JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90667103-40** - 03525762-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 313,22 - **JM GUSMAO - INOX LTDA - 90664498-39** - 03525730-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.752,55 - 03525731-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 312,04 - **JMC MODA LTDA - 90532299-02** - 03524659-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 41.923,86 - **JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 90865163-46** - 03529559-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 41.329,36 - **JMLED ILUMINACAO LTDA - 90807712-12** - 03528047-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.121,21 - 03528048-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 859,95 - **JMM COMERCIO E IMPORTACAO DE MOTONETAS LTDA - 90829321-59** - 03528628-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 471,42 - 03528629-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.503,89 - 03528630-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.181,19 - **JN PRESENTES E DECORACOES LTDA - 90320501-63** - 03523604-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 131,87 - 03523605-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 20,43 - **JOALHERIA ELGIN LTDA - 10501301-90** - 03522553-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.014,38 - 03522554-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.460,66 - 03522555-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 740,00 - **JOAO LAERCIO RODRIGUES JUNIOR LTDA - 90406853-56** - 03523960-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.085,66 - 03523961-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.665,03 - 03523962-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 956,35 - **JOAO LANDES DA SILVA - 10301436-00** - 03522540-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 15,27 - 03522541-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 6,16 - **JOAO MARIA COUTO LTDA - 32301770-06** - 03522662-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 110,64 - 03522663-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 777,30 - 03522664-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 552,68 - 03522665-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 675,85 - **JOAO MENDES E CIA LTDA - 90578071-96** - 03524942-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 618,66 - **JOAO RICARDO SILVA & CIA LTDA - 90229246-29** - 03523236-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 29,03 - **JOAO ROBERTO STRESSER NETO & CIA LTDA - 90842643-66** - 03528934-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.346,74 - **JOAO ROBERTO STRESSER NETO & CIA LTDA - 90889167-83** - 03530089-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.574,65 - **JOAO ROBERTO STRESSER NETO & CIA LTDA - 90926249-67** - 03530825-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.100,56 - **JOAO RODOLFO APARECIDO ARAUJO DE SOUZA CALCADOS - 90414211-58** - 03524033-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 35,89 - **JOAO T.MARIANO ALIMENTOS - 90711501-16** - 03526273-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.013,84 - **JOCELEI BORTOT - 90802199-19** - 03527952-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 142,13 - 03527953-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 657,46 - **JOEL CUNHA SIRINO JUNIOR - 90824701-98** - 03528517-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.062,29 - **JOHNY MICHAEL DO CARMO - 90934968-06** - 03530930-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 50.283,32 - **JOIB FOODS DO BRASIL LTDA - 90687419-95** - 03525978-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.203,94 - 03525979-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.739,76 - **JOICE RENATA LANGNER LIMITADA - 90451280-05** - 03524238-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.443,58 - 03524239-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.849,48 - **JOLLI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90877849-99** - 03529848-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.180,57 - **JOLOKIA DO SUL COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA E VESTUARI - 90813407-97** - 03528177-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.547,47 - **JOLOKIA DO SUL COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA E VESTUARI - 90905053-75** - 03530398-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.320,13 - **JOMI ARMARINHOS E CONFECÇOES LTDA EPP - 63600781-14** - 03522821-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 46,39 - **JONATHAN WILLIAM TCHAIKOVSKI - 90773698-96** - 03527285-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.770,05 - 03527286-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.883,23 - **JOSE AFFONSO DO LAGO & CIA LTDA - 90505304-31** - 03524510-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.112,37 - 03531975-1 - ICMS - GIA 01/2023 - 3.131,36 - 03531976-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 3.719,49 - **JOSE ALCEU MAIER & CIA LTDA - 90419298-87** - 03524061-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 16,45 - **JOSE CARLOS DELAPENA - 90829176-05** - 03528618-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 85,98 - 03528619-5 - ICMS - GIA 01/2023 - 5.495,57 - **JOSE CARLOS FILHO DA SILVA PIZZARIA EIRELI - 90823102-39** - 03528452-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.120,39 - 03528453-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 272,32 - **JOSE CARLOS RICATO - 73002665-03** - 03522882-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.048,42 - **JOSE FRANCISCO BERNAL MARTINS - 90744114-84** - 03526776-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.738,86 - **JOSE FRANCISCO NETO TINTAS - 90788387-68** - 03527643-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.317,58 - 03527644-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 351,63 - 03527645-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.076,76 - 03527646-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.397,06 - 03527647-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.691,98 - **JOSE GUILHERME PEREIRA - 90781752-03** - 03527487-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 71.241,70 - **JOSE HELIO MARRIQUE ESTOFADOS ME - 90729240-18** - 03526592-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 624,02 - **JOSE LUIZ FELIPE ESTOFADOS LTDA - 90555388-72** - 03524807-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.645,01 - **JOSE LUIZ HUNGER & CIA LTDA - 90356228-50** - 03523726-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.560,60 - **JOSE MAURICIO CLEM - PEDRAS CIMENTICAS - 90712179-89** - 03526280-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 362,29 - 03526281-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 605,42 - 03526282-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 356,49 - **JOSE MOURA GOES NETO - 90823697-13** - 03528460-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 246,01 - 03528461-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.101,44 - 03528462-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.514,09 - 03528463-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.140,01 - **JOSE RICARDO FORTUNATO - 90797189-95** - 03527843-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.271,64 - **JOSEANA DA A. DE P. LICHESKI & CIA LTDA - 90237007-24** - 03523269-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 771,42 - **JOSEIA GONCALVES - 90929577-70** - 03530860-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 2,77 - **JOSELI CLITON BEZZERRA - EIRELI - ME - 90748187-54** - 03526844-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.874,50 - **JOSI OCULOS EIRELI - 90729915-56** - 03526598-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 556,44 - 03526599-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 578,50 - **JOSIANE DE SOUZA COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA - 90747660-02** - 03526831-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.478,32 - 03526832-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 806,34 - 03526833-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 508,73 - **JOSIELE FERNANDA CODASSO - 90906885-18** - 03530456-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.378,66 - **JOSIELI DO ROCIO SCREMIN - ME - 90729541-**

97 - 03526593-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 140,48 - 03526594-5 - ICMS - GIA 06/2022 - 140,59 - JOSMAR GOMES DA SILVA - TRANSPORTES - 90429117-01 - 03524118-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.649,74 - **JOTAGU TRANSPORTES & LOGISTICA LTDA - 90932610-94** - 03530897-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 39.942,02 - **JOTAIND SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - 90716027-00** - 03526339-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 551,70 - **JOTAKA CHOPP BAR LTDA - 90832339-47** - 03528696-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.928,75 - 03531887-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 929,40 - **JOY CERVEJARIA LTDA - 90816810-04** - 03528288-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 290,75 - **JOYKA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90626158-82** - 03525334-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 5,35 - 03525335-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 827,76 - **JP EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90520881-08** - 03524586-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.309,82 - **JPH CONFECÇOES LTDA - 90639477-49** - 03525468-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.037,13 - 03525469-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.317,94 - **JPH CONFECÇOES LTDA - 90671950-91** - 03525801-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.996,28 - **JPL CONFECÇAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90778614-56** - 03527400-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 836,76 - 03527401-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 521,16 - 03527402-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 522,18 - 03527403-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 644,25 - 03527404-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 154,27 - 03527405-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 894,58 - **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EPIS LTDA - 90759617-63** - 03527036-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 28.082,03 - **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EPIS LTDA - 90874138-26** - 03529764-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 73.065,72 - **JRV ALMOFADAS LTDA - ME - 90695391-97** - 03526087-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.190,84 - **JS BERTOLDO SERVICOS DE USINAGEM EIRELI ME - 90637412-96** - 03525447-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.783,60 - **JS COMPANY BRASIL EIRELI - 90720686-69** - 03526419-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.885,00 - **JSK COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90841959-68** - 03528916-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.729,51 - **JSS INDUSTRIAL EIRELI - ME - 90900255-94** - 03530288-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.518,94 - **JULIA MARIA MACHADO LUIZ - 90876651-24** - 03529822-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.115,41 - **JULIANA CAR AUTO SERVICOS LTDA - 90287766-56** - 03523450-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 777,86 - **JULIANO CORBETA ACESSORIOS - 90936740-97** - 03530966-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 40,26 - **JULIANO E NILZA CONFECÇOES LTDA - 90941447-41** - 03531052-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.627,31 - **JULIANO TEIXEIRA PATUCCI - 90839937-47** - 03528869-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 645,90 - **JULIATTO, FOGGIATTO & CIA LTDA - 90655314-77** - 03525639-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 13.768,75 - **JULIO CESAR FERNANDES - 90879849-04** - 03529895-9 - ICMS - GIA 01/2023 - 58.493,14 - 03529896-7 - ICMS - GIA 02/2023 - 48.613,03 - 03529897-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 52.877,87 - **JULIO CESAR PEREIRA DE SOUZA ME - 90526576-84** - 03524621-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.218,68 - **JULIPAN PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90882310-98** - 03529957-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 997,19 - **JULLI TRANSPORTES DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA - 10178023-60** - 03522483-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.493,21 - **JULU COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90734629-30** - 03526664-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 793,21 - 03526665-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.985,01 - 03526666-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.188,03 - **JUND PAN COM DE PECAS PARA MAQ DA PANIFICACAO LTDA - 90234145-51** - 03523251-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 779,65 - **JURANDIR DE JESUS ASSIS - 90672363-83** - 03525805-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.851,99 - **JURKONIS LTDA - 90455017-50** - 03524256-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.505,80 - **JUSLEI CHIOSSI - 90805302-82** - 03528001-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.837,54 - **JUSTA- ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA LTDA - 90843969-47** - 03528967-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 354,19 - 03528968-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 634,68 - 03528969-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 819,30 - 03528970-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 580,46 - **K A FERNANDES - 90906339-69** - 03530428-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.261,70 - 03530429-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.384,05 - 03530430-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.355,46 - **K CRISTIANINI SERVICOS AUTOMOTORES - ME - 90652004-46** - 03525603-2 - ICMS - GIA 02/2023 - 284,57 - 03525604-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.571,24 - **K J S DO NASCIMENTO - EIRELI - 90615834-56** - 03525257-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.052,63 - **K R LOPES LTDA - 90944252-44** - 03531110-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 156,03 - 03531111-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 564,38 - **K. R. KICHILESKI BAR E BISTRO LTDA - 90882283-80** - 03529954-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 336,89 - 03529955-6 - ICMS - GIA 06/2022 - 385,96 - 03529956-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 274,33 - **K. S. SHOES E ACESSORIOS LTDA - 90952230-76** - 03531230-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 50,81 - 03531231-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 827,18 - **K3 COMERCIO LTDA - 90732848-10** - 03526638-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 389,71 - **K9EPS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SOLUCOES LTDA - 90319793-55** - 03523600-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.291,99 - **KABUM S.A. - 09905362-36** - 03522223-5 - ICMS - GIA 01/2023 - 1.391.676,91 - 03522224-3 - ICMS - GIA 02/2023 - 1.146.101,69 - **KACHUTSKI E STADLER LTDA - 90749769-02** - 03526862-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 107,36 - 03526863-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 157,96 - **KAI SHU ILUMINACAO EIRELI - 90854819-13** - 03529291-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.900,20 - **KAITECH SOLUTIONS - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 90558392-10** - 03524830-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 351,09 - 03524831-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.674,28 - **KAMILA SCHMULLER DINIZ ME - 90600583-23** - 03525151-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 279,65 - 03525152-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 502,33 - 03525153-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 173,61 - 03525154-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 284,09 - **KANGURU COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA - 90698253-60** - 03526128-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.711,17 - **KANLOG OPERACOES LOGISTICAS LTDA - 90972615-87** - 03531415-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.416,32 - **KANOFF & ALVES LTDA - 90654903-47** - 03525636-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 706,83 - **KARBONELL FRUTOS DO MAR LTDA - 10193832-84** - 03522511-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 2.088,13 - 03522512-9 - ICMS - GIA 02/2023 - 2.727,14 - 03522513-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 2.308,42 - 03522514-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.385,08 - **KAREN CAVALARI SUPERMERCADO**

EIRELI - 90890961-51 - 03530107-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 805,54 - **KAREN LAIS BORBA MARCONDES - 90835751-55** - 03528776-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.509,18 - 03528777-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.573,12 - 03528778-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.436,88 - 03528779-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.069,62 - **KARINA DOCES JAGUARIVA LTDA - 90913719-50** - 03530594-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 44,19 - 03530595-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.538,37 - 03530596-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.674,94 - **KARLA KARINE BOOS - LTDA - ME - 90376490-20** - 03523844-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.665,05 - **KAROLI ALIMENTOS LTDA - EPP - 90689283-94** - 03531489-0 - ICMS - GIA 02/2022 - 8.142,01 - 03531490-3 - ICMS - GIA 03/2022 - 9.002,14 - 03531491-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 13.041,87 - 03531492-0 - ICMS - GIA 06/2022 - 12.639,51 - **KASATUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - 90289773-92** - 03523454-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 28,23 - **KASEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 20803355-74** - 03522625-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 344,85 - 03522626-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 644,33 - 03522627-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.486,28 - **KASLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90799945-93** - 03527905-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 51.618,20 - **KASLO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90825415-59** - 03528537-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 40.379,68 - **KASSIELE SANTANA VIDAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90928328-02** - 03530849-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 855,89 - **KASTER SUPERMERCADO LTDA - 41806168-59** - 03522731-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.857,57 - **KATAYAMA & CIA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - 90642600-54** - 03525518-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.058,45 - **KATIA MACHADO - METAL - 90834473-19** - 03528756-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 7.151,08 - **KATIANE JOHNSON GAUDENCIO - 90877344-60** - 03529839-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 413,87 - 03529840-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 20,63 - 03529841-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.067,04 - 03529842-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 178,26 - **KAZI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90679302-47** - 03525895-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 22.862,52 - **KAZZA DECOR LTDA - 90948104-07** - 03531164-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.876,51 - **KBB ALIMENTOS LTDA - 9062313-82** - 03525311-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 785,31 - **KCMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MAQUINAS INDUSTRIAIS - 90896129-31** - 03530189-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 135,40 - 03530190-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 476,02 - 03530191-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.520,76 - 03530192-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 438,84 - 03530193-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 148,81 - **KELVIN RICHARD CORREA & CIA LTDA - 90844314-40** - 03528977-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 225,54 - 03528978-0 - ICMS - GIA 06/2022 - 52,57 - **KELVIN RUDINEI CARNEIRO DOS SANTOS - EIRELI - ME - 90972706-59** - 03531417-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.150,84 - **KENNY ANATE BELEM COMPUTADORES - 90518588-80** - 03524568-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.668,06 - **KETAMY ESQUADRIAS DE PVC LTDA - 90312124-61** - 03523558-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.243,21 - **KEY ADVANCED TECHNOLOGIES - KAT LTDA - 90716378-48** - 03526349-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.061,69 - **KEY WEST COFFEE COMPANY LTDA - 90841073-41** - 03528904-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 358,81 - **KFT ENGENHARIA LTDA - 90763020-03** - 03527074-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 5.625,02 - **KHAZANA ORIENTAL COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA - 90772830-70** - 03527267-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.224,87 - **KIEFER E WIENEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90935641-51** - 03530943-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.289,70 - **KIELING MULTIMODAIS DE TRANSPORTES LTDA - 90384048-03** - 03523880-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.276,64 - **KIELVIM FLORESMAL ALBERTI ME - 90518812-70** - 03524575-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.978,52 - 03524576-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.752,57 - **KIKO COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90722834-70** - 03526447-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 515,62 - 03526448-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 843,76 - 03526449-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 745,00 - **KING CABRAL - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90499084-12** - 03524477-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 523,88 - 03524478-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 466,85 - **KING SOHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90805991-34** - 03528017-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 452,26 - 03528018-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 578,36 - **KING TOALDO - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90693017-00** - 03526062-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 145,88 - 03526063-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 199,74 - **KIOSKY SMART MARKET LTDA - 90850621-98** - 03529185-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 261,42 - 03529186-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 121,10 - 03529187-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 147,57 - 03529188-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 326,91 - **KIREI COMERCIO DE COSMETICOS E MOVEIS LTDA - 10194066-75** - 03522515-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.035,89 - 03522516-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.636,65 - 03522517-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.876,77 - 03522518-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 362,54 - 03522519-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.040,12 - 03522520-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.219,13 - **KITALALIMENTOS LTDA - 90419189-23** - 03524060-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.332,55 - **KIYOMI BOLSAS LTDA - 90842377-17** - 03528920-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 395,65 - 03528921-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 415,23 - **KIYOMI BOLSAS LTDA - 90912494-88** - 03530576-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 50,60 - 03530577-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.091,04 - 03530578-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 123,29 - 03530579-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 117,26 - 03530580-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 81,06 - **KLAAS HENDRIK KOOISTRA & CIA LTDA - 90159941-66** - 03523015-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.744,17 - **KNUPP ESTRUTURAS E PUBLICIDADE - EIRELI - ME - 90769226-48** - 03527193-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 13,06 - 03527194-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 140,07 - **KNX DO BRASIL LTDA - 90272126-60** - 03523395-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.198,53 - 03523396-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 735,77 - 03523397-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.871,80 - 03523398-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.757,23 - 03523399-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.677,27 - 03523400-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.234,59 - 03523401-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 23.538,67 - **KNX TELECOM LTDA - 90576832-84** - 03524934-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.584,46 - **KOCH CERVEJARIA LTDA - 90722320-51** - 03526441-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.578,05 - 03526442-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.027,32 - 03526443-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 630,59 - 03526444-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 983,70 - **KOGEMPA**

VEICULOS EIRELI - 90859268-93 - 03529390-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 316,06 - **KOMBUCHA DAI LTDA - 90952119-06** - 03531228-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.070,78 - **KONIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90826999-34** - 03528580-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 957,92 - **KOPANSKI BIKES & FITNESS LTDA - 40104504-09** - 03531613-2 - ICMS - EPAF 80005628 - 899.218,77 - **KORMANN AUTO PECAS LTDA - 90506032-50** - 03524515-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.973,31 - **KORT INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA EPP - 10802241-80** - 03522570-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 23.421,71 - **KOTESKI PECAS AGRICOLAS EIRELI - 90760373-34** - 03527046-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.297,44 - **KOTOWICZ KUHLE & CIA LTDA - 12601008-70** - 03522588-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 319,38 - 03522589-7 - ICMS - GIA 06/2022 - 12,16 - **KOUZIVA - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90430798-05** - 03524126-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 627,43 - **KPILOG LOGISTICA LTDA - 90849722-80** - 03529164-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.395,88 - **KR IMPORTACAO EXPORTACAO INDUSTRIA E COM DE MOVEIS LTDA - 90623838-17** - 03525323-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.162,37 - **KRIATIVI PUXADORES LTDA - 90634071-24** - 03525421-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.542,72 - **KROENKE & RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E RE - 90867133-38** - 03529622-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.783,61 - **KRONOSPACK SOLUCOES E EMBALAGENS DE PAPEL LTDA - 90923055-19** - 03530770-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.482,01 - **KS SHIMIZU E G PADILHA COM DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - 90501928-70** - 03524501-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 766,65 - 03524502-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.074,63 - **KSI OTICA LTDA - 90495069-69** - 03524456-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.198,12 - 03524457-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 477,52 - **KSP CONFETARIA LTDA - 90733462-71** - 03526643-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.012,09 - **KUFFERATH DO BRASIL LTDA - 90573628-01** - 03524919-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 158.077,65 - **KURITZA RESTAURANTE LTDA - 90845308-56** - 03528988-7 - ICMS - GIA 02/2023 - 60.370,84 - 03528989-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 50.777,20 - **KVA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90862284-72** - 03529483-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 508,26 - **KZA BELA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 09911056-20** - 03522386-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 12.583,16 - **L & F COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP - 10160338-51** - 03522459-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 144.942,37 - **LA CARFI INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - 90769283-36** - 03527196-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.592,53 - 03527197-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.801,51 - 03527198-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 742,44 - **L A DA SILVA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EPP - 90142370-94** - 03522982-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.569,70 - **L A REVERSO & CIA LTDA - 90545631-80** - 03524733-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 749,66 - 03524734-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 761,41 - **L ALVES DO NASCIMENTO LTDA - 90714093-81** - 03526312-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.552,53 - **L C AMORIM DE SOUZA & CIA LTDA - ME - 90177228-21** - 03523077-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 330,98 - 03523078-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 39,18 - 03523079-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 121,18 - 03523080-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 158,74 - **L C DOS SANTOS COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - 90795776-40** - 03527820-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 32,76 - 03527821-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 156,50 - 03527822-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 20,82 - **L DALCARAZ - PRESENTES - ME - 90749517-56** - 03526860-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 781,33 - **L DA SILVA CRUZ CARVALHO ARAPONGAS - 90766834-73** - 03527151-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.271,66 - **L DELGADO & CIA LTDA ME - 82201440-20** - 03522892-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.515,83 - 03522893-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.725,84 - 03522894-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.730,21 - **L DURLI E CIA LTDA - 90157559-27** - 03523004-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.176,95 - **L F ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME - 90602172-27** - 03525163-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 807,18 - 03525164-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 693,09 - 03525165-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.849,52 - 03525166-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.058,74 - **L F C PERUZATTO - 90857100-25** - 03529352-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 216,48 - 03529353-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.657,84 - **L FARIA FILHO - COSMETICOS - 90602012-23** - 03525159-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 363,14 - 03525160-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 828,26 - 03525161-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 471,34 - **L GONCALVES DA SILVA CONFECOOES LTDA - 90429682-15** - 03524125-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 6.129,60 - **L H DOS SANTOS PEREIRA EPP - 90360215-59** - 03523746-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.485,72 - **L H M MANIPULACAO DE FORMULAS EIRELI - 90845588-66** - 03529002-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 549,07 - 03529003-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 599,58 - 03529004-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.059,90 - 03529005-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 533,07 - **L H MILANI DE CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90776753-18** - 03527348-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 857,40 - **L L M METAIS LTDA - 90597105-05** - 03525118-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.099,06 - 03525119-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.736,15 - 03525120-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.747,36 - 03525121-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.008,95 - **L M ARAUJO FERREIRA - 90841023-82** - 03528901-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 6,09 - 03528902-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 18,97 - 03528903-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 22,93 - **L M B NASCIMENTO & CIA LTDA - ME - 90707101-42** - 03526232-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 16.410,06 - **L M ISRAEL - STORE - 90832651-21** - 03528705-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 34,81 - 03528706-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 213,26 - **L M SABADIN E CIA LTDA - 90840128-04** - 03528875-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.443,96 - 03528876-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.574,71 - **L MIRANDA VARGAS & CIA. LTDA - ME - 90575391-67** - 03524922-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.233,58 - **L P GONZAGA - EXTINTORES - ME - 90713385-06** - 03526302-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.150,15 - **L R DE OLIVEIRA PECAS - 90959151-13** - 03531313-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.477,24 - **L T PINHEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA - 90203695-47** - 03532008-3 - ICMS - GIA 02/2019 - 551,22 - 03532009-1 - ICMS - GIA 04/2019 - 306,52 - 03532010-5 - ICMS - GIA 05/2019 - 331,83 - 03532011-3 - ICMS - GIA 06/2019 - 110,14 - 03532012-1 - ICMS - GIA 07/2019 - 704,20 - 03532013-0 - ICMS - GIA 08/2019 - 103,88 - 03532014-8 - ICMS - GIA 10/2019 - 583,14 - 03532015-6 - ICMS - GIA 11/2019 - 282,17 - 03532016-4 - ICMS - GIA 01/2020 - 27,03 - 03532017-2 - ICMS - GIA 02/2020 - 219,02 -

03532018-0 - ICMS - GIA 03/2020 - 473,71 - 03532019-9 - ICMS - GIA 04/2020 - 107,08 - 03532020-2 - ICMS - GIA 05/2020 - 308,01 - 03532021-0 - ICMS - GIA 07/2020 - 260,09 - 03532022-9 - ICMS - GIA 02/2021 - 398,78 - 03532023-7 - ICMS - GIA 03/2021 - 686,53 - **L VEDOVOTO CONFECÇOES - 90847316-73** - 03529080-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.531,23 - **L. A. COMERCIO DE PISCINAS LTDA - 90865309-26** - 03529566-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 191,25 - 03529567-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 649,69 - **L. A. MENDONÇA AVIÁRIO - 90847706-52** - 03529090-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.338,98 - 03529091-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.062,00 - **L. A. SAMPAIO COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI - 90658878-16** - 03525674-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 647,50 - 03525675-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.836,15 - **L. ANTUNES CARVALHO - ME - 90753124-47** - 03526932-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.369,52 - **L. DE SOUZA MACHADO CONFECÇOES - 90788333-75** - 03527641-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.253,30 - 03527642-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.353,27 - **L. F. DISTRIBUIDORA E SUBLIMACAO LTDA - 90832074-31** - 03528690-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 10.588,00 - 03528691-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 8.244,27 - 03528692-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 8.909,62 - 03528693-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 12.882,76 - 03528694-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 8.950,89 - **L. F. PAULINO & CIA. LTDA - 90848032-59** - 03529095-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 202,33 - 03529096-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 205,32 - 03529097-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 445,93 - 03529098-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.216,78 - 03529099-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.064,35 - 03529100-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 43,92 - **L. F. SONAGLIO AUTO PECAS LTDA - 90713859-38** - 03526305-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.004,54 - 03526306-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.114,32 - 03526307-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.916,33 - 03526308-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.988,25 - 03526309-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 861,96 - 03526310-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 308,65 - **L. G. LIMA EQUIPAMENTOS LTDA - 90887530-35** - 03530070-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 477,20 - **L. GONZAGA MARINHO DE ALMEIDA & CIA LTDA - 90499544-49** - 03524479-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.020,04 - **L. L. DOMINGOS BICICLETERIA - 90460332-53** - 03524301-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 520,46 - 03524302-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.331,89 - **L. M. GONCALVES - ME - 90747270-15** - 03526828-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 77.669,56 - **L. M. PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 60104165-05** - 03522763-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.060,96 - 03522764-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 112,02 - **L. TAVARES CANCIAN DA SILVA - BICICLETERIA - ME - 90724005-31** - 03526467-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 28.977,35 - 03526468-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 8.956,53 - 03526469-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.244,95 - 03526470-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 366,92 - 03526471-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.214,63 - 03526472-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.732,34 - **L. V. CHEPLUK SERVICOS - 90811871-58** - 03528147-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.279,71 - **L. ZANARDI & CIA LTDA - 90772981-82** - 03527274-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.421,04 - **L.A. COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90956935-44** - 03531298-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 664,64 - **L.B.A. ORTEGA - FARMACIA - EIRELI - EPP - 90296546-78** - 03523475-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.681,24 - 03531934-4 - ICMS - AUTOREG 000089992201703 - 1.873,33 - 03531935-2 - ICMS - AUTOREG 000089992201704 - 870,91 - 03531936-0 - ICMS - AUTOREG 000089992201705 - 3.106,72 - 03531937-9 - ICMS - AUTOREG 000089992201706 - 727,49 - 03531938-7 - ICMS - AUTOREG 000089992201707 - 2.438,70 - 03531939-5 - ICMS - AUTOREG 000089992201708 - 2.936,34 - 03531940-9 - ICMS - AUTOREG 000089992201709 - 1.404,32 - 03531941-7 - ICMS - AUTOREG 000089992201710 - 1.283,01 - 03531942-5 - ICMS - AUTOREG 000089992201711 - 2.676,52 - 03531943-3 - ICMS - AUTOREG 000089992201712 - 2.055,16 - 03531944-1 - ICMS - AUTOREG 000089992201801 - 2.996,43 - 03531945-0 - ICMS - AUTOREG 000089992201802 - 2.546,28 - 03531946-8 - ICMS - AUTOREG 000089992201803 - 2.756,06 - 03531947-6 - ICMS - AUTOREG 000089992201804 - 2.016,30 - 03531948-4 - ICMS - AUTOREG 000089992201805 - 3.211,35 - 03531949-2 - ICMS - AUTOREG 000089992201806 - 3.291,76 - 03531950-6 - ICMS - AUTOREG 000089992201807 - 3.229,06 - 03531951-4 - ICMS - AUTOREG 000089992201808 - 5.676,90 - 03531952-2 - ICMS - AUTOREG 000089992201809 - 1.976,00 - 03531953-0 - ICMS - AUTOREG 000089992201810 - 1.530,90 - 03531954-9 - ICMS - AUTOREG 000089992201811 - 1.143,53 - 03531955-7 - ICMS - AUTOREG 000089992201812 - 3.009,50 - 03531956-5 - ICMS - AUTOREG 000089992201901 - 2.047,52 - 03531957-3 - ICMS - AUTOREG 000089992201902 - 1.191,27 - 03531958-1 - ICMS - AUTOREG 000089992201903 - 2.958,12 - 03531959-0 - ICMS - AUTOREG 000089992201904 - 2.171,44 - 03531960-3 - ICMS - AUTOREG 000089992201905 - 1.040,53 - 03531961-1 - ICMS - AUTOREG 000089992201906 - 893,90 - 03531962-0 - ICMS - AUTOREG 000089992201907 - 2.344,97 - 03531963-8 - ICMS - AUTOREG 000089992201908 - 1.809,78 - 03531964-6 - ICMS - AUTOREG 000089992201909 - 1.413,84 - 03531965-4 - ICMS - AUTOREG 000089992201910 - 3.095,32 - 03531966-2 - ICMS - AUTOREG 000089992201911 - 1.113,68 - 03531967-0 - ICMS - AUTOREG 000089992201912 - 2.739,21 - 03531968-9 - ICMS - AUTOREG 000089992202001 - 1.048,60 - 03531969-7 - ICMS - AUTOREG 000089992202002 - 1.302,69 - 03531970-0 - ICMS - AUTOREG 000089992202003 - 1.644,70 - 03531971-9 - ICMS - AUTOREG 000089992202004 - 446,40 - **L.H. ZEN CONFECÇOES LTDA - 90631036-80** - 03525376-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.497,13 - **L.H.PREVIATO DA SILVA - ACABAMENTOS - 90745763-00** - 03526806-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.903,96 - **L.S. COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - 90848427-42** - 03529115-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.873,67 - **LA BONNELLI SORVETES LTDA - 10802822-02** - 03522571-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 14.834,32 - **LA FABRIS COMERCIO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL LTDA - 90839818-11** - 03528861-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 9.531,63 - **LA KALIENT COMERCIO DE PRESENTES LTDA ME - 10166369-80** - 03522466-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 219,12 - **LABELLAMAFIA INDUSTRIA**

E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - 09905454-99 - 03522229-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.326,92 - **LABORATORIO OPTICO UPLAB LTDA - 90896005-00** - 03530187-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 12.270,27 - 03530188-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 11.730,33 - **LACO BEM FEITO - EIRELI - 90445027-87** - 03524202-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.566,23 - 03524203-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.046,99 - **LACOS DE TERNURA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA-ME - 90555132-92** - 03524806-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.142,97 - **LACOZI ALIMENTOS LTDA - 90734161-56** - 03526650-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.267,36 - **LACOZI ALIMENTOS LTDA - 90741081-10** - 03526746-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 734,08 - 03526747-6 - ICMS - GIA 03/2023 - 138,77 - **LADE DOCERIA LTDA - 90869357-48** - 03529665-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 619,87 - 03529666-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 27,04 - **LADO A TRANSPORTES LTDA - 90744590-96** - 03526781-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 107.801,26 - **LADY - BI COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90820459-00** - 03528378-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 640,11 - **LAERCIO SIKORA ME - 90746207-25** - 03526810-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 83,63 - **LAFFAMA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - 90903489-20** - 03530334-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.639,65 - 03530335-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.314,07 - 03530336-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.101,25 - 03530337-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.063,47 - **LAFFAMA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - 90923429-88** - 03530784-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.306,21 - 03530785-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.399,88 - 03530786-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 13.688,56 - 03530787-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.708,52 - 03530788-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.722,80 - 03530789-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.611,36 - **LAM - COMPONENTES ELETROELETRONICOS LTDA - 90920543-38** - 03530733-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 39,66 - **LAMPELED SISTEMAS DE ILUMINACAO LTDA - 90709065-51** - 03526240-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.125,43 - **LANCHONETE E CAFETERIA KAFFA LTDA - 10000849-10** - 03522399-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.911,59 - **LANCHONETE E CAFETERIA KAFFA LTDA - 90247120-09** - 03523305-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 35.741,08 - **LAND VIEW ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - 70118018-67** - 03522844-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 184,25 - 03522845-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.331,21 - 03522846-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.138,90 - 03522847-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 182,25 - 03522848-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.209,82 - **LANGBEHN LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90824156-85** - 03433827-2 - ICMS - GIA 04/2022 - 13.725,85 - 03433828-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.481,24 - **LANGBEHN LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90844524-48** - 03433914-7 - ICMS - GIA 03/2022 - 46.029,91 - 03433915-5 - ICMS - GIA 04/2022 - 35.463,17 - 03433916-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 44.898,02 - 03433917-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 72.712,36 - 03528981-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 28.930,09 - 03531821-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 63.801,81 - **LANZA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90926342-53** - 03530828-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 168,45 - 03530829-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 787,25 - 03530830-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 142,88 - **LAR HOME - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90549470-86** - 03531832-1 - ICMS - GIA 01/2023 - 64.381,86 - **LARA ARTIGOS DECORATIVOS LTDA - 90711153-96** - 03526270-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.261,50 - **LARISSA APARECIDA DA SILVA - 90453548-62** - 03524253-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 743,31 - **LARISSA DE SOUZA ALISKI EGAS JOIAS LTDA - 90859374-02** - 03529399-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 628,24 - **LARISSA NOMURA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI - 90822420-55** - 03528425-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.574,42 - 03528426-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.160,96 - 03528427-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 8.290,28 - 03528428-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 7.378,58 - 03528429-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.912,60 - 03528430-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.177,55 - **LARRU'S INDUSTRIA COMERCIO COSMETICOS LTDA - 43606714/0001-50** - 03522174-3 - ICMS - PAF 6626934-5 - 87.880,493,81 - **LASERSEG SERVICOS E COMERCIO EM SEGURANCA ELETRONICA LT - 90668704-61** - 03525778-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 28.800,35 - **LATA CHEIA COM DE PRODUTOS ARTISTICOS LTDA - 90399629-31** - 03523918-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 922,62 - 03523919-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 203,67 - 03523920-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 31,05 - 03523921-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 9,10 - **LATICINIO ROSARIO DO IVAI LTDA - 22100173-75** - 03522632-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 119.642,93 - **LATICINIOS ZIEMER EIRELI - 90723428-25** - 03526459-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 114.124,01 - 03531628-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 84.366,67 - **LAURICENTER CANOAS COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOM - 90788570-45** - 03527651-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.460,72 - **LAURIMAR TRANSPORTES GERAIS LTDA - 90184958-70** - 03523108-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.166,53 - **LAZARI & LAZARI ALIMENTOS LTDA - 90965743-10** - 03531376-1 - ICMS - GIA 03/2023 - 4.689,57 - **LBC TECH TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - 90820709-20** - 03528386-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 323,96 - 03528387-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 431,59 - 03528388-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 46,32 - 03528389-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 112,40 - 03528390-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 801,99 - **LC MANUTENCAO INDUSTRIAL - EIRELI - ME - 90764554-11** - 03527104-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 78,38 - 03527105-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.512,72 - 03527106-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 104,10 - 03527107-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 695,82 - **LCM MADEIRAS LTDA - 90926307-70** - 03530826-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 168.956,56 - **LCS COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 90831848-06** - 03528688-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 651,46 - **LCS INDUSTRIA E COMERCIO DE ILUMINACAO E MATERIAIS ELET - 90898078-64** - 03530233-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 827,04 - 03530234-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.270,10 - 03530235-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.358,43 - **LDK MODAS LTDA - 90553221-95** - 03524780-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 19,19 - 03524781-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 5,42 - **LDS NUNES DISTRIBUIDORA DE LANTERNAS LTDA - 90836709-05** - 03528797-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 668,64 - 03528798-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 154,12 - **LE BIBITE LTDA - 90876967-80** - 03529824-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 7.293,82 - 03529825-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 9.046,58 - 03529826-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.216,24 - **LEAL & FURUKAWA LTDA - 90668074-25** - 03525769-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.206,08 - **LEALEDA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90776285-**

81 - 03527341-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 7,34 - 03527342-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 298,75 - LEANDRA MARA CAMARGO - ME - 90763955-08 - 03527093-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.430,48 - LEANDRO DE FREITAS LOPES - 90618351-02 - 03525274-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 498,49 - 03525275-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.047,73 - 03525276-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 451,35 - LEANDRO FARIAS LOCATELLI POSTO LOCATELLI - 90887428-58 - 03530064-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 630,94 - LEANDRO GARCIA RODRIGUES - 266917738-70 - 03522174-3 - ICMS - PAF 6626934-5 - 87.880.493,81 - LEBRATOM TINTURARIA E BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA - 90846430-30 - 03529040-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.598,33 - 03529041-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.773,31 - 03529042-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.628,76 - 03529043-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.656,79 - 03529044-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.846,60 - 03529045-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.580,25 - LED LIGHT ILUMINACOES LTDA - 90942982-00 - 03531081-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 295,31 - 03531082-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 414,82 - 03531083-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 902,42 - 03531084-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 158,40 - LEDVANCE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS DE ILUMINACAO LTDA - 09906105-76 - 03522239-1 - ICMS - GIA 03/2022 - 1.158,44 - 03522240-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.627,04 - 03522241-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 411,41 - LEEDSAY S/A - 09911025-23 - 03522384-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.782,17 - LEGITIMA DEZ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI - 90792618-47 - 03527734-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 182,27 - LEHMANN & SOUZA LTDA - 90526145-27 - 03524615-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.069,69 - LEIA LIMA ARAUJO RODRIGUES - 90668601-56 - 03525776-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 8.179,76 - 03525777-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.577,13 - LEIA LIMA ARAUJO RODRIGUES - 90679370-98 - 03525896-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 18.620,86 - 03525897-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.569,85 - LEIA LIMA ARAUJO RODRIGUES - 90692357-24 - 03526052-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 28.346,10 - 03526053-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 28.045,98 - LEIA LIMA ARAUJO RODRIGUES - 90722149-08 - 03526439-6 - ICMS - GIA 03/2023 - 13.479,36 - 03526440-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.642,96 - LEIA LIMA ARAUJO RODRIGUES - 90723354-54 - 03526457-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 20.804,35 - 03526458-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 21.160,83 - LEIA LIMA ARAUJO RODRIGUES - 90750729-77 - 03526875-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 15.805,14 - 03526876-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.300,65 - LEIA LIMA ARAUJO RODRIGUES - 90762666-00 - 03527068-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 19.940,97 - 03527069-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.284,98 - LEIA LIMA ARAUJO RODRIGUES - 90753997-04 - 03526943-6 - ICMS - GIA 03/2023 - 10.384,68 - 03526944-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.157,44 - LEIANE CALCADOS E ESPORTES LTDA - 90258553-26 - 03523350-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 901,81 - 03523351-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 275,97 - 03523352-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 187,75 - LELIMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L - 90658492-13 - 03525668-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 592,11 - 03525669-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 296,24 - LENZ & MULLER LTDA - 90824091-03 - 03528476-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.875,66 - 03528477-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 170,38 - 03528478-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 827,55 - 03528479-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.142,78 - LEOCIR OLIVO BERNARDI - CORREIAS - 90837005-88 - 03528806-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.214,47 - 03528807-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.601,18 - 03528808-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.094,93 - 03528809-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.767,88 - 03528810-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.783,80 - 03528811-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.373,67 - LEOMAR COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA - 90694010-80 - 03526073-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.837,18 - LEON ENCARTELAOS LTDA - 90675192-53 - 03525852-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 46,63 - 03525853-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 63,41 - LEONARDO GABRIEL ALESSI EIRELI - 90803897-50 - 03527970-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 687,89 - LEONARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - ME - 90770922-15 - 03527219-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.090,68 - 03527220-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.548,80 - LERON COMERCIAL HIDRAULICA LTDA - 90310443-05 - 03523546-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.766,18 - LESOTTO BRASIL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90671242-32 - 03525794-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 11.468,64 - 03525795-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 9.940,48 - 03525796-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 7.181,75 - LETICIA PEDROSO OLIVEIRA TRANSPORTES - 90733898-33 - 03526649-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.287,97 - LETICIA ZEPECHOUKA STYLE LTDA - 90786611-40 - 03527603-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.316,39 - LEXO - COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90301708-20 - 03523497-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.592,26 - LF COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90917170-90 - 03530664-1 - ICMS - GIA 12/2021 - 275,53 - 03530665-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 108,16 - 03530666-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 76,71 - 03530667-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 285,46 - 03530668-4 - ICMS - GIA 04/2022 - 466,25 - 03530669-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 469,68 - 03530670-6 - ICMS - GIA 06/2022 - 183,88 - 03530671-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 207,47 - 03530672-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 157,71 - 03530673-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 315,01 - 03530674-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 205,30 - 03530675-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 439,66 - 03530676-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 972,59 - 03530677-3 - ICMS - GIA 01/2023 - 53,14 - 03530678-1 - ICMS - GIA 02/2023 - 125,35 - 03530679-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 321,51 - 03530680-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 388,22 - LFC INOX LTDA - 90736980-38 - 03531569-1 - ICMS - GIA 01/2018 - 245,22 - 03531570-5 - ICMS - GIA 03/2018 - 477,17 - 03531571-3 - ICMS - GIA 04/2018 - 265,37 - 03531572-1 - ICMS - GIA 05/2018 - 467,15 - 03531573-0 - ICMS - GIA 07/2018 - 485,30 - 03531574-8 - ICMS - GIA 10/2018 - 523,47 - 03531575-6 - ICMS - GIA 06/2019 - 363,51 - 03531576-4 - ICMS - GIA 07/2019 - 1.498,74 - 03531577-2 - ICMS - GIA 09/2019 - 2.160,96 - LGL COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - 90797867-29 - 03527851-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 241,22 - 03527852-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 227,02 - 03527853-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 148,25 - 03527854-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 235,50 - 03527855-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 157,55 - LGU TRANSPORTES LTDA - 90854826-42 - 03529292-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.118,11 - LHJ SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI - 90841790-91 - 03528911-9 - ICMS - GIA 05/2022

- 373,84 - LHM TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90464825-62 - 03524326-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.901,53 - LIBER TOLEDO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - 90824059-65 - 03528473-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 628,87 - 03528474-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 997,70 - 03528475-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 671,77 - LIDER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO PRODUTOS META - 90667885-36 - 03525765-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.845,18 - LIDER FRANQUIAS E LICENCAS LTDA - 09907622-44 - 03522273-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 5,74 - LIDER GUARDANAPOS - FABRICACAO E COMERCIO LTDA - 90951102-04 - 03531220-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.081,35 - 03531221-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.030,03 - LIDIA COUTO LTDA - 90121775-07 - 03522948-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 645,92 - LIDIOMAR PICININ - 90455832-09 - 03524260-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.446,14 - LIDOMAR CORREA FONTANA - 90365387-64 - 03523782-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 10.752,26 - LIFE COMERCIO DE CARNES EIRELI - ME - 90764428-67 - 03527103-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.619,66 - LIGIA TERESINHA OBEROFFER - 90796195-80 - 03527828-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 705,70 - 03527829-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.301,69 - 03527830-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.396,27 - LIGNE NATUREL COSMETICOS E PERFUMES LTDA - 60124365-20 - 03522775-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.962,75 - 03522776-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.303,06 - 03522777-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.483,99 - 03522778-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.799,50 - LIGNE NATUREL COSMETICOS E PERFUMES LTDA - 90854525-73 - 03529283-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 21.094,58 - 03529284-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 14.727,84 - 03529285-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 16.536,61 - LIKESMART LTDA - 909556363-11 - 03531291-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 651,73 - LILA ALIMENTOS EIRELI - EPP - 90409714-48 - 03523991-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 57.329,76 - LIMA E ALMEIDA MONTAGEM LOCACAO E TRANSPORTES DE EQUIPA - 90752847-29 - 03526925-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.571,40 - LIMA E CIDRAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90258041-79 - 03523347-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 14,09 - 03523348-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 43,74 - LIMA FERREIRA COMERCIO DE DOCES LTDA - 90881993-48 - 03529932-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 824,33 - 03529933-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 700,01 - 03529934-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 437,23 - 03529935-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 581,15 - LIMA MADEIRAS LTDA - 90807479-31 - 03528042-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 54.267,49 - LIMPO MAIS INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90892312-02 - 03530135-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.792,34 - LINE AR COMERCIO E MANUTENCAO DE COMPRESSORES LTDA - 90888080-34 - 03530078-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.826,12 - LINK AGRO - INDUSTRIAL LTDA - 90640001-41 - 03525476-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 51.743,26 - LINO HOME COMERCIAL LTDA - 90826489-49 - 03528565-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 115,09 - LINO INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS DE USO PESSOAL - 90781647-83 - 03527480-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.881,02 - 03531827-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.106,01 - 03531828-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.907,26 - LIONTOP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90765303-08 - 03527139-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 164,47 - LIRIO TESSER - 90137123-76 - 03522974-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 378,48 - LIS LIS CONFECÇÕES LTDA - 90904078-70 - 03530358-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.541,72 - LIVE CELL ACESSORIOS PARA CELULARES EIRELI - 90804873-36 - 03527995-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 37,36 - 03527996-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 22,80 - 03527997-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 567,76 - LIVRARIA FAMILIA CRISTA LTDA - 90783898-66 - 03527525-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 190,82 - 03527526-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.099,55 - LIX PRATTI CALCADOS LTDA - 90944761-59 - 03531119-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.832,47 - LIZA FORMA ATACADO E VAREJO LTDA - 90799024-94 - 03527881-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.110,90 - 03527882-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 888,40 - LIZER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90712809-15 - 03526295-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.853,74 - LJK SUPERMERCADOS LTDA - 90846112-60 - 03529033-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.928,84 - LLTM CARNES E DERIVADOS LTDA - 90685499-62 - 03525967-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.113,52 - LMV CONSTRUCAO DE OBRAS ELETRICAS LTDA - 90549306-04 - 03524755-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 50,82 - LNE BRINDES LTDA - 90863591-43 - 03529505-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.075,32 - 03529506-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.245,32 - 03529507-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.925,84 - 03529508-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.730,41 - 03529509-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 984,79 - LOCADRILL MAQUINAS LTDA - 90531236-75 - 03524647-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 675,33 - 03524648-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 197,51 - 03524649-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 30,76 - 03524650-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 31,45 - 03524651-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 48,29 - 03524652-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 7,64 - LOCAL TECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 90843115-42 - 03528957-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.022,42 - LOCPAR COMERCIO DE PALETES LTDA - EPP - 90716653-88 - 03526353-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.760,83 - LOFT MJ COMERCIO DE ACESSORIOS DE TELEFONIA EIRELI - 90701629-35 - 03526167-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 887,95 - 03526168-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 770,35 - 03526169-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 436,07 - LOG COMPANY TRANSPORTES LTDA - 90689919-16 - 03526012-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 26.224,84 - LOG FUEL TRANSPORTES LTDA - 90893841-06 - 03530148-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 237.217,45 - LOGOSUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME - 90485707-60 - 03524413-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 37.763,76 - LOJA E CASA ORGANIZER EIRELI - 10197701-30 - 03522523-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 43,70 - 03522524-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 366,28 - 03522525-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 139,31 - LOJA IMPERIAL LTDA - 90228277-71 - 03523235-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 428,47 - LOJA OBJETO PRESENTES EIRELI - 90812676-90 - 03528164-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 231,51 - 03528165-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 58,14 - LOJA POLLI LTDA - 90942352-08 - 03531061-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.188,34 - 03531062-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 799,82 - 03531063-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 332,54 - LOJACOR COMERCIO DE TINTAS LTDA - 31603107-22 - 03522649-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 948,85 - LOJAO DAS CLINICAS DE TOLEDO LTDA - 90904231-31 - 03530360-0 -

ICMS - GIA 09/2022 - 625,89 - 03530361-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 589,21 - **LOJAS METROPOLITANA COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90833358-63** - 03528726-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 843,41 - **LOJAS VITORIA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - 90293448-06** - 03523464-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 450,15 - 03523465-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 338,32 - 03523466-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.147,31 - **LONAS TENORIO LTDA - 90906692-11** - 03530447-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 622,78 - 03530448-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 429,25 - **LONBARDO & CAMARA LTDA - 90305313-50** - 03523508-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 178,29 - **LONDON - ATELIER DE NOIVA LTDA - 90903530-95** - 03530338-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.867,92 - 03530339-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 9.253,47 - **LONDON COMERCIO DE ACESSORIOS E TECIDOS LTDA - 90911377-60** - 03530551-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.875,09 - **LONDRES BIJOUTERIAS LTDA - 90943187-58** - 03531086-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 592,06 - 03531087-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.620,31 - 03531088-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.925,76 - 03531089-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.118,98 - 03531090-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.622,63 - **LONDRIFEL LOCACAO E REPRESENTACOES DE FERRAMENTAS LTDA - 90870279-42** - 03529679-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 20,45 - **LONDRISERRAS LTDA - 90555784-08** - 03524809-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 890,63 - 03524810-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 502,43 - **LOOFER BRAZIL LTDA - 90910112-36** - 03530528-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 888,86 - **LOPES & NIED LTDA - 90680893-50** - 03525916-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 76,31 - 03525917-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 57,21 - **LOPES E SILVA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90782708-93** - 03527497-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.381,70 - 03527498-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.506,87 - 03527499-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.654,09 - **LOPES INDUSTRIA DE PAES LTDA - 90703102-09** - 03526192-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 33.529,18 - **LOPESTUR - LOPES TURISMO E TRANSPORTES LTDA - 90229721-94** - 03523237-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.777,25 - **LORDSEG MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA - ME - 90775972-52** - 03527338-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.221,29 - **LOREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA - 09910094-00** - 03522360-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 577.015,24 - **LORENA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA-ME - 90702163-77** - 03526172-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.043,86 - 03526173-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.967,94 - 03526174-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.267,93 - **LOS BORRACHOS IMPORTS COMERCIAL LTDA - 90936932-02** - 03530971-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.816,59 - **LOTUS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90891018-48** - 03530109-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.934,66 - **LOUCOS POR CHURROS FABRIKA LTDA - 90799156-34** - 03527885-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.060,95 - **LR DISTRIBUIDORA LTDA - 90981050-74** - 03531439-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.453,13 - **LS CM 18 LTDA - 90947817-09** - 03531160-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.494,16 - 03531161-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.950,39 - 03531162-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.103,57 - 03531163-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 276,57 - **LSX AUTO PECAS DIESEL EIRELI - 90767250-60** - 03527167-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.084,69 - 03527168-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 311,41 - **LTSL BAHIA ENCOMENDAS URGENTES LTDA - 90954886-14** - 03531269-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 44.887,72 - **LUA CONCEPT LTDA - 90917124-55** - 03530644-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 826,18 - 03530645-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 72,20 - 03530646-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 122,24 - **LUA MIRANDA SOUZA LTDA - 90942220-50** - 03531060-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 75,70 - **LUA NOVA CONFECCOES DE UNIFORMES LTDA - 90873179-40** - 03529739-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.427,72 - **LUAN DE SOUZA & CIA LTDA ME - 90303117-41** - 03523503-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 187,95 - **LUAN RODRIGO LUDVIG TELHAS LTDA - 90830222-29** - 03528650-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 424,06 - 03528651-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 7.329,72 - 03528652-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 416,11 - 03528653-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 561,28 - 03528654-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 642,28 - **LUANA LUGARINI - 10134979-66** - 03531486-5 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2021000488732/02 - 12.742,61 - **LUCAS BROVINI - MAQUINAS - ME - 90758653-73** - 03527021-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 113,18 - 03527022-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 812,61 - **LUCAS EDUARDO VICHINESKI - ERVA MATE - 90791195-01** - 03527705-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 45.846,60 - **LUCAS HENRIQUE DA SILVA - LAJES PRE-MOLDADAS - 90782616-30** - 03527495-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 29.428,71 - **LUCAS HENRIQUE SPINASSI EIRELI - 90811509-04** - 03528143-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.833,16 - **LUCAS ROBERTO VALERIO BARBOZA - EIRELI - ME - 90908764-38** - 03530500-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.688,07 - 03530501-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.744,57 - **LUCCA ALUMINIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADES DOME - 90459739-29** - 03524300-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.032,24 - **LUCCAS BRINQUEDOS LTDA - 90859757-54** - 03529408-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.381,12 - 03529409-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.463,21 - 03529410-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 893,82 - **LUCCI NUNES CALCADOS E CONFECCOES LTDA - 90606614-96** - 03525185-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 650,19 - **LUCEL ELETRICA MONTAGEM DE PAINIS LTDA - 90556631-89** - 03524812-9 - ICMS - GIA 02/2023 - 999,98 - **LUCENIR BORDIN PIZONI - 41901377-38** - 03522733-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.833,70 - **LUCI CRISTINA ROVEA-ME - 90692735-70** - 03526054-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 5.439,16 - 03526055-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 89,06 - 03526056-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.831,26 - **LUCIA HECKLER SCHUMANN BUFFET LTDA - 90209071-15** - 03523165-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 982,06 - 03523166-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.195,66 - 03523167-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 510,11 - 03523168-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 27,52 - **LUCIA VIEIRA MORAIS MOTA - 90730091-94** - 03526602-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.135,47 - **LUCIANA APARECIDA ALVES KUROSKI - FARMACIA - ME - 90688544-12** - 03525993-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.140,02 - 03525994-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 912,80 - 03525995-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 499,86 - **LUCIANO ANDREI FELIPE - 90548893-70** - 03524748-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 331.255,97 - **LUCIANO COELHO ALVES LTDA - 90271843-56** - 03523392-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 592,84 - **LUCIDALVA DOS SANTOS PEDRO EIRELI - 90853617-72** - 03529253-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 583,20 - **LUCINEIDE FERREIRA DE ALMEIDA -**

90395406-03 - 03523906-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 7.225,29 - 03523907-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.840,51 - 03523908-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 6.929,26 - 03523909-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 7.075,05 - **LUFERAMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90384759-05** - 03523881-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 155,49 - **LUIS FELIPE LUKAVY - ME - 90726078-02** - 03526525-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.508,96 - 03526526-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.448,02 - 03526527-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.626,67 - 03526528-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.303,49 - 03526529-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.136,24 - **LUIS HENRIQUE PEREIRA DISTRIBUIDORADE EPI S LTDA - 90921989-25** - 03530762-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 24,06 - 03530763-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 284,33 - **LUIZ ALBERTO GOMEZ BARRETO - 90616069-28** - 03525258-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 50,85 - **LUIZ ALBERTO PEREIRA CORDEIRO - 90400833-80** - 03523922-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 519,43 - 03523923-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 274,43 - 03523924-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 135,83 - 03523925-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 183,00 - 03523926-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 846,31 - 03523927-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 73,19 - **LUIZ ANTONIO NETO - 90715915-97** - 03526337-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.377,52 - **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - SENGES - 90518200-50** - 03524564-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.466,85 - **LUIZ CARLOS MOLENDIA - 90623262-60** - 03525312-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.119,13 - 03525313-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.488,97 - **LUIZ CARLOS ORNELLAS - 71600112-16** - 03522874-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.336,93 - **LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR E CIA LTDA - 90850545-00** - 03529184-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 9.138,01 - **LUIZ CARLOS SANTOS ANDRADE - ME - 90747537-92** - 03526830-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.334,73 - **LUIZ CARLOS SOSCIARELLI - 90152112-34** - 03522999-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 121,38 - 03523000-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.592,80 - **LUIZ EMANUEL NUNES - 90654380-00** - 03525628-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 721,26 - **LUIZ HENRIQUE DE SOUZA SILVA - SERVICOS MECANICOS - 90837022-89** - 03528812-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 834,44 - 03528813-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 46,97 - **LUIZ HENRIQUE DELAI - 064701649-43** - 03531991-3 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2021000541056/02 - 37.301,56 - 03531992-1 - ITCMD - DIT - EXC.PARTILH 2021000541056/03 - 2.365,71 - **LUIZ PEREIRA DOS SANTOS ME - 90714502-68** - 03526313-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.182,51 - 03526314-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.300,36 - 03526315-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.358,29 - 03526316-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.417,62 - **LUKE RESTAURANTES LTDA - 90918753-20** - 03530711-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.068,50 - **LUKI COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - 90830060-29** - 03528644-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 326,37 - **LULI E BIEL CONFECCOES EIRELI - 90677956-09** - 03525880-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.135,25 - **LUMA ACESSORIOS E ELETROELETRONICOS LTDA - 90886425-51** - 03530048-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 113,97 - 03530049-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 257,39 - 03530050-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 14,13 - 03530051-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 21,72 - 03530052-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 111,63 - **LUMIERE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - 09911244-11** - 03522395-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 57.152,87 - **LUNACOR INDUSTRIAL DE TINTAS GRAFICAS LTDA - 90506346-44** - 03524516-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.328,28 - 03524517-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.323,76 - 03524518-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.591,03 - 03524519-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.590,44 - **LUNARDI FOTO E VIDEO LTDA - ME - 90670367-08** - 03525783-7 - ICMS - GIA 01/2023 - 6.379,07 - 03525784-5 - ICMS - GIA 02/2023 - 7.966,65 - **LUSH SOFAS & POLTRONAS LTDA - 90762920-16** - 03527072-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 596,79 - 03527073-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 376,82 - **LUVAS YELING LTDA - 10148058-57** - 03522440-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.162,86 - **LUVI CONFECCOES DO VESTUARIO LTDA - 90874010-62** - 03529761-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.490,12 - **LUVIN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90901337-29** - 03530297-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 25.769,12 - 03530298-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 12.485,08 - **LUXO INDUSTRIA DO VESTUARIO EIRELI - 90534036-00** - 03524666-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.774,90 - **LUXXOR ALIMENTOS LTDA ME - 90703393-71** - 03526194-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.151,31 - **LUZ & FLORES PRESENTES LTDA - 90299966-33** - 03523485-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 744,99 - 03523486-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 10,28 - 03523487-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.057,34 - 03523488-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 221,88 - **LVM CASA DE PAES EIRELI - 90851890-07** - 03529214-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 2.064,67 - **LVN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90622068-77** - 03525304-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.992,51 - **LVN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90949980-15** - 03531196-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.602,77 - **LVS CONSTRUCOES LTDA - ME - 90755001-03** - 03526957-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.523,28 - **LWR SOLUCOES EM SAUDE LTDA - 90919717-10** - 03530714-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 8.364,97 - **M & M CASES LTDA - 90970676-91** - 03531404-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 557,56 - **M & N COMERCIO DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA - 90617605-01** - 03525266-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 672,22 - **M A CALIZOTTI & CIA LTDA - 90347978-78** - 03523685-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 101,76 - **M A CANTERO & CIA. LTDA - 90491982-96** - 03524440-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.818,78 - **M A CHAHINE & CIA LTDA - 60108056-76** - 03522767-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 194,79 - 03522768-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.754,61 - **M A FERREIRA FARMACIA EPP - 90592176-20** - 03531897-6 - ICMS - AUTOREG 000090026201703 - 9,20 - 03531898-4 - ICMS - AUTOREG 000090026201704 - 28,11 - 03531899-2 - ICMS - AUTOREG 000090026201706 - 79,45 - 03531900-0 - ICMS - AUTOREG 000090026201707 - 37,79 - 03531901-8 - ICMS - AUTOREG 000090026201708 - 27,92 - 03531902-6 - ICMS - AUTOREG 000090026201709 - 70,41 - 03531903-4 - ICMS - AUTOREG 000090026201710 - 60,45 - 03531904-2 - ICMS - AUTOREG 000090026201711 - 89,74 - 03531905-0 - ICMS - AUTOREG 000090026201712 - 132,07 - 03531906-9 - ICMS - AUTOREG 000090026201801 - 16,42 - 03531907-7 - ICMS - AUTOREG 000090026201802 - 35,89 - 03531908-5 - ICMS - AUTOREG 000090026201803 - 152,29 - 03531909-3 - ICMS - AUTOREG 000090026201804 - 37,66 - 03531910-7 - ICMS - AUTOREG 000090026201805 - 131,73 - 03531911-5 - ICMS - AUTOREG 000090026201806

- 101,87 - 03531912-3 - ICMS - AUTOREG 000090026201807 - 105,11 - 03531913-1 - ICMS - AUTOREG 000090026201808 - 118,93 - 03531914-0 - ICMS - AUTOREG 000090026201809 - 51,19 - 03531915-8 - ICMS - AUTOREG 000090026201810 - 140,92 - 03531916-6 - ICMS - AUTOREG 000090026201811 - 84,88 - 03531917-4 - ICMS - AUTOREG 000090026201812 - 7,16 - 03531918-2 - ICMS - AUTOREG 000090026201901 - 56,90 - 03531919-0 - ICMS - AUTOREG 000090026201902 - 98,08 - 03531920-4 - ICMS - AUTOREG 000090026201903 - 117,88 - 03531921-2 - ICMS - AUTOREG 000090026201904 - 133,67 - 03531922-0 - ICMS - AUTOREG 000090026201905 - 103,49 - 03531923-9 - ICMS - AUTOREG 000090026201906 - 68,77 - 03531924-7 - ICMS - AUTOREG 000090026201907 - 44,87 - 03531925-5 - ICMS - AUTOREG 000090026201908 - 104,21 - 03531926-3 - ICMS - AUTOREG 000090026201909 - 17,16 - 03531927-1 - ICMS - AUTOREG 000090026201910 - 123,17 - 03531928-0 - ICMS - AUTOREG 000090026201911 - 49,29 - 03531929-8 - ICMS - AUTOREG 000090026201912 - 116,46 - 03531930-1 - ICMS - AUTOREG 000090026202001 - 30,68 - 03531931-0 - ICMS - AUTOREG 000090026202002 - 129,71 - 03531932-8 - ICMS - AUTOREG 000090026202003 - 208,61 - 03531933-6 - ICMS - AUTOREG 000090026202004 - 29,47 - **M A R DA SILVA CONFECÇÕES - ME - 90741041-23** - 03526745-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.453,83 - **M A S QUIJO - 90196924-82** - 03523134-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 580,34 - 03523135-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 992,70 - **M A SASSINE - 90274711-77** - 03523409-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.317,48 - 03523410-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 912,80 - 03523411-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 245,00 - 03523412-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 318,23 - 03523413-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 513,78 - **M A SOUZA MERCADO LTDA - 90986400-34** - 03531448-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.935,61 - **M B INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AVIARIOS - 90743026-00** - 03526767-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 32.419,17 - **M BACHIR PICANHA RESTAURANTE LTDA - 90942505-09** - 03531071-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 624,75 - **M C PEREIRA COMERCIO DE MASSAS - 90586649-41** - 03525005-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 6.340,67 - 03525006-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.586,84 - **M D R SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME - 90583114-37** - 03524973-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 372,22 - 03524974-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 429,55 - 03524975-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 259,34 - 03524976-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 381,73 - **M DA SILVA ALVES - METAIS SANITARIOS - 90557646-19** - 03524826-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 30,07 - 03524827-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 628,09 - 03524828-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 549,12 - **M DE L D OLIVEIRA DA SILVA - ME - 90582666-28** - 03524966-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 201,65 - 03524967-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 588,38 - **M DE OLIVEIRA NEVES ESTOFADOS - 90902529-06** - 03530317-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 354,02 - 03530318-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 672,66 - **M E G ESTOFADOS LTDA - 90537280-70** - 03524693-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.617,83 - 03524694-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 237,57 - 03524695-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.264,55 - 03524696-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.208,97 - 03524697-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.332,80 - **M E GUBERT DE CARVALHO - ME - 90760516-71** - 03527047-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.893,28 - **M E O CONFECÇÕES LTDA - 90643919-06** - 03525531-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 782,89 - 03525532-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 925,44 - 03525533-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 806,84 - 03525534-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.437,11 - 03525535-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 962,56 - 03525536-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 150,62 - **M F B MAREGA E CIA LTDA - 90566067-58** - 03524889-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.814,64 - 03524890-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 662,24 - 03524891-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.492,28 - 03524892-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.679,75 - **M F J F CONFECÇÕES LTDA - 90438960-99** - 03524166-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 265,76 - **M G RAMBO DE CARVALHO & CIA LTDA - 90108940-07** - 03522926-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.091,59 - **M H J S DISTRIBUIDORA LTDA - 90952719-84** - 03531234-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 278,18 - 03531235-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.554,22 - 03531236-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.907,75 - 03531237-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.264,27 - **M HACKE TRANSPORTE DE CARGAS E AGENCIAMENTO - EIRELI - 90619933-52** - 03525286-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 19.145,86 - 03525287-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 12.389,20 - 03525288-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.509,89 - **M J F F - TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90629501-69** - 03525364-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 43.560,47 - 03531818-6 - ICMS - GIA 06/2022 - 20.068,83 - 03531819-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 25.845,06 - **M K DE CAMPOS DESIGNER - 90639411-12** - 03525459-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 114,22 - 03525460-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 582,05 - 03525461-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 322,33 - 03525462-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 255,02 - 03525463-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 689,19 - 03525464-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 43,68 - **M K MIYAMOTO - 90551818-69** - 03524761-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.370,64 - **M L BAECHTOLD & CIA LTDA - 90320289-07** - 03523601-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.090,06 - **M M AUTOMOVEIS LTDA - 90969347-07** - 03531393-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.092,75 - **M M COMERCIO DE BRINQUEDOS E MODELISMOS - EIRELI EPP - 90127548-30** - 03522953-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.970,45 - **M M COMERCIO DE BRINQUEDOS E MODELISMOS - EIRELI EPP - 90214593-10** - 03523182-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 51.274,36 - **M M LANZA - 90254892-06** - 03523339-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 652,19 - 03523340-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 114,01 - **M N BRAJAK - 90885211-77** - 03530022-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 55.298,74 - **M N S BAILLY LTDA - 90739725-47** - 03526729-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 52.492,61 - **M OLIVEIRA SALAZAR CONFECÇÕES - ME - 90529281-14** - 03524633-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.808,71 - **M PASSOS OLESCZUK & CIA LTDA - 90727818-29** - 03526554-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.373,19 - **M PEREIRA SUPERMERCADO LTDA - 90839431-38** - 03528849-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 739,89 - **M PICININI GRAFICA E EDITORA LTDA - 90274941-18** - 03523415-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.061,17 - 03523416-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.299,83 - 03523417-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 542,67 - **M R DE ARAUJO RESTAURANTE - 90491669-20** - 03524437-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 250,01 - 03524438-7 - ICMS - GIA 01/2023 - 450,91 - 03524439-5 - ICMS - GIA 02/2023 - 21,48 - **M R DE MORAIS & CIA LTDA - 90938112-64** - 03531007-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.545,24 - **M R**

LIMA-MERCADO - 90295308-63 - 03523473-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.242,46 - **M R MACHADO - ME - 90640462-14** - 03525490-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 626,91 - 03525491-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 267,16 - 03525492-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 55,86 - 03525493-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 46,76 - **M R RODO IGUACU TRANSPORTES LTDA - 90803557-74** - 03527967-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.188,42 - **M RANPANI & CIA LTDA - 41300500-05** - 03522703-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 22.427,91 - **M ROMANA DA COSTA & CIA LTDA - 72000105-52** - 03522875-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.303,85 - **M S C G COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90143073-00** - 03522986-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 213,65 - **M S M BRANCO BRINQUEDOS E PAPELARIA - ME - 90559846-51** - 03524842-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 650,74 - 03524843-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.680,77 - 03524844-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 514,13 - **M S PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - 90786061-23** - 03527593-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.072,18 - **M SANCHEZ CAMACHO - COMERCIO DE ALIMENTOS - 90853658-40** - 03529254-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.493,62 - 03529255-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.465,50 - 03529256-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.908,29 - 03529257-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.419,98 - 03529258-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.526,70 - 03529259-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.032,61 - **M SCHAEGLER LTDA - 90109844-13** - 03522927-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.731,50 - **M V MAUDA LTDA - 90945339-93** - 03531124-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.568,72 - **M W MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - 90651232-71** - 03525600-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.947,76 - **M&K TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90870157-74** - 03529677-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.220,05 - **M&L PET COMMERCE LTDA - 90893224-29** - 03530143-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.310,71 - **M A. ZANONI & CIA LTDA - 90443514-79** - 03524192-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 679,07 - **M B. LUNARDELLI MADEIRA LTDA - 90202017-94** - 03523146-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.124,44 - **M C. P. PAIXAO - ECO PREMIUM COLCHOES - ME - 90671916-90** - 03525799-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 910,07 - **M. COUTINHO DE ARAUJO NETO - EIRELI - 90760735-60** - 03527050-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 237,21 - 03527051-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 56,89 - 03527052-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.055,41 - **M. DALCANALLE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA LTDA - 90818151-40** - 03528317-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.008,06 - **M. DE LOURDES DOS SANTOS ESTOFADOS EIRELI - 90843668-78** - 03528965-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.461,63 - **M. F. R. COMERCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES E ACESSORIOS - 90814291-86** - 03528206-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 87.946,12 - **M. G. CAMACHO RODRIGUES LTDA - 90750564-24** - 03526869-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 377,77 - **M. GASPARIN PALERMO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90823443-03** - 03528459-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.168,16 - **M. H. MARTINS INDUSTRIA DE PAES - 90862161-13** - 03529479-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.774,76 - **M. J. PINHEIRO & CIA LTDA ME - 90724398-29** - 03526485-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.807,75 - 03526486-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.786,76 - 03526487-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.604,78 - 03526488-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.848,69 - 03526489-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 721,70 - 03526490-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 843,02 - **M. J. RIGES - COMERCIO DE ACESSORIOS DE TELEFONIA - ME - 90766964-51** - 03527152-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.202,43 - 03527153-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.270,00 - 03527154-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.334,81 - 03527155-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 879,61 - **M. KACHUTSKI LTDA - 90388135-68** - 03523890-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 406,65 - **M. P. NARDI - EIRELI - 90726752-04** - 03526540-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.196,02 - **M. R. FERREIRA DOS SANTOS FAJARDO - 90387299-31** - 03523888-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.403,88 - **M. ROMERO BONDEZAN - TINTAS - 90814064-88** - 03528200-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.381,42 - **M. ROMERO BONDEZAN - TINTAS - 90848734-60** - 03529122-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.292,49 - **M. SHINKADO E CIA. LTDA. - 90710208-40** - 03526251-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.988,64 - **M. V. MOURA PRODUTOS NATURAIS - ME - 90751837-01** - 03526894-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 7.896,55 - 03526895-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.611,47 - 03526896-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 8.374,66 - 03526897-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 9.732,82 - 03526898-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 6.070,04 - 03526899-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 9.294,92 - **M.A. DA SILVA SANTOS - ESTOFADOS - 90753027-27** - 03526928-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 928,65 - 03526929-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.660,08 - **M.ALEXANDRE DIAS BARBOSA TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI - 90965782-26** - 03531378-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.442,79 - **M.C. COMERCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA - 90743438-96** - 03526769-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.699,55 - **M.G. TECIDOS E MALHAS LTDA - EPP - 90764735-84** - 03527114-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.430,24 - 03527115-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.936,63 - 03527116-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.795,93 - 03527117-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.788,42 - **M.M.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO E - 90791407-05** - 03527710-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 330.735,08 - 03531513-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 124.840,31 - 03531514-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 13.445,80 - **M.P. DA SILVA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90729790-09** - 03531532-2 - ICMS - PAF 6636562-0 - 63.237,11 - **M.P. DE SOUZA NETO - TRANSPORTES - ME - 90688379-17** - 03525992-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.834,21 - **MI CONFECÇÕES LTDA - 90740968-64** - 03526744-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.837,49 - **MABEL PURA GULA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90800822-71** - 03527913-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 150,09 - 03527914-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 639,58 - **MABEL VIANA DOS SANTOS BRAIANO - 007314119-43** - 03531517-9 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2022000394264/02 - 7.173,96 - **MABROM-MARINGA BRONZINAS E METAIS LTDA - 90539498-32** - 03524708-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.963,92 - **MAC DIESEL BRINQUEDOS LTDA - 90230419-33** - 03523241-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.155,75 - **MAC LAV - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME - 90438522-02** - 03524164-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 28.003,89 - **MACBOOT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 09908420-00** - 03522283-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 88,86 - **MACDS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINA LTDA - 90868636-58** - 03531533-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 9.581,66 - **MACEDO**

FERROS PARA CONSTRUCAO - EIRELI - 90413765-00 - 03524025-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 43.657,56 - MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90895245-60 - 03530174-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.735,50 - MACHADO & MAGALHAES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90921850-09 - 03530756-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 206,76 - 03530757-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 248,85 - 03530758-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 127,12 - 03530759-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 283,69 - 03530760-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 196,85 - MACIEL E NAZARIO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - 90901572-37 - 03530308-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.062,35 - MACK INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90811232-65 - 03528141-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.525,08 - MACRO COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - 90814663-83 - 03528212-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 50.140,20 - MACROPORT DISTRIBUIDORA LTDA - 09911183-65 - 03522394-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.112,93 - MACROTEX COMERCIO DE MALHAS LTDA - 90284090-76 - 03523441-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 502,56 - MACSERVICE AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90671026-97 - 03525786-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 558,70 - MADAM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90776302-17 - 03527343-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 704,01 - 03527344-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.024,54 - 03527345-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.246,99 - MADAME BRULEE EMPORIO LTDA - 90714884-00 - 03526323-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.445,24 - MADEIRACO INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI - 90657600-77 - 03525664-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 611,38 - MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A - 09906551-62 - 03522250-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 737.723,83 - MADEIRAMADEIRA COMERCIO ELETRONICO S/A - 09910895-94 - 03522382-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 29.862,38 - MADEIRAS GIACOMINI EIRELI - 90852123-43 - 03529218-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.358,09 - MADEIREIRA EXPOENTE LTDA - 90791754-10 - 03527714-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.220,32 - MADEIREIRA PINDORAMA LTDA - 90948985-76 - 03531187-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.714,42 - MADEIREIRA RINCAO DO ARACA LTDA - 90318279-20 - 03523596-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.014,73 - MADEIREIRA ROTH LTDA - 90409559-14 - 03523988-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.357,49 - 03523989-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.490,09 - 03523990-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 551,00 - MADEIREIRA SANTA ANA LTDA - 90851255-30 - 03529199-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.866,74 - 03529200-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.754,39 - 03529201-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.486,48 - 03529202-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 803,00 - MADEREVEST FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - 90862152-22 - 03529478-3 - ICMS - GIA 06/2022 - 60,07 - MADPALLETS IND E COM DE DERIVADOS DA MADEIRA LTDA - 90850955-25 - 03529192-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.899,14 - 03529193-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.417,99 - MADREPEROLA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90401407-91 - 03523934-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 279,87 - MADRUGA & ATANAZIO TUBOS LTDA - 90783373-94 - 03527515-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.334,88 - MAEMI MOVEIS LTDA - 90385597-50 - 03523882-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 639,26 - MAESTA CONFECCOES EIRELI - 90455449-98 - 03531817-8 - ICMS - EPAF 80014899 - 400.439,01 - MAFFISSONI REPARACAO AUTOMOTIVA LTDA ME - 90654517-91 - 03525630-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 84,88 - 03525631-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 329,16 - 03525632-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 716,61 - MAFISSONI E FILHOS COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90783887-03 - 03527524-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.783,41 - MAGDA DURANTE BETANIN - INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIURE - 90351546-52 - 03523696-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.645,41 - MAGDA OCCHI GONZAGA DANDALO FERREIRA - 90846466-41 - 03529047-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.137,72 - MAGIA MUSICAL LTDA - 90539024-45 - 03524702-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.866,82 - 03524703-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.677,09 - 03524704-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.768,81 - 03524705-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.304,81 - 03524706-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 581,91 - 03524707-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.095,77 - MAGIC COLORS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERI - 90677846-74 - 03525874-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.791,18 - 03525875-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.118,77 - 03525876-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.735,64 - 03525877-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.360,39 - 03525878-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 933,49 - 03525879-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.035,73 - MAGTEX COMERCIO DE CONFECCOES, APARELHOS E EQUIPAMENTOS - 90798342-00 - 03527866-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 9.004,15 - MAIARA ADAD VIENSCI - 083548469-62 - 03532077-6 - ICMS - EPAF 80009178 - 484.163,44 - MAICON DA COSTA SERRA - 90845765-03 - 03529014-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.334,46 - MAID OLEOS E GORDURAS LTDA - 90733719-77 - 03531869-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 35.057,68 - 03531870-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 22.775,58 - 03531893-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 8.252,48 - MAIOQUE COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - 90816532-21 - 03528276-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 518,70 - MAIS GRAOS COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - 90528238-78 - 03524630-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 36.340,84 - MAISON PET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - 90603100-06 - 03525167-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 650,14 - 03525168-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 468,73 - 03525169-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 968,87 - 03525170-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 678,13 - 03525171-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 364,96 - MAJOR LOG TRANSPORTADORA LTDA - 90891915-70 - 03530116-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.117,90 - MAKIBARA AUTO PECAS LTDA - 90414005-84 - 03524032-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 816,27 - MAKKI ARMAS LTDA - 90814952-19 - 03528225-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 684,40 - 03528226-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.901,31 - 03528227-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.108,55 - 03528228-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 217,11 - MAKROQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 60117007-89 - 03522770-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.467,36 - MALAQUIAS COMERCIO DE BRINQUEDOS E CONFECCOES LTDA - 90901460-30 - 03530301-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.580,76 - 03530302-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.900,16 - 03530303-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 452,36 - 03530304-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 959,91 - 03530305-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 791,67 - MALEG SUPERMERCADO EIRELI - 90813724-86 - 03528191-6 - ICMS - GIA

04/2023 - 11.290,15 - MALESKI TRANSPORTES LTDA - 90590668-27 - 03525057-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 21.367,88 - MALHARIA PARANA LTDA - 90852306-78 - 03529221-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.214,99 - 03529222-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.241,01 - 03529223-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.007,58 - MALTVEJ DISTRIBUIDORA LTDA - 90868702-71 - 03529657-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 333,35 - 03529658-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.751,10 - 03529659-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 795,22 - 03529660-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 395,60 - MALVEZZI & CICERO COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTD - 90854778-00 - 03529288-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.004,48 - 03529289-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 60,13 - MAM LOGISTICA LTDA - 90906363-99 - 03530437-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.684,33 - MAMA NENEM ALMOFADA DE AMAMENTACAO E ENXOVAIS INFANTIS - 90633081-42 - 03525394-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.558,50 - 03525395-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 37,77 - MANDAGUACU RR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - 90748596-04 - 03526849-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 867,97 - 03526850-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 804,37 - 03526851-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.057,64 - 03526852-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.204,65 - 03526853-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 752,95 - MANDIALI LTDA - 90534574-50 - 03524677-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 41,28 - MANE FERRO TRANSPORTES LTDA - 90913315-75 - 03530589-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.233,46 - MANGO JUICE - CASA DE SUCOS LTDA - ME - 90746188-28 - 03526808-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 17,19 - 03526809-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 66,99 - MANIA DE VESTIR CONFECCOES PATO BRANCO LTDA - 90835397-87 - 03528770-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 345,29 - 03528771-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.038,74 - MANIA DECOR - COMERCIO DE ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA - 90752187-77 - 03526902-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.661,00 - 03526903-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 59,35 - 03526904-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.761,71 - 03526905-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.390,34 - 03526906-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.288,77 - 03526907-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 9,74 - MANIHOPS CERVEJARIA LTDA - 90798129-08 - 03527864-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 594,97 - MANOEL G. FERNANDES EIRELI - EPP - 90374211-94 - 03523828-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.002,53 - MANOS & SUCESSORES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE - 90940898-99 - 03531048-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 35.169,76 - MANOS & SUCESSORES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE - 90951028-72 - 03531218-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 97,21 - 03531219-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 42.169,18 - MANU ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90867412-00 - 03529631-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 903,96 - 03529632-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 593,23 - 03529633-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 121,75 - 03529634-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 710,07 - 03529635-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 487,90 - MANUTEC MECANICA INDUSTRIAL LTDA - 90899269-52 - 03530267-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 28,93 - 03530268-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 135,44 - 03530269-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.210,24 - MAP COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90655811-48 - 03525645-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.028,98 - MAQ BAT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA BATERIAS - EIRELI - 90587065-39 - 03525008-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.782,41 - 03525009-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 649,01 - MAQCENTER FERRAMENTAS ELETRICAS EIRELI - ME - 90769950-17 - 03527204-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.259,83 - 03527205-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.163,52 - 03527206-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.921,87 - MAQUESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90795598-20 - 03527811-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 141,18 - 03527812-5 - ICMS - GIA 06/2022 - 93,49 - 03527813-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 15,94 - 03527814-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 50,67 - 03527815-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 164,75 - 03527817-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 410,38 - 03527818-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 228,95 - 03527819-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.087,89 - MAQPAR FERRAGENS EIRELI - 90816512-88 - 03528271-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 236,59 - 03528272-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.395,03 - 03528273-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 60,65 - 03528274-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 907,93 - 03528275-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 311,32 - MAQX - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - 90858313-29 - 03529367-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 154,64 - 03529368-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 67,34 - 03529369-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 385,40 - 03529370-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 37,47 - 03529371-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 241,15 - 03529372-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 726,67 - MAR & SOL INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90203679-27 - 03523149-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.009,44 - MARA PISCINAS LTDA - ME - 90764778-14 - 03527118-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.196,78 - 03527119-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.688,67 - 03527120-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.922,11 - 03527121-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 9.412,08 - MARACCINI FRANCO & FRANCO LTDA - 90176471-96 - 03523075-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 59.947,26 - MARANDER BIKES LTDA - 90852749-69 - 03529229-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.010,50 - 03529230-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 233,62 - 03529231-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.039,68 - 03529232-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.139,42 - 03529233-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.375,22 - MARCEL A. KLEUSER ARTIGOS PARA FESTAS - 90780527-13 - 03527461-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.618,40 - MARCELO DANIEL REBELLO SERVICO DE LOGISTICA E COMERCIO - 90588621-58 - 03525034-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 62.250,99 - MARCELO HACKER EIRELI - 90854972-40 - 03529299-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 296,76 - 03529300-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 808,56 - 03529301-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 801,03 - 03529302-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 864,82 - MARCELO LUIZ D OVIDIO DOS SANTOS - TRANSPORTES E LOGIST - 90729238-01 - 03526591-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.325,39 - MARCELO MARCHEZAN CANIATTI - 90238456-17 - 03523273-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.898,59 - MARCELO NECKEL ANTUNES ME - 90543906-50 - 03524728-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 327,73 - MARCELO PIRES DE SOUZA & CIA LTDA - 90554106-47 - 03524793-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 743,39 - 03524794-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 528,50 - 03524795-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 818,08 - 03524796-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 992,03 - 03524797-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 857,89 - MARCELO R. CECY & CIA LTDA - 90254276-00 - 03523337-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 127.079,04 - MARCELO SILVA DE SOUZA MADEIRAS - ME - 90326046-73 - 03523621-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 573,67 - MARCELO TEIXEIRA

REYNAUD - 90916281-52 - 03530636-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.404,14 -
MARCIA BALDUINO DA SILVA SOARES - 90252798-21 - 03523329-6 -
ICMS - GIA 11/2022 - 5.412,01 - 03523330-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 851,30 -
MARCIA CRISTINA STULP JACOBY - 90851218-95 - 03529198-9 - ICMS -
GIA 12/2022 - 5.037,94 - MARCIA DE FATIMA CRUZ LTDA - 90636271-67 -
03525433-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 457,09 - 03525434-0 - ICMS - GIA 09/2022 -
46,04 - 03525435-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 904,83 - 03525436-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.999,81 - 03525437-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.037,71 - MARCIA IZABEL LOPES - COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS - 90801983-00 - 03527947-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 4,58 - MARCIA LUCIA LOURENCON FELIX - 90284402-32 - 03523442-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.332,29 - 03523443-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.814,55 - MARCIA PEREIRA PRESENTES - 90655598-00 - 03525642-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 326,67 - MARCILENE RIBEIRO BONOTTO & CIA LTDA - 62804901-70 - 03522813-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.240,23 - 03522814-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.698,55 - 03522815-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.650,84 - 03522816-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.238,08 - 03522817-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.761,30 - 03522818-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.245,45 - MARCIO ANTONIO SEHNEM - 90404784-82 - 03523949-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.471,29 - MARCIO JOSE IAROS - 90321800-24 - 03523609-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.357,22 - MARCIO LEANDRO LADEIRA LTDA - 90791166-77 - 03527704-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.723,71 - MARCIO MARCOLINO - BRINDES - 90825152-05 - 03528523-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 5.281,92 - 03528524-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.751,40 - 03528525-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.732,83 - 03528526-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.949,20 - 03528527-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 8.217,90 - 03528528-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.005,00 - MARCIO R. LOPES ESTOFADOS LTDA - 90809512-02 - 03528065-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 125,19 - 03528066-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.688,59 - MARCIO TONIOLLI - 90868384-67 - 03529652-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 203,46 - 03529653-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.017,55 - MARCOS ANTONIO PANTALEAO TRANSPORTES - 90891953-03 - 03530121-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.358,73 - MARCOS ANTONIO RODRIGUES COMERCIO DE VESTUARIOS EIRELI - 90761447-69 - 03527060-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 60.844,22 - MARCOS CELIO SCHUERSONSKI SALVADOS - ME - 90648711-00 - 03525573-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.199,22 - 03525574-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.370,25 - MARCOS CESAR BATISTA DOS SANTOS - 90424476-73 - 03524084-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.212,57 - MARCOS DA ROSA - 90906222-58 - 03530426-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 564,88 - 03530427-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 123,19 - MARCOS JOSE RODRIGUES BICICLETAS - 90969550-06 - 03526109-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.050,61 - MARCOS LEAL DROBENKO - 90879622-50 - 03529892-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.222,96 - 03529893-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 974,22 - 03529894-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.192,80 - MARCOS VINICIOS RUSSI PEREIRA & CIA LTDA - ME - 90355168-21 - 03523719-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 603,88 - MARCUS VALLANDRO CASCAVEL - ME - 90320339-00 - 03523602-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.762,52 - 03523603-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.185,34 - MARCUS VENICIUS MORENO DA ROSA - 562337289-91 - 03532072-5 - DEVOL. VAL. RECEBIDOS INDEVID. - PROTOCOLO 17.361.250-8 - 5.107,05 - MAREL DISTRIBUIDORA DE PECAS DE REFRIGERACAO EIRELI - 90883663-41 - 03529993-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.473,73 - MARGARIDA MARIA DE FIGUEIREDO - 90503459-60 - 03524507-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.108,42 - MARGARIDA MARIA DE FIGUEIREDO - 90667493-95 - 03525763-2 - ICMS - GIA 03/2023 - 286,48 - 03525764-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.751,97 - MARGEON COMERCIO DE LUMINOSOS E PAINELIS LTDA - 10304730-74 - 03522549-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 34.892,49 - MARI IVONE DE ASSIS LTDA - 90860010-01 - 03529415-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 25,75 - 03529416-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 24,39 - 03529417-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 27,03 - 03529418-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 21,25 - 03529419-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 26,46 - MARIA BERKEMBROCK STANG ME - 90595520-98 - 03525103-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 275,39 - MARIA CLAUDIA PRESTES LEAL - ME - 90742674-21 - 03526761-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.886,84 - MARIA DALVA DE SOUZA LTDA - 90848354-52 - 03529112-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 111,80 - 03529113-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 761,56 - MARIA DE LOURDES GOMES - 90304601-51 - 03523506-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.834,60 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SB ALIMENTOS - 90518748-19 - 03524569-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 22.186,04 - 03524570-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 42.577,15 - 03524571-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 9.313,67 - 03524572-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 15.054,69 - 03524573-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 27.837,59 - 03524574-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 36.221,27 - MARIA DO CARMO BRUGNOROTTO PARSIANELLO LTDA - 90546962-29 - 03524740-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.000,51 - MARIA FARINHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90842786-69 - 03528935-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 29,16 - 03528936-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 238,87 - 03528937-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 298,43 - MARIA FLOR PERSIANAS LTDA - 90880361-20 - 03529903-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.048,18 - MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90477896-61 - 03524389-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.221,50 - 03524390-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 87,59 - 03524391-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.016,29 - MARIA IZABELA KLUCH ZIMMERMANN ME - 90672214-32 - 03525802-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 732,28 - MARIA JULIA GODOY FELIX - 147205119-02 - 03531896-8 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000336217/02 - 9.206,19 - MARIA MARGARETE MELNIK - 451830829-87 - 03532067-9 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2020000436048/02 - 247.645,91 - MARIANA CAROLINE COSTA ZANGARI MEDINA LTDA - 90793143-98 - 03531895-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 42.989,56 - MARIANA SCHROEDER MANFREDI - 90375594-63 - 03523838-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 766,51 - 03523839-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 234,68 - 03523840-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.279,63 - MARIANO ANGEL MANZONI - 90377211-55 - 03523847-6 - ICMS - GIA 01/2022 - 237,67 - 03523848-4 - ICMS - GIA 02/2022 - 236,14 - 03523849-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 41,13 - 03523850-6 -

ICMS - GIA 05/2022 - 167,15 - MARIFORT SAUDE ANIMAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90760851-42 - 03527053-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.772,97 - MARIKATI TRANSPORTES LTDA - 90840536-67 - 03528888-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.296,78 - MARIN E MARIN EMBALAGENS LTDA - 90924281-90 - 03530802-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 119,92 - MARINA ODEBRECHT SCAFF CAMPANINI - 90830129-32 - 03528645-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 52,03 - 03528646-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 621,80 - 03528647-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 734,17 - MARIPOSAS ARMARINHOS LTDA - 90937853-28 - 03531002-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 117,97 - 03531003-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 198,89 - 03531004-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 421,89 - MARISA DELINSKI - 90867994-61 - 03529649-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 551,55 - MARISCO TRANSPORTES LTDA - 90486491-97 - 03524418-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 380,11 - MARIZA ZANLUCKI SELLA & CIA LTDA - 90557140-00 - 03524821-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.249,55 - 03524822-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.374,71 - 03524823-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.750,69 - 03524824-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.018,91 - 03524825-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.679,89 - MARKA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90271426-02 - 03523389-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.977,06 - MARKA PRODUTOS QUIMICOS LTDA - 90950026-57 - 03531198-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 935,03 - MARLENE COLACO COMERCIO DE BEBIDAS - ME - 90690797-65 - 03526021-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.265,83 - MARLENE PASTORIO - 90205463-41 - 03523154-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 26,56 - MARLI APARECIDA CONTRO VASCONCELOS SANTOS - 90897800-52 - 03530217-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.345,15 - MARLI TEREZINHA WAURIKA ANDRADE - ME - 90751500-13 - 03526890-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 183,36 - 03526891-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 623,97 - 03526892-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 592,40 - MARLON BONILHA LTDA - 90224412-37 - 03523217-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.258.613,67 - MARLON BONILHA LTDA - 90706342-92 - 03526223-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 409.278,13 - MARLUZI CSFN LTDA - 90906827-49 - 03530454-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 282,40 - 03530455-0 - ICMS - GIA 06/2022 - 169,11 - MARMOARIA DILEAN EIRELI ME - 90433139-21 - 03524140-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.826,77 - MARMORARIA BELEM LTDA - 90929811-31 - 03530862-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.581,38 - 03530863-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.165,64 - 03530864-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.887,11 - MARMORARIA E MARCENARIA CONTINENTAL LTDA - 90381907-30 - 03523867-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.474,74 - MARMORARIA GEHLEN LTDA - 90799158-04 - 03527886-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.115,38 - MARMORARIA MARMOART LTDA - 90358726-10 - 03523740-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.205,76 - MARMORARIA PICOLI LTDA - 90864666-59 - 03529543-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 8.648,25 - MARMORATO MARMORARIA EIRELI - 90787988-71 - 03527629-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.281,73 - 03527630-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 10.665,99 - 03527631-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 125,90 - 03527632-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 703,94 - 03527633-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.416,94 - MAROCO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90989988-50 - 03531453-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.566,70 - MARQUES FABRICA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90876124-38 - 03529802-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 32,39 - 03529803-7 - ICMS - GIA 06/2022 - 89,48 - 03529804-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 431,40 - 03529805-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 54,61 - MARSHALL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90931755-03 - 03530886-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 519,26 - MARTIMAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIREL - 70119935-96 - 03522850-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.084,06 - MARTINEZ - COMERCIO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90473692-98 - 03524372-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 109,06 - 03524373-9 - ICMS - GIA 06/2022 - 108,10 - MARTINS & KAVILHUKA LTDA - 90417696-69 - 03524051-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 568,02 - 03524052-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 589,15 - 03524053-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 23,44 - MARTINS - CASA DE CACA E PESCA LTDA - 90868217-34 - 03529651-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.540,00 - MARY JANE ANDRADE DE JESUS - CONFECOES - 90801040-03 - 03527917-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 618,14 - 03527918-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 551,89 - 03527919-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.303,87 - 03527920-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.300,52 - 03527921-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.837,16 - MASCARIN COMERCIO DE ARTIGOS DE CONFECOES LTDA EPP - 90693533-36 - 03526071-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 856,34 - MASKE COMERCIO DE MATERIAIS P/IND MOVELEIRA LTDA - 60127891-04 - 03522785-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.493,31 - MASSARIA ARTIGIANALE COMERCIO - EIRELI - 90463045-40 - 03524320-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.105,76 - MASTER - CONVERTEDORA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 90584792-90 - 03524990-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.434,67 - MASTER - CONVERTEDORA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 90588312-79 - 03525028-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.771,48 - 03525029-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.349,02 - 03525030-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.973,75 - 03525031-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.985,32 - MASTER C R N INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 90245457-81 - 03523300-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 31.222,41 - MASTER CHURRASQUEIRAS LTDA - 90841933-29 - 03528912-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.197,72 - 03528913-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.703,08 - 03528914-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.815,16 - 03528915-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 822,04 - MASTER FILME COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90441744-02 - 03524181-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.238,28 - MASTER MECATRONICA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90873233-20 - 03529740-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 13,72 - MASTER PETRO - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DO - 90666694-48 - 03525755-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.468,71 - MASTERCOLOR LTDA - 90775908-35 - 03527336-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.175,73 - MASTERCOLOR LTDA - 90863078-52 - 03529496-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 255,18 - 03529497-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 831,70 - MASTERPACKS LTDA - 90830917-00 - 03528670-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 152,36 - 03528671-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 303,20 - 03528672-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 218,55 - 03528673-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 289,74 - 03528674-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 21.665,08 - MASTERPLUG CHICOTES ELETRICOS LTDA - 90899287-

34 - 03530270-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.709,30 - 03530271-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 608,70 - MATERIAL DE CONSTRUCAO GUMIELLA LTDA - 90797297-68 - 03527845-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.138,90 - MATERSUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 10155365-58 - 03522445-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.361,33 - MATEUS CORREIA - 90917605-06 - 03530688-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 573,33 - MATEUS LIGOSKI DE OLIVEIRA - 90853506-57 - 03529252-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 620,08 - MATSUO & MATSUO LTDA - 90621670-14 - 03525296-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 862,81 - 03525297-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 643,26 - MATSURI JAPANESE FAST FOOD RESTAURANTE LTDA EPP - 90300369-37 - 03523489-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 693,38 - MATTHES & CASTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90969830-82 - 03531397-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.473,09 - MATTO VERDE PRODUTOS NATURAIS EIRELI - 90884318-52 - 03530005-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 292,09 - 03530006-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 112,29 - 03530007-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 208,81 - MAURICIO GONCALVES FERREIRA RESTAURANTE - 90510472-11 - 03524530-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 826,03 - MAURILIO MARQUES CONFECCOES - 62802467-76 - 03522809-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 31.872,85 - MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA - 90487522-81 - 03524420-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.596,84 - MAVI EQUIPAMENTOS PARA EMBALAGENS EIRELI - EPP - 90691760-27 - 03526038-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 71.834,91 - MAVX COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI - 17101909/0002-10 - 03532077-6 - ICMS - EPAF 80009178 - 484.163,44 - MAX AUTO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - 90523817-51 - 03524601-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.912,95 - MAX CALCADOS LTDA - 90470283-85 - 03524363-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 295,30 - MAX PAO PANIFICADORA LTDA - 90841519-10 - 03528907-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.805,76 - MAX RHEINHEIMER CARDOSO EIRELI - 90794650-94 - 03527779-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.495,84 - MAXICLIMA INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES E SUPLEMENTOS TER - 09907235-08 - 03522265-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.605,88 - MAXIMA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - 90798772-87 - 03527873-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.089,71 - 03527874-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 484,27 - 03527875-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.699,01 - MAXIMA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME - 90662064-21 - 03525712-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 883,52 - MAXIMINE COMERCIO LTDA - 90923296-12 - 03530778-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.180,31 - MAXIMUS FORMATURAS E EVENTOS EIRELI - 90470765-17 - 03524364-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 404,74 - MAXIMUS SOLUCOES EM LIMPEZA LTDA - 90815636-64 - 03528233-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.230,26 - 03528234-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 904,26 - MAXSULA AUTO POSTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI - 90752241-57 - 03526908-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 14,86 - 03526909-6 - ICMS - GIA 06/2022 - 43,97 - 03526910-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 30,54 - 03526911-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 26,97 - 03526912-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 7,15 - 03526913-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 21,27 - 03526914-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 20,85 - 03526915-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 6,87 - 03526916-9 - ICMS - GIA 02/2023 - 6,91 - 03526917-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 9,88 - 03526918-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 23,61 - MAXXI DISTRIBUIDORA LTDA - 90874072-65 - 03529763-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.555,00 - MAXXI SOLDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90836750-28 - 03528799-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.122,91 - 03528800-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 15.886,54 - 03528801-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 11.598,79 - 03528802-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 14.841,12 - 03528803-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 18.658,91 - MAYARA BEZERRA DE MELO - GESSO EIRELI - 90777397-31 - 03527362-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.844,13 - 03527363-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.318,62 - 03527364-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 873,18 - 03527365-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.509,71 - MAYKOW DIONATA DE OLIVEIRA - 90359813-11 - 03523742-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 760,62 - 03523743-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 15,38 - 03523744-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 294,71 - MAYUMI ENDO FARMACIA E PERFUMARIA - 90519028-80 - 03524577-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.786,17 - MAZILI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 41400273-03 - 03522706-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.067,02 - MAZZE VESTUARIO LTDA - 90779779-18 - 03527446-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.322,09 - MBA USINAGEM E ESTAMPARIA LTDA - 10175820-69 - 03522477-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 48.158,72 - MBABRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES - EI - 90788922-07 - 03527658-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 130.420,01 - MBN COMERCIO DE MINERIOS LTDA - 90744901-71 - 03526782-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 2.099,97 - 03526783-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.197,00 - MBP - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 08170218/0001-04 - 03522150-6 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003169/22 - 33.586,69 - MCN PAO DE QUEIJO E LANCHES LTDA - 90911506-00 - 03530553-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 236,63 - 03530554-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 733,53 - 03530555-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 423,91 - MCN TRANSPORTES LTDA - 90424536-49 - 03524085-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.250,08 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 09905558-85 - 03522231-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 129.055,21 - MDA TELECOM INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS E FERRAG - 90853721-11 - 03529260-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 168.279,27 - MDS MARMORARIA EIRELI - 90817135-77 - 03528297-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.142,35 - MEC PREC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90159893-24 - 03523013-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 43.423,51 - MECANICA E COMERCIO DE PECAS PALMEIRINHA LTDA - 90821857-44 - 03528415-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 865,55 - 03528416-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.381,51 - 03528417-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.427,06 - MECBELT COMERCIO E MANUTENCAO DE CORREIAS LTDA - 90774290-31 - 03527294-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 557,59 - MEDCAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITA - 90820792-00 - 03528391-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 10.968,76 - 03528392-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 188,94 - 03528393-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.296,72 - 03528394-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.095,39 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO

HO - 09905415-82 - 03522226-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 725.365,79 - MEDUNA EMBALAGENS LTDA - EPP - 11807440-84 - 03522585-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 693,02 - MEDWORLD EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 10169608-17 - 03522469-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 51.101,73 - MEF MARINGA EQUIPAMENTOS PARA FRIGORIFICOS LTDA - 90275451-20 - 03523418-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 120.293,60 - MEGA PLACAS EVAPORATIVAS LTDA - 90959310-70 - 03531314-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.293,73 - MEGA SHOP UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90565860-30 - 03524885-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 43,55 - 03524886-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 30,15 - 03524887-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 118,35 - 03524888-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.089,57 - MEGAMAMUTE COMERCIO ON LINE DE ELETRONICOS E INFORMATICA - 09906729-20 - 03522257-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 93.518,68 - MEGAPET COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS - LTDA - 90690807-71 - 03526022-6 - ICMS - GIA 06/2022 - 8.127,40 - MEGAPETRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS UNIPESS - 90935377-74 - 03530935-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.930,31 - 03530936-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.914,97 - MEGAMOV - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90729910-41 - 03526597-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.360,43 - MEHGA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90623461-05 - 03525315-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.896,70 - MEIFER USINAGEM TORNEARIA E SOLDA LTDA - 90887144-80 - 03530061-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 90,93 - MELB INOX SERVICOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - 90821940-69 - 03528419-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 353,91 - MELHORIA J.C. COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - 90968421-87 - 03531389-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 8.167,60 - MELLO & MELLO - CAFES LTDA - 90947322-52 - 03531153-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.484,93 - MELLWIC PIZZARIA LTDA - 90952305-28 - 03531232-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 8.173,59 - MELOFARMA SAO SEBASTIAO LTDA - 61300188-30 - 03522801-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.157,83 - MENEGATTI TIBAGI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90849131-94 - 03529144-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.342,28 - MENEGHETTI & MENEGHETTI LTDA - 90630312-48 - 03525368-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 574,13 - MENEGUETTI ENGENHARIA E COMERCIO DE MARMORES E GRANITOS - 90891921-18 - 03530117-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 286,19 - MENEZES & SILVA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90728006-37 - 03526555-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 298,50 - 03526556-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 351,14 - 03526557-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 612,58 - 03526558-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 241,36 - MENEZES & SILVA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME - 90894256-60 - 03530154-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 318,04 - 03530155-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.312,53 - MENINA BONITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90750847-11 - 03526879-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 103,36 - 03526880-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 457,25 - 03526881-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 635,17 - MEOTTI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90538452-04 - 03524701-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.704,55 - MERAKI IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA - 90833891-06 - 03528738-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 14.726,84 - 03528739-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 518,68 - 03528740-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.723,24 - 03528741-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 91,69 - 03528742-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.163,65 - MERCADAO 99 UTILIDADES E PRESENTES LTDA - 90956270-88 - 03531289-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.655,04 - 03531290-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 582,53 - MERCADO DA LIMPEZA CAMPO LARGO LTDA - 90879450-89 - 03529886-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.074,71 - 03529887-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.444,36 - 03529888-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.106,37 - 03529889-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.987,40 - 03529890-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 6.796,33 - MERCADO DINAMICO LTDA - 90923212-04 - 03530771-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 178,73 - MERCADO DIVERSAO LTDA - 90825725-19 - 03528549-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 638,56 - MERCADO E PADARIA TIO TICO LTDA - 90689079-82 - 03526000-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.111,62 - MERCADO LION LTDA - 90910711-31 - 03530533-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.443,02 - MERCADO SANTA CLARA LTDA - 90662194-00 - 03525713-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.071,11 - MERCEARIA E ACOUGUE ZANETTAO LTDA - 90406927-27 - 03523963-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 869,53 - MERCEARIA DOM ANTUNES LTDA - 90864973-76 - 03529549-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.585,15 - 03529550-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.013,33 - 03529551-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.377,01 - 03529552-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.191,59 - MERCONFOZ COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90195530-16 - 03523133-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.189,26 - MERLIN VILELA TRANSPORTES LTDA - 90907899-77 - 03530480-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.500,95 - MERLIN & INHOATTO LTDA - 90800400-05 - 03527910-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.839,48 - MESART METALURGICA LTDA - 90891365-52 - 03530111-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 260,85 - MESSAS & KOSAK LTDA - 90303203-09 - 03523504-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.092,75 - MESSIAS & PEIXOTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO L - 90869358-29 - 03529667-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 10.618,44 - MESSIAS DA SILVA NETO ME - 90623811-05 - 03525322-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.386,86 - METAL ALUMINIO LTDA - 90919774-08 - 03530715-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 88,36 - METAL GRUAS LTDA - 90872065-29 - 03529724-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 18.237,66 - METAL SUR COMERCIO DE SUCATAS LTDA - 90851146-86 - 03529195-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.604,80 - METALCOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CAIXAS E FERRAGENS LTD - 90277804-71 - 03523428-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 52.711,49 - METALIZE LTDA - 90955748-80 - 03531281-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.886,17 - METALKON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90782994-41 - 03527504-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.201,15 - 03527505-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 819,40 - 03527506-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 317,76 - 03527507-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.145,89 - METALMIDIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90513882-05 - 03524541-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.638,91 - METALPLAC METALURGICA E LUMINOSOS EIRELI - 90430968-07 - 03524127-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.049,85 - METALROPER INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA

- 90748221-90 - 03526845-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 672,03 - 03526846-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.008,35 - 03526847-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.002,88 - METALSUL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - 90860815-10 - 03529443-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 19.610,57 - METALTECNICA EIRELI - 90499664-55 - 03524486-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 21.620,36 - METALTRUCK INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS E - 90677043-10 - 03525863-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 494,97 - 03525864-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 590,83 - 03525865-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 193,94 - 03525866-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 12.300,95 - METALURGICA AGUA LTDA - 90251287-00 - 03523314-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 119,31 - 03523315-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 649,72 - METALURGICA E VIDRACARIA SERRANOPOLIS LTDA - 90246272-49 - 03523301-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.731,68 - METALURGICA ROCHA LTDA - 09903873-03 - 03522193-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 37.562,58 - METALURGICA ROMANHA LTDA ME - 90521066-10 - 03524587-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.381,66 - METALURGICA UNIMETAL LTDA - 90956847-15 - 03531294-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.911,23 - 03531295-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 839,59 - 03531296-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 707,89 - METALURGICA VILA NOVA LTDA - ME - 90537003-03 - 03524692-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.045,17 - MEU LAR COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90854030-17 - 03529270-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.318,38 - 03529271-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.337,27 - 03529272-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.232,29 - MEZANINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - 90741696-83 - 03526752-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 1,98 - 03526753-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 24,92 - MEZURAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 52100265-43 - 03522752-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 25,05 - 03522753-9 - ICMS - GIA 02/2023 - 475,52 - 03522754-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 21,77 - 03522755-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 555,55 - MF COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90917168-76 - 03530647-1 - ICMS - GIA 12/2021 - 88,72 - 03530648-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 206,79 - 03530649-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 88,56 - 03530650-1 - ICMS - GIA 03/2022 - 290,37 - 03530651-0 - ICMS - GIA 04/2022 - 511,47 - 03530652-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 492,72 - 03530653-6 - ICMS - GIA 06/2022 - 191,36 - 03530654-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 338,11 - 03530655-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 203,76 - 03530656-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 464,05 - 03530657-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 299,54 - 03530658-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 485,79 - 03530659-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.050,96 - 03530660-9 - ICMS - GIA 01/2023 - 179,36 - 03530661-7 - ICMS - GIA 02/2023 - 188,55 - 03530662-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 392,76 - 03530663-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 446,38 - MF TELECOMUNICACAO EIRELI - 90732274-26 - 03526622-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.076,07 - MGA COLCHOES LTDA - 90962153-44 - 03531337-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.056,77 - MGCBATILIER E CONFECCOES MASCULINAS EIRELI - 90786898-27 - 03527614-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 965,25 - MGM M ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90938033-26 - 03531006-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 25,10 - MGO INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS LTDA - 90860923-92 - 03529444-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.479,59 - 03529445-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.815,65 - 03529446-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 529,77 - 03529447-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 944,44 - 03529448-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 819,59 - MGRECA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90723158-52 - 03526454-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.519,20 - 03526455-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.241,50 - 03526456-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 137,69 - MHIDAS TREND ESTOFADOS LTDA - 90834379-41 - 03528751-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.349,32 - 03528752-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.445,62 - MI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - 90966432-22 - 03531381-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 233,91 - MI TRANSPORTES RODOVIAIS LTDA - 90411677-74 - 03523998-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.956,58 - MICHAEL ALVES SOTERO LTDA - 90871919-04 - 03529719-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 443,38 - 03529720-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 760,45 - 03529721-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 181,21 - MICROPLAN E SEEDS AGRONEGOCIOS LTDA - 90845491-07 - 03528996-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.211,14 - 03528997-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 476,06 - MIG TOOLS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90733882-76 - 03526648-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 47.032,32 - MIGUI SISTEMA DE SEGURANCA ELETRONICA - LTDA - 90825191-11 - 03528530-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.377,31 - MIKA MANCINI LTDA - 90463425-58 - 03524321-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 74,95 - 03524322-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.214,25 - MIL CADEIRAS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - 90692987-26 - 03526058-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.085,50 - 03526059-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.510,50 - 03526060-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.810,22 - MIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90271132-54 - 03523385-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 92.574,26 - MIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90439262-65 - 03524169-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.246,43 - MILLENNIUM MARINE SERVICES LTDA - 90215891-09 - 03523194-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.030,93 - MILTON TORRES FERRAZ EIRELI - 90802621-72 - 03527957-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 92,94 - 03527958-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 907,81 - MIMO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 09909580-68 - 03522327-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 64.190,12 - 03522328-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 51.938,27 - MINDUM E CIAPRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90781740-70 - 03527481-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.006,85 - 03527482-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.061,40 - 03527483-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.092,35 - 03527484-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.964,82 - 03527485-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.074,11 - 03527486-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.239,16 - MINERACAO GUABIROBA LTDA - 10801538-10 - 03522569-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 822,46 - MINERACAO MOTTICAL LTDA - 10801382-68 - 03522567-6 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.600,34 - 03522568-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 99,89 - MINI MERCADO CIVIS LTDA - 10181452-15 - 03522491-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.235,81 - MINI MERCADO CIVIS LTDA - 90752750-61 - 03526923-1 - ICMS - GIA 03/2023 - 7.785,13 - 03526924-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.615,61 - MINI MERCADO CIVIS LTDA - 90493296-50 - 03524447-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.001,50 - MINI MERCADO GUMIERO LTDA - 90211700-86 - 03523170-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 8,75 - MINI SALA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME

- 90596362-75 - 03525113-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.576,03 - MINOWA AGROPECUARIA LTDA - 90712286-70 - 03526288-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.648,79 - MIRACLE COSMETICOS LTDA - ME - 90819648-12 - 03528363-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 21,72 - 03528364-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 581,32 - MIRAI BOX TECNOLOGIA LTDA - 90948302-62 - 03531169-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.095,63 - MIRIA BARCZAK CAPELETTI - 90628068-07 - 03525360-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 15,73 - MIRIAN DA SILVA- PRESENTES - 90314254-57 - 03523575-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 149,38 - MIRON STAR DISTRIBUIDORA LTDA - 90671699-29 - 03525798-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.474,08 - MIRROS GRIFE DE ESPELHOS EIRELI - 90825752-91 - 03528550-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 482,96 - 03528551-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 122,69 - 03528552-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 604,36 - MIS MICHELAN MASCULINALE CONFECCOES LTDA - 90160871-70 - 03523029-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.598,71 - MISS LADY CONFECCOES EIRELI - 90840231-64 - 03528877-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.536,98 - 03528878-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.537,44 - 03528879-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.478,68 - 03528880-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.288,67 - 03528881-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.163,91 - 03528882-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.518,18 - MISTRAL IMPORTADORA LTDA - 09910727-80 - 03522376-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.784,86 - MIX PART S COMERCIAL EIRELI - 90725077-60 - 03526499-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.439,79 - MIXTEL DISTRIBUIDORA LTDA - 09906193-60 - 03522243-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 23.406,40 - MIZUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS PARA PAO DE QUEIJ - 90560966-10 - 03524861-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.201,37 - MJ CLUBE LONDRINA CALCADOS LTDA - 90860256-01 - 03529426-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 235,09 - 03529427-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 646,40 - MKM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90922711-93 - 03530769-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 22.641,05 - ML FOOD LTDA - 90939439-26 - 03531032-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 311,93 - MLC - TELEFONIA - EIRELI - 90954095-01 - 03531260-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.967,23 - MLOG ARMAZEN GERAL LTDA - 09903428-90 - 03522187-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 40.581,49 - MLS COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI - 90791489-51 - 03527711-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 109,03 - 03527712-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.131,84 - 03527713-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 356,10 - MLVIRTUAL COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI ME - 90331006-52 - 03523640-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.944,21 - 03523641-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.202,27 - 03523642-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.794,47 - 03523643-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.707,17 - 03523644-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.931,78 - 03523645-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 901,48 - MLX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP - 90630608-50 - 03525374-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 697,43 - MM COMPANHIA LTDA - 90950511-94 - 03531208-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.521,99 - 03531209-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 8.282,55 - 03531210-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 810,32 - 03531211-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.355,88 - 03531212-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.237,65 - MM SUL AUTOMOVEIS - EIRELI - 90814760-01 - 03528218-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.128,88 - MN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90503746-34 - 03524508-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.325,47 - MNC COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 41804850-61 - 03522726-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 188,26 - MOBILIARIO BRASIL DESIGN COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOE - 90821310-67 - 03528399-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 718,12 - 03528400-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 926,18 - MOCA DOCE CAFE LTDA - 90910795-40 - 03530538-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 201,13 - 03530539-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 38,11 - MODA & COR FABRICACAO DE ACESSORIOS LTDA - 90886077-21 - 03530042-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 532,90 - 03530043-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 271,32 - MODANET COMERCIO ELETRONICO S.A. - 09905075-62 - 03522205-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 117.273,35 - MODERNA PRODUTOS EM METAIS - EIRELI - 90793305-98 - 03527747-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.580,20 - MODERNEL & DESTRI LTDA - ME - 4101274-49 - 03526899-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 119,25 - MOINHO SANTA BERNADETE ALIMENTOS LTDA - 90822442-60 - 03528431-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.397,62 - MOJ COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA - 90671066-84 - 03525787-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 615,30 - 03525788-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.543,53 - 03525789-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.559,51 - 03525790-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.903,15 - 03525791-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 507,68 - 03525792-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 751,36 - MOL INDUSTRIA METALURGICA, PRE-MOLDADOS E CALDEIRARIA E - 90898862-09 - 03530257-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 608,35 - MOLINA TUDO EM PREVENCAO CONTRA INCENDIOS LTDA - 90882469-58 - 03529962-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.198,55 - MONICA CRISTINA CASALI LTDA - 90867587-81 - 03529644-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.242,08 - MONICA FRANCIENE PAWLAK SCHEIFER WERNEK MACHADO - 90882676-02 - 03529970-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 154,20 - 03529971-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 802,21 - 03529972-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 472,06 - 03529973-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 126,61 - 03529974-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.598,84 - 03529975-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 516,38 - MONIQUE IANDARA APARECIDA SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - 90938483-46 - 03531017-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.342,79 - MONKEY FOREST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAUL - 90701060-08 - 03526156-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 603,58 - 03526157-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 407,82 - 03526158-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 240,11 - 03526159-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 171,14 - 03526160-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 163,08 - MONOLITUS INDUSTRIA E COMERCIO DE EPS LTDA - 90784110-39 - 03527532-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.484,12 - MONT PELLIER CAMISARIA LTDA - 90286476-86 - 03523448-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.143,14 - MONTAGO CONSTRUTORA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90377303-08 - 03523851-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 252.258,15 - MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI - 90739740-86 - 03526731-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 365,19 - 03526731-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 363,80 - 03526732-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 360,45 - 03526733-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 340,43 - 03526734-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 647,26 - 03526735-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 319,63 - MONTEIRO & MORTIAN

LTDA - 90792354-12 - 03527723-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 30,33 - MONTEIRO & OLIVEIRA COSMETICOS E FRANQUIAS LTDA - 90832894-97 - 03528717-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 109,772,48 - MORCELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PARA MOVEI - 90737496-35 - 03526700-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 2,312,91 - 03526701-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1,498,80 - 03526702-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 781,60 - 03526703-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1,595,54 - 03526704-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 960,58 - 03526705-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 39,245,20 - MORE E MACIEL VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - 90839586-74 - 03528853-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 43,22 - 03528854-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 105,08 - 03528855-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 119,64 - 03528856-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 4,955,49 - MOREIRA DOS SANTOS COMERCIO DE BRIQUEDOS EIRELI - 90785021-82 - 03527551-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1,477,96 - 03527552-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1,119,65 - 03527553-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1,104,45 - 03527554-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1,093,04 - MOREIRA GUELTEC LTDA - 90875106-00 - 03529781-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 590,96 - MOREIRA PANIFICADORA LTDA - 90897662-20 - 03530212-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 2,310,23 - MOREMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 90872783-50 - 03529735-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 4,661,13 - MORIMOTO E GREGORIO LTDA - 90816189-06 - 03528266-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1,814,50 - MORO & MALUCELLI LTDA - 90898573-73 - 03530248-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1,232,36 - 03530249-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1,922,98 - 03530250-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1,226,76 - 03530251-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 2,400,28 - MORRETIANO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90733779-08 - 03526647-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 894,65 - MOTOPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA - 90935274-69 - 03530933-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1,894,74 - 03530934-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1,083,05 - MOURA & COSTA INDUSTRIA DE SUCOS E OLEOS ESSENCIAS LTDA - 90855219-90 - 03529308-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 31,000,17 - MOURA & COSTA INDUSTRIA DE SUCOS E OLEOS ESSENCIAS LTDA - 90894699-50 - 03530165-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 63,809,82 - MOURAD & MOURAD LTDA ME - 90696538-01 - 03526108-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 555,19 - MOURAO EMBALAGENS DE MADEIRAS EIRELI - 90794306-22 - 03527772-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 1,891,94 - MOURAO ESTOFADOS E COLCHOES LTDA - 90858620-46 - 03529376-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 564,22 - 03529377-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 245,89 - 03529378-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 739,76 - MOVEIS ARAPONGAS LTDA - 90769397-02 - 03527199-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 3,113,10 - MOVEIS BELLO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 62802980-67 - 03522810-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 92,659,51 - MOVEIS CASCAVELENSE LTDA - ME - 90692238-07 - 03526048-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1,601,23 - 03526049-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 635,16 - 03526050-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 1,635,94 - 03526051-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 952,30 - MOVEISE MOVEIS MODULADOS LTDA - 90830586-81 - 03528660-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 74,972,91 - MOVEMAX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - 90531976-01 - 03524654-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 44,291,91 - MOVEPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90355552-15 - 03523722-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 19,982,37 - MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90959548-79 - 03531316-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 2,803,13 - MOVIESYSTEM CINEMATOGRAFICA LTDA - 90351470-10 - 03523695-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 4,205,54 - MOVITA MOVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - 10802834-38 - 03522572-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 7,456,63 - MOYSA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP - 90547202-00 - 03524742-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 855,88 - MOZIONE BAZAR LTDA - 90957346-74 - 03531300-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 178,43 - MP PICANCIO EIRELI - 90848405-37 - 03529114-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1,176,36 - MR CARNES LTDA - 90796384-52 - 03527832-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 519,71 - 03527833-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 664,54 - 03527834-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 727,04 - MR MODA INFANTIL LTDA - 90421708-50 - 03524074-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 145,20 - 03524075-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 232,18 - MRAGI CONSTRUcoes LTDA - ME - 90742272-09 - 03531521-7 - ICMS - PAF 6640038-7 - 8,780,52 - MRC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90942686-37 - 03531076-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 5,594,83 - MRC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90943776-81 - 03531103-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 3,561,74 - MRM DECORACOES LTDA - 90480665-07 - 03524398-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1,915,65 - 03524399-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 260,27 - 03524400-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 3,097,03 - 03524401-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 2,589,22 - MRO SERVICOS LOGISTICOS SA - 90850032-64 - 03529175-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 11,334,30 - MRX MINERACAO E REFLORESTAMNETO LTDA ME - 90597973-68 - 03525132-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 611,05 - 03525133-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 275,38 - MRZ COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS LT - 90730347-09 - 03526605-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 3,045,88 - MS LUIZON COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA - 90906207-19 - 03530419-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 77,31 - 03530420-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 918,63 - 03530421-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1,998,07 - 03530422-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 872,24 - 03530423-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 263,37 - 03530424-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 160,20 - MS STEEL MONTAGEM E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LT - 90949233-50 - 03531519-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 35,219,33 - MSG EMBALAGENS LTDA - 90801947-46 - 03527946-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 476,98 - MSGT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 08704174/0001-47 - 03522158-1 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003140/22 - 47,021,37 - MSL RECICLADOS LTDA - 90987881-04 - 03531450-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 113,190,73 - MTP USINAGEM CALDEIRARIA EIRELI ME - 90811914-22 - 03528148-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 8,636,59 - MTZK IMPORT LTDA - 90876747-00 - 03529823-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 1,444,87 - MUITO BOM TRANSPORTE E COMERCIO DE CEREAIS EIRELI - 90105785-04 - 03522920-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 3,748,88 - MULEKA SAPEKA CONFECcoes - EIRELI - 90687706-69 - 03525981-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 4,323,30 - MULHER COMERCIO DE COSMETICO LTDA - 90908935-29

- 03530508-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 12,34 - MULLER COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - 90776780-90 - 03527350-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 710,83 - MULT CHIP COM E PRESTACAO DE SERVICOS EM MODULOS DE AUT - 90670218-59 - 03525781-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 614,67 - 03525782-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 2,237,95 - MULTI TENIS COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - 90289838-72 - 03523455-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 2,097,59 - MULTICENTR TRANSPORTES LTDA - 90571768-54 - 03524914-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1,733,66 - MULTIGIRO DISTRIBUIDORA Y DE LIMPEZA LTDA - 90348681-39 - 03523686-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 1,614,00 - MULTIEPEL EMBALAGENS UMUARAMA LTDA - 90938778-77 - 03531027-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1,091,08 - 03531028-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 314,95 - 03531029-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1,230,69 - 03531030-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 262,73 - 03531031-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 163,79 - MULTIPLO GASTRONOMIA LTDA - 90901743-28 - 03530309-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 25,973,45 - MULTIPLUS DISTRIBUIDORA DE IMPERMEABILIZANTE E FERRAGEN - 90865222-30 - 03529560-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 3,329,31 - MULTLUX SIGN LTDA - 90940971-31 - 03531049-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 472,79 - MUNDIAL CHOCOLATES LTDA - 90996928-01 - 03531460-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1,374,89 - MUNDO DAS MALHAS JOSE LOUREIRO LTDA - 90702803-85 - 03526178-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1,937,14 - MUNDO GOURMET ARTIGOS DOMESTICOS LTDA - 90824099-52 - 03528480-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 776,81 - 03528481-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1,109,40 - MUNDO NATURAL EIRELI ME - 90514438-34 - 03524544-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1,863,79 - MUNHOZ COMERCIO DE ACESSORIOS FEMININOS EIRELI - 90785294-63 - 03527560-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1,357,62 - 03527561-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1,844,87 - 03527562-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1,390,44 - 03527563-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1,687,67 - 03527564-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 3,389,57 - 03527565-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 3,245,83 - MUSICA MIX - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - 90849160-29 - 03529145-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 1,664,36 - 03529146-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 194,42 - 03529147-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 900,87 - 03529148-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 934,35 - 03529149-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 262,52 - 03529150-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 88,07 - MUSICAL CIDADE CANCAO LTDA - 90214617-22 - 03523183-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 707,76 - MUSICALBRAS COMERCIO, SERVICO E IMPORTACAO DE PRODUTOS - 90764616-59 - 03527108-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 958,56 - MUSTANG LOGISTICA LTDA - 90853952-43 - 03529266-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 2,671,73 - MXC BRASIL LTDA - 90663635-27 - 03525723-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 3,015,34 - 03531829-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 31,009,73 - 03531830-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 22,642,54 - MY DREAM COSMETICOS LTDA - 90761317-80 - 03527059-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 60,01 - MYMOB COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA - 90700350-70 - 03526142-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 4,819,77 - N ASSAD FILHO - 90559357-90 - 03524835-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 244,60 - 03524836-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 239,11 - N BARBOSA COMERCIO DE PECAS EIRELI EPP - 90145422-10 - 03522993-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3,719,76 - N CUJA OTICA LTDA - 90903651-82 - 03530341-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 9,870,61 - N LAZARETTI & CIA LTDA - 90181322-11 - 03523097-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1,719,93 - 03523098-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 4,722,64 - 03523099-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 4,648,74 - N M E HELLSTROM & CIA LTDA - 90281376-45 - 03523437-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 1,518,32 - N MARTINS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME - 10172439-57 - 03522475-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 28,539,34 - N&L TRANSPORTES - EIRELI - 90797041-88 - 03527842-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 3,714,84 - N. F. DA SILVA - BICICLETAS - 90861421-60 - 03529461-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 2,296,27 - 03529462-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 2,198,66 - 03529463-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 24,084,97 - 03529464-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 50,884,16 - 03529465-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 9,540,67 - N. J. MATHEUS MAQUINAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90848910-18 - 03529129-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 5,181,68 - 03529130-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 4,587,33 - 03529131-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1,894,62 - 03529132-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 3,839,67 - 03529133-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1,108,21 - N. N. VILA VERDE DO AMARAL MADEIRAS - 90819958-82 - 03528372-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 236,56 - 03528373-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 685,70 - 03528374-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1,949,06 - 03528375-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 344,45 - 03528376-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 3,631,50 - N.A. RODRIGUES DOS SANTOS - LANCHONETE - 90869399-05 - 03529669-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 307,47 - N.M. VITORIANO - ME - 90560779-96 - 03526217-2 - ICMS - GIA 03/2023 - 11,021,20 - 03526218-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 6,121,00 - NI TECNOLOGIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 90659382-32 - 03531618-3 - ICMS - GIA 05/2018 - 23,379,12 - 03531619-1 - ICMS - GIA 06/2018 - 34,947,99 - 03531620-5 - ICMS - GIA 07/2018 - 42,679,44 - 03531621-3 - ICMS - GIA 08/2018 - 22,296,65 - 03531622-1 - ICMS - GIA 09/2018 - 12,951,08 - 03531623-0 - ICMS - GIA 10/2018 - 13,377,82 - 03531624-8 - ICMS - GIA 11/2018 - 7,183,27 - 03531625-6 - ICMS - GIA 02/2019 - 32,378,29 - NACAO VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - 90698115-71 - 03526127-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 788,68 - NADIR PAES LTDA - 90857711-64 - 03529359-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 17,36 - 03529360-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 6,88 - 03529361-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1,490,48 - 03529362-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 8,38 - NAG CHAMPA INCENSOS DIGITAL LTDA - 90651540-70 - 03525601-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 26,809,28 - NAGAZAVA COMERCIO DE TINTAS LTDA - 10189576-94 - 03522499-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 2,758,07 - 03522500-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1,921,97 - 03522501-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 3,841,67 - 03522502-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 6,991,02 - NALBR COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS LTDA - 90575013-56 - 03524921-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 8,085,46 - NAKAYAMA E OTHMAN LTDA - 90933601-57 - 03530912-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 999,58 - 03530913-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 808,18 - 03530914-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 384,43 - 03530915-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 754,90 - 03530916-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 473,32 - NALIN COMERCIO DE PEIXES LTDA - 90315764-

04 - 03523579-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 772,10 - 03523580-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 233,44 - 03523581-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 262,24 - 03523582-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 671,72 - 03523583-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 444,25 - 03523584-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 109,18 - NANCY SALLES - **90936258-00** - 03530952-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 206,38 - 03530953-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 2,36 - 03530954-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 239,84 - 03530955-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 124,14 - NANO4YOU BRASIL NANOTECNOLOGIA S/A - **90738568-06** - 03526722-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 48.117,30 - NANO4YOU BRASIL NANOTECNOLOGIA S/A - **90778588-20** - 03527399-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 6.534,70 - NARDELLI HOME REVEST LTDA - **09911294-80** - 03522398-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.861,36 - NASALAH ESTOFADOS LTDA - **90955699-67** - 03531279-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.460,88 - 03531280-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 9.339,34 - NATAL MOTOSERRAS MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - **90819727-50** - 03528366-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.020,38 - 03528367-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 487,01 - 03528368-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 85,01 - 03528369-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 293,98 - 03528370-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 196,56 - 03528371-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 315,18 - NATAL ZAGO E CIA LTDA - **09904955-30** - 03522202-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 11.669,77 - NATHALIA FACCIÓ COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO EIRELI - **90904419-70** - 03530368-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 3.491,86 - 03530369-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.763,45 - NATHAN G DE LIMA & CIA LTDA - **90754376-57** - 03526946-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 178,23 - 03526947-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 532,02 - 03526948-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 597,31 - 03526949-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 334,83 - 03526950-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 339,53 - NATUCLIN COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E MANUFATURADOS - **90223023-85** - 03523216-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 32.123,90 - NATURAL LINK COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - **90611755-01** - 03525215-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.472,15 - NAVARRO & RIBEIRO LTDA-ME - **90677346-50** - 03525868-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 27,11 - 03525869-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 16,69 - 03525870-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 587,31 - NBA STORE CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS E VE - **90909114-46** - 03530510-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.157,13 - 03530511-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.614,86 - 03530512-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.148,53 - NBA STORE CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS E VE - **90960212-21** - 03531320-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.660,13 - ND COBERTURAS E FACHADAS LTDA - **90888818-90** - 03531825-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 17.047,43 - 03531826-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.927,17 - NEIVA RAFFAELLI EIRELI - **90541623-56** - 03524715-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.412,21 - NELSON BERNABE - **90717049-79** - 03526356-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 650,90 - 03526357-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 577,98 - 03526358-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 782,13 - 03526359-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.769,58 - NELSON DA SILVA - **90364642-05** - 03523774-7 - ICMS - GIA 01/2022 - 16.319,13 - 03523775-5 - ICMS - GIA 02/2022 - 21.297,47 - NELSON NIKOLAJOF JUNIOR ME - **90787720-58** - 03527628-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 881,47 - NEO DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS EIRELI - **90901048-93** - 03530294-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 973,88 - NEO ENTRETENIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA - **90923269-40** - 03530773-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.496,50 - NEOS IND. COM. IMPORT E EXPORT DE ARTIGOS DE METAL - EI - **90593121-00** - 03525077-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.140,38 - 03525078-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 123,24 - NET BLU BIJUTERIA E ACESSORIOS FEMININOS LTDA - **90671933-90** - 03525800-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.695,08 - NETUNO COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA - **90924146-44** - 03530796-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 24.990,53 - 03530797-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 220,96 - 03530798-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 218,92 - 03530799-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 20.080,15 - 03530800-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 20.563,23 - 03530801-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 31.671,00 - NETWORK CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - **90829852-79** - 03528636-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 688,94 - 03528637-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 228,51 - NETWORKTECINFO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - **90732377-31** - 03526623-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 851,09 - NEULOG TRANSPORTES EIRELI - **90856136-82** - 03529322-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.200,15 - NEUSA OLIVEIRA SANTOS RUFO - **83300886-22** - 03522903-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.533,27 - NEW AGRICOLA LTDA - **90926788-97** - 03530833-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 215,57 - NEW CHAMPS COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA - **90793833-65** - 03527766-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.151,00 - NEW CHAMPS COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO LTDA - **90815918-70** - 03528256-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.222,86 - NEW CONCEPT COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - **90963760-03** - 03531360-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.971,63 - NEW ERA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA - **90936944-46** - 03530972-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.349,06 - 03530973-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.526,74 - 03530974-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.482,08 - 03530975-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.169,48 - 03530976-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.598,26 - 03530977-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 895,10 - NEW HATS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - **90835074-00** - 03528764-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.765,65 - NEW LOG LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - **90831273-22** - 03528675-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.845,86 - NEW PLASTIC COMERCIO DE RESIDUOS LTDA - **90982723-02** - 03531441-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 86.356,92 - NEW POINT COMERCIO ELETRONICO LTDA - **90839801-73** - 03528859-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 281,08 - 03528860-0 - ICMS - GIA 06/2022 - 107,28 - NEWFENIX TRAILER E CABINES LTDA - **90725326-08** - 03526508-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.245,50 - 03526509-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.618,55 - 03526510-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.910,59 - 03526511-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.837,10 - 03526512-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 311,23 - NEXT CARS MULTIMARCAS LTDA - **90939816-90** - 03531034-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 568,17 - NEXT DISTRIBUIDORA COMERCIO, TRANSPORTES E LOGISTICA LT - **90660786-79** - 03525702-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 59.455,43 - NG2 COMERCIO DE PECAS LTDA - **90870647-16** - 03529688-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 707,02 - NGF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS

LTDA - 90881082-10 - 03529913-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.873,73 - 03529914-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.131,84 - 03529915-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.870,81 - 03529916-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.020,56 - 03529917-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.687,69 - NGT TELECOMUNICACOES LTDA EPP - **90641577-17** - 03525503-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 274,82 - 03525504-4 - ICMS - GIA 06/2022 - 352,88 - 03525505-2 - ICMS - GIA 03/2023 - 96,36 - 03525506-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 262,96 - NI MAQUINAS - EIRELI - ME - **90761677-00** - 03527061-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 541,66 - NICOLE MADRIDI ALFANTIS - TRANSPORTES - **90792540-42** - 03527727-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 38.369,71 - NIKKEY COMERCIO DE COLCHOES LTDA - **90837708-70** - 03528825-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.816,26 - NILCE TOSATTI - **75757966-04** - 03532069-5 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2017000336594/02 - 47.300,76 - NILMA COMERCIO DE VESTIDOS DE NOIVAS EIRELI - **10500020-00** - 03522551-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.006,77 - NILZA TREVISAN BRESSIANI - **90513675-50** - 03524536-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 102,01 - 03524537-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 335,95 - NIPO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ORTOPEDICOS LTDA - **90382480-89** - 03523874-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.836,95 - NIPPONFERT INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - **90764388-35** - 03527102-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.382,63 - NJ COMEX PISCINA E ACESSORIOS EIRELI - **90821735-76** - 03528405-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.578,75 - 03528406-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 9.103,79 - 03528407-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.311,43 - 03528408-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 10.306,03 - 03528409-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.424,79 - 03528410-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.849,67 - NN COMERCIO E INDUSTRIA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - **90462534-58** - 03524317-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 8.265,18 - 03524318-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.515,99 - NOBEL HAUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - **90917956-44** - 03530701-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.181,88 - NOBLE - INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI - **90225778-05** - 03523226-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.233,83 - NOELI PATULSKI - LTDA ME - **90435165-20** - 03524156-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 689,85 - NOITE & DIA COLCHOES E ESTOFADOS LTDA - **90902268-16** - 03530315-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.348,63 - NORDESTINA REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN - **90676571-33** - 03525860-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.393,74 - NORJEANS CONFECÇOES LTDA. - **90262508-94** - 03523360-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 44,94 - 03523361-0 - ICMS - GIA 06/2022 - 96,95 - NORTCOMPANY COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS EIRELI - **90809585-50** - 03528067-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.390,90 - 03528068-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 921,72 - NORTE PIONEIRO CONFECÇOES EIRELI - **90854805-18** - 03529290-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.328,65 - NORTEVEST UNIFORMES LTDA - **90736817-39** - 03526693-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 405,85 - 03526694-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.235,26 - 03526695-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.184,56 - 03526696-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 155,24 - NORTHPACK INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA - **90864031-42** - 03529517-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.791,74 - NORTHWEST CERVEJARIA LTDA - **90831458-19** - 03528683-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 158,70 - 03528684-5 - ICMS - GIA 06/2022 - 507,51 - NOTRIA INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA - **09905666-58** - 03522233-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 77.422,95 - NOVAAGRO TRANSPORTES EIRELI - **90833538-45** - 03528730-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.344,97 - NOVA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AGRICOLAS LTD - **90881451-75** - 03529919-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 186,42 - 03529920-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 42,72 - 03529921-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.131,66 - NOVA CAMISETA CONFECÇOES LTDA - **90816970-08** - 03528290-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.493,80 - 03528291-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.280,32 - 03528292-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 490,59 - NOVA CANA ARTIGOS DE CUTE LARIA LTDA - **90883562-06** - 03529990-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 572,85 - 03529991-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.466,05 - 03529992-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 437,08 - NOVA DELI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - **35982278/0001-96** - 03522140-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003172/22 - 40.304,03 - NOVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA - **90398162-85** - 03523912-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.303,25 - NOVA FONTE COMERCIO DE BEBIDAS LIMITADA - **90371035-75** - 03523815-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.628,32 - NOVA KIMATEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - **90307520-12** - 03523536-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 10.198,72 - NOVA PORTO BELLO DELICATESSEM E CAFE LTDA - **90761815-32** - 03527062-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 775,67 - NOVO CONCEITO CEREJAS LTDA - ME - **90740481-18** - 03526741-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 12.184,42 - 03526742-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.125,49 - NOVO SOM INSTRUMENTOS MUSICAI S E ACESSORIOS LTDA - **90888762-00** - 03530086-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.258,91 - NOVOS TEMPOS IND. COM. E DISTRIBUICAO LTDA - **90920452-66** - 03530726-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 502,14 - 03530727-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.724,38 - 03530728-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 34,91 - 03530729-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.183,71 - NP-FOODS - CONFEITARIA EIRELI - EPP - **90682440-02** - 03525931-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.620,69 - NRB FASHION COMPANY LTDA - **09909732-96** - 03522331-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.852,59 - NS INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA - **90843057-39** - 03528952-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.675,58 - 03528953-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 8.328,28 - 03528954-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 8.052,75 - 03528955-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 17.324,28 - 03528956-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 18.130,96 - NUTRACOSMETICOS DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE SUP - **90680795-59** - 03525910-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.475,80 - NUTRI BRASIL RACOES LTDA - ME - **90745023-66** - 03526788-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 10.336,96 - 03526789-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 15.473,08 - NUTRI CLIMA - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE R - **90778388-02** - 03527394-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 918,74 - NUTRI COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA - **90866288-10** - 03529589-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.599,70 - 03529590-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.846,88 - 03529591-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.220,85 - 03529592-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 8.611,22 - 03529593-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 492,73 - 03529594-1 -

ICMS - GIA 12/2022 - 738,09 - **NUTRIHEALTH COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90584227-78** - 03524983-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 16.744,34 - **NUTRIPHITOS COSMETICOS LTDA - 90133532-01** - 03522961-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.917,79 - **NUTRIR - NUTRICA0 ANIMAL LTDA - 90837060-04** - 03528814-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.590,85 - **NUTRITION FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90795404-87** - 03531835-6 - ICMS - GIA 02/2022 - 52.159,75 - 03531868-2 - ICMS - GIA 03/2022 - 63.273,61 - 03531892-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 58.480,63 - **NUTRITION FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90810724-15** - 03528114-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 35.381,18 - **NUTRIVIDA INDUSTRIA DE RACAO ANIMAL LTDA - 90906027-37** - 03530412-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.208,84 - **NY COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90726917-57** - 03526541-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.510,68 - **NYLUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFLETORES LTDA ME - 90410895-28** - 03523993-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.370,30 - **O BARRACAO UTILIDADES COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS - 90405699-50** - 03523951-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.554,14 - 03523952-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.555,55 - 03523953-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.891,14 - 03523954-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.984,11 - **O EMPORIO DO QUELJO LTDA - 90874547-78** - 03529770-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.280,97 - 03529771-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.956,95 - 03529772-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.095,71 - 03529773-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.125,47 - 03529774-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.562,61 - 03529775-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.126,24 - **O S F PRESENTES EIRELI ME - 90759348-71** - 03527028-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 222,00 - 03527029-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 39,04 - 03527030-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 542,01 - 03527031-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.404,22 - **O TREM BALA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIIS -EIRELI E - 90393365-85** - 03523903-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 748,15 - **O&A BASE FABRICA PARA PANIFICACAO LTDA - 90783902-87** - 03527527-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.661,76 - **O. FREITAS DE CAMPOS - MATERIAIS DE SEGURANCA - EPP - 90724191-27** - 03526478-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 713,24 - **O. M. STURZENEGGER JUNIOR - BICICLETAS - 90859352-99** - 03529394-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 43.046,93 - 03529395-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.094,51 - 03529396-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.512,55 - 03529397-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 20.720,65 - **O. R. LOPES DE SOUZA LTDA - 90905031-60** - 03530395-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.021,96 - **O. R. LOPES DE SOUZA LTDA - 90905032-40** - 03530396-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.754,06 - **O. R. LOPES DE SOUZA LTDA - 90905033-21** - 03530397-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.050,44 - **O. R. LOPES DE SOUZA LTDA - 90938327-76** - 03531008-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.865,19 - **O2 EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LIMITAD - 90785690-90** - 03527572-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 567,03 - 03527573-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.181,94 - 03527574-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 334,78 - 03527575-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.830,61 - 03527576-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 317,29 - **OASIS TRANSPORTES EIRELI - 90929376-63** - 03530854-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.647,90 - **OAT ESPECIAIS LTDA - 90904492-89** - 03530373-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.203,60 - **OBA OBA HOOKAK LTDA - 90208527-01** - 03523163-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 8.473,50 - **OCVCATA INDUSTRIAL LOGISTICA PORTUARIA LTDA ME - 90983858-40** - 03531445-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.098,29 - **ODONTECH SOLUCOES EM ODONTOLOGIA LTDA - 90626661-00** - 03525338-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 162,31 - **ODONTOCLARO LTDA - 90963635-30** - 03531358-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.835,56 - **OESTE MANGUEIRAS LTDA - 41805483-22** - 03522728-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.112,49 - 03522729-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 461,77 - 03522730-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.123,06 - **OESTE PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 90354085-06** - 03523704-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 76.876,57 - **OESTE TOLEDO REFRIGERACAO EIRELI - 90788781-23** - 03527652-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.229,31 - 03527653-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.087,18 - **OFFICE BRAZIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTES LTDA ME - 90302436-49** - 03523499-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 30.470,56 - **OFICIAL WEBSHOP COMERCIO DE PRODUTOS ESPECIAIS LTDA - 90924057-34** - 03530795-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 32.845,59 - **OFICINA DA MODA CONFECCOES LTDA - 90252488-61** - 03523316-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 21.204,44 - **OFICINA DO SOM ASSISTENCIA TECNICA - 90806861-00** - 03528024-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 152,49 - 03528025-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 635,25 - 03528026-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 36,50 - 03528027-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 39,55 - **OFIR ALIMENTOS LTDA - 13701410-68** - 03522609-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 66.878,74 - **OFIR ALIMENTOS LTDA - 90652810-04** - 03525613-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 53.968,66 - **OK COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME - 90723926-87** - 03526465-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 111,52 - 03526466-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.046,16 - **OKAMI SUSHI HOUSE LTDA - 90416237-02** - 03524044-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.568,72 - 03524045-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.693,47 - 03524046-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.154,60 - 03524047-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.650,91 - 03524048-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.925,10 - **OLDAIR R VOLKWEIS LTDA - 90720972-51** - 03526430-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.201,09 - **OLHO NU CONFECCOES LTDA - 90493733-90** - 03524449-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.857,18 - **OLIMPICA LTDA - EIRELI - ME - 32102918-30** - 03532026-1 - ICMS - GIA 01/2018 - 317,28 - 03532027-0 - ICMS - GIA 02/2018 - 997,22 - 03532028-8 - ICMS - GIA 03/2018 - 1.225,15 - 03532029-6 - ICMS - GIA 04/2018 - 835,99 - 03532030-0 - ICMS - GIA 05/2018 - 1.345,93 - 03532031-8 - ICMS - GIA 06/2018 - 5.181,16 - 03532032-6 - ICMS - GIA 07/2018 - 254,76 - 03532033-4 - ICMS - GIA 08/2018 - 1.150,13 - 03532034-2 - ICMS - GIA 09/2018 - 1.149,20 - 03532035-0 - ICMS - GIA 10/2018 - 575,09 - 03532036-9 - ICMS - GIA 11/2018 - 1.163,99 - 03532037-7 - ICMS - GIA 12/2018 - 349,78 - 03532038-5 - ICMS - GIA 03/2019 - 5.298,97 - 03532039-3 - ICMS - GIA 04/2019 - 386,12 - 03532040-7 - ICMS - GIA 05/2019 - 726,32 - 03532041-5 - ICMS - GIA 06/2019 - 861,87 - 03532042-3 - ICMS - GIA 07/2019 - 206,22 - 03532043-1 - ICMS - GIA 08/2019 - 916,05 - 03532044-0 - ICMS - GIA 09/2019

- 1.663,07 - 03532045-8 - ICMS - GIA 10/2019 - 676,20 - 03532046-6 - ICMS - GIA 11/2019 - 446,45 - 03532047-4 - ICMS - GIA 12/2019 - 1.461,68 - 03532048-2 - ICMS - GIA 01/2020 - 1.075,70 - 03532049-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 1.196,53 - 03532050-4 - ICMS - GIA 03/2020 - 634,38 - 03532051-2 - ICMS - GIA 04/2020 - 1.787,82 - 03532052-0 - ICMS - GIA 05/2020 - 683,82 - 03532053-9 - ICMS - GIA 06/2020 - 1.299,96 - 03532054-7 - ICMS - GIA 07/2020 - 2.213,05 - 03532055-5 - ICMS - GIA 08/2020 - 1.308,71 - 03532056-3 - ICMS - GIA 09/2020 - 1.944,36 - 03532057-1 - ICMS - GIA 10/2020 - 485,83 - 03532058-0 - ICMS - GIA 11/2020 - 2.894,10 - 03532059-8 - ICMS - GIA 12/2020 - 1.820,92 - 03532060-1 - ICMS - GIA 01/2021 - 133,11 - 03532061-0 - ICMS - GIA 02/2021 - 4.308,27 - 03532062-8 - ICMS - GIA 03/2021 - 1.728,34 - 03532063-6 - ICMS - GIA 04/2021 - 2.539,08 - 03532064-4 - ICMS - GIA 05/2021 - 3.681,35 - 03532065-2 - ICMS - GIA 06/2021 - 2.274,10 - 03532066-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 2.107,96 - **OLINDA A PORTILHO & CIA LTDA - 90837421-59** - 03528817-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.630,11 - 03528818-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.910,25 - 03528819-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.612,23 - 03528820-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.723,20 - **OLIVEIRA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS E SALGADO - 90898857-41** - 03530256-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.474,46 - **OMAR J CARDOSO EIRELI - 90837766-49** - 03528827-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.421,91 - **OMEGA INK COMERCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90817577-87** - 03528312-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.039,50 - 03528313-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.473,15 - 03528314-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.366,09 - **ONEIDE MACEDO DA SILVA LTDA - 90168366-29** - 03523061-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.030,74 - **ONETECH SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA - 90799400-78** - 03527893-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.159,29 - **ONWINE TECNOLOGIA, VINHOS E ACESSORIOS LTDA - 90897740-87** - 03530213-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 352,65 - **OPATSKI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME - 90673532-66** - 03525820-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.538,62 - **OPCAO INOX LTDA - 90729143-06** - 03526585-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.153,48 - 03526586-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 228,06 - 03526587-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 278,56 - 03526588-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 227,63 - 03526589-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 188,25 - 03526590-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 460,86 - **OPIS & OPIS LTDA - 10702159-06** - 03522561-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.795,52 - **OPJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - 90710138-01** - 03526250-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 32.258,92 - 03531522-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 42.049,20 - 03531523-3 - ICMS - GIA 01/2023 - 89.787,07 - **OPP INDUSTRIA TEXTIL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 90742257-70** - 03526759-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 250.913,87 - **OPTICA AMERICANA LTDA - 90897752-10** - 03530214-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 233,74 - **OPTIPAR COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA ME - 90620017-10** - 03525289-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 27.241,80 - **ORDEAGRO COMERCIO DE MAQUINAS DE ORDENHA LTDA - 90747802-50** - 03526837-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.994,86 - **OREGON TECNOLOGIA E MANUTENCAO EIRELI - 90710280-78** - 03456487-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.536,28 - **ORNATO - SUBLIMACAO LTDA - 90807092-58** - 03528031-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.709,82 - **ORO BRANCO MARMORES E GRANITOS EIRELI ME - 90735422-91** - 03526677-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 810,06 - 03526678-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 269,04 - 03526679-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 259,60 - **ORTOBEM+ COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - 90859028-70** - 03529385-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 265,41 - 03529386-8 - ICMS - GIA 06/2022 - 206,56 - 03529387-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 229,56 - 03529388-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 179,48 - 03529389-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 337,83 - **OSANA RODRIGUES SOUZA SILVA - ALIMENTOS - 90875588-08** - 03529789-8 - ICMS - GIA 06/2022 - 1.052,72 - 03529790-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 544,00 - **OSMAR CARDOSO ROQUE TRANSPORTES LTDA - ME - 90766075-30** - 03527142-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.929,51 - **OSMILDA VIEIRA PELISSON - TRANSPORTES - ME - 90724202-14** - 03526479-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.628,01 - **OSNIR MATIAS FILHO COMERCIO DE BICICLETA - 90813472-95** - 03528178-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 251,48 - 03528179-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 561,80 - 03528180-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 7.975,06 - 03528181-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.723,64 - 03528182-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 465,48 - 03528183-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 6.518,36 - **OSPEL COMERCIO E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - 90388672-26** - 03453125-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.956,81 - 03523895-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.175,82 - **OSTEN FORMULAS - EIRELI - 90497339-49** - 03524470-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 337,34 - 03524471-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.033,92 - **OSTRA BEBADA BAR E LANCHONETE LTDA - 90771622-80** - 03527253-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.396,43 - **OSX LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90834841-92** - 03528762-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.176,99 - **OTHUA AUTOMACAO EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90686804-06** - 03525975-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 235.699,47 - **OTICA CANAA LTDA - ME - 90614042-09** - 03525233-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.646,76 - 03525234-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 660,10 - 03525235-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.725,07 - 03525236-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.538,83 - **OTICA CLARA VISAO - LTDA - 90532251-68** - 03524655-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 42,59 - 03524656-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 297,41 - 03524657-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 243,11 - 03524658-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 604,21 - **OTICA DIAMANTE LTDA - 70105385-00** - 03522836-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 984,80 - 03522837-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 44,24 - **OTICA FERNANDES PINHEIRO EIRELI - 90797424-38** - 03527847-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 126,64 - **OTICA MINERVA LTDA - 90764909-18** - 03527132-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 322,27 - 03527133-3 - ICMS - GIA 06/2022 - 368,54 - 03527134-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 361,41 - 03527135-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 463,62 - **OTICA VISIOMAIIS JARDINO LTDA - 90867044-28** - 03529616-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.208,63 - 03529617-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 370,22 - 03529618-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 931,96 - 03529619-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.168,04 - 03529620-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 851,35 - 03529621-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 371,73 - **OTICA VISUAL DO LAGO AURORA LTDA - 90790188-29** - 03527681-5 - ICMS - GIA

09/2022 - 7.290,07 - 03527682-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 785,19 - **OTICAS CASTRO LTDA - 90948317-49** - 03531170-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.136,73 - 03531171-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 826,58 - 03531172-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 85,73 - **OTICAS JOUX LTDA - 90903277-60** - 03530329-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.236,21 - **OTICAS NACOES LTDA - 90619839-85** - 03525284-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 71,86 - 03525285-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.699,37 - **OTICAS PRIMOR LTDA - 90617981-42** - 03525269-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 679,17 - 03525270-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 218,78 - **OTICAS TELEMAGO BORBA LTDA - 90863751-81** - 03529510-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 449,18 - 03529511-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 592,76 - 03529512-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 14,96 - 03529513-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 346,29 - 03529514-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 367,62 - 03529515-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 37,44 - **OTILIA MULLER ZABOROSKI - 976428359-49** - 03531616-7 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2022000077889/02 - 308,53 - **OTNIEL- ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - 90354762-69** - 03523717-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.707,75 - 03523718-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 556,95 - **OUI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90375484-29** - 03523833-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 607,95 - 03523834-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 499,53 - 03523835-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 108,31 - 03523836-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 164,64 - 03523837-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 46,72 - **OURO AZUL TRANSPORTES LTDA - ME - 90768864-04** - 03527187-2 - ICMS - GIA 01/2023 - 458,78 - 03527188-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.929,24 - **OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - ME - 90628426-09** - 03525362-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 49.121,51 - **OXIMORETO COM. DE FERRAGENS FERRAMENTAS E GASES IND. E - 90821638-56** - 03528402-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 898,94 - 03528403-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.965,75 - **OZETTO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - 90811298-91** - 03528142-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.885,67 - **P H LUCIO & CIA LTDA - 90627875-86** - 03525357-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 622,19 - 03525358-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 331,14 - **P D S P INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - 90797719-69** - 03527849-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 45.315,36 - **P E B COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90983412-07** - 03531443-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.230,34 - **P G CARZINO ARTIGOS RELIGIOSOS REGINA - 90909321-09** - 03530518-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.023,55 - 03530519-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 42,43 - **P H PINTURAS E PAINELS LTDA - 90469321-93** - 03524344-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 706,93 - **P HENRIQUE LUCIO ARMARINHO - 90428717-26** - 03524115-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 606,38 - 03524116-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.218,67 - **P J H COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 10187159-25** - 03522497-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 678,76 - **P J P ROECKER PRODUCAO E DISTRIBUICAO LTDA - 90913564-89** - 03530590-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.314,18 - **P R DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90834594-06** - 03528757-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.593,04 - **P R NORONHA & CIA LTDA - 90711382-56** - 03526272-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.698,29 - **P S C REFRIGERACAO LTDA - ME - 90619740-56** - 03525280-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 348,87 - 03525281-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.632,11 - 03525282-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 733,00 - **P S E COMERCIO DE TECIDOS LTDA - 90873335-55** - 03529742-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.718,64 - 03529743-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.543,13 - 03529744-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.400,84 - 03529745-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.930,52 - 03529746-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.160,35 - 03529747-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 841,19 - **P S Q N CONFECCOES LTDA ME - 90290001-20** - 03523456-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 433,16 - 03523457-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 240,81 - **P&P COMERCIO DE CARNES LTDA - 90690766-69** - 03526020-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.754,03 - **P. C. FONSECA - COSMETICOS - ME - 90660871-55** - 03525703-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.625,95 - 03525704-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.530,25 - 03525705-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.350,80 - 03525706-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.143,28 - 03525707-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.738,43 - **P. L. DE OLIVEIRA - FIXACOES EIRELI - 90639433-28** - 03525465-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.249,55 - 03525466-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.349,37 - 03525467-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 895,23 - **P. L. INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI - 90364781-76** - 03523776-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 302.782,82 - **P. LIANO LOPES - EIRELI - 90709335-24** - 03526246-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 72.321,34 - **P. MARQUES IND. E COM. DE CONFECCOES EIRELI - 90603900-18** - 03525174-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.999,82 - 03525175-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 100,12 - 03525176-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.514,97 - 03525177-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.037,12 - 03525178-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 8.155,28 - **P. S. SANDRINI FILHO - MOVEIS - ME - 90689369-07** - 03526002-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 571,14 - 03526003-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 532,42 - 03526004-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.321,26 - 03526005-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 136,20 - 03526006-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 961,86 - **P.C. FERREIRA & FERREIRA LTDA - 90416908-09** - 03524050-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.519,48 - **P.M.G PREVIATO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES LTDA - 90487768-90** - 03524421-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.619,44 - 03524422-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 311,90 - **P.R. CORDEIRO DA SILVA MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICO - 90810193-60** - 03528094-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.577,10 - 03528095-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 681,21 - 03528096-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 999,19 - 03528097-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 592,84 - **P2 COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90886165-50** - 03530044-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 554,55 - 03530045-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 637,15 - **P4 LTDA - 90965670-20** - 03531375-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.251,47 - **PABLO AMARAL LANZELLOTTI ME - 90772543-04** - 03527264-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.807,35 - **PACHAO UTILIDADES LTDA - 90950374-42** - 03531201-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.264,20 - **PACHOLOK EQUIPAMENTOS LTDA - 90884935-30** - 03530016-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 26.508,80 - **PACO COCINA E BAR LTDA - 90730230-06** - 03526603-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 158,87 - 03526604-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.229,36 - **PACPAPEL COMERCIO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - LTDA - 90755409-03** - 03526965-7 - ICMS - GIA 03/2022 - 29.541,55 - 03526966-5 - ICMS - GIA 04/2022 - 12.940,05 - 03526967-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 23.712,82 - 03526968-1 - ICMS - GIA

06/2022 - 41.270,94 - 03526969-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 622,36 - 03526970-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 17.436,22 - 03526971-1 - ICMS - GIA 03/2023 - 71.897,09 - 03526972-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 70.644,51 - **PADARIA E CONFEITARIA LIDER LTDA - 90910188-34** - 03530529-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.837,65 - **PADRAO MAQUINAS LTDA - 90561155-09** - 03524862-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.719,49 - 03524863-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.616,43 - 03524864-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.101,78 - 03524865-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.455,72 - **PADRAO PONTA GROSSA COMERCIO DO VESTUARIO - EIRELI - 90822471-03** - 03528432-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.215,90 - **PADRONIZZE CONFECCOES LTDA - 90826636-62** - 03528571-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 312,29 - 03528572-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.527,63 - 03528573-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.053,11 - 03528574-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 354,93 - **PADUA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90892263-81** - 03530134-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.976,29 - **PADUA, CONRADO & CIA LTDA - 90827778-38** - 03528594-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 711,55 - 03528595-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 373,97 - 03528596-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 120,45 - **PAES & MATOS LTDA - 90308370-00** - 03523540-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 13.523,97 - 03523541-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 7.722,59 - 03523542-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.349,99 - 03523543-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.343,62 - 03523544-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.127,22 - **PAIVA GAS DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - 90628417-00** - 03525361-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.038,95 - **PALMIVEL COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - ME - 90404668-08** - 03523948-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.470,74 - **PALOMA LIMA DE FREITAS - 90874410-13** - 03529766-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 182,81 - **PALSCATUAI RESTAURANTE LTDA - 90829878-08** - 03528638-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.976,28 - **PALSJL RESTAURANTE LTDA - 90830058-04** - 03528643-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.432,89 - **PALSPB RESTAURANTE LTDA - 90934096-95** - 03530919-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 167,68 - 03530920-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.999,14 - **PALSUMA RESTAURANTE LTDA - 90873310-05** - 03529741-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.573,91 - **PAMPA SUL BRASIL INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI - ME - 90771067-04** - 03527226-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 60.152,49 - **PAMPA SUL TRANSPORTES LTDA - 90640287-47** - 03525487-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 95,87 - **PAMPAMETAIS INDUSTRIA METALURGICA - EIRELI - ME - 90552952-87** - 03524770-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.019,05 - 03524771-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.041,30 - 03524772-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.644,32 - **PANDA AUTO POSTO LTDA - 03222765/0003-26** - 03522153-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003171/22 - 45.342,03 - **PANDAROXO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90865260-66** - 03529561-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 7.000,88 - 03529562-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 13.650,70 - 03529563-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.385,31 - **PANELAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA - ME - 90656533-19** - 03525651-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.419,33 - 03525652-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.490,47 - **PANIFICACAO INDUSTRIAL S.J.P LTDA - 90727440-36** - 03526550-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.334,49 - **PANIFICADORA ADRIHELEN LTDA - 90483266-90** - 03524405-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 7,37 - **PANIFICADORA BASE DO PAO LTDA - 90937677-70** - 03530993-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 202,02 - 03530994-2 - ICMS - GIA 06/2022 - 208,83 - 03530995-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 206,67 - 03530996-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 202,80 - 03530997-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 200,91 - 03530998-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 99,42 - 03530999-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 196,76 - **PANIFICADORA BUSCA PAO LTDA - 90506366-98** - 03524520-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.541,98 - **PANIFICADORA CECILIA LTDA - 90361826-41** - 03523751-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 12,65 - **PANIFICADORA E CONFEITARIA CRAVO E CANELA LTDA - 10108879-05** - 03522419-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 26,01 - 03522420-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 28,72 - 03522421-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 6,85 - **PANIFICADORA E CONFEITARIA ELOA LTDA - 90691095-08** - 03526024-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 684,07 - 03526025-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 440,73 - 03526026-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 786,95 - **PANIFICADORA E CONFEITARIA FERRARINI & LIMA LTDA - 90926563-03** - 03530832-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 148,23 - **PANIFICADORA E CONVENIENCIA FINO SABOR LTDA - 90901117-50** - 03530295-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 2,66 - **PANIFICADORA RODRIGUES E ARANHA LTDA - 90856321-21** - 03529331-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 723,85 - **PAPETE COMERCIO DE PRESENTES EIRELI - 90120667-80** - 03522944-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 419,85 - 03522945-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 371,76 - 03522946-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 567,96 - 03522947-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.344,88 - **PAPELARIA BIANCA LTDA - 90376260-80** - 03523842-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 737,10 - **PAPELARIA PARADISO LTDA - 90274361-85** - 03523404-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 91,25 - 03523405-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.039,45 - 03523406-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.487,85 - **PAPEL NORTE DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - 09910355-83** - 03522369-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 42.306,72 - **PAPIERI EMBALAGENS LTDA-ME - 90403266-23** - 03523947-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 920,98 - **PAQUETA CALCADOS LTDA - 09905393-32** - 03522225-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.932,95 - **PAQUETA CALCADOS LTDA - 09905747-58** - 03522234-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.317,77 - **PARAISO DAS BICICLETAS LTDA - 90931272-82** - 03530885-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.229,90 - **PARAISO DAS BICICLETAS LTDA - 90946826-46** - 03531142-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.511,24 - **PARANA CLIMATIZADORES LTDA - 90894485-20** - 03530158-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.307,65 - 03530159-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 705,25 - **PARANA COLCHOES EIRELI - 90627610-05** - 03525355-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 8.291,11 - **PARANA FLORES LTDA - 90425199-25** - 03524098-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.361,63 - 03524099-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 615,80 - 03524100-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.760,28 - 03524101-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 756,04 - 03524102-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 712,97 - 03524103-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 116,08 - **PARANA LENTES COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS EIRELI - 90817473-90** - 03528303-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.878,53 - 03528304-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 14.757,43 - 03528305-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 14.721,50 - 03528306-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.388,12 - **PARANA SIGN E SERIGRAFIA LTDA - 90307994-00**

03523537-0 - ICMS - GIA 06/2018 - 112,67 - **PARANA SINALIZACAO - LTDA - 90666175-61** - 03525751-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.842,20 - **PARANA STEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 90820513-81** - 03528379-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 48.096,65 - **PARANA WOOD INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA - 90767346-47** - 03527170-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 162.400,63 - **PARANA XISTO S.A. - 90905404-48** - 03530404-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.887.084,68 - **PARANAGUA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA. - 90180653-52** - 03523089-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.871,23 - **PARANAPANEMA S A - 09903323-12** - 03522184-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.762,63 - **PARANAPET COMERCIO E SERVICOS DE PET SHOP LTDA EPP - 90681475-70** - 03525920-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 288,09 - **PARDIOLA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETEIS LTDA - 90974283-84** - 03531422-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.239,09 - **PARR - KITCHEN ALIMENTOS EIRELI - ME - 90703194-27** - 03526193-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 890,58 - **PARR - KITCHEN ALIMENTOS EIRELI - ME - 90718914-77** - 03526388-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 533,65 - 03526389-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 611,66 - 03526390-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 565,16 - 03526391-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 959,64 - 03526392-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 595,98 - 03526393-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 986,22 - 03526394-2 - ICMS - GIA 03/2023 - 261,51 - **PARTS-FRIO DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTD - 90715552-80** - 03531872-0 - ICMS - GIA 08/2019 - 528,36 - 03531873-9 - ICMS - GIA 09/2019 - 940,24 - 03531874-7 - ICMS - GIA 12/2019 - 974,20 - 03531875-5 - ICMS - GIA 05/2020 - 451,04 - 03531876-3 - ICMS - GIA 07/2020 - 1.484,80 - 03531877-1 - ICMS - GIA 08/2020 - 1.064,80 - 03531878-0 - ICMS - GIA 09/2020 - 1.395,81 - 03531879-8 - ICMS - GIA 10/2020 - 887,68 - 03531880-1 - ICMS - GIA 11/2020 - 1.563,60 - 03531881-0 - ICMS - GIA 12/2020 - 793,14 - 03531882-8 - ICMS - GIA 01/2021 - 2.381,01 - 03531883-6 - ICMS - GIA 03/2021 - 1.485,71 - **PASSARELA COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA. - ME - 90666595-66** - 03525752-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 838,71 - 03525753-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 39,74 - 03525754-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 163,80 - **PASSI COMERCIO & MONTAGEM DE BIKES LTDA - 90538360-43** - 03531888-7 - ICMS - GIA 04/2019 - 1.206,99 - 03531889-5 - ICMS - GIA 01/2020 - 159,83 - 03531890-9 - ICMS - GIA 04/2020 - 2.760,96 - 03531891-7 - ICMS - GIA 06/2021 - 15.601,59 - **PASTILHART COMERCIO DE REVESTIMENTOS PARA CONSTRUCAO LT - 90181153-92** - 03523096-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 22.587,85 - **PATRIARK INDUSTRIA LTDA - 90954374-67** - 03531264-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.656,98 - **PATRICIA DA SILVA - EIRELI - 90474923-08** - 03524383-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.323,08 - **PATRICIA DE AGUIAR MATIZUKI - 90783375-56** - 03527516-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 21.283,67 - 03527517-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 8.119,42 - **PATRICIA LAUREANO TACHOTO SUPLEMENTOS - 90732601-21** - 03526628-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.064,42 - 03526629-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 984,07 - **PATRICIA TEREZINHA SILVA DOS SANTOS PANIFICACAO - 90783824-20** - 03527523-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.765,51 - **PATRIK GLUCKZKOWSKI - 90304206-05** - 03523505-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.766,72 - **PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA ROCHA JVR TECIDOS - 90654695-77** - 03525634-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 7.541,38 - **PAULINHO COUROS E SINTETICOS LTDA - 90552035-01** - 03524762-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 17.997,10 - **PAULO CESAR DE SOUZA JUNIOR LTDA - 90858040-03** - 03529366-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.602,74 - **PAULO RATHKE & CIA LTDA ME - 90631878-41** - 03525377-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 414,15 - 03525378-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.182,23 - **PAULO ROBERTO BENITES - 90317652-07** - 03523593-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.060,57 - **PAULO RODRIGO SASS ME - 90977180-30** - 03531430-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.364,25 - 03531431-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.152,98 - **PAULO SERGIO DIONISIO SANTANA-ME - 90611958-71** - 03525222-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 854,85 - **PAULO SERGIO SANTOS ESTOFADOS ME - 90739207-41** - 03526724-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 730,64 - 03526725-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 299,26 - 03526726-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 690,11 - **PAWAR COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90244902-78** - 03523291-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 845,18 - 03523292-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 213,77 - 03523293-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 103,87 - **PAZ SUPERMERCADO LTDA - ME - 90666757-66** - 03525756-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 7.263,73 - **PC PEREIRA TRANSPORTES ROVIARIOS LTDA - 90901506-58** - 03530306-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 22.209,28 - **PDS - COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA - 90903786-75** - 03530344-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 100,36 - **PECUARIA SELETIVA BEKA LTDA - 90456182-74** - 03524270-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.145,37 - **PEDAL COMPONENTES LTDA - 90462380-68** - 03524311-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.060,83 - 03524312-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.140,80 - 03524313-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.394,35 - 03524314-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.216,00 - 03524315-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.055,01 - 03524316-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.097,89 - **PEDRA BRANCA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E PRODUTOS - 90889839-79** - 03530094-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.523,59 - **PEDRO CYRILLO BORTOLUZZI & CIA LTDA - 90213574-02** - 03523176-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.316,58 - 03523177-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.836,96 - 03523178-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.569,23 - 03523179-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.047,76 - 03523180-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 172,07 - **PEDRO D FOGACA F DE OLIVEIRA LTDA - 90917304-37** - 03530681-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 425,05 - 03530682-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 37,95 - **PEDRO ENIO MAGALHAES TELES - 10190422-90** - 03522503-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 591,87 - **PEDRO GERMANO DA SILVA LTDA - 90744094-04** - 03526775-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.907,22 - **PEDRO MIGUEL GODINHO ESPINOLA - 90955655-46** - 03531278-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 15.410,96 - **PEDRO MONTEIRO FERNANDES & CIA LTDA - 90355957-80** - 03531629-9 - ICMS - AUTOREG 000089433201703 - 1.413,76 - 03531630-2 - ICMS - AUTOREG 000089433201704 - 1.539,04 - 03531631-0 - ICMS - AUTOREG 000089433201705 - 2.963,34 - 03531632-9 - ICMS - AUTOREG 000089433201706 - 1.220,68 - 03531633-7 - ICMS - AUTOREG 000089433201707 - 800,52 - 03531634-5 - ICMS - AUTOREG 000089433201708

- 1.416,33 - 03531635-3 - ICMS - AUTOREG 000089433201709 - 3.826,07 - 03531636-1 - ICMS - AUTOREG 000089433201710 - 2.080,60 - 03531637-0 - ICMS - AUTOREG 000089433201711 - 5.163,79 - 03531638-8 - ICMS - AUTOREG 000089433201712 - 1.354,15 - 03531639-6 - ICMS - AUTOREG 000089433201801 - 1.634,94 - 03531640-0 - ICMS - AUTOREG 000089433201802 - 1.483,28 - 03531641-8 - ICMS - AUTOREG 000089433201803 - 2.474,38 - 03531642-6 - ICMS - AUTOREG 000089433201804 - 2.739,92 - 03531643-4 - ICMS - AUTOREG 000089433201805 - 4.599,01 - 03531644-2 - ICMS - AUTOREG 000089433201806 - 3.321,21 - 03531645-0 - ICMS - AUTOREG 000089433201807 - 3.964,92 - 03531646-9 - ICMS - AUTOREG 000089433201808 - 3.152,30 - 03531647-7 - ICMS - AUTOREG 000089433201809 - 3.853,24 - 03531648-5 - ICMS - AUTOREG 000089433201810 - 2.674,35 - 03531649-3 - ICMS - AUTOREG 000089433201811 - 3.366,46 - 03531650-7 - ICMS - AUTOREG 000089433201812 - 4.011,51 - 03531651-5 - ICMS - AUTOREG 000089433201901 - 3.539,46 - 03531652-3 - ICMS - AUTOREG 000089433201902 - 4.822,01 - 03531653-1 - ICMS - AUTOREG 000089433201903 - 3.692,20 - 03531654-0 - ICMS - AUTOREG 000089433201904 - 4.599,67 - 03531655-8 - ICMS - AUTOREG 000089433201905 - 4.436,78 - 03531656-6 - ICMS - AUTOREG 000089433201906 - 4.828,43 - 03531657-4 - ICMS - AUTOREG 000089433201907 - 4.308,95 - 03531658-2 - ICMS - AUTOREG 000089433201908 - 4.703,70 - 03531659-0 - ICMS - AUTOREG 000089433201909 - 5.336,69 - 03531660-4 - ICMS - AUTOREG 000089433201910 - 3.571,99 - 03531661-2 - ICMS - AUTOREG 000089433201911 - 4.528,04 - 03531662-0 - ICMS - AUTOREG 000089433201912 - 4.230,19 - 03531663-9 - ICMS - AUTOREG 000089433202001 - 4.234,02 - 03531664-7 - ICMS - AUTOREG 000089433202002 - 4.972,15 - 03531665-5 - ICMS - AUTOREG 000089433202003 - 6.501,85 - 03531666-3 - ICMS - AUTOREG 000089433202004 - 1.411,57 - 03531667-1 - ICMS - AUTOREG 000089433202005 - 43,22 - **PEDRON & CIA LTDA - ME - 90518492-02** - 03524565-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 188,36 - **PEDROSO BIJOUTERIAS LTDA - 90443268-73** - 03524187-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 485,38 - 03524188-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 728,73 - 03524189-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 964,13 - 03524190-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.060,20 - 03524191-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.450,85 - **PELICANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90341283-64** - 03531467-9 - ICMS - GIA 07/2017 - 9,06 - 03531468-7 - ICMS - GIA 08/2017 - 693,97 - 03531469-5 - ICMS - GIA 01/2018 - 750,10 - 03531470-9 - ICMS - GIA 03/2018 - 802,54 - 03531471-7 - ICMS - GIA 04/2018 - 422,45 - 03531472-5 - ICMS - GIA 05/2018 - 488,67 - 03531473-3 - ICMS - GIA 07/2018 - 201,77 - 03531474-1 - ICMS - GIA 08/2018 - 267,38 - 03531475-0 - ICMS - GIA 11/2018 - 111,89 - 03531476-8 - ICMS - GIA 12/2018 - 197,36 - 03531477-6 - ICMS - GIA 01/2019 - 112,54 - **PELLISSARI DATSCH COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI - 90831368-28** - 03528676-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 823,65 - 03528677-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.814,80 - 03528678-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.922,72 - 03528679-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 745,13 - 03528680-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.262,34 - **PEOPLE MIX MODAS LTDA - 90222510-20** - 03531980-8 - ICMS - GIA 01/2019 - 121,33 - 03531981-6 - ICMS - GIA 02/2019 - 666,67 - 03531982-4 - ICMS - GIA 03/2019 - 1.787,23 - 03531983-2 - ICMS - GIA 04/2019 - 100,12 - 03531984-0 - ICMS - GIA 05/2019 - 208,69 - 03531985-9 - ICMS - GIA 06/2019 - 452,00 - 03531986-7 - ICMS - GIA 07/2019 - 28,00 - 03531987-5 - ICMS - GIA 08/2019 - 129,14 - 03531988-3 - ICMS - GIA 09/2019 - 510,66 - 03531989-1 - ICMS - GIA 10/2019 - 21,05 - 03531990-5 - ICMS - GIA 03/2020 - 759,49 - **PEQUENA MANIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90134477-96** - 03522963-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.982,23 - 03522964-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.481,60 - 03522965-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.441,69 - **PEQUENO BENEDITO ARTIGOS INFANTIS LTDA - 90784523-04** - 03527541-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 219,55 - 03527542-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.472,83 - 03527543-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 971,94 - 03527544-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 7.979,65 - **PERCIBRAS INDUSTRIA TEXTIL LTDA - 90811117-63** - 03528131-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.653,69 - **PEREIRA & SCHENA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90864415-83** - 03529525-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.888,44 - 03529526-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.720,74 - 03529527-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.483,41 - 03529528-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.317,71 - 03529529-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.595,50 - 03529530-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 392,34 - **PEREIRA DE ALMEIDA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 90775465-00** - 03527320-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 575,01 - **PEREIRA E SODRE LTDA - 90920568-96** - 03530734-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 661,81 - **PERFECT COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90382151-56** - 03523868-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.746,80 - 03523869-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.581,58 - 03523870-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.078,05 - 03523871-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 286,27 - 03523872-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 262,97 - **PERFECTA PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90516396-58** - 03524557-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.658,23 - **PERFILADOS MARINGA EIRELI - 90312134-33** - 03523559-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.032,44 - 03523560-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 751,61 - **PERFILPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - 90450044-54** - 03524222-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 322,00 - 03524223-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 411,81 - 03524224-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.351,75 - **PERFIMASTER MECANICA E CORTE LTDA - 90777230-61** - 03527357-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.798,92 - **PERFIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E E - 90640292-04** - 03525488-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 56.976,49 - **PERFIS CANADA LTDA - 90913204-50** - 03530586-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.072,28 - **PERFISAELETRO INDUSTRIA DE ELETROCALHAS LTDA - 90843639-33** - 03528964-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.083,80 - **PERFURASUL PERFURACOES E SONDAGENS LTDA - 90807529-35** - 03528046-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.883,57 - **PERGI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90747470-40** -

03526829-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.113,61 - **PEROLA DO SUL LTDA - 90916627-68** - 03530642-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.610,94 - **PERSIANAS LUKEFLEX LTDA - 90735889-50** - 03526682-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 781,08 - 03526683-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 884,65 - 03526684-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 590,89 - **PERSONALITTE PORCELANATERIA PREMIUM LTDA - 90856386-77** - 03529332-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 431,98 - 03529333-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.639,96 - **PERTIER DISTRIBUIDORA LTDA - 90398370-10** - 03523913-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 653,05 - 03523914-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 755,48 - **PESCOBRAS PESCADOS E REFEICOES LTDA - 90784898-10** - 03527549-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 733,13 - 03527550-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 160,92 - **PESTANA & VECCHI LTDA - 85000036-00** - 03522906-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.584,91 - **PET SHOP NOSSO AMIGAO LTDA - 90955497-70** - 03531277-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 613,30 - **PETAMAR CALCADOS LTDA - 90233806-30** - 03523250-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 395,74 - **PETSUL PRODUTOS RECICLAVEIS LTDA - 90288263-43** - 03523452-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 22.811,41 - **PFB DIGITAL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 09909523-70** - 03522326-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.095,80 - **PG MIX COMERCIAL DE UTILIDADES LTDA - 90606506-13** - 03525184-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.904,58 - **PH COMERCIO DE FRIOS LTDA - 90658595-29** - 03525670-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 873,79 - **PHE BRASIL MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUST - 90827221-89** - 03528584-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.686,63 - 03528585-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.431,34 - 03528586-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 7.764,68 - 03528587-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.736,42 - 03528588-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.481,52 - 03528589-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.168,57 - **PHL DISTRIBUIDORA DE RACAO E PRODUTOS VETERINARIOS EIRE - 90592037-51** - 03525075-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.802,30 - **PHOENIX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - 90686409-60** - 03525971-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 37.327,49 - **PHR COMERCIO DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS EIRELI - 90814938-60** - 03531487-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 8.225,39 - 03531488-1 - ICMS - GIA 06/2022 - 8.554,03 - **PICOLE BRINDES EIRELI ME - 90699162-41** - 03526138-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 398,89 - **PIDE MASSAS ALIMENTICIAS EIRELI - 90819386-50** - 03528356-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 37.426,35 - 03528357-9 - ICMS - GIA 02/2023 - 25.966,25 - 03528358-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 2.709,99 - 03528359-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 28.252,62 - **PIDE MASSAS ALIMENTICIAS EIRELI - 90941716-33** - 03531054-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.328,92 - 03531055-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.650,58 - 03531056-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.466,26 - **PIEMONTE RESTAURANTE E CASA DE MASSAS LTDA - 90882500-41** - 03529964-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 900,22 - 03529965-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.058,09 - 03529966-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 338,71 - 03529967-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 507,12 - 03529968-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 270,51 - **PIESAR RESTAURANTE LTDA - 90627597-01** - 03525352-1 - ICMS - GIA 02/2023 - 39.211,49 - 03525353-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 62.138,17 - 03525354-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.167,79 - **PIETRA COMERCIO E PRODUTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 90884799-79** - 03530015-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 146.256,70 - **PILANDRO COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - 90819360-10** - 03528354-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.616,35 - **PILAO AMIDOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 41602528-26** - 03522714-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 597.566,92 - **PIMENTA E PIMENTA ARTEFATOS E ESPORTES LTDA - 90810142-10** - 03528081-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.828,06 - 03528082-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 122,51 - 03528083-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 730,61 - 03528084-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 388,67 - 03528085-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 386,53 - **PINHO & DOS SANTOS LTDA - ME - 90741704-28** - 03526754-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.351,61 - 03526755-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.332,72 - **PITANGA FORMULAS LTDA - 90330459-61** - 03523638-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 981,24 - 03523639-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.227,07 - **PITARELLO & LAGO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - 90625153-14** - 03525328-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 872,11 - 03525329-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.767,02 - 03525330-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.505,76 - **PIZZA EXPRESS BR LTDA - ME - 90720851-64** - 03526427-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.905,07 - **PIZZARIA DA MATHILDA LTDA - 90877154-07** - 03529830-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 633,05 - 03529831-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 248,78 - 03529832-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 536,05 - **PIZZARIA SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA - 90790994-89** - 03527692-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.484,20 - **PJ PB RESTAURANTE E GRILL LTDA - 90648282-71** - 03525564-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.892,32 - **PJA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS SOCIEDADE UNIPESS - 90772752-12** - 03527266-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 31.335,12 - **PL SPORTS - COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90921813-64** - 03530755-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.760,14 - **PLACAR COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA - 90966116-14** - 03531380-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 597.176,99 - **PLADIOM GESSOS LTDA - 90463577-41** - 03524323-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 334,92 - **PLANET GAMES COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA EIRE - 90807504-87** - 03528043-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 93,00 - 03528044-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.896,09 - 03528045-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 277,33 - **PLANTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - 90551306-01** - 03524760-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 95,76 - **PLASCOB - PLASTICOS CORRUGADOS DO BRASIL LTDA - 90963446-67** - 03531355-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 21.809,30 - **PLASTICOS FANTONI DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP - 90719977-04** - 03526409-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.685,82 - **PLATLOG IMPORTACAO, LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - 90828752-52** - 03528613-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 288.527,11 - **PLAY SHOPP - ELETRO ELETRONICOS LTDA - 90828445-35** - 03528609-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 334,84 - 03528610-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.010,92 - **PLC COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA - 90885380-61** - 03530030-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 130,48 - **PLO TRANSPORTES LTDA - 90804403-72** - 03527992-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 42.996,54 - 03527993-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 39.049,10 - **PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A - 10114780-06** - 03522426-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 132.618,94 - **PMD DROGARIA LTDA -**

90940694-30 - 03531044-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 187,45 - 03531045-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 6,38 - **PN SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - 90743071-56** - 03526768-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 46,13 - **PNEUS APUCARANA LTDA - 90936177-00** - 03531822-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 2.665,36 - 03531823-2 - ICMS - GIA 06/2022 - 4.413,18 - 03531824-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.281,87 - **POLI FILTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA AUTOS LT - 09908032-93** - 03522280-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.886,36 - **POLI SUCOS NATUGEL COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 20114360-83** - 03522618-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.413,16 - **POLICABOS - COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA EIR - 90321801-05** - 03523610-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 26.886,31 - **POLICABOS - COMERCIO DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA EIR - 90784761-65** - 03527546-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.751,99 - **POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 09907190-71** - 03522264-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 22.308,75 - **POLIMPORT - COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - 09908024-83** - 03522279-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 91.091,47 - **POLIPET COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS VETERINARIO - 90618597-02** - 03525277-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.082,86 - 03525278-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.580,80 - 03525279-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.467,23 - **POLISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 30100905-46** - 03522635-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 32.054,48 - **POLIUMETKA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIURETANO EIRELI - 10005347-02** - 03522404-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 277.172,16 - **POLLO HOSPITALAR LTDA - 90425403-71** - 03524104-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.433,41 - **POLO COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 90307001-36** - 03523527-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.253,04 - 03523528-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 343,32 - **PONTA PECAS AGRICOLAS LTDA - 90912073-00** - 03530568-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 13,38 - 03530569-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 650,32 - 03530570-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 26,26 - 03530571-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 3,63 - **PONTES BIKE LTDA - 90352084-18** - 03523698-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 646,58 - **PONTES KUSSUMOTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - 74501169-17** - 03522886-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 967,04 - **PONTILI E CALLAI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA - 90691810-20** - 03526039-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.934,88 - 03526040-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.395,46 - 03526041-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 456,55 - **PONTO DA CERVEJA LTDA - ME - 90270528-75** - 03523384-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.429,49 - **PONTO FORTE ATACADISTA LTDA - 90657541-82** - 03525662-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 721,18 - 03525663-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 147,10 - **POPOV TRANSPORTES EIRELI - 90706890-03** - 03526230-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 31.656,27 - **PORA ATACADO LTDA - 90899535-00** - 03520743-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 786,63 - **PORTAL VEICULOS MULTIMARCAS LTDA - 90393756-45** - 03523904-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 136,34 - **PORTAL VET E PLAY LTDA - 90882157-26** - 03529941-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 617,36 - **PORTO DE AREIA POR DO SOL LTDA - 90648326-27** - 03525565-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 884,38 - **PORTO DECOR - MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90898082-40** - 03530236-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 22,10 - **PORTO RICO AVENTURA LTDA - 90854259-24** - 03529276-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.971,66 - 03529277-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.055,77 - 03529278-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.597,18 - 03529279-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.852,97 - 03529280-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.558,37 - **PORTO SUL DISTRIBUIDORA LTDA - 90913577-01** - 03530591-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.987,04 - **PORTO SUL PESCASPORT LTDA - 90944440-36** - 03531112-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 660,54 - **POSITIVA MODAS E CALCADOS LTDA - 90632183-13** - 03525380-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.279,97 - **POSTO AVENIDA BRASILIA LTDA - 13525268/0001-99** - 03522145-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003060/22 - 47.021,37 - **POSTO CANAL CAPITAL VERDE LTDA - 04675614/0001-24** - 03522157-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 002969/22 - 47.021,37 - **POSTO DE COMBUSTIVEIS VILA DOS VENTOS LTDA - 23746519/0001-19** - 03522154-9 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 002994/22 - 47.021,37 - **POSTO DO ALEMAO LTDA - 03156969/0001-44** - 03522139-5 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003294/22 - 47.021,37 - **POSTO FAZENDA RIO GRANDE LTDA - 90913212-60** - 03530587-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 657,26 - 03530588-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 999,46 - **POSTO GRACIOSA EIRELI - 90691352-66** - 03526030-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 722,55 - **POSTO OCTANE LTDA - 15010139/0001-93** - 03522162-0 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003263/22 - 47.021,37 - **POSTO SR BARCELONA LTDA - 11394023/0001-44** - 03522143-3 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003245/22 - 47.021,37 - **POTENCIA MOVEIS TUBULARES LTDA - 90898991-06** - 03530258-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.778,23 - 03530259-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 418,65 - 03530260-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 246,53 - **POTENCIAL MARCENARIA INTELIGENTE LTDA - ME - 90717324-09** - 03526365-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.682,71 - **POTENCIAL PAINAIS ELETRICOS LTDA - 90943571-41** - 03531099-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.479,81 - 03531100-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 65,97 - 03531101-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 165,57 - 03531102-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 112,28 - **POTRICK INDUSTRIA COMERCIO E REFORMAS DE CARROCIERAS LT - 90542487-49** - 03524720-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 708,68 - **POWER COMERCIO DE CARREGADORES LTDA - 90314855-14** - 03523577-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 748,75 - **POWER CORTE METALURGICA LTDA - ME - 90770391-60** - 03527214-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 95,88 - 03527215-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.658,96 - **PR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI - 90559043-05** - 03524832-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 101,07 - 03524833-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 122,08 - 03524834-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 6,81 - **PRACA CENTRAL AUTO POSTO LTDA - 26912989/0001-01** - 03522148-4 - PROCON - PROCESSO ADMINIST 003173/22 - 52.899,04 - **PRACA RUI NEWS CONFECOES - EIRELI - 90612850-05** - 03525226-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.294,02 - **PRATA & ARTE COMERCIO DE SEMI JOIAS LTDA - 90286920-45** - 03523449-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 99.026,71 - **PRATA & PRESENTES COMERCIAL LTDA ME**

- 90438844-06 - 03524165-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 69.513,40 - PRATES E MAGALHAES PANIFICADORA LTDA ME - 90605591-01 - 03525182-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 571,94 - PRE MOLDADOS VERA CRUZ LTDA - 90802994-16 - 03527959-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.531,10 - PREMIER PISOS E DECORAÇÕES LTDA - 90685462-70 - 03525966-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.754,78 - PREMIUM FITNESS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO - 90921048-82 - 03530745-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.412,37 - PREMIUM/SU GRILL RESTAURANTE LTDA - ME - 90771299-09 - 03527245-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 142,50 - 03527246-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 434,18 - 03527247-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 702,28 - 03527248-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 514,87 - 03527249-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 797,45 - PRESENTES EM PRATA COMERCIO DE SEMI JOIAS LTDA - 90834026-41 - 03528743-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 95.581,84 - PRESERVANDO VIDAS COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 90798075-80 - 03527863-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.812,36 - PRIMA FRUTTA CASA DE CEREJAS LTDA - 90786847-87 - 03527604-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.449,99 - PRIMA FRUTTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90689809-81 - 03526011-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 140.765,34 - PRIMAFLORE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 90234693-72 - 03523252-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 456,77 - 03523253-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 960,31 - 03523254-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 746,10 - 03523255-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.385,05 - 03523256-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 344,42 - 03523257-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 534,44 - PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETROELETRON - 90595236-67 - 03525098-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.011,95 - PRIMUS - TORNEARIA LTDA - 90432268-75 - 03524136-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.420,70 - PRINCESA DO LAR CONFECCOES LTDA - 90527874-95 - 03523346-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 32.542,13 - PRISCILA NABOSNY BONATTO - 90482475-03 - 03524403-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 91,94 - PRISCILA PORTELLA DA SILVA - 90826532-76 - 03528567-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 128,25 - 03528568-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 296,50 - 03528569-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 334,41 - 03528570-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.051,14 - PRISMA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 90364257-22 - 03523764-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.710,76 - PRO AR COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA ME - 90698055-04 - 03526126-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.910,08 - PRO SAUDE NUTRICAÇÃO ESPORTIVA - EIRELI - 90810875-28 - 03528122-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 294,66 - 03528123-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 313,51 - PROALUM COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - 90418717-81 - 03524059-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 72.014,27 - PRODUMAC - PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90212995-26 - 03523174-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.063,90 - PRODUMAC - PRODUTOS ALIMENTICIOS MARIA CLARA LTDA - 90653125-97 - 03525616-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 5.472,34 - PRODUTORA E COMERCIAL AGRICOLA ARAPONGAS LTDA - 62803444-33 - 03522811-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 92.772,89 - PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS S/A PRODASA - 62801236-90 - 03522807-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 22.468,67 - PRODUTOS TCHE LTDA - 90906464-32 - 03530444-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 189,75 - 03530445-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 151,81 - 03530446-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 7,50 - PROENCA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90532842-53 - 03524661-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.805,22 - PROENGE ENGENHARIA PROJETO ELETRICOS - LTDA - 90891278-04 - 03530110-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 23.644,37 - PROJETO 8 ALUMINIO LTDA - 90813934-83 - 03528196-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.584,44 - PROMESSA COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90266571-45 - 03523371-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.911,43 - 03523372-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.029,21 - 03523373-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.674,59 - 03523374-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 523,53 - 03523375-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.367,80 - PRONAPI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS EIRELI - 90220640-00 - 03523213-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 118,52 - PROSPECTO 3D PROTOTIPAGEM LTDA - 90833625-93 - 03528731-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 694,39 - 03528732-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 288,77 - 03528733-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 333,30 - PROSPERIDADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90764699-86 - 03527113-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.913,92 - PROTASIO BERRES TRANSPORTES EIRELI - 90791232-90 - 03527706-4 - ICMS - GIA 11/2021 - 1.104,73 - 03527707-2 - ICMS - GIA 12/2021 - 2.867,42 - 03527708-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 707,97 - PROTEGE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO E SERV - 90760191-90 - 03527042-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 100,73 - 03527043-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.261,42 - PROVIDERE ALIMENTOS LTDA - 90649242-38 - 03525578-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.404,28 - PROVISAO EMBALAGENS LTDA - 90687791-00 - 03525982-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 104,38 - 03525983-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 217,41 - 03525984-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.007,31 - 03525985-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 159,68 - PSY COMERCIO DE CATRACAS E RELOGIOS EIRELI - 90816144-04 - 03528264-5 - ICMS - GIA 02/2023 - 41.024,00 - 03528265-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 15.997,59 - PUGLIA RESTAURANTE LTDA - 90953642-14 - 03531258-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.518,89 - PUGLIESI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI ERM - 70117848-30 - 03522843-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.447,47 - PULVERYS ESPECIALIDADES MINERAIS LTDA - 90515787-64 - 03524555-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 27.969,06 - PURA CARNE LTDA - 90887147-22 - 03530062-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.647,08 - PURURUCA APETITOSA - EIRELI - 90456040-52 - 03524266-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 7.931,14 - 03524267-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 9.264,80 - 03524268-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.726,96 - 03524269-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 8.332,97 - QSL AUDEMÉ LTDA - 90947512-06 - 03531157-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.390,00 - QUALISTORES COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - O PONTO D - 90789664-13 - 03527669-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.599,74 - QUALITA EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90648601-67 - 03525569-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 466,72 - 03525570-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 461,17 - 03525571-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 912,81 - 03525572-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 907,25 - QUALITECH SUPRIMENTOS E AUTOMACAO INDUSTRIAL

LTDA - 90746287-00 - 03526811-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 583,38 - QUALITY LONAS LTDA ME - 90515412-59 - 03524546-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.847,86 - 03524547-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 19.997,53 - 03524548-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 9.220,55 - 03524549-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 46.281,66 - 03524550-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.286,25 - QUALITY MAG INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES EIRELI - 90836379-59 - 03528783-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.480,57 - 03528784-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.497,98 - 03528785-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.142,87 - 03528786-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.684,53 - 03528787-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.658,45 - 03528788-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.986,44 - QUALY & CONSERVAS IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - 90633846-71 - 03525409-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.373,03 - QUALYJET SISTEMAS DE CORTE LTDA - ME - 90452959-12 - 03524245-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.016,73 - 03524246-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.613,69 - 03524247-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.480,09 - 03524248-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 247,08 - 03524249-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.451,16 - 03524250-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.872,05 - QUANTYCA LTDA - 90777576-32 - 03527370-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 64.632,81 - 03527371-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 48.175,43 - 03527372-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 55.183,65 - QUATRO CINCO QUATRO ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90856306-92 - 03529329-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 13.932,76 - 03529330-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 16.693,83 - QUEIROZ CONSULTORIA LTDA - 90880594-14 - 03529906-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.615,52 - 03529907-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.326,22 - 03529908-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.658,34 - 03529909-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.643,44 - 03529910-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.038,60 - 03529911-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 802,88 - QUEIROZ E CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90819258-33 - 03528347-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 37,49 - 03528348-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 31,46 - 03528349-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 613,21 - 03528350-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.722,93 - QUIMICA FOZ DO IGUAÇU COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIR - 90311347-20 - 03523548-5 - ICMS - GIA 02/2023 - 3.766,12 - 03523549-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 5.944,04 - QUIMICAMASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90643325-78 - 03525526-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 69.905,83 - 03531820-8 - ICMS - GIA 06/2022 - 74.730,53 - QUIMIPAR - COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME - 90709970-93 - 03526248-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.713,11 - QUIMISSAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90606759-50 - 03525187-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.746,67 - QUINTAL ESPETINHO LTDA - 90497066-23 - 03524469-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.388,23 - 03531837-2 - ICMS - GIA 02/2022 - 3.277,99 - 03531838-0 - ICMS - GIA 03/2022 - 2.393,49 - 03531885-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.652,91 - R & G COMERCIO DE PECAS DE MOTO LTDA - 90796011-09 - 03527823-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 107,71 - 03527824-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 858,90 - RAMASSACANI - AVIAMENTOS - ME - 90649324-19 - 03525579-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.957,59 - 03525580-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.689,66 - 03525581-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.861,84 - 03525582-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.212,96 - 03525583-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.956,39 - RA PRESENTES E ACESSORIOS - EIRELI - 90643255-20 - 03525521-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 460,24 - 03525522-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 9,43 - 03525523-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 716,32 - 03525524-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 26,78 - 03525525-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 148,14 - R B LEMES LTDA - 90934255-42 - 03530922-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 455,49 - 03530923-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.750,50 - R BELTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE CORREIAS EIRELI - EPP - 90484486-12 - 03524407-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.665,22 - 03524408-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 211,21 - 03524409-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 749,79 - 03524410-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 768,29 - R C - BICICLETTAS LTDA - 90779187-41 - 03527424-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 295,23 - 03527425-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 297,10 - 03527426-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 991,25 - 03527427-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.990,57 - 03527428-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 361,20 - R C B DOS REIS - CONFECCOES EPP - 90526537-78 - 03524620-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.078,29 - R CHAUVET & CIA LTDA - 42210244-22 - 03522741-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 97,60 - 03522742-3 - ICMS - GIA 06/2022 - 115,65 - R DA SILVA MEN CHOCOLATES FINOS - 90936627-57 - 03530961-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 46,36 - 03530962-4 - ICMS - GIA 06/2022 - 234,98 - 03530963-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 297,66 - R DE CAMARGO SOUZA TRANSPORTES - 90823836-27 - 03528465-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.924,18 - R DE OLIVEIRA VIEIRA UTILIDADES - ME - 90600432-10 - 03525148-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 603,83 - 03525149-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 384,09 - R DO NASCIMENTO MACEDO LTDA - 90778908-04 - 03527410-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.176,09 - 03527411-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.474,05 - 03527412-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 10.027,93 - 03527413-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.376,09 - R E RIBEIRO - TRANSPORTES - 90798307-28 - 03527865-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.347,05 - R F MARCELLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90833409-48 - 03528727-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 100,67 - R J DIAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E FACCAO LT - 90472977-93 - 03524368-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.001,46 - 03524369-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 728,04 - R KARAM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - EPP - 90526304-84 - 03524617-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.438,15 - 03524618-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.904,33 - R L DIAS & CIA LTDA - 90271153-89 - 03523386-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 571,50 - 03523387-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 46,93 - 03523388-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.207,80 - R LOURENCO CONFECCOES - 90509959-06 - 03524529-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 931,93 - R M KRUPPE KELNIHAR E CIA LTDA - 90473091-20 - 03524370-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 931,87 - R MACEDO TRANSPORTES LTDA - 9097688-18 - 03531435-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 647,86 - R MANZONI GRAFICA E EDITORA EIRELI ME - 90807452-11 - 03528041-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 38.576,69 - R N COMERCIO DE BRINDES LTDA - 90774107-99 - 03527291-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.029,39 - 03527292-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 37.994,68 - 03527293-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 462,25 - R NASCIMENTO LENZI LTDA - 90837998-51 - 03528829-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.441,98 - 03528830-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 705,40 - 03528831-7 - ICMS - GIA 10/2022

- 37,51 - **R P M - COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90313402-06** - 03523562-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.044,91 - 03523563-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.765,26 - 03523564-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 477,97 - 03523565-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.836,68 - **R PUTZIGER MENDES PANIFICADORA - 90836964-59** - 03528805-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 3,29 - **R R BELENDE - 90946887-68** - 03531144-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 634,86 - 03531145-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.187,23 - **R R DISTRIBUIDORA LTDA EPP - 90437509-81** - 03531841-0 - ICMS - GIA 07/2018 - 3.655,22 - 03531842-9 - ICMS - GIA 08/2018 - 10.213,44 - 03531843-7 - ICMS - GIA 09/2018 - 5.418,33 - 03531844-5 - ICMS - GIA 02/2019 - 10.201,30 - 03531845-3 - ICMS - GIA 03/2019 - 5.409,03 - 03531846-1 - ICMS - GIA 04/2019 - 2.537,47 - 03531847-0 - ICMS - GIA 05/2019 - 3.851,51 - 03531848-8 - ICMS - GIA 06/2019 - 5.287,86 - 03531849-6 - ICMS - GIA 07/2019 - 4.998,07 - 03531850-0 - ICMS - GIA 08/2019 - 7.707,04 - 03531851-8 - ICMS - GIA 09/2019 - 3.336,97 - 03531852-6 - ICMS - GIA 10/2019 - 7.065,62 - 03531853-4 - ICMS - GIA 11/2019 - 4.807,61 - 03531854-2 - ICMS - GIA 01/2020 - 6.730,89 - 03531855-0 - ICMS - GIA 02/2020 - 9.312,95 - 03531856-9 - ICMS - GIA 04/2020 - 195,39 - 03531857-7 - ICMS - GIA 05/2020 - 4.283,80 - 03531858-5 - ICMS - GIA 06/2020 - 8.759,94 - 03531859-3 - ICMS - GIA 07/2020 - 7.350,72 - 03531860-7 - ICMS - GIA 08/2020 - 1.959,87 - 03531861-5 - ICMS - GIA 10/2020 - 10.249,72 - 03531862-3 - ICMS - GIA 11/2020 - 9.576,47 - 03531863-1 - ICMS - GIA 12/2020 - 400,90 - 03531864-0 - ICMS - GIA 01/2021 - 6.965,99 - 03531865-8 - ICMS - GIA 02/2021 - 7.429,39 - 03531866-6 - ICMS - GIA 03/2021 - 8.075,84 - 03531867-4 - ICMS - GIA 05/2021 - 8.942,98 - **R R KIMURA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - 90933408-06** - 03530904-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 553,32 - 03530905-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.387,40 - 03530906-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.604,23 - 03530907-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.597,23 - 03530908-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.269,59 - **R R M GRAFICA RAPIDA EIRELI - 90188748-97** - 03523118-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.148,72 - 03523119-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 81,55 - 03523120-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 58,32 - 03523121-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 246,22 - **R RODRIGUES DE MORAES LTDA - 90774644-57** - 03527305-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.094,60 - **R S GUILHEN & CIA LTDA - 90489515-60** - 03524425-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 617,97 - **R S PISCINAS LTDA - 90521832-83** - 03524592-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 911,28 - **R SANTOS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90897846-35** - 03530221-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 442,57 - 03530222-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 428,35 - 03530223-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 519,98 - **R SILVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - 90808560-48** - 03528059-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.079,89 - **R T AOKI & CIA LTDA - ME - 90766145-87** - 03527143-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.738,71 - 03527144-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 884,57 - **R VIRTUAL COMERCIO LTDA - 90181149-06** - 03523090-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.218,69 - 03523091-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.484,66 - 03523092-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 968,15 - 03523093-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.587,77 - 03523094-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 9.406,87 - 03523095-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.267,27 - **R&O ELETROMOTORES LTDA - ME - 90829283-99** - 03528626-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.661,50 - 03528627-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.019,81 - **R. G. COMERCIO DE PECAS LTDA - 90724058-43** - 03526473-6 - ICMS - GIA 03/2023 - 35.818,15 - **R. GRANADO CUSTOMIZACAO TEXTIL LTDA - 90726002-04** - 03526520-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 143,49 - 03526521-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 261,64 - 03526522-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 804,28 - 03526523-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.430,78 - **R. H. BARBOSA - IMPORTADORA LTDA - 90936354-31** - 03530956-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 240,13 - **R. M. DO NASCIMENTO MIRANDA - AUTO PECAS - 90645582-07** - 03525550-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.679,78 - **R. M. GENTIL - MINIMERCADO - 90776026-04** - 03527340-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 636,63 - **R. MARTINS AGRONEGOCIOS LTDA - 90830172-25** - 03528648-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.544,12 - **R. P. LARANJEIRA LTDA - 90645930-29** - 03525552-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 816,00 - 03525553-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.094,23 - 03525554-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.465,56 - 03525555-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.954,12 - 03525556-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 468,99 - 03525557-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 203,00 - **R. QUEVEDO MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90875802-18** - 03529797-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.062,50 - 03529798-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 471,29 - **R. S. BALDIN & CIA LTDA - 90880532-11** - 03529905-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.515,47 - **R. V. COMERCIO DE ABRASIVOS E FERRAGENS LTDA - ME - 90676517-98** - 03525857-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 877,05 - 03525858-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.038,35 - **R. V. HORNHARDT ELETRONICOS EIRELI - 90763973-81** - 03527094-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 310,71 - **R. V. Y INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES - EIRELI - 90811024-20** - 03528127-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 68,26 - 03528128-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.312,73 - 03528129-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 7,84 - **R.C. CONDIMENTOS E ESPECIARIAS EIRELI - 90663683-24** - 03525724-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 305,43 - 03525725-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 213,48 - 03525726-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 684,11 - **R.E.J. PRESENTES E UTILIDADES LTDA - 90842480-85** - 03528925-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 7.671,08 - 03528926-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.661,85 - 03528927-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.963,54 - 03528928-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.945,04 - 03528929-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.361,29 - **R.H. CAZELLA NUTRICAIO LTDA - 90623619-29** - 03525316-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 813,42 - 03525317-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 189,99 - 03525318-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 835,58 - **R.J. IMPORT E EXPORT LTDA - 90970747-10** - 03531406-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.252,00 - **R.L.LADA COMERCIO DE TELHAS LTDA - 90717648-74** - 03526366-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 687,96 - 03526367-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.626,44 - 03526368-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.681,59 - **R.P.A. TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - 90836675-13** - 03528795-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.646,63 - **R.T.M. DISTRIBUIDORA LTDA - 90709058-22** - 03526239-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 238,67 - **R.Y.K.P. DACOME COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME - 90725689-80** - 03526515-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 747,93 - **R2 COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA - 90844407-84** - 03528979-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.287,62 - **R2LF COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90870454-10** -

03529685-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.095,68 - 03529686-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 106,05 - 03529687-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 514,11 - **R7 INSTALACOES ELETRICAS LTDA - 90781052-64** - 03527468-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 631,21 - **RACE CAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90750965-66** - 03526883-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.521,64 - **RADI PINTURAS LTDA - 90257639-87** - 03523345-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 833,00 - **RADIADORES SAMURAI LTDA - 90605510-46** - 03525180-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 190,36 - 03525181-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 616,82 - **RAFAEL AVEQUI DE OLIVEIRA - 90781446-77** - 03527473-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 35.420,38 - **RAFAEL DA SILVA ARGENTA - 90743496-65** - 03526770-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 69,38 - 03526771-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.334,06 - 03526772-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 944,23 - **RAFAEL DAL VITT - ME - 90712218-20** - 03526283-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.937,45 - 03526284-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.282,94 - 03526285-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 819,51 - 03526286-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 563,34 - **RAFAEL DIOGO COSTA - LTDA - 90824978-00** - 03528521-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 657,58 - **RAFAEL DIOGO TARTARI - 90802600-48** - 03527956-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 761,48 - **RAFAEL F. DAS NEVES PECAS E ACESSORIOS LTDA - 90779564-06** - 03527442-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.812,03 - **RAFAEL L V DE ALMEIDA TRANSPORTES - 90790468-73** - 03527688-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.127,07 - **RAFAELI THEODORO AQUECEDORES LTDA - 90967875-77** - 03531387-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.599,31 - **RAFAELLA ROSSIVAL POWIDAYKO - 90332357-44** - 03523650-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 5.149,47 - 03523651-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 400,33 - **RAHUAN CONFECCOES EIRELI - ME - 90670540-05** - 03527853-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 71,31 - **RAINHA DA COXINHA CWB LTDA - 90880873-88** - 03529912-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.149,51 - **RAIZ FORTE LTDA - 90949206-87** - 03531188-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 351,84 - 03531189-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 97,78 - **RAIZEN MIME COMBUSTIVEIS S.A. - 09907336-51** - 03522268-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.509,83 - **RAMAZI DECORACOES LTDA - 90561772-96** - 03524866-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.303,94 - 03524867-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.933,54 - 03524868-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 294,26 - 03524869-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 554,07 - **RAMBO E TUSSET LTDA - 90332883-50** - 03523652-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 374,07 - 03523653-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 297,66 - **RAMON FILLIPE DOBINS - COMERCIO DE ALIMENTOS - 90816224-23** - 03528267-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 879,85 - **RAMOS E SANTOS COMERCIO DE TINTAS LTDA - 90936853-74** - 03530967-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 126,23 - 03530968-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 14,87 - 03530969-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 401,83 - 03530970-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 79,75 - **RAMOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME - 90663779-00** - 03525727-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.526,11 - **RAMOS PORTUGAL ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - 90917657-37** - 03530692-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 424,99 - 03530693-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 638,96 - **RANATRANS LOGISTICA E SERVICOS EIRELI - 90862931-00** - 03529495-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.682,76 - **RAPHAEL BOSAK LTDA - 90554638-48** - 03524798-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.497,81 - **RAPHAEL DOREA CARNEIRO CAFETERIA LTDA - 90869394-92** - 03529668-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 17,76 - **RAPHAEL S FERREIRA LTDA - 90339901-51** - 03523667-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 601,23 - **RAPIDO PAULISTANA LTDA - 90769767-30** - 03527203-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 250.125,47 - **RAPPORT COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS, INDUSTRIA E T - 90867631-90** - 03529645-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.210,47 - **RAQUEL RODRIGUES REIS NUNES - 90864897-80** - 03529546-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 578,76 - 03529547-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 294,88 - 03529548-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 16.244,92 - **RAVENNA COMERCIO DE SORVETES LTDA - 90846688-82** - 03529051-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 60.442,89 - 03529052-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 45.518,81 - 03529053-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 48.694,13 - 03529054-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 69.450,04 - 03529055-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 60.836,09 - 03529056-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 73.774,06 - **RAVI BIKE COMERCIO DE BICICLETAS EIRELI - 90890762-07** - 03530101-1 - ICMS - GIA 02/2023 - 78.810,06 - 03530102-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.470,31 - **RBC ELETRO ELETRONICOS LTDA - 90108873-02** - 03522925-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.475,61 - **RBCWB CONFECCOES LTDA - 90759220-08** - 03527025-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 97,01 - **RBM ARTIGOS EM MADEIRA E DERIVADOS LTDA - 90852544-29** - 03529228-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 48.650,06 - **RBR INDUSTRIA DE PAES LTDA - 90842324-05** - 03528919-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.539,89 - **RCF ROTA DO POSTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - 90665659-01** - 03525743-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.958,41 - 03525744-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 8.236,83 - 03525745-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 7.091,54 - 03525746-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 863,68 - **RCM ROCHA CONFECCOES E CALCADOS LTDA - 90103853-82** - 03522914-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.307,23 - 03522915-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 681,17 - 03522916-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.532,22 - 03522917-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.870,01 - 03522918-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.684,85 - **RCTAMPAS EIRELI - 90591137-60** - 03525068-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.218,79 - **RDL MEDICAL LTDA - 90682383-71** - 03525926-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 439,65 - 03525927-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 148,43 - 03525928-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.437,71 - 03525929-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 389,78 - **REAGEN PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI - 90409752-73** - 03523992-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 60.956,84 - **REBOCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE REBOQUES LTDA - 90374883-45** - 03523831-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.131,14 - **REDE BRASAO DE FARMACIAS LTDA - 42212568-03** - 03522745-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.219,34 - **REDE BRASAO DE FARMACIAS LTDA - 90624309-12** - 03525324-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.461,63 - **REDE MARCA PROPRIA LTDA EPP - 90253122-09** - 03523332-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.067,00 - **REDE OPTICA ESPECIALISTA BLACK LTDA - 90948833-82** - 03531184-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 28.004,57 - 03531185-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.256,12 - 03531186-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.561,47 - **REDE PAULISTANA SUPERMERCADOS LTDA - 90974676-06** - 03531425-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.017,66 - **REDE**

SMANIOTO DE SUPERMERCADOS LTDA - 90859750-88 - 03529406-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 462,94 - 03529407-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.398,70 - REDE SMANIOTO DE SUPERMERCADOS LTDA - 90885339-30 - 03530029-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.833,56 - REDECINE BRA CINEMATOGRAFICA S.A. - 90793366-00 - 03527748-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.089,78 - REDECINE MOGI GUACU CINEMATOGRAFICA LTDA - 90801424-36 - 03527929-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.527,95 - REDEMPTORIS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90411147-35 - 03523995-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.713,83 - REDTELAS - REDES DE PROTECAO E VIDROS LTDA - 90767132-16 - 03527158-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.584,83 - 03527159-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.846,63 - 03527160-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.446,58 - REFAG COMERCIAL E REPRESENTACOES LTDA ME - 90700810-05 - 03526150-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.626,17 - 03526151-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 534,18 - 03526152-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.343,52 - 03526153-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.700,52 - REFLECTA GLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS - EIRELI - 90839842-41 - 03528862-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 17.340,85 - REFLETE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - 90360899-43 - 03523748-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.415,40 - REFORLAR CURITIBA SERVICOS GERAIS LTDA - 90467598-90 - 03524339-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 640,37 - REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A. - 09903139-54 - 03522179-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.930,02 - REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A. - 09905121-32 - 03522209-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.283,25 - REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A. - 09905123-02 - 03522210-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 154.188,54 - REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A. - 09905128-09 - 03522211-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 48,51 - 03522212-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 54,75 - 03522213-8 - ICMS - GIA 01/2023 - 35,26 - 03522214-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 10,55 - REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A. - 09905146-90 - 03522215-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 55,52 - 03522216-2 - ICMS - GIA 06/2022 - 7,27 - 03522217-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 4,48 - 03522218-9 - ICMS - GIA 01/2023 - 135,69 - REFRIGERACAO DUFRIO COMERCIO E IMPORTACAO S.A. - 09907949-52 - 03522278-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.006,50 - REFRIGERACAO PORTAO LTDA - 10158687-12 - 03522458-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.108,27 - REFRIGERACAO SANTANA LTDA - 90325974-48 - 03523620-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.832,70 - REFRIGERACAO UNIVERSAL LTDA - 90267912-08 - 03523379-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.038,54 - REGINALDO DE OLIVEIRA RITA - 90166222-38 - 03523055-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 430,82 - 03523056-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.719,30 - 03523057-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 435,03 - REGINALDO DE OLIVEIRA RITA - 90755596-80 - 03526974-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.454,82 - 03526975-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 11.114,91 - REGINALDO FELIX DE MELO - 90837927-68 - 03528828-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.861,96 - REGINALDO LANGNER - 90868401-00 - 03529654-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 286,84 - 03529655-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 584,05 - 03529656-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 40,56 - REGINALDO ROBERSON DE SOUZA SERRALHERIA - 90826688-93 - 03528575-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 33.277,85 - 03528576-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.773,45 - REGIUS FERNANDO DE OLIVEIRA LTDA - 90813291-22 - 03528174-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 105,64 - 03528175-4 - ICMS - GIA 06/2022 - 17,96 - 03528176-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 189,79 - REI DOS CARRINHOS COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIL LTDA - 90720774-98 - 03526421-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.363,24 - 03526422-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.409,51 - 03526423-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.450,25 - 03526424-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 681,36 - 03526425-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 656,72 - 03526426-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.923,50 - REIF MAGAZINE LTDA - 90167654-20 - 03523059-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 340,53 - 03523060-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 78,79 - REIS DA SILVA E ARMACOLLO LTDA - 90886688-60 - 03530054-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 259,51 - 03530055-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 861,92 - REL COMERCIO DE PECAS LTDA - 0991132-15 - 03522391-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.384,90 - RELOJOARIA ESMERALDA LTDA - 41700454-89 - 03522715-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 205,18 - 03522716-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 64,52 - 03522717-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 635,18 - REMOBILIA MOVEIS E DECORACOES LTDA - 90659892-28 - 03525684-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 642,84 - 03525685-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 255,67 - REMTAFER - PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - 90843979-19 - 03528971-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 33.893,21 - RENAN WILLIAN BELLAN - 90596408-92 - 03525114-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.411,62 - RENASCER COMERCIO DE FRIOS E LATICINIOS LTDA - 90434390-03 - 03524147-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 24.909,20 - 03524148-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 18.626,81 - 03524149-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 33.241,40 - 03524150-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 8.666,52 - 03524151-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 17.239,78 - 03524152-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 13.588,75 - RENATA DA SILVA - 90541562-08 - 03524712-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 159,91 - 03524713-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 95,73 - 03524714-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 175,80 - RENATA MICHELE DAQUILA MAIER CONFECÇÕES LTDA - 90593234-98 - 03525079-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.429,86 - 03525080-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.082,70 - 03525081-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.421,51 - 03525082-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 473,80 - 03525083-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 250,06 - 03525084-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.207,82 - RENOVA PERSIANAS E CORTINAS LTDA - 90326521-39 - 03523623-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 759,73 - 03523624-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 905,65 - 03523625-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.131,40 - 03523626-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.316,42 - RENOVE FITNESS LTDA - 90733421-01 - 03526642-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 862,42 - RENTAL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO EIRELI - 90674209-82 - 03525831-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 470,72 - 03525832-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 840,32 - 03525833-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 191,80 - 03525834-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 647,07 - RENTAL SERVICOS E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90706432-83 - 03526225-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 87,14 - 03526226-1 - ICMS - GIA 06/2022 - 173,68 - 03526227-0 - ICMS - GIA

07/2022 - 89,78 - REPAL PINHEIRINHO EIRELI - 90278346-60 - 03523429-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 795,49 - REPECOL RENOVADORA DE PNEUS COLOMBO LTDA - 10301031-45 - 03522536-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 1.102,24 - 03522537-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 758,81 - 03522538-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 575,15 - REQUIAO INFORMATICA LTDA - 90622519-02 - 03525305-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 684,13 - RESNER COMERCIO E EXTRACAO DE AREIA LTDA - 12601126-15 - 03522590-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 180,71 - 03522591-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 39,67 - RESTAURANTE ALVES & CARDOSO LTDA - ME - 90534030-15 - 03524664-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 534,08 - 03524665-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 964,62 - RESTAURANTE ARAH GASTRO BAR LTDA - 90926809-56 - 03530834-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.067,39 - RESTAURANTE AYABE LTDA - 90656226-00 - 03525649-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 190,13 - 03525650-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 53,81 - RESTAURANTE E CHURRASCARIA NOVILO DOURADO LTDA - 90791874-26 - 03527716-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.473,42 - RESTAURANTE JOAO E MARIA LTDA - 90776756-60 - 03527349-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 9,69 - RESTAURANTE LE GRILL LTDA - 90211401-79 - 03523169-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.570,58 - RESTAURANTE NOROESTE LTDA - 90824881-35 - 03528519-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.501,63 - 03528520-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.905,65 - RESTAURANTE PORTEIRAS DOS PAMPAS LTDA - 90862813-65 - 03529489-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 742,92 - 03529490-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 599,37 - 03529491-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 386,01 - 03529492-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 464,89 - 03529493-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 370,41 - 03529494-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 379,61 - RESTAURANTE RANCHO MINEIRO LTDA - 90786198-88 - 03527599-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 648,14 - RESTAURANTE SABOR IGUACU LTDA - 90424907-65 - 03524086-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 672,22 - 03524087-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 34,67 - REUE COMERCIAL LTDA - 90560408-27 - 03524849-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 11.779,23 - REVETEX FABRICACAO DE TINTAS LTDA - 90541022-99 - 03524710-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 27.466,65 - REVETEX FABRICACAO DE TINTAS LTDA - 90561832-61 - 03524870-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.920,68 - 03531996-4 - ICMS - GIA 03/2018 - 9.373,66 - 03531997-2 - ICMS - GIA 05/2018 - 3,53 - 03531998-0 - ICMS - GIA 08/2018 - 9.527,15 - 03531999-9 - ICMS - GIA 09/2018 - 8.185,71 - 03532000-8 - ICMS - GIA 10/2018 - 6.604,89 - 03532001-6 - ICMS - GIA 11/2018 - 10.366,25 - 03532002-4 - ICMS - GIA 12/2018 - 10.357,31 - 03532003-2 - ICMS - GIA 01/2019 - 10.288,43 - 03532004-0 - ICMS - GIA 02/2019 - 7.786,36 - 03532005-9 - ICMS - GIA 03/2019 - 6.769,05 - 03532006-7 - ICMS - GIA 04/2019 - 11.879,21 - 03532007-5 - ICMS - GIA 06/2019 - 8.036,02 - REVISA FREIOS DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90965981-70 - 03531379-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 598,21 - REVITALI SAUDE E COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA - 90945769-60 - 03531128-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.043,61 - RF ACABAMENTOS & DECORACOES EIRELI - EPP - 90718736-93 - 03526381-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.795,30 - 03526382-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 110,87 - 03526383-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 491,92 - RG COMERCIO DE COLCHOES E ACESSORIOS LTDA - 90830223-00 - 03528655-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 79,44 - RG PREVENCAO CONTRA INCENDIOS LTDA - ME - 90648896-53 - 03525575-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.131,07 - 03525576-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 305,79 - RGM TECH EQUIPAMENTOS LTDA - 90360078-07 - 03523745-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.764,39 - RIBEIRO METALURGICA E PRE MOLDADOS LTDA - 90882450-48 - 03529958-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 51,53 - 03529959-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 27,42 - 03529960-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 79,91 - 03529961-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 69,15 - RICARDO CHAGAS COMERCIO E REPRESENTACAO - EIRELI - 90576989-82 - 03524935-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 697,88 - RICARDO DE OLIVEIRA - 90355495-92 - 03523721-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.130,22 - RICARDO GARCIA ROMERO RIKI ME - 90458158-51 - 03524285-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 705,30 - 03524286-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.067,25 - 03524287-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 792,56 - 03524288-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 873,42 - RICCES STILO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90239231-97 - 03523274-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.614,10 - RICHE-ART INDUSTRIA DE ESTOFADOS LTDA - 90638571-62 - 03525458-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.596,33 - RICOH BRASIL S/A - 09904651-18 - 03522199-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 698,11 - RIGOLIM COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90836291-82 - 03528781-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.386,80 - 03528782-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.103,54 - RIKI ALIMENTOS LTDA - 90798989-50 - 03527880-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.967,55 - RIMAFLEX COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90355390-15 - 03523720-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.471,26 - RIO AZUL TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - 90344196-87 - 03523671-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 34.405,11 - RIO BRANCO FERTILIZANTES LTDA - 90912096-99 - 03530572-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.491,08 - RIO COPACABANA-COMERCIO DE FOGOS DE ARTIFICIOS LTDA - 90321345-02 - 03523606-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.697,25 - RIOS & CIA LTDA - 32102384-32 - 03522655-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 141,62 - RIPRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTD - 90253861-56 - 03523333-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.606,28 - RITZ SORVETES MARIALVA LTDA - 90965009-79 - 03531365-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 45,67 - 03531366-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.672,47 - RIVANI DE OLIVEIRA RESTAURANTE EIRELI - 90772927-37 - 03527268-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 449,77 - 03527269-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 981,76 - 03527270-4 - ICMS - GIA 02/2023 - 172,57 - 03527271-2 - ICMS - GIA 03/2023 - 186,05 - 03527272-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 104,53 - RIWAS COMERCIO E MANUTENCAO DE HIDRAULICOS LTDA - 90416509-39 - 03524049-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.893,61 - RJ INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS LTDA - 90954877-23 - 03531267-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 686,68 - 03531268-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 561,13 - RJK COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90911365-27 - 03530547-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.327,99 - 03530548-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 753,92 - 03530549-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 916,79 - 03530550-5 -

ICMS - GIA 12/2022 - 723,00 - **RJS COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90256353-93** - 03523344-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.663,78 - **RJS COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90823979-20** - 03528472-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.344,55 - **RJS COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90720663-72** - 03526418-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.520,31 - **RKF DISTRIBUIDORA LTDA - 90867706-41** - 03529646-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.826,49 - **RKN COMERCIO DE JOIAS LTDA - 90714589-19** - 03526317-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 377,76 - 03526318-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.418,10 - 03526319-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 234,56 - **RLB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90947225-32** - 03531149-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 22.278,26 - **RLF COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90915938-55** - 03530628-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 751,83 - 03530629-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.709,50 - 03530630-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.768,06 - 03530631-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.585,17 - 03530632-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.449,81 - **RLUZ COMERCIO ELETRONICO LTDA - 90685102-41** - 03525955-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 995,86 - 03525956-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.862,37 - 03525957-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.094,24 - 03525958-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.324,75 - 03525959-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.864,51 - **RM EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME - 90688929-34** - 03525998-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.431,04 - 03525999-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 246,16 - **RM PORTAS COMERCIO E INSTALACAO LTDA - 90754900-35** - 03526956-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.373,00 - **RM VENDAS VAREJO LTDA - 90832362-96** - 03528697-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 857,28 - **RMB CONFECÇOES E ACESSORIOS - EIRELI - 90144471-45** - 03522987-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 464,95 - 03522988-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 128,36 - 03522989-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 502,47 - 03522990-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.275,45 - 03522991-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 263,16 - **RMS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 90535250-48** - 03524679-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.002,26 - **ROBERTO AUGUSTO ANTONIO HORNI COMERCIO E SERVICO DE PRO - 90755291-09** - 03526926-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.939,29 - **ROBERTO TEALDI TRANSPORTES LTDA - 90791311-29** - 03527709-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.426,53 - **ROBERTO YUKIO SAIKI & CIA LTDA - ME - 90729133-26** - 03526584-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 28,87 - **ROBSON CLEBER FELDE - 084136019-75** - 03522172-7 - ICMS - EAPF 80025009 - 1.494.734,53 - **ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 32701263-07** - 03522666-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.666,08 - **ROCHEDO TRANSPORTADORA TURISTICA EIRELI - 90802028-62** - 03527948-2 - ICMS - GIA 02/2023 - 485,12 - 03527949-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.757,04 - 03527950-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.476,51 - **RODA DE OURO DISTRIBUIDORA E VAREJISTA LTDA - 90901445-00** - 03530299-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 14.672,90 - 03530300-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 33.547,15 - **RODAEX LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - 90984212-35** - 03531447-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 23.335,76 - **RODO M.M.M. TRANSPORTES LTDA - 90786380-84** - 03527600-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.144,89 - **RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90378402-43** - 03523854-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 31.826,05 - **RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90344321-95** - 03523672-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 39.629,96 - **RODOKRIK TRANSPORTES EIRELI - 90423327-79** - 03524082-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.743,69 - **RODOLFO HEIL & CIA LTDA - 21000460-27** - 03522628-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 51.282,53 - **RODOMY TRANSPORTES LTDA - 90881619-60** - 03529922-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 65.013,67 - **RODOPOLI EQUIPAMENTOS PARA CAMINHOS LTDA - 90449604-91** - 03524215-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.891,52 - 03524216-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.183,28 - 03524217-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.281,25 - 03524218-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.774,81 - 03524219-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.374,35 - 03524220-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 10.250,20 - **RODOSUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90950724-34** - 03531213-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.666,77 - **RODOVAN FURGOS IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90686955-19** - 03525976-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.123,46 - **RODOVARIIO AFONSO LTDA - 90649495-75** - 03525585-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 45,44 - **RODOVIX TRANSPORTES EIRELI - 90976744-07** - 03531427-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.007,91 - **RODRIGO FREITAS - EIRELI - ME - 90721327-74** - 03526437-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 670,52 - **RODRIGO MOREIRA DE SOUZA E CIA LTDA - 90691852-80** - 03526042-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 134,98 - 03526043-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 674,82 - **RODRIGO STANISLAWSKI ME - 90741222-96** - 03526750-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 835,17 - **RODRIGUES & RODRIGUES COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - 90812683-10** - 03528166-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 942,77 - 03528167-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 827,26 - 03528168-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.272,36 - 03528169-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 245,67 - **RODRIGUES E RODRIGUES MERCADO DO REAL LTDA - 90784891-43** - 03527547-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 772,04 - 03527548-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 50,11 - **RODRIGUEZ E FERNANDES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90904885-00** - 03530383-9 - ICMS - GIA 01/2023 - 31.746,23 - 03530384-7 - ICMS - GIA 02/2023 - 31.408,93 - 03530385-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 31.219,54 - 03530386-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 33.958,12 - **ROGERIO MIGUEL ROCHA - ARTIGOS ESPORTIVOS - 90454061-70** - 03524254-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.782,62 - **ROGERIO QUINTO ROLIM DE MOURA - EIRELI - 90664119-47** - 03525728-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.693,32 - **ROGERIO R. DA CRUZ & CIA LTDA - 90554924-30** - 03524799-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.086,79 - **ROJAO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90841413-61** - 03528906-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 14.416,67 - **ROLEMAIS COM DE ROLAMENTOS EIRELI - ME - 90480633-11** - 03524397-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.069,74 - **ROMANUS SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 90308479-00** - 03523545-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 43.489,73 - **ROMBALDI SUPERMERCADO EIRELI - 90402192-07** - 03523944-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.565,96 - **RONALDO BORGES - ROLANDIA - 90805562-49** - 03528007-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.175,38 - 03528008-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.945,59 - 03528009-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 869,58 - 03528010-3 -

ICMS - GIA 10/2022 - 1.499,74 - 03528011-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 695,72 - 03528012-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 319,25 - **RONALDO CAMPANUCCI PINHEIRO - 90828444-54** - 03528607-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 6,08 - 03528608-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 36,36 - **RONALDO SERODIO & CIA LTDA - EPP - 82800421-20** - 03522899-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 690,21 - **RONDOMOQ LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90699204-35** - 03526140-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 497,14 - 03526141-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 574,27 - **RONKOSKI & CIA LTDA - 90815766-42** - 03528247-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.712,21 - 03528248-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.183,44 - 03528249-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 950,39 - 03528250-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 127,06 - **RONNY W QUOSS & CIA LTDA - 90467178-96** - 03524337-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.578,29 - **ROPEM - IND. COM. PROD. ALIMENTICIOS EIRELI - 90790303-65** - 03527685-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 27.024,79 - **ROSA INDUSTRIA DE CORTINAS LTDA - 90960614-44** - 03531327-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 11.750,23 - **ROSA TEXTIL COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - 90367594-26** - 03523799-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 5.895,75 - 03523800-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.595,50 - **ROSALIA MOKOCHI - 027243979-75** - 03531615-9 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2022000077889/02 - 308,53 - **ROSANA APARECIDA MIRANDA - ME - 90587784-40** - 03525021-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 364,23 - 03525022-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 14,87 - 03525023-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 746,89 - **ROSANA APARECIDA PASSONI DE OLIVEIRA - 90864586-30** - 03529535-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.339,60 - **ROSANA BIKES LTDA - 90948658-05** - 03531176-9 - ICMS - GIA 06/2022 - 104.825,79 - 03531177-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 126.426,16 - 03531178-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 135.643,37 - 03531179-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 85.356,11 - 03531180-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 129.786,71 - 03531181-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 216.769,42 - 03531182-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 243.046,79 - 03531183-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 150.459,83 - **ROSANE INACIO PEREIRA BUCIOLI - 90493188-87** - 03524446-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.169,58 - **ROSANE WELTER PISCADOS LTDA - 90411551-72** - 03523996-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 25.291,33 - **ROSANGELA MARIA VIEIRA DE MELO - EIRELI - 90373405-18** - 03523826-3 - ICMS - GIA 02/2023 - 328,78 - 03523827-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.288,23 - **ROSANGELA MUNNAVEK - MERCADO ZURIQUE - 90882507-18** - 03529969-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.859,27 - **ROSELAIN PEREIRA DE LIMA BABYMANIA - 90830763-10** - 03528661-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.398,98 - 03528662-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.243,53 - 03528663-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 412,52 - 03528664-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 101,76 - **ROSELI PEREIRA E SILVA - 80392467/0001-63** - 03522173-5 - ICMS - EAPF 80025718 - 114.897,76 - **ROSEMEYRE DE FATIMA CAPELARI COSTA ME - 90426417-20** - 03524107-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 31,57 - 03524108-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 64,64 - **ROSILEI FATIMA DOS SANTOS - 90419834-07** - 03524064-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 931,76 - 03524065-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 676,26 - 03524066-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 39,32 - **ROSIMEIRE DAMASCENO DA SILVA OLIVEIRA - 90877873-19** - 03529850-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.705,32 - **ROSSETTI - COMERCIO DE JOIAS LTDA - 90744349-30** - 03526779-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 32,41 - **ROSSIFLEX - FABRICACAO DE ESTOFADOS LTDA - 90856023-03** - 03529316-7 - ICMS - GIA 01/2023 - 33,63 - 03529317-5 - ICMS - GIA 02/2023 - 1.569,06 - 03529318-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 2.705,14 - 03529319-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.925,93 - **ROTA & SOLAREVSKI LTDA - 90818578-11** - 03528323-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.066,41 - **ROTA DOS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA ABASTECIMENTO L - 90912267-80** - 03530574-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 284,97 - **ROTAI IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - 90908994-89** - 03530509-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 983,61 - **ROTABRAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90736790-84** - 03526692-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 22.173,05 - **ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA - 90708173-70** - 03526235-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 53.276,38 - **ROTECH ROTOMOLDAGEM TECNICA LTDA - 09907314-46** - 03522267-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.802,26 - **ROTULOS E ETIQUETAS PARANA LTDA - 90290026-89** - 03523458-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.980,58 - **ROYAL AVIAMENTOS LTDA - 90914237-71** - 03530608-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 963,41 - 03530609-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 113,82 - **ROYAL CHEMICALS IND E COM DE PRODS QUIMICOS LTDA - 10165227-04** - 03522464-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.108,35 - **ROZENILDA VICENTE RIBEIRO - 90778751-63** - 03527408-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.148,33 - 03527409-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 313,62 - **RP PISOS EPOXI LTDA - 90521236-20** - 03524588-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 79.281,43 - **RPM COMERCIAL LTDA - 90889286-09** - 03530091-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.737,24 - **RPP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90364640-35** - 03523773-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.959,28 - **RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 42100331-95** - 03522735-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.639,61 - **RS SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90766146-68** - 03527145-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.934,99 - **RS SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90775642-49** - 03527325-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.962,14 - **RS TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO LTDA - 90858531-36** - 03529375-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 116.988,28 - **RSQ SUPLEMENTOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90711679-49** - 03526274-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 741,41 - 03526275-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 515,80 - 03526276-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 487,11 - 03526277-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 625,37 - 03526278-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 382,56 - **RTC LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90695151-74** - 03526083-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.670,99 - **RUBENS PEREIRA DA CRUZ - ARTIGOS PARA PESCA - 90318958-44** - 03523597-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 605,68 - 03523598-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 124,37 - 03523599-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 720,18 - **RUBENS RAMOS - 90903223-78** - 03530328-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 779,93 - **RUDI REFRIGERACAO EIRELI - 90825647-61** - 03528548-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.380,88 - **RUFFO CONFECÇOES LTDA - 90290217-13** - 03523459-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.348,46 - **RUHTRA - IND. E COM. BOBINAS E IMPRESSOS GRAFICOS - EIR - 90824391-93** - 03528488-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.039,86 - 03528489-

3 - ICMS - GIA 08/2022 - 911,53 - 03528490-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.567,77 - 03528491-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 665,45 - 03528492-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 606,73 - 03528493-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.430,59 - **RUI DE SOUZA - 90726361-44** - 03526536-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 190,50 - 03526537-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.414,94 - 03526538-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.120,16 - **RUN & LEME COMERCIAL LTDA - 90745568-81** - 03526803-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.668,95 - **RV COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME - 90694456-13** - 03526078-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 846,40 - **RV COMERCIO DE ESTOPAS LTDA - 90307129-08** - 03523529-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.176,00 - **RVC-COMERCIO DE ARTIGOS OTICOS LTDA - 90215695-07** - 03523189-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 114,19 - 03523190-0 - ICMS - GIA 06/2022 - 44,04 - 03523191-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 92,82 - 03523192-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1,73 - 03523193-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 59,77 - **RZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90494818-77** - 03524455-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 57.886,68 - **RZMSHOP CONFECCOES LTDA - 90419989-35** - 03524068-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 105.894,33 - **S S F - TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI - 90644419-46** - 03525543-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.290,06 - **S A DOMINGUES & CIA LTDA ME - 90486961-95** - 03524419-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 22,69 - **S ALBERTON - COMERCIO DE CEREJAS - 90820557-00** - 03528380-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 76.317,09 - **S C FIRSZT ME - 90842479-41** - 03528923-2 - ICMS - GIA 03/2023 - 6.109,98 - 03528924-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 988,14 - **S DIAS DE ALMEIDA COMERCIO DE FERRAGENS - 90710866-04** - 03526261-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.603,25 - 03526262-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.863,49 - **S E INOX LTDA - 90165490-50** - 03523048-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.012,20 - **S FORMAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - 90838661-25** - 03528842-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.566,83 - **S M CALIXTO DE ANDRADE GOMES - CALCADOS - 90798520-20** - 03527868-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.241,82 - 03527869-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.397,44 - **S M MARQUES MARMORARIA - 90329625-96** - 03523634-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.445,92 - **S MENEGASSI - RESTAURANTE - 90529178-56** - 03524632-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 800,92 - **S O S BRINQUEDOS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA - 90607972-07** - 03525191-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 393,85 - 03525192-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 231,43 - 03525193-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 351,51 - 03525194-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 8,03 - 03525195-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 86,38 - 03525196-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 259,08 - **S O TRANSPORTES EIRELI - 90304712-77** - 03523507-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.753,28 - **S P MACHADO COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS - 90145372-17** - 03522992-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.100,05 - **S R GAZZOTTO LIVRARIA - 62702839-32** - 03522804-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.566,97 - **S R LAVORENTI COMERCIO DE CARNES LTDA - 90172463-61** - 03523064-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.952,55 - **S R MESSIAS & CIA LTDA - 90327814-51** - 03523629-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 709,19 - 03523630-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 371,10 - 03523631-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 706,08 - **S R RODRIGUES TRANSPORTES LTDA - 90969577-58** - 03531394-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 26.273,14 - **S R SERRALHERIA LTDA - 90468335-35** - 03524341-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.389,11 - **S. & L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90315551-56** - 03523578-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.201,91 - **S.B. DE OLIVEIRA - INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - 90560761-80** - 03524854-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 618,12 - 03524855-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 237,84 - 03524856-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 115,05 - 03524857-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 204,73 - **S. D. ALMEIDA GOMES EIRELI - 90781549-82** - 03527474-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.109,52 - **S. DA SILVA SANTOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES - 90824489-31** - 03528496-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.447,31 - 03528497-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.616,35 - 03528498-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 528,78 - 03528499-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 617,58 - 03528500-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 167,65 - **S. R. DA SILVA - MERCADO PORECATUENSE - EIRELI - 90700836-36** - 03526154-0 - ICMS - GIA 01/2023 - 139,03 - 03526155-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 936,53 - **S. R. DA SILVEIRA DE JESUS CASA DAS SERRAS - 90633684-71** - 03525399-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 814,72 - 03525400-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.506,28 - 03525401-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.113,11 - 03525402-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 829,50 - **S. ROBERTO COBRA LTDA - 90703586-78** - 03526195-8 - ICMS - GIA 06/2022 - 2.459,72 - **S. Y. TABACARIA - EIRELI - 90832739-06** - 03528709-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.044,38 - **S.A. CASA DO SUSHI SITIO CERCADO LTDA - 90890989-52** - 03530108-9 - ICMS - GIA 01/2023 - 26.851,49 - **S.C. IASIUNIK DE ABREU - COMERCIO DIGITAL - 90793604-03** - 03527753-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.690,16 - **S.DE F. STOPA MACEDO - TINTAS - 90790233-18** - 03527683-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 713,67 - 03527684-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 638,26 - **S.J. RUCKER ALIMENTOS LTDA-EPP - 90659379-37** - 03525677-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 884,29 - **S.O.S ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - 90752182-62** - 03531520-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 357.246,01 - **S.R.P. CONFECCOES EIRELI - ME - 90469138-06** - 03524342-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 29.724,84 - **S.W. SOLUCOES EM FERRAGENS LTDA - 90572941-13** - 03531539-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 12.485,96 - **S2 LOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90861132-25** - 03529457-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.006,76 - **SABIA PECAS E ACESSORIOS AGRICOLAS LTDA - 90259475-22** - 03523354-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.135,97 - **SABIAO MED FARMA LTDA - 90454332-23** - 03524255-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.088,46 - **SABOR DO LAR ALIMENTOS LTDA - 90559455-91** - 03524837-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 514,02 - 03524838-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 816,66 - 03524839-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 945,73 - 03524840-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 852,58 - 03524841-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 109,44 - **SABOR MINEIRO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 90936559-71** - 03530959-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 12,38 - 03530960-8 - ICMS - GIA 06/2022 - 348,59 - **SABRINA MARTINS VIANA ME - 90679106-45** - 03525890-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 305,84 - 03525891-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.118,44 - 03525892-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 84,07 - 03525893-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.007,51 - 03525894-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.079,03 - **SACARIA CENTRO EIRELI - 90874643-07** - 03529778-2

- ICMS - GIA 05/2022 - 22,51 - **SACHE PROFESSIONAL EIRELI - 90408115-99** - 03523966-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 160,98 - 03523967-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 365,38 - 03523968-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.328,01 - 03523969-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 965,30 - 03523970-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 737,50 - **SAFENAVE - SERVICOS MARITIMOS LTDA - 90716351-28** - 03526347-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 86,64 - 03526348-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 9.449,67 - **SAFIRIA HOME DECOR COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTD - 90843474-90** - 03528959-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 745,57 - **SAGGEZZA TRADE MARKETING SOLUTIONS S.A - 90853765-32** - 03529262-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.562,94 - **SALAO DE BELEZA OFICINA DO CABELO LTDA - 90514223-22** - 03524543-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.791,12 - **SALES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90791135-70** - 03527703-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.040,99 - **SALGATERIA D ITALIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS E SA - 90329209-15** - 03523632-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.184,30 - **SALT TEMPEROS GOURMET LTDA - 90862601-04** - 03529485-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 124,31 - 03529486-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 388,19 - **SALTO ANGEL VENEZUELAN MARKET LTDA - 90843605-94** - 03528960-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.274,34 - 03528961-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.780,77 - 03528962-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 6.808,85 - 03528963-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.438,11 - **SALVATTORIAN COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI - 90694255-07** - 03526074-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.564,28 - **SALVATTORIAN CTBA LTDA - 90946541-97** - 03531137-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.774,82 - **SALZ DO BRASIL LTD - 90858633-60** - 03529379-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.567,00 - 03529380-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.565,20 - 03529381-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 406,80 - 03529382-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 826,36 - 03529383-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 317,46 - **SAMAIS GESTAO EM SAUDE LTDA - 90962728-10** - 03531348-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 596,30 - **SAMAUMA BRANDS COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO DE ELETRO - 09907150-84** - 03531464-4 - ICMS - PAF 6625500-0 - 434.346,98 - 03531465-2 - ICMS - PAF 6625501-8 - 60.468,69 - **SAMELA CAVALINE - CONFECCOES ME - 90556651-22** - 03524813-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 5.483,77 - 03524814-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.459,30 - 03524815-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.059,43 - 03524816-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.096,27 - 03524817-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.412,17 - **SAMUEL RODRIGO DESCHERMAYER EIRELI - 90840306-16** - 03528884-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 557,22 - **SAMY VEST CONFECCOES LTDA - 90183598-52** - 03523103-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.073,46 - 03523104-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 914,96 - 03523105-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.791,65 - 03523106-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.656,27 - **SANCHES BOLOS EIRELI - ME - 90749162-50** - 03526856-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 491,84 - **SANDRA CRISTINA DA SILVA - 90965104-27** - 03531367-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.125,99 - 03531368-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.026,35 - **SANDRA SCHIMITD - 90263180-14** - 03523362-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 813,00 - **SANDRO GARCIA RODRIGUES - 129150358-73** - 03522174-3 - ICMS - PAF 6626934-5 - 87.880.493,81 - **SANDRO JOSE TRELVIAN - 90812457-00** - 03528158-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.077,50 - **SANDRO MOACIR BRAGA - 90160049-09** - 03523017-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.632,12 - 03523018-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 741,43 - 03523019-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.092,12 - 03523020-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.757,60 - 03523021-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.145,59 - **SANDRO ROBERTO VIANA DOS SANTOS - 803408149-34** - 03531518-7 - **ITCMT - DIT - C.MORTIS 2022000394264/02** - 7.173,96 - **SANICAL LTDA - 90956937-06** - 03531299-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 563,24 - **SANIPLUS IND E COM DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90182710-92** - 03523101-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 39.983,07 - **SANPEC AGROPECUARIA LTDA - 90795366-17** - 03527800-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 16,68 - 03527801-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 16,43 - 03527802-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 12,21 - 03527803-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 16,13 - **SANPEL IND E COM DE CARTUCHOS DE PAPEL LTDA - 90191814-70** - 03523124-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.980,86 - **SANTA ODETE DAMASCENO GRANGEIRO-ME - 90753446-40** - 03526934-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 375,04 - 03526935-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 64,44 - 03526936-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 530,68 - 03526937-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 504,28 - 03526938-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 91,34 - 03526939-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 142,21 - **SANTA QUITERIA COMERCIO DE GAS E BEBIDAS LTDA - 90300974-80** - 03523495-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 769,86 - **SANTA RITA - COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - 90568458-25** - 03524898-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.140,55 - **SANTE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LT - 90636989-35** - 03525445-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.051,95 - **SANTORINI LOGISTICA LTDA - 90902247-91** - 03530314-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.553,16 - **SANTORO BENELLI LTDA - 90526843-04** - 03524624-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 656,77 - 03524625-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 611,80 - 03524626-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 187,34 - 03524627-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 221,16 - **SANTOS & COLETE LTDA - 90560652-26** - 03524852-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.547,65 - 03524853-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 436,84 - **SANTOS & ESCAME COMERCIO & SERVICOS LTDA - 90534719-59** - 03524678-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.268,48 - **SANTOS & SANTOS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90772020-96** - 03527259-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 902,75 - **SANTOS & SANTOS COMERCIO ARTIGOS PARA CASA LTDA - 90860608-65** - 03529441-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 678,53 - **SANTOS COMERCIO DE CARVAO LTDA - 90979170-75** - 03531434-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 51.398,96 - **SANTOS DA SILVEIRA PRESENTES LTDA - 90917017-63** - 03530643-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.414,90 - **SANTOS DA SILVEIRA RELOJOARIA LTDA - 90705331-86** - 03526208-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 528,29 - 03526209-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.763,17 - **SANTOS DA SILVEIRA RELOJOARIA LTDA - 90724256-07** - 03526481-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.661,08 - 03526482-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 230,34 - 03526483-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 290,09 - 03526484-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.023,57 - **SANY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPE - 90142112-90** - 03522981-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 245.973,18 - **SAO BENTO ARTE EM FERRO LTDA - 90908523-34** - 03530489-4 - ICMS - GIA 08/2022

- 1.270,24 - 03530490-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.604,40 - 03530491-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 41,17 - **SAO BENTO PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90908557-83** - 03530492-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 226,90 - 03530493-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 616,42 - 03530494-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.132,79 - 03530495-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 321,08 - 03530496-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 77,02 - 03530497-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 54,85 - **SAO GABRIEL PRODUTOS ACUSTICOS LTDA - 90323831-38** - 03523612-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 77.151,88 - **SAPAO LOCACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - 90805761-93** - 03528013-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.135,12 - 03528014-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 309,04 - **SAPORE RESTAURANTE LTDA - 90763648-82** - 03527090-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 934,03 - 03527091-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1,66 - 03527092-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 441,72 - **SAPORI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90615528-10** - 03525250-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.443,57 - 03525251-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.453,03 - 03525252-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.124,28 - 03525253-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.069,42 - 03525254-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.484,62 - 03525255-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.555,23 - **SARAGIOTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90605850-21** - 03525183-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.216,82 - **SARMENTO LOGISTICA, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA - 90862302-99** - 03529484-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 43.657,59 - **SARONITA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90852049-10** - 03529216-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 20.301,78 - **SARTOR TRANSPORTES LTDA - 90926894-06** - 03530838-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 859,50 - **SATEL - COMERCIO DE FERTILIZANTES E TRANSPORTE DE CARGA - 90860549-70** - 03529436-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 76.510,54 - 03529437-6 - ICMS - GIA 06/2022 - 139.879,34 - 03529438-4 - ICMS - GIA 02/2023 - 10.957,64 - **SATYNET TELECOM LTDA - 90946299-15** - 03531133-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.229,88 - 03531134-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.904,30 - 03531135-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 273,26 - **SAUDIPAR COMERCIO DE COMPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - 90439633-81** - 03524170-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.224,80 - **SB LUVAS EIRELI - 90815765-61** - 03528246-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 55.127,49 - **SC PR COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90680605-30** - 03525907-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 43.964,01 - **SCARAMUSSA AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CAR - 90833456-64** - 03528729-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.425,58 - **SCARIOTTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME - 90726104-20** - 03526530-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 283,59 - 03526531-7 - ICMS - GIA 06/2022 - 328,24 - 03526532-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 325,26 - **SCARTARE PRODUTOS DESCARTAVEIS EIRELI - 90617940-74** - 03525268-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.145,44 - **SCHAFFRANSKI EMBALAGENS LTDA - 90821784-54** - 03528411-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.848,87 - 03528412-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 7.414,86 - 03528413-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.418,41 - 03528414-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.105,24 - **SCHAPPO & MEOTTI CHURRASCARIA LTDA - 90894696-08** - 03530162-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.483,55 - 03530163-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 121,18 - 03530164-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.278,93 - **SCHIEDT TRANSPORTES LTDA - 90919810-06** - 03530716-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.748,08 - **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - 33500862-68** - 03522672-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.173,57 - **SCHENFELDER SCHENFELDER & CIA LTDA - 20113604-00** - 03522617-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.703,72 - **SCHMIDT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LT - 90207935-19** - 03523155-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 249.659,88 - **SCHULZ SERVICE LTDA - 90879104-55** - 03529876-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 362,48 - 03529877-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.067,07 - **SCOLARI TRANSPORTES LTDA - 90884198-01** - 03530000-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.295,44 - **SDB COMERCIAL LTDA - 90982424-97** - 03531440-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.026,73 - **SEBASTIAO DE PAULA CONDIMENTOS - 51301770-79** - 03522749-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.952,65 - **SECCO TECNOLOGIE COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90920831-92** - 03530738-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 265,86 - 03530739-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 145,06 - 03530740-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 25,48 - **SEDAVI LTDA - 90506532-74** - 03524521-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 175,90 - 03524522-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.085,59 - 03524523-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.044,83 - **SEDAVI LTDA - 90520243-04** - 03524581-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 906,19 - 03524582-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.891,84 - 03524583-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.036,07 - 03524584-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 114,71 - **SEDLAK REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90862092-57** - 03529477-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.149,97 - **SEDOR MADEIRAS E TRANSPORTES EIRELI - 90444756-07** - 03524201-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 74.400,59 - **SEG FABRICACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA - 90693642-90** - 03526072-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.741,51 - 03531538-1 - ICMS - GIA 02/2023 - 13.048,73 - **SEGMART ALARMES LTDA - 90470071-16** - 03524356-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 256,75 - **SEGNORTE LONDRINA COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTD - 90777658-13** - 03527375-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.414,09 - **SEIVA DA TERRA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - 90248059-53** - 03523306-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 441,66 - 03523307-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 631,74 - **SELARIA IGAPO EIRELI - 90719559-71** - 03526401-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.995,24 - **SELECTION - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DE MADEI - 90591088-48** - 03525062-0 - ICMS - GIA 01/2022 - 84,08 - 03525063-8 - ICMS - GIA 02/2022 - 133,55 - 03525064-6 - ICMS - GIA 03/2022 - 200,19 - 03525065-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 23,72 - **SELINA OPERATION HOSPEDAGEM LTDA - 90895335-51** - 03530185-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.475,90 - **SELMA LEONARDI COSMETICOS - ME - 90716386-58** - 03526350-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 258,40 - 03526351-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 328,33 - 03526352-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 585,99 - **SENA TEX CONFORT LINE LTDA - 90899897-92** - 03530278-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.030,40 - 03530279-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.497,38 - 03530280-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 652,72 - 03530281-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 439,00 - 03530282-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 376,99 - **SENDESKI E SCHWANKA ALUMINIO INDUSTRIAL LTDA - 90418395-**

43 - 03524058-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 143.931,19 - SENSORIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90354406-63 - 03523709-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 353,27 - **SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A. - 90740087-52** - 03526737-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 333.022,62 - **SERGIO MIKEIAS DE PAULA - 90867001-98** - 03529610-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 291,24 - 03529611-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 379,01 - 03529612-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 390,19 - 03529613-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 827,70 - **SERGIO MONTINI COMERCIO DE DOCES - ME - 90743684-57** - 03526773-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.171,18 - **SERGIO MORO COLETA DESTINACAO E TRANSPORTE DE RESIDUOS - 90498667-44** - 03524476-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 35.526,25 - **SERGIO VALUS ENGENHARIA LTDA - 90716683-01** - 03526354-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.516,32 - **SERGIO WESSLER & CIA LTDA - 90943278-20** - 03531091-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 821,00 - **SERIFACIL SUPRIMENTOS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90480571-84** - 03524396-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 47.720,56 - **SERIGRAFIA V O C LTDA - 90780441-09** - 03527455-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.975,33 - 03527456-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.079,55 - 03527457-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.076,99 - 03527458-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.651,10 - 03527459-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.480,37 - 03527460-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.744,06 - **SERON & CASAROTO LTDA - 90505576-31** - 03524511-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.066,78 - 03524512-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.386,90 - **SERVENROL SERVICOS DE ENROLAMENTOS E PECAS ELETRICAS LT - 90633301-56** - 03525397-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.502,14 - **SERVTECHE SERVICOS DE MONTAGEM LTDA - 90715504-83** - 03526330-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 39.769,05 - **SEYBOTH ASSESSORIA & E-COMMERCE EIRELI - 90643973-51** - 03525537-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.538,04 - **SF COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90911601-50** - 03530556-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 910,40 - **SFA 8 AMBIENTAL LTDA - 90660399-32** - 03525691-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.628,98 - 03525692-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.907,69 - 03525693-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.292,55 - 03525694-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.057,64 - **SFH ARTEFATOS PLASTICOS LTDA - 90766267-55** - 03527146-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.863,99 - 03527147-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.811,01 - **SGARIONI INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - 09910666-24** - 03522375-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.391,00 - **SHALOM PORTAS E FERRAGENS PARA MARCENARIA LTDA - 90899469-88** - 03530273-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 629,97 - **SHAN JABAL BRASIL CAFES ESPECIAIS LTDA - 90964814-94** - 03531364-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.504,25 - **SHARPEN TOOLS AFILIACAO E FABRICACAO DE FERRAMENTAS LTDA - 90840233-26** - 03528883-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 263,43 - **SHATIKO KUTOMI INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS PARA PAO - 90560961-05** - 03524858-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.201,37 - 03524859-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 13.910,88 - 03524860-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.331,21 - **SHC - COMERCIO DE BRINDES E ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - 90807791-16** - 03528049-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 257,00 - 03528050-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 253,94 - 03528051-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 503,21 - 03528052-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.233,10 - **SHEILA RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE AQUECEDORES A GA - 90807431-97** - 03528037-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.401,42 - 03528038-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.332,82 - 03528039-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.259,94 - 03528040-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.175,34 - **SHIGUEO OTANI - 10116284-23** - 03522427-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.640,45 - **SHIMADA REFRIGERACAO LTDA - 90816108-40** - 03528261-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 104,23 - 03528262-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 60,25 - 03528263-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 624,61 - **SHINZEN - INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - 90239901-10** - 03523275-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 222,49 - **SHOMER - TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - 90727607-40** - 03526551-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 468,45 - 03526552-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.147,96 - **SHOP GRUPO S.A. - 09905524-36** - 03522230-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.480,27 - **SHOPPING AGROPECUARIO ALL CANIL LTDA - 90430996-60** - 03524128-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 638,43 - 03524129-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 568,49 - 03524130-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.057,55 - 03524131-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.176,94 - **SHOPPING DA COSTURA LTDA - 90750700-95** - 03526871-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.788,99 - 03526872-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.788,95 - 03526873-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.059,04 - 03526874-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 750,77 - **SHOPPING DAS MAQUINAS DE COSTURA LTDA - 90825842-82** - 03528554-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.418,07 - 03528555-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.528,21 - 03528556-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.494,67 - **SHOPPING XING LING LTDA - 90813655-10** - 03528186-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 896,70 - **SHOTAN COMERCIO DE UTILIDADES EM GERAL LTDA - 09911286-70** - 03522396-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.636,76 - **SHOT INDUSTRIA DE JEANS LTDA - 90864329-16** - 03529518-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.072,44 - 03529519-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.514,52 - 03529520-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 448,37 - 03529521-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 529,96 - 03529522-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 721,19 - 03529523-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 124,06 - 03529524-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.842,01 - **SIDNEY ROSSETO JUNIOR - ESTOFADOS - 90828381-36** - 03528602-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 5.779,68 - 03528603-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.092,58 - 03528604-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 8.204,09 - 03528605-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 9.377,99 - **SIGMA 3 COMUNICACAO LTDA - 90771052-10** - 03527224-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 570,00 - 03527225-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.523,71 - **SILVA & MATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE - 90811212-11** - 03528139-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 713,48 - **SILVA & SILVA FABRICA DE PIPOCAS LTDA - 09909812-05** - 03522335-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 50.255,61 - **SILVA COMERCIO DE ESTOFADOS EIRELI - 90764865-62** - 03527126-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.132,06 - 03527127-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.917,84 - 03527128-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.490,47 - 03527129-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.466,61 - 03527130-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.226,15 - 03527131-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 982,24 - **SILVA CONFECCOES LTDA - 90890296-32** - 03530100-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 700,98 - **SILVA E ALOISIO INDUSTRIA E**

COMERCIO LTDA - 90853875-77 - 03531978-6 - ICMS - GIA 04/2022 - 19.586,54 - 03531979-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 19.848,85 - SILVA E MARTINS COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 90801905-97 - 03527941-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.669,88 - 03527942-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 357,08 - SILVA E PONTES AUTO PECAS LTDA - 90662785-03 - 03525718-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 690,37 - SILVA SALES E SILVA SUPERMERCADO LTDA EPP - 10801039-87 - 03522564-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 58.710,20 - SILVANA P. DE CASTRO - MERCARIA - 90983870-37 - 03531446-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.027,40 - SILVEIRA FRANCO & CIA LTDA ME - 90617321-25 - 03525263-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.714,86 - SILVERIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E IMPERMEABILIZACAO LT - 90867290-99 - 03529626-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.892,99 - 03529627-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 795,21 - SILVETE MARCONDES TRANSPORTES LTDA - 90784224-05 - 03527533-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 926,43 - SILVIA FAQUINETE - 90252583-10 - 03523317-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 27,31 - 03523318-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 252,68 - 03523319-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 18,35 - 03523320-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 105,28 - 03523321-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 397,64 - 03523322-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 25,63 - SILVIA TEIXEIRA DE MELO LTDA - 90128589-62 - 03522957-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.648,42 - SILVIO JOSE RIBEIRO - 90775079-54 - 03527317-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.163,44 - 03527318-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.985,16 - SIMBOLO COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA - 10114488-75 - 03522425-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.999,22 - SIMOES & RAMPINELLI LTDA - 90872169-15 - 03529725-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.921,28 - 03529726-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.389,28 - 03529727-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.651,22 - 03529728-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 618,38 - 03529729-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 861,49 - SIMONE APARECIDA PEREIRA - SSIEBEN ATACADO - 90782986-31 - 03527503-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.292,90 - SIMONE APARECIDA SILVA COMUNELLO - 90814023-00 - 03528197-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 26,44 - 03528198-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 101,49 - 03528199-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 38,74 - SIMONE DA ROSA - 90825088-53 - 03528522-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.036,83 - SIMPLE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - 90938401-08 - 03531011-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 21,09 - 03531012-6 - ICMS - GIA 06/2022 - 4,52 - 03531013-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 14,09 - 03531014-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 34,12 - 03531015-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 13,52 - SINGULAR ENGENHARIA S.A. - 90847207-10 - 03529073-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 340.800,38 - SION TRANSPORTES LTDA - 90956904-48 - 03531297-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.513,87 - SIRIUS LTDA - 90666094-61 - 03525750-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.507,24 - SIRIUS LTDA - 90971333-17 - 03531408-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.889,82 - SIRIUS LTDA - 90751533-81 - 03526893-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.395,54 - SIRLEY ROSA JORDAO - PRESENTES - 90369504-87 - 03523808-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 571,28 - 03523809-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 3,12 - 03523810-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 242,18 - 03523811-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 127,76 - SJ INDUSTRIA DA PANIFICACAO EIRELI - 90317349-13 - 03523592-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.403,09 - SK INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CAMINHOES LT - 90699159-46 - 03526132-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 709,09 - 03526133-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 169,92 - 03526134-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.730,58 - 03526135-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.229,07 - 03526136-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 421,05 - 03526137-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 676,20 - SKILL BY JACK LTDA - 90845631-93 - 03529013-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 852,13 - SKKITS SUPERKITS PARA VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90711159-81 - 03526271-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.421,06 - SKYLANE SPORTS LTDA - 90810840-06 - 03528116-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.208,25 - 03528117-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.939,78 - 03528118-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 211,91 - 03528119-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.111,92 - 03528120-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 653,70 - 03528121-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 5.281,62 - SL DISTRIBUIDORA DE VARIEDADES LTDA - 90765243-24 - 03527136-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 66.422,90 - 03527137-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 19.361,29 - 03527138-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 16.058,09 - SM COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - 90401354-45 - 03523928-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 767,92 - 03523929-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 732,42 - 03523930-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 343,58 - 03523931-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 935,52 - 03523932-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 717,65 - SM COMERCIO DE MATERIAS ESPORTIVAS LTDA - 09911150-05 - 03522392-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 124,93 - 03522393-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.634,54 - SMA BORRACHAS LTDA - 90918249-20 - 03530705-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.118,77 - 03530706-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.260,43 - SMARTTRANS LOGISTICA LTDA - 90703763-07 - 03526196-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 5.279,81 - 03526197-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 6.595,10 - 03526198-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.466,32 - SMP - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90581299-81 - 03524965-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.752,22 - SMR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90524804-90 - 03524604-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.383,93 - SN S.O.S NAILS COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA - 90949940-28 - 03531195-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 796,59 - SOARES DE LIMA & CIA LTDA - 90160714-10 - 03523022-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.050,34 - 03523023-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 753,68 - 03523024-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.112,90 - 03523025-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 605,33 - 03523026-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 633,78 - 03523027-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 316,53 - SOAX MOLDES LTDA - EPP - 90570570-90 - 03524911-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.205,39 - SOBUCKI COMERCIO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS EIRELI - 90739487-51 - 03526727-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.249,43 - SODIVEL HIDRAULICA E VEDACOES LTDA - 10137827-64 - 03522433-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 188.461,09 - SODUMAS COMERCIO DE MATERIAIS C/ INCENDIO LTDA - 10180909-92 - 03522486-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.394,02 - 03522487-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.551,76 - 03522488-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 351,57 - 03522489-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.127,60 - SOFA SHOP LTDA - 90572643-97 - 03524915-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 7.513,79 - 03524916-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 8.204,57 - 03524917-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 9.377,88 - 03524918-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 6.376,24 -

SOFTRONIC COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - 09908987-31 - 03522299-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.603,32 - SOL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - 42212064-58 - 03522743-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.831,06 - SOL AVIAMENTOS LTDA - 90255295-26 - 03523341-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 1,96 - SOLAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90431747-00 - 03524132-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.878,45 - SOLID AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - 90633186-10 - 03525396-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.790,64 - SOLIMAR SUPERMERCADOS LTDA - 90674253-56 - 03525840-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.318,84 - SOLO NOVO FERTILIZANTES MINERAIS EIRELI - 90886736-00 - 03530056-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.933,34 - SOLUCAO ACOS INOXIDAVEIS EIRELI - 90906757-00 - 03530452-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 258,47 - 03530453-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.825,84 - SOM LIVRE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME - 90695540-72 - 03526088-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.745,37 - SONIA APARECIDA BORGES DE SOUZA E CIA LTDA - 90518505-53 - 03524566-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.496,86 - SONIA MARIA GARCIA DOS SANTOS COSMETICOS EIRELI - 90816845-34 - 03528289-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 600,05 - SONIA REGINA ZANCHETTA - 90420546-04 - 03524072-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 435,06 - SONIC COMERCIO DE GAMES E ELETRONICOS LTDA - 90616503-15 - 03525261-4 - ICMS - GIA 02/2023 - 2.842,56 - SONIVAN ARTESANATOS E ARMARINHOS LTDA - 70103225-07 - 03522833-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 4,43 - SOOMAPRINT COMERCIO DE AUDIO E DE VIDEO E DE INFORMATICA - 90782780-10 - 03527500-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.502,15 - 03527501-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 689,68 - SORENZEN LTDA - 90701615-30 - 03526163-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.362,34 - 03526164-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 154,33 - 03526165-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 154,20 - 03526166-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 87,56 - SORVETES KREMIX LTDA - 90529795-33 - 03524635-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.996,56 - 03524636-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.739,77 - 03524637-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.947,35 - 03524638-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 11.258,10 - 03524639-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 12.160,98 - SOTTO & SANTOS ESPECIALIDADES LTDA - ME - 90768270-68 - 03527174-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.066,83 - 03527175-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 436,86 - SOUGAS FERRAGENS EIRELI ME - 90598972-30 - 03525140-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.361,31 - 03525141-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.399,24 - SOUZA & ECHERMANN LTDA - 90306233-95 - 03523515-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.673,13 - 03523516-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.637,35 - 03523517-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.574,02 - 03523518-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.580,95 - SOUZA & GARCIA FARMACIA LTDA - 90785710-79 - 03527578-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.786,00 - SOUZA & MAIER TRANSPORTES LTDA - 90823752-84 - 03528464-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.098,17 - SOUZA, SOUZA E OLIVEIRA PANIFICADORA LTDA - 90872923-44 - 03529736-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.042,06 - SP 3 COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 90861475-53 - 03529466-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 881,36 - 03529467-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 873,22 - SP HIDRAULICOS EIRELI - 90697304-90 - 03526122-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 7.062,28 - 03526123-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.467,15 - SPAC COMERCIO DE MATERIAL SERIGRAFICO LTDA - 90788554-25 - 03527650-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.241,31 - SPOCM SAUER E PANZOLD INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PEC - 09905081-00 - 03522207-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.305,62 - SPN BAKEHOUSE LTDA - 90961919-09 - 03531335-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 11.849,03 - SPORT AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS E VESTUAR - 90856252-65 - 03529323-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 13.935,08 - 03529324-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 8.435,37 - 03529325-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 423,81 - 03529326-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 13.663,69 - 03529327-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 12.317,94 - 03529328-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.509,77 - SPORT AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS E VESTUAR - 90903085-45 - 03530322-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 12.941,85 - 03530323-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.912,19 - 03530324-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 869,45 - 03530325-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 11.154,48 - 03530326-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 7.998,33 - 03530327-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.653,98 - SPREA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 13300135-20 - 03522598-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.999,80 - SR LOGISTICA LTDA - 90911403-97 - 03530552-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 81.354,62 - SS TAKEDA MACHADO - IND. E COM. MOVEIS LTDA - 90758352-02 - 03527014-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.976,33 - 03527015-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 7.747,78 - 03527016-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.953,78 - 03527017-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.439,68 - SSOIL ENERGY S/A - 09910446-55 - 03522371-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.667.359,93 - ST COMERCIAL MOVEIS LTDA - 90945416-60 - 03531125-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.665,50 - ST INDUSTRIA TEXTIL EIRELI - 90553976-08 - 03524792-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.182,13 - STABELINI & MARCHI LTDA - 90665709-05 - 03525747-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 900,55 - 03525748-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 411,34 - STAGE MUSIC CLUB DANCETERIA LTDA - 90953541-70 - 03531256-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 493,55 - 03531257-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.192,60 - STAINLESS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA - 90837641-28 - 03528823-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.391,44 - STANISLAWSKI COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 90948284-46 - 03531166-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.842,65 - 03531167-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 44,82 - 03531168-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 210,77 - STAPLES BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - 09903281-29 - 03522182-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 64.365,26 - STAR BOX PAPEIS LTDA - 90908563-21 - 03530498-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 6.587,78 - STAR DISTRIBUIDORA LTDA - 90899228-84 - 03530265-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.346,54 - 03530266-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 34,89 - STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA - 09909944-55 - 03522349-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 4.355,15 - STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA - 90905956-92 - 03530411-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.481,91 - STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA - 90906715-42 - 03530449-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.235,94 - STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA - 90907242-55 - 03530462-2 -

ICMS - GIA 04/2023 - 10.195,48 - **STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA.** - 90911344-00 - 03530546-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.239,34 - **STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA.** - 90928971-81 - 03530852-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.919,05 - **STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA.** - 90928977-77 - 03530853-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.177,49 - **STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA.** - 90929652-84 - 03530861-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.531,99 - **STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA.** - 90965521-89 - 03531371-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.771,67 - **STARKE KUGERT INDUSTRIA E COMERCIO DE BATERIAS LTDA** - 90731434-00 - 03526611-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 640,60 - 03526612-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 113,42 - 03526613-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.440,09 - **STARNUTRI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** - 90607005-72 - 03525188-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 20,41 - **STATUS ESTOFADOS LTDA** - 90291030-19 - 03523461-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 796,11 - **STEEL CAR CARRETTAS E REBOQUES LTDA** - 90577969-92 - 03524940-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 45.932,57 - 03524941-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.022,93 - **STEEL PARTS INDUSTRIA E COMERCIO DE ENGENHAGENS EIRELI** - 90440270-27 - 03524173-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 8.219,48 - 03524174-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 7.710,19 - 03524175-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 837,29 - **STEELMAST METALURGICA LTDA** - 90813685-35 - 03528187-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 401.694,15 - **STO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI** - 90750870-60 - 03526882-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 44.381,68 - **STONED VESTUARIO LTDA** - 90694539-85 - 03526080-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 229,32 - **STUDIO SOLAR LTDA** - 90872993-57 - 03529737-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 138.156,84 - **STUMPF IND E COM DE ACUMULADORES ELETRICOS LTDA** - 90357225-61 - 03523737-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.173,85 - **STY COMERCIO DE COSMETICOS LTDA** - 09906590-79 - 03522256-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.745,49 - **SUBLIARTE SUBLIMACAO LTDA** - 90866927-48 - 03529605-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.557,56 - 03529606-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.875,98 - 03529607-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 850,33 - **SUCESSO COMERCIO DE ALIMENTOS SUPERMERCADO E PANIFICADO** - 90853250-32 - 03529246-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.720,99 - **SUGAHARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP** - 72200266-09 - 03522876-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.980,56 - **SUGATEC INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA** - 90753544-41 - 03526940-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 28.722,36 - **SUINO LIGHT ABATEDOURO E DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA** - 90216873-72 - 03523205-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 984,24 - **SUL DIGITAL TELECOM LTDA.** - 90376320-55 - 03523843-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 587,91 - **SULFIX INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.** - 90601234-00 - 03525155-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.535,97 - **SULFORMAS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** - 90735853-49 - 03526681-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 88.627,16 - **SUNSHINE CORTINAS E PERSIANAS LTDA EPP** - 90589673-32 - 03525047-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.552,33 - 03525048-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.035,40 - 03525049-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.027,59 - 03525050-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.152,08 - 03525051-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.584,96 - 03525052-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.784,99 - **SUPER BRASIL BEBIDAS LTDA** - 90996415-65 - 03531459-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.264,72 - **SUPER FAVERO ALIMENTOS LTDA** - 90646154-48 - 03525558-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 42.263,48 - **SUPER PG SUPERMERCADOS LTDA** - 90881852-07 - 03529929-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 18.829,69 - **SUPER RODAS RECAPAGENS LTDA** - 90414356-12 - 03524034-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.759,56 - **SUPERBAC INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A** - 90163430-02 - 03523034-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 391.809,80 - **SUPERBOM PRODUTOS NATURAIS E NUTRACEUTICOS LTDA ME** - 90604318-14 - 03525179-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.116,95 - **SUPERMED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E HO** - 09909822-87 - 03522337-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 43,46 - 03522338-0 - ICMS - GIA 06/2022 - 440,44 - 03522339-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 71,95 - **SUPERMERCADO BEM MELHOR LTDA** - 90735516-06 - 03526680-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.062,60 - **SUPERMERCADO FREGONEZI - LTDA** - 90356583-75 - 03523727-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.188,97 - **SUPERMERCADO GLAS LTDA** - 90784696-22 - 03527545-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.160,48 - **SUPERMERCADO HAS LTDA** - 90885435-70 - 03530031-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.154,79 - **SUPERMERCADO J J E LTDA** - 70400151-70 - 03522870-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 21.119,87 - **SUPERMERCADO MAICHAKI & MAICHAKI SOARES LTDA** - 90594435-58 - 03525087-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.666,77 - **SUPERMERCADO MODAL LTDA** - 90865774-85 - 03529580-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.506,24 - **SUPERMERCADO NOSSA SENHORA DE LOURDES EIRELI** - 90674499-64 - 03525841-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.835,58 - **SUPERMERCADO PADILHA LTDA** - 90469992-63 - 03524354-2 - ICMS - GIA 02/2023 - 14,55 - 03524355-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.160,33 - **SUPERMERCADO RD RODRIGUES LTDA** - 90934623-16 - 03530925-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.348,75 - **SUPERMERCADO REGINA LTDA** - 21100300-64 - 03522629-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.633,71 - **SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME** - 52602253-00 - 03522757-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.218,39 - **SUPERMERCADO TUKALTD** - 90299772-56 - 03523484-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 25,76 - **SUPERMERCADO UBERABA LTDA** - 90952172-62 - 03531229-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.447,64 - **SUPERMERCADOS MONTE SINAI LTDA** - 60128849-48 - 03522786-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.046,55 - **SUPLEMENTO CURITIBA AFJR LTDA** - 90931886-64 - 03530887-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.338,32 - 03530888-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.469,28 - 03530889-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 298,81 - 03530890-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 658,21 - 03530891-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 478,95 - **SUPREMA COMERCIO DE CARNES LTDA** - 90904686-66 - 03530377-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 281,21 - 03530378-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 282,01 - 03530379-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 435,03 - 03530380-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 315,68 - 03530381-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 232,66 - 03530382-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.317,25 - **SUVELLANGA IND E COMERCIO DE**

CONFECOES LTDA - 90788798-71 - 03527654-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.218,67 - 03527655-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.883,91 - 03527656-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 404,36 - 03527657-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 19,93 - **SUZANA FIOTELA PILON DA SILVA MATERIAIS ESPORTIVOS** - 90778156-91 - 03527385-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.456,36 - 03527386-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.061,18 - 03527387-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 549,54 - 03527388-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.400,63 - **SUZUKI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA** - 10300751-84 - 03522535-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 54.119,72 - **SV TRANSPORTES EIRELI** - 90517136-45 - 03524563-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 48.870,10 - **SVIA TRANSPORTES LTDA** - 90546441-80 - 03524737-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 34.235,96 - **SZLANDA INDUSTRIA METALURGICA LTDA** - 90560479-10 - 03524850-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.898,49 - 03524851-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.459,73 - **T C VENSON LTDA** - 90810656-30 - 03528108-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.245,34 - 03528109-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.471,82 - 03528110-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.025,39 - 03528111-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.559,23 - 03528112-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.174,68 - **T F TEIXEIRA DE LIMA EVENTOS LTDA** - 90751398-00 - 03526888-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 928,16 - **T G RESTAURANTE LTDA** - **ME** - 90717186-86 - 03526360-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.830,57 - **T L SALGADO BEBIDAS** - 90680552-93 - 03531973-5 - ICMS - GIA 05/2019 - 10.321,60 - 03531974-3 - ICMS - GIA 12/2019 - 4.855,37 - **T R CAMPOS LTDA** - 90714856-49 - 03526322-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.202,41 - **T S A MODA EIRELI** - **ME** - 90650638-64 - 03525590-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 772,11 - 03525591-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 401,30 - 03525592-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 432,70 - 03525593-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 119,78 - **T S BAR LTDA** - 90809972-96 - 03528074-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 574,82 - 03528075-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 516,68 - **T T M USINAGEM LTDA** - 90200443-20 - 03523144-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.583,52 - **T T UNIFORMES LTDA** - 90804110-03 - 03527977-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.262,17 - 03527978-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.553,37 - 03527979-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 325,41 - 03527980-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 322,87 - 03527981-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 193,19 - **T&G COMERCIO ALIMENTICIO LTDA** - 90805384-29 - 03528002-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 361,23 - **T. BAGINI GOMES - TM CLUB** - **ME** - 90763200-87 - 03527085-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 75,45 - 03527086-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 773,47 - **T. IGINO FELICZAKI CARNEIRO COMERCIO** - 90810172-36 - 03528090-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 648,07 - 03528091-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.144,00 - 03528092-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.192,08 - 03528093-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.476,98 - **T. M. CANDREVA RINSCHDE** - 90564582-01 - 03524881-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.699,71 - 03524882-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 453,94 - **T. M. CANDREVA RINSCHDE** - 90654882-88 - 03525635-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 849,38 - **T. PENHA RAIMUNDO DE MENEZES SERVICOS** - 90780758-45 - 03527465-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 298,47 - 03527466-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 633,81 - **T. SCHOMA DE OLIVEIRA** - 90837689-72 - 03528824-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 52,18 - **T.C. BARROZO** - **AQUECEDORES CHAMPAGNAT** - **ME** - 90682290-38 - 03525924-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 628,60 - 03525925-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 384,17 - **T.C. PECINATO DO VALE** - 90778980-23 - 03527414-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.172,03 - **T.F. COMERCIO DE CALCADOS LTDA** - 90451624-40 - 03524242-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.462,55 - 03524243-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 764,16 - **T.G. DE MOURA - TRANSPORTES LTDA** - 90878311-56 - 03529854-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.547,05 - **T.M. SELLA ALIMENTOS ME** - 90580802-81 - 03524964-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.117,65 - **T2 PRODUTOS VETERINARIOS LTDA** - **ME** - 90759821-75 - 03527039-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.066,93 - **TAAW COMERCIO DE ARTIGOS OPTICOS LTDA** - 90819163-38 - 03528345-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.760,56 - 03528346-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.524,40 - **TABACARIA MANO G EIRELI** - 90880081-86 - 03529901-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 80,14 - **TABUAS NEANDERTAL LTDA** - 90897757-25 - 03530215-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 827,07 - 03530216-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.165,62 - **TACIA LETICIA BACH ELETRONICOS** - 90925954-10 - 03530819-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.434,11 - 03530820-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.016,41 - 03530821-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 448,14 - **TACO-AR COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVO** - 10165802-32 - 03522465-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 58.158,35 - **TADEU MULLER** - 019575909-55 - 03531614-0 - **ITCMD - DIT - C.MORTIS 2022000077889/02** - 308,53 - **TAGUCHI & CEZAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA** - 90639988-15 - 03525475-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 20.569,16 - **TAKK INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA** - 90856850-80 - 03529341-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.520,46 - 03529342-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 389,94 - **TALAC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS E META** - 90458355-34 - 03524296-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.536,31 - **TALISMA COMERCIO DE PISOS LTDA** - 90855168-06 - 03529304-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 658,96 - **TALISSON MARCOS ANSILIERO ME** - 90713302-89 - 03526301-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.799,89 - **TALITA DI DOMENICO DINIZ DE SOUZA** - **ME** - 90664225-58 - 03525729-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.408,16 - **TALITA MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA** - 90450856-08 - 03524232-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 64,44 - 03524233-3 - ICMS - GIA 06/2022 - 109,85 - 03524234-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 130,64 - 03524235-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 168,59 - 03524236-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 58,85 - 03524237-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 53,74 - **TANART INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP P LABORATORIOS E** - 90498415-98 - 03524475-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.579,67 - **TANGO MIKE MILITARIA LTDA** - 90946867-14 - 03531143-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.130,03 - **TANIGUCHI & TANIGUCHI LTDA** - 41600353-02 - 03522712-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.248,60 - 03522713-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 834,86 - **TAPECARIA NASCIRIO LTDA** - 42205890-78 - 03522737-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 635,31 - **TARABAYNE & TARABAYNE LTDA EPP** - 90755154-70 - 03526963-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 316,53 - 03526964-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 630,42 - **TARCISIO E ADILSON COMERCIO DE PRESENTES LTDA** - **ME** - 90763175-31 - 03527081-7 - ICMS - GIA 06/2022 - 35,29 - 03527082-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 252,26 -

03527083-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 77,52 - 03527084-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.952,43 - TASS BARCKERT INDUSTRIA E COMERCIO DE TEMPEROS LTDA - 90415224-26 - 03524035-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.270,82 - 03524036-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 866,06 - TATIANA MAYARA ALVES - 90944168-49 - 03531107-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 141,80 - 03531108-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 534,74 - 03531109-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 624,04 - TATIANE CARLA FREITAS & CIA LTDA - 90589426-90 - 03525040-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.318,20 - TATIANE R GOMES COMERCIAL LTDA - 90877568-63 - 03529846-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.653,18 - TATIX COMERCIO E PARTICIPACOES SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - 09905441-74 - 03522228-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 22.723,20 - TAVARES DOS SANTOS COMERCIO LTDA - 90926881-83 - 03530835-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.518,68 - 03530836-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 75,20 - 03530837-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 102,00 - TBN MOVEIS PLANEJADOS LTDA - 90850066-03 - 03529176-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 85,47 - 03529177-6 - ICMS - GIA 06/2022 - 305,78 - 03529178-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 85,73 - 03529179-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 80,95 - 03529180-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 137,62 - TBR USINAGEM MECANICA LTDA - 90593448-19 - 03525085-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.113,97 - TC CLEMENTE LTDA - 90894529-85 - 03530160-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 325,25 - TCEL TECNOLOGIA ELETRICA DO BRASIL LTDA - 90543044-01 - 03524725-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.590,04 - TDS INSTRUMENTAL TECNOLOGICA EIRELI - 90219646-35 - 03523208-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.140,16 - TEC CICLO BICICLETAS LTDA - 90773251-71 - 03527280-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.793,96 - TEC-SNACKS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO - 90654546-26 - 03525633-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.232,71 - TECEA CARGO TRANSPORTES LTDA - 90771835-20 - 03527255-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 52.084,89 - TECELAGEM SAN REMO LTDA - 90586329-00 - 03524999-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.486,14 - 03525000-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.446,36 - 03525001-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.894,09 - 03525002-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.305,34 - 03525003-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.041,77 - 03525004-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 232,42 - TECELAGEM SAN REMO LTDA - 90494072-00 - 03524450-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 543,24 - 03524451-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 234,00 - 03524452-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.602,82 - 03524453-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 455,67 - 03524454-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 780,39 - TECH ART - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA - M - 90413022-21 - 03524016-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 15,01 - TECHMANN ENGENHARIA LTDA - 90846603-93 - 03529048-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.730,61 - TECHNO NUTRI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - 90789725-70 - 03527670-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.699,69 - 03527671-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.169,70 - 03527672-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.228,19 - 03527673-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.823,68 - 03527674-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.022,05 - 03527675-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.462,01 - TECHNOPACK COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS E ACESSORI - 90943012-78 - 03531085-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.270,28 - TECI MALHAS LTDA - ME - 90673742-63 - 03525821-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.382,45 - TECIDOS GRANDE LAGO EIRELI - ME - 90695608-03 - 03526089-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.758,88 - 03526090-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 985,69 - 03526091-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.928,50 - 03526092-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.964,89 - TECIDOS MEDIANEIRA LTDA - ME - 90702811-95 - 03526179-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.279,58 - 03526180-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.346,46 - 03526181-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.885,24 - 03526182-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 450,71 - 03526183-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 405,72 - TECMIL MANUTENCAO DE PISTOLAS E PNEUMATICOS LTDA - 90848786-90 - 03529127-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.627,92 - TECNICA JOSS DE ELEVADORES LTDA - 10180557-39 - 03522484-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 57,57 - 03522485-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.327,74 - TECNABEL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - 90354279-93 - 03523705-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.127,76 - TECNOBLOCO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - 90585413-51 - 03524994-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 92.495,42 - TECNOGIRO ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIP DE JARDINAGEM LT - 90389023-15 - 03523896-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 870,10 - 03523897-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 58,86 - 03523898-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 604,18 - 03523899-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 533,20 - 03523900-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.534,27 - TECNOGRAN DO BRASIL IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO L - 10188934-32 - 03522498-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.156,16 - TECNUTRY SUPLEMENTOS NATURAIS ALIMENTARES LTDA - 90871377-05 - 03529710-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 36,03 - 03529711-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 158,78 - TECPANEL SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA - 90752275-04 - 03526919-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.616,40 - TECSTAR INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA - 90860577-24 - 03529440-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 153,77 - TECTRONICS SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - 90753155-43 - 03526933-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 80.273,21 - TEKMAQ FERRAMENTAS E MAQUINAS DO BRASIL LTDA - 90846621-75 - 03529049-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.822,73 - TELAPAR INDUSTRIA E COMERCIO TELAS E ESTRUTURAS METALIC - 90934943-58 - 03530929-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 28.066,66 - TELEMACO MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO EI - 90820889-78 - 03528395-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 731,88 - 03528396-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 35,76 - 03528397-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 722,44 - 03528398-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 140,27 - TELES MACHADO & CIA. LTDA - 90123808-17 - 03522951-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 65,07 - TELESALVA TELECOMUNICACOES LTDA - 90111763-29 - 03522929-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 65,26 - TELHAPAR - TELHAS DE ACO LTDA - 90720914-82 - 03526428-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 50.874,43 - 03526429-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.559,61 - TELMA REGINA KRUGER - 90413150-48 - 03524017-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.198,06 - TEMPERE ALIMENTOS LTDA ME - 90496474-30 - 03524468-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 534,26 - TEMPERLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90590878-24 - 03525060-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.588,87 - TEMPEROS SABOR DA CASA LTDA -

90758293-00 - 03527011-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 521,35 - 03527012-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.045,77 - TEN MOVEIS EXTERNOS EIRELI - 90851594-34 - 03529211-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 917,21 - TEOLIDE LUCION LTDA - 90355666-83 - 03523723-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.393,20 - TEONISIA MARIA BALENSIEFER VICENZI - EPP - 09904096-33 - 03522195-6 - ICMS - GIA 03/2023 - 4.116,22 - TERAQUALITY COLCHOES MAGNETICOS EIRELI - 90785276-81 - 03527559-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.203,61 - TERESA MULLER POGOGELSKI - 018374369-59 - 03531617-5 - ITCMD - DIT - C.MORTIS 2022000077889/02 - 308,53 - TEREZINHA CORREA - FERRAMENTARIA - 90871442-30 - 03529713-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 259,35 - 03529714-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 599,50 - 03529715-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.095,63 - 03529716-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 510,87 - 03529717-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 47,64 - TERMOISOLANTES MATERIAIS E CONSTRUCAO LTDA - 90762221-58 - 03527064-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 18.571,72 - TERRA MAIS PECAS E SERVICOS LTDA - 90914788-35 - 03530611-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 594,04 - TERRACO REFEICOES PROFISSIONAIS LTDA - 90718307-61 - 03526380-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 40.277,23 - TERRAPLENAGEM SR LTDA - 90590653-40 - 03525056-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 45.733,18 - TETINHO RELOJOARIA E JOALHERIA LTDA - 90934830-70 - 03530926-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.411,84 - TEXTIL CLASSIC VESTUARIO LTDA - 90821715-22 - 03528404-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.657,84 - THAC ADVENTURE CAMPERS LTDA - 90866536-88 - 03529597-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 772,18 - 03529598-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.129,19 - THAI SUPLEMENTOS LTDA - 90865310-60 - 03529568-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.470,94 - 03529569-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.852,60 - 03529570-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.149,47 - 03529571-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.235,38 - 03529572-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 23,33 - THALIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI - 90560122-97 - 03524848-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.102,01 - THALITA DE BRITO VALENTE MUCIO - CENTRO ESTETICO - 90798517-25 - 03527867-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.675,36 - THAMARA CRISTINA MOTA CREPALDI MALVEZZI BOUTIQUE LTDA - 90819374-16 - 03528355-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 7,64 - THAYGRA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 90907318-98 - 03530467-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 142,37 - 03530468-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 219,78 - THAYZ FERREIRA MARTINS FANHA - 90771258-30 - 03527239-9 - ICMS - GIA 01/2023 - 5.860,92 - THEOBALD & GODOI LTDA - 90795230-43 - 03527797-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 922,58 - THERMO FRIGO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCEIRAS METALI - 90826174-74 - 03528558-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 356,08 - 03528559-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.464,95 - THERMOKEY DO BRASIL IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA - 90193110-04 - 03523132-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.292,88 - THERMOPEL - CONVERTEDORA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - EP - 90440300-87 - 03524176-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.529,57 - 03524177-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 10.755,68 - 03524178-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 4.852,53 - 03524179-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 7.254,73 - THERMOPRESS COM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90106620-50 - 03522922-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 723,16 - THERMOSUB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP - 90699181-04 - 03526139-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.750,76 - THIAGO DE SOUZA ADERALDO LTDA - 90615126-05 - 03525244-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 10.655,45 - 03525245-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 904,18 - 03525246-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.505,85 - 03525247-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 123,82 - 03525248-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 127,07 - 03525249-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 299,64 - THIAGO GROU DOS REIS ALIPIO - CORTINAS - 90641011-77 - 03525501-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.091,25 - 03525502-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.620,79 - THIAGO LUIZ XAVIER GLASER - 90795205-32 - 03527791-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.541,41 - THIAGO PEREIRA PORTES - 90489573-39 - 03524426-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 29.293,42 - THOMSEN & THOMSEN COMERCIO DE COLCHOES LTDA - 90788117-20 - 03527634-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 114,10 - 03527635-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.316,24 - 03527636-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 293,65 - THOR IMPLEMNTOS EIRELI - 90770359-20 - 03527213-5 - ICMS - GIA 01/2023 - 8.178,90 - THP COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90755153-99 - 03526962-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.359,87 - THT MALBEC CONFECCOES EIRELI - 90859825-30 - 03529413-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 75.861,55 - TIA EMPORIO E RESTAURANTE LTDA - 90797738-21 - 03527850-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 94,08 - TIAGO CREPLIVE CORDEIRO & CIA LTDA - 90553768-72 - 03524789-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.735,36 - 03524790-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 67,12 - 03524791-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.843,86 - TIAGO STRAPAZON - 90840859-41 - 03528899-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.809,89 - TIAGO WILLIAN DA SILVA & CIA LTDA - 90495602-38 - 03524460-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.030,64 - 03524461-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.473,86 - 03524462-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.117,73 - TIBA COLCHOES - ESTOFADOS LTDA - 90949722-10 - 03531194-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 44.570,74 - TINTAS TELHACOR LTDA - 90357039-31 - 03523730-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 52.319,15 - TITANIA IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS L - 90687494-65 - 03525980-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.139,22 - TJ ODENIQUE TRANSPORTES ME - 90649860-04 - 03525586-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.294,37 - TJB PRODUTOS DE BORRACHA LTDA - 90486226-63 - 03524415-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 93,36 - 03524416-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 454,67 - 03524417-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 312,11 - TM INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 09902940-46 - 03522177-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 20.430,10 - TMP TECNOLOGIA E MANUFATURAMENTO DE PRODUTOS CERAMICOS - 90725503-47 - 03526514-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.368,92 - TOK SUAVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA - 90887008-53 - 03530060-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 325,73 - TOLEVIDRO RECICLAGEM LTDA - 90689668-06 - 03526007-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 145,23 - 03526008-0 - ICMS - GIA 06/2022 - 215,88 - 03526009-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 180,30 - TOM DA COR COMERCIO DE MADEIRAS E FERRAGENS LTDA - 90164895-62 -

03523044-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 44.222,83 - **TONET & SOUZA LTDA - 90686627-77** - 03525974-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 865,14 - **TONIOL & OLIVEIRA LTDA - 70120711-45** - 03522852-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.071,44 - **TONKIO & TONKIO LTDA - 90442441-25** - 03524184-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.406,44 - **TOP LONDRINA RESTAURANTE E BUFFET EIRELI - 90771079-30** - 03527227-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 632,98 - 03527228-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.561,24 - 03527229-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.384,94 - 03527230-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.219,26 - 03527231-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 251,47 - **TOP MODAS E CONFECÇÕES LTDA - 90567616-48** - 03524896-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 139,14 - 03524897-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 574,14 - **TORNEARIA BACCIN LTDA - 90413454-60** - 03524024-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 2,64 - **TORNEARIA BAREA LTDA - 90810072-73** - 03528080-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.309,48 - **TORRA TUDO UTILIDADES EIRELI - 90769193-45** - 03527191-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.686,07 - 03527192-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.144,27 - **TORRE FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - 90706999-04** - 03526231-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 12.803,68 - **TORREFACAO E MOAGEM DE CAFE ELITE LTDA ME - 90691895-10** - 03526044-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.220,08 - **TORRENHO & FERNANDES LTDA - 63300182-06** - 03522819-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.641,84 - 03522820-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.019,36 - **TORRES COMERCIAL, INDUSTRIAL E IMPORTADORA LTDA - 90895328-22** - 03530183-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.063,26 - 03530184-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.629,87 - **TOTAKE & WATANABE LTDA - 90132917-61** - 03522960-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 704,07 - **TOTAL ATACADO LTDA - 90888992-42** - 03530088-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 15.056,52 - **TP COMERCIO DE TELHAS DE ACO LTDA - 90887673-38** - 03530071-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 95.331,30 - **TPH - TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90962637-48** - 03531344-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 22.735,60 - **TR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP - 90570382-06** - 03524910-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 59.684,08 - **TRADICAO AGRO INDUSTRIA DE PECAS AGRICOLAS LTDA - 90908443-15** - 03530484-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.801,28 - 03530485-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.985,76 - 03530486-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.874,51 - 03530487-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.518,87 - 03530488-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 412,53 - **TRADIZIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGEM EIRELI - 90809316-00** - 03528062-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.806,18 - **TRAGO COMERCIO ARTIGOS VESTUARIOS LTDA - 90849934-49** - 03529169-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.160,83 - 03529170-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 287,89 - 03529171-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 242,41 - 03529172-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 98,44 - 03529173-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 375,45 - **TRAMONTIN & ALMEIDA LTDA - 90317878-71** - 03523594-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 156,02 - **TRANS TAVARES TRANSPORTES - EIRELI - 90684867-82** - 03525947-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.889,08 - **TRANSIGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 10139242-24** - 03522434-3 - ICMS - GIA 01/2023 - 45.780,72 - 03522435-1 - ICMS - GIA 02/2023 - 52.538,53 - 03522436-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 52.583,80 - 03522437-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 45.944,95 - **TRANSAUREO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME - 90586979-55** - 03525007-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.736,23 - **TRANSBETH TRANSPORTES - EIRELI - EPP - 90389764-32** - 03523901-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 992,10 - **TRANSBORGES TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90781553-69** - 03527475-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.934,57 - **TRANSDONNO RENT A TRUCK LTDA - 90427800-97** - 03524114-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.188,99 - **TRANSFEC SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA - 90836581-07** - 03528793-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 20.855,07 - **TRANS GOLD TRANSPORTES LTDA - 90743891-01** - 03526774-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.375,94 - **TRANSLAGUNA ARMAZENAGEM E TRANSPORTES LTDA - 90810468-48** - 03528102-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 55.891,93 - **TRANSMARKS TRANSPORTES & SERVICOS LTDA - 90852303-25** - 03529220-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 33.657,70 - **TRANSMATIAS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - 90314307-01** - 03523576-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.847,52 - **TRANSP PEPERI GUACU PASSAGEIROS CARGAS E MUDANCAS LTDA - 90424982-35** - 03524088-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.975,03 - **TRANSP PEPERI GUACU PASSAGEIROS CARGAS E MUDANCAS LTDA - 90411897-43** - 03523999-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.361,18 - **TRANSPALMAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME - 90516747-20** - 03524559-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.431,43 - **TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 90509649-46** - 03524528-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 50.687,38 - **TRANSPEN TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA - 52601804-46** - 03522756-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 40.683,03 - **TRANSPETRIS TRANSPORTES E CARGAS URGENTES LTDA - 90762837-00** - 03527070-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.252,47 - **TRANSPORTADORA GPL LTDA - 90496064-08** - 03524463-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 413,17 - 03524464-6 - ICMS - GIA 03/2023 - 449,88 - **TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA - 90235105-18** - 03523260-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.617,14 - **TRANSPORTADORA LC DE CASTRO EIRELI - 90791967-60** - 03527719-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 9.010,25 - **TRANSPORTADORA MATSUDA LTDA - 70104011-21** - 03522835-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.842,91 - **TRANSPORTADORA NACOES LTDA - 90281256-39** - 03523436-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.124,37 - **TRANSPORTADORA RODO VIALOG LTDA - 90827005-33** - 03528581-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.371,21 - **TRANSPORTADORA RODO.FLOGISTICA E AGENCIAMENTO LTDA - M - 90747081-42** - 03526826-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.066,84 - **TRANSPORTADORA TRANSLEONE LTDA - 90646493-42** - 03525559-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 177.996,67 - **TRANSPORTE LOGISTICA LTDA - 90763070-64** - 03527075-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 29.256,37 - **TRANSPORTE DE CARGAS AJA LTDA - 90724228-53** - 03526480-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.964,18 - **TRANSPORTE E LOGISTICA T. G. P. LTDA - 90936977-04** - 03530978-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.340,20 - **TRANSPORTE RICARDO ROSA LTDA - 10003887-06** - 03522403-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 29.014,98 - **TRANSPORTES 13 DE**

MAIO LTDA - 90903768-93 - 03530343-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.649,97 - **TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA - 10702011-07** - 03522559-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 62.146,82 - **TRANSPORTES E COMERCIO DE CALCARIOS CP LTDA - 90877859-60** - 03529849-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.657,53 - **TRANSPORTES JAK LTDA - 90911685-69** - 03530557-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.110,56 - **TRANSPORTES MARILATTO LTDA - 90136927-58** - 03522973-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.682,14 - **TRANSPORTES MILENIO LTDA - 90915735-87** - 03530626-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 35.920,05 - **TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS CAPELLO LTDA - 90516603-47** - 03524558-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.434,15 - **TRANSPARVAL TRANSPORTES LTDA - 90374968-79** - 03523832-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 37.549,86 - **TRANSVILLE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 90191069-31** - 03523123-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 55.623,31 - **TRATORBRAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - 90302576-07** - 03523501-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.347,15 - **TRATORMASTER COMERCIO DE PECAS LTDA - 90425038-40** - 03524089-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.338,21 - 03524090-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.297,08 - 03524091-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.518,19 - **TRAYMON MODAS LTDA - 90967562-64** - 03531385-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.175,67 - **TRAYMON MODAS LTDA - 90265007-50** - 03388123-1 - ICMS - GIA 01/2022 - 38.748,24 - 03531993-0 - ICMS - GIA 07/2021 - 12.257,51 - 03531994-8 - ICMS - GIA 08/2021 - 9.709,18 - 03531995-6 - ICMS - GIA 02/2022 - 18.082,00 - **TRAYMON MODAS LTDA - 90907220-40** - 03530461-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.364,14 - **TRENTINI UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90796271-75** - 03527831-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 50.814,94 - **TRES HIBISCUS CONFECÇÕES - LTDA - 90318171-00** - 03523595-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 85.910,10 - **TRILHA'S BIKE LTDA ME - 90420355-61** - 03524070-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 4,33 - 03524071-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 581,33 - **TRILHAGEM CONFECÇÕES LTDA - 90529756-27** - 03524634-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 720,81 - **TRILHO LTDA - 90960249-13** - 03531321-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 466,31 - 03531322-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.266,69 - **TRIMURTHI COMERCIAL LTDA - 90579408-64** - 03524951-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 425,00 - 03524952-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 195,00 - **TRIUNFO TRANSPORTES LTDA - 90826002-37** - 03528557-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.447,37 - **TRJ CUSTOMIZACAO DE CONFECÇÕES LTDA - 90676035-56** - 03525855-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.704,51 - **TROPICAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 10155686-70** - 03522446-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.537,71 - **TROPPA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS LTDA - 90706346-16** - 03526224-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 49.214,50 - **TROVATA MERCADOTECA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90906361-27** - 03530435-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 83,42 - 03530436-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 146,12 - **TRUCK PLUS PECAS E SERVICOS EIRELI - ME - 90333855-50** - 03523655-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 141,52 - 03523656-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.328,60 - **TRV TECNOLOGIA REVERSA EM VIDROS DESIGN E SUSTENTABILID - 90882044-49** - 03529936-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 30.084,19 - **TS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI - 90801668-82** - 03527931-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 102.196,08 - **TS TRANSPORTES LTDA - 90892145-37** - 03530128-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 417,93 - 03530129-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 25.097,42 - 03530130-5 - ICMS - GIA 01/2023 - 38.316,86 - 03530131-3 - ICMS - GIA 02/2023 - 16.723,74 - 03530132-1 - ICMS - GIA 03/2023 - 46.561,05 - 03530133-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 85.421,49 - **TSENG SWITTA ARMARINHOS E ARTESANATOS LTDA - 90814642-59** - 03528210-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.143,29 - 03528211-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.351,65 - **TSUNODA E FILHOS LTDA - 90746890-91** - 03526822-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 840,35 - **TSUYOSHI YAMADA - RESTAURANTE - 90614545-67** - 03525237-1 - ICMS - GIA 01/2023 - 1.606,06 - 03525238-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 1.333,98 - 03525239-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.821,32 - 03525240-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.057,01 - **TTK COMERCIO DE ARTIGOS MASCULINOS E FEMININOS EIRELI - 90690109-94** - 03526017-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.998,79 - **TUCUMANTELT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90850008-34** - 03529174-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.066,53 - **TUG SUSHI RESTAURANTE LTDA - ME - 90685638-76** - 03525968-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.581,04 - **TUIA BABY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90854562-18** - 03529286-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.996,61 - **TUIUTI ELETRONICA E INFORMATICA LTDA - 90429630-94** - 03524119-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 7.228,42 - **TULIK & CIA LTDA - 90576732-11** - 03524932-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.284,00 - **TULIPAS PRESENTES COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90174442-44** - 03523071-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 666,02 - **TUNING PARTS LTDA - 09905148-52** - 03522219-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.241,16 - **TURCATTO & SOUZA LTDA - 90346635-96** - 03523674-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 51,74 - **TURQUESA RESTAURANTE E SUSHI LTDA - 90865940-61** - 03529586-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.608,63 - **TVB DROGARIA LTDA - 90457851-70** - 03524279-1 - ICMS - GIA 03/2023 - 207,16 - 03524280-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.388,76 - **TWISTER MOTO PECAS LTDA - 90269712-81** - 03523382-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 701,01 - **TWR TRANSPORTADORA - LTDA - 90824515-68** - 03528501-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.345,41 - **TWR TRANSPORTADORA - LTDA - 90426247-10** - 03524106-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.960,22 - **TWR TRANSPORTADORA - LTDA - 90953650-24** - 03531259-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.832,84 - **TWR TRANSPORTADORA - LTDA - 90870942-08** - 03529705-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 627,16 - **TYGO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90324283-36** - 03523613-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.143,31 - **UCB BIOPHARMA S.A - 09904797-63** - 03522201-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 180,37 - **UCHAKI INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP - 90271935-09** - 03523394-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 44.171,89 - **UFS INDUSTRIA DE PLASTICOS - EIRELI - ME - 90620029-53** - 03525290-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.453,09 - **UFS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - 90263516-58** - 03523363-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.470,20 - **UHL SHOP LTDA - 90793381-49** - 03527749-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.968,97 - 03527750-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.559,80 - **UIUI O SUPERMERCADO DO BEBE**

LTDA - 90426687-69 - 03524109-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.673,27 - 03524110-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.300,05 - 03524111-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 343,03 - 03524112-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 58,81 - UKAN REPRESENTACAO E COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI - 90844704-20 - 03528984-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 416,01 - 03528985-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.304,42 - ULTRA DISTRIBUIDORA LTDA - 90947490-66 - 03531155-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 184,26 - 03531156-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.404,58 - ULTRA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 90288287-10 - 03523453-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.491,55 - ULTRACEL DO BRASIL COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA - 90450777-61 - 03524228-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 367,08 - 03524229-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 407,35 - 03524230-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 607,37 - 03524231-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 631,37 - UMUMARMORE COMERCIO DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO LTDA - 90496165-51 - 03524465-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 349,01 - 03524466-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.208,99 - 03524467-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 474,70 - UNEX INTERNET TV LTDA - 90901790-44 - 03530310-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 487,35 - 03530311-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 7.581,47 - 03530312-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 8.699,08 - UNIAO COMERCIO DE PETROLEO LTDA ME - 90489005-74 - 03524424-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.798,13 - UNIDADE OPTICA BOULEVARD LTDA - 90918511-45 - 03530707-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 921,65 - 03530708-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 151,64 - UNIMADEIRAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90461178-64 - 03524307-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.763,05 - UNIQUE DESIGN LTDA - 90921474-25 - 03530751-6 - ICMS - GIA 05/2022 - 38,58 - UNISLEY MARIA RIOS ME - 90642009-06 - 03525510-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 95,12 - 03525511-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 251,36 - 03525512-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 82,71 - 03525513-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.581,92 - 03525514-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 337,56 - UPPER FOODS INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI - 90771110-23 - 03527232-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 137.946,62 - URANOLOG SOLUCOES DE TRANSPORTES EIRELI - 90762886-80 - 03527071-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 43.368,40 - USINJET USINAGEM DE MOLDES E FERAMENTAS PARA INJECAO D - 90774759-04 - 03527312-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 62.747,98 - UTILARE IMPORTACAO LTDA - 90589086-70 - 03525036-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 774,12 - 03525037-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 354,75 - UTSUNOMIYA & UTSUNOMIYA LTDA ME - 90332023-07 - 03523647-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 565,64 - 03523648-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.019,92 - 03523649-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 189,69 - UZATO RECICLAGEM INTELIGENTE E AMBIENTAL DO BRASIL LTDA - 90822096-00 - 03528420-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.800,93 - V & Z COMERCIO DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - 90774654-29 - 03527306-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 309,11 - 03527307-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 638,26 - 03527308-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 582,48 - 03527309-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 270,06 - V B FISCHER - 90776002-29 - 03527339-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.461,53 - V B L INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - 90426120-38 - 03524105-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.167,65 - V B L INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA - 90444041-81 - 03524199-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 550,40 - V BOVETO MOVEIS - 90104216-05 - 03522919-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 143,90 - V C B MAICHAKI - ME - 90731083-38 - 03526610-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.540,90 - V C SCOPARO & CIA LTDA ME - 90547728-55 - 03524745-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.165,24 - V D G COMERCIO DE CONFECOES LTDA - 90552763-04 - 03524769-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 95,74 - V GABRIEL DA SILVA & CIA LTDA - 20600525-41 - 03522624-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.797,55 - V HEMKEMEIER IND. E COM. DE AQUECEDORES SOLARES E RESFR - 90825515-11 - 03528547-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.007,50 - V L F LTDA - 90651987-94 - 03525602-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.051,66 - V L J FERREIRA COELHO - CONFECOES - 90500292-95 - 03524488-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 28.597,76 - V L M COMERCIO DE CONFECOES LTDA - 90939928-97 - 03531035-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 168,10 - V NASCIMENTO GASPARETTO TOLDOS EIRELI - ME - 90321664-63 - 03523608-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 733,56 - V R RUFATTO & CIA LTDA - 90373058-79 - 03523820-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.419,64 - 03523821-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.629,38 - V. A. BRUNELI & CIA LTDA - 90779802-00 - 03527447-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.142,17 - 03527448-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 150,73 - V. AMBROSIO - COMERCIO DE CEREAIS - ME - 90753725-04 - 03526942-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.497,00 - V. D. COMERCIO E INDUSTRIA DE SORVETES LTDA - 90853443-39 - 03529251-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 674,93 - V. D. COMERCIO E INDUSTRIA DE SORVETES LTDA - 90854953-88 - 03529293-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.199,93 - 03529294-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.922,29 - 03529295-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.127,40 - 03529296-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.713,64 - 03529297-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.088,58 - 03529298-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.505,29 - V. DA SILVA - KS MANUTENCAO - LTDA - 90842860-92 - 03528938-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.985,72 - V. LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTDA - 90800754-96 - 03527912-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.718,12 - V. MASQUES SERRARIA LTDA - 90467610-11 - 03524340-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.666,65 - V. PADILHA - SMART WASH - 90792803-96 - 03531578-0 - ICMS - GIA 12/2018 - 2.161,35 - 03531579-9 - ICMS - GIA 02/2019 - 199,31 - 03531580-2 - ICMS - GIA 03/2019 - 206,49 - 03531581-0 - ICMS - GIA 04/2019 - 189,04 - 03531582-9 - ICMS - GIA 06/2019 - 195,24 - 03531583-7 - ICMS - GIA 08/2019 - 727,75 - 03531584-5 - ICMS - GIA 10/2019 - 145,49 - 03531585-3 - ICMS - GIA 11/2019 - 81,92 - 03531586-1 - ICMS - GIA 12/2019 - 644,58 - 03531587-0 - ICMS - GIA 01/2020 - 350,22 - 03531588-8 - ICMS - GIA 02/2020 - 329,32 - 03531589-6 - ICMS - GIA 03/2020 - 246,27 - 03531590-0 - ICMS - GIA 05/2020 - 201,24 - 03531591-8 - ICMS - GIA 06/2020 - 979,64 - 03531592-6 - ICMS - GIA 07/2020 - 80,45 - 03531593-4 - ICMS - GIA 08/2020 - 188,73 - 03531594-2 - ICMS - GIA 09/2020 - 4.558,39 - 03531595-0 - ICMS - GIA 10/2020 - 861,96 - 03531596-9 - ICMS - GIA 11/2020 - 746,06 - 03531597-7 - ICMS - GIA 12/2020 - 311,88 - 03531598-5 - ICMS - GIA 01/2021 - 161,10 - 03531599-3 - ICMS - GIA 02/2021 - 3.400,31 - 03531600-0 - ICMS - GIA 03/2021 - 259,96 - 03531601-9 - ICMS - GIA 04/2021 - 813,06

- 03531602-7 - ICMS - GIA 06/2021 - 777,79 - 03531603-5 - ICMS - GIA 07/2021 - 175,79 - V. S. M. DE OLIVEIRA - SERVICOS - 90784466-81 - 03527536-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.742,10 - V.A. CASTELARI DOS SANTOS E CIA LTDA - 90297848-81 - 03523479-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 361,37 - 03523480-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 804,43 - V.E.P. COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - 90960152-56 - 03531319-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.882,42 - VAGALUME AUTO ELETRICA LTDA - 90846222-03 - 03529036-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 223,77 - 03529037-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 591,19 - 03529038-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 428,83 - 03529039-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 130,88 - VALBRITO COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES LTDA - 90643108-41 - 03525519-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.089,29 - VALDEMIER DE PAULA ARTESANATOS - 90871926-33 - 03529722-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 407,48 - 03529723-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 103,05 - VALDEREIDE SIQUEIRA DA SILVA LTDA - 90630484-85 - 03525369-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.476,67 - 03525370-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 949,85 - 03525371-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 5,70 - 03525372-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 186,46 - 03525373-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 94,14 - VALDIR HORNUNG & HORNUNG LTDA - 90447777-00 - 03524207-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.675,43 - VALE DA PEDRA AGROPECUARIA LTDA - 90701260-33 - 03526161-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 151,23 - VALE SUL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 90906214-48 - 03530425-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.756,21 - VALENTINI & VALENTINI LTDA - 90418356-37 - 03524055-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 191,04 - 03524056-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 151,62 - 03524057-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.159,00 - VALERIA MOREIRA OLIVEIRA - 90841198-62 - 03528905-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 742,82 - VALIM CALDEIRARIA E MANUTENCAO LTDA - 90772456-58 - 03527262-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 193,00 - 03527263-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 198,55 - VALMAR FERRAMENTAS LTDA - ME - 90283687-01 - 03523438-1 - ICMS - GIA 03/2023 - 865,56 - 03523439-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.904,96 - VALMOR LODI - 90472861-63 - 03524367-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 629,29 - VALORIZ REFRIGERACAO LTDA - 90640086-30 - 03525483-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 664,46 - 03525484-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 487,92 - 03525485-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.024,12 - 03525486-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 236,93 - VALTER BARETA - ME - 90547421-90 - 03524743-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 95,52 - VALTINHO AUTO PECAS LTDA - 90800118-46 - 03527909-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.116,11 - VANDERLEI DA ROCHA SCANDIO - ME - 90649935-58 - 03525587-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 9.955,64 - VANDERLEI RODRIGUES SOARES - 90878738-27 - 03529861-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 9,79 - 03529862-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 17,58 - VANDERLEY PEREIRA - 90598427-62 - 03525134-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 188,88 - 03525135-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 21,29 - 03525136-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.082,86 - 03525137-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 175,62 - VANDERLEY PEREIRA - 90728257-02 - 03526560-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 138,27 - 03526561-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 398,12 - 03526562-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 784,31 - VANDERSON SOARES DE ANDRADE - ME - 90637415-39 - 03525448-0 - ICMS - GIA 05/2022 - 102,98 - 03525449-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 111,32 - VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA ME - 90525314-00 - 03524607-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 321,61 - 03524608-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 699,16 - 03524609-6 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.791,36 - 03524610-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.213,25 - 03524611-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.279,66 - 03524612-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 175,99 - VANIA REGINA SANTANA PEREIRA EQUIPAMENTOS - 90925756-56 - 03530816-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.704,15 - VANTAGEM TRANSPORTES EIRELI - 90718481-13 - 03526385-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 270.553,11 - VANUSA APARECIDA GALVAO DA ROSA - 90773424-24 - 03527281-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 482,64 - 03527282-8 - ICMS - GIA 01/2023 - 22,88 - 03527283-6 - ICMS - GIA 02/2023 - 465,75 - 03527284-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 985,90 - VARGAS BIKESHOP COMERCIO DE BICICLETAS E PECAS LTDA - 90827941-71 - 03528598-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 338,73 - 03528599-7 - ICMS - GIA 09/2022 - 488,58 - 03528600-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 83,87 - 03528601-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 661,23 - VARLEI HENRIQUE BELLO & CIA LTDA - 90674608-52 - 03525844-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.333,19 - VASCONCELOS DUTRA E CIA LTDA - 90640848-17 - 03525499-4 - ICMS - GIA 03/2023 - 6.220,21 - 03525500-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.102,98 - VAZ JORGE & CIA LTDA - 90751107-39 - 03526885-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.481,17 - VCI VANGUARD CONFECOES IMPORTADAS S.A. - 09910482-19 - 03522373-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.836,15 - VEC CONFECOES LTDA - 90662748-50 - 03525717-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 6.154,41 - VECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS MUSICAIIS LTDA - 90153639-21 - 03531894-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 23.191,95 - VEDANA & VEDANA LTDA - 72200382-91 - 03522877-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 802,23 - 03522878-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 445,55 - 03522879-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 73,76 - 03522880-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 284,53 - 03522881-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 729,78 - VELOSO COMERCIO DE VESTUARIO LTDA - 90274654-44 - 03523407-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 317,62 - VEMPLAST PLASTICOS EIRELI - 09909839-25 - 03522340-1 - ICMS - GIA 03/2023 - 44.341,73 - VENCYS DO BRASIL IND E COM DE PRODUTOS P/ POLIMENTO LTD - 90406505-60 - 03523959-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 29.595,88 - VENEZA - INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - 90157689-05 - 03523005-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.581,84 - 03523006-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 261,16 - VENEZA MOTOR-HOMES LTDA - 90786873-79 - 03527606-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 505,94 - 03527607-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 501,15 - 03527608-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 4,07 - 03527609-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 391,27 - VERA L C DA ROSA CONFECOES LTDA - 90252942-00 - 03523331-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.873,25 - VERA LUCIA MARTINI COMERCIO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA - 90824531-88 - 03528502-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.186,61 - 03528503-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 169,16 - 03528504-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.330,54 - 03528505-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.217,37 - VERBEN-COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA - 90174617-69 - 03523072-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 7.024,97 - 03523073-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.608,87

- **VERSCHOOR BOESSENKOOL E CIA LTDA - 90420121-97** - 03524069-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 695,47 - **VESTILO COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - 90803689-14** - 03527968-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 51.659,89 - **VEV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90710873-25** - 03526263-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 59.877,17 - **VF SHOOTING ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90859889-02** - 03529414-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 17.470,07 - **VGR COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA - ME - 90737984-15** - 03526707-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.605,99 - **VHT COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA - 90750108-66** - 03526865-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 207,46 - **VIA BRASIL FASHION COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90974179-35** - 03531421-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 69.168,80 - **VIA BRASIL FASHION COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90973154-23** - 03531419-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 40.754,18 - **VIA CARMELITAS COMERCIO DE ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA - 90458090-29** - 03524281-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.535,02 - 03524282-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 976,75 - 03524283-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 977,15 - 03524284-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 690,36 - **VIA LORENZO LTDA - 90967725-45** - 03531386-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.784,05 - **VIA MAR HOME BOUTIQUE LTDA - 90970053-19** - 03531399-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.405,04 - **VIA MAR HOME DECOR LTDA - 90847640-91** - 03529085-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.284,56 - 03529086-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 4.856,04 - 03529087-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 7.348,39 - 03529088-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 9.427,46 - 03529089-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.577,93 - **VIA MODA CONFECÇÕES LTDA - 90244891-80** - 03523287-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 120,52 - 03523288-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 36,01 - 03523289-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 161,88 - 03523290-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 136,13 - **VIA NATURI DO BRASIL LTDA - 90525303-40** - 03524606-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.222,66 - **VIA SOLLO AGRONEGOCIOS LTDA - 90558665-35** - 03531626-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 50.081,54 - 03531627-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 12.050,63 - **VIACAO REAL TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO LTDA - 83300543-02** - 03522902-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.725,17 - **VIALTEC INDUSTRIAL METAIS EIRELI - 90520762-82** - 03524585-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.843,10 - **VIANA COMERCIO E MANUTENCAO DE COMPRESSORES LTDA - 90678742-31** - 03525884-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 243,82 - 03525885-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 716,84 - 03525886-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 112,14 - **VICHETUR - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90260686-62** - 03523358-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 1.366,32 - 03523359-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 542,74 - **VICKY COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - 90910754-71** - 03530535-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 165,28 - 03530536-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 676,88 - 03530537-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 410,35 - **VICOLOG TRANSPORTES EIRELI - 90530310-45** - 03524643-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 447.077,98 - **VICTORIA S CONFECÇÕES E CALCADOS EIRELI - 90693446-98** - 03526069-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 371,32 - 03526070-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 131,78 - **VICTORY MEDICAL LTDA - 90931111-06** - 03530873-3 - ICMS - GIA 07/2022 - 12.930,22 - 03530874-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 16.671,84 - 03530875-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 12.367,92 - 03530876-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.463,48 - 03530877-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 7.226,52 - **VIDA LIVRE FITNESS LTDA - 90921343-66** - 03530746-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.030,05 - 03530747-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 483,57 - 03530748-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 370,75 - 03530749-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 368,38 - 03530750-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.030,22 - **VIDRACARIA GLASSFOZ LTDA - 42212489-67** - 03522744-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 664,90 - **VIDRACARIA VIDROS KIEVICZ LTDA - 90186384-92** - 03523109-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 62,51 - 03523110-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.245,97 - 03523111-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.231,50 - 03523112-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.559,12 - **VILA RICA COMERCIO DE CALCADOS LTDA - 10301291-01** - 03522539-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.227,51 - **VILAS BOAS CHAVES & CIA LTDA - 90501792-62** - 03524499-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 22.878,35 - **VILLA CENTRAL LTDA - 90886903-60** - 03530057-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 174,66 - 03530058-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.453,54 - 03530059-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 868,72 - **VILLIER CONFECÇÕES LTDA - 90269415-36** - 03523381-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.417,45 - **VILMA LETICIA PADOVANI - 940749769-00** - 03531977-8 - ICMS - PAF 6629970-8 - 6.130.686,71 - **VILMARA DE LIMA FRITZ BONA - 90684978-06** - 03525948-1 - ICMS - GIA 05/2022 - 22,95 - **VINHOBREVINHOS LTDA - 90933349-03** - 03530903-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 27.989,15 - **VINICIUS EMILIO MONTANA - 90786090-68** - 03527596-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.336,19 - 03527597-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.742,77 - **VINICIUS RIBAS ROTTA - 90820565-02** - 03528381-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 125,76 - 03528382-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 288,65 - 03528383-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.333,78 - 03528384-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 15,99 - **VINICOLA DO BRASIL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI - 90841636-83** - 03528910-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 938,09 - **VINICOLA SANBER EIRELI - EPP - 90354587-91** - 03523713-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 668,31 - 03523714-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 316,50 - **VINNEA VINHOS EIRELI - ME - 90365678-61** - 03523783-6 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.073,35 - 03523784-4 - ICMS - GIA 08/2022 - 810,78 - 03523785-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 392,49 - 03523786-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.796,34 - 03523787-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.710,94 - 03523788-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 83,14 - **VINO & BIRRA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - 90513868-57** - 03524540-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 726,34 - **VINO BATEL COM. DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90848985-35** - 03529142-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.218,54 - **VIP RESTAURANTES ESTACAO - EIRELI - 90583506-88** - 03524978-8 - ICMS - GIA 03/2023 - 3.217,24 - 03524979-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.825,12 - **VIP RESTAURANTES PALLADIUM - EIRELI - 90582876-25** - 03524971-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 14.091,15 - 03524972-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.635,97 - **VIP RESTAURANTES PALLADIUM - EIRELI - 90584949-22** - 03524991-5 - ICMS - GIA 03/2023 - 5.545,86 - 03524992-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.291,93 - **VIP RESTAURANTES PALLADIUM - EIRELI - 90589146-46** - 03525038-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.225,67 - **VIP RESTAURANTES SAO JOSE DOS PINHAIS LTDA - 90582870-30** - 03524969-9 - ICMS - GIA 03/2023 - 5.455,40

- 03524970-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.763,28 - **VIRTUDE CATALISADORES EIRELI - 90851062-33** - 03529194-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 5.256,59 - **VISIOI - INDUSTRIA ALIMENTICIA EIRELI - 90336695-82** - 03523664-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 4.531,08 - **VISOLIT INDUSTRIA DE TINTAS LTDA - 90876311-49** - 03529811-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.161,25 - 03529812-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 809,77 - 03529813-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 8,72 - 03529814-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 390,68 - 03529815-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.464,27 - 03529816-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 449,98 - **VISORAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE OCULOS LTDA - 10140659-85** - 03522438-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 163.727,46 - **VITA NUTRITION SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA - 09910640-95** - 03522374-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.172,03 - **VITALLI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L - 90735111-40** - 03526671-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 621,82 - **VITARE CLINICA VETERINARIA LTDA - 90947619-45** - 03531159-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.424,00 - **VITHORIA INDUSTRIA COMERCIO E IMPORTACAO DE BRINDES EIR - 90694509-60** - 03526079-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 45.156,40 - **VITOFEER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - 90190898-24** - 03523122-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.714,84 - **VITOFLEX AUTO PECAS LTDA - 90901520-06** - 03530307-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.390,62 - **VITORIA HAUS DECORAÇÕES EIRELI ME - 90502434-59** - 03524503-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.123,73 - **VITORIA MAIS UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - 90950207-10** - 03531199-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 13.244,55 - 03531200-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 9.516,38 - **VITORIA ONTRADE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - 90844837-50** - 03528986-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 820,30 - **VIVA FLORA FOZ COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA - 90851213-80** - 03529196-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.893,52 - 03529197-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.157,55 - **VIVEIRO DE MUDAS E SERVICOS FLORESTAIS LUPCHUK LTDA-ME - 90759265-00** - 03527026-4 - ICMS - GIA 05/2022 - 492,90 - **VIVIANE DE SIQUEIRA SENE BUENO & CIA LTDA - ME - 90725971-49** - 03526516-3 - ICMS - GIA 01/2023 - 392,98 - 03526517-1 - ICMS - GIA 02/2023 - 526,77 - 03526518-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 519,96 - 03526519-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 581,44 - **VLACERDA CRIACÕES DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA - 90587683-05** - 03525017-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 370,66 - 03525018-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 13,49 - 03525019-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 8,75 - 03525020-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 799,39 - **VM TRANSPORTES LTDA - 90779250-12** - 03527430-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.783,11 - **VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90786422-78** - 03527601-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.480,79 - **VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90792341-06** - 03527722-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.199,79 - **VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90804967-50** - 03527998-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.125,32 - **VPC - PERFUMES E COSMETICOS LTDA - 90826195-07** - 03528560-1 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.620,33 - 03528561-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.342,41 - 03528562-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 5.629,44 - 03528563-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 4.654,74 - 03528564-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 6.246,75 - **VPC - PERFUMES E COSMETICOS LTDA - 90942368-67** - 03531064-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 3.039,51 - 03531065-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.890,38 - 03531066-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 6.086,14 - 03531067-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.699,29 - 03531068-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 6.867,77 - 03531069-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 293,96 - **VPP COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - 90976110-73** - 03531426-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 552,05 - **VRF CLIMATIZACAO LTDA - 90600468-21** - 03525150-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 17.550,94 - **VW2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI - ME - 90768784-87** - 03527185-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 814,78 - **VYGORA INDUSTRIA DE TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA - 90797924-51** - 03527856-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 13.369,99 - **W A INOX LTDA - ME - 90529953-00** - 03524640-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.786,75 - 03524641-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 927,71 - 03524642-8 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.376,91 - **W B DOS SANTOS LTDA - 90874544-25** - 03529768-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.257,31 - 03529769-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 17,75 - **W F DA SILVA - MINIMERCADO - 90477115-57** - 03524388-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.502,60 - **W O SOUZA IND E COM DE PECAS DE METAIS LTDA - 90349870-65** - 03523689-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 325,27 - 03523690-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.902,90 - 03523691-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 789,04 - 03523692-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 978,75 - **W.ANTONANGELO - EMBALAGENS - 90824471-02** - 03528494-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.121,64 - 03528495-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.634,05 - **W. B. COMERCIO LTDA - 90949684-50** - 03531193-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.788,62 - **W. DE CASTRO FAION GUERRA LTDA - 90857054-55** - 03529349-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 10.429,70 - **W.E.C BIJOUTERIAS LTDA - 90635910-30** - 03525428-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 907,09 - 03525429-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.378,27 - 03525430-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.553,55 - 03525431-5 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.619,30 - 03525432-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 2.013,19 - **W.S.AUTOMOVEIS LTDA - 90657062-93** - 03525654-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 388,01 - 03525655-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.311,70 - **WAAT UPLAB LABORATORIO OPTICO LTDA - 90804690-01** - 03527994-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 10.013,10 - **WAFFLES SJP LTDA - 90912070-50** - 03530562-9 - ICMS - GIA 05/2022 - 62,18 - 03530563-7 - ICMS - GIA 07/2022 - 41,49 - 03530564-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 82,18 - 03530565-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 153,30 - 03530566-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 74,95 - 03530567-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 40,64 - **WAGNER CASTRO JORDAO - J TRANSPORTES - 90869654-93** - 03529670-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.075,87 - **WAGNER FERREIRA KREMPEL - PANIFICADORA - 90299284-76** - 03523483-7 - ICMS - GIA 05/2022 - 4,79 - **WAGNER JOSE DOS SANTOS EIRELI - 90772948-61** - 03527273-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.583,48 - **WALACHY & CORREA LTDA - 90503327-10** - 03524506-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 570,29 - **WALFI FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - 10701571-08** - 03522558-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 779,73 - **WALMEAGRI LTDA - 90579008-03** - 03524949-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 27,80 - **WANTEC MONTAGENS LTDA - 90962895-42** - 03531349-4 - ICMS - GIA 11/2022 -

1.222,97 - WASCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09905079-96 - 03522206-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.782,96 - WATCH TIME CURITIBA LTDA - 90780673-11 - 03527464-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 7.127,42 - WAUTOMACAO LTDA - 90907513-09 - 03530471-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.184,62 - WBG COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - 90684043-01 - 03525944-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 51.621,86 - WCC COMERCIO DE PRESENTES LTDA - 90770283-98 - 03527212-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 4.420,61 - WD SIGNS SOLUCOES LTDA - 90934584-75 - 03530924-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.698,22 - WEINHARDT INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS E METAIS LT - 90788953-03 - 03527659-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 33,77 - 03527660-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 34,02 - 03527661-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 5.448,94 - WELL DONE LTDA - 90157134-18 - 03523003-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 350,91 - WELLINGTON WAGNER PAULA - 90776729-98 - 03527347-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.837,01 - WEST STEAK EVENTOS LTDA - 90842953-26 - 03528939-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 873,60 - WEYAND E ANGONESE LTDA - 42002835-09 - 03522734-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 1.478,22 - WHELTON CRISTIAN MACHADO DE OLIVEIRA LTDA - 90804395-28 - 03527991-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.939,73 - WHIRLPOOL S A - 09903059-35 - 03522178-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 19.749,59 - WHIRLPOOL S A - 09903141-79 - 03522180-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 605,17 - WHIRLPOOL S A - 09903142-50 - 03522181-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 10.291,44 - WIKIBATEL ALIMENTACAO LTDA - 90542496-30 - 03531526-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 18.180,25 - 03531527-6 - ICMS - GIA 01/2023 - 17.637,97 - WIKICABRAL ALIMENTACAO LTDA - 90608339-63 - 03531528-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 17.823,11 - 03531529-2 - ICMS - GIA 01/2023 - 16.983,22 - WIKITORRES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90751723-35 - 03531530-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 13.777,28 - 03531531-4 - ICMS - GIA 01/2023 - 13.470,09 - WILIAN PIRAN TRANSPORTES LTDA - 90851725-38 - 03529213-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.588,54 - WILSON MACHADO DOS SANTOS - 90721085-55 - 03526435-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.478,68 - WIMED - SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS, TESTES RAPIDOS E IMUN - 90850921-86 - 03529191-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.119,03 - WINGS TRANSPORTADORA LTDA - 90887840-03 - 03530075-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.841,22 - WINK COMERCIO DE OCULOS E BEBIDAS LTDA - 90816692-25 - 03528283-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.185,93 - 03528284-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.682,90 - 03528285-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 3.086,25 - 03528286-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.853,80 - WISH EVENTOS LTDA - 90824675-61 - 03528516-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 734,94 - WJ TRANSPORTES E TURISMO LTDA - 90637549-40 - 03525450-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 3.999,24 - WKM ALIMENTACAO LTDA - 90889092-21 - 03531536-5 - ICMS - GIA 01/2023 - 4.832,41 - WMS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 90840371-14 - 03528885-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.512,56 - 03528886-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.134,18 - 03528887-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 2.202,34 - WOINASKI COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA - 90564118-25 - 03524876-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.933,12 - 03524877-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 301,34 - 03524878-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.638,57 - 03524879-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.247,10 - 03524880-3 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.441,38 - WOLF BIKE LTDA - 90963514-42 - 03531356-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 420,43 - 03531357-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 131,38 - WOLF LEV PLASTICO EIRELI - ME - 90443976-22 - 03524198-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.209,07 - WOOD NEXUS BRASIL REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE PORTA - 90792985-03 - 03527737-4 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.688,12 - WOODNAILS LTDA - 90761045-46 - 03527055-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.641,15 - WORDLX DISTRIBUIDORA LTDA - 90760581-70 - 03527048-5 - ICMS - GIA 05/2022 - 131,04 - WORKING BAG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E BOLSAS - 90716347-41 - 03526342-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.706,39 - 03526343-8 - ICMS - GIA 08/2022 - 1.815,33 - 03526344-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 1.726,90 - 03526345-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.656,44 - 03526346-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 416,01 - WORLD EQUIPAMENTOS DE INCENDIO LTDA ME - 90674988-25 - 03531674-4 - ICMS - GIA 09/2017 - 501,25 - 03531675-2 - ICMS - GIA 11/2017 - 464,97 - 03531676-0 - ICMS - GIA 12/2017 - 401,89 - WP DISTRIBUIDORA LTDA - 90873872-13 - 03529758-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.885,28 - WR INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI - 90712357-07 - 03526289-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 4,27 - 03526290-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 660,41 - 03526291-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 80,90 - WSL TRANSPORTES LTDA - 90886026-81 - 03530041-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.208,52 - WTCAR AUTO MECANICA LTDA - ME - 90750793-94 - 03526878-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 80,27 - WYNTECH SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - 90869895-97 - 03529671-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 1.932,82 - WYVIANE MONTEIRO METALURGICA SOLIMÕES EIRELI - ME - 90749928-60 - 03526864-2 - ICMS - GIA 04/2023 - 24.123,82 - XAUTOS PRODUTOS PARA ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA - 90842502-25 - 03528931-3 - ICMS - GIA 05/2022 - 41,07 - 03528932-1 - ICMS - GIA 12/2022 - 88,88 - X5-INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 09911067-82 - 03522387-8 - ICMS - GIA 04/2023 - 7.319,88 - XANGAI STORE LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - 90860561-67 - 03529439-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 4.203,56 - XANGAI STORE LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - 90895268-57 - 03530175-5 - ICMS - GIA 07/2022 - 6.451,75 - XANGAI STORE LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - 90774544-94 - 03527296-8 - ICMS - GIA 07/2022 - 15.957,80 - 03527297-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 11.179,16 - 03527298-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 13.815,28 - 03527299-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 10.238,23 - XANGAI STORE LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - 90824762-00 - 03528518-0 - ICMS - GIA 02/2023 - 13.656,63 - XERIFE AUTOMOTIVA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVA LTDA - 90781175-13 - 03527472-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 5.624,04 - XPLAYENTRETENIMENTO E GASTRONOMIA LTDA - 90751053-01 - 03526884-7 - ICMS - GIA 04/2023 - 16.070,20 - XPTEC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - 90805246-30 - 03528000-6 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.063,96 - Y. A. BERTACCHINI

LTDA - 90883937-48 - 03529998-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 3.309,68 - YACHTSUL COMERCIO NAUTICO LTDA - 90869007-90 - 03529662-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 5.806,48 - YASFEH ATACADO E COMERCIO DE DECORACAO LTDA - 90796473-62 - 03527835-4 - ICMS - GIA 07/2022 - 388,41 - 03527836-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.041,21 - 03527837-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.538,54 - 03527838-9 - ICMS - GIA 10/2022 - 737,20 - 03527839-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.080,25 - 03527840-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 745,86 - YASMINE REDONDO ALEXANDRE DELEFRATI LTDA - 90714944-78 - 03526324-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 6.003,98 - 03526325-0 - ICMS - GIA 09/2022 - 578,28 - 03526326-8 - ICMS - GIA 10/2022 - 394,06 - 03526327-6 - ICMS - GIA 11/2022 - 287,44 - YEDS COMERCIO DE COLECCIONAVEIS LTDA - 90844547-34 - 03528982-8 - ICMS - GIA 05/2022 - 17,67 - 03528983-6 - ICMS - GIA 06/2022 - 11,01 - YEESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 09910806-19 - 03522378-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 46.804,52 - YGUACU MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SERIGRAFICOS LTDA - 90645339-80 - 03525549-4 - ICMS - GIA 10/2022 - 83.789,73 - YOLANDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 90716035-10 - 03526340-3 - ICMS - GIA 04/2023 - 11.327,85 - YUMIKO NONOSE NONAKA - 90316789-08 - 03523589-2 - ICMS - GIA 05/2022 - 36,34 - YUZE PRODUTOS CERAMICOS LTDA - ME - 90653181-02 - 03525617-2 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.149,40 - 03525618-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 2.855,13 - Z OCANI PRESENTES E PAPELARIA ME - 90284509-71 - 03523444-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 895,77 - Z. JIANXING ARTIGOS DE COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - 90878791-91 - 03529866-5 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.194,40 - 03529867-3 - ICMS - GIA 09/2022 - 2.531,88 - Z. JIANXING ARTIGOS DE USO DOMESTICOS LTDA - 90866732-80 - 03529604-2 - ICMS - GIA 08/2022 - 835,24 - ZAAMP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS I - 90903755-79 - 03530342-1 - ICMS - GIA 10/2022 - 941,55 - ZAAMP TECNOLOGIA EM EXTRACAO DE GRAOS LTDA - 90855525-27 - 03529314-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 610,76 - ZAMBOM & CIA LTDA - 10149301-63 - 03522441-6 - ICMS - GIA 04/2023 - 6.325,01 - ZAMO AUTOMACAO INDUSTRIAL E IMPORTACAO LTDA - 90753708-03 - 03526941-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.211,41 - ZAN COMERCIO DE INSUMOS EIRELI - 90774669-05 - 03527310-7 - ICMS - GIA 03/2023 - 523,61 - 03527311-5 - ICMS - GIA 04/2023 - 15.544,50 - ZANATTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90860964-60 - 03529449-0 - ICMS - GIA 07/2022 - 280,09 - 03529450-3 - ICMS - GIA 08/2022 - 2.042,61 - 03529451-1 - ICMS - GIA 09/2022 - 839,57 - 03529452-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 314,13 - 03529453-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.080,68 - ZANCAN IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - ME - 90380381-90 - 03523865-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 74.252,50 - ZANCHETTIN MARMORES LTDA - 90176962-19 - 03523076-9 - ICMS - GIA 08/2022 - 860,44 - ZANIN INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - 90402413-93 - 03523945-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 887,79 - ZANTHY PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - 90962159-30 - 03531338-9 - ICMS - GIA 09/2022 - 116,33 - 03531339-7 - ICMS - GIA 10/2022 - 482,31 - 03531340-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 200,52 - 03531341-9 - ICMS - GIA 12/2022 - 142,88 - ZATTAR & ALVES COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90812535-50 - 03528159-2 - ICMS - GIA 07/2022 - 2.714,65 - 03528160-6 - ICMS - GIA 08/2022 - 4.012,69 - 03528161-4 - ICMS - GIA 09/2022 - 1.689,70 - 03528162-2 - ICMS - GIA 11/2022 - 3.156,63 - 03528163-0 - ICMS - GIA 12/2022 - 3.529,09 - ZECHEL COMERCIO DE METAIS - EIRELI - 90712846-60 - 03526298-9 - ICMS - GIA 11/2022 - 20.259,92 - ZELO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90530772-07 - 03524646-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 2.976,08 - ZIGGY STORE LTDA - 90901000-49 - 03530293-0 - ICMS - GIA 04/2023 - 790,92 - ZILITEC ELETRONICOS LTDA - 90933903-07 - 03530917-9 - ICMS - GIA 04/2023 - 37.255,39 - ZIMMERMANN & BARBOSA LTDA - 90123879-00 - 03522952-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.409,58 - ZINIA COMERCIO E CONFECCOES DE ROUPAS LTDA - ME - 90650384-01 - 03525589-3 - ICMS - GIA 03/2023 - 1.868,47 - ZIOBER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - 90534278-95 - 03524668-1 - ICMS - GIA 08/2022 - 157,59 - 03524669-0 - ICMS - GIA 10/2022 - 369,22 - 03524670-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 791,84 - ZONA COUNTRY SELARIA LTDA - 90409013-18 - 03523984-7 - ICMS - GIA 12/2022 - 1.937,02 - ZOOVET REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARI - 90815387-16 - 03528229-7 - ICMS - GIA 11/2022 - 1.857,07 - ZUCCOLI SPORTS EIRELI - 90899707-73 - 03530277-8 - ICMS - GIA 12/2022 - 540,93 - ZUIN ZUIN TRANSPORTE LTDA - 90514121-06 - 03524542-1 - ICMS - GIA 04/2023 - 8.710,84 - ZUNE DESIGN E COMUNICACAO LTDA - 90774631-32 - 03527300-0 - ICMS - GIA 08/2022 - 343,50 - 03527301-8 - ICMS - GIA 09/2022 - 637,52 - 03527302-6 - ICMS - GIA 10/2022 - 478,00 - 03527303-4 - ICMS - GIA 11/2022 - 869,20 - 03527304-2 - ICMS - GIA 12/2022 - 435,20 - ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. - 17197385/0001-21 - 03522138-7 - PROCON - PROCESSO ADMINISTRATIVO 003353/13 - 3.093,53 - ZX COMERCIO DE PLASTICO LTDA - 90834248-82 - 03528744-2 - ICMS - GIA 10/2022 - 19,15 - 03528745-0 - ICMS - GIA 11/2022 - 2.575,68 - ZYNGARAH SORVETERIA LTDA - 90346745-20 - 03523675-9 - ICMS - GIA 07/2022 - 13.252,81 - 03523676-7 - ICMS - GIA 08/2022 - 25.718,54 - 03523677-5 - ICMS - GIA 09/2022 - 3.957,52 - 03523678-3 - ICMS - GIA 10/2022 - 25.014,72 - 03523679-1 - ICMS - GIA 11/2022 - 22.447,14 - 03523680-5 - ICMS - GIA 12/2022 - 34.080,88 - ZZOPER STORE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - 90767881-43 - 03527172-4 - ICMS - GIA 04/2023 - 14.672,37 .

Curitiba, 09 de julho de 2023.

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

73198/2023

ATO DECLARATÓRIO DEVEDOR CONTUMAZ Nº 17/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do *caput* do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processo nº 14.347.112-8,

DECLARA

Art. 1.º Fica revogado o Ato Declaratório Devedor Contumaz nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, em razão da rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento nº 06.896424-5 pelo contribuinte RZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrito no CAD/ICMS nº 904.94818-77 e CNPJ nº 10.557.567/0001-17.

Art. 2.º O contribuinte a que se refere o art. 1.º deste Ato fica notificado do seu retorno ao Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento de que trata o Ato Declaratório Devedor Contumaz nº 20, de 9 de março de 2017.

Art. 3.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 4 de abril de 2023.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 7 de julho de 2023.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor

73055/2023

PORTARIA REPR Nº 143/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1.423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 20.714.020-1, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 23.10.2023 a 10.11.2023	ORIANA CHRISTINA ZARDO RG nº 5.011.752-9 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “J”, para responder cumulativamente pela chefia do Setor de Administração da Base de Dados da Legislação Tributária – SALT, da Inspeção Geral de Tributação – IGT, em substituição a titular Vivian Jing Wang, RG nº 8.512.508-7, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo “F”, por motivo de férias.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023
73109/2023

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 31/2023

Fixa valores mínimos para o cálculo do ICMS nas operações interestaduais com produtos da pecuária que especifica.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do *caput* do artigo 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no inciso I do artigo 12 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996,

DETERMINA

Art. 1.º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações interestaduais efetuadas com os produtos da pecuária relacionados no Anexo Único desta Norma de Procedimento Fiscal, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta nele contida.

Parágrafo único. O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando esse for superior ao mínimo fixado em pauta.

Art. 2.º Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal nº 27, de 12 de junho de 2023.

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 10 de julho de 2023.

ANEXO ÚNICO

GADO BOVINO PARA ABATE

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	4.450,33
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.038,75
Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.787,00
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	3.156,89
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.155,25
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.717,43

GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	11.800,00
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	11.000,00
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	8.555,00
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	17.208,33
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	14.718,75
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	10.825,00
Macho para cria/recría acima de 36 meses	Cabeça	4.135,71
Macho para cria/recría acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.594,38
Macho para cria/recría acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.554,13
Macho para cria/recría de 6 a 12 meses	Cabeça	1.995,63
Fêmea para cria/recría acima de 36 meses	Cabeça	2.928,57
Fêmea para cria/recría acima de 24 até 36 meses	Cabeça	2.682,88
Fêmea para cria/recría acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.104,75
Fêmea para cria/recría de 6 a 12 meses	Cabeça	1.623,50

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

73197/2023

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 70, DE 11 DE JULHO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal de contrato firmado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar nº 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 24, incs. II e III do Anexo ao Decreto nº 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DANIEL ROMERO MENON, RG nº 1.98444-8-SSP/DF e CPF nº 698.990.291-49, para exercer a função de Gestor, e o servidor FLÁVIO GRUBA, RG nº 5.964.297-9/PR e CPF nº 843.255.269-00, para exercer a função de Fiscal, do Contrato nº 2606/2023, firmado com a empresa QUANTUN, CNPJ nº 06.229.883/0001-92, constante no processo administrativo de protocolo nº 20.542.643-4, nos termos do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 11 de julho de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

73540/2023

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 10 DE JULHO DE 2023

Aprova o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento, e disposição final de resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Apucarana no Aterro Sanitário do Município, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, objeto do Contrato de Programa nº COP 001/2010.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, parágrafo 1º, inciso IX, alínea “c”; o Art. 3º; o Art. 5º; o Art. 5º, parágrafo 3º; e o Art. 6º, incisos III e VIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e considerando:

a) o contido no processo administrativo n.º 20.227.534-6, que trata do pedido de reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento, e disposição final de resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Apucarana no Aterro Sanitário do Município, para o período compreendido entre março/2022 e fevereiro/2023, objeto do Contrato de Programa n.º COP 001/2010, firmado entre o Município de Apucarana e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; e

b) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 14/2023 – ORDINÁRIA, realizada em 13 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no índice de 5,5964% (cinco inteiros, cinco mil novecentos e sessenta e quatro décimos de milésimo por cento), o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento, e disposição final de resíduos sólidos urbanos coletados no Município de Apucarana no Aterro Sanitário do Município, objeto do Contrato de Programa n.º COP 001/2010, firmado entre o Município de Apucarana e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, referente ao período compreendido entre março de 2022 e fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Antes de sua efetiva aplicação e cobrança, o reajuste acima aprovado deverá ser previamente homologado pelo Município de Apucarana, nos termos do Contrato de Programa n.º COP 001/2010 firmado entre a SANEPAR e o referido Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 10 de julho de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

73199/2023

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 10 DE JULHO DE 2023

Aprova o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Guaporema e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, objeto do Contrato de Programa n.º COP 124/2015.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, parágrafo 1º, inciso IX, alínea “c”; o Art. 3º; o Art. 5º; o Art. 5º, parágrafo 3º; e o Art. 6º, incisos III e VIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e considerando:

a) o contido no processo administrativo n.º 19.934.951-1, que trata do pedido de reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Guaporema e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, para o período compreendido entre janeiro de 2022 e dezembro de 2022, objeto do Contrato de Programa n.º COP 124/2015, firmado entre o Município de Guaporema e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; e

b) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 14/2023 – ORDINÁRIA, realizada em 13 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no índice de 5,4513% (cinco inteiros, quatro mil quinhentos e treze décimos de milésimo por cento), o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Guaporema e depositados no aterro sanitário do Município de Cianorte, objeto do Contrato de Programa n.º COP 124/2015, firmado entre o Município de Guaporema e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, referente ao período compreendido entre janeiro de 2022 e

dezembro de 2022, passando o valor a ser de R\$ 280,79 (duzentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) por tonelada.

Parágrafo único. Antes de sua efetiva aplicação e cobrança, o reajuste acima aprovado deverá ser previamente homologado pelo Município de Guaporema, nos termos do Contrato de Programa n.º COP 124/2015 firmado entre a SANEPAR e o referido Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 10 de julho de 2023.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

73200/2023

IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 132/2023 - IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o empregado público **WALTER HIROSHI YOKOYAMA** – RG nº 16.300.699-4, para atuar como **Diretor de Gestão Institucional** do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, por motivo de férias da Titular, no período de 10/07/2023 a 21/07/2023, com substituição do Cargo em Comissão.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

73211/2023

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 133/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 247, da lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

CONCEDER licença especial ao servidor abaixo relacionado:

Nome: **Osvaldo Issao Horiuchi**

RG:18826348 PR

LF: 01

Protocolo: 20.632.311-6

30 dias:

Período Aquisitivo: 14/11/2007 à 13/11/2012

Fruição: **11/09/2023 à 10/10/2023**

60 dias:

Período Aquisitivo: 14/11/2007 à 13/11/2012

Fruição: **10/06/2024 à 08/08/2024**

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 11 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

NATALINO AVANCE DE SOUZA
Diretor-Presidente

73312/2023

ORGÃO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

RETIFICAR A PORTARIA Nº

114

DE

01/07/2022

, DE LICENÇA ESPECIAL, DE

ANTONIO NILSON DE SA, R.G. 43588346, LF 1

PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO

PERIODO AQUISITIVO

21/6/2023 A 20/7/2023

21/6/2002 A 20/6/2007

CURITIBA, 20 / 06 / 2023

NATALINO AVANCE DE SOUZA
DIRETOR PRESIDENTE

72360/2023

Em Tempo

DETRAN

Concorrência Pública nº 02/2022

Resultado da avaliação do Envelope 02 – Proposta Econômica
OBJETO: Concessão de Serviços Públicos de Implantação, Operação, Manutenção e Gestão de Pátios Veiculares Integrados no Estado do Paraná.

CLASSIFICAÇÃO:

Lote 01:

1ª Colocada: Consórcio Removcar Paraná (Integrante 01: VIP Gestão e Logística S/A; Integrante 02: Energy Tecnologia e Automação S/A; Integrante 03 – PRISMA Participações Ltda), representado pela Corretora Ativa Investimentos S/A Corretora de Títulos, Câmbio e Valores: com o percentual linear de desconto de 20,88% (vinte vírgula oitenta e oito por cento).
2ª Colocada: Carvalho Engenharia & Gestão Ltda, representado pela

Corretora Planner Corretora de Valores S/A, com o percentual linear de desconto de 18,28% (dezoito vírgula vinte e oito por cento).

3ª Colocada: Consórcio Paraná Seguro (Integrante 01: PAVISERVICE Engenharia e Serviços Ltda; Integrante 02: DP Gestão e Cobranças Ltda; Integrante 03: Conectios do Brasil EIRELI), representado pela Corretora CM Capital Markets CCTVM Ltda, com o percentual linear de desconto de 15,77% (quinze vírgula setenta e sete por cento).

Lote 02:

1ª Colocada: Carvalho Engenharia & Gestão Ltda, representado pela Corretora Planner Corretora de Valores S/A, com o percentual linear de desconto de 18,28% (dezoito vírgula vinte e oito por cento).

2ª Colocada: Consórcio Paraná Seguro (Integrante 01: PAVISERVICE Engenharia e Serviços Ltda; Integrante 02: DP Gestão e Cobranças Ltda; Integrante 03: Conectios do Brasil EIRELI), representado pela Corretora CM Capital Markets CCTVM Ltda, com o percentual linear de desconto de 15,77% (quinze vírgula setenta e sete por cento).

O Consórcio Vias Paraná, foi desclassificada para o Lote 02.

A Ata com o resultado da Avaliação está disponível nos portais:

<https://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Concessao-de-Patios-Veiculares>

e <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras>.

Fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para a fase referente ao Envelope 02.

73698/2023

